SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS

Rio Grande do Sul , 29 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4382

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CSR Nº 10/2026

Dispõe sobre a homologação de tarifa especial para o fornecimento de água bruta às categorias comercial e industrial no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) do Município de Caxias do Sul, regulado pela AGESAN-RS.

O CONSELHO SUPERIOR DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA REGULADORAINTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (AGESAN-RS), no uso das atribuições que Ihe são conferidas pelo Estatuto Social e pela Resolução AGE n° 005, de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do *caput* do art. 23 da Lei Federal n° 11.445, de 2007, que atribui ao ente regulador a competência para definir estrutura e níveis tarifários dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 108 e 109 da Resolução CSR n° 016, de 2024, que autoriza o fornecimento de água bruta mediante condições e tarifas especiais, condicionadas à viabilidade técnica, econômica e à homologação pela AGESAN-RS;

CONSIDERANDO a Resolução CSR n° 008, de 2024, que homologa a estrutura tarifária vigente do SAMAE de Caxias do Sul, incluindo a previsão de redução de 50% (cinquenta inteiros por cento) para fornecimento de água bruta em contratos de demanda (Tabela C;

CONSIDERANDO o Ofício n° 136/2026/DIS do SAMAE, que encaminha proposta de tarifa especial com desconto de 50% (cinquenta inteiros por cento) para fornecimento de água bruta;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 2026004629, que demonstra a viabilidade técnica e operacional do fornecimento;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior de Regulação;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 1608/2026 da AGESAN-RS.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado a aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre aos valores tarifários de consumo da água, previstos na Tabela A, do Anexo à Resolução CSR n° 008/2024, para fornecimento de água bruta às categorias comercial e industrial, no âmbito do SAMAE do Município de Caxias do Sul.
Parágrafo Único: O enquadramento na Tabela A, para pequenos consumidores, ou na Tabela C, para grandes consumidores, será objeto do estudo de viabilidade técnica e econômica a ser apresentado à AGESAN-RS para fins de autorização.

Art. 2•. A tarifa especial de que trata esta Resolução aplica-se exclusivamente aos casos em que:
— o fornecimento seja destinado a finalidade específica diversa do consumo humano;
— a retirada da água seja realizada pelo próprio usuário, mediante meios próprios, como caminhões-pipa e junto à captação;
— haja viabilidade técnica e operacional devidamente atestada pelo prestador;
— o fornecimento seja formalizado por meio de contrato específico; e— haja prévia autorização e controle por meio de medição adequada.
Parágrafo Único. Necessário que o caminhão-pipa tenha a identificação de água bruta e de água não potável ao consumo humano.

Art. 3º. O fornecimento de água bruta com tarifa especial não poderá, em nenhuma hipótese, ser destinado ao consumo humano, devendo tal vedação constar expressamente no instrumento contratual.

Art. 4º. A tarifa homologada deverá ser incorporada à estrutura tarifária vigente do prestador, aplicando-se a situações análogas, observados os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 29 de maio de 2026.

DR. FERNANDO JORGE CORRÊA MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Presidente

ME. VAGNER GERHARDT MÂNCIO
Diretor de Normatização

DR. MARLON DO NASCIMENTO BARBOSA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Vagner Gerhardt Mâncio
Código Identificador:CE664DB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 67.878.877/0001-50 FURIAN UROLOGIA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 28/07/2026 28/07/2031. Data da assinatura 28/07/2026

Ibirubá/RS 28 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:C87B14B1

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 65.749.672/0001-40 CAROLINA MELLER JOST LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 28/07/2026 28/07/2031. Data da assinatura 28/07/2026

Ibirubá/RS 28 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:00304041

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 23.053.973/0001-94 BELLA VISTA CLÍNICA MÉDICA LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 28/07/2026 28/07/2031. Data da assinatura 28/07/2026

Ibirubá/RS 28 de julho de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:F52F3E3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO Nº 21/2026 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará pregão tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br A sessão pública de lances terá início às 9h00min do dia 11/08/2026. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br licitacao@consorciocentrosul.com www.consorciocentrosul.com maiores informações pelo e e-mail Camaquã/RS, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:B0AA9067

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 312/2026. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 733/2025

Certifico que foi realizado no dia 28/07/2026 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 312/2026. TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 733/2025 DE FORNECIMENTO AO CIRENOR – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025. Contratada: **ILG COMERCIAL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n° 20.657.155/0001-02,** firmam o presente ato conforme segue.

GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - CIRENOR, com sede na Av. Fiorentino Bacchi, n° 932, Centro, na cidade de Sananduva- RS, inscrito no CNPJ sob o nº 15.344.304-0001/43
FORNECEDOR: ILG COMERCIAL LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, situada na Rua Itacolomi, n°377, Bairro La Salle, na cidade de Pato Branco/PR–CEP: 85505-050, inscrita no CNPJ sob o n° 20.657.155/0001-02.

PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a inclusão dos itens 181- Citrato de potássio 10meq, 222- Dapagliflozina + Metformina 10mg + 1000mg, 286- Empagliflozina 25mg, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo I do Edital.

SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Sananduva – RS 28 de julho de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:E08476B0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA N° 028/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA N° 028/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

CONCEDE 05 (CINCO) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA LETÍCIA FELIZZARI SGANZERLLA, MÉDICA VETERINÁRIA, DO CIRENOR.

MARCIO CAPRINI, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste**, com sede na Avenida Fiorentino Bacchi, n° 932, Bairro Centro, na cidade de Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o DECRETO-LEI nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Consolidação das Leis do Trabalho;
CONSIDERANDO o que dispõe o Estatuto, Plano de Cargos e Funções e Regimento Interno do CIRENOR; e,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora
RESOLVE:
Conceder 05 (cinco) dias de Licença para tratamento de Saúde à LETÍCIA FELIZZARI SGANZERLLA, médica veterinária do CIRENOR, conforme atestado médico em anexo, referente aos dias 28 a 31 de julho de 2026.
Sananduva, RS, 28 julho de 2026.

MÁRCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:DDA509CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 302/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde;
Valor: R$ 51,37
Contratado: SINERGIA - SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
Data: 28.07.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 28.07.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 303/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde;
Valor: R$ 51,37
Contratado: MADUE FISIOTERAPIA LTDA
Data: 28.07.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 28.07.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 304/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde;
Valor: R$ 48,34
Contratado: NH SERVIÇOS FARMACEUTICOS LTDA
Data: 28.07.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 28.07.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 067/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 09/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 305/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde;
Valor: R$ aproximadamente R$ 500,00
Contratado: SAV WALLAU SOLUCOES AUDITIVAS LTDA
Data: 28.07.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 28.07.2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 054/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 306/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área da saúde;
Valor: R$ 155,21
Contratado: LW SAÚDE LTDA
Data: 28.07.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 28.07.2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 065/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 307/2026
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de médico auditor e regulador;
Valor: R$ 363,21
Contratado: PRO VALE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
Data: 28.07.2026
Prazo: 24 meses, a contar de 28.07.2026

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:443B66EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.416, DE 28 DE JULHO DE 2026

Exonera o Servidor Municipal IOSEFER VIEIRA DA SILVA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria de Serviços Urbanos datado de 28/07/2026 e parecer jurídico datado de 28/07/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, de ofício, o Servidor Municipal, IOSEFER VIEIRA DA SILVA, no cargo de Operário, Matrícula nº 2.173, a contar de 23/07/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Data Supra: 28/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:79121C84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 19.417, DE 28 DE JULHO DE 2026

Exonera o Servidor Municipal RODRIGO LEÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Memorando interno da Secretaria de Serviços Urbanos datado de 28/07/2026 e parecer jurídico datado de 28/07/2026.

R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar, de ofício, o Servidor Municipal, RODRIGO LEÃO, no cargo de Operário, Matrícula nº 2.105, a contar de 28/07/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 28 de julho de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 28/07/2026.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:DAC43C46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1424/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

REVOGA PORTARIA N.º 1416/2026

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Revogar na íntegra a Portaria N.º 1416/2026 de 27 de julho de 2026, que nomeou a Sra. **JULIANA TATSCH MENEZES**, para exercer a função de Professora de Língua Portuguesa.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 julho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:C80DB833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1425/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **AGNALDO MESQUITA DE LIMA JUNIOR**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Professor de Língua Portuguesa, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 001/2022 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 001/2022 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 016/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de julho de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:2445185E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
NOVO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 84/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 084/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO COM DEMARCAÇÃO DAS DIVISAS DOS LOTES DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 31/07/2026 à 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.
Ametista do Sul/RS, dia 28 de julho de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:08081138

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 96/2026

Transferência de recursos orçamentários, no Orçamento Programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO , no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Capão do Leão e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$40.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não vinculados de impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 15.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.001.12.361.14.2050-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00
1.550.0000.0000 Transferência do Salário-Educação 15.000,00

13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2036-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos 5.000,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001.15.452.10.2027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 5.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos 5.000,00

Art.2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITAÇÃO
10.001.15.452.10.2027-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$ 5.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos 5.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM E R$ 15.000,00
1.500.1001.0000 Recursos não vinculados de impostoos - Despesas com manutenção e desenvolvimento 15.000,00

14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
14.001.12.361.14.2050-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORM R$ 15.000,00
1.550.0000.0000 Transferência do Salário-Educação 15.000,00

13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.001.8.244.13.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$5.000,00

1.500.0000.0000 Recursos não vinculados de impostos 5.000,00

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de julho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:7362AB62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 384/2026

OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória para apurar os fatos e as possíveis responsabilidades no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025 e alterada pela Portaria n° 059/2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 24 de julho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:1F7BE752

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 378/2026

Designa servidores para atuarem como Fiscais da Dispensa de Licitação para aquisição de cadeira de rodas infantil, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Cristiane de Mattos Juliani, Matr.9511 (titular) e/ou Rejane Razeira Sampaio, Matr. 9143 (suplente), como Fiscais da Dispensa de Licitação para aquisição de cadeira de rodas infantil para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de julho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:30C46CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 379/2026

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio a ser celebrado entre o Município de Capão do Leão e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Paulo César Cardoso Vargas Júnior, matrícula 8977 (titular) e/ou Mikael Freitas Ribeiro, matrícula 5638 (suplente), para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio a ser celebrado entre o Município de Capão do Leão e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano – SEDUR, referente à Emenda Parlamentar nº 1090/2025, destinada à aquisição de 34 contentores plásticos móveis de 1.000 litros para acondicionamento e coleta de resíduos sólidos urbanos, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de julho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:11EB5790

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 380/2026

Designa servidores para acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e remoção de aparelho de ar-condicionado, para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:
Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Glademir Calderipe Vasconcelos, matrícula nº 4975 (titular) e/ou Renã da Silva Ortiz, matrícula nº 9448 (suplente), para acompanhamento e fiscalização dos serviços de manutenção preventiva e remoção de aparelho de ar-condicionado, exclusivamente em relação às demandas e aos empenhos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II- a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 23 de julho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:276508AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 381/2026

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares e revoga Portaria n° 360/2026, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de materiais e equipamentos odontológicos e hospitalares, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021:

UBS III: Gislaine da Costa Gonçalves, matrícula nº 9162 (titular) e Viviane P. da Silva Megiato, matrícula nº 9164 (suplente).
Pronto Atendimento: Paulo César M. da Silva, matrícula nº 9161 (titular) e Juliana dos Santos Lauffer, matrícula nº 8799 (suplente).
UBS Central: Maria Heloisa C. Cardoso, matrícula nº 9127 (titular) e Cláudia Lisete da Costa Texeira, matrícula nº 5587 (suplente).
UBS CASABOM: Tatiana Leal Oliveira, matrícula nº 9139 (titular) e Adrine Maciel Rosa da Costa, matrícula n° 5527 (suplente).
UBS I: Veridiana Machado Ferreira, matrícula nº 9145 (titular) e Daniela Meireles Czermainski, matrícula nº 5530 (suplente).
UBS II: Carla Regina Valim Silveira, matrícula n° 9480 (titular) e Gisele Ferreira de Oliveira, matrícula nº 5497 (suplente).

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes

para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 360/2026.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 24 de julho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:A0C7F780

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 382/2026

Designa servidores para atuarem como fiscais do contrato de prestação de serviços de desratização, dedetização e limpeza de reservatórios de água, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os seguintes servidores para atuarem como fiscais do contrato de prestação de serviços de desratização, dedetização e limpeza de reservatórios de água, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021:

UBS III: Gislaine da Costa Gonçalves, matrícula nº 9162 (titular) e Viviane P. da Silva Megiato, matrícula nº 9164 (suplente).
Pronto Atendimento: Paulo César M. da Silva, matrícula nº 9161 (titular) e Juliana dos Santos Lauffer, matrícula nº 8799 (suplente).
UBS Central: Maria Heloisa C. Cardoso, matrícula nº 9127 (titular) e Cláudia Lisete da Costa Texeira, matrícula nº 5587 (suplente).
UBS CASABOM: Tatiana Leal Oliveira, matrícula nº 9139 (titular) e Adrine Maciel Rosa da Costa, matrícula n° 5527 (suplente).
UBS I: Veridiana Machado Ferreira, matrícula nº 9145 (titular) e Daniela Meireles Czermainski, matrícula nº 5530 (suplente).
UBS II: Carla Regina Valim Silveira, matrícula n° 9480 (titular) e Gisele Ferreira de Oliveira, matrícula nº 5497 (suplente).
VII. Farmácia Municipal: Elisângela Silveira dos Santos, matrícula nº 9146 (titular) e Camile Thayná minello Bingliardi, matrícula nº 5763 (suplente).
VIII. CAPS: Lovaglio Madruga Rodrigues, matrícula nº 9416 (titular) e Cristiane de Mattos Juliani, matrícula nº 9511 (suplente).

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I. a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II. a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Fica revogada a Portaria nº 251/2024.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 24 de julho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:2821E064

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 383/2026

Designa servidoras para atuarem como Fiscais da elaboração do PPCI para o prédio da Farmácia

Municipal, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º. Ficam designadas as servidoras Elisângela Silveira dos Santos, matrícula n° 9146 (titular) e/ou Camile Thayná Minello B., matrícula n° 5763 (Suplente), como Fiscais da elaboração do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI para o prédio da Farmácia Municipal, de acordo com o art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

I a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

II a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 24 de julho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Camila Campos Bosenbecker Morales
Código Identificador:D39B3647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 742-2026

SECRETARIA DA AGRICULTURA
CONTRATO N° 742/2026
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:JM2 USINAGEM DE PRECISÃO INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 06.977.082/0001-05
OBJETO:Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção, reparo e fornecimento de peças para veículos, máquinas, equipamentos e implementos agrícolas da frota municipal. Edital Chamamento Público Credenciamento nº 07/2025. Protocolo nº 1999/2025.
VALOR: R$ 8.049,00 (Oito mil, quarenta e nove reais)
Período de Vigência:O prazo de duração é de 30(trinta) dias

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:35F84F70

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°782/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 782/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: P C P G DE JESUS CNPJ N° 57.693.866/0001-42
OBJETO: Referente a aquisição de quadros brancos quadriculados para uso nas escolas da rede municipal. Conforme pregão eletrônico n° 16/2026.
VALOR: R$21.699,69 (Vinte e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e nove centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:DDC76866

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°783/2026

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO N° 783/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: P C P G DE JESUS CNPJ N° 57.693.866/0001-42
OBJETO: Referente a aquisição de quadros brancos quadriculados para uso nas escolas da rede municipal. Conforme pregão eletrônico n° 16/2026.
VALOR: R$5.599,92 (Cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais noventa e dois centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:217B5172

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO N°784/2026

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 784/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INVENTY GRAF PRODUTOS GRAFICOS LTDA CNPJ N° 31.593.055/0001-86
OBJETO: Referente a aquisição de material gráfico destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais. Conforme pregão eletrônico n° 56/2025.
VALOR: R$105,98 (Cento e cinco reais e noventa e oito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Maria Vitória Gomes Silva
Código Identificador:2525A4E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O **MUNICÍPIO DE CIDREIRA** em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Administração pretende realizar **Dispensa de Licitação nº 044/2026** com base no **Art. 75, II.** Contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de novo site institucional, manutenção, hospedagem, suporte técnico, layout responsivo e acessível, migração de conteúdo, backups, segurança, atualização de conteúdo e produção e inserção de peças digitais para o site institucional do Município de Cidreira/RS, domínio cidreira.rs.gov.br, e respectivos subdomínios vinculados. Conforme especificações no Termo de Referência.
Eventuais interessados poderão apresentar proposta até o dia **31/07/2026**, a serem encaminhadas para o e-mail: licitacoescidreira@yahoo.com.br a qualquer horário, ou entregues junto ao Setor de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Cidreira sito a Rua João Neves,194 – RS, CEP:95595-000, no horário de expediente.

O termo de referência desta contratação poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: **www.cidreira.rs.gov.br**

Município/RS, Cidreira 28 de julho de 2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:8D0B1010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2026

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor valor por item, para aquisição de implementos agrícolas destinados à Secretaria Municipal da Agricultura, em atendimento ao Convênio FPE nº 3384/2021, conforme condições estabelecidas no edital.

Edital Exclusivo para ME/EPP.
Processo Administrativo: 156/2026
Modo de disputa: aberto e fechado
Local: Portal BLL Compras – bllcompras.com.

Data e horário limite para envio das propostas:até às 9h do dia **12 de agosto de 2026**.
Data e horário de início da disputa:às 9h30 do dia **12 de agosto de 2026**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações, na Avenida Central, nº 89, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, no sítio eletrônico oficial do Município (dompedrodealcantara.rs.gov.br), podendo, ainda, ser obtidos pelo telefone (51) 3664-0011 ou pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 28 de julho de 2026.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:486C14C9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2026

O Município de Dom Pedro de Alcântara/RS torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor valor por item, para contratação de empresa especializada para recuperação/recauchutagem de pneus dos veículos das Secretarias Municipais de Agricultura, Obras e Educação, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições estabelecidas no edital.

Processo Administrativo: 166/2026
Modo de disputa: aberto e fechado
Local: Portal BLL Compras – bllcompras.com.

Data e horário limite para envio das propostas:até às 13h do dia **12 de agosto de 2026**.
Data e horário de início da disputa:às 13h30 do dia **12 de agosto de 2026**.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis junto ao Setor de Licitações, na Avenida Central, nº 89, Centro, Dom Pedro de Alcântara/RS, no sítio eletrônico oficial do Município (dompedrodealcantara.rs.gov.br), podendo, ainda, ser obtidos pelo telefone (51) 3664-0011 ou pelo e-mail licitacao@dompedrodealcantara.rs.gov.br.

Dom Pedro de Alcântara/RS, 28 de julho de 2026.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Nunes Borges
Código Identificador:E93269A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2026
CHAMADA PÚBLICA PNAE N° 001/2026 – PROCESSO 684/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS/RS.**
Contratado: **CRISTIANO DEGRANDIS**
CPF Contratado: **015.101.610-07**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PNAE.**
Valor: **R$ 22.553,30**
Verba: Recurso Próprio e Federal

BRASIL ANTONIO SARTORI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:FD2768E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2026
Contratante: Município de Fontoura Xavier/RS, CNPJ nº 87.612.768/0001-02.

Contratada: SAN MARINO VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 90.446.618/0001-72.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos, sendo 01 (um) veículo FIAT ARGO e 01 (um) veículo FIAT TORO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Pregão Eletrônico nº 63/2026.
Valor do Contrato: R$ 294.500,00 (duzentos e noventa e quatro mil e quinhentos reais), sendo:

• FIAT ARGO: R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais);
• FIAT TORO: R$ 204.200,00 (duzentos e quatro mil e duzentos reais).

Origem: Processo Administrativo nº 62/2026 – Pregão Eletrônico nº 63/2026.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:C19A994C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA 7057/2026

O representante legal do **Poder Executivo de Fontoura Xavier/RS,** no exercício de suas atribuições, **faz saber**, através deste extrato, a retificação da Portaria nº 6447/2024 que concede aposentadoria por tempo de contribuição, a contar de 13/09/2024, à servidora Lourdes de Fátima da Silva Alves. A portaria na íntegra pode ser conferida no site do Município: *www.fontouraxavier.rs.gov.br*.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Analice Trevisol
Código Identificador:2DF817B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 236/2026
INEXIGIBILIDADE N° 92/2026

Versa o presente, a contratação da empresa DPM Educação Ltda., CNPJ nº 13.021.017/0001-77, para capacitação presencial intitulada "Como elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR), de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021", destinada ao Agente Administrativo Auxiliar, da Secretaria de Saúde de Itaara (RS), Lucas Oliveira Silva. O curso ocorrerá nos dias 23 e 24 de julho de 2026, com carga horária total de 10 horas, no auditório da instituição, em Porto Alegre (RS).

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77, estabelecida na AV. Pernambuco, 1001, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, e-mail: dulce@dpmeducacao.com.br, telefone (51) 9661-2022, no valor total de R$ 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais), na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 08 - Secretaria de Saúde
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.034 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (373)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento (2027)
Fonte de Recurso: 1621 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 22 de julho de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7DFE6EB1

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 244/2026
INEXIGIBILIDADE N° 96/2026

Versa o presente, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 02 (duas) câmaras de refrigeração da marca Biotecno.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa Biotecno Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ: 04.470.103/0001-76, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em 02 (duas) câmaras de refrigeração instaladas na sala de vacinação do Município de Itaara, sendo os equipamentos modelo BT 1100/420, nº de série 2024 0974, e modelo BT 1100/300, nº de série 312/2010, ambos fabricados pela empresa Biotecno, no valor total estimado de R$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais) para 12 meses, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2.034 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (2150)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (2281)
Fonte de Recursos: 2600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde Atividade: 2.034 - Ações e Serviços de Saúde em Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica (2150)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.74 - Fretes e transporte de encomendas (2282)
Fonte de Recursos: 2600 - Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade: 2075 - Emenda Parlamentar Federal Alexandre Lindemeyer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (2143)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.30.25 - Material para Manutenção de Bens Móveis (2283)
Fonte de Recursos: 2600 - Transferências Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo Federal

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 28 de julho de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:5F0ECBEE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

Retificação da DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 130/2026, PROCESSO Nº 239/2026, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de empresas especializadas e autorizadas para a realização dos seguintes serviços de revisão obrigatória: 1. 10ª revisão do veículo GM Spin LTZ, ano/modelo 2024/2025, placa JCZ-9E86, chassi 9BGJC7520SB176938 pertencente à frota municipal, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde; 2. 2ª revisão do veículo Renault Oroch Pro 1.6, ano/modelo 2024/2025, placa JDJ-9G94, chassi 93Y9SR8V6SJ143630, pertencente à frota municipal, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: Nicola Veículos Ltda
CNPJ: 89.342.497/0019-69.
VALOR TOTAL: R$ 2.236,24 (Dois mil duzentos e trinta e seis reais e vinte e quatro centavos)

CONTRATADA: Itaimbé Automóveis Ltda.
CNPJ: 01.656.038/0001-80.
VALOR TOTAL: R$ 1.901,32. (Mil novecentos e um reais e trinta e dois centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA: 28/07/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7DC942F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 82/2026
PROCESSO Nº 217/2026

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços educacionais especializados para a realização de **03 (três) cursos,** em modalidade híbrida, com atividades a distância e presenciais, destinados à formação e à capacitação de aproximadamente **29 (vinte e nove) Agentes Voluntários da Defesa Civil e 30 (trinta) Servidores Municipais** que auxiliarão a Defesa Civil Municipal, abrangendo, de forma integrada, o planejamento das ações formativas, a disponibilização de instrutores qualificados, o fornecimento de material didático, a oferta de ambiente virtual, a execução de atividades teóricas e práticas, o controle de frequência, a emissão de certificados e a apresentação de relatório final de execução, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 217/2026.

CONTRATADA: PAULO CESAR CORTES ACOSTA
CNPJ: 56.980.851/0001-00

VALOR TOTAL: R$ O valor total do presente Contrato é de R$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA: 28/07/2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:2284AC9B

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO DE SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO ANIMAL – CONDEPA

O Município de Itaara/RS comunica aos interessados que se encontra aberto Edital de chamamento público para convocar as entidades da sociedade civil interessadas em compor o CONDEPA para o biênio 2026-2028. O presente Edital visa selecionar 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes para representar a sociedade civil no CONDEPA, conforme especificações e condições constantes no Edital. Data de abertura: 03/08/2026, às 08h. O Edital completo poderá ser retirado na Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, sito na Rua Agostinho de Almeida, 45, as margens da Rodovia BR-158, Itaara-RS, no horário das 08h às 14h ou no site www.itaara.rs.gov.br Maiores informações, fone: (55) 3227-2000 ou e-mail: compras@itaara.rs.gov.br

Itaara, 28 de julho de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:A7C1B7D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATI

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA 001/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

AVISO DE EDITAL DE
CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA
Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto o Edital de Chamada Pública Eletrônica 001/2006, – aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme e § 1º do Artigo 14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 29/07/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 19/08/2026 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 0800 0900 316.

Itati, 24 de julho de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:3EF81F62

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA 002/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE ITATI/RS torna público, para o conhecimento dos interessados que encontrar-se-á aberto o Edital de Chamada Pública Eletrônica 002/2006, – aquisição de alimentos diretamente da Agricultura Familiar e do Emprendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com fulcro no art. 8° da Lei 14.628, de 20 de julho de 2023, no inciso V do art. 3° do Decreto Nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, e na Resolução GGPAA Nº 8, de fevereiro de 2024 e em atendimento as solicitações das Secretarias Municipais de Itati/RS, conforme descrito e especificado no Edital. A data de início de apresentação das propostas será dia 29/07/2026 as 09:00hs. Data e hora da disputa: 20/08/2026 as 09:00hs. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.itati.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (51) 0800 0900 316.

Itati, 24 de julho de 2026.

MADALENA TRISCH RAPACK
Prefeita

Publicado por:
Rute Klein Witt
Código Identificador:5C156B8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2026

MUNICÍPIO DE MARATÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 060/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Maratá torna público que estará realizando Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, no dia **10/08/2026 às 9h**, podendo as propostas serem enviadas até às 08h e 59min, as referências de tempo observam o horário de Brasília, para registro de preços para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, com frete. A licitação de acordo com o que determina a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, terá sua sessão virtual do pregão eletrônico realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. Cópia do Edital e maiores informações na P.M. de Maratá, Av. Irmãos Ko Freitag, 405 – Fone: (51) 999 448 276, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo site: www.marata.rs.gov.br.

GISELE ADRIANA SCHNEIDER –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:42BB57D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 053/2026.

SÚMULA DE CONTRATO N° 053/2026 LICITAÇÃO N° 061/2026 DISPENSA N° 028/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.290/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARATÁ. **CONTRATADO:** TELEFONICA BRASIL S.A. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel celular e acesso à internet por meio de pacote de dados, no âmbito do Serviço Móvel Pessoal (SMP), destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais. **VALOR:** R$ 13.818,00 (treze mil, oitocentos e dezoito reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 meses, podendo ser prorrogado. **DATA DO CONTRATO:** 28/07/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
Gabinete - 213004
Gabinete - Conselho Tutelar - 220003
Secretaria de Administração e Fazenda - 317006
Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - 926004
Secretaria da Educação e Cultura - 536003
Secretaria da Educação e Cultura – Creche - 529003
Secretaria da Educação e Cultura – 535004
Secretaria de Obras e Serviços - 813003
Secretaria da Saúde – 773004
Secretaria de Habitação e Assis. Social – 110102
Secretaria de Turismo e Desporto - 613003

GISELE ADRIANA SCHNEIDER -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:D79F91CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 351 DE 27 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal da ata **N° 48/2026. PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO,** A presente contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade, legalidade, publicidade, segurança e eficiência das atividades administrativas do Município. Em favorecimento ao serviço de publicação no Diário Oficial do Estado eletrônico (DOE-e), a necessidade decorre da obrigatoriedade legal de conferir publicidade aos atos oficiais da Gestão, garantindo a transparência, validade jurídica e amplo acesso às informações de interesse público.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato 48/2026 os servidores **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,** matricula n°.24168 e **SANDRO DE SOUSA SOUZA** matrícula, N° 24211 suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 27 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,
Fiscal de Contratos.

SANDRO DE SOUSA SOUZA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 27/07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.
Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CFC8917C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 352 DE 27 DE JULHO DE 2026.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de CONTRATO **n° 67/2025 (REGULARIZE CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E PROJETOS LTDA – GRAMPAL)** O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa de serviço especializado em regularização fundiária urbana.

RESOLVE:
Art. 1° - DESIGNAR como gestor do contrato Sra. **LOURDES SCHAFER** e fiscais do contrato os servidores **MATHYAS DAYVDY DIEDRICH RAMOS,** no cargo de chefe de setor, matrícula 24626, e **EZEQUIEL KORPALSKI AGUIAR**, cargo de assessor técnico, matrícula n°. 24898 suplentes.
Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 27 de julho de 2026.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MATHYAS DAYVDY DIEDRICH RAMOS,
Fiscal de Contratos.

EZEQUIEL KORPALSKI AGUIAR,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 27/07/2026.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:89AB14D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ADITIVO N° 01/2026 AO CONTRATO Nº 49/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ZELIA DE LIMA, CPF nº 912.922.710-00
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajustamento dos valores do objeto pactuado.
VALOR: R$ 24.468,03
AMPARO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
DATA: 22/07/2026

Publicado por:
Moises Rister
Código Identificador:F4F4823A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ADITIVO N° 02/2026 AO CONTRATO Nº 69/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e MOLLER & ALTHAUS ASSESSORIA E TREINAMENTO EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ nº 54.454.364/0001-70
OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses e reajustamento dos valores do objeto pactuado.
VALOR: R$ 13.133,52
AMPARO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021
DATA: 24/07/2026

Publicado por:
Moises Rister
Código Identificador:FC40F7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 003.2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à **aquisição de fertilizantes agrícolas destinados à execução do Programa de Incentivo à Fruticultura, instituído pela Lei Municipal nº 1.255/2025, do Município de Maximiliano de Almeida/RS**, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.
A sessão pública será realizada no dia **11 de agosto de 2026, às 09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida/RS.
Maiores informações, bem como o Edital e seus anexos, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, ou por meio do sítio eletrônico oficial do Município: www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida/RS, 28 de julho de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:F6015B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

PUBLICAÇÕES LEGAIS
1) Aviso de Retificação do Edital do Pregão Eletrônico 09/2026. Objeto: aquisição de equipamentos permanentes. Abertura: 11 de agosto de 2026, às 9:00 horas, na página http://pregaobanrisul.com.br. Re-tificação e anexos retificados junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)99952-3198.

ARI EDMUNDO ROEHRS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:81844C49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE
1) Inexigibilidade 17/2026. PARTES: Câmara de Vereadores de Nova Candelária e Pause & Perin – Advogados Associados. OBJETO: contratação de empresa para realização de assessoria e consultoria jurídica. VALOR: R$2.040,00/mês. FUNDAMENTO: Art. 74, III, "c", da Lei Federal 14.133/2021. DATA: 27/07/2026.

SÚMULA DE CONTRATO
1) ConAsJur 58/2026. PARTES: Câmara de Vereadores de Nova Candelária e Pause & Perin – Advogados Associados. OBJETO: contratação de empresa para realização de assessoria e consultoria jurídica. VALOR: R$2.040,00/mês. LICITAÇÃO: Processo de Inexigibilidade 17/2026. DATA DE ASSINATURA: 28/07/2026. VIGÊNCIA: 01/08/2026.

SÚMULA DE ADITIVO
1) Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 19/2025. PARTES: Município de Nova Candelária e detentoras da ata:

ITEM 20	DETENTORA DA ATA	VALOR (M³)
1ª colocada	CONCREPASSOS LTDA 19.163.448/0002-35	R$550,00
2ª colocada	INOVA MIX SOLUÇÕES EM CONCRETO LTDA 36.620.142/0001-07	R$554,95
ITEM 21	**DETENTORA DA ATA**	**VALOR (M³)**
1ª colocada	CONCREPASSOS LTDA 19.163.448/0002-35	R$570,00
2ª colocada	INOVA MIX SOLUÇÕES EM CONCRETO LTDA 36.620.142/0001-07	R$574,95

OBJETO: reequilíbrio econômico-financeiro e reclassificação. LICITAÇÃO: Pregão Presencial 27/2025. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 28/07/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:4EFCB167

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 112/2026 CONTRATO Nº: 092/2026

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 112/2026, contrato nº: 092/2026, em favor de **DIEGO LUIS PEDROSO**. **CNPJ:** 21.388.789/0001-70. **Objeto:** Contratação de oficina de dança gaúcha para crianças e jovens usuários do CRAS de Paulo Bento – RS. **Valor** R$: 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais) mensais, vigente a partir da assinatura do contrato, com duração de 12 meses, prorrogação dentro da lei nº: 14.133/2021. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento, RS, 28 de julho de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:B0DDDD8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 294, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA- RS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

RELOTAR, conforme data abaixo discriminada, os seguintes servidores municipais para exercerem suas funções no órgão/setor consoante segue:

MAT.	NOME	CARGO	ORGÃO/SETOR DE DESTINO	DATA DO ATO
840	CARLA LUCIANI KLAUCK	Auxiliar de Serviços Gerais 40h/sem	Emef Professor Frederico Bervian	03/08/2026
1274	CRISTIANE BEATRIZ WUST DOS REIS	Auxiliar de Serviços Gerais 40h/sem	Emei Ursinho Carinhoso	03/08/2026
1127	FABIANE LUISA HANAUER	Auxiliar de Serviços Gerais 40h/sem.	Emef Governador Roberto Silveira	03/08/2026

Registre-se. Publique-se.
Presidente Lucena, 28 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:DF6B6D67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 807, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Municipal nº 808, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

REVOGAR o disposto na Portaria nº 289, de 24 de julho de 2026, e **NOMEAR**, em caráter efetivo, **KELEN LAIS MOHR** para ocupar o cargo de TELEFONISTA/RECEPCIONISTA, Padrão EF 02, Classe A, 40 horas semanais, Regime Jurídico Estatutário, e cumprir estágio probatório, por ter sido aprovada no Concurso Público Municipal, Edital de Abertura nº 001/2024, classificada em 6º lugar, conforme Edital de Homologação da Classificação Final nº 012/2024, sendo que ficará lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 28 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:364FF863

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.341, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021, que "*ALTERA O ART. 107 DA LEI MUNICIPAL Nº 807, DE 02 DE JANEIRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", que prevê que a remuneração dos servidores durante o seu período de férias dar-se-á nos termos do que dispõe a Lei Municipal nº 011, de 28 de janeiro de 1993 e o acréscimo de 1/3 (um terço) será pago proporcionalmente ao número de dias de férias concedidos em até 02 (dois) dias úteis antes do início de seu gozo.

RESOLVE:

CONCEDER período de gozo de férias aos servidores municipais integrantes do Quadro Geral de Cargos, abaixo relacionados, com o pagamento da remuneração integral, acrescida de 1/3 (um terço):

Mat.	Nome	Período aquisitivo	Período férias	Retorno
827	MARCO ADAIR DIETER	23/11/2024 a 22/11/2025	10/08/2026 a 24/08/2026	25/08/2026
1057	ROGERIO IVAIR AULER	11/03/2025 a 10/03/2026	17/08/2026 a 26/08/2026	27/08/2026
521	FERNANDO BAIER	02/07/2025 a 01/07/2026	05/08/2026 a 14/08/2026	17/08/2026
459	SIMONE MARIA BRAUN	02/12/2024 a 01/12/2025	20/08/2026 a 03/09/2026	04/09/2026
1209	SIMONE SEGER	12/05/2025 a 11/05/2026	24/08/2026 a 07/09/2026	08/09/2026
563	MARILIA LERNER	13/05/2025 a 12/05/2026	17/08/2026 a 26/08/2026	27/08/2026
1018	LETICIA C. DOS SANTOS DA SILVA	03/11/2024 a 02/11/2025	04/08/2026 a 18/08/2026	19/08/2026
798	MARGARETE HAACKER NECKEL	11/08/2024 a 10/08/2025	10/08/2026 a 24/08/2026	25/08/2026
1124	JOSIANE MORSCHELL DE VARGAS	27/01/2025 a 26/01/2026	17/08/2026 a 26/08/2026	27/08/2026
1226	KATHIELLY TAINÁ SPANIOL	24/07/2025 a 23/07/2026	18/08/2026 a 27/08/2026	28/08/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 28 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:5EC93217

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a suspensão prevista na Lei Complementar nº 173/2020;

CONSIDERANDO a determinação prevista naLei Complementar nº 226/2026, conhecida como Lei do Descongela, sancionada em janeiro de 2026, a qual retomou a contagem de tempo de serviço de servidores públicos federais, estaduais e municipais travada na pandemia, garantindo a contagem de 583 dias (28/05/2020 a 31/12/2021) para quinquênios, licenças-prêmio e outros benefícios, permitindo o pagamento retroativo;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ANUÊNIO à razão de **1%** (**um por cento**) aos servidores efetivos admitidos após a publicação da Lei Municipal nº 807/2012 e que completam o período aquisitivo, por ano de serviço público prestado ao Município, incidente sobre o vencimento de sua classe inicial, a:

MAT.	SERVIDOR	ANUÊNIO	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
620	Djenifer Vanessa Scharp	09	05/06/2026	julho
657	Graciela Adam	08	12/06/2026	julho
1219	Andre Luis Dietrich Rieffel	01	23/06/2026	julho

Art. 2º Em razão das considerações supramencionadas, a partir da publicação da Lei Complementar nº 226/2026, todos os servidores voltarão a receber o benefício no mês imediatamente posterior ao aniversário de sua admissão, fazendo, por ora, as adequações necessárias, nos termos do artigo 87, P.U., da Lei Municipal nº 807/2012 c/c Lei Complementar Federal nº 191/2022.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 28 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:BE45DE09

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER PRÊMIO ASSIDUIDADE, correspondente ao valor igual ao padrão de referência dos servidores públicos municipais de R$1.252,01, definido em Lei, ao servidor público municipal abaixo relacionado:

MAT.	SERVIDOR	DATA AQUISIÇÃO	MÊS CONCESSÃO
541	MICHELE CRISTIANE MESSER	07/06/2026	Julho/2026

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 28 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:7AB5C1B6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297, DE 28 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora **KAMILA MEDTLER**, por meio do Protocolo nº 697/2026;

RESOLVE:

RATIFICAR A EXONERAÇÃO, a pedido, da servidora pública municipal **KAMILA MEDTLER**, matrícula nº 988, do cargo de Assessor Nível Médio – Assessoria de Atividades Curriculares e Incentivo à Cultura e Leitura, com o último dia de trabalho sendo **24 de julho de 2026**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 28 de julho de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Thais Weber
Código Identificador:68518820

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22.795 DE 28 DE JULHO DE 2026

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL PARA EMERGÊNCIA CLIMÁTICA EM SAÚDE PÚBLICA (GTI-ECSP), PARTE INTEGRANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 28 de julho de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:C277B0C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 22.796 DE 28 DE JULHO DE 2026

REGULAMENTA O ARTIGO 260 DA LEI ORDINÁRIA 1799/1966 E ESTABELECE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA A AUTORIZAÇÃO DE EVENTO TEMPORÁRIO EM ÁREA PÚBLICA.

O Decreto acima está afixado na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal, na Rua General Neto n° 34.

Rio Grande, 28 de julho de 2026

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:F167069B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 140/2026 –Calibração de Monitor Multiparâmetro-Marca Phillips e aquisição de cabo de Oximetria da marca Philips- SMS, conforme as especificações constantes no Termo de Referência. às 9h, de 04/08/2026. O AVISO está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:AC83A001

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 227/2024

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 227/2024

Contrato: nº 227/2024
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 28901/2026 – 4 Termo Aditivo ao Contrato 227/2024, assinado em 14/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A; inscrita no CNPJ sob nº: 27.595.780/0001-16. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo e atualização do fiscais do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:DF4B8F14

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5TERMO ADITIVO CONTRATUAL 715/2024

Contrato: nº 715/2024
Termo Aditivo nº. 5

Processo Administrativo nº. 24.199/2026 – 5 Termo Aditivo ao Contrato 715/2024, assinado em 16/07/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal JULIANA ACOSTA SANTORUM (SMS). Contratada: MUNIZ LEMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº:49.216.985/0001-86. Objeto do termo aditivo: Reajuste de valores ao contrato original Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Raquel Mesck Mendes Leal
Código Identificador:A6B2015C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

Município de Santa Cecília do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Extrato de Licitação
O Município de Santa Cecília do Sul torna público que realizou o(s) seguinte(s) Processo(s) Licitatório(s):

Dispensa de Licitação nº 17/2026
Data de abertura: 16 de julho de 2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção, sob medida, dos trajes oficiais da Corte de Soberanas do Município de Santa Cecília do Sul/RS, compreendendo vestidos de gala e respectivos complementos em palas em veludo e saias midi, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, provas e ajustes, conforme Memorial Descritivo
Contratada: Lisiane Bittencourt dos Santos
Valor: R$16.840,00

Inexigibilidade de Licitação nº 10/2026
Data de abertura: 28 de julho de 2026
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de assessoria e consultoria técnica em gestão educacional à Secretaria Municipal de Educação, destinados ao acompanhamento de programas e sistemas vinculados ao Ministério da Educação - MEC e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, às prestações de contas, ao Plano Municipal de Educação, ao transporte escolar, ao CACS-FUNDEB, à Educação Integral, à revisão e normatização de documentos e ao suporte técnico aos gestores e agentes educacionais.
Contratada: GESTARE - Assessoria e Consultoria Educacional Ltda
Valor: R$ 22.800,00

Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026
Data de abertura: 28 de julho de 2026
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para prestação de serviços de Internação Psiquiátrica Compulsória, em regime integral, destinados ao cumprimento à Decisão Judicial constante dos autos do respectivo Processo Licitatório.
Contratada: Associação Hospitalar Marcelinense
Valor: R$ 13.500,00 mensais

Site http://www.santaceciliadosul.rs.gov.br e informações adicionais pelo fone (54) 3196-8535.
Santa Cecília do Sul - RS, 28 de julho de 2026.

LEONARDO PANISSON -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa R. Braghirolli
Código Identificador:D8150810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS DE PATROCÍNIOS

Patrocinada: Federação Gaúcha de Patinagem (1º). Objeto: altera conta bancária. Termo de Patrocínio n.° 050/PGM/2026. Processo Administrativo n.° 007/PARCERIAS/2026. Data: 28/07/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:33393CE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

Colaboração nº 062/PGM/2026: Associação Atlética Banco do Brasil**.** Objeto: execução do projeto **"AABB – Escolinha de Futebol"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/SELAZ/2026. Processo Administrativo nº 025/PARCERIAS/2026. Data 28/07/2026.

Colaboração nº 063/PGM/2026: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC**.** Objeto: execução do projeto **"Cestinha Unisc"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/SELAZ/2026. Processo Administrativo nº 025/PARCERIAS/2026. Data 28/07/2026.

Colaboração nº 064/PGM/2026: Associação Arca Futebol Clube**.** Objeto: execução do projeto **"DNA ARCA – Impactando Gerações"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/SELAZ/2026. Processo Administrativo nº 025/PARCERIAS/2026. Data 28/07/2026.

Colaboração nº 065/PGM/2026: Associação Esportiva e Cultural de Basquete Feminino de Santa Cruz do Sul**.** Objeto: execução do projeto **"AMB Santa Cruz Meninas do Basquete"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/SELAZ/2026. Processo Administrativo nº 025/PARCERIAS/2026. Data 28/07/2026.

Colaboração nº 066/PGM/2026: Associação Santa Cruz de Esportes Feminino**.** Objeto: execução do projeto **"Escolinha da Claudinha: Formando Campeãs para além do esporte"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/SELAZ/2026. Processo Administrativo nº 025/PARCERIAS/2026. Data 28/07/2026.

Colaboração nº 067/PGM/2026: Associação de Judô Santa Cruz**.** Objeto: execução do projeto **"Judô para Crianças e Adolescentes"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/SELAZ/2026. Processo Administrativo nº 025/PARCERIAS/2026. Data 28/07/2026.

Colaboração nº 068/PGM/2026: Associação Genoma Santa Cruz**.** Objeto: execução do projeto **"GENOMA – Formação social através do esporte"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/SELAZ/2026. Processo Administrativo nº 025/PARCERIAS/2026. Data 28/07/2026.

Colaboração nº 069/PGM/2026: Associação Recreativa Medalha de Ouro**.** Objeto: execução do projeto **"Escolinha da AMO"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/SELAZ/2026. Processo Administrativo nº 025/PARCERIAS/2026. Data 28/07/2026.

Colaboração nº 070/PGM/2026: Associação Somos Família – ASF**.** Objeto: execução do projeto **"Esporte que transforma"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/SELAZ/2026. Processo Administrativo nº 025/PARCERIAS/2026. Data 28/07/2026.

Colaboração nº 071/PGM/2026: Sociedade Beneficente, Cultural e Esportiva Linha Santa Cruz**.** Objeto: execução do projeto **"Escolinha de Futebol Linha Santa Cruz"**. Fundamento: Chamamento Público nº 001/SELAZ/2026. Processo Administrativo nº 025/PARCERIAS/2026. Data 28/07/2026.

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:61906F46

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.481, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Declara de utilidade pública a Associação Santacruzense de Orquidófilos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada entidade de utilidade pública a Associação Santacruzense de Orquidófilos, inscrita no CNPJ sob o nº 90.154.766/0001-13, com sede na Travessa Iraí, nº 92, Bairro Ana Nery, nesta cidade de Santa Cruz do Sul – RS.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FÁBIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão
Em Exercício.

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:31E16B66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.482, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Denomina via pública da zona urbana de Santa Cruz do Sul de Rua Marcio Bohnen (Wazarath).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 05 do Loteamento La Sierra, Bairro Linha Santa Cruz, que inicia na Rua 04 do mesmo e segue no sentido Sul até um cul-de-sac junto à divisa do mesmo, bem como sua projeção, conforme mapa em anexo, passa a denominar-se Rua Marcio Bohnen (Wazarath).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:85FAB509

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.483, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 23.640,74 (Vinte e três mil seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 23.640,74 (Vinte e três mil seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), através da Atividade 21.02.18.541.0037.2632 – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ANIMAL, conta 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO, Recurso Vinculado 2759.0000310 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL – FUMBEA na Secretaria Municipal de Bem Estar Animal.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, recurso vinculado 759.0000310 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL – FUMBEA no montante de R$ 23.640,74 (Vinte e três mil seiscentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C7BABBE6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.484, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade:
I – 01 (um) Instalador Hidráulico, Padrão 4, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 15.01.17.511.0028.2163 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 15.01.17.511.0028.2163 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:AF1ED26F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.485, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 50.650,85 (cinquenta mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), incluir Ações LDO 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025) e no PPA 2026 – 2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), através da Atividade 17.01.27.812.0035.2621 – FOMENTO AO ESPORTE E LAZER, recurso vinculado 2759.0000202 – 1356 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, a conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária da Operação Especial 13.02.14.422.0002.0063 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES, conta 3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES, recurso vinculado 2759.0000202 – 1356 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, código reduzido 2554, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, no montante de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 10.650,85 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos), através do 09.01.06.243.0006.1801 – PROJETO GUARDA COSTAS – COMDICA, recurso vinculado 2759.0000201 – 1301 – COMDICA – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, às contas:
I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais);
II – 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais);
III – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R$ 3.000,00 (três mil reais);
IV – 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ, no montante de R$ 1.650,85 (um mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).
§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária da Operação Especial 13.03.14.422.0002.0064 – FUNDO MUN. DIREITOS CRIANÇA ADOLESCENTE – COMDICA – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES, conta 3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES, recurso vinculado 2759.0000201 – 1301 – COMDICA – FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, código reduzido 2549, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, no montante de R$ 10.650,85 (dez mil, seiscentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos).
§2º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Programa 0006 – SEGURANÇA DO CIDADÃO, do Anexo de Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 (Lei nº 10.181, de 02/12/2025) e no Plano Plurianual 2026 – 2029 (Lei nº 10.055, de 19/08/2025) o Projeto "PROJETO GUARDA COSTAS – COMDICA", para a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:643F074F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.486, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), através da Atividade 16.01.13.392.0020.2619 – FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, recurso vinculado 1701.3210612 –

PROJETO DIA MUNDIAL DO ROCK EM SCS-FPE Nº 1597/2026, na Secretaria de Cultura e Economia Criativa, às contas:
I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R$ 2.727,00 (dois mil setecentos e vinte e sete reais);
II – 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, no montante de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais);
III – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R$ 95.673,00 (Noventa e cinco mil seiscentos e setenta e três reais);
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1701.3210612 – PROJETO DIA MUNDIAL DO ROCK EM SCS-FPE Nº 1597/2026, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através Atividade 16.01.13.392.0020.2619 – FOMENTO A CULTURA E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, recurso vinculado 1701.3210613 – PROJETO 37º FEIRA DO LIVRO 2a. FESTA LITERÁRIA-FPE 1795/2026, na conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA na Secretaria de Cultura e Economia Criativa.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação do recurso vinculado 1701.3210613 – PROJETO 37º FEIRA DO LIVRO 2a. FESTA LITERÁRIA-FPE 1795/2026 no montante de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:34DAF0BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.487, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 3.357.005,46 (Três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil e cinco reais com quarenta e seis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 457.005,46 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e cinco reais com quarenta e seis centavos), através da Atividade 10.03.12.365.0018.2454 – MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%, recurso CO RV 1543.0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, na Secretaria Municipal de Educação, às contas:
I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), FR 1543, CO RV 0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR;
II – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R$ 257.005,46 (Duzentos e cinquenta e sete mil e cinco reais com quarenta e seis centavos), FR 1543, CO RV 0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 1543.0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, no montante de R$ 457.005,46 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil e cinco reais com quarenta e seis centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), através da Atividade 10.03.12.361.0016.2039 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%, recurso CO RV 1543.0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, na Secretaria Municipal de Educação, às contas:
I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), FR 1543, CO RV 0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR;
II – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), FR 1543, CO RV 0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 1543.0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, no montante de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), através da Atividade 10.03.12.361.0013.2034 – TRANSPORTE ESCOLAR P/ ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS – FUNDEB, recurso CO RV 1543.0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, na Secretaria Municipal de Educação, à conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), FR 1543, CO RV 0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 1543.0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, no montante de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), através da Atividade 10.03.12.365.0013.2048 – TRANSPORTE ESCOLAR / EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB, recurso CO RV 1543.0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, na Secretaria Municipal de Educação, à conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), FR 1543, CO RV 0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 1543.0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, no montante de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B4B6BCE8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.488, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), através do Projeto 10.03.12.361.0016.1782 – ESTRUTURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL, recurso CO RV 1543.0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, na Secretaria Municipal de Educação, à conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, código reduzido 514.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 1543.0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, no montante de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), através do Projeto 10.03.12.365.0018.1783 – ESTRUTURAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, recurso CO RV 1543.0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, na Secretaria Municipal de Educação, à conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES, código reduzido 615.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, encaminhada para o recurso 1543.0000033 – TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAR, no montante de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5036D2B8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.489, DE 28 DE JULHO DE 2026.

*Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 4.211,13 (Quatro mil duzentos e onze reais e treze centavos)**, e** dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 4.211,13 (Quatro mil duzentos e onze reais e treze centavos), através do projeto 14.01.20.122.0031.1743 – EXPANSÃO E APERFEIÇOAMENTO DAS AÇÕES AGROPECUÁRIAS, conta 4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE Recurso Vinculado 1706.3110441 – EMENDA PARLAMENTAR BOHN GASSEN – Convênio nº 070896 na Secretaria Municipal de Agricultura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação a maior proveniente rendimento de aplicação financeira no Recurso Vinculado 706.3110441 – EMENDA PARLAMENTAR BOHN GASSEN – Convênio nº 070896, no montante de R$ 4.211,13 (Quatro mil duzentos e onze reais e treze centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:49E8BA67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.490, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.216, de 01 de março de 2023, que autoriza a doação onerosa de área urbana à empresa M. A. Nether, para harmonizá-la com as disposições da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º, 8º, 9º, 10 e 11, todos da Lei nº 9.216, de 01 de março de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º O descumprimento das metas previstas na carta consulta, a constituição de garantia real sobre o imóvel incentivado e os procedimentos de retomada do lote pelo Município obedecerão ao disposto no Art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e que não forem realizadas edificações, não poderão ser subdivididas. A alienação dos imóveis fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações e à observância das regras de oneração e alienação previstas no Art. 5º desta Lei e nos Arts. 5º e 10 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 9º A verificação da improdutividade do lote, caracterizada pela ausência de implantação ou de funcionamento regular do empreendimento, com descumprimento da finalidade pública prevista nesta Lei, bem como o processo administrativo para a retomada do imóvel, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecerão ao

disposto no Art. 11 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao Município por prazo superior a 3 (três) meses e os procedimentos para a retomada do lote, com as garantias de contraditório e ampla defesa, bem como as possibilidades de regularização pela Administração, seguirão o disposto no Art. 12 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]

Art. 11. Os terrenos concedidos, após a integral quitação, poderão ser alienados ou transferidos desde que o adquirente os destine exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada sua utilização para atividades não contempladas nesta Lei, em conformidade com o Art. 13 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 2º Fica acrescido o artigo 8º-A à Lei Municipal nº 9.216, de 01 de Março de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A readequação das metas, dos prazos e demais elementos da carta consulta e do processo administrativo obedecerá ao disposto no Art. 8º-A e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.216, de 01 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:CD7A8C78

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.491, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.217, de 01 de março de 2023, que autoriza a doação onerosa de área urbana à empresa Pepper Foods Ltda., para harmonizá-la com as disposições da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º, 8º, 9º, 10 e 11, todos da Lei nº 9.217, de 01 de março de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º O descumprimento das metas previstas na carta consulta, a constituição de garantia real sobre o imóvel incentivado e os procedimentos de retomada do lote pelo Município obedecerão ao disposto no Art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e que não forem realizadas edificações, não poderão ser subdivididas. A alienação dos imóveis fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações e à observância das regras de oneração e alienação previstas no Art. 5º desta Lei e nos Arts. 5º e 10 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 9º A verificação da improdutividade do lote, caracterizada pela ausência de implantação ou de funcionamento regular do empreendimento, com descumprimento da finalidade pública prevista nesta Lei, bem como o processo administrativo para a retomada do imóvel, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecerão ao disposto no Art. 11 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao Município por prazo superior a 3 (três) meses e os procedimentos para a retomada do lote, com as garantias de contraditório e ampla defesa, bem como as possibilidades de regularização pela Administração, seguirão o disposto no Art. 12 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 11. Os terrenos concedidos, após a integral quitação, poderão ser alienados ou transferidos desde que o adquirente os destine exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada sua utilização para atividades não contempladas nesta Lei, em conformidade com o Art. 13 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 2º Fica acrescido o artigo 8º-A à Lei Municipal nº 9.217, de 01 de Março de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A readequação das metas, dos prazos e demais elementos da carta consulta e do processo administrativo obedecerá ao disposto no Art. 8º-A e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.217, de 01 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:4E8DA447

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.492, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.218, de 01 de março de 2023, que autoriza a doação onerosa de área urbana à empresa Nova Automação Comercial de Equipamentos Industriais Ltda., para harmonizá-la com as disposições da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º, 8º, 9º, 10 e 11, todos da Lei nº 9.218, de 01 de março de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º O descumprimento das metas previstas na carta consulta, a constituição de garantia real sobre o imóvel incentivado e os procedimentos de retomada do lote pelo Município obedecerão ao disposto no Art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e que não forem realizadas edificações, não poderão ser subdivididas. A alienação dos imóveis fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações e à observância das regras de oneração e alienação previstas no Art. 5º desta Lei e nos Arts. 5º e 10 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 9º A verificação da improdutividade do lote, caracterizada pela ausência de implantação ou de funcionamento regular do empreendimento, com descumprimento da finalidade pública prevista nesta Lei, bem como o processo administrativo para a retomada do imóvel, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecerão ao disposto no Art. 11 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao Município por prazo superior a 3 (três) meses e os procedimentos para a retomada do lote, com as garantias de contraditório e ampla defesa, bem como as possibilidades de regularização pela Administração, seguirão o disposto no Art. 12 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 11. Os terrenos concedidos, após a integral quitação, poderão ser alienados ou transferidos desde que o adquirente os destine exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada sua utilização para atividades não contempladas nesta Lei, em conformidade com o Art. 13 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 2º Fica acrescido o artigo 8º-A à Lei Municipal nº 9.218, de 01 de Março de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A readequação das metas, dos prazos e demais elementos da carta consulta e do processo administrativo obedecerá ao disposto no Art. 8º-A e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.218, de 01 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E50C223F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.493, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.219, de 01 de março de 2023, que autoriza a doação onerosa de área urbana à empresa Zilium Impermeabilizações Ltda., para harmonizá-la com as disposições da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º, 8º, 9º, 10 e 11, todos da Lei nº 9.219, de 01 de março de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º O descumprimento das metas previstas na carta consulta, a constituição de garantia real sobre o imóvel incentivado e os procedimentos de retomada do lote pelo Município obedecerão ao disposto no Art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e que não forem realizadas edificações, não poderão ser subdivididas. A alienação dos imóveis fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações e à observância das regras de oneração e alienação previstas no Art. 5º desta Lei e nos Arts. 5º e 10 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 9º A verificação da improdutividade do lote, caracterizada pela ausência de implantação ou de funcionamento regular do empreendimento, com descumprimento da finalidade pública prevista nesta Lei, bem como o processo administrativo para a retomada do imóvel, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecerão ao disposto no Art. 11 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao Município por prazo superior a 3 (três) meses e os procedimentos para a retomada do lote, com as garantias de contraditório e ampla defesa, bem como as possibilidades de regularização pela Administração, seguirão o disposto no Art. 12 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 11. Os terrenos concedidos, após a integral quitação, poderão ser alienados ou transferidos desde que o adquirente os destine exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada sua utilização para atividades não contempladas nesta Lei, em conformidade com o Art. 13 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 2º Fica acrescido o artigo 8º-A à Lei Municipal nº 9.219, de 01 de Março de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A readequação das metas, dos prazos e demais elementos da carta consulta e do processo administrativo obedecerá ao disposto no Art. 8º-A e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º, da Lei Municipal nº 9.219, de 01 de março de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:68B4F1EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.494, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.307, de 20 de junho de 2023, que autoriza a doação onerosa de área urbana à empresa Rene P. Silva & Cia Ltda., para harmonizá-la com as disposições da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º, 8º, 9º, 10 e 11, todos da Lei nº 9.307, de 20 de junho de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º O descumprimento das metas previstas na carta consulta, a constituição de garantia real sobre o imóvel incentivado e os procedimentos de retomada do lote pelo Município obedecerão ao disposto no Art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e que não forem realizadas edificações, não poderão ser subdivididas. A alienação dos imóveis fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações e à observância das regras de oneração e alienação previstas no Art. 5º desta Lei e nos Arts. 5º e 10 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 9º A verificação da improdutividade do lote, caracterizada pela ausência de implantação ou de funcionamento regular do empreendimento, com descumprimento da finalidade pública prevista nesta Lei, bem como o processo administrativo para a retomada do imóvel, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecerão ao disposto no Art. 11 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao Município por prazo superior a 3 (três) meses e os procedimentos para a retomada do lote, com as garantias de contraditório e ampla defesa, bem como as possibilidades de regularização pela Administração, seguirão o disposto no Art. 12 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]

Art. 11. Os terrenos concedidos, após a integral quitação, poderão ser alienados ou transferidos desde que o adquirente os destine exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada sua utilização para atividades não contempladas nesta Lei, em conformidade com o Art. 13 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 2º Fica acrescido o artigo 8º-A à Lei nº 9.307, de 20 de junho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A readequação das metas, dos prazos e demais elementos da carta consulta e do processo administrativo obedecerá ao disposto no Art. 8º-A e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 9.307, de 20 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:99C1EEAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.495, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.311, de 28 de junho de 2023, que autoriza a doação onerosa de área urbana à empresa Metta Galvano Engenharia Ltda., para harmonizá-la com as disposições da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º, 8º, 9º, 10 e 11, todos da Lei nº 9.311, de 28 de junho de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º O descumprimento das metas previstas na carta consulta, a constituição de garantia real sobre o imóvel incentivado e os procedimentos de retomada do lote pelo Município obedecerão ao disposto no Art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e que não forem realizadas edificações, não poderão ser subdivididas. A alienação dos imóveis fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações e à observância das regras de oneração e alienação previstas no Art. 5º desta Lei e nos Arts. 5º e 10 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 9º A verificação da improdutividade do lote, caracterizada pela ausência de implantação ou de funcionamento regular do empreendimento, com descumprimento da finalidade pública prevista nesta Lei, bem como o processo administrativo para a retomada do imóvel, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecerão ao disposto no Art. 11 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao Município por prazo superior a 3 (três) meses e os procedimentos para a retomada do lote, com as garantias de contraditório e ampla defesa, bem como as possibilidades de regularização pela Administração, seguirão o disposto no Art. 12 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 11. Os terrenos concedidos, após a integral quitação, poderão ser alienados ou transferidos desde que o adquirente os destine exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada sua utilização para atividades não contempladas nesta Lei, em conformidade com o Art. 13 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 2º Fica acrescido o artigo 8º-A à Lei nº 9.311, de 28 de junho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A readequação das metas, dos prazos e demais elementos da carta consulta e do processo administrativo obedecerá ao disposto no Art. 8º-A e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 9.311, de 28 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:67F68DA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.496, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.312, de 28 de junho de 2023, que autoriza a doação onerosa de área urbana à empresa RTW Engenharia Ltda., para harmonizá-la com as disposições da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º, 8º, 9º, 10 e 11, todos da Lei nº 9.312, de 28 de junho de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º O descumprimento das metas previstas na carta consulta, a constituição de garantia real sobre o imóvel incentivado e os procedimentos de retomada do lote pelo Município obedecerão ao disposto no Art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e que não forem realizadas edificações, não poderão ser subdivididas. A alienação dos imóveis fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações e à observância das regras de oneração e alienação previstas no Art. 5º desta Lei e nos Arts. 5º e 10 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 9º A verificação da improdutividade do lote, caracterizada pela ausência de implantação ou de funcionamento regular do empreendimento, com descumprimento da finalidade pública prevista nesta Lei, bem como o processo administrativo para a retomada do imóvel, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecerão ao disposto no Art. 11 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao Município por prazo superior a 3 (três) meses e os procedimentos para a retomada do lote, com as garantias de contraditório e ampla defesa, bem como as possibilidades de regularização pela Administração, seguirão o disposto no Art. 12 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 11. Os terrenos concedidos, após a integral quitação, poderão ser alienados ou transferidos desde que o adquirente os destine exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada sua utilização para atividades não contempladas nesta Lei, em conformidade com o Art. 13 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 2º Fica acrescido o artigo 8º-A à Lei nº 9.312, de 28 de junho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A readequação das metas, dos prazos e demais elementos da carta consulta e do processo administrativo obedecerá ao disposto no Art. 8º-A e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 9.312, de 28 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:FA495AD5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.497, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.313, de 28 de junho de 2023, que autoriza a doação onerosa de área urbana à empresa S.E.E Engenharia e Sistemas Industriais Ltda., para harmonizá-la com as disposições da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º, 8º, 9º, 10 e 11, todos da Lei nº 9.313, de 28 de junho de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º O descumprimento das metas previstas na carta consulta, a constituição de garantia real sobre o imóvel incentivado e os procedimentos de retomada do lote pelo Município obedecerão ao disposto no Art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e que não forem realizadas edificações, não poderão ser subdivididas. A alienação dos imóveis fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações e à observância das regras de oneração e alienação previstas no Art. 5º desta Lei e nos Arts. 5º e 10 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 9º A verificação da improdutividade do lote, caracterizada pela ausência de implantação ou de funcionamento regular do empreendimento, com descumprimento da finalidade pública prevista nesta Lei, bem como o processo administrativo para a retomada do imóvel, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecerão ao

disposto no Art. 11 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao Município por prazo superior a 3 (três) meses e os procedimentos para a retomada do lote, com as garantias de contraditório e ampla defesa, bem como as possibilidades de regularização pela Administração, seguirão o disposto no Art. 12 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 11. Os terrenos concedidos, após a integral quitação, poderão ser alienados ou transferidos desde que o adquirente os destine exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada sua utilização para atividades não contempladas nesta Lei, em conformidade com o Art. 13 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 2º Fica acrescido o artigo 8º-A à Lei nº 9.313, de 28 de junho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A readequação das metas, dos prazos e demais elementos da carta consulta e do processo administrativo obedecerá ao disposto no Art. 8º-A e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 9.313, de 28 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:95A42A8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.498, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.314, de 28 de junho de 2023, que autoriza a doação onerosa de área urbana à empresa Rocha Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda., para harmonizá-la com as disposições da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º, 8º, 9º, 10 e 11, todos da Lei nº 9.314, de 28 de junho de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º O descumprimento das metas previstas na carta consulta, a constituição de garantia real sobre o imóvel incentivado e os procedimentos de retomada do lote pelo Município obedecerão ao disposto no Art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e que não forem realizadas edificações, não poderão ser subdivididas. A alienação dos imóveis fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações e à observância das regras de oneração e alienação previstas no Art. 5º desta Lei e nos Arts. 5º e 10 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 9º A verificação da improdutividade do lote, caracterizada pela ausência de implantação ou de funcionamento regular do empreendimento, com descumprimento da finalidade pública prevista nesta Lei, bem como o processo administrativo para a retomada do imóvel, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecerão ao disposto no Art. 11 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao Município por prazo superior a 3 (três) meses e os procedimentos para a retomada do lote, com as garantias de contraditório e ampla defesa, bem como as possibilidades de regularização pela Administração, seguirão o disposto no Art. 12 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 11. Os terrenos concedidos, após a integral quitação, poderão ser alienados ou transferidos desde que o adquirente os destine exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada sua utilização para atividades não contempladas nesta Lei, em conformidade com o Art. 13 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 2º Fica acrescido o artigo 8º-A à Lei nº 9.314, de 28 de junho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A readequação das metas, dos prazos e demais elementos da carta consulta e do processo administrativo obedecerá ao disposto no Art. 8º-A e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 9.314, de 28 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D0EBA20B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.499, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.315, de 28 de junho de 2023, que autoriza a doação onerosa de área urbana à empresa MG Fabricação de Peças Industriais Ltda., para harmonizá-la com as disposições da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º, 8º, 9º, 10 e 11, todos da Lei nº 9.315, de 28 de junho de 2023, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º O descumprimento das metas previstas na carta consulta, a constituição de garantia real sobre o imóvel incentivado e os procedimentos de retomada do lote pelo Município obedecerão ao disposto no Art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e que não forem realizadas edificações, não poderão ser subdivididas. A alienação dos imóveis fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações e à observância das regras de oneração e alienação previstas no Art. 5º desta Lei e nos Arts. 5º e 10 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 9º A verificação da improdutividade do lote, caracterizada pela ausência de implantação ou de funcionamento regular do empreendimento, com descumprimento da finalidade pública prevista nesta Lei, bem como o processo administrativo para a retomada do imóvel, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecerão ao disposto no Art. 11 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao Município por prazo superior a 3 (três) meses e os procedimentos para a retomada do lote, com as garantias de contraditório e ampla defesa, bem como as possibilidades de regularização pela Administração, seguirão o disposto no Art. 12 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 11. Os terrenos concedidos, após a integral quitação, poderão ser alienados ou transferidos desde que o adquirente os destine exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada sua utilização para atividades não contempladas nesta Lei, em conformidade com o Art. 13 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 2º Fica acrescido o artigo 8º-A à Lei nº 9.315, de 28 de junho de 2023, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A readequação das metas, dos prazos e demais elementos da carta consulta e do processo administrativo obedecerá ao disposto no Art. 8º-A e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 9.315, de 28 de junho de 2023.

Art. 4º Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C8F3BB01

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.500, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.584, de 28 de fevereiro de 2024, que autoriza a doação onerosa de área urbana à empresa Agro Fumigações & Controle de Pragas Ltda., para harmonizá-la com as disposições da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º, 8º, 9º, 10 e 11, todos da Lei nº 9.584, de 28 de fevereiro de 2024, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º O descumprimento das metas previstas na carta consulta, a constituição de garantia real sobre o imóvel incentivado e os procedimentos de retomada do lote pelo Município obedecerão ao disposto no Art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e que não forem realizadas edificações, não poderão ser subdivididas. A alienação dos imóveis fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações e à observância das regras de oneração e alienação previstas no Art. 5º desta Lei e nos Arts. 5º e 10 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 9º A verificação da improdutividade do lote, caracterizada pela ausência de implantação ou de funcionamento regular do empreendimento, com descumprimento da finalidade pública prevista nesta Lei, bem como o processo administrativo para a retomada do imóvel, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecerão ao disposto no Art. 11 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao Município por prazo superior a 3 (três) meses e os procedimentos para a retomada do lote, com as garantias de contraditório e ampla defesa, bem como as possibilidades de regularização pela Administração, seguirão o disposto no Art. 12 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 11. Os terrenos concedidos, após a integral quitação, poderão ser alienados ou transferidos desde que o adquirente os destine exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada sua utilização para atividades não contempladas nesta Lei, em conformidade com o Art. 13 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 2º Fica acrescido o artigo 8º-A à Lei nº 9.584, de 28 de fevereiro de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A readequação das metas, dos prazos e demais elementos da carta consulta e do processo administrativo obedecerá ao disposto no Art. 8º-A e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 9.584, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:9BE8D45F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.501, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera e acresce dispositivos à Lei Municipal nº 9.585, de 28 de fevereiro de 2024, que autoriza a doação onerosa de área urbana à empresa Emerson Samoel da Rocha, para harmonizá-la com as disposições da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 5º, 8º, 9º, 10 e 11, todos da Lei nº 9.585, de 28 de fevereiro de 2024, que passam a viger com a seguinte redação:

"Art. 5º O descumprimento das metas previstas na carta consulta, a constituição de garantia real sobre o imóvel incentivado e os procedimentos de retomada do lote pelo Município obedecerão ao disposto no Art. 5º e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e que não forem realizadas edificações, não poderão ser subdivididas. A alienação dos imóveis fica condicionada ao cumprimento integral das obrigações e à observância das regras de oneração e alienação previstas no Art. 5º desta Lei e nos Arts. 5º e 10 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 9º A verificação da improdutividade do lote, caracterizada pela ausência de implantação ou de funcionamento regular do empreendimento, com descumprimento da finalidade pública prevista nesta Lei, bem como o processo administrativo para a retomada do imóvel, assegurados o contraditório e a ampla defesa, obedecerão ao disposto no Art. 11 e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao Município por prazo superior a 3 (três) meses e os procedimentos para a retomada do lote, com as garantias de contraditório e ampla defesa, bem como as possibilidades de regularização pela Administração, seguirão o disposto no Art. 12 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.
[…]
Art. 11. Os terrenos concedidos, após a integral quitação, poderão ser alienados ou transferidos desde que o adquirente os destine exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada sua utilização para atividades não contempladas nesta Lei, em conformidade com o Art. 13 da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 2º Fica acrescido o artigo 8º-A à Lei nº 9.585, de 28 de fevereiro de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. A readequação das metas, dos prazos e demais elementos da carta consulta e do processo administrativo obedecerá ao disposto no Art. 8º-A e seus parágrafos da Lei Municipal nº 9.102, de 25 de outubro de 2022.**"**

Art. 3º Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 9.585, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Ficam revogadas eventuais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:C2FF59AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.502, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 3.345.853,64 (Três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2441 – MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 CONTRATO DE GESTÃO, código reduzido 1320, Recurso Vinculado 1500.1002040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior no Recurso Vinculado 1500.1002040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, no montante de R$540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais), conforme demonstrativo anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2432 – MANUTENÇÃO DA CSIIM – HOSPITALZINHO, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 CONTRATO DE GESTÃO, código reduzido 1109, Recurso Vinculado 1500.1002040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior no Recurso Vinculado 1500.1002040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, no montante de R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme demonstrativo anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 2.645.853,64 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, código reduzido 1067, Recurso Vinculado 1621.0000529 – Apoio a Rede Hospitalar, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a tendência de arrecadação a maior no recurso vinculado 1621.0000529, no montante de R$ 2.645.853,64 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrativo anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:424A7DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.743 DE 02 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO do cargo ATENDENTE DE EMEI, 30h semanais, a servidora **SULANE GOLLMANN,** matrícula nº 71303, em 02 de julho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2026.

Santa Cruz do Sul, 02 de julho de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:1C3A715E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.746 DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO do cargo PROFESSOR, 20h semanais, a servidora **SHEILA GOMES,** matrícula nº 6683, em 02 de julho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2026.

Santa Cruz do Sul, 03 de julho de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:FADF0D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.747 DE 03 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO do cargo ATENDENTE DE EMEI, 30h semanais, a servidora **JULIANA RAQUEL MULLER,** matrícula nº 14099, em 02 de julho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/07/2026.

Santa Cruz do Sul, 03 de julho de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:5B75B847

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.758 DE 07 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO do cargo PROFESSOR, 20h semanais, a servidora **MONIQUE CAROLINA CORREA GOMES,** matrícula nº 70552, em 01 de julho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2026.

Santa Cruz do Sul, 07 de julho de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:562202FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.803 DE 10 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR POR FALECIMENTO do cargo MOTORISTA, 40h semanais, o servidor **JADMILSON DE CASTRO PIRES,** matrícula nº 9470, em 10 de julho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/07/2026.

Santa Cruz do Sul, 10 de julho de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:3104FAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 40.843, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
Considerando o Art. 43-A, da Lei Complementar nº 295, de 11 de outubro de 2005;
Considerando o teor do Memorando nº 0516/SEE/2026-e, de 08 de julho de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER**, a partir de 06 de julho de 2026, o **Adicional de Exercício de Função - AEF** à servidora **Sheila Gomes**, matrícula nº 71.770, Psicopedagoga.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2026.
Santa Cruz do Sul, 20 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão, em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:D2231AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.844, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a servidora Christiane Rick, matrícula nº 9.566, estará em gozo de férias no período de 20 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, 16 (dezesseis) dias**;**
RESOLVE:
Art. 1º **DESIGNAR** a servidora **SONIA MARLIA OLIVEIRA MARQUES,** matrícula nº 17.634, para responder pela função de Assessor Especial II de Gestão de Dados do e-Social, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão, com direito às vantagens inerentes à função (**FG3**), no período de 20 de julho de 2026 a 04 de agosto de 2026, 16 (dezesseis) dias**;**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de julho de 2026.
Santa Cruz do Sul, 20 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração E Gestão, em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:2E46C452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 40.845, DE 20 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o art. 42-F, da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019;
CONSIDERANDO o teor dos Memorandos nºs 0562/SESA/2026-e, 0582/SESA/2026-e e 0594/SESA/2026-e;
RESOLVE:
Art. 1º **CANCELAR**, a contar de 01 de julho de 2026, a Gratificação de Função (**GF5**), para exercer a função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS) – ESF RAUBER**, da servidora Tainara Barbosa de Oliveira, matrícula nº 18.356;
Art. 2º **TRANSFERIR**, a contar de 01 de julho de 2026, a servidora Sabrina Welter de Andrade, matrícula nº 13.368, enfermeira, da função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS) – ESF MENINO DEUS**, para a função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS) – ESF RAUBER**, com direitos às vantagens da Gratificação de Função (**GF5**)**;**
Art. 3º **TRANSFERIR**, a contar de 01 de julho de 2026, a servidora Juliana Zancan Tonel, matrícula nº 16.875, enfermeira, da função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS) – ESF VIVER BEM**, para a função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS) – ESF MENINO DEUS**, com direitos às vantagens da Gratificação de Função (**GF5**);
Art. 4º **TRANSFERIR**, a contar de 01 de julho de 2026, a servidora Jocelaine Milbradt, matrícula nº 74.884, enfermeira, da função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS) – ESF SENAI**, para a função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS) – ESF VIVER BEM**, com direitos às vantagens da Gratificação de Função (**GF5**)**;**
Art. 5º **CONCEDER**, a contar de 01 de julho de 2026, a Gratificação de Função (**GF5**), ao servidor Leandro Porto da Silva, matrícula nº 71.760, para exercer a função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS) – ESF SENAI**;
Art. 6º **TRANSFERIR**, a contar de 01 de julho de 2026, a servidora Daniele Soares de Oliveira, matrícula nº 15.624, enfermeira, da função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS) – ESF COHAB,** para a função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS) – ESF RENASCENÇA**, com direitos às vantagens da Gratificação de Função (**GF5**);
Art. 7º **CONCEDER**, a contar de 01 de julho de 2026, a Gratificação de Função (**GF5**), à servidora Maria Cristina Reis, matrícula nº 71.187, enfermeira, para exercer a função de **GERENCIAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE (GGUS) – ESF COHAB**;
Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a contar de 01 de julho de 2026.
Santa Cruz do Sul, 20 de julho de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:9C8F3E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 40.866, DE 21 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art 1º TRANSFERIR, a contar de 22 de julho de 2026, a servidora **REGINA STAUB MENEZES**, matrícula nº 42.119, do cargo de Assessor Especial IV de Gestão Administrativa - CC7, da Secretaria Municipal de Agricultura, para o cargo de Assessor Especial IV de Gestão Administrativa - CC7, da Procuradoria Geral do Município.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 22 de julho de 2026.

Santa Cruz do Sul, 21 de julho de 2026.

SERGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Eduardo Morales Wisniewski
Código Identificador:3EF328D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40.899 DE 28 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO do cargo PROFESSOR, 40h semanais, a servidora **KAREN LUCIELEN PEREIRA RODRIGUES,** matrícula nº 70541, em 29 de julho de 2026.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/07/2026.

Santa Cruz do Sul, 28 de julho de 2026

SÉRGIO IVAN MORAIS
Prefeito Municipal

FABIO EDUARDO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Sônia Marlia Oliveira Marques
Código Identificador:9764DA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: CONESUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. (1°). Objeto: Altera-se a redação dos itens 11.2, 11.3, 11.9, 15.5.1, 15.5.2 e 15.5.3 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 061/2026. Processo Administrativo n° 082/LIC/SEFAZ/2026. Data: 28/07/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:ED927371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 050/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato e/ou Aditivo: 050/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Número: 006/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DE VEÍCULOS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS DO SUL, TOTALIZANDO 240,00 M².
Contratado: SERRALHERIA CAVALHEIRO LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 46.617.990/0001-02
Data de assinatura do aditivo: 27/07/2026
Data de publicação do contrato: 27/07/2026
Data de início: a partir da ordem de Início
Prazo/Validade: 90 dias
Valor: R$ 165.899,97 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos)

São Domingos do Sul, 27 de julho de 2026.

Publicado por:
Eunice Kovaleski Canal
Código Identificador:5042EE39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 271/2026 - EXONERA, A PEDIDO, CONSELHEIRA TUTELAR.

PORTARIA Nº 271/2026

EXONERA, A PEDIDO, CONSELHEIRA TUTELAR.

RÉGIS APULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, no Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, EXONERA, a pedido, Rejane Seibert Leopoldo, matrícula 711, da função de Conselheira Tutelar, a contar desta data, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de São Vendelino.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e três dias do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:4E86A3C0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 272/2026 - NOMEIA GABRIELA RADAELLI SCHIO PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE MÉDICO.

PORTARIA Nº 272/2026

NOMEIA GABRIELA RADAELLI SCHIO PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE MÉDICO.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA GABRIELA RADAELLI SCHIO para exercer em caráter efetivo o cargo de MÉDICA, Padrão 9, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 16 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 1º lugar, conforme Edital de Homologação nº 013/2026 de 14 de julho de 2026, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 9, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:6714322E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 273/2026 - NOMEIA LUCIANE LOPES CAMPOS PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVA.

PORTARIA Nº 273/2026

NOMEIA LUCIANE LOPES CAMPOS PARA EXERCER EM CARÁTER EFETIVO O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVA.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, NOMEIA LUCIANE LOPES CAMPOS para exercer em caráter efetivo o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA, Padrão 3, Classe A, no Regime Estatutário, Lei Municipal nº 051, de 06 de abril de 1990, e Plano de Carreira do Servidor Municipal, Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público, classificando-se em 1º lugar, conforme Edital de Homologação nº 013/2026 de 14 de julho de 2026, percebendo remuneração correspondente ao Padrão 3, Classe A, da Lei Municipal nº 1032 de 16 de julho de 2013, devendo cumprir estágio probatório.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:51F56907

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 274/2026 - ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB)

PORTARIA Nº 274/2026

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACS-FUNDEB).

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do RS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.427, de 23 de março de 2021 e o Memorando nº 125/2026/SMECDT, de 03 de julho de 2026;

RESOLVE

Art. 1. Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), designado pela Portaria nº 154/2024, de 24 de abril de 2025, conforme a seguir:

Representante do poder executivo Municipal:
Titular: Raquel Flach
Suplente: Sandra Hass Pretto

Representante do Poder Executivo Municipal - Secretaria Municipal de Educação Ou Órgão Educacional Equivalente:
Titular: Débora Lutz Juchem
Suplente: Élen Weirich

Representantes dos professores da Educação Básica:
Titular: Aloir Pittelkov
Suplente: Caroline Ledur

Representante das diretoras das Escolas Públicas:
Titular: Camila Wagner Reichert
Suplente: Ana Paula Angst

Representantes dos servidores Técnico-administrativos das Escolas Públicas:
Titular: Ágata Assmann Willrich
Suplente: Priscila Weschenfelder do Monte

Representantes de Pais de Alunos da Educação básica Pública:

Titular: Michele Aurélio Luft
Suplente: Iris Zuege Bertollo

Titular: Karla Fernanda Reuss Assmann
Suplente: Helena Barbosa Fernandes Wartha

Representantes da Educação Básica Pública:
Titular: Julia Spiassi
Suplente: Luz Camila Moraes Gimenez

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública-Indicados pela entidade de estudantes Secundaristas:
Titular: Juliana Prunzel Garcia
Suplente: Ana Luiza Magerl

Representante do Conselho Municipal de Educação- CME
Titular: Mariana Becker Machado
Suplente: Elisete Hentz Soares

Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Ana Luisa Schoulten
Suplente: Sabrina Claro dos Santos

Representantes de organização de sociedade civil:

Titular: Irene de Souza
Suplente: José Magerl
Titular: José Jair Jahn
Suplente: Altair Schoulten

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria n°. 157/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO.
Aos vinte e oito dias do mês de julho de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CAREN ISABEL SCHNEIDER DALCIN
Secretária-Geral de Governo
Responsável Pela Secretaria Municipal da Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Luiz Carlos Reis Alvarez
Código Identificador:56DA2537

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.300, de 27 de julho de 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Chefe de Departamento, **Sra. FABIANI KNOD**, matrícula 1.317/7, no dia 30/07/2026, totalizando 01 (um) dia útil, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 11.821/2025.
Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4CF29033

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E POSTERIOR PRORROGAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.302, de 28 de julho de 2026.

CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE E POSTERIOR PRORROGAÇÃO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 210 e seguintes da Lei nº 531, de 31/10/2001 e art. 2º, § 1º, da Lei nº 1.341, de 15/02/2013, bem como o Protocolo nº 686, de 23/07/2026,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA À GESTANTE por 120 DIAS, à servidora Sra. **CAROLINE LÚCIA STULP,** Professora das Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, matrícula 1.533/3, pelo **período de 06/07/2026 a 02/11/2026**;
Art. 2º CONCEDER A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA-MATERNIDADE por mais 60 DIAS, à servidora Sra. **CAROLINE LÚCIA STULP,** Professora das Séries Finais do Ensino Fundamental – Educação Física, matrícula 1.533/3, pelo **período de 03/11/2026 a 01/01/2027**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da concessão da licença à servidora gestante.
Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:4F707B71

GABINETE DO PREFEITO
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

PORTARIA Nº 12.304, DE 28 DE JULHO DE 2026.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a Concorrência Eletrônica nº 009/2025, visando a contratação de empresa para execução da obra de continuidade e finalização da unidade do SAMU (remanescente de obra), no Município de Sinimbu;
CONSIDERANDO que a interessada **FIDUAS ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.386.326/0001-83, com sede na Rua João Batista Brondani, nº 225, Bairro São José, Santa Maria/RS, sagrou-se vencedora do certame, sendo firmado o Contrato de Obra Pública nº 002/2026, anexo;
CONSIDERANDO a ocorrência de atraso no cronograma de execução da obra pública, estando em descumprimento do cronograma apresentado, sendo objeto de reiteradas notificações, conforme descrito no Memorando MEM-SMFP-ENG 026/2026, emitido pelo Setor de Engenharia do Município de Sinimbu;
CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Obra Pública nº 002/2026 a respeito das obrigações da contratada e o disposto na Cláusula Décima Nona do mesmo a respeito das penalidades às quais está sujeita a contratada pelo descumprimento das obrigações assumidas;
CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública averiguar as circunstâncias e se há culpa da interessada no atraso da execução da obra pública,
R E S O L V E:
1. Instaurar Processo Administrativo Especial com vistas a **apurar o ocorrido, verificando se houve culpa da interessada pelo atraso na obra e referindo se é caso de aplicação das penalidades cominadas no Contrato de Obra Pública nº 002/2026 ou no Edital da Concorrência Eletrônica nº 009/2025 e quais, e se é caso de rescisão contratual;**
2. Designar a Comissão Suplente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, devidamente nomeada pela Portaria n° 11.720, de 05/08/2025, para proceder nos trabalhos;
3. Determinar o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório final.
Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:178F9D8B

GABINETE DO PREFEITO
REVOGA A PORTARIA Nº 12.061, DE 04 DE MARÇO DE 2026, QUE ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO ADICIONAL DE INSS.

PORTARIA Nº 12.303, de 28 de julho de 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 12.061, DE 04 DE MARÇO DE 2026, QUE ESTABELECE SERVIDORES EXPOSTOS A AGENTES NOCIVOS, COM RECOLHIMENTO ADICIONAL DE INSS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO que a função desempenhada pelo servidor indicado na Portaria nº 12.061, de 04 de março de 2026, que estabelece servidores expostos a agentes nocivos, com recolhimento adicional de INSS, não se encontra na relação de atividades com exposição a agentes nocivos,
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 12.061, de 04 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de março de 2026.
Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:739A2C29

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.301, de 28 de julho de 2026.
TORNA SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO PARA CONCURSO PÚBLICO.
WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA SEM EFEITO*** a Portaria nº 12.235, de 16 de junho de 2026, que nomeou a **Sra. MORGANA SCHWINGEL MACHADO**, aprovada em **3º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, pelo fato da mesma ter desistido de assumir o cargo.
Gabinete do Prefeito, 28 de julho de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:34F0410E

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: **MAGBA E-COMMERCE LTDA**. OBJETO: Inclusão de item em razão da necessidade de uso do cadastro de reserva. VALOR TOTAL DO ITEM: R$ 100.199,40. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 040/2025. PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 007/2026. ASSINATURA: 28.07.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:52B58392

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 523, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR os servidores **CESAR AUGUSTO FERRAZ DE SOUZA,** ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 982, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, como GESTOR DO CONTRATO e o servidor **FERNANDO KLUG NUNES,** ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº 1017, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 045/2026, acerca da contratação de empresa especializada para serviço de perfuração de poço tubular profundo para vazão d'água da comunidade de Rincão dos Portes, no interior do município de Unistalda/RS, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
UNISTALDA, EM 28 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:B924ABBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 496/2026

Súmula do Termo de Fomento nº 47/2024.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal da Lei 13.019/2014, torna público que foi formalizado o Termo de Fomento nº 47/2024:

O Município de Vacaria/RS torna pública a celebração do Terceiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 47/2024, oriundo do Protocolo nº 3.235/2026, firmado com a Associação dos Amigos da Casa do Povo, inscrita no CNPJ nº 08.002.708/0001-93, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014.

Objeto: reajuste do valor mensal da parceria para R$ 10.695,25 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, até 30 de julho de 2027, atualização da dotação orçamentária e redesignação do Fiscal da parceria.
Valor total do Termo: R$ 128.343,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e três reais).

Valor reservado para o exercício de 2026: R$ 53.476,25 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 28 de julho de 2026.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:7AD75E39

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE	OBJETO
I TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026	I TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2025, QUE CE-LEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA OLDIR ANTONIO NARCISO, VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO N.º 005/2025 – REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE.

Alegrete, RS, 28 de julho de 2026

FIRMINA CONCEIÇÃO MARTINS SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:D7E7A804

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

O município de Alegria torna público a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 006/2026, tipo, menor preço global, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que tem como OBJETO – **contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação e melhoria de três pontes localizadas no território do município de Alegria/RS, proveniente do Programa Conexões RS, conforme FPE 1951/2026, PROA 26/2600-0000739-9**. A sessão virtual da Concorrência eletrônica será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, **no dia 02 de setembro de 2026,** às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55) 3195-0685. Alegria/RS, 28 de julho de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:227FD18A

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2026 EDITAL Nº 80/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2026
EDITAL Nº 80/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, Prefeito Municipal Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, homologa as inscrições dos candidatos para o processo Seletivo Simplificado nº 006/2026 para contratação temporária de 02 (dois) Tratoristas Agrícolas, por prazo determinado, conforme segue:
Lucas Maidana dos Santos
Roger Marques
Adriano Lambricht
Rosalvo Rogério de Freitas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA – RS, 27 DE JULHO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:4BA5E95C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 163.07.10/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa IRMAOS ERLO LDTA, inscrita no CNPJ n° 03.193.374/0001-69, no valor de R$58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).
Almirante Tamandaré do Sul, 28 de julho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6E3F801F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL
EXTRATO CONTRATO Nº 120/2026

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS **Contratada: 43.680.4760 CRISTIANO QUINSINKI**, inscrita sob o CNPJ nº **25.090.674/0001-55**. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de show artístico por Cristiano Wagner & Banda, para apresentação musical ao vivo a ser realizada no **dia 17 de julho de 2026, no Pavilhão Comunitário de Rincão do Segredo**, com início previsto para as 19h. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor global de **R$5.000,00 (cinco mil reais)** no período da contratação. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será a contar de sua assinatura até dia 18/07/2026
Almirante Tamandaré do Sul, 18 de julho de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:150BC657

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 104 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇÕS Nº 13/2026

Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares através de ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 1474/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0625/2024 firmada entre a empresa Nilcatex Têxtil Ltda e pela Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC/RS, em atendimento às entidades educacionais da rede pública de ensino deste Município, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, resultando adjudicado e homologado:

Item	Especificação	Um	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	CAMISETA MANGA CURTA – UNISSEX (ESCOLAR)	UN	1175	R$ 19,90	R$ 23.382,50
02	JAQUETA HELANCA - UNISSEX (ESCOLAR)	UN	3615	R$ 66,10	R$ 238.951,50
03	CALÇA HELANCA - UNISSEX (ESCOLAR)	UN	5335	R$ 42,66	R$ 227.591,10
04	BERMUDA HELANCA - MASCULINA (ESCOLAR)	UN	705	R$ 27,60	R$ 19.458,00

Contratada: Nilcatex Textil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 95.948.618/0006-07.

Valor Total: R$ 509.383,10 (quinhentos e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e dez centavos)

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 28 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:8D7B25F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL Nº 290, 27 DE JULHO DE 2026

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2023, regido pelo Edital n° 01/2023, de 29 de setembro de 2023, torna público o presente Edital para divulgar e comunicar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DO CURSO DE FORMAÇÃO:

1.1 Convocam-se para o início do Curso de Formação os candidatos ao cargo de Guarda Civil Municipal relacionados no Anexo deste Edital, que devem se apresentar no dia e horário abaixo indicados:

• Data: 03/08/2026, segunda-feira, às 13h30.

• Local: Academia da Guarda Municipal de Alvorada, Rua Oscár Schick ,789 - Formoza, Alvorada.

1.2 O curso de formação seguirá os ditames da Lei Municipal n° 3.338/2019 e dos Decretos Municipais n° 022/2020 e 128/2023.

1.3 A matriz curricular, tempo de duração, regras de avaliação, serão fixados pela Guarda Municipal e repassada aos candidatos na forma regulamentar.

2. CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMETOS E ABERTURA DE CONTA:

2.1 A todos os candidatos será fornecido Ofício para fins de abertura de Conta Salário junto ao Banco SANTANDER, ora detentor da Folha de Pagamento.

2.2 Após a abertura da Conta Salário, deverão os candidatos encaminharem o comprovante de abertura, acompanhado dos documentos abaixo elencados, para fins de realização de cadastro:

– Identidade;
– CNH (AB);
– Cadastro de Pessoa Física – CPF;
– Carteira de Trabalho;
– Número do PIS – Programa de Integração Social;
– Título de eleitor;
– Comprovante de Endereço atualizado/recente e em nome do candidato(a).

3. O candidato que não acudir ao chamamento para participação no Curso de Formação no dia, horário e local determinado será, automaticamente, considerado REPROVADO, ficando excluído do certame.

4. A simples participação do candidato no Curso de Formação não garante sua aprovação no Concurso, dependendo de aprovação em todas as provas e etapas a que for submetido.

Alvorada, 27 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

ANEXO

Classificação	Inscrição	Nome
4º - PNI	2095049	Michel Paz Rodrigues
11°	2092760	Victor Strapasson Marion
13º	2092469	Cristiane Teixeira
14º	2096004	Gilmar Alves

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:49F1AAC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 87/2026

Objeto: A contratação de inscrições para participação dos servidores: Cintia Ribeiro da Silva - matrícula 2024112187, Desyree Neves Barcelos - matrícula 2025112657, Fabio Martins - matrícula - 2025112242 e Yasmin Araújo da Silva - matrícula 2025112342, no II Encontro dos que Fazem a REURB 2026, visando à capacitação e ao aperfeiçoamento técnico em Regularização Fundiária Urbana (REURB), por meio da atualização de conhecimentos, compartilhamento de experiências.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	II Encontro dos que fazem REURB: Divulgando Experiências e Estimulando Novos Projetos. O II Encontro dos que Fazem a REURB tem como objetivo promover o diálogo e a difusão de conhecimentos sobre a Regularização Fundiária Urbana, por meio da apresentação de experiências, da disseminação de boas práticas e da discussão dos principais desafios enfrentados pelos diversos atores envolvidos na implementação da REURB. A iniciativa busca fortalecer a articulação entre os diferentes agentes que atuam na área, fomentar o aperfeiçoamento técnico e contribuir para a construção de soluções voltadas à ampliação da efetividade, da segurança jurídica e da inclusão nos processos de regularização fundiária.	SERV.	04	R$150,00	R$600,00

Contratada: FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO MUNICIPAL, inscrito no CNPJ sob o nº **01.982.238/0001-22.**

Valor Total: R$600,00 (seiscentos reais).

Alvorada, 28 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:8764DACC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2577/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Lidiane Bastos de Oliveira, para o cargo em comissão de Supervisora de Serviços, CC VIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 17 de julho 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:7CEFD6D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2578/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Lidiane Bastos de Oliveira, Cargo em comissão de Supervisora de Serviços, CC VIII, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 17 de Julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de Julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:512AE5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2659/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 387/2026 e o Processo nº 45659/2026 da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Resolve:

Designar a servidora Iara Duarte, assistente social, matrícula nº 2013106971, como
Coordenadora do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), a contar de 11 de maio 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:14E08093

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2662/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 386/2026 e o Processo nº 45633/2026 da Secretaria Municipal da Assistência Social;

Resolve:

Designar Daniel Silva de Oliveira, matricula nº 2022111232, como Gestor do Termo de Fomento 001/2026, entre a Prefeitura Municipal de Alvorada, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS e a Comunidade Evangélica de Porto Alegre (CEPA), a contar de 03 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Henrique Silva de Lima
Código Identificador:43A43E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2663/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 12823/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Kellin Souza Floriano**, Técnico em Enfermagem, matrícula n.º 2018109199, de 30 (trinta) dias, de **03/08/2026 a 01/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo *29/06/2018 a 28/06/2023*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A097EB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2664/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 23225/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Reinaldo Gubert Neto**, Assistente Social, matrícula n.º 2017108869, de 30 (trinta) dias, de **03/08/2026 a 01/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo *26/12/2017 a 25/12/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:2B65E9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2665/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 25907/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Martelaine Rosilei Schmitz**, Guarda Civil Municipal, matrícula n.º 2019109410, de 30 (trinta) dias, de **03/08/2026 a 01/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo *18/03/2019 a 17/03/2024*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:3F88B4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2666/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 31916/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Sandra Ines Gerhardt**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 2000101419, de 30 (trinta) dias, de **03/08/2026 a 01/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo *17/07/2015 a 16/07/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:26AB1EF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2667/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 43454/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **Jorge Luis Fontoura da Costa,** Motorista, matrícula n.º 2007103289, de 30 (trinta) dias, de **03/08/2026 a 01/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo *15/05/2017 a 14/05/2022*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:460EEA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2668/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 33831/2026;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Patrícia Fernandes Bauer da Silva**, Secretário de Escola, matrícula n.º 2006102958, de 30 (trinta) dias, de **03/08/2026 a 01/09/2026**, correspondente ao período aquisitivo *22/06/2011 a 21/06/2016*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:10B734F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de licenças de software Microsoft

Office. Data, hora e local das disputas de preços: dia 10 de agosto de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 28 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:943B8550

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2026

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de licenças de software Microsoft Office. Data, hora e local das disputas de preços: dia 10 de agosto de 2026, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 29 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:F384CFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 - ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PROJETO RESTAURAR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

Partícipes: Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Associação Beneficente Projeto Restaurar, CNPJ nº 74.874.579/0001-58.

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 001/2024 pelo período de 1º de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027, com a manutenção do atendimento das 20 (vinte) metas atualmente pactuadas.

Valor: A Administração Pública repassará à Organização da Sociedade Civil o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por meta, totalizando R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais, conforme cronograma de desembolso.

Dotação Orçamentária: Órgão 19 – Secretaria Municipal de Assistência Social; Unidade 70 – Fundo Municipal de Assistência Social; Ação 4015 – Manutenção do Acolhimento Institucional; Subelemento 3.3.3.50.43.06; Vínculo 15000001.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 27 de julho de 2026.

ALINE MARQUES PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:4C1683EA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2026 - CMAS ALVORADA

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2026

Dispõe sobre a aprovação ad referendum da utilização de recursos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Alvorada/RS – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Resolução CNAS nº 33/2012, e pelo seu Regimento Interno,

Considerando o disposto no art. 30 da LOAS, que estabelece a competência dos Conselhos de Assistência Social para exercer o controle social da política de assistência social, inclusive quanto à aprovação e fiscalização da aplicação de recursos;

Considerando a solicitação na qual tem por objetivo assegurar a disponibilidade orçamentária necessária para a execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, nos termos da Portaria MDS nº 1.172/2026.

Considerando que os recursos viabilizarão, sempre que necessário, ações de acolhimento temporário e proteção social destinadas às famílias e indivíduos atingidos por situações de emergência ou calamidade pública, contemplando a aquisição de alimentos, água potável, cobertores, colchões, materiais de higiene e limpeza, entre outros itens e serviços compatíveis com as finalidades do serviço.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum a apropriação do superávit financeiro do exercício de 2025, no valor total de R$ 376.372,71.

Art. 2º Os recursos reprogramados deverão permanecer integralmente vinculados à Política Municipal de Assistência Social, destinados ao Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, nos termos da Portaria MDS no 1.172/2026.

Art. 3º Do saldo financeiro apurado em 31/12/2025, no valor de R$ 364.166,53, devem ser deduzidos os valores correspondentes às retenções:

Saldo da Conta R$ 364.166,53

(-) Retenções R$ 17,04

Superávit Financeiro R$ 364.149,49

Dessa forma, o Superávit Financeiro de 2025 da Ação 9074 – PVAC – Piso Variável de Alta Complexidade – Repasse Emergencial para PSE – MP no 1.218/2024, vínculo 06600001, totalizou R$ 364.149,49.

O Excesso de Arrecadação decorrente dos rendimentos de aplicações financeiras auferidos até junho de 2026 alcançou o montante de R$

19.223,22, do qual deve ser deduzido o valor já previsto no orçamento, conforme segue:

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação – Exercício 2026
Descrição
Rendimentos sobre o Repasse Emergencial PSE – MP no 1.218/2024 R$ 19.223,22
(-) Valor já previsto em orçamento (Saldo de Dotação) R$ 7.000,00
Valor a apropriar R$ 12.223,22

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida à apreciação e homologação do plenário do CMAS na próxima reunião ordinária subsequente.

Alvorada, 27 de julho de 2026.

LUIZ ILDOMAR NUNES SILVEIRA
Presidente do CMAS de Alvorada/RS

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:2500FA26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL

EDITAL N° 107/2026 PREGÃO ELETRÔNICO – Aquisição de maquinas e ferramentas.
Data de Abertura: 10 de agosto de 2026 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.
Araricá, 28 de julho de 2026

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:096769D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/2026

Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, revoga a Portaria nº 423/2025 e dá outras providências.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o a Lei Municipal nº 14.133, de 1º de Abri de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e integrantes da Equipe de Apoio, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de suas alterações posteriores:

	Seguimento	Servidor
1	Agente de Contratação	Evandro Augusto Fleck
2	Pregoeiro	Evandro Augusto Fleck
3	Equipe de Apoio	Ana Paula Rosa dos Santos
4	Equipe de Apoio	Adelirio Josiano Duarte
5	Equipe de Apoio	Bruno Cesar Silva Scholles da Costa

Art. 2º Os servidores designados deverão atuar de acordo com as atribuições, competências e responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos demais regulamentos aplicáveis às contratações públicas municipais.

Art. 3º Fica revogada, em sua integralidade, a Portaria nº 423, de 17 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 22 Dias do Mês de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MAELE RAMÃO GARCIA
Secretária Municipal de Administração, Em Substituição.

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:37127D21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/2026

Exonera, a pedido, o servidor GERSON JAIR ZIMPEL, do cargo de SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO.

OSEAS GARCIA, Prefeito Municipal de Araricá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **GERSON JAIR ZIMPEL,** do cargo de **SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Habitação, a partir de 23 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá,
aos 23 Dias do Mês de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

OSEAS GARCIA
Prefeito Municipal

MAELE RAMÃO GARCIA
Secretária Municipal de Administração, em Substituição.

Publicado por:
Andrei Luan da Silva
Código Identificador:F7F470B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5472/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5472/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 12.500,00 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS – RS, no uso de suas atribuições legais e com base nos Art. 7º da Lei Municipal nº 3969/2025, de 02 de dezembro de 2025,

DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte suplementar, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO
ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção dos Serv. Distribuição de água
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 2.501 – Outros Recursos não Vinculados

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ATIVIDADE: 2072 – Manutenção do Prog. Inseminação Artificial
3.3.90.32.00 – 11559 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição.....R$ 2.500,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 10.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados e o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 2.500,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 28 DE JULHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:FDE98424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5473/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5473/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito especial, no valor de R$ 3.234,13 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4081, de 28 de julho de 2026,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial, no valor de R$ 3.234,13 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0113 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 3.234,13
Fonte de Recursos: 2.501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 3.234,13, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art.3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JULHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6F6FD210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5474/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DECRETO EXECUTIVO N° 5474/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 4082, de 28 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.026 – Pavimentação Asfáltica Rural
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 28 DE JULHO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JULHO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B680CAD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4080/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4080/2026

Institui a Política Municipal de Atenção à Pessoa com Fibromialgia, estabelece diretrizes para o atendimento prioritário, cria a Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia (CMIPF).

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Augusto Pestana, a Política Municipal de Atenção à Pessoa com Fibromialgia, com o objetivo de assegurar atendimento humanizado, inclusão social, acessibilidade, conscientização e melhoria da qualidade de vida das pessoas diagnosticadas com fibromialgia.
Art. 2º São objetivos desta Lei:
I – promover o respeito e a dignidade das pessoas com fibromialgia;
II – garantir o acesso aos serviços públicos municipais de saúde;
III – estimular ações de educação em saúde sobre a fibromialgia;
IV – fomentar campanhas de conscientização da população;
V – facilitar a identificação das pessoas diagnosticadas com fibromialgia para fins de atendimento prioritário, quando cabível.
Art. 3º As pessoas diagnosticadas com fibromialgia poderão receber atendimento prioritário nos órgãos públicos municipais, respeitada a legislação federal e estadual vigente e observadas as situações de urgência e emergência.
Parágrafo único. O atendimento prioritário aplica-se, especialmente:
I – às unidades básicas de saúde;
II – aos serviços administrativos municipais;
III – aos estabelecimentos públicos municipais que prestem atendimento direto ao cidadão.
Art. 4º Fica criada a **Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia – CMIPF**, destinada à identificação dos cidadãos residentes no Município diagnosticados com fibromialgia.
§ 1º A carteira será expedida gratuitamente pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão designado pelo Poder Executivo.
§ 2º A carteira conterá, no mínimo:
I – nome completo;
II – fotografia;
III – número do CPF;
IV – número do Cartão SUS;
V – data de emissão;
VI – prazo de validade;
VII – número de identificação.
§ 3º A apresentação da carteira poderá ser utilizada para fins de identificação perante órgãos públicos municipais e demais instituições que reconheçam o benefício.
Art. 5º Para obtenção da Carteira Municipal de Identificação da Pessoa com Fibromialgia, o interessado deverá apresentar:
I – documento oficial de identificação;
II – CPF;
III – comprovante de residência no Município;
IV – laudo médico emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina, contendo:
a) diagnóstico de fibromialgia;
b) indicação do Código Internacional de Doenças – CID;
c) assinatura, carimbo e número do CRM.
Art. 6º A Carteira Municipal terá validade de cinco anos, podendo ser renovada mediante atualização da documentação exigida.
Art. 7º Compete ao Poder Executivo:
I – regulamentar o modelo da carteira;
II – definir o procedimento para emissão;
III – manter cadastro dos beneficiários, observada a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
IV – promover campanhas educativas sobre a fibromialgia;
V – capacitar os servidores públicos municipais para atendimento humanizado às pessoas com fibromialgia.
Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde poderá desenvolver ações voltadas às pessoas com fibromialgia, incluindo:
I – orientação aos pacientes e familiares;
II – acompanhamento multiprofissional, conforme disponibilidade da rede municipal;
III – atividades educativas;
IV – encaminhamento para especialidades médicas quando necessário;
V – incentivo às práticas integrativas e complementares autorizadas pelo Sistema Único de Saúde.
Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 10º Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias.
Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito MunicipAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JULHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B2329F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4081/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4081/2026

Abre crédito especial, no valor de R$ 3.234,13 e dá outras providências.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art.1º. Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito especial, no valor de R$ 3.234,13 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e treze centavos).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 05 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
FUNÇÃO: 13 - CULTURA
SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL
PROGRAMA: 0113 – DESENVOLVIMENTO CULTURAL
ATIVIDADE: 2.076 – Manutenção do Programa Identidade Cultural
3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 3.234,13
Fonte de Recursos: 2.501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial aberto no artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 3.234,13, da Fonte de Recursos: 1501 – Outros Recursos não Vinculados.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JULHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:98BE33FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4082/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4082/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.026 – Pavimentação Asfáltica Rural
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 100.000,00
Fonte de Recursos: 2500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 100.000,00, da Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JULHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C2142F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 4083/2026

LEI MUNICIPAL Nº 4083/2026

Altera a taxa de fiscalização sanitária constante na letra ‘c’ do item IX do anexo da Lei Municipal nº 570, de 22 de novembro de 2000.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado a letra ‘c’ do item IX do Anexo da Lei Municipal nº 570/2000, para estabelecer o valor da Taxa de Fiscalização Sanitária:
“[...]...
IX – Abate de animais:
(...)
c) Outros: por unidade. R$ 7,00”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2027.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 28 DE JULHO DE 2026

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:0EB46049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 823/2026 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 770/2026**, para a contratação da empresa ALINE MINOSSO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 37.056.229/0001-58, para a realização da “Palestra Vivencial – NOLT: vivendo 60+ com protagonismo, autenticidade e qualidade”, a ser realizada no dia 08/10/2026, junto ao Centro de Convivência deste Município, pelo valor total de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 28 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:B4DF0B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo nº 824/2026 e com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 771/2026**, para a contratação da empresa MENTALIZE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SERVIÇOS EM PSICOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 53.305.714/0001-74, tendo por objeto a realização de 4 (quatro) edições da palestra "Entre a Vida e a Lida: Nem Todo Sofrimento se Carrega em Silêncio", a serem realizadas em 3 (três) comunidades do interior e 1 (uma) na cidade, durante o mês de setembro/2026, em atenção à programação alusiva ao Setembro Amarelo — mês de prevenção ao suicídio, pelo valor total de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 28 de julho de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:DC629340

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA CONTRATO 60/2026
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.

Contratada **NISA ENGENHARIA LTDA ,CNPJ Nº 17.731.280/0001-00**
OBJETO**: EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS ESTRUTURAS DO ESTÁDIO MUNICIPAL GUILHERME KLAMT, CONFORME PROCESSO DE CONVENIO Nº 24/2900-0000865-5, SEL. Nº 04/2024- PROJETO AVANÇAR + ESPORTE -INFRAESTRUTURA ESPORTIVA, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER, em regime de empreitada GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAL,MÃO DE OBRA E ENCARGOS SOCIAIS)** em conformidade com o memorial descritivo e demais anexos do edital.
Valor Contrato: R$ **R$ R$ 795.386,16** (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos),
Dotação Orçamentaria: **11461-1139-4.4.90.51; 11462-1139-4.4.90.51;**
Vinculado ao Processo nº 663/2026, Concorrência Eletrônica 3/2026;

Augusto Pestana 28 de julho 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:27181E0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0008/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n° 0008/2026, do tipo menor preço global, tendo por objeto a EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de obras de infraestrutura de drenagem urbana, na Avenida Pampa, no trecho compreendido da Itália até Dilcemar; na Avenida Brasil e na Rua Alberto Mariante Costa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/07/2026 às 08:59h até o dia 12/08/2026 às 08:59h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59h do dia 12/08/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00h do dia 12/08/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 28 de julho de 2026.

GABRIEL CARVALHO KUNRATH
Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:776C4F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0029/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0029/2026, do tipo menor preço, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de tubos de PEAD. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 29/07/2026 às 08:59h até o dia 10/08/2026 às 08:59h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59h do dia 10/08/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00h do dia 10/08/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br. Balneário Pinhal/RS, 28 de julho de 2026.

GABRIEL CARVALHO KUNRATH
Secretário Municipal Interino de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:C006D463

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 074/2025

Aditamento segundo do contrato nº 074/2025, referente ao Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2025, Processo Licitatório nº 057/2025. Contratada: **CLINICA E RESIDENCIAL NOVO TEMPO FF LTDA**, CNPJ sob nº 44.638.408/0001-69. Termo do aditivo: pedido de reajuste dos valores contratuais, pelo índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, datado de 27/07/2026, conforme previsão legal do Art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/20 e o art. 92, § 3º e inciso V da mesma lei, e com previsão no parágrafo único do Art. 10 do contrato. Ficando reajustado, conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses, em 4,64% (quatro vírgula sessenta e quatro por cento) do valor contratado inicial. Passando para os seguintes valores: serviço 1, de R$ 4.200,00 para R$ 4.394,00; serviço 2, de R$ 4.500,00 para R$ 4.708,80; serviço 3, de R$ 4.800,00 para R$ 5.022,72.

Barracão – RS, 28 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanice Daniela Gall
Código Identificador:231F1CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. SPRINTER JDK-4G10 E MASTER JCY-7I14

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 177/2026

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças para manutenção dos veículos da Secretaria de Educação. SPRINTER JDK-4G10 E MASTER JCY-7I14.

Autorização da Autoridade Competente: 27/07/2026

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 146

Valor: R$ 3.411,45

Barra do Guarita, 27/07/2026

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:42E4F47F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 058/2026
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação e a firmatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de um equipamento tipo calcareadeira nova, com a utilização de recursos Federais, através do Ministério da Agricultura e Pecuária, Convênio SPOA/SE/MAPA nº 975525/2025 - Transferegov.Br nº 030145/2025.
Fundamento legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 55.340,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta reais).
Prazo da contratação: 60 (sessenta) dias.
Fornecedor: WESCHENFELDER MAQUINAS E PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 89.425.276/0001-25, localizada na Rua Itália, nº 356, Centro, cidade de Erechim, RS.

Barra do Rio Azul, RS, 28 de julho de 2026.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:35B15341

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 193 DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 193 DE 28 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA a Senhora ELIZANDRA MADALENA DORIGONI para o cargo em Comissão de Assessor Administrativo II, conforme Lei Municipal nº 700/2010.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° -**NOMEAR,** a contar de 02 de julho de 2026 a Senhora **ELIZANDRA MADALENA DORIGONI** do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II** do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal n° 700/2010**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 28 de julho de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sintia Ferrari Corte
Código Identificador:10018570

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 66/2026

O Município de Boa Vista do Sul comunica aos interessados que no período de 28 de julho a 10 de agosto de 2026, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, estará recebendo inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal nas funções de Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Saúde Bucal, Enfermeiro, Médico Clínico Geral, Médico Ginecologista e Médico Saúde da Família. O Edital que regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 9 99687458.

Boa Vista do Sul, 29 de julho de 2026

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:640F0F55

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 67/2026

O Município de Boa Vista do Sul comunica aos interessados que no período de 28 de julho a 10 de agosto de 2026, das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, estará recebendo inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal na função de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental na Disciplina de Educação Física. O Edital que regulamenta a realização do Processo Seletivo Simplificado encontra-se afixado no quadro de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 9 99687458.

Boa Vista do Sul, 29 de julho de 2026

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:9D42D344

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 065/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: AJM INSUMOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ23.457.564/0001-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DECONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES COTIDIANAS REALIZADAS POR SERVIDORES MUNICIPAIS,.

VALOR GLOBAL: R$ 99.350,00 (NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 DE JULHO DE 2026 A 27 DE JULHO DE 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

BOM PRINCÍPIO, 28 DE JULHO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:70DAA5D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 067/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA, CNPJ 48.715.118/0001-22

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DECONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES COTIDIANAS REALIZADAS POR SERVIDORES MUNICIPAIS,.

VALOR GLOBAL: R$ 191.900,00 (CENTO E NOVENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 DE JULHO DE 2026 A 27 DE JULHO DE 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

BOM PRINCÍPIO, 28 DE JULHO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:B7BE71E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 068/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 07.381.576/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DECONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES COTIDIANAS REALIZADAS POR SERVIDORES MUNICIPAIS,.

VALOR GLOBAL: R$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 DE JULHO DE 2026 A 27 DE JULHO DE 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

BOM PRINCÍPIO, 28 DE JULHO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:7E3BF005

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 069 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: JB COMERCIO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 44.150.518/0001-87

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DECONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÕES COTIDIANAS REALIZADAS POR SERVIDORES MUNICIPAIS,.

VALOR GLOBAL: R$ 369.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 DE JULHO DE 2026 A 27 DE JULHO DE 2027

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 014/2026

BOM PRINCÍPIO, 28 DE JULHO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:D12B4955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026

EDITAL Nº 043/2026
Modalidade – Pregão Eletrônico nº 019/2026

O Município de Bom Princípio/RS, por intermédio de sua Comissão de Licitações, informa que realizará, às 09h00min do dia 11 de agosto de 2026, a abertura do Pregão Eletrônico nº 019/2026, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O certame tem por objeto **a aquisição de Adubos Químicos**. O Edital e demais documentos relativos à licitação estarão disponíveis no site oficial do Município —www.bomprincipio.rs.gov.br — e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme determina o art. 54da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Guilherme Winter, 65 - Centro, Bom Princípio/RS, CEP:95.765-000, ou pelo telefone (51) 3634-8100, no horário das 8hàs 12min e das 13h às 17h30min, de segunda a quinta-feira, e das 7h às 13h, nas sextas-feiras.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Foesten Junior
Código Identificador:B5DD716A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0803/2026

PORTARIA Nº 0803/2026
Em, 22 de julho de 2026

Declara a vacância de cargo público e reconhece a extinção de vínculo funcional em razão de aposentadoria compulsória por implemento da idade limite.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO o disposto no art. 84, inciso V, da Lei Municipal nº 329, de 12 de dezembro de 1974, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Butiá e estabelece a aposentadoria como hipótese legal de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO que a legislação municipal permanece plenamente vigente e eficaz, devendo ser observada pela Administração Pública em conformidade com os princípios constitucionais que regem a atividade administrativa;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 1302501, que fixou tese de repercussão geral no sentido de que o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS, quando houver previsão legal de vacância do cargo na legislação local, não possui direito à permanência ou reintegração ao cargo anteriormente ocupado;
CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 1.134/2025, que instituiu o procedimento administrativo para análise da situação funcional dos servidores aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social que permanecem em atividade;
CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo nº 0008483-35-2025-3-00-0000-00, no qual foram assegurados ao interessado os direitos ao contraditório e à ampla defesa;
CONSIDERANDO a manifestação da Comissão Administrativa instituída para análise da situação funcional dos servidores aposentados;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 05/2026, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, que concluiu pela presença dos pressupostos legais necessários ao reconhecimento da vacância do cargo;
CONSIDERANDO que restou comprovado nos autos do referido processo administrativo que o servidor JOÃO CARLOS BARCELLOS RODRIGUES implementou a idade limite de 75 (setenta e cinco) anos;
CONSIDERANDO que o reconhecimento da vacância do cargo constitui ato administrativo vinculado, decorrente da aplicação direta da legislação municipal vigente;
CONSIDERANDO, ainda, que o presente ato limita-se ao reconhecimento formal de situação jurídica previamente configurada por força de lei, possuindo natureza meramente declaratória;
CONSIDERANDO que eventual permanência ou reintegração do servidor no cargo público após a aposentadoria implicaria forma de investidura em cargo público sem prévia aprovação em concurso público, hipótese vedada pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, por fim, que a Administração Pública encontra-se juridicamente vinculada ao cumprimento da legislação municipal vigente, não lhe sendo dado afastar sua aplicação sem decisão judicial que declare sua invalidade;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo público anteriormente ocupado pelo servidor JOÃO CARLOS BARCELLOS RODRIGUES, com fundamento no art. 84, inciso V, da Lei Municipal nº 329/1974.
Art. 2º Em decorrência da vacância do cargo declarada no artigo anterior, fica formalmente reconhecida a extinção do vínculo funcional mantido entre o referido servidor e a Administração Pública Municipal.
Art. 3º O presente ato possui natureza jurídica meramente declaratória, limitando-se ao reconhecimento formal de situação jurídica previamente configurada por força de lei.
Art. 4º Por ocasião da cessação do vínculo funcional serão pagos ao servidor os valores remuneratórios eventualmente devidos até a data da efetiva interrupção do exercício funcional.
Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração promover o registro do presente ato nos assentamentos funcionais do servidor e adotar as providências administrativas necessárias ao seu cumprimento.
Art. 6º O presente ato administrativo decorre de regular procedimento administrativo instaurado no âmbito do Processo Administrativo nº: 0008483-35-2025-3-00-0000-00, no qual foram assegurados ao interessado os direitos ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 7º Eventual permanência ou reintegração do servidor no cargo público após a aposentadoria configuraria forma de investidura em cargo público sem prévia aprovação em concurso público, hipótese vedada pelo art. 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 8º O presente ato administrativo não possui natureza punitiva ou sancionatória, decorrendo exclusivamente da aplicação da legislação municipal vigente, constituindo mero reconhecimento de hipótese legal de vacância do cargo público, razão pela qual não configura dispensa arbitrária nem gera, por si só, direito a indenização de qualquer natureza.
Art. 9º - Fica anulada a Portaria 0754/2026, de 06 de julho de 2026.
Art. 10 Esta Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação, com feitos a contar de 23 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 22 de julho de 2026.

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 22 de julho de 2026.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:25C94267

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2026.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**13h30min do dia 12 de agosto de 2026,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de edição, planejamento, diagramação, acabamento gráfico, tratamento de imagens, arte e impressão de 250 (duzentos e cinquenta) exemplares da 5ª Edição da Revista Educação em Ação.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F49C20FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.950, DE 24 DE JULHO DE 2026.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE CAMPO BOM – COMTUR /CB.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.349, de 17 de março de 2009, e suas alterações subsequentes,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas para integrarem o Conselho Municipal de Turismo de Campo Bom – COMTUR/CB, para o cumprimento do restante do mandato, no período de 24 de julho de 2026 até 1º de abril de 2027, as pessoas abaixo relacionadas, em substituição aos representantes indicados através do Decreto Municipal nº 7.758, de 13 de junho de 2025, conforme segue:

Representantes da Fundação Cultural de Campo Bom
SOLANDIR JOSÉ DE OLIVEIRA –Titular
RAQUEL ERMEL DA SILVA – Suplente – em substituição a KÁTIA FOESTER

Representantes da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Novo Hamburgo, Campo Bom e Estância Velha – ACI

DÉBORA MARIA KEHL TRIERWEILER –Titular – em substituição a GILNEI BRIZOLA
MÁRIO JOÃO WALTER – Suplente – em substituição a MATHEUS MARTINS

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1A752FD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 114/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais**,** pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 29 de julho de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 024/2025, de 28.11.2025.

· **ANA CAROLINA SAFT DE NASCIMENTO** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 354ª classificação;
· **ANDRESSA PRAZITO MACIEL** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 355ª classificação;
· **ADYNI AMANDA PIONER DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 356ª classificação;
· **ANA CAROLINA VIANA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 357ª classificação;
· **DIÉSSICA DAIANE BRAGA BURGDURFF** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 358ª classificação;
· **EVELIN MELISSA FREITAS SCHENKEL** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 359ª classificação;
· **MARIANA PEDROSO DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 360ª classificação;
· **ANA CAROLINA BERTON** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 361ª classificação;
· **ANA CAROLINA ANHAIA LARA** para o cargo de Auxiliar de Ensino - 362ª classificação;
· **SANDRO PADILHA** para o cargo de Serviços de Cozinha - 7ª classificação – 2º chamada;
· **JONAS BRUM GONZÁLEZ** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Ciências - 17ª classificação;
· **MARILUZ APARECIDA RIBEIRO DA SILVA** para o cargo de Professor de Ensino Fundamental – Anos Finais - Língua Inglesa - 13ª classificação;
· **CLECI JANETE SZULC** para o cargo de Psicopedagogo - 7ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 24 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1452943A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 115/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 29 de julho de 2026, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 004/2026, de 16.03.2026.

· **ANGELO DE OLIVEIRA TEODORO** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem – 10º classificação;

· **ANGELO DE OLIVEIRA TEODORO** para o cargo de Médico Clínico Geral 20h/sem – 6º classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 27 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6488E9E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Ata de Registro de Preços 110/2026, Pregão Eletrônico nº 039/2026. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimentos Social e Habitação. Vigência: 12 meses contados de 16/07/2026. Valor R$ 23.360,00. Em favor de A L DA SILVA CONFECÇÕES.

Ata de Registro de Preços 111/2026, Pregão Eletrônico nº 039/2026. Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para as secretarias de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Desenvolvimentos Social e Habitação. Vigência: 12 meses contados de 16/07/2026. Valor R$ 844,00. Em favor de ALS UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:318B1C31

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.406 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JUSSARA OLIVEIRA BAPTISTA**, matrícula nº 13833, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8B869450

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.407 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SABRINA GRAZIELA LIMA**, matrícula nº 13812, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E1CCB24E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.408 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe do servidor **RONDINELI LOPES**, matrícula nº 13826, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:74FD508C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.409 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TANIAMARA LEIDENS**, matrícula nº 12365, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:069756A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.410 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANDRÉIA SARTURI**, matrícula nº 10621, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4D7FE3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.411 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GIANE CRISTINE MICHEL DREYER**, matrícula nº 10689, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:80D5EA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.412 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JOCASTA STROTTMANN DA SILVA**, matrícula nº 8301, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DB9CE641

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.413 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **NORMA RIBOLI BONETT**, matrícula nº 7442, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:65CB3FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.414 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SCHEILA FATIMA BOHRER**, matrícula nº 7448, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B31333E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.415 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANA PAULA DA SILVA**, matrícula nº 6373, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe I para Classe J, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C07A0B62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.416 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ANDREIA VERIDIANA HERMEL**, matrícula nº 6382, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe I para Classe J, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9A9083D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.417 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **MARA HELENA DAUBERMANN**, matrícula nº 5270, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe L para Classe M, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8D62D0BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.418 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LILIAN CRISTINA MULLER**, matrícula nº 4659, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe N para Classe O, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:86DFD0FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.419 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LISIANE GONÇALVES HELDT**, matrícula nº 6768, titular do cargo de Professora, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe H para Classe I, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:0E49DFC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.420 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JESSICA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 11803, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:70DB9608

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.421 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **GRACIANE ANGELI**, matrícula nº 11249, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe C para Classe D, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A795B830

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.422 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JODIE CRISTIANE DE LIMA DUTRA**, matrícula nº 10624, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1D9F58F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.423 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **KEILA TATIANE AMARAL DOS SANTOS**, matrícula nº 10623, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F4BB6F6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.424 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
I - Alterar a Classe do servidor **WILSON LUCAS ROSCHILD**, matrícula nº 10698, titular do cargo de Professor, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe D para Classe E, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D49C11B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.425 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **LISIANE PANZENHAGEN DE SOUZA**, matrícula nº 9524, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:9D303AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.426 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **PATRICIA DE SOUZA KNAK**, matrícula nº 9511, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DD9AA4D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.427 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **ROSELE MACHADO LENTES**, matrícula nº 9512, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EFA5727C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.428 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SUZY MARA DIAS DE PAULA**, matrícula nº 9505, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:094F9721

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.429 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TAIANNI ITAHARA DE MATOS**, matrícula nº 9522, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe E para Classe F, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3ACF37D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.430 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **FRANCIELE ALINE HOFFMEISTER**, matrícula nº 8464, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:22A2AF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.431 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **FRANCINI CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SGARBI**, matrícula nº 8485, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:EEDF5908

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.432 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **SILENA KISTER MONTEIRO**, matrícula nº 8474, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe F para Classe G, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8393AAF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.433 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **JULIANA PORT**, matrícula nº 7469, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:C0A0F303

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.434 DE 16 DE JULHO DE 2026.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Alterar a Classe da servidora **TANIA ZILLES**, matrícula nº 7452, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, conforme os termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022, passando de Classe G para Classe H, a partir de 1º de junho de 2026.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de junho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 16 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:41D666AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 67.451, DE 17 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **BRAYAN DOS ANJOS DE QUEIROZ** para o Cargo em Comissão de Coordenador de Telecentro Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D9318711

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

Contrato 265/2026, Pregão Eletrônico nº 037/2026, Contratação de serviço de mão de obra para jateamento e pintura de placas desinalização. Vigência: 02 (dois) meses a contar de 21/07/2026. Valor: R$ 88.796,00 . Em favor de C DIAS LTDA

Contrato 278/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 132/2026. Locação de teatro para evento da Secretaria de Educação do Município de Campo Bom/RS Vigência: 01 mês a contar de 22/07/2026. Valor: R$ 13.050,00. Em favor de ASSOCIAÇÃO PRO ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO.

Contrato 286/2026, Dispensa de Licitação nº 102/2026. Aquisição de uniformes completos destinados ao uso operacional e institucional dos servidores da Defesa Civil de Campo Bom, contemplando peças de vestuário adequadas às rotinas de campo, às condições climáticas adversas e às exigências de identificação visual do Município. Vigência: 12 meses a contar de 20/07/2026. Valor: R$ 5.020,60. Em favor de : PADRONIZA UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO.

Contrato 287/2026, Dispensa de Licitação nº 102/2026. Aquisição de uniformes completos destinados ao uso operacional e institucional dos servidores da Defesa Civil de Campo Bom, contemplando peças de vestuário adequadas às rotinas de campo, às condições climáticas adversas e às exigências de identificação visual do Município. Vigência: 12 meses a contar de 20/07/2026. Valor: R$ 2.158,80 . Em favor de: IMPERMASUL INDUSTRIA E COMERCIO DE IMPERMEÁVEIS E EPIS.

Contrato 290/2026, Pregão Eletrônico nº 049/2026. Aquisição de materiais gráficos e de comunicação visual, destinados à realização da

2ª FECITEC – Feira Municipal de Ciência e Tecnologia de Campo Bom, compreendendo faixas, cartazes, crachás e flâmulas, bem como aquisição de quadros personalizados em PVC com impressão colorida e acabamento laminado, destinados ao atendimento das demandas das escolas da Rede Municipal de Ensino. Vigência: 60 dias a contar de 23/07/2026. Valor: R$ 2.878,00. Em favor de R S COMERCIAL DE ARTIGOS DE PAPEL E DE PUBLICIDADE LTDA

Contrato 291/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 104/2026. Aquisição e instalação de sistema de bombeamento e filtragem da piscina do CEI. Vigência: 60 dias a contar de 21/07/2026. Valor: R$ 18.677,00. Em favor deK'AGUAS PISCINA LTDA.

Contrato 295/2026, Concorrência nº 011/2026. Contratação de empresa, com fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica para implantação do Parque de Saneamento Ecológico, a serem executados em regime de empreitada por preço global. Vigência: 08 (oito) meses a contar de 21/07/2026. Valor: R$ 1.535.750,00. Em favor CASA TOP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E FABRICACAO DE LAJES PARA CONSTRUCAO LTDA.

Contrato 296/2026, Dispensa de Licitação nº 107/2026. Contratação de serviço de mão de obra para jateamento e pintura de placas desinalização. Vigência: 30 dias a contar de 21/07/2026. Valor: R$ 7.234,00 . Em favor de JATO E PINTURA SUCESSO LTDA.

Contrato 298/2026, a Dispensa de Licitação nº 106/2026. Contratação para Manutenção com aquisição de peças para revisão de 2.000 Horas da retroescavadeira, modelo Liugong – chassis: LG0766AZCRC507860, utilizada pela Secretaria de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, cedida pelo estado através do termo de cessão de uso nº 413/2024. Valor: R$ 24.918,16 . Vigência: 30 dias a contar de 23/07/2026 .Em favor de BERTINATTO MÁQUINAS LTDA

Contrato 300/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 148/2026. Convênio de repasse de recursos previstos na Portaria GM/MS n° 10987/2026, paga em parcela única, em caráter extraordinário e complementar vinculado ao contrato de prestação de serviços 340/2024 e ao contrato de concessão nº 449/2023. Valor: R$ 242.550,00. Vigência: 22/07/2026 até 31/12/2026. Em favor de ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA

Contrato 301/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 149/2026. Convênio de repasse de recursos previstos na Portaria SES/RS n° 348/2026, em parcela única, em caráter extraordinário e complementar, vinculado ao contrato de prestação de serviços 340/2024 e ao contrato de concessão nº 449/2023. . Valor: R$ 100.000,00. Vigência: 28/07/2026 até 31/12/2026. Em favor de ASSOCIACAO HOSPITALAR VILA NOVA

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A0956C76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO IV, ALÍNEA "A" a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 112/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO: Manutenção com aquisição de peças para revisão de 40.000 KM do veículo CITROEN C3 FEEL, PLACA JBV3I79, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde a ser realizada em concessionária autorizada visto que o veículo está dentro do prazo de garantia.
FORNECEDOR: PREMIERE VEICULOS LTDA, CNPJ 09.112.414/0001-87.
VALOR TOTAL: R$ 2.507,24 (dois mil e quinhentos e sete reais e vinte e quatro centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 27 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7A560FD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 141/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 141/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa ANTÔNIO CÉSAR PEREIRA JACQUES, para apresentação artística do cantor BAITACA, na Semana Farroupilha, a ser realizada no Parque do Trabalhador, em Campo Bom, no dia 14/09/2026.
FORNECEDOR: ANTONIO CESAR PEREIRA JACQUES, CNPJ 33.407.295/0001-74.
VALOR TOTAL: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 09 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A67BA7D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 143/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 143/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa 42.841.066 NILTON FERREIRA CORREA, para apresentação de SHOW com cantor Nilton Ferreira, na Semana Farroupilha, a ser realizada no Parque do Trabalhador, em Campo Bom, no dia 19/09/2026.
FORNECEDOR: 42.841.066 NILTON FERREIRA CORREA, CNPJ 42.841.066/0001-54.
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 09 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:24EF0898

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 144/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação da empresa Luíza Barbosa Produções Artísticas e Locações de Equipamentos para shows Ltda, para apresentação artística da cantora Luíza Barbosa na Semana Farroupilha, a ser realizada no Parque do Trabalhador, em Campo Bom, no dia 19/09/2026.
FORNECEDOR: LUIZA BARBOSA PRODUCOES ARTISTICAS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS PARA SHOWS LTDA, CNPJ 33.451.906/0001-81.
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 09 de julho de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5A7EA701

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 038/2026**. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: **Constitui objeto da presente licitação a EVENTUAL E FUTURA aquisição de equipamentos e utensílios destinados às escolas da rede municipal de ensino**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I). **Edital:** disponível a partir do dia 29/07/2026, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura:** dia 11/08/2026, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080. Campo Novo/RS, 29 de julho de 2026.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:524F6032

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Público nº 01/2026 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **THUANI ANDREIA SZELEST SARMENTO SIEMBIDA**, 1ª colocada, para a vaga de **AGENTE DE SAÚDE - ÁREA 2,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.179/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 29 de julho de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:81D5AA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Público nº 01/2026 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **SANDRA GIESE LESKE**, 2ª colocada, para a vaga de **AGENTE DE SAÚDE - ÁREA 2,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.179/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 29 de julho de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:AF7A6342

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Público nº 01/2026 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **NATALIA ALVARENGA DEOBALD**, 1ª colocada, para a vaga de **AGENTE DE SAÚDE - ÁREA 1,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.179/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 29 de julho de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:7E2905F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Público nº 01/2026 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **JÉSSICA DIANA DE OLIVEIRA**, 2ª colocada, para a vaga de **AGENTE DE SAÚDE - ÁREA 1,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.179/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 29 de julho de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:9C81C3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Público nº 01/2026 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ADRIANE CARLISE RÖHRIG**, 3ª colocada, para a vaga de **AGENTE DE SAÚDE - ÁREA 1,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.179/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 29 de julho de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:80D9E921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 02/2026

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 02/2026 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **MAURICIO LEANDRO CZAPLA** 3º colocado, para a vaga de **MOTORISTA I** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.149/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 29 de julho de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:AD06107F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **LETÍCIA HEUSNER BREUNIG,** 21º colocada no Processo Seletivo, conforme Edital nº 08/2026 de Reclassificação, para uma contratação temporária na vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.166/2026.

Prazo para contratação: 2 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 29 de julho de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:C18AF2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 789/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 789/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

FIXA DATA PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE LDO E LOA.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica marcado para o dia 24 de Agosto de 2026, segunda-feira, às 08 horas, tendo como local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cândido Godói, a realização de Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027 e da Lei Orçamentária Anual para 2027.

Art. 2º. Fica determinada a divulgação ampla deste Decreto, com objetivo de levar o convite a toda população Godoiense.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:AB1FE55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 282/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA Nº 282/2026, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

FAZ DESIGNAÇÃO.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, a contar do dia 03 de junho de 2026, a Vice-Prefeita, **DARLENE ROHLEDER**, para cumulativamente com as funções do seu cargo, responder pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 03 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:CA09E537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 416/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 416/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL Nº 3.180/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.180/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **CESAR LUIS ROYER**, na Lei Municipal nº 3.180/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 6 do Motorista II, para o padrão 8.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:0C489740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 417/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 417/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL Nº 3.180/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.180/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **ERNI OSWALDO WILMSEN**, na Lei Municipal nº 3.180/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 6 do Motorista II, para o padrão 8.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:8799830C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 418/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 418/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL Nº 3.180/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.180/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **MIGUEL WOSKIEWICZ**, na Lei Municipal nº 3.180/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 6 do Motorista II, para o padrão 8.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:769A233B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 419/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 419/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL Nº 3.180/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.180/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **ADEMIR IVAN SMIT**, na Lei Municipal nº 3.180/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 7 do Motorista de Ambulância, para o padrão 8.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:7E5C3D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 420/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 420/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL Nº 3.180/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.180/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **ALBERTO ROYER**, na Lei Municipal nº 3.180/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 7 do Motorista de Ambulância, para o padrão 8.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:7820F290

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 421/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 421/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL Nº 3.180/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.180/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **GILMAR JARDIM DORNELES**, na Lei Municipal nº 3.180/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 7 do Motorista de Ambulância, para o padrão 8.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:13CE2082

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 422/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 422/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL Nº 3.180/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.180/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **LUIS CARMO AMES**, na Lei Municipal nº 3.180/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 7 do Motorista de Ônibus, para o padrão 8.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:3C97C08D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 423/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 423/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.181/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de

acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.181/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **FABIANE BÁRBARA SCHAFF**, na Lei Municipal nº 3.181/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 9 do Oficial Administrativo, para o padrão 11.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:EA24FF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 424/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 424/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **CARINE MARIA KAUFMANN**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 6 do Auxiliar de Serviço Social, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:EC294EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 425/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **DEISE BAMBERG KALMANN**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Gari, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:94D8F8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 426/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 426/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE

ENQUADRAR a servidora **CARLA TAMARA BENETTI**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Jardineiro, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:72898C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 427/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **ARNO HANATZKI**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Jardineiro, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:52381201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 428/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **LUIZ HERMANN**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Jardineiro, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:D2E28F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 429/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 429/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **HILARIO TARCISIO KRINDGES**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Jardineiro, para o padrão 6-A.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:E4FFFD8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 430/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **ADAIR STEIN WELTER**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:A9FFCC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 431/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 431/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA O SERVIDOR NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR o servidor **VALDIR SZALANSKI SACKS**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:2919AC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 432/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 432/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **ANISIA KAPRON**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:094650E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 433/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **DAISE BOURSCHEID**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:D461FE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 434/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **DEBORA VILANTE BERNARDI**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:E3E3F80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 435/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **ESTER MARIA LAUXEN**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:1357CCD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 436/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **JANETE MARIA SELEPRIN KIEL**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:327C22D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 437/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **LEONI INES ROCKENBACH**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:335C740B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 438/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:
ENQUADRAR a servidora **MARCIANE INES HENZ**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:32681212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 439/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **MARINA MIL**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:607988C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 440/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **MARISA CECILIA SPETH**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:5C2B79EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 441/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **MARLENE PERIUS**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:7289D491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 442/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **NEIVA CANDIDA MALDANER**, na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:103B3816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 443/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **SALETE MARIA GABRIEL,** na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:C5550B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 444/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **TATIANE ROBERTA GASPARI,** na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:5039A9D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 445/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ENQUADRA A SERVIDORA NA LEI MUNICIPAL Nº 3.188/2026.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, RESOLVE:

ENQUADRAR a servidora **TERESINHA SZYNWELSKI,** na Lei Municipal nº 3.188/2026, de 21 de julho de 2026, que altera o padrão 5 do Auxiliar de Serviços Gerais, para o padrão 6-A.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:17D361A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município

O Município de Capão da Canoa/RS, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Secretária Municipal Letícia Gomes, em conformidade com o art. 29, c/c 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de fomento, a ser celebrado com a entidade
CÍRCULO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO ESPECIAL ANA MARIA BAUER FELÍCIO - CPM, inscrita no CNPJ sob o nº 09.086.915/0001-36, no valor de R$ 129.712,00, de modo que se torna público a inexigibilidade que está disponível no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br/licitacao.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito na Av. Paraguassú, nº 1881, Centro, Capão da Canoa/RS e posteriormente ser enviada Secretaria Municipal da Educação.

Capão da Canoa, 24 de Julho de 2026.

LETÍCIA GOMES
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1E237E42

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 422/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2026

Objeto: Registro de Preços para locação de caminhões/caminhonetes equipados com cesto aéreo,
com a disponibilização de motoristas, eletricistas e aplicativo de gestão de demandas, visando ao
atendimento contínuo das necessidades do Departamento de Iluminação Pública do Município.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Locação de Caminhão/caminhonete com carroceria, equipado com sistema elevatório hidráulico e cesto aéreo isolado, com alcance mínimo 12 metros, com a disponibilização de motorista, eletricista e aplicativo de gestão de demandas de iluminação pública.	N/C	H	11.000	R$ 219,50

Detentora: L. SALLA MAGNUS, inscrita no CNPJ sob o nº 60.342.974/0001-85.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 28 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4340CAA4

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 440/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 205/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo) para o Município (SMS, SME e SAIS)

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo), balde com 20 Litros.	ARLA GAUCHA	BLD	1.054	R$ 97,80

Detentora: ARLA GAUCHA IND COM DE ARLA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.788.344/0001-00.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:01D72C21

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 441/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de rolo de velcro para as Secretarias da Educação e da Saúde.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Fecho de contato auto-adesivo (Velcro) Largura: 16 mm (tolerância máxima de +/- 1mm). Comprimento do rolo: 25 metros. Apresentação: Fornecimento em par combinado (01 rolo da fita "gancho/macho" + 01 rolo da fita "argola/fêmea"). Fixação: Face posterior revestido com adesivo sensível à pressão (autocolante) de alta adesão, protegido por liner removível. Composição: Poliéster, Poliamida (Nylon) ou mistura de ambos, garantindo resistência à tração e múltiplos ciclos de abertura/fechamento.	Vefix	RL	080	R$ 68,00

Detentora: 35.541.419 TAIS LUANA CORREA RIBAS, inscrita no CNPJ sob o nº 35.541.419/0001-35.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A82D99C1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados à manutenção da piscina do chafariz do Centro Administrativo do Município de Capão da Canoa/RS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
2	PENEIRA GRANDE PARA PISCINA.	Pooltec	Unidade	10	R$ 32,00
3	ESCOVA PARA ASPIRAR	Pooltec	Unidade	10	R$ 45,00

	PISCINA.				
5	CLORO PARA PISCINA 10KG.	Domclor Allday	Balde	100	R$ 110,00
6	Algicida 5LT.	Domclor Algicida Manutenção	Galão	100	R$ 77,78

Detentora: STP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.710.803/0001-04.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:60344322

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 450/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais destinados à manutenção da piscina do chafariz do Centro Administrativo do Município de Capão da Canoa/RS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	Fornecimento e instalação de telas milimétricas.	N/C	M2	4.065	R$ 96,50

Detentora: SELETO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.312.107/0001-45.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5ABC671F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 455/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2026

Objeto: Registro de Preços é a aquisição e instalação de placas de comunicação alternativa para a SME, SMS, STDE e SAIS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	PLACAS DE COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA. As placas deverão possuir dimensões de 1,50m x 1,20m, com duas faces e estrutura com tubo central para fixação no solo. Deverão ser confeccionadas em ACM (chapa) com impressão digital, utilizando adesivo importado com aplicação de 0,10mm automotivo, garantindo maior durabilidade e qualidade visual. A estrutura deverá ser em tubo galvanizado 20x20, com pintura e acabamento em verniz para ferro (2 polegadas), assegurando resistência às intempéries e maior vida útil do material. Em um dos lados deverá constar a prancha de comunicação alternativa, e no outro, orientações gerais de uso e um convite à interação por meio da comunicação. As pranchas deverão conter a identificação visual com a logo da Prefeitura de Capão da Canoa e da Secretaria Municipal de Educação. Com instalação.	PROPRIA	UM	260	R$ 763,00

Detentora: SELETO DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.312.107/0001-45.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 28 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:4BCABDD0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2026

Objeto: Registro de preços para aquisição de grama sintética destinada a STDE, SME e SAIS

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
1	GRAMA SINTÉTICA ARTIFICIAL. Altura da fibra: 20mm ± 1mm. Tipo de fibra: Monofilamento ou fibrilada em polietileno (PE), resistente a raios UV, com densidade mínima de 16.800 pontos por m². Tufting: Costura linear reforçada com base de látex ou PU. Base (backing) com dupla camada (primária de polipropileno + secundária de látex ou PU). Dimensões aproximadas: 2,00m x 1,00m (tolerância de ± 5 cm). Cor: Verde natural (semelhante à grama natural). Acabamento com bordas seladas. O produto deve ser fornecido limpo e enrolado. Garantia mínima de 3 (três) anos contra defeitos de fabricação.	PROPRIA	M2	4.600	R$ 40,00

Detentora: 2TOK GRAMA SINTETICA E REVESTIMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 31.434.404/0001-17.
Validade: 1 ano.
Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F6695508

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 488/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 243/2026

Objeto: Registro de Preços de botijão criogênico e fornecimento parcelado de nitrogênio líquido medicinal.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
09	Botijão criogênico (tipo Dewar) para armazenamento e conservação de nitrogênio líquido, conforme termo de referência	SEMPERCRIO/	unidade	05	R$ 6.500,00

Detentora: P.F MEOTTI LICITACOES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 34.133.591/0001-97.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 27 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:66D85EC7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 274/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **LUCAS BATISTA SILVA LTDA**.

OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 03 (três) meses, até a data de 30 de outubro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
Tendo em vista a prorrogação de vigência contratual, fica adicionado o valor de R$ 42.808,11 (quarenta e dois mil, oitocentos e oito reais e onze centavos).
VIGÊNCIA: 30/10/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 28 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:98F057C6

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 318/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **1DOC TECNOLOGIA S.A**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por até 05 (cinco) meses, a contar de 28 de dezembro de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato).
Tendo em vista a prorrogação de vigência contratual, fica adicionado o valor de R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA Contrato.
VIGÊNCIA: 28/12/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 28 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9D8A84F9

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 379/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **RICARDO DA ROSA FORTES**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 30 (trinta) dias, até a data de 29 de agosto de 2026, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 29/08/2026;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 28 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:199CE6FD

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE ADENDO N° 001 AO CONTRATO 447/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA.
CONTRATADA: **CONSTRUTORA BERLAM LTDA**.
OBJETIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato pelo período de 10 (dez) meses, até a data de 15 de junho de 2027, de acordo com a CLÁUSULA SEGUNDA do contrato.
VIGÊNCIA: 15/07/2027;
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Capão da Canoa, 28 de julho de 2026.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D1AB6095

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.272/2026

Número do contrato: 455/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de construção e manutenção, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO LTDA.**
CNPJ: 60.699.174/0001-16.
Valor: R$ 808,50 (oitocentos e oito reais e cinquenta centavos).
Capão da Canoa, 28 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:972E72FA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.272/2026

Número do contrato: 456/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de construção e manutenção, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA.**
CNPJ: 46.423.434/0001-03.
Valor: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).
Capão da Canoa, 28 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:B22F2D0C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.272/2026

Número do contrato: 457/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de construção e manutenção, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA.**
CNPJ: 48.715.118/0001-22.
Valor: R$ 14.448,50 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).
Capão da Canoa, 28 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:9C8E2656

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.272/2026

Número do contrato: 458/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de construção e manutenção, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.**
CNPJ: 07.381.576/0001-95.
Valor: R$ 1.598,00 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais).
Capão da Canoa, 28 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5469C3B1

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6.272/2026

Número do contrato: 459/2026.
Objeto: Aquisição de materiais de construção e manutenção, para a Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: **35.541.419 TAIS LUANA CORREA RIBAS.**
CNPJ: 35.541.419/0001-35.
Valor: R$ 19.644,80 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)).
Capão da Canoa, 28 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:141B5923

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.901/2026

Número do contrato: 453/2026.
Objeto: Locação de pirâmides, para o evento Festival Viva o RS, na praça Flávio Boianovski de Capão da Canoa, no dia 01 de agosto de 2026, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **PR INDUSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA.**
CNPJ: 90.705.922/0001-97.
Valor: R$ 14.670,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta reais).
Capão da Canoa, 28 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A141A177

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9.901/2026

Número do contrato: 454/2026.
Objeto: Locação de gerador, para o evento Festival Viva o RS, na praça Flávio Boianovski de Capão da Canoa, no dia 01 de agosto de 2026, para uso da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.
Contratada: **RAIO SUL LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA.**
CNPJ: 32.239.707/0001-41.
Valor: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Capão da Canoa, 28 de julho de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:57F7CFA3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0089/2026 EDITAL Nº 668/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca VW/GOL 1.0 GIV de placas MEZ2815, de cor Prata, encontrado em estado de abandono em via pública, na R. Via Láctea, 371 - na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0089, lavrado no dia 23/04/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 25 de Junho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:8A93E1E9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0113/2026 EDITAL Nº 640/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca GM/CORSA WIND de placas IJY6E35, de cor Prata, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua São Vitor, 661 bairro Santa Luzia, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0113, lavrado no dia 22/05/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 27 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:5EEC1810

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0108/2026 EDITAL Nº 641/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca FIAT/PALIO EX de placas IJN6D95, de cor Vermelha, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Balduíno Reinaldo de melo, 3364 bairro Zona Norte, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0108, lavrado no dia 20/05/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a

remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 27 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:524871BE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0110/2026 EDITAL Nº 642/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca FIAT/UNO MILLE ELECTRONI de placas LWR3B64, de cor Vermelha, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Baldoino Reinaldo de Melo 3364 ,Bairro Zona Norte na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0110, lavrado no dia 20/05/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 27 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:38623AE9

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0111/2026 EDITAL Nº 643/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca IMP/PEUGEOT 306 SEL S 18 de placas LCK1712, de cor Branca, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Balduíno Reginaldo de Melo,3364 , na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0111, lavrado no dia 20/05/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 27 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:25142D1A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0112/2026 EDITAL Nº 644/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca VW/GOL 1000I de placas IFX4972, de cor Azul , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Guaraci, 254-312, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0112, lavrado no dia 20/05/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:BAC8258D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0107/2026 EDITAL Nº 645/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025,o proprietário ou possuidor do veículo marca HONDA/CIVIC LX de placas EHX8787 , de cor Prata, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Honório Germano 43 - São Jorge, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0107, lavrado no dia 20/05/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:3EBFA125

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 0112/2026 EDITAL Nº 647/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - I/MERCEDES ML320 AB54 de placas DDG5050 , de cor prata ,

encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Nova Bassano, 442 Bairro Zona Nova, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0112, lavrado no dia 18/05/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:639251BB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0104/2026 EDITAL Nº 648/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca RENAULT/CLIO AUT 1.0 H de placas HBA5115, de cor Branca, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Honório Ferreira da Silva, 2446 bairro Zona Nova, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0104, lavrado no dia 18/05/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 25 de Junho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:0D23DBE4

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0105/2026 EDITAL Nº 650/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca I/HYUNDAI TUCSON GL 20 L de placas MEX4088, de cor Preta, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Luiz Alves Pereira,1922 bairro Santa Luzia, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0105, lavrado no dia 18/05/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:9919A950

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 101/2026 EDITAL Nº 651/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,
]
NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - VW/GOL 1000 de placas BPN3389 , de cor azul , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Edyr Dalpiaz 192 , na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0111, lavrado no dia 15/05/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:3D5E86E6

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 0109/2026 EDITAL Nº 653/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA
O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,
NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - FORD/KA de placas JTO7D41 , de cor prata , encontrado em estado de abandono em via pública, na Avenida Paraguassu 3274 , Capão Novo na cidade de Capão canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0109, lavrado no dia 11/05/2026.
. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:AA3FDE62

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 0106/2026 EDITAL Nº 654/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - - FIAT/UNO ELECTRONIC de placas ICM2300 , de cor azul, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua das Gardênias , 3737 , na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0106, lavrado no dia 06/05/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:3CAA5F20

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 0100/2026 EDITAL Nº 655/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca -IMP/ASIA HI-TOPIC de placas IFP7D60 , de cor prata , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua da Tulipa, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0100, lavrado no dia 02/05/2026.
. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:4DFF1D05

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº0099/2026 EDITAL Nº 656/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca -- GM/CORSA WIND de placas MAM8A64 , de cor verde , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua da Tulipa, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0100, lavrado no dia 02/05/2026.
. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:4D413D54

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº0104/2026 EDITAL Nº 657/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca --- VW/GOLF de placas NEQ2326 , de cor verde , encontrado em estado de abandono em via pública, na Avenida Valdomiro Cândido Dos Reis,465 , na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0104, lavrado no dia 02/05/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:96727916

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 0098/2026 EDITAL Nº 658/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca -- FIAT/FIORINO de placas ICS0622 , de cor branca , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Tulipa - Capão da Canoa,na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0098, lavrado no dia 02/05/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:DD1E2371

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº0097/2026 EDITAL Nº 659/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - - FIAT/PREMIO CS 1.5 de placas IGA0886 , de cor Bege , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua das Zinias ,4062, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0097, lavrado no dia 02/05/2026.
. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:6D3E3A6F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 0102/2026 EDITAL Nº 628/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - VW/VOYAGE LS de placas ICR6446 , de cor Cinza , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Equador,190, Praia de Capão Zona Norte, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0102, lavrado no dia 02/05/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:DCD22B2E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 0096/2026 EDITAL Nº 660/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca -- VW/PARATI 16V de placas IIR0I17 , de cor vermelha, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua da Tulipa, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0096, lavrado no dia 02/05/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:34BEC67C

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 0101/2026 EDITAL Nº 661/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - VW/QUANTUM GL 2000 I de placas IFD1A16 , de cor Prata , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Cuba, Zona Norte, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0101, lavrado no dia 02/05/2026.
. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:1C9D100A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 0095/2026 EDITAL Nº 662/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca -- GM/CORSA SUPER de placas AIT4732 , de cor Verde, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua da Tulipa, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0095, lavrado no dia 02/05/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:4039C736

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 0093/2026 EDITAL Nº 663/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - FORD/ECOSPORT XLT de placas DRJ6773 , de cor Cinza , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Santa Terezinha ,66, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0093, lavrado no dia 01/05/2026.
. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:9E4781F0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 0092/2026 EDITAL Nº 664/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca -- FIAT/PALIO WEEKEND STILE de placas IIZ4320 , de cor Cinza , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua da Tulipa, - Capão Novo, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0092, lavrado no dia 01/05/2026.
. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:B70C9AB0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 0090, /2026 EDITAL Nº 666/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca - FIAT/PALIO EDX de placas LYT3B96 , de cor Cinza , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Moema 1927 , na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0090, lavrado no dia 01/05/2026.
. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:A2AD9F19

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0087/2026 EDITAL Nº 667/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca IMP/M.BENZ MB 180D de placas CHP1421, de cor Branca, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Linguado,83 na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0087, lavrado no dia 22/04/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 30 de Junho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:0AEC1765

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0085/2026 EDITAL Nº 669/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca GM/CHEVROLET de placas ADQ7091, de cor Vermelha, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Rui Barbosa- praia guarani na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0085, lavrado no dia 22/04/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 30 de Junho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:4ED90BBB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0086/2026 EDITAL Nº 670/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca IMP/M.BENZ MB 180D de placas BYH6695, de cor Branca, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua linguado,62, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0086, lavrado no dia 22/04/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:99251AC3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0088/2026 EDITAL Nº 671/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca VW/GOL 1.0 PLUS de placas IJU4599, de cor Vermelha, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Boa Vista,790-Arroio Texeira na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0088, lavrado no dia 22/04/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:E57B9C20

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0078/2026 EDITAL Nº 672/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca I/GM OMEGA CD de placas IIM2018 , de cor Vermelha, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Paraguassu,604 praia do barco, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0078, lavrado no dia 20/04/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:8EA2ADB0

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO Nº 0084/2026 EDITAL Nº 673/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca I/FORD FOCUS 2.0L HA de placas ILS4G27, de cor Prata, encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Nadir Moura ,1341- Zona nova, na cidade de Capão da Canoa/RS, conforme auto de constatação nº 0084, lavrado no dia 20/04/2026. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:9B41195E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
NOTIFICAÇÃO nº 0110/2026 EDITAL Nº 652/2026
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil,

NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021, com alterações da Lei nº 3.971/2025, o proprietário ou possuidor do veículo marca -- IMP/VW POLO CLAS. 1.8 MI de placas GYZ3G43 , de cor verde , encontrado em estado de abandono em via pública, na Rua Da Tulipas, 182, na cidade de Capão da novo/RS, conforme auto de constatação nº 0110, lavrado no dia 14/05/2026.

. Para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021.

Capão da Canoa, 28 de Julho de 2026.

CLODOMIRO MACHADO AFONSO
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Natally Vilalba Nunes
Código Identificador:68DE0EDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº: 21/2025 de 01/08/2025.
Termo Aditivo nº: 01/2026 de 28/07/2026
Credenciado: Edilene Fachini Salton 95240403015, CNPJ 21.388.895/0001-53.
Objeto: Renovação do Termo de Credenciamento para prestação de Serviços de Maquiagem e Penteado para integrantes da Corte de Soberanas e Corte da Terceira Idade.
Vigência: 12 meses a contar de 01/08/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 477/2025, Chamamento Público / Credenciamento nº 04/2025.

Item	Código Interno Serviço	Descrição do Objeto	Unidade de Apresentação	Quantidade	Valor Unitário
1	9477	Serviço de maquiagem e penteado para as integrantes da Corte de Soberanas do município.	Un	70	**R$ 293,50**
2	9478	Serviço de maquiagem e penteado para as integrantes da Corte da Terceira Idade do município.	Un	50	**R$ 233,33**

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:06B08396

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato nº: 49/2026 de 28/07/2026.
Contratado: *Metalfort Estruturas Metálicas LTDA*, CNPJ 25.137,130/0001-00.
Objeto: Execução de Obra de Reformas na EMEI Bem Querer, situada na Rua Balduíno Blatt, nº 551, Centro, Capitão/RS.
Valor: R$ 429.900,00
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da emissão da Ordem de Início.
Base Legal: Processo Administrativo nº 361/2026, Concorrência Eletrônica nº 06/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:DB0B0C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº: 09/2026 de 27/07/2026.
Credenciado: Residencial Geriátrico Equilíbrio da Vida LTDA, CPNJ 60.772.562/0001-85
Objeto: Prestação de serviços assistenciais de acolhimento institucional para idosos (60 anos ou mais) e/ou pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, com atendimento integral e ininterrupto, mediante encaminhamento técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
Valor: 30,50 URM's = R$ 1.440,21 por acolhido/mês.
Vigência: 60 (sessenta) meses a contar de 27/07/2026.
Base Legal: Processo Administrativo nº 38/2026, Chamamento Público / Credenciamento nº 01/2026.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo da Silva
Código Identificador:BA7CF9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026

Torna público a realização da licitação, com abertura das propostas no dia **13.08.2026, às 08h30min** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, INCLUINDO SERVIÇOS DE MARCENARIA E FORNECIMENTO DE CADEIRAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE CASEIROS/RS,** conforme especificações do Edital, com julgamento por lote. A sessão pública será realizada no SISTEMA PREGÃO ONLINE BANRISUL, endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br. O edital estará disponível no site https://www.caseiros.rs.gov.br. Informações através do Telefone (54) 3353-1166 ou no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal em horário de expediente.
Caseiros, 29 de julho de 2026.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:477BD88D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 092/2026

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de divulgação oficial em emissora de rádio, compreendendo a veiculação de 4 (quatro) spots diários na programação da emissora, bem como a realização de 1 (uma) transmissão ao vivo semanal (live) nas redes sociais, conforme descrito no pedido e no orçamento em anexo.
Contrato nº: 092/2026
Contratado: FUNDAÇÃO NAVEGANTES DE PORTO LUCENA.
CNPJ: 90.786.765/0002-72.
Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Cerro Largo, 28 de julho de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:A75424D9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 65/2026

Extrato da Dispensa de Licitação n° 65/2026, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE

SUBSTITUIÇÃO INTEGRAL DA COBERTURA DE UM DOS PAVILHÕES DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO, tendo como contratada a empresa L. OLIVEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Cerro Largo, 28 de julho de 2026.

Município de Cerro Largo,
PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:72BA8535

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 064/2026

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o Extrato da Dispensa de Licitação nº 064/2026, que dispõe sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA IDOSA, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO E À DECISÃO JUDICIAL PROFERIDOS NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5001030-20.2025.8.21.0043/RS, no que tange exclusivamente ao valor total contratado:
1) Onde se lê: "R$ 29.982,36 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)".
2) Leia-se: "R$ 28.782,36 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)"
Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas no presente processo.

Cerro Largo, 28 de julho de 2026.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:9D504050

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO-AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2026

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2771/2026** para contratação de empresa especializada para execução da construção da Escola de Educação Infantil – ProInfância Tipo 2 – FNDE, localizada na Rua Herly Fonseca da Silva, s/n°, Loteamento Villagio II, Charqueadas/RS. A abertura das propostas será às 10h01min e a sessão pública será às 10h30min (horário de Brasília), ambas no dia 12 de agosto de 2026, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 29 de julho de 2026.

SILVIA DE AVILA CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
John Clovis Gil Zeferino
Código Identificador:B107CD3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2026 - Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de ampliação de duas pontes localizadas na zona rural do Município de Chiapetta/RS. Recurso proveniente do Termo de Convênio FPE nº 1986/2026 – Processo nº 26/2600-0000480-2, firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Chiapetta/RS. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 14/08/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 29/07/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:4DD2C6F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos, destinados ao atendimento das necessidades das secretarias municipais, Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 12/08/2026, às 09:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 29/07/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:51D7B527

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de Higiene e Limpeza para uso das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. Data Abertura Propostas: 12/08/2026, às 14:20h. Edital: Disponível no site www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações: (55) 3195-0020. Chiapetta-RS, 29/07/2026.

OSMAR KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:29FCDBB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2026

PORTARIA Nº 296/2026, de 28 de julho de 2026.

Concede Adicional Por Tempo de Serviço.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Artigo nº 86, da Lei Municipal nº 1543/2002;

Considerando que o servidor ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 26 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício para implemento do adicional de tempo de serviço de 25 anos;
Lei 898/1991 09/1999 a 12/2000 (cargo comissionado – chefe de Setor) 1 ano, 4 meses.
Lei 898/1991 01/2001 a 12/2001 (cargo comissionado – chefe de Setor). 1 ano.
Lei 1543/2002 03/2002 a 05/2020 (período decorrido anterior a suspensão pela Lei 173) 18 anos, 2 meses.
Lei 1543/2002 01/2022 a 07/2026 (período decorrido após a suspensão pela Lei 173). 4 anos, 6 meses.
Total de tempo decorrido 25 anos.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder adicional por tempo de Serviço, de vinte cinco anos ao servidor MÁRIO AUGUSTO ZANELA, ocupante do cargo de Almoxarife.

Art. 2º – O servidor perceberá adicional de 25% (vinte cinco por cento), sobre o vencimento básico da classe a que pertence.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 28 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:378747B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 01/2026
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório, modalidade Leilão Público Presencial n° 01/2026, tipo maior preço por item, objetivando a alienação de bens móveis e imóvel de propriedade do Município de Derrubadas/RS. O Leilão Público será realizado no dia 20 de agosto de 2026, às 14 horas, no prédio da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte, localizado na Avenida Pelotas, nº 435, em Derrubadas/RS. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 28 de julho de 2026.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:8931AF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2026. Concorrência Eletrônica n° 02/2026. Processo Licitatório nº 05/2026. Contratado: ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.796.575/0001-89. Objeto: Prorrogação por mais 120 dias do prazo de execução do projeto elétrico e do prazo de vigência do contrato, em razão de serviços a serem executados e que são de responsabilidade da concessionária RGE, conforme solicitação da CONTRATADA, em anexo. Vigência: 120 (cento e vinte) dias contados do(a) data de assinatura do contrato. Assinatura do primeiro termo aditivo: 27/07/2026.

Derrubadas/RS, 27 de julho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:57ACE5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2024. Dispensa de Licitação nº 016/2024. Contratada: MEGA NET PROVEDOR INTERNET LTDA, CNPJ nº 03.481.973/0001-88. Objeto: Fica ajustado entre as partes a renovação e prorrogação de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. O valor firmado passou a ser de R$ 2.270,38 (dois mil duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos) por mês, representando um acréscimo de 4,797711%, conforme IPCA-E dos últimos 12 (doze) meses. Vigência: 02/08/2026 à 01/08/2027. Valor: R$ 27.244,56 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) por ano. Assinatura do Termo Aditivo: 28/07/2026.

Derrubadas/RS, 28 de julho de 2026.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:FC912A26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 01/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 01/2026
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

Convoca para a posse o(s) candidato(s) nomeado(s) pela(s) Portaria(s) nºs 38.090/2026, 38.091/2026, 38.092/2026, 38.093/2026 e 38.094/2026, mediante prévia apresentação da documentação e dos exames admissionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM FELICIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o Concurso Público nº 01/2025, aberto pelo Edital nº 01/2025, de 24 de dezembro de 2025, e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final, de 08 de maio de 2026;
CONSIDERANDO a(s) Portaria(s) de Nomeação nºs *38.090*/2026, de 28 de Julho de 2026; 38.091/2026 de 28 de Julho de 2026, 38.092/2026 de 28 de Julho de 2026, 38.093/2026 de 28 de Julho de 2026 e 38.094/2026 de 28 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.333, de 11 de junho de 2026, que regulamenta os procedimentos de avaliação médica admissional aplicáveis aos candidatos nomeados a partir do Concurso Público nº 01/2025;

TORNA PÚBLICO o presente Edital para **CONVOCAR** o(s) candidato(s) nomeado(s) abaixo relacionado(s) a tomar posse, mediante a prévia apresentação da documentação e dos exames admissionais exigidos, na forma e no prazo aqui estabelecidos:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)
Terapeuta Ocupacional	1º	DIOCELENA DOS SANTOS MIRANDA
Médico Psiquiatra	1º	VINICIUS MARTINS NUDELMANN
Médico Clínico Geral Zona Urbana	1º	JÔNATAN RIBEIRO DUARTE
Fonoaudiólogo	1º	JANAÍNE KORNALEWSKI
Fiscal Sanitário e de Posturas	1º	ÉRICA MILENE ROSIAK TYSKA

1. DO PRAZO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

1.1. O(s) candidato(s) nomeado(s) deverá(ão), no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da(s) Portaria(s) de Nomeação nºs *38.090*/2026, de 28 de Julho de 2026; 38.091/2026 de 28 de Julho de 2026, 38.092/2026 de 28 de Julho de 2026, 38.093/2026 de 28 de Julho de 2026 e 38.094/2026 de 28 de julho de 2026, encaminhar toda a documentação e os exames admissionais exigidos, para fins de posse, nos termos do item 13.4 do Edital nº 01/2025.

1.2. A documentação e os exames deverão ser enviados, de forma digitalizada e legível, em arquivos individuais, obrigatoriamente no formato PDF, para o e-mail **admissional@domfeliciano.rs.gov.br**, indicando no campo assunto o nome do candidato, o cargo e o número deste Edital.

1.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato conferir a legibilidade e a integralidade dos arquivos enviados, não sendo admitida, após o prazo de 15 (quinze) dias, a complementação, a inclusão ou a substituição da documentação, ressalvado o disposto no item 4.

1.4. Os formulários e as declarações exigidos neste Edital constam de seus Anexos e deverão ser preenchidos, assinados e apresentados juntamente com a documentação.

2. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A POSSE

2.1. Nos termos do item 5.2 do Edital nº 01/2025, o candidato deverá apresentar:

– Carteira de identidade;

– CPF, sendo vedada a admissão de candidato que apresentar qualquer restrição na Situação Cadastral Regular do CPF (item 13.2 do Edital nº 01/2025) – disponível em: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

– Título de Eleitor;

– Certidão relativa à quitação eleitoral e ao gozo dos direitos políticos – disponível em: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/?id=1785120156429

– Comprovante de residência atualizado; caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá ser apresentada a Declaração de Residência (Anexo V);

– Certidão Negativa Criminal;

– Certidão negativa criminal da Justiça Estadual, expedida pelo Tribunal de Justiça do(s) Estado(s) onde o candidato reside e residiu nos últimos 5 (cinco) anos. No caso do Estado do Rio Grande do Sul, disponível em: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/

– Certidão negativa criminal da Justiça Federal, preferencialmente a Certidão Unificada expedida pelo Conselho da Justiça Federal (abrangência nacional) – disponível em https://certidao-unificada.cjf.jus.br/#/solicitacao-certidao ou, caso determinado Tribunal Regional Federal não esteja abrangido pela Certidão Unificada, o candidato deverá apresentar a certidão expedida pelo respectivo Tribunal Regional Federal competente, relativamente aos Estados em que resida e em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

– Certidão de Improbidade Administrativa – disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

– Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo, mediante certificado/diploma devidamente registrado (itens 4.2 e 13.7 do Edital nº 01/2025);

– Certificado de dispensa de incorporação ou reservista (candidatos do sexo masculino);

– PIS/PASEP, atualizado conforme consta na Caixa e na CTPS;

– Comprovante de conta bancária no Banco do Estado do Rio Grande do Sul (Banrisul);

– Ficha Cadastral de Funcionários preenchida (Anexo I);

– RG, CPF e Certidão de nascimento dos filhos (se houver);

– Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas (Anexo II); em caso de acumulação legal (art. 37, XVI, da Constituição Federal), informar o cargo, a remuneração, o órgão e a carga horária, anexando declaração do órgão de origem com a carga horária e o turno;

– Declaração de Bens e Rendas (Anexo III) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda do exercício;

– Declaração sobre Penalidades Disciplinares (Anexo IV), relativa a ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar ou penalidade disciplinar.

2.2. São requisitos básicos para ingresso, na forma do item 5.1 do Edital nº 01/2025: ser brasileiro; ter idade mínima de 18 (dezoito) anos; estar quite com as obrigações militares e eleitorais; gozar de boa saúde física e mental, comprovada mediante a avaliação médica admissional; e ter atendido às condições prescritas em lei para o cargo.

3. DOS EXAMES ADMISSIONAIS (DECRETO Nº 5.333/2026)

3.1. Juntamente com a documentação, o candidato deverá apresentar os exames admissionais previstos no Decreto nº 5.333/2026, realizados às suas expensas e com data de realização não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação.

3.2. Serão exigidos **de todos os candidatos**:

– hemograma completo com plaquetas;

– glicemia em jejum;

– laudo psiquiátrico emitido por médico especialista em Psiquiatria, com Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

3.3. Além dos exames do item 3.2, conforme o cargo, o candidato deverá apresentar:

– **Fiscal de Meio Ambiente e Fiscal Sanitário e de Posturas:** exame e laudo de acuidade visual; eletrocardiograma (ECG);

– **Dentista, Farmacêutico-Bioquímico, Médico Clínico Geral ESF, Médico Clínico Geral Zona Urbana, Médico Ginecologista, Médico Pediatra, Médico Psiquiatra, Técnico em Enfermagem e Técnico em Saúde Bucal:** Anti-HCV, Anti-Hbs, HbsAg e VDRL.

3.4. Os exames e laudos deverão conter, obrigatoriamente, a identificação completa do candidato, o local e a data, e a assinatura, a identificação e o registro no órgão de classe do profissional responsável, sendo vedada, em qualquer hipótese, a emissão do laudo pelo próprio candidato.

4. DA AVALIAÇÃO MÉDICA CLÍNICA ADMISSIONAL

4.1. Recebida e conferida a documentação e os exames, a Diretoria de Atos de Pessoal agendará a avaliação clínica admissional, a ser realizada por médico habilitado em local por ela indicado, informando ao candidato a respectiva data.

4.2. A junta médica ou o profissional responsável poderá solicitar exames complementares sempre que necessário à formação do laudo de aptidão. O não comparecimento, a não apresentação dos exames complementares solicitados ou o não retorno para nova inspeção de saúde implicará a inaptidão e a eliminação do candidato do Concurso Público (arts. 3º e 6º do Decreto nº 5.333/2026).

5. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

5.1. A posse fica condicionada à apresentação dos exames admissionais exigidos e à emissão de laudo conclusivo de aptidão física e mental para o exercício do cargo (art. 8º do Decreto nº 5.333/2026).

5.2. Enviados todos os exames admissionais exigidos dentro do prazo de 15 dias, a contagem do prazo para a posse ficará suspensa até a conclusão da avaliação admissional pela Administração Municipal (art. 8º, §2º, do Decreto nº 5.333/2026). A apresentação incompleta dos exames ou dos documentos não suspende o prazo legal para a posse (art. 8º, §3º).

5.3. Empossado, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse (item 13.4 do Edital nº 01/2025).

6. DA RECLASSIFICAÇÃO E DA DESISTÊNCIA

6.1. O candidato nomeado poderá requerer, uma única vez, desde que dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sua reclassificação para o final da fila dos aprovados, nos termos do item 13.5 do Edital nº 01/2025, mediante o Requerimento de Reclassificação (Anexo VI).

6.2. O candidato que não tiver interesse na nomeação poderá formalizar sua desistência por meio do Termo de Desistência de Nomeação (Anexo VII), autorizando o Município a convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A ausência de encaminhamento da documentação e dos exames no prazo e na forma deste Edital, a inconformidade com o Edital nº 01/2025 e com a legislação, ou o não atendimento aos requisitos para a admissão — inclusive a formação mínima exigida para o cargo — ensejará que se torne sem efeito o ato de nomeação e a eliminação do candidato do Concurso Público, facultando ao Município convocar o próximo candidato, por ordem de classificação (itens 13.6, 13.7 e 16.4 do Edital nº 01/2025).

7.2. A falsidade ou a fraude ocorrida na comprovação dos exames ou dos documentos implicará a declaração de nulidade da nomeação, sem prejuízo das medidas cíveis e penais cabíveis (art. 12 do Decreto nº 5.333/2026 e item 16.6 do Edital nº 01/2025).

7.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações oficiais do Município, nos termos do item 13.3 do Edital nº 01/2025.

8. DOS ANEXOS

8.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha Cadastral de Funcionários;
Anexo II – Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas;
Anexo III – Declaração de Bens e Rendas;
Anexo IV – Declaração sobre Penalidades Disciplinares;
Anexo V – Declaração de Residência;
Anexo VI – Requerimento de Reclassificação;
Anexo VII – Termo de Desistência de Nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Feliciano, 28 de julho de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome completo:			
1. DADOS GERAIS			
Data de nascimento:	Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino		
Naturalidade:	UF:		
Grau de instrução:			
Estado civil: ( ) Solteiro(a) ( ) Casado(a) ( ) Separado(a) ( ) Divorciado(a) ( ) Viúvo(a) ( ) União estável			
Raça/Cor: ( ) Branca ( ) Preta ( ) Amarela ( ) Parda ( ) Indígena			
2. ENDEREÇO E CONTATO			
Endereço:	Nº:		
Complemento:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:		
Celular: ( )	E-mail:		
3. DOCUMENTAÇÃO			
CPF:	PIS/PASEP:		
RG:	Órgão Emissor:	UF:	Emissão: ___/___/_____
Carteira de Trabalho nº:	Série:	UF:	Emissão: ___/___/_____
Habilitação (CNH) nº:	Categoria:	Vencimento: ___/___/_____	
Título de Eleitor nº:	Zona:	Seção:	
Município eleitoral:			
Certificado de Reservista nº:	Categoria:		
4. DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA ( ) Sim ( ) Não			
Nome	**CPF**	**Parentesco**	
5. DEPENDENTES PARA SALÁRIO-FAMÍLIA ( ) Sim ( ) Não			
Nome	**CPF**	**Parentesco**	
6. CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS			
Vínculo: ( ) 1º Emprego ( ) Reemprego			
Banco: Banrisul – Agência:	Conta:		

FICHA CADASTRAL DE FUNCIONÁRIOS

Dom Feliciano/RS, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do servidor

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, domiciliado(a) na _____, classificado(a) na _____ posição para o cargo de _____, declaro, para fins de posse no Concurso Público nº 01/2025, que:

( ) **NÃO exerço** qualquer outro cargo, emprego ou função pública em entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, tampouco em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista ou suas subsidiárias.

( ) **EXERÇO** o(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) abaixo, com compatibilidade de horários, na forma do art. 37, XVI, da Constituição Federal:

Cargo/emprego/função:	
Órgão/entidade:	
Esfera:	( ) Federal ( ) Estadual ( ) Municipal ( ) Distrital
Município/UF:	
Carga horária semanal:	Turno:
Ingresso em:	___/___/_____ Remuneração mensal: R$ _____

( ) **PERCEBO proventos de aposentadoria**, da(o) _____ (instituição/órgão), no cargo de _____.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – Art. 37

XVI – é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro de qualquer natureza; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 10 – É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Declaro estar ciente de que a acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas e a prestação de declaração falsa sujeitam o declarante às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis. Comprometo-me a comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração dos dados acima declarados.

* *Em caso de acumulação, anexar declaração do órgão de origem com a carga horária e o turno.*

Dom Feliciano/RS, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS

(para agentes públicos isentos da DIRPF — art. 4º, II, do Decreto nº 5.341/2026)

ANO-EXERCÍCIO: _____ ANO-CALENDÁRIO (ano anterior): _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO	
Nome:	CPF:
Cargo/Função:	Matrícula:
Órgão/Setor:	Telefone:
2. DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DA DIRPF	

Eu, _____, CPF _____, DECLARO, sob as penas da lei, ser isento(a) da apresentação da Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) no exercício acima indicado, por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pela Receita Federal do Brasil, e que são verdadeiras todas as informações abaixo prestadas, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992 e da Resolução TCE-RS nº 963/2012.

3. RENDIMENTOS RECEBIDOS NO ANO-CALENDÁRIO		
Fonte pagadora (nome)	**CNPJ/CPF da fonte**	**Valor total recebido (R$)**

4. BENS E DIREITOS			
Tipo do bem*	**Descrição (marca, modelo, localização, ano)**	**Valor no exercício anterior (R$)**	**Valor no exercício atual (R$)**

** Ex.: imóveis, terrenos, veículos, semoventes, aplicações financeiras, depósitos em conta, valores em espécie, joias, ações/quotas, títulos, obras de arte, outros.*

5. DÍVIDAS E ÔNUS REAIS		
Tipo da dívida/ônus e credor	**Valor no exercício anterior (R$)**	**Valor no exercício atual (R$)**

Declaro que as informações acima abrangem o patrimônio próprio e, quando aplicável, de cônjuge ou companheiro(a) e dependentes econômicos, e firmo a presente por ser expressão da verdade.
Dom Feliciano/RS, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE PENALIDADES DISCIPLINARES
Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, classificado(a) na _____ posição para o cargo de _____, nomeado(a) no Concurso Público nº 01/2025, declaro, para os devidos fins de posse e sob as penas da lei, que:
( ) **NÃO exerci** anteriormente cargo, emprego ou função pública; ou, tendo exercido, **NÃO sofri** qualquer processo administrativo disciplinar do qual tenha resultado penalidade disciplinar.
( ) **EXERCI** cargo, emprego ou função pública e **SOFRI** processo administrativo disciplinar e/ou penalidade disciplinar, conforme abaixo descrito:
Declaro estar ciente de que a prestação de declaração falsa constitui crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-me às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, bem como à nulidade do ato de nomeação.
Dom Feliciano/RS, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, que _____ (indicar o próprio declarante ou o titular do comprovante), RG nº _____ e CPF nº _____, reside no seguinte endereço:

_____
Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa de endereço constitui crime de falsidade ideológica — art. 299 do Código Penal.
Dom Feliciano/RS, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) declarante

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO
Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Dom Feliciano
A/C Diretoria de Atos de Pessoal
Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, aberto pelo Edital nº 01/2025, convocado(a) pelo Edital de Convocação para Posse nº _____/2026 para o cargo de _____, classificado(a) na _____ posição, venho, com fundamento no item 13.5 do Edital nº 01/2025, REQUERER a minha **RECLASSIFICAÇÃO para o final da lista de classificados** do respectivo cargo.
Declaro estar ciente de que:
– este requerimento somente pode ser formulado uma única vez e desde que apresentado dentro do prazo de 15 (quinze) dias da convocação;
– com a reclassificação, passo a ocupar a última posição entre os classificados do cargo, aguardando eventual nova convocação, sem garantia de novo chamamento;
– o Município fica autorizado a convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Nestes termos, pede deferimento.
Dom Feliciano/RS, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) requerente

ANEXO VII
TERMO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO
Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Dom Feliciano
A/C Diretoria de Atos de Pessoal
Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e no RG nº _____, aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2025, aberto pelo Edital nº 01/2025, convocado(a) pelo Edital de Convocação para Posse nº _____/2026 para o cargo de _____, classificado(a) na _____ posição, venho apresentar, de forma expressa e irretratável, **TERMO DE DESISTÊNCIA** da nomeação para o referido cargo, ficando o Município de Dom Feliciano autorizado a convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
Declaro estar ciente de que a presente desistência implica a perda do direito à vaga objeto desta convocação, nos termos do Edital nº 01/2025.
Dom Feliciano/RS, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) decla

Publicado por:
Carla Carina Iaroszewski
Código Identificador:FE63B3F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– FLORINDO DA SILVA - ME CNPJ nº 09.245.858/0001-90- Contrato Administrativo nº 309/2026 – Concorrência Presencial 004/2026 – Contratação de empresa para revitalização de passeios públicos e meio-fio. Valor R$ 244.635,00 Assinatura: 28/07/2026

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Marciane Tais Ames
Código Identificador:89424DBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE COMPARTILHAMENTO À LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 – CIRAU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024 – CIRAU PROCESSO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA 048/2026

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica o compartilhamento ao processo de licitação pregão eletrônico nº 020/2025, ata de registro de preços nº 017/2025, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, nos seguintes termos:
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA.
Valor: R$ 820,20 (oitocentos e vinte reais e vinte centavos).
Fornecedor: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ nº

34.034.228/0001-14**, PROQUILL PRODUTOS QUIMICOS DE LIMPEZA LTDA -** CNPJ nº 87.174.991/0001-07.

Entre Rios do Sul/RS, 28 de julho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:C17D6487

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026.

Objeto: Aquisição de insumos agrícolas.
Abertura: Dia 10 de agosto de 2026, às 09h00min.
Local: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul - RS. Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul ou pelo telefone (54) 3194-0213 em horário de expediente, ou através do site: www.entreriosdosul.rs.gov.br.

Entre Rios do Sul-RS, 28 de julho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Machado
Código Identificador:3A89D867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM Nº 020/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA ADM Nº 020/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA LICENCIADOR AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRSON MILANI, Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, BAIXA portaria do seguinte teor:

„„
Art. 1º A partir desta data fica **nomeado** o servidor AGACIR FRANCESCHETO , Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para desempenhar as atividades de **Licenciador Ambiental Municipal**.
Art. 2º Os licenciamentos serão realizados mediante assessoria técnica de Engenheiro Ambiental contratado pelo município.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 003/2025 de 04 de FEVEREIRO de 2025.
Art. 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Entre Rios do Sul, 14 de julho de 2026.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
em data Supra

Publicado por:
Laiane Bortolini
Código Identificador:EF118D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 95/2026 Objeto: Aquisição de concreto usinado para o Setor de Construção Civil, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Habitação, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 13/08/2026 às 08h30min,** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 28 de julho de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:7A100CB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Roberta Bonatti, Secretária Municipal de Administração em exercício, torna público que foram expedidos os seguintes Decretos Municipais:
DECRETO N.º 6.175, DE 1.º DE JUNHO DE 2026 - ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 9.737.051,22 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
DECRETO N.º 6.215, DE 27 DE JULHO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bem móvel para compor o patrimônio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.
DECRETO N.º 6.216, DE 27 DE JULHO DE 2026 - Institui a Comissão Gestora Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação de Erechim/RS, para o decênio 2026-2036.

Erechim/RS, 28 de julho de 2026.

ROBERTA BONATTI
Secretária Municipal de Administração em exercício

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:3CA46E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 217/2026 - CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 217/2026
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Adjunta, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal nº 7.837/2026, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

DENTISTA 40H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – José Augusto Sedrez Porto	24º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo PA+P, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, VDRL. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.

O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se
Erechim, 28 de Julho de 2026.

ROBERTA BONATTI
Secretária Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:CE40CCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 067, DE 28 DE JULHO DE 2026

Processo Administrativo n.º 19391/2026. Inexigibilidade n.º 067/2026. Termo de Fomento n.º 067, de 28 de julho de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO, BUSCA, SALVAMENTO, RESGATE, AJUDA HUMANITÁRIA E DEFESA CIVIL DO ALTO URUGUAI, visando à execução do projeto "1º Clima Summit – Treinamento de Resposta a Desastres e Encontro de Voluntários". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por meio da dotação orçamentária: 14.03.06.182.0016.2118.3.3.50.41.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 01 (um) mês. A íntegra do Termo de Fomento n.º 067/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 28 de julho de 2026.

EDGAR PAULO MARMENTINI -
Secretário Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:0D6A7EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N.º 095/2025

Processo Administrativo n.º 30447/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 684/2025. Termo de Fomento n.º 095/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ORQUESTRA DE CONCERTOS DE ERECHIM, com a finalidade de executar o projeto "NOVOS TALENTOS – NOVOS SONHOS". Com fundamento no item "9.Da Rescisão" do Termo de Fomento n.º 095/2025, bem como o Art. 42, inciso XVI da Lei n.º 13.019/2014 e o Art. 49, inciso XIII do Decreto Municipal n.º 4.503/2017, e por ser a manifestação de vontade dos partícipes, firmam o presente TERMO DE RESCISÃO. A íntegra do TERMO DE RESCISÃO poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br. Erechim/RS, 13 de julho de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:29473D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 206/2026 EDITAL 218/2026

EDITAL Nº. 218/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Adjunta, no exercício do cargo de Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 206/2026, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

MÉDICO(A) ENDOCRINOLOGISTA 12H	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – ANA CAROLINE CONFORTIN	1º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Anti-Hbs, Anti-HCV, Avaliação psicológica de aptidão mental, HbsAg, Hemograma Completo, Raio X- Tórax PA + P com laudo PA+P. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.
Erechim, 28 de Julho de 2026.

ROBERTA BONATTI
Secretária Municipal de Administração em Exercício

DECLARAÇÃO

Publicado por:
Francieli Talita Neves
Código Identificador:2B1EB89B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2026

A Secretária Municipal de Administração em exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 13.019/2014 e suas alterações, bem como pelo Decreto Municipal n.º 4.503/2017, Art. 26, e considerando os termos da Ata de Recebimento e Julgamento dos Envelopes contendo as propostas das Organizações da Sociedade Civil, referentes ao Chamamento Público n.º 006/2026 e o Resultado Preliminar, emitido pela Comissão de Seleção, designada pela Portaria n.º 6511/2026, resolve HOMOLOGAR o resultado do julgamento das propostas, nos seguintes termos:
a) Processo n.º 15478/2026;
b) Edital de Chamamento Público n.º 006/2026;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;
e) Objeto: seleção de até 16 projetos, com valor de até R$ 15.625,00 (quinze mil seiscentos e vinte e cinco reais) cada, para a celebração de parcerias em regime de mútua cooperação, propostos por Organizações da Sociedade Civil – OSC's inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, e sediadas e atuantes no Município.
f) Valor total do chamamento público: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
g) Data da Homologação: 28 de julho de 2026;
h) Organizações da Sociedade Civil classificadas:
1º – Centro Cultural e Assistencial São Cristóvão – CECRIS, com 25 pontos;
2º – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, com 25 pontos;
3º – Associação de Apoio ao Idoso Erechinense – AAIE, com 23 pontos,
4º – Sociedade Beneficente Jacinto Godoy "Lar dos Velhinhos", com 23 pontos;
5º – Associação Aquarela Pró-Autista, com 23 pontos;
6º – Centro Educativo Cantinho da Luz, com 23 pontos;
7º – Associação de Idosos pela Vida – AIVIDA, com 23 pontos;
8º – Obra Promocional Santa Marta com 23 pontos;
9º – Associação dos Deficientes Visuais de Erechim – ADEVE, com 23 pontos;
10º – Patronato Agrícola Profissional São José, com 23 pontos.

Tendo em vista que 10 (dez) entidades apresentaram proposta e se classificaram, o valor remanescente de R$ 93.750,00 (noventa e três mil e setecentos e cinquenta reais) será redistribuído entre as classificadas.
Assim, cada entidade deverá apresentar, juntamente da documentação de habilitação, o Plano de Trabalho ajustado, contemplando o saldo redistribuído de R$ 9.375,00 (nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme previsto no item 5.1.1 do edital, totalizando R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para cada entidade.
Serão celebrados 10 (dez) termos de colaboração, respeitada a ordem de classificação, sendo que essa Homologação não gera o direito, para a Organização da Sociedade Civil, à celebração da parceria, conforme dispõe o § 2.º do Art. 26 do Decreto Municipal n.º 4.503/2017.
Por fim, **fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias contados da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul,** para o recebimento dos documentos das OSC's, que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos na legislação, conforme item 9 do edital, bem como a apresentação do Plano de Trabalho ajustado, o qual será submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e do administrador público, nos termos do item 9.3. do edital de Chamamento Público. Erechim/RS, 28 de julho de 2026.

ROBERTA BONATTI,
Secretária Municipal de Administração em Exercício.

Publicado por:
Jean Rodrigo Nervis
Código Identificador:3E9DFF54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA - RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADO:
Contrato nº 98/2026: **VOCE LE COMUNICAÇÕES LTDA,**
CNPJ sob nº 63.328.007/0001-57,
Av. Dionísio Lothário Chassot, nº 307, Bairro centro, na cidade de Tapera/RS
Valor mensal R$ 500,00 (quinhentos reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de publicação legal em jornal diário de grande circulação regional e estadual, destinado à divulgação de atos oficiais, editais Dispensa, Pregão Eletrônico, inexigibilidade, súmulas, Pregão presencial, Termo de fomento, ata registro de preços, credenciamento, concorrência, ordem de início, leilões, concursos públicos e demais publicações institucionais do Município de Ernestina/RS, sem limite de publicações, através do processo de dispensa de licitação nº 66/2026, Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Ernestina, 28 de julho de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:98A4AE87

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 68 /2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2026

Referente Processo Licitatório nº 108/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada: Contratação de empresa para o fornecimento de tintas EB INSTALÇÕES ELETRICAS LTDA, – **CNPJ 18.874.378/0001-80.** Valor total de R**$ 4.400,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).**
JUSTIFICATIVA
As estruturas de **02 (DOIS)** postes para **Assistência Social** servem para atendimento as famílias sem condições pecuniárias, como também, manutenção da dignidade da pessoa humana. Ademais, as estruturas atendem as demandas da secretaria no atendimento às necessidades básicas dos beneficiários.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 28 de julho 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:BE9A6678

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO DECRETO Nº 57/2026 - DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

EXTRATO DO DECRETO Nº 57/2026 - DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O Prefeito municipal de Ernestina, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, torna público o Extrato do Decreto nº 57/2026, de 27 de julho de 2026;

DECLARA **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NÍVEL II,** na área urbana e rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS- COBRADE 13214.**

A íntegra do Decreto será publicada no mural da Prefeitura e no site: https://leismunicipais.com.br/prefeitura/rs/ernestina.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, em 27 de julho de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:ED2DB167

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 66/2026.

COM BASE NO ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 MENOR PREÇO GLOBAL

O **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, Inscrito no CNPJ n° 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na rua Júlio dos Santos, 2021, Ernestina - RS, através do Departamento de Compras e Licitações, torna público o resultado da Dispensa de Licitação de nº 66/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL, nos termos do Art. n° 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência.
OBJETO: Contratação de empresa especializada Prestação de serviços de publicação legal em jornal diário de grande circulação regional e estadual, destinado à divulgação de atos oficiais, editais

Dispensa, Pregão Eletrônico, inexigibilidade, súmulas, Pregão presencial, Termo de fomento, ata registro de preços, credenciamento, concorrência, ordem de início, leilões, concursos públicos e demais publicações institucionais do Município de Ernestina/RS, sem limite de publicações, no valor mensal de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Empresa vencedora:

VOCE LE COMUNICAÇÕES LTDA,
CNPJ nº 63.328.007/0001-57,
Av. Dionísio Lothário Chassot, nº 307, Bairro centro, na cidade de Tapera/RS.

Ernestina, 28 de julho de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:C6CAB673

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025 PROCESSO Nº 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO/RS, COMPREENDENDO, PRIORITARIAMENTE, O ABASTECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E, QUANDO NECESSÁRIO, O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, OBSERVADAS AS RESPECTIVAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, AS CARACTERÍSTICAS DE CADA PROGRAMA GOVERNAMENTAL E A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORNECIMENTO DE KITS DE CESTAS BÁSICAS, A SEREM DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA (TR) E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DEMAIS ANEXOS. REMARCANDO NOVA DATA E HORA PARA A ABERTURA DO CERTAME PARA DIA 12/08/2026 ÀS 08:30H. O EDITAL RETIFICADO ESTARÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS ELETRÔNICOS: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR. WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. MAIORES INFORMAÇÕES NA SEDE DA PREFEITURA DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H ÀS 17H.
TELEFONE 55 2030-0012

ERVAL SECO-RS, 28 DE JULHO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:38597812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 9.010 DE 28 DE JULHO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 28 de julho de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:27A35B30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
4º ADENDO AO CONTRATO 087/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 087/2023
4° Adendo
CREDENCIAMENTO N° 9/2022
ORDENS DE COMPRA N° 3614/2026 à 3615/2026

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: CENTRO EDUCACIONAL MANERA E MANERA LTDA
CNPJ: 05.136.233./0001-30
OBJETO: Chamamento público para o credenciamento de entidades educacionais para aquisição de vagas escolares de Educação Infantil (0 À 5 Anos) – SME.
Valor: R$ 223.500,00 (duzentos e vinte e três mil e quinhentos reais).
Vigência: 5 (cinco) meses, contados a partir de 29 de julho de 2026, até 28 de dezembro de 2026.
Assinatura: 28 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ildemar Fagundes Alves
Código Identificador:B46D6560

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90030/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90030/2026. Processo Administrativo nº **3397/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE FOGÃO INDUSTRIAL - GP .** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:23AD2133

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 103/2026

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2026. Processo Administrativo: **N° 3224/2026.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – SMOSU.** Exclusividade ME/EPP/Equiparadas: **NÃO.** Modo de Disputa: **ABERTO**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM.** Data e Hora da Abertura da Sessão

Pública: **NO DIA 14 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Teixeira Kucybala
Código Identificador:1DEDDAC6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 106/2026

O Município de Esteio - **UASG 988651 -** torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

UASG 988651 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2026. Processo Administrativo: **3390/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MICROCHIP PARA IDENTIFICAÇÃO DE ANIMAIS - SMDEMA**. Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: **SIM.** Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **ITEM.** Tipo de Objeto: **BENS COMUNS**. Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **NO DIA 12 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e certame: **https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal de Compras do Governo Federal).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:4092E6AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90026/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foi feita a seguinte alteração no edital epigrafado, referente a "**AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE PNEUS – SMOSU**":

1. Altera-se no item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, para que passe a constar a seguinte redação referente ao item 2:
"Câmara de ar para pneus medida 19.5 R24, com válvula lateral curta".

2. Substitui-se o Anexo V – Anexo Dados do Objeto, do edital, passando a vigorar o documento com a seguinte nomenclatura **"ANEXO V – DADOS DO OBJETO – ATUALIZADO EM 28/07/2026"**, disponibilizado junto da plataforma Portal de Compras Públicas.

3. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, fica **PRORROGADA** a data de início da Etapa de Lances para **10 de agosto de 2026. Horário da Etapa de Lances: 10:00 às 16:00**, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lafaiete Costa Pereira
Código Identificador:E2DD3E8D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5449/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4270/2025 para fazer constar: CONCEDER para Lirene Machado Costa, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41440, 3° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/08/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5EBF3C9A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5450/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3187/2025 para fazer constar: CONCEDER para Leila Fonseca Medeiros, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41786, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/05/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3A73ED32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5451/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8774/2022 para fazer constar: CONCEDER para Leila Borges, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41272, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/02/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0632F5DE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5452/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leila Borges, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41272, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 17/06/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:396B5DC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5453/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº° 4992/2025 para fazer constar: CONCEDER para Jurema Bueno da Silva Scota, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41164, 4° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/07/2022,

em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CB508BDF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5454/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jurema Bueno da Silva Scota, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41164, 5° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 18/08/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6009AB02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5455/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2736/2023 para fazer constar: CONCEDER para Juliana Oliveira Carvalho, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 47041, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/08/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5F7CD611

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5456/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Oliveira Carvalho, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 47041, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/08/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F2234309

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5457/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 8074/2023 para fazer constar: CONCEDER para Juliana Holz Luz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41343, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 19/06/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9DF94598

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5458/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Juliana Holz Luz, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41343, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/12/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:31F790EA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5459/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3138/2024 para fazer constar: CONCEDER para Helenita Dal Molin Cantu, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41416, 3° avanço trienal no percentual de 5%, a partir de 09/09/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4CC1CC9E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5460/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Helenita Dal Molin Cantu, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41416, 4° avanço trienal no percentual de 5%, a partir de 22/09/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:646C8208

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5461/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) servidor(a) Maicsom Clemente Vidal, matrícula 8807, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Contratos, e designar Elisangela da Silva da Silva, matrícula 31141, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abaixo relacionado:

- Contrato nº 088/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada AVANÇA RS LTDA , que tem por objeto a contratação de empresa com o propósito de operacionalização e implementação Lei Aldir Blanc II Lei no 14.399/2022 no Município de Esteio/RS, vinculada à Dispensa Justificada 127/2026, oriunda do Processo administrativo nº 3282/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:568FC4BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5462/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3115/2025 para fazer constar: CONCEDER para Fernanda dos Santos Thurm, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41143, 4° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/08/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7B75D384

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5463/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda dos Santos Thurm, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41143, 5° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 11/10/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:056E4945

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5464/2026

atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1181/2024 para fazer constar: CONCEDER para Fernanda Zacharias Mangan, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41063, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/07/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:7610FB53

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5465/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Zacharias Mangan, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41063, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/07/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:5EF409A4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5466/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3240/2024 para fazer constar: CONCEDER para Graziela Aparecida Pinto Gomes, Professor Educação Infantil, Estatutário, Matrícula nº 41404, 3° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 20/07/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:500A3733

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5467/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Aparecida Pinto Gomes, Professor Educação Infantil, Estatutário, Matrícula nº 41404, 4° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/07/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:A67E6EC3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5468/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3614/2024 para fazer constar: CONCEDER para Elisangela Deloss Saueressig, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41113, 5° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/09/2020, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9333B407

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5469/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisangela Deloss Saueressig, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41113, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 15/10/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:335277F1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5470/52026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4377/2022 para fazer constar: CONCEDER para Elisangela Ferreira Winck, Professor Educação Infantil, matrícula nº 41108, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 02/06/2020, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DB995B2D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5471/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2417/2025 para fazer constar: CONCEDER para Elisangela Ferreira Winck, Professor Educação Infantil, matrícula nº 41108, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 16/06/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8E4F2045

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5472/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 3034/2025 para fazer constar: CONCEDER para Elisiane Sodre da Silva Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47348, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 22/06/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C5DF42AF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5473/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1208/2025 para fazer constar: CONCEDER para Graziela Caroline Loro Cunha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41024, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 05/04/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C9BBBCAD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5474/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 6487/2024 para fazer constar: CONCEDER para Cleber Andre Sganzerla, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46804, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 25/03/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E45A5947

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5475/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cleber Andre Sganzerla, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46804, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 19/04/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:0A2C3C8C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5476/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 8768/2022 para fazer constar: CONCEDER para Eliane de Oliveira Kiefer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41267,

3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 08/02/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:63C4BF25

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5477/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9105/2025 para fazer constar: CONCEDER para Eliane de Oliveira Kiefer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41267, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 11/02/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:89647473

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5478/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 2632/2023 para fazer constar: CONCEDER para Fabrício Aires Fagundes, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46725, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/06/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:E3567C0E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5479/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fabrício Aires Fagundes, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46725, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 13/07/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:C9F5C3D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5480/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 1981/2023 para fazer constar: CONCEDER para Marcos Francisco da Silva, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46802, 6º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 31/03/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:36693B06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5481/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Francisco da Silva, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 46802, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 03/05/2024, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:53A9853A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5482/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5727/2024 para fazer constar: CONCEDER para Jaqueline Dias Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41403, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/07/2019, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:DF2448F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5483/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline Dias Nunes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41403, 3º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 31/01/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:84A3EDF8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5484/2026

CGabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 4781/2024 para fazer constar: CONCEDER para Elisandra Silveira dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41017, 6° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 12/12/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6577165C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5485/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisandra Silveira dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41017, 7° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 30/12/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:16409390

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5486/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 9135/2023 para fazer constar: CONCEDER para Josiane Rocha Laroque de Souza, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47061, 1º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 14/09/2021, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4CA747AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5487/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane Rocha Laroque de Souza, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47061, 2º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 09/04/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:096DE33F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5488/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 7018/2024 para fazer constar: CONCEDER para Marcos Quevedo Borges, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 30439, 4° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 28/02/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:68370584

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5489/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria nº 5567/2025 para fazer constar: CONCEDER para Jacqueline Moresco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41208, 4º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 24/12/2023, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:59105299

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5490/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaina da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41366, 6º avanço trienal, percentual de 5%, a partir de 25/08/2022, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6B940143

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5491/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Janaina da Silva, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41366, 7º avanço trienal, percentual de 5%, a partir de 17/09/2025, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal n° 7013/2018 e Lei Complementar Federal nº 226/2026, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3B16534C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5492/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Quevedo Borges, Professor de Filosofia, Estatutário, matrícula nº 30439, 5° avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 21/03/2026, em conformidade com o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:17EF4543

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5493/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Tyska, Técnico em Biblioteconomia, 40 horas, Estatutário, matrícula nº 47672, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9A9E932F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5494/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cassius Mohler Jaques, Engenheiro Civil, matrícula nº 31868, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho no período de 23/07/2026 até 24/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:91597D29

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5495/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Gomes de Moraes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40232 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 23/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:CFF039A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5496/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR, por necessidade de serviço, para Luiz Henrique Souto, Coordenador de Gestão Municipal, CCS estatutário, matrícula nº 6999, o período de férias, a partir de 27/07/2026 a 02/08/2026, ficando 07(sete) dias pendentes a ser gozado oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:BD0E6F6C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5497/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Rodrigo Adam, Diretor, CCS Estatutário, matrícula nº 8679, para responder, sem prejuízo de suas atribuições, pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em substituição à servidora Lilian Teresinha Martiny Haigert, Professor de Inglês, Estatutário, matrículas nº 46992/46921, no período de 26/07/2026 a 19/08/2026, em razão da permanência do afastamento da titular.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:D253D68E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5498/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, NOMEAR interinamente Rodrigo Adam, CCS Estatutário, matrícula nº 8679, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Governança e Gestão, CC Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 20/08/2026, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:653BF49A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5499/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Mariana dos Santos Oliveira, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31744, 60 (sessenta) dias de licença maternidade, a partir de 24/08/2026, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:6DE7BC92

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5500/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CEDER o servidor Marco Antonio Custodio Carius, matrícula nº 31858, Assistente Administrativo, Estatutário, para o Município de Carmo/RJ, no período de 01/09/2026 a 31/08/2027, com natureza de cedência onerosa ao cessionário, conforme a Lei Municipal nº 5.231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9BF19FFB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5501/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Letícia Dias dos Santos, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47059, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/06/2026 até 13/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:F20C4403

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5502/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Letícia Dias dos Santos, Professor de Matemática, Estatutário, matrícula nº 47059, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 15/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:AC7ECDF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5503/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tatiane dos Santos Pereira, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula 31695, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/06/2026 até 12/06/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2DC78DA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5504/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Maria Ramos Martins, Professor Séries Iniciais/Professor Educação Infantil, Estatutário, matrículas nº 41434/47131, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/06/2026 até 07/08/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:FEA36203

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5505/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dosolina Ester Kennes, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41383, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 24/07/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:95934858

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5506/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Matheus Nogueira Martino, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula n° 31720, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:2EBBDFDA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5507/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Caroline de Freitas, Técnico em Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31870, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/07/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:9A424584

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5508/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RELOTAR Magali Terezinha Alves Martins, Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), CCS Estatutário, matricula nº 8740, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão para Secretaria Municipal de Urbanismo (SMU), a partir de 27/07/2026.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:8FD4C0A0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5509/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 5496/2026 para fazer constar: CANCELAR, por necessidade de serviço, para Luiz Henrique Souto, Coordenador de Gestão Municipal, CCS estatutário, matrícula nº 6999, o período de férias, a partir de 27/07/2026 a 05/08/2026, ficando 10 (dez) dias pendentes a ser gozado oportunamente, em conformidade com a Lei Municipal 5231/2011, e não como constou.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:3EFDC909

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5510/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Enoque de Assunção Gomes, Servente de Obras, Estatutário, matrícula nº 5299, para o exercício da Função Gratificada FG-06 Coordenador de Gestão Municipal, lotado na Diretoria Administrativa, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, a partir de 01/08/2026, com base na Lei Municipal n° 8.012, de 22 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal n° 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:4DE724A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5511/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RETIFICAR a portaria n° 5498/2026 para fazer constar: NOMEAR interinamente Rodrigo Adam, CCS Estatutário, matrícula nº 8679, no cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços urbanos, CC Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU, a partir de 20/08/2026, conforme Lei Municipal nº 7662/2020, e não como constou.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Fabricio Salvagni de Freitas
Código Identificador:54BE63DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 241/26 DE 27 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 241/26 DE 27 DE JULHO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCA SOCIAL.

NELTON CARLOS CONTE, PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:
A) O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;
B) O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
C) O disposto no art. 6° da Lei Municipal nº 1.696 de 02 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação da Divisão Municipal de Vigilância Sanitária;
D) As atividades inerentes à função de fiscal legalmente estabelecidas,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Equipe de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social:
1) Patrick Casagrande Gasparin – Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental;
2) Secretária Municipal de Gestão;
3) Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social;
4) Flávia Rodrigues Pandolfo – Enfermeira da ESF;
5) Janete Fontana – Enfermeira da ESF II;
6) Cristiane Barille – Veterinária;

Suplentes:
1) Daniela Roman Cortelini – Coordenadora do DMA;
2) Eurico Adelar da Silva Lima – Técnico em Enfermagem;

Art. 2º Os servidores designados para o cargo de Agente de Fiscalização Sanitária e Ambiental, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, adotando a legislação sanitária federal, estadual e municipal e as demais normas que se referem à proteção da saúde, no que couber.

Art. 3º A equipe de Vigilância Sanitária, quando do exercício de suas atribuições, terão livre acesso em todos os locais do município sujeitos à legislação sanitária, em qualquer dia e hora, podendo utilizar de todos os meios e equipamentos necessários, ficando responsáveis pela guarda das informações sigilosas.

Art. 4º A autoridade competente procederá a coleta de amostras para análise e, no caso de infração à legislação em vigor, determinará a apreensão de qualquer produto, substância, material ou equipamento, inclusive instrumentos de trabalho.

Art. 5º A autoridade sanitária poderá afastar de suas funções ou atividades manipuladores de produtos portadores de doenças transmissíveis, ou encaminhá-los para exame na hipótese de suspeita fundada de enfermidade dessa natureza.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 122/23, de 22 de maio de 2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 27 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:C8A247F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 242/26 DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 242/26 DE 28 DE JULHO DE 2026

REVOGA A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 239/26

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, **REVOGA** o ato de nomeação realizado por meio da Portaria nº 239/26, de 22 de julho de 2026, da candidata **KÉLLEN BINDA,** aprovada no Concurso Público para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, conforme Edital de Homologação nº 009/2022, de 29 de setembro de 2022, em razão de sua solicitação de desistência da vaga em 27 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
em 28 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:C518AB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA Nº 243/26 DE 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 243/26 DE 28 DE JULHO DE 2026

NOMEIA PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NELTON CARLOS CONTE, Prefeito Municipal de Fagundes Varela, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 955, de 07 de outubro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Lei Municipal nº 1.806, de 18 de junho de 2014, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, **NOMEIA** o Sr. **DANIEL GUADAGNIN,** a contar desta data, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, por ter sido aprovado em vigésimo sétimo lugar no Concurso Público, conforme Edital de Homologação nº 009/2022 de 29 de setembro de 2022, com remuneração mensal de R$ 2.864,06 (dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais e seis centavos), coeficiente 3,25 sobre o Salário Referência Municipal, equivalente a 22 (vinte e duas) horas de trabalho semanal, devendo cumprir Estágio Probatório.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA,
aos 28 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:89E3C784

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 514/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 355/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA** CNPJ: 20.992.564/0001-65 ; **Objeto:** Justifica-se a aquisição de uma lava a jato destinada à EMEF Caminhos do Aprender, tendo em vista que tal item restou fracassado no processo licitatório anteriormente realizado, impossibilitando sua contratação naquele momento. Ademais, a lava jato atualmente disponível encontra-se inoperante, sem condições técnicas de uso. A mesma é utilizada na lavagem de calçadas, pátio, tapetes entre outros. **Valor:** R$ 1.090,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 513/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 354/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CONSTRUAGRO BELA VISTA FERRAGENS LTDA** CNPJ: 87.873.568/0001-03; **Objeto:** A aquisição de materiais para manutenção do prédio da EMEF. Caminhos do Aprender. A manutenção predial preventiva contribui para evitar deteriorações maiores, preservar o patrimônio público e proporcionar ambientes adequados para alunos e servidores. **Valor:** R$ 662,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 512/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 353/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **METAL GIACHINI LTDA** CNPJ: 24.298.472/0001-30 **Objeto:** aquisição de tubos de aço para a confecção e manutenção das goleiras do Estádio Municipal Olmar de Carli, destinados à substituição de componentes danificados, assegurando a durabilidade da estrutura, a segurança dos usuários e a adequada prática das atividades esportivas desenvolvidas no estádio. **Valor:** R$ 1.800,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 511/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 352/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **GRAFICA MONARCA LTDA** CNPJ: 05.024.046/0001-64 ; **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a impressão de 1.000 flyers/folders sem dobra, destinados às ações da Campanha Agosto Lilás no Município de Fagundes Varela/RS. O material será impresso a partir de arte final fornecida pelo Município, com conteúdo informativo sobre violência doméstica e familiar contra a mulher, canais de denúncia, serviços de orientação e a rede local de atendimento e proteção, em impressão frente e verso. **Valor:** R$ 550,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 351/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **PERUZZO AUTO CENTER LTDA -** CNPJ: 49.704.419/0001-13 ; **Objeto:** a contratação de empresa especializada para a revisão programada, referente aos 177.800 km, do veículo Spin,

placa JBG3J66, pertencente a Secretaria da Saúde e Assistência Social. **Valor:** R$ 1.607,00 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 28 de julho de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:EA0CCB6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº21.2026

INEXIGIBILIDADE Nº21.2026
ADESÃO A ATA DE RP Nº09.2026- FNDE
Vinculado ao Pregão n.º 07.2026
CARONA
PROCESSO Nº349.2026

O presente processo de inexigibilidade fundamenta-se no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e tem por finalidade a contratação da empresa **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ:** Nº 16.557.958/0001-18, com sede na Rua José Michelon, nº 233, bairro Industrial, Município de São Marcos/RS, CEP 95.190-000.

1. DO OBJETO DO PROCESSO:
1.1. O objeto do presente instrumento é aquisição de 'Ônibus 45 Lugares, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Processo Licitatório n° 011/2026, Pregão Eletrônico nº 009/2026, realizado pelo CONSÓRCIO CIMASP - CONSÓRCIO INERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ,CNPJ: 19.837.517/0001-68, adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, para atender a demanda da Secretaria de Educação e Desporto.

2. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Pela aquisição o Município pagará o valor de **R$ 567.000,00** (quinhentos e sessenta e sete mil reais), que deverão ser pagos em até 15 dias a contar da liquidação da nota de Empenho.

3. DO PRAZO E DOS REAJUSTES:
Para a presente Inexigibilidade não haverá reajuste.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
4.1. A presente contratação tem por finalidade atender à crescente demanda do transporte escolar rural, promovendo melhores condições de deslocamento aos alunos da rede pública municipal, especialmente aqueles residentes em áreas de difícil acesso.
4.2. Atualmente, o transporte escolar é parcialmente atendido por contratos terceirizados, que contemplam quatro linhas no interior do município. As demais seis linhas em funcionamento são atendidas por seis veículos próprios, totalizando doze linhas ativas.
4.3. No entanto, a frota própria encontra-se desatualizada e desgastada, o que compromete a segurança, a confiabilidade e a continuidade do serviço. O veículo mais antigo em operação é do no 2004, e outro, ainda mais antigo, de 2002, foi recentemente encaminhado para leilão, reforçando a necessidade de renovação imediata da frota.
4.4. Além disso, a manutenção ou ampliação dos contratos de locação já existentes não se mostra economicamente viável, sendo mais vantajoso, do ponto de vista financeiro e operacional, investir na aquisição de veículos próprios.
4.5. A aquisição representa não apenas economia a médio e longo prazo, como também maior controle da operação, padronização da frota, e adequação às normas de acessibilidade exigidas para o transporte escolar.
4.6. Após levantamento de mercado, verificou-se que a alternativa mais vantajosa é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 007/2026, vinculada ao Pregão Eletrônico nº 09/2026, que oferece o modelo necessário pelo valor de R$ 567.000,00 o menor entre todas as cotações obtidas, gerando economia expressiva para os cofres públicos.
4.7. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.
4.8. A contratação está alinhada às diretrizes do Programa Caminho da Escola, assegurando a conformidade técnica, a qualidade do veículo e o atendimento às exigências legais de segurança e acessibilidade.
4.9. Diante do exposto, a contratação justifica-se pela urgência na renovação da frota escolar, pela melhoria na qualidade do serviço prestado aos estudantes, e pela observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Secretaria Municipal de Educação
Unidade: Secretaria Municipal deEducação
Ação: 1051
Fonte: 1540 – FUNDEB - Fonte Leilão -1500/20
Natureza da Despesa:44.90.52.52 Despesa: 3428, 1105, 1710
No valor total de **R$ 567.000,00** (quinhentos e sessenta e sete mil reais).

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
6.1. Atender as condições descritas no presente Termo de Referência;
6.2. Responsabilizar-se pela entrega do objeto na Prefeitura Municipal de Formigueiro, Av. João Isidoro, nº 222, Centro.
6.3. Entregar, pelo preço contratado, o produto objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante;
6.4. Entregar o objeto especificado na Nota de Empenho, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável.
6.6. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.
6.7. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
6.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
7.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
7.2. Aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
7.3. Disponibilizar instalações necessárias para entrega do objeto;
7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
7.5. Realizar o recebimento do item, através do fiscalizador do contrato, observando todas as cláusulas e condições contratuais;
7.6. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;
7.7. Efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

8. DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:
8.1. O prazo de entrega do item, objeto desta licitação, é conforme estabelecido no Pregão Eletrônico do FNDE

8.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que haja justificativa fundamentada por escrito da empresa CONTRATADA, sendo aceito e acatada a nova data para a entrega pelo Prefeito Municipal.
8.3. A entrega do objeto deverá ser efetuada, sem ônus extras àqueles constantes da proposta comercial enviada para a CONTRATANTE;
8.4. O(s) item(ns) deverá(ão) ser entregue somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pela Central de Contratações (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, principalmente para fins de pagamento, produto entregue e não requisitados).
8.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntada com os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo com a validação das informações pelo Fiscal do Contrato.

9. DA GARANTIA:
9.1. A Contratada obriga-se a garantir o objeto contra defeitos, vícios ou falhas de funcionamento, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.
9.2. A substituição do objeto ou a sua complementação não eximem o adjudicatário da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no edital.
9.3. Não será admitida a inserção de produtos usados, reciclados ou que não atendem aos padrões recomendados de qualidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1. Durante o prazo de vigência da garantia se o objeto apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para o Município de Formigueiro - RS, no prazo máximo estabelecido pelo fabricante.
10.2. Não será permitida na entrega, a substituição do equipamento ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas etc., bem como, não se admitirá entrega de produto com preço alterado.
10.3. A Gestora do Contrato será a servidora Natalia Silveira Borttoloto, cargo de Secretária de Educação, Matrícula 1617-9 e o Fiscal do Contrato será o servidor Wagner Ferreira de Vargas, matrícula 14451.
As informações sobre dúvidas quanto a este Termo de Referência poderão ser direcionadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, através do e-mail: educacao@formigueiro.rs.gov.br.

Formigueiro, 28 de julho 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:EF8A3BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 320-2026

TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 320/2026
Processo nº 363/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso IV, alínea "a" do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão dos 35.000 km do veículo OROCH INTENSE 1.6 MT, Placa JDF8A57, ano fab/mod 2024/2025, na cor branco, chassi 93Y9SR8V6SJ121479, Renavam 200333, da Secretaria de Educação, conforme documento de formalização de demanda:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	FILTRO DE ÓLEO.	R$ 75,20	R$ 75,20
02	01	FILTRO COMBUSTIVÉL MOTRIO.	R$ 55,00	R$ 55,00
03	01	FILTRO DE HABITACULO MOTOR.	R$ 45,50	R$ 45,50
04	01	CARTUCHO FILTRO DE AR.	R$ 105,70	R$ 105,70
05	01	ARRUELA DE COBRE P/VEIC AUTO.	R$ 11,00	R$ 11,00
06	04	VELA DE IGNIÇÃO PARA PRODUÇÃO DE FAISCA.	R$ 52,90	R$ 211,60
07	05	MOTRIO PERFORMA 10W40 API SN.	R$ 46,67	R$ 233,35
08	01	KIT DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DA CAIXA DE AR.	R$ 179,00	R$ 179,00
09	01	LIMPA BICOS VIA TANQUE FLEX – 24UN.	R$ 59,00	R$ 59,00
10	01	DESCARBONIZANTE – 12X250ML	R$ 29,60	R$ 29,60
11	01	REVISÃO 40.000 KM.	R$ 454,77	R$ 454,77
12	01	GEOMETRIA E BALANCIAMENTO.	R$ 180,00	R$ 180,00
13	01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO A/C.	R$ 50,00	R$ 50,00
14	0,10	LIPEZA DE BICOS.	R$ 280,00	R$ 28,00
15	0,08	LIMPEZA DO CORPO DE ACELERAÇÃO.	R$ 280,00	R$ 22,40
MATERIAL:				R$ 1.004,95
SERVIÇO:				R$ 735,17
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.740,12**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ nº 01.656.038/0001-80
AV HELVIO BASSO, nº **1277**, **NOSSA SENHORA MEDIANEIRA**, CEP **97.070-805**, **SANTA MARIA** – **RS**.

Justifica-se a escolha da empresa acima citada, pois a licitação é dispensável devido a necessidade de que a revisão do veículo está dentro do prazo de garantia, devendo ser realizado com a mesma empresa da concessionária responsável pela venda do veículo.

2.2 – Dos preços
Empresa: ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ nº 01.656.038/0001-80
Valor global peças, lubrificante e serviço R$ 1.004,95 (um mil e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Totalizando R$ 735,17 (setecentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos).

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Educação
Unidade: Fundo Municipal de Educação
Ação: 2107
Fonte: 1500/20
Despesa Principal: 1250 material.
Despesa Principal: 1300 serviços.

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Natalia Bortolotto Secretária cargo de Secretaria de Educação matricula 1617-9.
Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 27 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:42A45736

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 321/2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 321/2026
Processo nº 364/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAIS PARA PINTURA, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	BASE REKOLOR ACR.S BRILHO.	**R$ 549,00**	**R$ 1.098,00**
02	04	BASE EXTRA ESM RÁPIDO AB.	**R$ 149,00**	**R$ 596,00**
03	03	LIXA MASSA FOLHA N°80 VERMELHA.	**R$ 01,03**	**R$ 03,09**
04	05	LIXA MASSA FOLHA N°100 VERMELHA.	**R$ 00,81**	**R$ 04,05**
05	04	LIXA MASSA FOLHA N°150 VERMELHA.	**R$ 00,81**	**R$ 03,24**
06	05	MASSA ACRÍLICA 4686.09 GL.	**R$ 14,004**	**R$ 70,02**
07	01	PINCEL ATLAS 396/7.	**R$ 10,69**	**R$ 10,69**
08	03	SOLVENTE 2.2	**R$ 30,77**	**R$ 92,31**
09	01	MULTIMASSA TAPA TUDO.	**R$ 79,90**	**R$ 79,90**
10	01	MÃO DE OBRA.	**R$ 04.936,00**	**R$ 04.396,00**
Material:				**R$ 01.964,00**
Mão de Obra:				**R$ 04.936,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO:				**R$ 06.900,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:

Empresa: **MÁRCIO SOUZA FERREIRA**
CNPJ **67.581.313/0001-51**
EST FUNDO DO FORMIGUEIRO, N° S/N, INTERIOR, CEP **97.210-000**, **FORMIGUEIRO - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura predial, compreendendo serviços de pintura interna e externa em prédios públicos vinculados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Obras.
A contratação visa atender demandas de manutenção predial preventiva e corretiva, promovendo conservação, revitalização do ambiente público e preservação do patrimônio público municipal, garantindo melhores condições estruturais e estéticas aos imóveis utilizados pela Administração Pública.

2.2– Dos preços
Empresa: **MÁRCIO SOUZA FERREIRA**
CNPJ **67.581.313/0001-51**
Valor global R$ 06.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Empresa: **TATIANE LOPES BORGES**
CNPJ 66.767.651/0001-10
Valor global R$ 07.489,00 (sete mi lquatrocentos e oitenta e nove reais).

Empresa: **MAURICIO ALVES DE OLIVEIRA**
CNPJ nº **61.723.132/0001-36**
Valor global R$ 08.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais).

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação: 205
Fonte: 1500
Despesa Principal: 394/417
Despesa: 406/3432

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor e fiscalizador Jocélvio Gonçalves Cardoso , cargo de Secretária da Agricultura e Meio Ambiente matrícula 1620-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 24 de julho de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:AB2836AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.205/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais).

Fonte 2759 Recursos Vinculados a Fundos, com Superávit Financeiro.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 900,00 (Novecentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.04.08.241.0083.2.447	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 900,00	2759

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Julho de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1AA05A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.207/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 200,00 (Duzentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Julho de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:125FF2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.207/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 200,00 (Duzentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.26.451.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 200,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Julho de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:83D17AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.209/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.465,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Fonte 2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta, com Superávit Financeiro.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.465,00 (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
02.06.06.182.0006.2.012	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 4.465,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Julho de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:0B77E311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 651/2026

concede férias ao servidor

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor**MATHEUS NEVES DE MORAIS –** Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 19 de janeiro de 2025 a 18 de janeiro de 2026, no período de **10 a 24 de agosto de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 24 de julho de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:9F32AA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 653/2026

designa comissão de monitoramento e avaliação de parceria a ser firmada por meio de termo de fomento.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA a ser firmada por meio de Termo de Fomento com o CTG – Sentinela do Rio Grande, que tem como objetivo a realização do projeto CURSO DE FANDANGO - FORMAÇÃO EM DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS do CTG SENTINELA DO RIO GRANDE, ação cultural e formativa voltada ao ensino, preservação e difusão das danças tradicionais gaúchas no Município de Glorinha/RS, mediante contratação de professor/instrutor especializado, composta pelos seguintes servidores:

- JAIR FERNANDO CARDOSO – Chefe do Gabinete do Prefeito, matrícula nº 77655-6;
- LUCIMARA DE JESUS GONÇALVES – Agente Administrativo, matrícula nº 260-7;
- MARCOS VALÉRIO FLOR DOS SANTOS – Técnico em Contabilidade, matrícula nº 416-2.

Art. 2º São atribuições da Comissão monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade, bem como homologar o relatório técnico emitido pelo Gestor da Parceria.
Art. 3º A Comissão será presidida pelo servidor JAIR FERNANDO CARDOSO.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 27 de julho de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:C63FCCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 654/2026

designa gestor de parceria firmada por meio de termo de fomento.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Art. 1º Designar **EDSON DE JESUS BERNARDO** – Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para a função de GESTOR da parceria a ser celebrada com o CTG – Sentinela do Rio Grande, que tem como objetivo a realização do projeto CURSO DE FANDANGO - FORMAÇÃO EM DANÇAS TRADICIONAIS GAÚCHAS do CTG SENTINELA DO RIO GRANDE, ação cultural e formativa voltada ao ensino, preservação e difusão das danças tradicionais gaúchas no Município de Glorinha/RS, mediante contratação de professor/instrutor especializado.

Art. 2º São atribuições do Gestor:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar o Chefe do Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;

Gabinete Do Prefeito Municipal De Glorinha/RS, em 27 de julho de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:77D94DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 104

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.096/2026
Dispensa por Limite nº 204

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO (MICRO-ÔNIBUS) IDA E VOLTA PARA PASSEIO DO GRUPO DE IDOSOS DO CRÁS, COM SAÍDA DE GLORINHA COM DESTINO AO SHOPPING GRAVATAÍ, PARA TARDE CULTURAL NO CINEMA. O PASSEIO SERÁ NO TURNO DA TARDE, NO DIA 1° DE SETEMBRO.**, para a SECR.MUN.DE CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL.

NOME: RDM TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.577.189/0001-01
ENDEREÇO: Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho n° 23655, Glorinha/RS
VALOR R$ R$ 900,00
Glorinha, 28 de julho de 2026

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:6D46B818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 203

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 703/2026
Dispensa por Limite nº 203

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **REEMPENHO DOS EMPENHOS N° 2802/26 E N° 3509/26 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 17 CORTINAS MODELO PERSIANA DESTINADAS ÀS SALAS DE ATENDIMENTO DO NOVO PRÉDIO DO CRAS, LOCALIZADO NO ENDEREÇO: RUA JOÃO BATISTA DA SILVA, N° 205.**, para a SECR.MUN.DE CIDADANIA E DESENVOLV.SOCIAL.

NOME: CORTINASUL PERSIANAS E CORTINAS LTDA
CNPJ: 61.863.326/0001-37
ENDEREÇO: RUA CAIURÚ, 1210, PORTO ALEGRE/RS
VALOR R$ R$ 5.490,00
Glorinha, 27 de julho de 2026

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:6551CFC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 205

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.097/2026
Dispensa por Limite nº 205

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) DESTINADOS AOS SERVIDORES DA SMADR.**, para a SECR.MUN.DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL.

NOME: GIBESUL AGROPECUARIA E VETERINARIA LTDA
CNPJ: 93.064.327/0001-08
ENDEREÇO: Av. Dr. Pompilio Gomes Sobrinho, 23355, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 119,80

NOME: BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18
ENDEREÇO: R JOAO BAIDEK, 645, BARÃO DE COTEGIPE/RS
VALOR: R$ 66,00

Glorinha, 28 de julho de 2026

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:97D3A9F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026

Pregão Eletrônico n.º 020/2026, Processo Licitatório nº 086/2026. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE EMERGÊNCIA PARA A SALA DE EMERGÊNCIA E AMBULATÓRIO, de acordo com o termo de referência, anexo I deste edital, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 10/08/2026. Horário: 08H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 28/07/2026.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:F1B601A5

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026

Pregão Eletrônico n.º 021/2026, Processo Licitatório nº 089/2026. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS, SIMILARES, MEDICAMENTOS ISENTOS DE PRESCRIÇÃO (MIPS), MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES, BEM COMO FÓRMULAS NUTRICIONAIS E DIETAS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAMADO DOS LOUREIROS, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR (PMC) CONSTANTE DA TABELA GUIA DA FARMÁCIA, EDITORA PRICE, VIGENTE NA DATA DO FORNECIMENTO, OBSERVANDO-SE O ICMS APLICÁVEL AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, de acordo com o termo de referência, anexo I deste edital, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 10/08/2026. Horário: 13H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 28/07/2026.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:972FFB24

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

Pregão Eletrônico n.º 022/2026, Processo Licitatório nº 091/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo novo 1.0 turbo, 5 lugares, hatch, ano de fabricação/modelo mínimo 2025/2026, com câmbio automático, 115cv de potência, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, conforme demanda da Secretaria Municipal da Saúde e de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 10/08/2026. Horário: 15H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 28/07/2026.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:159754DB

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Pregão Eletrônico n.º 023/2026, Processo licitatório nº 092/2026. Objeto: Aquisição de móveis planejados, compreendendo o fornecimento, fabricação, transporte, montagem e instalação, destinados à Unidade Básica de Saúde do Município de Gramado dos Loureiros/RS, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 11/08/2026. Horário: 08H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br Gramado dos Loureiros/RS. 28/07/2026.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:853F7E20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚD

P O R T A R I A Nº 5070/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JENIFFER SOARES MACHADO**, matrícula **292418**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **07/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CB85244B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚD

P O R T A R I A Nº 5188/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DANIELA SILVA DE SOUZA**, matrícula **292671**, lotada na **SECRETARIA DE FAZENDA**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **26/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:910F90DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5066/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **JAIME BENGUE BILHALVA**, matrícula **292257**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **3 (três) dias**, a partir de **05/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:17A73D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5067/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JANICE DA SILVA KARPINSKI**, matrícula **292434**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **04/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:70E8BD18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5069/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JAQUELINE DE MOURA MARTINS**, matrícula **292294**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **11/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:112A7458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5069/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JAQUELINE DE MOURA MARTINS**, matrícula **292294**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **08/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BB06459A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5071/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JESSICA COLVARA CHACON**, matrícula **272523**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **7 (sete) dias**, a partir de **15/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:686D9ED5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5072/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JÉSSICA STEPHANIE RODRIGUES NASÁRIO**, matrícula **292831**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **01/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:20807A9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5076/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JORDANA TRES DOS SANTOS**, matrícula **292072**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **13/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:61325197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5076/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JORDANA TRES DOS SANTOS**, matrícula **292072**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **31/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:9E14E8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5077/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JULIA CENTENO TAVARES**, matrícula **292150**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **12 (doze) dias**, a partir de **04/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B62B133F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5079/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JULIANE ITURBIDE DE SOUZA**, matrícula **291508**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **01/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2D8389A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5079/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JULIANE ITURBIDE DE SOUZA**, matrícula **291508**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **01/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A26CD5F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5080/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **KARIN MARTINS ABRITA**, matrícula **291628**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **13/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C5E9C88F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5081/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **KARINA ELEONORA POPKO DOMINGUEZ**, matrícula **291761**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **07/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:9605F0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5082/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **KELCILANE DO CARMO LIMA DA SILVA**, matrícula **292358**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **07/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D96C3B22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5083/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **LEA SIMONE SILVA ADAMSKI DOS SANTOS**, matrícula **291775**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **6 (seis) dias**, a partir de **08/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:97E57509

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5084/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **LIRA MARA SILVA DOS SANTOS**, matrícula **260967**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **11/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:9A94EC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5086/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **LISANDRA ARNDT SILVA**, matrícula **291524**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **12/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:35800826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5087/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **LISETE SCHNEIDER**, matrícula **291411**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **13/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D30973B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5089/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **LISIANE ROMERO CARVALHO**, matrícula **268984**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **4 (quatro) dias**, a partir de **15/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D9EDFEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5089/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **LISIANE ROMERO CARVALHO**, matrícula **268984**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **10 (dez) dias**, a partir de **29/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0762D325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5090/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **LISIELE DA SILVA DE BASTOS**, matrícula **291965**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **05/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6A9A39EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5091/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **LIZIA BENITES DA COSTA**, matrícula **285854**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **3 (três) dias**, a partir de **06/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F17B3C43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5092/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,
CONCEDE:

À Servidora Municipal: **LORENECI ROSA MACHADO**, matrícula **285579**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **07/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E4413714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5093/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **LUANA SILVA ROLIM**, matrícula **892066**, lotada na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **10/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1DAC9E36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5095/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
À Servidora Municipal: **MAGDA DA SILVA BOEIRA**, matrícula **491820**, lotada na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, **LICENÇA SAÚDE** de **3 (três) dias**, a partir de **11/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2E6AF4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5095/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MAGDA DA SILVA BOEIRA**, matrícula **491820**, lotada na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, **LICENÇA SAÚDE** de **4 (quatro) dias**, a partir de **07/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:58AAC39C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5096/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MARCELA DO NASCIMENTO COLVARA**, matrícula **292063**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **14/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:904E73B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5097/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MÁRCIA CRISTIANE GONÇALVES DE GONÇALVES**, matrícula **292529**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **31/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D25E8ED6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5098/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MARCIA DE LIMA KACZYNSKI**, matrícula **292094**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **14 (quatorze) dias**, a partir de **04/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A7BB6B39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5099/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **MARCIO FERNANDES DE LIMA**, matrícula **282898**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **3 (três) dias**, a partir de **04/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:AE0B5009

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5101/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MARIA ELAIR RIBEIRO**, matrícula **291725**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **05/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CDC91644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5101/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MARIA ELAIR RIBEIRO**, matrícula **291725**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **07/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:22BEE333

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5102/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MARIA TERESINHA PINZON**, matrícula **292668**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **06/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DAE8279C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5103/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MARIANE DEBOM FASOLLI**, matrícula **291924**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **31/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6D548DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5104/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MARLENE AMBOS CARNEIRO**, matrícula **284017**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **13/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:93A6C33F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5105/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MARLI SILVA**, matrícula **278564**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **04/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DC90BC54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5106/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MARLOVA GROSS SASSO**, matrícula **268682**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **11/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7133974D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5108/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MARTA FREITAS MENDES**, matrícula **292155**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **3 (três) dias**, a partir de **13/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:02D069BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5108/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MARTA FREITAS MENDES**, matrícula **292155**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **11/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0BAEC339

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5109/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **MATHEUS SOUZA DE ARAUJO**, matrícula **491905**, lotado na **SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **14 (quatorze) dias**, a partir de **11/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:89A732E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5110/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MAYARA ANTLER**, matrícula **292281**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **31/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E7540DE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5111/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **MICHAEL DE SOUZA DA SILVA**, matrícula **292591**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **01/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2A0EF1AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5112/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MICHELLE SORTIL AZAMBUJA KAISER**, matrícula **275476**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **12 (doze) dias**, a partir de **11/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:81D6DBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5112/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **MICHELLE SORTIL AZAMBUJA KAISER**, matrícula **275476**, lotada na **SECRETARIA DE**

EDUCAÇÃO, **LICENÇA SAÚDE** de **12 (doze) dias**, a partir de **11/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:52F662B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5114/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **NARA ELSNER**, matrícula **267490**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **12/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:67255271

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5115/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **NATHALIA PEIXOTO RANGEL**, matrícula **292393**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **04/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:218CC978

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5117/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **NEIVA SALETE GORONCY**, matrícula **268275**, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL**, **LICENÇA SAÚDE** de **4 (quatro) dias**, a partir de **05/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4013A494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5117/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **NEIVA SALETE GORONCY**, matrícula **268275**, lotada no **HOSPITAL MUNICIPAL**, **LICENÇA SAÚDE** de **4 (quatro) dias**, a partir de **04/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0928457F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5118/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **PABLO FREITAS BATISTA**, matrícula **292008**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **12/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:65702563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5119/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **PAMELA CAMILA DA SILVA FONTOURA**, matrícula **292545**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **3 (três) dias**, a partir de **11/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B4264537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5120/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **PATRICIA BORBA LOURENCO**, matrícula **284831**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **01/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:CFDD62F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5121/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **PATRICIA BOROWSKI DOS SANTOS**, matrícula **291955**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **14/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:62386206

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5123/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **PATRICIA PINZON VIEIRA**, matrícula **261378**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **13/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:93D7B606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5123/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **PATRICIA PINZON VIEIRA**, matrícula **261378**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **12/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:71710200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5124/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **PAULO RICARDO VIEIRA CASTRO**, matrícula **259160**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **8 (oito) dias**, a partir de **01/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C973311C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5125/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **PRISCILA RIBEIRO BARBOSA**, matrícula **292626**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **13/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0BADBD79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5126/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **REGINA ESTEVES TEIXEIRA**, matrícula **291864**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **5 (cinco) dias**, a partir de **12/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:9EEE18D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5127/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **RICARDO GEOVANNI BATISTA DA SILVA**, matrícula **291984**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **08/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1F33D7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5128/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **RITA CILENE SANTOS DA CUNHA**, matrícula **273406**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **31/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:072A958E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5129/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **ROBERTA SOARES DE VARGAS VON MUHLEN**, matrícula **291865**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **08/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:14E43CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5130/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **ROCHELE FERREIRA MACIEL**, matrícula **262692**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **15 (quinze) dias**, a partir de **09/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C084123A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5132/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **RONIZE TERESINHA RITER FERNANDES**, matrícula **291615**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **5 (cinco) dias**, a partir de **11/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:03F312D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5132/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **RONIZE TERESINHA RITER FERNANDES**, matrícula **291615**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **8 (oito) dias**, a partir de **04/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0D10D412

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5133/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **ROSANGELA MARIA DORNELES DE LIMA**, matrícula **291797**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **31/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:89E20FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5134/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **ROSAURA MARIA PINTO MENDES**, matrícula **262994**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **14/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:EEBC46E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5135/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **RUTIELI MENDES DA SILVA TRIAS**, matrícula **292698**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **4 (quatro) dias**, a partir de **13/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:8F73AB0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5137/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **SANDRA MARIA FREITAS FONTOURA**, matrícula **292279**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **05/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:BE3BEBFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5137/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **SANDRA MARIA FREITAS FONTOURA**, matrícula **292279**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **12/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:951EE56E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5138/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **SHEISE CHAVES RIBEIRO CORRALES**, matrícula **292296**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **07/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2D2DD5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5139/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **SIBELI SOUZA DORNELES**, matrícula **292420**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **01/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DA9F17E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5140/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **SILEIA SOUZA DA SILVA WALCZAKI**, matrícula **264326**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **12/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:8F68A8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5142/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **SILVANA RIBEIRO**, matrícula **292290**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **07/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F2750EF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5142/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **SILVANA RIBEIRO**, matrícula **292290**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **05/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A56992B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5144/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **SILVIA ELENA LUCIANO AMARAL**, matrícula **292730**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **3 (três) dias**, a partir de **13/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A81CE90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

V**P O R T A R I A Nº 5145/2026**

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **SONIA SOARES PIELECHOWSKI**, matrícula **276120**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **01/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DD7118A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5146/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **SUE ELLEN LAGUNA BORGES**, matrícula **291357**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **04/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E96BF7F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5147/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **TALLES DIAS MARTINS**, matrícula **292275**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **07/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:26771D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5147/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **TALLES DIAS MARTINS**, matrícula **292275**, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **07/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:355FA9C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5149/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **THANYZE DYNAH BRITO SILKER DA SILVA**, matrícula **279196**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **04/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:87DB443A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5150/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **THIAGO GONCALVES NEVES**, matrícula **292075**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **08/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0D22D9F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5153/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **VANESSA CASTILHOS RAMOS MACHADO**, matrícula **292553**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **5 (cinco) dias**, a partir de **08/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:1E770A4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5153/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **VANESSA CASTILHOS RAMOS MACHADO**, matrícula **292553**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **04/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:251B7809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5154/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **VANESSA DE OLIVEIRA BUTTES**, matrícula **287512**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **10 (dez) dias**, a partir de **07/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E067E070

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5155/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **VANESSA MARTINS MELERO**, matrícula **292680**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **14/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:E1368D3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5156/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **VANESSA ROCHEMBACH RIBEIRO**, matrícula **292425**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **14/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:FEB5FB45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5159/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **VIVIAN GLAUCHE JAROSZEWSKI**, matrícula **292439**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **14/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:EED6207B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5159/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **VIVIAN GLAUCHE JAROSZEWSKI**, matrícula **292439**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **13/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:07098FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5159/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **VIVIAN GLAUCHE JAROSZEWSKI**, matrícula **292439**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **11/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B102EB8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5160/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **VIVIANE CASTRO LIMA VARGAS**, matrícula **492258**, lotada na **SECRETARIA DE FAZENDA**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **31/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:727D4E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5163/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **VIVIANE FLORA DA COSTA CUBAS**, matrícula **291389**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **4 (quatro) dias**, a partir de **24/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6AF9282A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5163/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **VIVIANE FLORA DA COSTA CUBAS**, matrícula **291389**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **16/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:93C47874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5163/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **VIVIANE FLORA DA COSTA CUBAS**, matrícula **291389**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **3 (três) dias**, a partir de **18/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2DA16D46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5165/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **VIVIANE VASCONCELLOS KULMANN**, matrícula **292428**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **11/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0FB06268

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5165/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **VIVIANE VASCONCELLOS KULMANN**, matrícula **292428**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **01/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 23 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:84295E51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5178/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **ANELISE KOLOGESKI**, matrícula **291881**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **12/08/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:66758CFB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5179/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **CLEONICE RIBEIRO LOPES DOS SANTOS**, matrícula **291948**, lotada na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **17/12/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:9E9BB95B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5181/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **CRISTINA PEDRON BARROS**, matrícula **292404**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **23/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:259CA98D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5180/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **CRISTINA PEDRON BARROS**, matrícula **292404**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **17/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:33B25FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5183/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **DANIEL JUNIOR CAETANO DA SILVA**, matrícula **291918**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **14/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A5939EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5182/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **DANIEL JUNIOR CAETANO DA SILVA**, matrícula **291918**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **04/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0DB8973E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5184/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **DANIEL PIRES DA ROSA**, matrícula **280143**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **12/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:804533B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5185/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **DANIEL ROQUE SOARES**, matrícula **292051**, lotado na **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **02/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7CF15463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5186/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **DANIEL ROSADO ALVES**, matrícula **292137**, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, **LICENÇA SAÚDE** de **14 (quatorze) dias**, a partir de **30/05/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D562C196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5187/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DANIELA SCHILLER KONRADT**, matrícula **282685**, lotada na **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**, **LICENÇA SAÚDE** de **14 (quatorze) dias**, a partir de **12/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:437F74EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5189/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DANIELA SILVA DE SOUZA**, matrícula **292671**, lotada na **SECRETARIA DE FAZENDA**, **LICENÇA SAÚDE** de **5 (cinco) dias**, a partir de **30/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C67AEAC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5261/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **RENATA FINKLER JOHANN**, matrícula **292707**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **14/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:C95AC8DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5191/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DARIANE CAMACHO ROSA**, matrícula **292305**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **02/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:22D0F056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5192/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DAYANA DINIZ OLIVEIRA**, matrícula **292298**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **06/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:882185C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5193/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DAYANA DINIZ OLIVEIRA**, matrícula **292298**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **4 (quatro) dias**, a partir de **10/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F9B7EB1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5194/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DAYSI CAROLINE RAGIUK DE OLIVEIRA**, matrícula **292750**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **02/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:66BFA8A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5195/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DEBORA CRISTINA SILVA DE QUADROS**, matrícula **292635**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **25/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B76953CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5196/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DEBORA RAQUEL DOS SANTOS RIBEIRO**, matrícula **292732**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **18/12/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0D08D68B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5197/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DEBORA RITTER**, matrícula **272906**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **03/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A43D70D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5199/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DENISE DA SILVA MUNHOZ**, matrícula **292475**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **18/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0C64AE45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5198/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DENISE DA SILVA MUNHOZ**, matrícula **292475**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **17/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:0AAFE57E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5200/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DENISE VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula **291714**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **30/05/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:B40BA29A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5201/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **DENNIS DA SILVA**, matrícula **272264**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **05/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A2E0051E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5202/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DIANA TREMEA**, matrícula **291954**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **05/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:3F30AE6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5203/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **DIEGO RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula **291893**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **05/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D53E62D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5206/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DIOICE MARTEGANHA DE ÁVILA**, matrícula **292403**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **05/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:EFB8C995

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5205/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DIOICE MARTEGANHA DE ÁVILA**, matrícula **292403**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **04/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:A401F70E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5207/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DORIS CASTILHOS DE CARVALHO**, matrícula **291985**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **3 (três) dias**, a partir de **16/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4F53B696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5208/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **DORIS VIVIANE PEREIRA GODINHO**, matrícula **286680**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **24/05/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:F8F2634D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5209/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:
Ao Servidor Municipal: **EDGAR SOARES DE BARROS**, matrícula **292240**, lotado na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **25/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4B90C833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5210/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **ELIANE MARGARETE BILHALVA**, matrícula **291433**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **10 (dez) dias**, a partir de **03/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:96D86007

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5211/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **ELIS RODRIGUES RODRIGUES**, matrícula **291605**, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**, **LICENÇA SAÚDE** de **5 (cinco) dias**, a partir de **24/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:89D3188D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5212/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **ELISANDRA DE CAMPOS GARCEZ**, matrícula **291607**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **17/07/2026**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:612D60DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5213/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **EVELINE PEREIRA MIELCZARSKI**, matrícula **292325**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **15/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6A5E6A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5214/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **FELIPE DIAS DUARTE**, matrícula **292015**, lotado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **12/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:541DD945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5215/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **GABRIELA DA SILVA GULART**, matrícula **292669**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **17/12/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:64726FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5216/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **GILNEI SCHEUNEMANN PEREIRA**, matrícula **291812**, lotado no **DEPTO. DE CULTURA**, **LICENÇA SAÚDE** de **3 (três) dias**, a partir de **30/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2EEF2A03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5217/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **GISELE LEODORO HELLWIG**, matrícula **292408**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **15/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:6579D118

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5219/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JANAINA GOULART**, matrícula **292504**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **15 (quinze) dias**, a partir de **18/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:336D2104

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5218/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JANAINA GOULART**, matrícula **292504**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **10/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:45C776C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5222/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JANETI REMELINK DA SILVA**, matrícula **291705**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **8 (oito) dias**, a partir de **15/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D7727D96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5220/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JANETI REMELINK DA SILVA**, matrícula **291705**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **09/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:14FE9D2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5221/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JANETI REMELINK DA SILVA**, matrícula **291705**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **10/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:DA57ED66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5223/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

Ao Servidor Municipal: **JERÔNIMO ALBUQUERQUE RODRIGUES**, matrícula **284130**, lotado na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **8 (oito) dias**, a partir de **11/07/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:804C7197

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5224/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JÚLIA RIBEIRO DA ROSA**, matrícula **492169**, lotada na **SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA**, **LICENÇA SAÚDE** de **2 (dois) dias**, a partir de **16/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:2DA8714A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5225/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JULIANA CAMACHO LAGUE**, matrícula **292427**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **23/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:7FBE0E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5226/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JULIANA DE MOURA GONÇALVES**, matrícula **491874**, lotada na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **25/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:62E433A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5228/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JULIANA SILVA CABRERA**, matrícula **280500**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **3 (três) dias**, a partir de **11/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:D052C392

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCEDE LICENÇA SAÚDE

P O R T A R I A Nº 5227/2026

CONCEDE LICENÇA SAÚDE

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 67 da Lei Municipal nº 2.586/2010,

CONCEDE:

À Servidora Municipal: **JULIANA SILVA CABRERA**, matrícula **280500**, lotada na **SECRETARIA DE SAÚDE**, **LICENÇA SAÚDE** de **1 (um) dia**, a partir de **10/06/2025**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 24 de julho de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Vitoria Cristiane Soares de Moura
Código Identificador:4CB457DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 045/2026

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.811.922/0001-20, com sede na Av. Nestor de Moura Jardim, nº 111, Guaíba/RS, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA ABERTO, objetivando **Aquisição EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA USO DOS AGENTES DA DEFESA CIVIL**, conforme especificações neste Termo de Contratação Direta e seus anexos.

Data de Início das Propostas: 28/07/2026 às 15h
Data Final das Propostas: 03/08/2026 às 8h
Data de Início de Lances: 03/08/2026 às 8h01.
Data Final de Lances: 03/08/2026 às 15h01

PLATAFORMA DE DISPUTA: Portal de Compras Públicas

O Edital encontra-se disponível nos sítios eletrônicos Portal de Compras Públicas e Prefeitura Municipal de Guaíba.
Maiores informações pelo e-mail: vitor.paixao@guaiba.rs.gov.br.

PROCESSO DIGITAL Nº 49784/2026.

MDA CARBONI
Secretária de Licitações e Contratos

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:B0072E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 691/2023

INSTRUMENTO: Décimo Primeiro Termo Aditivo ao CT 691/2023
LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 013/2023

CONTRATADO: **IZYDROS ENGENHARIA LTDA**.
CPF/CNPJ nº: 01.925.458/0001-14

OBJETO: **REAJUSTAR** o valor do contrato conforme SINAPI 11/2025, a partir da data deassinatura do presente termo, correspondente ao valor de **R$ 162.108,14** (cento esessenta e dois mil, cento e oito reais e quatorze centavos), equivalente a **4,38%**(quatro vírgula trinta e oito por cento) sobre o valor total do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
VALOR: O valor total da contratação passará, a contar da assinatura do presente termo, de **R$335.724,48** (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarentae oito centavos) para **R$ 343.980,00** (trezentos quarenta e três mil, novecentos eoitenta reais).
PROCESSO: 25523/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:81D77367

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 072/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: CASA DAS RETROS LTDA - CNPJ nº 05.326.757/0001-93
Objeto: Fornecimento de peças para a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.
Valor: R$ 9.705,00 (nove mil e setecentos e cinco reais)
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº024/2026.
Data: 23/07/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:2C55943B

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 072/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: CASA DAS RETROS LTDA - CNPJ nº 05.326.757/0001-93
OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária
DATA: 23/07/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:9756B16C

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 073/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: LINOPARTS DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 64.713.868/0001-11
OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária
DATA: 23/07/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:D44DF9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 073/2026
CONTRATANTE: Município de Guarani das Missões/RS
CONTRATADO: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 27.614.905/0001-08
OBJETO: Inclusão de dotação orçamentária
DATA: 23/07/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:3B03D387

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 073/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: LINOPARTS DIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 64.713.868/0001-11
Objeto: Fornecimento de peças para a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.
Valor: R$ 12.999,00 (doze mil e novecentos e noventa e nove reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº024/2026.
Data: 23/07/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:02D1222E

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
TERMO ADITIVO

Contrato Nº 074/2026
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ nº 27.614.905/0001-08
Objeto: Fornecimento de peças para a manutenção de veículos e máquinas da frota municipal.
Valor: R$ 1.275,00 (hum mil e duzentos e setenta e cinco reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº024/2026.
Data: 23/07/2026

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:3271B344

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2026

Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de **150 (cento e cinquenta) luminárias para iluminação pública em LED, com potência nominal de 200 W**, destinadas à manutenção e modernização do sistema de iluminação pública do Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: EMBRALUX Comércio de Lâmpadas e Luminárias Ltda. – CNPJ nº 27.719.992/0001-68.
Valor: R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).
Fundamentação Legal: Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guarani das Missões/RS, 28 de julho de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:AF99657F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 030/2026
ENTIDADE: ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES, AVICULTORES, PRODUTORES DE GADO E INDÚSTRIAS DE HARMONIA E REGIAO
CNPJ: 07.866.977/0001-35
OBJETO: O PRESENTE TERMO DE FOMENTO TEM POR OBJETIVO O REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A ASSOCIACAO DOS SUINOCULTORES, AVICULTORES, PRODUTORES DE GADO E INDÚSTRIAS DE HARMONIA E

REGIAO, CONFORME AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1715 DE 21 DE JULHO DE 2026.
A REFERIDA SUBVENÇÃO TEM POR OBJETIVO O CUSTEIO DAS DESPESAS CONFORME ESPECIFICADO NO PLANO DE TRABALHO.
VALOR TOTAL: R$ 2.100,00
DATA DE EMISSÃO: 28/07/2026
VIGÊNCIA: 28/07/2026 A 31/12/2026
PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº045/2026.

Harmonia/RS, 29 de julho de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:3FDBDA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2026
CONTRATO 131/2025
CONTRATADO: BASTOS CONSTRUTORA LTDA,
CNPJ: 60.115.638/0001-08
OBJETO: SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO E ADITIVO DE QUANTITATIVO
VALOR SUPRESSÃO: 50.237,54
VALOR ADIÇÃO: 78.498,93
DATA DA ASSINATURA: 28/07/2026
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

Harmonia/RS, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Leonardo Fink
Código Identificador:1ABDC390

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

A Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por seu Responsável Legal JOSE CAVAGNOLLO, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de Julho de 2026:

Contrato Administrativo n.º 03/2026; Dispensa de Licitação n.º 05/2026; Contratada: ENGE FIRE PF ENGENHARIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIOS LTDA - CNPJ sob o nº 59.718.980/0001-05; objeto: contratação de empresa para elaboração do PPCI (Plano De Prevenção E Proteção Contra Incêndios) da Autarquia Hospital Municipal São José; Valor total de R$ **5.800,00 (cinco mil oitocentos reais).** Data da confecção: 27/07/2026

Ibiraiaras/RS, em 28 de Julho de 2026.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:C3451F8D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 66/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026.

DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 04/2026 PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, SECRETÁRIO ESCOLAR E DOMÉSTICA/SERVENTE.

O Prefeito Municipal de Ibiraiaras, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026 para a contratação por prazo determinado para os cargos de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO, SECRETÁRIO ESCOLAR E DOMÉSTICA/SERVENTE** , aberto pelo Edital nº 57/2026, em especial na Ata da Comissão de nº 16/2026, torna público o que segue:

CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
-	-	-	-

CARGO: PROFESSOR DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
08	DAIANE GABRIELA DO AMARAL	40	1º
06	VANDA MARIA GUERRA RIBEIRO	19	2º
11	JEHNIFER GIEHL ZIMMER	13	3º

CARGO: SECRETÁRO ESCOLAR			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
05	JOARA DE MELO PILAR	29	1º

CARGO: DOMÉSTICA /SERVENTE			
N° inscrição	**Candidato**	**Pontuação**	**Classificação**
04	BERNADETE BOHNENBERGER	80	1º
03	ELIZIANE TELES DE OLIVEIRA SANTOS	50	2º
01	SONIA MARIA GARCIA	30	3º
02	CAMILLE VITÓRIA BOLDORI	10	4º
07	MARISTANI FERREIRA VARELLA	0	5º
10	KETLIN LEMES FERREIRA	0	6º

Sem recursos interpostos, **DIVULGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO** dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2026, conforme segue:

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 28 de julho de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Ghesti
Código Identificador:75D99344

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2026

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal em exercício, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato de administrativo no mês de julho de 2026:
Aditivo n.º I ao Contrato Administrativo n.º 106/2026; DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107/2025; PROCESSO LICITATÓRIO N.º 143/2025

Contratada: **CONSIGNET SISTEMAS LTDA -CNPJ: 23.112.748/0001-81**

objeto: Fica prorrogada a prestação dos serviços contratados por mais 12 meses, ou seja, de 14 de julho de 2026 até 14 de julho de 2027, com a manutenção dos valores originalmente contratados;

Ibiraiaras/RS, em 28 de julho de 2026.

JHONES VUELMA,
Prefeito Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:05B8AB1C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 466/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

Nomeia a Sra. Thainara Lopes Rodrigues para o cargo de Professor de Educação Infantil Séries Iniciais e dá outras providencias.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.470/2002, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 010/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a senhora **Thainara Lopes Rodrigues**, para exercer o cargo de **Professor de Educação Infantil Séries Iniciais**, carga horária de 20 horas semanais, turno da tarde, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - E.M.E.I. Benito Victório Martinelli/Professores Infantil Pré-Escola, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:DC8FD324

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 467/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

Nomeia a Sra. Daiane Gabriela do Amaral para o cargo de Professor de Educação Infantil Séries Iniciais e dá outras providencias.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 1.470/2002, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público nº 01/2026, homologado pelo Edital nº 010/2026:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo a senhora **Daiane Gabriela do Amaral**, para exercer o cargo de **Professor de Educação Infantil Séries Iniciais**, carga horária de 20 horas semanais, turno da tarde, lotação junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - E.M.E.F. João Dal Piva/Professores Fundamental, a partir desta data.
§ 1º - A candidata ora nomeada deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:5F162AD9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº468/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3731-1	Anne Caroline Ritter	23/07/2026	02	David Portales Lopez CRM RS 52.811
4145-9	Giliane Pecini	24/07/2026	01	Gabriele Barazetti CRM RS 42.828

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 28 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:64E0E8A8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº469/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
4285-4	Dabta Camila Tedesco	27/07/2026	01	Diego Ribeiro CREMERS 29.783

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 28 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:60FC6B17

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 470/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCICIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do Art. 108 da Lei Municipal 1.492/2002 e considerando o pedido protocolado sob o número 518/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme previsto no Art. 108 da Lei Municipal nº 1.492/2002, de acordo com a Avaliação Médica, a servidora Municipal a seguir relacionada:

Matrícula	Servidor	Início	Prazo
3894-6	Lenizete Barbieri	13/07/2026	30 Dias

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 13/07/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 28 DE JULHO DE 2026.

JHONES VUELMA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 28 de julho de 2026.

MARCELA DE SOUSA DE CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:B8A341F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 093/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital de Abertura n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023 para Contrato Temporário conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Concurso Público, de acordo com Edital de Abertura n.º 006/2023 e Edital n.º 022/2023, que homologa o Resultado Final, para preencher 1 (uma) vaga de Contrato Temporário para o cargo de ENFERMEIRO(A) conforme Lei Municipal n.º 3.265/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
014278	ARIELE BRIÃO GUILHERME	Enfermeiro(a)	7º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 28 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:1387AFAD

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 094/2026

Edital de convocação de candidatos aprovados em Processo Seletivo instituído pelo Edital de Abertura nº 142/2025 e o Edital nº 013/2026.

O MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, inscrito no CNPJ do MF sob o n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado por **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, Prefeita Municipal, torna público a CONVOCAÇÃO de candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com Edital de Abertura nº 142/2025 e o Edital nº 013/2026, que homologa o Resultado Final, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.268/2026, devendo apresentar-se no Setor de Pessoal, sito a Rua Tiradentes, nº 700 - Centro, no prazo de **2 (dois) dias úteis**. O não comparecimento será entendido como desistência dos candidatos à nomeação nas vagas em que foram aprovados.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
042	LIEGE KELLERMANN DE MORAES	Engenheiro(a) Civil	3º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ/RS, em 28 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:B2506FC0

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 131-2026 – Processo 244-2026, Processo APROVA 4212-26-IBR-CLI, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação das empresas MG COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA – CNPJ 54.234.841/0001-92 e EDUARDO CASSOL MARTINS – CNPJ 33.359.384/0001-92, aquisição de ferramentas e equipamentos destinados à execução dos serviços de implantação, manutenção, substituição e conservação da sinalização viária horizontal e vertical do Município, pelo valor total de R$ 3.287,90 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme documentos e solicitação da Divisão de Trânsito e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 28 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0D044F2C

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência Eletrônica 15-2026 – Processo 189-2026, Processo APROVA 3284-26-IBR-CLI, referente à Contratação de empresa para execução em regime de empreitada integral, (material e mão de obra) destinados aos serviços de execução de sistema de tratamento de esgoto individual para 40,00 (quarenta) unidades residenciais no Loteamento Renascer, Bairro Floresta no Município de Ibirubá/RS, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronogramas que fazem parte do Edital, vinculado ao programa habitacional "A Casa é Sua – Calamidades" do Governo Estadual - Lote: 1 – Empresa: PP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 72.473.275/0001-53, pelo valor global de R$ 421.199,76 (quatrocentos e vinte e um mil, cento e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 28 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:952BAAEB

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços na área da saúde, para prestar serviços de consultas de atendimento pediátrico, ginecologia/obstetrícia e médico clínico geral para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, sendo o atendimento no Município de Ibirubá, por livre demanda, junto ao PAM – Secretaria da Saúde de Ibirubá, pago mensalmente de acordo com a demanda utilizada, conforme Edital de Chamamento Público n° 007-2024 e seus anexos, habilitando a empresa: **CAROLINA MELLER JOST LTDA – CNPJ: 65.749.672/0001-40**, para o item 1 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 28 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:A6070E16

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento varejista de combustíveis automotivos, localizadas no perímetro urbano do Município de Ibirubá, para abastecimento da frota municipal, compreendendo o fornecimento de gasolina comum, gasolina aditivada, óleo diesel comum, óleo diesel S10 e ARLA 32, mediante utilização de sistema eletrônico de gerenciamento e controle por cartão magnético, eletrônico ou tecnologia equivalente já adotado pela Administração Municipal, conforme Edital de Chamamento Público n° 08-2026 e seus anexos, habilitando: **AUTO MECANICA IBIRUBA SA – CNPJ: 90.657.198/0004-16,** para os itens 1 a 5 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 28 de julho de 2026.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Adilson de Oliveira
Código Identificador:1D7B3641

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IMBÉ
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

REF: EXTRATO PUBLICADO NO DIÀRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL EM 24/07/2026, EDIÇÃO 4379, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 62AEA22F, E À RETIFICAÇÃO PUBLICADA EM 28/07/2026, EDIÇÃO 4381, CÓDIGO IDENTIFICADOR 2CC2F9EC

A Câmara Municipal de Imbé, por intermédio de seu Agente de Contratação, procede à presente RETIFICAÇÃO do Aviso de Licitação da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, em razão do acolhimento parcial de impugnação ao Edital, com alteração do prazo de entrega do objeto, bem como da readequação do cronograma do certame, visando assegurar a ampla competitividade e a publicidade do procedimento.

ONDE SE LÊ:

Cronograma do certame

Início do recebimento das propostas: 30/07/2026 às 13h.
Fim do recebimento das propostas: 05/08/2026 às 13h30.
Início da disputa: 05/08/2026 às 14h.
Item 7.1 do Termo de Referência
A instalação dos equipamentos de som deverá ocorrer em conjunto com a instalação dos móveis sob medida do Plenário, conforme cronograma definido pela Administração, sem integração técnica ou dependência jurídica entre os contratos. Após a emissão da Ordem de

Serviço ou comunicação formal da disponibilidade do ambiente, a Contratada terá o prazo de até 10 dias corridos para concluir a entrega, instalação, configuração, testes e pleno funcionamento do sistema.

Item 2.2 da Minuta do Contrato

Após a emissão da Ordem de Serviço ou comunicação formal da disponibilidade do ambiente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para concluir a entrega, instalação, configuração, testes e disponibilização integral do sistema em pleno funcionamento.

LEIA-SE:

Cronograma do certame

Início do recebimento das propostas: 05/08/2026 às 13h.
Fim do recebimento das propostas: 11/08/2026 às 13h30.
Início da disputa: 11/08/2026 às 14h.
Item 7.1 do Termo de Referência
A instalação dos equipamentos de som deverá ocorrer em conjunto com a instalação dos móveis sob medida do Plenário, conforme cronograma definido pela Administração, sem integração técnica ou dependência jurídica entre os contratos. Após a emissão da Ordem de Serviço ou comunicação formal da disponibilidade do ambiente, a Contratada terá o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos para concluir a entrega, instalação, configuração, testes e pleno funcionamento do sistema.

Item 2.2 da Minuta do Contrato

Após a emissão da Ordem de Serviço ou comunicação formal da disponibilidade do ambiente pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para concluir a entrega, instalação, configuração, testes e disponibilização integral do sistema em pleno funcionamento.

Ao final:
Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital, do Aviso de Licitação e da Retificação anteriormente publicada.

VER. JORGE DE SOUZA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Silvia Regina Einecke
Código Identificador:1F83AA0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0063/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0063/2026

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, a partir do dia 28/07/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0063/2026, Processo eletrônico 11161/2026, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de computadores destinados a premiação de professores e alunos da Rede Municipal de Ensino, por motivos de análise de impugnação. A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé.
Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:C9F856FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0065/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS
Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0065/2026

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO, a partir do dia 28/07/2026, da sessão pública de recebimento e abertura das propostas do Pregão Eletrônico nº 0065/2026, Processo eletrônico 11853/2026, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de chromebooks destinados a premiação de alunos da Rede Municipal de Ensino, por motivos de solicitação da secretaria demandante. A nova data de abertura da sessão pública será divulgada oportunamente pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Imbé.

Informações no Departamento de Licitações, sito na Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. De segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30. Telefone: (51) 3627-8201, ramais 307 e 308. E-mail: licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:352499D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE EXTRATO CONTRATO Nº044/2026 – FAMURS

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Contrato Administrativo N° 044/2026

Contratado: MOREIRA & SOUZA HOTEL LTDA
OBJETO: O objeto do presente é a contratação de empresa especializada em hospedagens, com sede no Município de Imbé/RS, com duração de 03 (três) meses, durante o período de inverno, para pessoas vivendo em situação de rua em Imbé, a fim de ofertar proteção social integral com disponibilização de hospedagem e alimentação, conforme exigências e especificações estabelecidas em Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo n°13288/2026.
Valor: R$ 141.000,00

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 28 de Julho de 2026

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Medeiros Tomaz
Código Identificador:621C7055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.556, DE 28 DE JULHO DE 2026.

"DECRETA LUTO OFICIAL."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL** no uso de suas

atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os anos de inestimável dedicação à Prefeitura Municipal de Imbé.

DECRETA:

Art. 1º É decretado **Luto Oficial** por 3 (três) dias, no município de Imbé, em homenagem póstuma a **JOSÉ DILTON PACHECO FELICIANO**, ex-servidor do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:6694FFE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 944/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 944/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **20/07/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **043/2026, PE nº 18683/2026,** que tem como objeto, Registro de Preços para a contratação de empresa especializada visando a instalação de sistemas de geração de energia fotovoltaica em escolas do Município.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato	Roselma Costa	72 443	Professor Área I Professor Área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Thayse de Moreas Cernicchiaro	19173	Engenheira Civil
Fiscal de Contrato	Ana Carolina Moreira Santos	17476	Arquiteta
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor de Governança

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato do Contrato Administrativo n° **043/2026, PE nº 18683/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:8342F514

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026 PROCESSO Nº 723/2026 EDITAL Nº 69/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DECORATIVO, BRINDES E LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS, às 08 horas e 30 minutos do dia 11 de agosto de 2026, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 28 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:3EAF8AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 577/2026 PROCESSO Nº 719/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FILTROS E ÓLEOS,** sendo a empresa contratada COUTINHO E MAMBERG LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.344.080/0001-53, no valor de R$ 1.408,80 (dois mil e dez reais).
Independência, 28 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:BD1178A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 578/2026 PROCESSO Nº 720/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACAS DE IDENTIVICAÇÃO PARA NOVA VAN,** sendo a empresa contratada TORMOHLEN ESTAMPADORA DE PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.501.031/0001-09, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).
Independência, 28 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:0CF85CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 579/2026 PROCESSO Nº 721/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS,** sendo a empresa contratada JULIANA KETTNER FILIPIN, inscrita no CNPJ nº 27.966.333/0001-26, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais).
Independência, 28 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:B1FFAA7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
PROCESSO Nº 650/2026 EDITAL Nº 62/2026

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE MONITORAMENTO, sendo a empresa vencedora ATMSUL COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.745.966/0001-28, no valor estimado de R$ 16.048,97 (dezesseis mil, quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).
Independência, 28 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:56FAEA59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 78/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ Nº 87.612.826/0001-90.
CONTRATADA: LAR BOM PASTOR DE IVAGACI E ESCOLA PROFISSIONAL, CNPJ nº 87.685.616/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa para acolhimento de menor.
VALOR: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).
VIGÊNCIA: Fica determinado como prazo de validade deste contrato 12 (doze) meses a contar de 01 de agosto de 2026.
Com base no Processo nº 714/2026, Inexigibilidade nº 70/2026 e na Lei n° 14.133/21.
Data de assinatura: GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, 28 de julho de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:AF558065

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66-2026

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°66/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 66-2026 para o dia 10 de agosto de 2026, as 8 horas. AQUISIÇÃO DE INSUMO APÍCOLA CONFORME EMENDA IMPOSITIVA Nº 002-2025:
Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 28 de julho de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:C90349AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº169/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a retificação da homologação do processo de Dispensa de Licitação Nº169/2026, Processo Administrativo N°212/2026, conforme informações abaixo:

Objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E LIVROS PARA A SALA DA PSICÓLOGA E FONAUDIÓLOGA DO MUNICÍPIO.

Fundamento: Artigo 75, inciso II, da lei 14.133/2021.

Empresa contratada: 29.173.364 SIMONE VEIGA AVILA
CNPJ: 29.173.364/0001-55
Valor contratado: R$ 1.517,80

Empresa contratada: FABIANA T. GAVIOLI
CNPJ: 09.281.390/0001-90
Valor contratado: R$ 2.111,09

Empresa contratada: MORAES & MARTINS LTDA
CNPJ: 32.383.584/0001-18
Valor contratado: R$ 1.616,87

TOTAL HOMOLOGADO: R$ 5.245,76

Homologação: 22/07/2026

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Prestes Spindola
Código Identificador:A823A24C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 037/2026

Está disponível para recebimento de propostas no sistema eletrônico do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a contratação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18620/2026;
OBJETO: Aquisição de Cobertores;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 07h do dia 29/07/2026 até as 07h do dia 03/08/2026;
FASE DE LANCES: Das 08h até as 16h do dia 03/08/2026;

A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 230.

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2A684128

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM20582/2026;
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis;
CONTRATADA: E. M. S. Comércio de Alimentos Ltda.;
CNPJ: 45.059.487/0001-16;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.091,50;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 27/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2060F525

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM19863/2026;
OBJETO: Serviço de Avaliação do FIT 2026;
CONTRATADA: Izabel Cristina da Silveira – ME;
CNPJ: 17.747.299/0001-45;
CONTRATADO: Helquer Romário Paez;
CPF: 578.512.470-04;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.000,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 27/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:8DEE0AB3

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18361/2026;
OBJETO: Serviço de Apresentação de Grupo Musical;
CONTRATADA: Luis Henrique Vieira Toja – ME;
CNPJ: 64.295.565/0001-26;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.000,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 15/07/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:74B3E86F

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0783/2026

CONTRATO Nº 783/2026

Contratado: GRAFICA JHZ LTDA ME
CNPJ: 26.769.011/0001-24
Objeto: Material Gráfico
Valor: R$ **550,00** (Quinhentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 035/2025
Datado de 27.07.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:E6AAF01A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0784/2026

CONTRATO Nº 784/2026

Contratado: FISTAROL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP
CNPJ: 03.660.913/0001-22
Objeto: Material Gráfico
Valor: R$ **21,20** (Vinte e um reais e vinte centavos).
Pregão Eletrônico nº 035/2025
Datado de 27.07.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:B4A070AC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0785/2026

CONTRATO Nº 785/2026

Contratado: KOPU BRINDES LTDA EPP
CNPJ: 20.621.038/0001-99
Objeto: Material Gráfico
Valor: R$ **569,25** (Quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 035/2025
Datado de 27.07.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:236AB733

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0786/2026

CONTRATO Nº 786/2026

Contratado: ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Gêneros Alimentícios para Lanche (Coffee Break)
Valor: R$ **289,50** (Duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 034/2025
Datado de 27.07.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:ECC1EB3B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0787/2026

CONTRATO Nº 787/2026

Contratado: SLP – PINHEIRO SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ: 03.476.292/0001-21
Objeto: Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Não Armada
Valor: R$ **3.360,00** (Três mil e trezentos e sessenta reais).
Pregão Eletrônico nº 026/2025
Datado de 27.07.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:921A91B1

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0788/2026

CONTRATO Nº 788/2026

Contratado: COMERCIAL AGATA DE ARTESANATO LTDA
CNPJ: 00.363.814/0001-90
Objeto: Troféus e Medalhas
Valor: R$ **2.825,08** (Dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 002/2026
Datado de 27.07.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D8D3829B

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 169/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 169/2026

Contratado: E.M.S. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ: 45.059.487/0001-16 .
Objeto: Alteração de Gestor, Fiscal e Suplente.
Contrato nº 0386/2026
Datado de 22/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:D00CBEAF

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 170/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 170/2026

Contratado: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.463.101/0001-01
Objeto: Alteração de Gestor, Fiscal e Suplente.
Contrato nº 0479/2026
Datado de 22/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:8242F594

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 171/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 171/2026

Contratado: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 43.463.101/0001-01
Objeto: Alteração de Gestor, Fiscal e Suplente.
Contrato nº 0392/2026
Datado de 22/07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:72A42E00

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 172/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 172/2026

Contratado: REPREMIG – REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Objeto: Alteração de Gestor, Fiscal e Suplente.
Contrato nº 1112/2025
Datado de /07/2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:CEDF7410

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE NOVA DATA DE LEILÃO

MUNICÍPIO DE JACUIZINHO/RS
AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA
O MUNICÍPIO DE JACUIZINHO, CNPJ Nº 04.217.901/0001-90, **TORNA PÚBLICO,** para o conhecimento dos interessados que o Edital de Licitação **Nº029/2026** na Modalidade **LEILÃO 001/2026 –** Processo Licitatório Nº064/2026 objetivando a **ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS – TIPO MAIOR LANCE** terá **ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA** para Proposta e documentação, em virtude das intensas chuvas e temporárias que ocorrerão na madrugada do dia 28/07, a nova data para sessão pública será no **dia 04 de agosto de 2026, às 14h,** na Rua Eloi Tatim da Silva, nº 407, Jacuizinho, no auditório da Câmara Municipal de Vereadore**s.** Cópia do Edital e seus anexos poderão ser acessados no site: www.jacuizinho.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone (55) 99613-6373 horário de atendimento das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Jacuizinho - RS, 28 de julho de 2026.

LORIVAL SOLANO DEMÉTRIO
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Alessandra Goelzer Lopes
Código Identificador:40DED2B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 27/07/2026 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da Contratação de Profissional Médico Clinico Geral, com atendimento médico in-loco, a serem prestados junto a unidade básica de saúde, para prestação de serviço de atendimento clinico, sem restrição de atendimento, conforme necessidade da Administração Pública no período noturno de Segunda a Sexta Feira das 19:00 as 06:00 horas, sendo de forma presencial das 19:00 as 12:00 e posterior em formato de Plantão até as 06:00 horas.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 – 3171.

Lajeado do Bugre – RS 22 de Julho de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:4F7B1E3F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA/RS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2026

O Município de Mampituba/RS torna público que realizará **Dispensa Eletrônica nº 01/2026** (Processo Administrativo nº 56/2026), nos termos do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem e mesários para 48 jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Campo – 2026. **Valor estimado:** R$ 61.680,00. **Propostas:** de 30/07/2026, às 10h, até 04/08/2026, às 10h. **Lances:** 04/08/2026, das 10h01 às 16h01. **Local:** Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mampituba/RS, 29 de julho de 2026.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Réus Pereira
Código Identificador:A402FB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 314 DE RESULTADO PRELIMINAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA

EDITAL N 314/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 023/2026.

Relação Preliminar das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para a Função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (CR).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luciano de Almeida Alves, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº PRO08960/2026, **TORNA PÚBLICO** a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a Função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental (CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
FABIANE DE MELLO HOINACKI	4705
VERA TERESINHA MANTOVANI BINDA	4706
ALINE ISABEL COLLA	4711
AURORA CRISTINA CECATTO	4712
DIEGO PRESTES LORETO	4714
AMANDA PELISSER	4715
LÚCIA GRAZIELA DA ROSA FAGUNDES DE MELO	4716
ANA CAROLINE BOBSIN	4717
ITAMARA DA SILVEIRA	4718
FERNANDA LAUX	10047

RELAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
DAIANE TEIXEIRA BORGES	4701
ALINE DOS REIS SANTOS	4708

Fica aberto, conforme o item 5.1. do edital n° 307/2026, de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2026, o prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recursos dos candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação, dos quais deverão ser protocolados junto ao site https://atendimento.maquine.rs.gov.br, na aba "CONSULTAR ATENDIMENTO", clicando no botão "DETALHES" junto ao processo criado.

Maquiné, em 27 de Julho de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:F9210CE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563, DE 27 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2025, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, sob regime estatutário, Lei Municipal nº 246, de 28 de novembro de 2001 e alterações, para o cargo, conforme segue tabela abaixo, para provimento de vagas legais do quadro de servidores do Município, aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº 001/2025, com resultado final homologado através do Edital nº 12/2026, devendo cumprir estágio probatório na forma da Lei, conforme segue:

Candidato aprovado	Cargo	Classificação
GREICE PADOAN	Professor de Ensino Fundamental I	11º

Art. 2º Fica o candidato ciente que deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS, no prazo de 10 (dez) dias, para apresentação dos documentos necessários, conforme estabelecido no edital que rege o Concurso, e posterior tomada de posse do cargo, sob pena de ser considerado desistente e consequente perda dos direitos desta nomeação.

Art. 3º A nomeação, objeto desta Portaria, torna-se sem efeito se o candidato não comparecer no prazo legal ou não apresentar todos os documentos necessários para a posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 27 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:16F4D23F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 564, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre Interrupção de Férias.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano**,** Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

INTERROMPER, o gozo de férias da Servidora **EDUARDA ALERICO SOLDÁ,** a partir de 28 de julho de 2026, por motivo de necessidade de seus serviços junto ao setor, restando 14 (quatorze) dias para gozar posteriormente, os efeitos desta Portaria retroagem a data de 28 de julho de 2026, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 28 de julho de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:DDA09DF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 70/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 70/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: 66.421.771 KELLE ROSANA SOARES CARABAJAL

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de placas, totens e banners destinados à sinalização dos serviços, em conformidade com os modelos, especificações técnicas, dimensões, padrões de cores e demais diretrizes estabelecidos no Manual de Identidade Visual do Programa Brasil Sorridente – Serviço de Especialidades em Saúde Bucal (SESB).

VALOR: R$ 12.135,00 (doze mil cento e trinta e cinco reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA

PELA CONTRATADA: KELLE ROSANA SOARES CARABAJAL

Mato Castelhano, 28 de julho de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:8C721E61

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 71/2026

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 71/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

CONTRATADA: 54.973.734 CARLOS EDUARDO DE MATTOS

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de capacitação e atualização dos profissionais de saúde da Unidade Básica de Saúde do Município de Mato Castelhano/RS, por meio da realização de cursos de Suporte Básico de Vida (SBV), Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e Primeiros Socorros (PS), destinados a 18 (dezoito) servidores da Unidade Básica de Saúde do Município de Mato Castelhano/RS.

VALOR: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGERIO AZEREDO FRANÇA

PELA CONTRATADA: CARLOS EDUARDO DE MATTOS

Mato Castelhano, 28 de julho de 2026.

ROGERIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:F9AFBEEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - ESTRUTURAS " MORRO REUTER CIENTÍFICA"

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 865/2026
A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na aquisição/prestação de serviços abaixo relacionados, com base no art. 75, parágrafo 3º, nos termos da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e do art. 38 do Decreto Municipal nº 120, de 08 de Outubro de 2025 e das demais legislações aplicáveis

Unidade	Descrição	Valor Utitário	Valor Total
Global	Contratação de empresa e especializada(s) para prestação de serviços de locação, montagem, manutenção durante o período do evento e desmontagem de estruturas temporárias destinadas à realização do 9ª Morro Reuter Cientifica.		R$ 24.300,00

Valor total: R$ 24.300,00

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Descrição dos serviços/materiais a serem executados: https://www.morroreuter.rs.gov.br/licitacoes?page=1

Recebimento de Manifestação de interesse (3 dias úteis): Até o dia 03/08/2026 pelo protocolo on-line no site: https://morroreuter.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=morroreuter ou email: compras@morroreuter.rs.gov.br

A empresa com melhor proposta deverá apresentar:
1 Cartão CNPJ
2 Insc no cadastro de contribuintes estadual e /ou municipal
3 CND Federal, Estadual e Municipal
4 CND FGTS
5 CND Trabalhista
6 Declaração de que não emprega menores de 18 anos
7 Certidão CEIS E CNEP
8 Contrato Social
9 Eventuais documentos previstos no TR ou DFD/ETP

Morro Reuter, 28 de Julho de 2026

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:197E8E8C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024

O MUNICÍPIO DE MORRO REUTER/RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anita Garibaldi, no 219, Centro, inscrito no CNPJ sob o no 94.707.627/0001- 20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, AIRTON BOHN, doravante denominado COMODATÁRIO, e SALT TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.422.955/0001-91, com sede na Alameda Oscar Niemeyer, nº 132 – Salas 1101 e 1102, Vale do Sereno; Nova Lima/MG; CEP: 34.006/049, representado por ISABELA MOREIRA NETO, inscrita no CPF nº 044.***.***-04 e ARETUZA EUFRASIO DE CARVALHO NUNES, .inscrita no CPF nº 075.***.***-17, doravante denominada COMODANTE; resolvem celebrar o presente termo aditivo, sob as seguintes cláusulas e condições: CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Previdência – CMP, Ata 04/2026, datada de 14/04/2026, para a utilização do sistema Econsignado por parte do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORRO REUTER; ora ANUENTE; CONSIDERANDO a solicitação do Presidente do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MORRO REUTER, Sr. Leandro Luft, para elaboração de aditivo para inclusão do referido FUNDO MUNICIPAL, através do Memorando nº 060/2026;

Publicado por:
Andrei Luan Scholles
Código Identificador:C60072B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 121/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SCOLARI - ACESSORIOS E AUTOPEÇAS LTDA - EPP
CNPJ n° 02.987.452/0001-34
Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

Valor Contratual: R$ 42.225,93 (quarenta e dois mil duzentos e vinte e cinco com noventa e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de julho de 2026.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:FE5EDDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 02/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA
CNPJ n.º06.991.382/0001-49
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 03 de agosto de 2026 a 02 de agosto de 2027, de acordo, com o na Lei Federal n° 14.133/2021, no valor total de R$ 3.680,88 (três mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

Vinculado ao contrato nº89/2024

REGISTRO DE PEÇOS N. 49/2023

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 28 de julho de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:4A13D1C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 011/2026

O Município de Nova Alvorada – RS, comunica a todos os interessados que no dia 14 de agosto de 2026 , através do Portal de Compras Públicas, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00h estará recebendo as propostas para a Contratação de empresa em regime de empreitada global para a execução de obra de AMPLIAÇÃO DE PONTE NO KM 19 DA RS 132 ENTRE CAMARGO E NOVA ALVORADA, CONFORME CONVÊNIO 1959/2026 – PROGRAMA CONEXÕES-RS – SEDUR**,** através da Licitação Concorrência Eletrônica nº 011/2026. Cópia do edital no site http://www.novaalvorada.rs.gov.br e http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:3A37D064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 119/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3488/2026 e no parecer jurídico n.º 367/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **FARMÁCIA BEM ESTAR LTDA** para a aquisição de medicamentos oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida dos usuários da rede municipal de saúde.
O valor total da contratação é de R$131,62 (cento e trinta e um reais e sessenta e dois centavos).
Nova Hartz, 28 de julho de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:18092E81

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 120/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3187/2026 e no parecer jurídico n.º 358/2026 reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **WITHNOCODE DESENVOLVIMENTO DE APLICATIVOS MOVEIS E WEB LTDA**, para a aquisição de licença de softwares para produção de conteúdo institucional destinado à comunicação do município.
O valor total da contratação é de R$6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).
Nova Hartz, 28 de julho de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:43502598

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO N.º 92/2026

EXTRATO DE CONTRATO N.º 92/2026

Processo N.º 734/2026
Inexigibilidade N.º 77/2026
Contrato N.º 92/2026

Contratado: CLINICA LONGEVO LTDA
Valor: R$ 4.682,65 (quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) mensais.
Finalidade: Acolhimento de pessoa idosa.
Nova Prata, 28 de julho de 2026.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:B08AEFEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência aos Servidores – IMAS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente

ERRATA referente ao **Extrato do Contrato nº 01/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul em **28 de julho de 2026**, para correção da data constante no título do extrato.

Onde se lê:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 DE 29 DE JULHO DE 2026

Leia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01 DE 28 DE JULHO DE 2026

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Nova Santa Rita, 29 de julho de 2026.

ANA RAFAELA ALONSO CONSOLE
Presidente – IMAS

Publicado por:
Eder Ramos
Código Identificador:135BB00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 53/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS E ARTEFATOS DE CONCRETO**. A data de abertura da presente será dia **10/08/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 29 de Julho de 2026.

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:8A8612CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 54/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL, RECARGAS DE GLP (P13 E P45), FORNECIMENTO POR VALE-GÁS E AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E VASILHAMES, visando atender às demandas das Secretarias Municipais e da rede municipal de ensino**. A data de abertura da presente será dia **11/08/2026 a partir das 09:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:2D40617E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2026

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS E PISOS EMBORRACHADOS, BEM COMO O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS LÚDICO-PEDAGÓGICOS DIVERSOS**. A data de abertura da presente será dia **10/08/2026 a partir das 14:01hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.
Nova Santa Rita/RS, 29 de julho de 2026.

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:AA2F70E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA CALENDÁRIO DE EVENTOS DE 2026

LEI Nº 2921/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

Inclui evento no Calendário de Eventos de 2026, contido no Anexo I, da Lei Municipal nº 2.840, de 17 de dezembro de 2025, alterada por Lei posterior.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído evento no mês de Agosto de 2026, conforme Anexo I, da Lei Municipal nº 2.840/2025, de 17 de dezembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Janeiro .....
.....
.....

Agosto			
Nome do evento	**Data prevista**	**Promotor do evento**	**Objetivo do evento**
23º Jantar Italiano	01	Grupo Enlace	Promover a integração, resgate e valorização da cultura italiana. **(NR)**
.....	.....	.....	.....

.....
.....
Dezembro .....

Art. 2º Permanecem inalterados e em vigor os demais artigos e eventos constantes na Lei Municipal nº 2.840/2025, de 17 de dezembro de 2025, alterada por Lei posterior.
Art. 3º As despesas correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:4585F3AE

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA PRORROGAR CONTRATO DE ENGENHEIRO CIVIL

LEI Nº 2919/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

Autoriza prorrogar o Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 30/2025, decorrente da Lei Municipal nº 2780/2025, de 22 de julho de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e com base do disposto no artigo 57, Inciso IV, da Lei Orgânica do Municí-pio de Novo Cabrais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 30/2025, firmado nos termos da Lei Municipal nº 2780/2025, de 22 de julho de 2025, o qual autorizou o Poder Executivo a contratar Engenheiro Civil.
Parágrafo único – A prorrogação que trata o caput deste artigo, será pelo período de 28 de julho de 2026 a 27 de janeiro de 2027, com possibilidade de prorrogação por mais 6 (seis) meses.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 28 de julho de 2026.
Novo Cabrais, 28 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:F966D729

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2920/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

Autoriza abertura de crédito suplementar por superávit financeiro, por redução e por excesso de arrecadação.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 422.561,48 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e**

quarenta e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 26.782.0150.2.056000 Manut., Abert., Ampl., Pav., Reforma e Cons. de estradas Municipais
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2389
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRIO
Unidade Orçamentária: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO
Classif: 20.608.0330.2.068000 Manut. de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2417
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIALD DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 26.782.0150.2.057000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Construção de Bueiros, Pontes e Pontilhões
Fonte: 2750 – Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2418
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.561,48
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.100 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – Creche
Conta: 2436
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.30.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito suplementar autorizado no Artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de Impostos	0000 - sem detalhamento	R$ 250.000,00
1750 – Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0000 – sem detalhamento	R$ 22.561,48
1500 – Recursos não vinculados de Impostos	0020 – MDE	R$ 150.000,00
TOTAL =		R$ 422.561,48

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 15.452.0140.2.045000 Manutenção, Conservação de Praças, parques e Jardins Público
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 257
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0110.1.005000 Concurso Público
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 144
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00
Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.101 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré-Escola
Conta: 481
Fonte: 1540 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Elem. Desp: 3.3.30.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00
Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	**Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**	**Valor**
1540 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	0000 – sem detalhamento	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 100.000,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 28 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:27C00F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZA PERMUTA DE SERVIDORAS

PORTARIA N.º 516/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA TERMO DE CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDOR COM MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DO SUL.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e de acordo com art. 113, da Lei Municipal nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001 e Lei nº 2521/2023, de 16 de março de 2023, alterada por Leis posteriores,

Resolve:

Art. 1º - Fica autorizado Termo de Cedência por Permuta da servidora **JOSIE NOELLI VELEDA**, cargo de provimento efetivo de Professor Séries Iniciais, matrícula nº 170-8, regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Novo Cabrais, com a servidora **GRAZIELE FABIANE RUCKERT DA SILVA**, cargo de provimento efetivo de Professor – Educação Infantil e/ou Anos iniciais, regime de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao Quadro Efetivo do Município de Cachoeira do Sul, no período de 03 de agosto a 31 de dezembro de 2026 permanecendo cada uma com a remuneração de seu Município de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:66464311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5338/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

Abre crédito suplementar por superávit financeiro, por redução e por excesso de arrecadação, autorizado pela Lei Municipal nº 2920/2026, de 28 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal nº 2920/2026, de 28 de julho de 2026**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por superávit financeiro no valor de **R$ 422.561,48 (quatrocentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos)** na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 26.782.0150.2.056000 Manut., Abert., Ampl., Pav., Reforma e Cons. de estradas Municipais
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2389
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRIO
Unidade Orçamentária: 08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENV. AGROPECUARIO
Classif: 20.608.0330.2.068000 Manut. de Veículos, Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2417
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIALD DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 26.782.0150.2.057000 Manutenção, Conservação, Ampliação e Construção de Bueiros, Pontes e Pontilhões
Fonte: 2750 – Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 2418
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 22.561,48
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.100 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – Creche
Conta: 2436
Fonte: 2500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.30.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito suplementar do Artigo anterior o superávit financeiro verificado no exercício findo de 2025 nas seguintes Fontes de Recurso:

Fonte	Detalhamento da fonte de recursos	Valor:
1500 – Recursos não vinculados de Impostos	0000 - sem detalhamento	R$ 250.000,00
1750 – Recursos da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0000 – sem detalhamento	R$ 22.561,48
1500 – Recursos não vinculados de Impostos	0020 – MDE	R$ 150.000,00
TOTAL =		R$ 422.561,48

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANS. E SERV. PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 05.01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PÚB.
Classif: 15.452.0140.2.045000 Manutenção, Conservação de Praças, parques e Jardins Público
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 257
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 25.000,00

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0110.1.005000 Concurso Público
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Conta: 144
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 25.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2026 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Classif: 12.782.0220.2.101 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil – Pré-Escola
Conta: 481
Fonte: 1540 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0000 – sem detalhamento
Elem. Desp: 3.3.30.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 100.000,00

Art. 6º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, o Excesso de Arrecadação a ser apurado no exercício, na seguinte Fonte de Recurso:

Fonte	**Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS**	**Valor**
1540 - Transferência do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos	0000 – sem detalhamento	R$ 100.000,00
TOTAL		R$ 100.000,00

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 28 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:F84A0238

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA MEMBROS COMISSÃO PROJETOS ALDIR BLANC

PORTARIA Nº 518/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS RELACIONADOS A LEI ALDIR BLANC.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições le-gais,

RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR, membros para comporem a Comissão de seleção, acompanhamento e avaliação dos Projetos apresentados, através de Editais para Fomento Cultural de Premiação para Agentes Culturais com recurso da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei n° 14.399/2022),
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Meline Franciele Machado Hubner;
Suplente: Clarice Adriana Silva Alves.
Representante do Gabinete do Prefeito:
Titular: Carla Regina Garske;
Suplente: Janice da Silva Machado Petermann.
Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:
Titular: Tainá Dias Vargas;
Suplente: Bruna Vieira Massierer.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 414/2025, de 21 de maio de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:956BDE83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA CONTRATO DE ENGENHEIRO CIVIL

PORTARIA Nº 517/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

PRORROGA CONTRATO PARA A FUNÇÃO DE ENGENHEIRO CIVIL, CONFORME DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 2.919, DE 28 DE JULHO DE 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Munici-pal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o Contrato Administrativo de Serviço Temporário n° 30/2025, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e o teor do disposto na Lei Municipal nº 2.780/2025, de 22 de julho de 2025 e Lei Municipal nº 2.919/2026, de 28 de julho de 2026, para exercer a função de **ENGENHEIRO CIVIL**, o Sr. **GUILHERME MARIN RADISKE**, **a contar de 28/07/2026 até 27/01/2027,** com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de julho de 2026.
Novo Cabrais, 28 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:CCF25E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 248/2026

PORTARIA N.º 515/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 248/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito,a Portaria nº 248/2026, de 29 de abril de 2026, que autorizava Permuta de servidoras.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de julho de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:3EC929B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 056/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 056/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, I, 7°, para a contratação da empresa, TREMAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.660.216/0001-11, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA XCMG XE225BR. No valor de: R$ 4.296,40

Novo Machado RS, em 28/07/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:7B203892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 058/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, I, 7°, para a contratação da empresa, TUTTO PEÇAS – EIRELLE - ME, CNPJ: 21.781.278/0001-13, AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA XCMG XC780BR. No valor de: R$ 5.000,00

Novo Machado RS, em 28/07/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:7BBC7DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 059/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, DIONEI SCHMIDT MURARO, CNPJ: 57.063.132/0001-80, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE DE PROJETOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES DO MEIO FÍSICO (GEOLÓGICO E CÍVIL) E MEIO BIÓTICO (FLORESTAL, AMBIENTAL E QUÍMICO). No valor de: R$ 5.535,00
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 059/2026: Valdeci Natalino Dallenogare, Prefeito Municipal, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento da Lei n° 14.133/21 art. 75, II, para a contratação da empresa, MONTARDO E NASCIMENTO LTDA, CNPJ: 11.827.241/0001-25, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ANÁLISE DE PROJETOS AMBIENTAIS, ELABORAÇÃO DE PARECERES DO MEIO FÍSICO (GEOLÓGICO E CÍVIL) E MEIO BIÓTICO (FLORESTAL, AMBIENTAL E QUÍMICO). No valor de: R$ 5.070,00
Novo Machado RS, em 28/07/2026

Publicado por:
Claudinei Henrique Pretzel
Código Identificador:066E15DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORT25172-A - RETIFICA A PORTARIA N°25172 - TORNA SEM EFEITO JENIFER LAÍS COUTINHO

VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, RETIFICA A PORTARIA N° 25.172/2026, QUE TORNA SEM EFEITO A PORTARIA N° 25.093-B/2026 A QUAL NOMEIA A SENHORA JENIFER LAÍS COUTINHO PARA O CARGO DE PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS, ALTERANDO A PORTARIA NELA MENCIONADA PARA A PORTARIA N° 25.099/2026. Fica retificada a Portaria nº 25.172/2026, exclusivamente quanto ao número da Portaria de Nomeação nela mencionada, permanecendo inalteradas as demais disposições.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, 23 DE JULHO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO FELIPE LITTMANN
Secretário de Administração

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

De 23/07/2026 a 22/08/2026

Novo Machado – RS

Ass. Servidor:_____

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:59790451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 25.179/2026 - NOMEIA A SENHORA MARI LURDES TURRA PARA O CARGO DE ATENDENTE EDUCACIONAL

VALDECI NATALINO DALLENOGARE, Prefeito Municipal de Novo Machado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, NOMEIA A SENHORA MARI LURDES TURRA PARA O CARGO DE ATENDENTE EDUCACIONAL, 40 HORAS SEMANAIS, PADRÃO 09, CLASSE A, COEFICIENTE DE VENCIMENTO 2,21, A CONTAR DE 23 DE JULHO DE 2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MACHADO/RS, 23 DE JULHO DE 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal

Afixado no Mural da Prefeitura Municipal

De 23/07/2026 a 22/08/2026

Novo Machado – RS

Ass. Servidor:_____

Registre-se e Publique-se:

RODRIGO FELIPE LITTMANN
Secretário de Administração

Publicado por:
Cláudia Denise Lieder
Código Identificador:516F1699

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.145, de 28 de julho de 2026.

Institui o período alusivo à Campanha Municipal de Incentivo à Destinação do Imposto de Renda Devido aos Fundos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa no Município de Osório e dá outras providências.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Osório, o período correspondente aos 3 (três) meses anteriores ao prazo final de entrega da Declaração de Ajuste Anual como período alusivo à Campanha Municipal de Incentivo à Destinação do Imposto de Renda Devido aos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa.

Parágrafo único. A Campanha tem caráter educativo, informativo e de conscientização, com o objetivo de divulgar à população a possibilidade legal de destinação de parte do Imposto de Renda devido, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 2º A destinação de parte do Imposto de Renda devido referido no art. 1º desta Lei é facultativa aos contribuintes, nos termos e limites estabelecidos pela legislação federal tributária e pelas leis específicas que regem os fundos da Criança e do Adolescente e da Pessoa Idosa.

Art. 3º Durante o período alusivo à Campanha, poderão ser promovidas ações de divulgação e conscientização, com vistas a incentivar a participação voluntária de contribuintes na destinação do Imposto de Renda aos Fundos Municipais.

§ 1º A Câmara Municipal de Osório poderá colaborar com a divulgação da Campanha por meio de seus canais institucionais de comunicação.

§ 2º Ficam incentivadas iniciativas voluntárias e parcerias de entidades contábeis, associações empresariais, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e meios de comunicação locais para a disseminação de informações sobre a destinação do Imposto de Renda aos Fundos Municipais.

§ 3º O Poder Executivo Municipal, observada a conveniência e oportunidade administrativas, poderá articular-se com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, o Conselho Municipal do Idoso – COMID, a Receita Federal e outras entidades públicas ou privadas, com a finalidade de ampliar a divulgação da Campanha.

Art. 4º As ações de divulgação, preferencialmente poderão ocorrer nos períodos que antecedem o prazo final para a entrega da Declaração do Imposto de Renda à Receita Federal do Brasil.

Art. 5º Os recursos eventualmente destinados aos Fundos Municipais por meio da destinação do Imposto de Renda observarão integralmente a legislação vigente aplicável a cada Fundo, especialmente quanto à gestão, controle, transparência e prestação de contas.

Parágrafo único. A divulgação de informações relativas aos valores destinados aos Fundos deverá observar as normas da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais disposições legais pertinentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 28 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:47CB3D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 109/2026
CREDENCIADA: NEUSA TERESINHA JAQUES DA SILVA
CPF: 615.496.570-20
OBJETO: Serviços de Oficineiro, a serem executados por hora, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Educação.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021.
DO VALOR: O valor da hora da contratação é de R$ 28,00 (vinte e oito reais).
EXPEDIENTE: 8755/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte
Código Identificador:AEA808AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1492/2026

PORTARIA Nº 1492/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da contratação através do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da contratação de Pessoa Jurídica, especializada em serviços de higienização, limpeza, asseio e conservação de bens móveis e imóveis, de caráter diário e contínuo, com fornecimento de todos os materiais de consumo necessários, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 39767/2025:
Representantes da Secretaria de Administração:
Titular: **JEAN DUARTE VARGAS**, matrícula 7544-01
Suplente: **VICTORIA LIMA DOS SANTOS**, matrícula 7005-01

Representantes da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: **HAROLDO ARAUJO FILHO**, matrícula 5312-01
Suplente: **EDINARA DA SILVA COSTA**, matrícula 6141-07

Representantes da Secretaria de Saúde:
Titular: **SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula 5752-09
Suplente: **JULIANA GONCALVES OLIVEIRA**, matrícula 4845-02

Representantes da Secretaria de Educação:
Titular: **DIEGO DO PRADO RAMOS**, matrícula 5251-04
Suplente: **ALEXANDRE PEREIRA RODRIGUES**, matrícula 292-01

Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
Titular: **LUZIA NUNES BORBA**, matrícula 25083
Suplente: **CARLA COLOMBO MUNIZ**, matrícula 25098

E, fica revogada a portaria nº 773 de 12 de maio de 2026, conforme processo nº 20167/2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 27 de julho de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:A7423705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA EMERGENCIAL 47/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolos: 24563/2026
Valor: R$ 68.180,00
Credor: JG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Objeto: Aquisição emergencial de materiais para fornecimento a população de Osório afetada pelo temporal ocorrido em 27/07/2026, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Art. 75, inciso VIII da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 28 de julho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:C5F78039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 156/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:

Protocolo: 24151/2026
Valor: 57.924,20
Credor: TRANSFLOR TRANSPORTES ANFLOR LTDA
Protocolo: Aquisição de bilhetes escolares para serem usados por alunos da rede pública do município de Osório no período junho e julho/2026, conforme art. 74, I, da lei 14.133/21. Informações pelo e-mail compras2022@gmail.com.

Osório/RS, 29 de julho de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Izabela Cristina Pisoni Braga
Código Identificador:6CCBA979

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA N.º 24.843, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Designa servidoras para função que especifica e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fundamento na instrução normativa n.º 05, de 04 de maio de 2023 e o que consta no Processo Administrativo n.º 918/2026,

DETERMINA:

Art. 1o DESIGNAR a servidora xxx, ocupante do Cargo de Diretor de Meio Ambiente, matricula n.º 7946-4, e-mail: meioambiente@palmaresdosul.rs.gov.br, telefone: (51) 99464-4087 como responsável titular do Programa Estadual de Regularização de Poços (Poço Legal), e como **responsável suplemente**, a servidora xxx, ocupante do cargo de biólogo, matricula n.º 7607-4, e-mail: biologo@palmaresdosul.rs.gov.br, telefone: (51) 99464-4087.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 28 de julho de 2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:F19B4305

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 0050/2026. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes destinados à manutenção preventiva e corretiva, bem como ao adequado funcionamento dos veículos pesados e das máquinas pertencentes à frota do Município de Paraí/RS. Contratada: B & S Autopeças Ltda. Valor total: R$ 29.025,00 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais). Prazo: 06 (seis) meses. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:02EA3C15

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 0049/2026. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestaçaõ de serviços de assessoria contábil em Gestão Pública, compreendendo o acompanhamento e orientação técnica na prestação de constas dos sistemas SIOPE e SIOPS, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Educação e de Saúde, do Município de Paraí/RS. Contratada: EL Basso. Valor total: R$ 12.000,00 (doze mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br** ou pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:5DBD4FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 15/2026. Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de lixeiras do tipo containers de plástico (PEAD), no qual servirá para atender a coleta de resíduos do Município de Pareci Novo, RS**,** conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 10 de agosto de 2026, às 9h, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível no sitio https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

LORENI CRISTINA REINHEIMER,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:2CCBA03B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Processo nº 4434/2026.
Período para Credenciamento: A partir do dia 29 de julho de 2026, permanecendo aberto para interessados.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado ao credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas na concessão de empréstimos consignados, mediante desconto em folha de pagamento, aos servidores públicos do Município de Parobé, compreendendo servidores ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargos em comissão e agentes políticos, conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 28 de julho de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:AF3980B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

Processo nº **4223/2026.**
Modo de Disputa: **ABERTO.**
Tipo de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Orçamento Sigiloso: **NÃO.**
Data e Hora: **Dia 10 de agosto de 2026, às 14h00min.**
Site: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 055/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, notebooks, monitores, periféricos, dispositivos de armazenamento, equipamentos de energia e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme Termo de Referência.
O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 3543-8611 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 28 de julho de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:BA00910F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD Nº 088-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 088/2026
Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 088/2026, que tem por objeto a aquisição de bolsas para primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar (APH), destinadas à Secretaria Municipal de Saúde de Parobé, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 4567/2026. Adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **FATTO BELLO COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.441.479/0001-20, pelo valor total de R$ 7.198,00 (sete mil e cento e noventa e oito reais), acolhendo o Parecer Jurídico nº 349/2026, com fundamento nos artigos 72 e 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 28 de julho de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:186DF347

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.092/2026.

Decreta Ponto Facultativo.

APrefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município:

Considerandoa realização da "FEJUPA", evento de relevância para a comunidade deste Município, no dia anterior;
DECRETA:

Art 1º Fica estabelecido "ponto facultativo" o dia **03 de agosto de 2026**,**pela manhã,** exceto os serviços essenciais.

Parágrafo Único: Na data estabelecida no caput deste artigo a secretaria/setor que aderir ao ponto facultativo, o expediente será das 13h até 16h.

Art 2º A compensação do horário referente ao ponto facultativo, fica a cargo de cada Secretaria Municipal.

Parágrafo único: Deverá os Secretários Municipais, após formalizar a compensação de horário, comunicar por escrito o departamento de Recursos Humanos/Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

Art3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal,
Em 28 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:9EF4AC12

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.953/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de crédito especial por excesso de arrecadação no exercício financeiro de 2026.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sanciona a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento em vigor no valor de **R$ 982.727,70 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional programática: 05.01.20.608.1007.1.057.3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICÃO GRATUITA
Fonte de Recurso: 1701/2265 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – PROGRAMA SUPERA ESTIAGEM
Valor: R$ 40.978,96

Funcional programática: 06.02.26.782.1010.1.097.4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1701/2266 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – CONST. PONTE SANGA DA CHINA E SÃO JOSÉ
Valor: R$ 941.748,74

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito,
Em 22 de julho de 2026.

JOSE PEDRO DE AZEREDO CRESPO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:E261762E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 81/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: CRISTIANE LUZ 02564685080
OBJETO;Seguranças e Limpeza para a Fejupa.
MODALIDADE: Dispensa por Limite 221/2026
CONTRATO: 81/2026.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA 14/07/26 a 14/08/26.
DOTAÇÃO: 339039220000
Pedras Altas, 28 de julho de 2026

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:9088BAFB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 85/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: ANDERSON ROBERTO MACHADO QUADRADO
OBJETO;CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM DURAÇÃO DE 02 HORAS PARA BAILE DOS IDOSOS, QUE ACONTECERÁ DIA 02/08/2026, DURANTE A FEJUPA 2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade 112/2026
CONTRATO: 85/2026.
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA 16/07/26 a 16/08/26.
DOTAÇÃO: 339039220000
Pedras Altas, 16 de julho de 2026

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:30F57715

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 86/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: DIEGO DA SILVA FIGUEIREDO
OBJETO;Contratação de bandas para fejupa 2026
MODALIDADE: Inexigibilidade 118/2026
CONTRATO: 86/2026.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)
VIGÊNCIA 21/07/26 a 20/08/26.
DOTAÇÃO: 339039220000
Pedras Altas, 21 de julho de 2026

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:3862E158

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 88/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATANTE: Município de Pedras Altas
CONTRATADO: DM Produções Artisticas LTDA
OBJETO;CONTRATAÇAO DE BANDA PARA A FEJUPA 2026
MODALIDADE: Inexigibilidade 116/2026
CONTRATO: 88/2026.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
VIGÊNCIA 21/07/26 a 20/08/26.
DOTAÇÃO: 339039230000
Pedras Altas, 28 de julho de 2026

GERCI ROGERIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:DB7DCD9E

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 120-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Sandro Alexandre Coelho Ltda
Objeto: Contratação de banda para show musical FEJUPA 2026
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade 120/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II
Pedras Altas, 28 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2B374682

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 121-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Mauro Santos da Silva
Objeto: Contratação de banda pra shows da fejupa 2026
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Modalidade: Inexigibilidade 121/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Pedras Altas, 28 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:2E1C42AB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 245-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Via Porto Automóveis LTDA
Objeto: Revisão 20.000km ambulância peugeot jdn0a43
Valor: R$ 2.649,47 (dois mil seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 245/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. IV, alínea "a"

Pedras Altas, 23 de julho de 2026

JOSÉ PEDRO AZEREDO CRESPO
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1E3D498C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 255-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Policlinica Medvida LTDA
Objeto: Exames especiais que excedem a cota sus, aquisição utilizando recursos das emendas impositivas individuais do ano de 2026 dos vereadores, de números 23, 55 e 73.
Valor: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 255/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 28 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:752F9DBF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL253-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Claudia Huttner Bork
Objeto: Vestidos para soberanas da fejupa 2026
Valor: R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 253/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 28 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:916A03A8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 254-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Tatiana Fiss Garcez & Cia Ltda-Me
Objeto: Aquisição de barra anti - pânico e sinalizador face única para organização do ctg para fejupa 2026
Valor: R$ 1.174,00 (mil cento e setenta e quatro reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 254/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II
Pedras Altas, 28 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8551287B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 254-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Tatiana Fiss Garcez & Cia Ltda-Me
Objeto: Aquisição de barra anti - pânico e sinalizador face única para organização do ctg para fejupa 2026
Valor: R$ 1.174,00 (mil cento e setenta e quatro reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 254/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 28 de julho de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:71831039

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.852 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Concede e libera férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10375/2025, despachos nºs 32, 33, 34, 35 e 36, complemento na data de 17/07/2026, e Protocolo nº 716/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores abaixo elencados:
I - Referente ao período aquisitivo 2024/2025:
Alfredo Rodrigues Charqueiro, Serviços Gerais, matrícula nº 857-5, **no período de 06/07/2026 a 04/08/2026;**
Candida Prietto, Agente Administrativo, matrícula nº 894-0, **no período de 12/08/2026 a 10/09/2026.**
II - Referente ao período aquisitivo 2025/2026:
Anderson Madruga Weege, Secretário Municipal, matrícula nº 1975-5, **no período de 03/08/2026 a 01/09/2026**;
Sandrio Herculano Lourenço Deamici, Operador de Máquinas, matrícula nº 1821-0, **no período de 29/07/2026 a 27/08/2026**.
Art. 2º Liberar 10 (dez) dias de férias suspensas no Art. 3º da Portaria nº 9.540 de 28 de janeiro de 2026, concedidas no Art. 4º da Portaria nº 9.512 de 22 de dezembro de 2025**,** do servidor **Cleber Pereira da Silva**, Operador de Máquinas, matrícula n° 1439-7, **no período de 20/07/2026 a 29/07/2026, restando um saldo de 10 (dez) dias de férias.**
Art. 3º Liberar 30 (trinta) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria nº 9.834 de 29 de junho de 2026, concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.742 de 13 de maio de 2026, da servidora **Milene Michele Esteves Dias**, Serviços Gerais, matrícula nº 701-3, **no período de 06/08/2026 a 04/09/2026**.
Art. 4º Liberar 04 (quatro) dias de férias suspensas no Art. 3º da Portaria nº 9.597 de 24 de fevereiro de 2026, concedidas no Art. 2º, inciso II, alínea b, da Portaria nº 9.540 de 28 de janeiro de 2026, do servidor **Ricardo Nobre Medeiros,** Coordenador de Manutenção de

Estradas, matrícula 1973-9, **no período de 27/07/2026 a 30/07/2026**, **restando um saldo de 22 (vinte e dois) dias de férias.**
Art. 5° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 15 de julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:E0625C38

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.853 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Libera férias de servidor lotado no Gabinete da Prefeita.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10449/2025, despacho nº 27;
RESOLVE
Art. 1º Liberar 08 (oito) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria nº 9.536 de 28 de janeiro de 2026, concedidas no Art. 6º, I, b, da Portaria nº 9.508 de 22 de dezembro de 2025, do servidor **Valdemir Gonçalves**, Engenheiro Civil, matrícula nº 1897-0, **no período de 20/07/2026 a 27/07/2026,** restando um **saldo de 08 (oito)** dias de férias.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 15 de julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:DE30DC9C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.854 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Libera férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 10454/2025, despacho nº 20;
RESOLVE:
Art. 1° Liberar 07 (sete) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria 9.373 de 26 de dezembro de 2025, concedidas no Art. 1º da Portaria n° 9.314 de 26 de agosto de 2025, da servidora **Maclene Silva dos Santos,** Fiscal Ambiental, matrícula nº 1357-9, **no período de 06/07/2026 a 12/07/2026**, restando um **saldo de 19 (dezenove)** dias de férias.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 15 de julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:DB171B4C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.858 DE 17 DE JULHO DE 2026.

Designa servidores para atuarem no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Lei Municipal nº 740/2010;
Considerando, Memorando nº 1259/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem no Programa Estratégia Saúde da Família – ESF, percebendo a gratificação de função:
a) Carmen Silvia dos Santos Araújo, Enfermeiro, matrícula nº 1574-1;
b) Daiane Montes do Pinho, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1721-3;
c) José Yan Bandeira Martins, Odontólogo, matrícula nº 2037-0;
d) Luciane Rosa Furtado Lucas, Enfermeiro, matrícula nº1100-2;
e) Lucélia Boetege, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1105-3;
f)Vaine Teresinha Garcia Machado, Atendente de Consultório Dentário, matrícula nº 1741-8.
Art. 2º Revogar a Portaria nº 9.560 de 09 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08 de junho de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 17 de julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:03BFFBD3

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.862 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Concede férias regulamentares, libera e suspende férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10487/2025, despacho nº 20 e nº 21, Protocolo nº 734/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2024/2025**, do servidor **Luiz Carlos Machado Nunes**, Agente Administrativo, matrícula n° 1824-4, **no período de 24/08/2026 a 22/09/2026.**
Art. 2º Liberar **16 (dezesseis)** dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria nº 9.614 de 03 de março de 2026, concedidas no Art. 4º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 9.507 de 22 de dezembro de 2025, da servidora **Jéssica Oliveira Dutra**, Diretoria de Arrecadação, matrícula nº 1966-6, **no período de 27/07/2026 a 11/08/2026.**

Art. 3º Suspender férias concedidas no Art. 2º da Portaria nº 9.829 de 26 de junho de 2026, da servidora **Tamires Ortiz de Vasconcellos**, Secretária Municipal, matrícula nº 1999-2, **a contar de 20/07/2026,** restando um **saldo de 19 (dezenove)** dias de férias.
Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:B9A7B022

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.867 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Libera férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10478/2025, despacho nº 22;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 04 (quatro) dias de férias suspensas, liberadas e com saldo restante pela Portaria nº 9.562 de 09 de fevereiro de 2026**,** liberadas no Art. 3º da Portaria nº 9.507 de 22 de dezembro de 2025, liberadas e com saldo restante no Art. 3º da Portaria n° 9.362 de 19 de setembro de 2025, suspensas no Art. 2º da Portaria nº 9.362 de 19 de setembro de 2025, concedidas no Art. 2º da Portaria nº 9.305 de 20 de agosto de 2025, da servidora **Rosiane da Rosa Caetano,** Agente Administrativo, matrícula nº 1830-9, **no período de 24/07/2026 a 27/07/2026,** restando um **saldo de 10(dez)** dias de férias.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administraçãoe Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:BAFDB16C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.868 DE 24 DE JULHO DE 2026.

Suspende férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10715/2025, complemento na data de 24/07/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias liberadas no Art. 1º da Portaria nº 9.830 de 26 de junho de 2026, suspensas no Art. 8º da Portaria nº 9.535 de 22 de janeiro de 2026, concedidas no Art. 14º, inciso II, alínea ll, da Portaria nº 9.514 de 22 de dezembro de 2025, da servidora **Lidiani Alvares Martins**, Professor de Anos Iniciais, matrícula nº 716-1 e Professor de Ciências, matrícula nº 1035-9, **a contar de 06/07/2026**, restando um **saldo de 02 (dois)** dias de férias.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 24 de julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administraçãoe Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:39EC834A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.871 DE 27 DE JULHO DE 2026.

Concede prorrogação da licença para tratamento de saúde à servidora.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art.108 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 996/2025, despacho nº 41;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a servidora **Rosane de Fátima Santos dos Santos,** Professor de Língua Portuguesa, matrícula nº 1358-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **no período compreendido entre 01/07/2026 a 31/07/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 27 de julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:AC426286

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9861 DE 21 DE JULHO DE 2027.

Designa servidores para atuarem como fiscais dos contratos de nºs 79, 81, 85, 86, e 88/2026.

O Prefeito Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 117 da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021 e,
Considerando os processos digitais de nºs. 3877, 3928, 4178, 4275, 4387/2026, via sistema Cidade 360, **Considerando** o Decreto 2.533/2023
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar os contratos administrativos de nºs **79, 81, 85, 86, e 88/2026**, cujo objeto é Contratação de bandas para FEJUPA 2026.
Titular: Ana Claudia Pereira, matrícula – 1969-0;
Suplente: Airton Messa Farias, matrícula nº 1991-0;
Art. 2º O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes aos Contratos de nºs **79, 81, 85, 86, e 88/2026**, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências

necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.
Art. 3º Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto nos contratos de nºs **79, 81, 85, 86, e 88/2026.**
Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:E0488775

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.863 DE 22 DE JULHO DE 2026.

Libera e suspende férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Digital nº 10579/2025, complemento na data de 26/07/2026 e despachos nºs 28 e 29;
RESOLVE:
Art. 1º Liberar 15 (quinze) dias de férias suspensas no Art.1º da Portaria nº 9.647 de 17 de março de 2026, concedidas no Art. 8º, inciso I, alínea a, da Portaria nº 9.541 de 28 de janeiro de 2026, da servidora **Daiane Montes do Pinho**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1721-3, **no período de 03/08/2026 a 17/08/2026, restando um saldo de 02 (dois) dias de férias.**
Art. 2º Liberar 07 (sete) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria nº 8.093 de 12 de março de 2025, concedidas no Art. 1º da Portaria n° 8.077 de 25 de fevereiro de 2025, do servidor **Júlio Cezar Garcia dos Santos**, Agente Administrativo, matrícula nº 619-0, **no período de 27/07/2026 a 02/08/2026, restando um saldo de 13 (treze) dias de férias.**
Art. 3º Suspender as férias concedidas no Art. 1º da Portaria nº 9.828 de 26 de junho de 2026, da servidora **Franceli Tuerlinckx Vaz da Rosa**, Farmacêutico, matrícula nº 1727-2, **a contar de 03/08/2026, restando um saldo de 12 (doze) dias de férias.**
Art. 4° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos,
Em 22 de julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:E925EFFB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 9.865 DE 27 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para a fiscalização do Convênio FPE nº 1727/2026.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando a celebração do CONVÊNIO FPE Nº 1727/2026, Processo Administrativo (PROA) nº 21/1300-000.4444-2, firmado entre este Município e a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, tendo como objeto a "Distribuição de Calcário";
Considerando a exigência contida no item 6.1.6 do Termo de Convênio, que determina a nomeação de um fiscal titular e um suplente para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pactuado;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para exercerem as funções de fiscalização do Convênio FPE nº 1727/2026:

I - **Fiscal Titular:** Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Finanças e Orçamento, matrícula nº 1241-6.
II - **Fiscal Suplente:** Valdemir Gonçalves, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula nº 1897-0, que substituirá o titular em suas ausências e impedimentos legais.
Art. 2º Compete aos fiscais designados por esta Portaria:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio, em todos os seus aspectos;
II - Atestar a realização das etapas e a adequação dos serviços prestados;
III - Relatar à autoridade superior quaisquer inconformidades ou irregularidades que possam comprometer a boa e regular aplicação dos recursos;
IV - Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do objeto do convênio, em conformidade com a legislação aplicável e as normas estabelecidas no Termo de Convênio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Em 27 de Julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:C8BCB224

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 9.866 DE 27 DE JULHO DE 2026

Designa servidores para a fiscalização do Convênio FPE nº 2269/2026.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto Municipal n° 2.533/2023;
Considerando a celebração do Convênio FPE nº 2269/2026 (PROA nº 26/2600-0000622-8), firmado entre o Município e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano, no âmbito do Programa Conexões RS;
Considerando necessidade de designar servidores para a fiscalização e o acompanhamento da execução do convênio, em conformidade com a exigência disposta no item 6.1.6 do respectivo Termo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuarem como fiscais do Convênio FPE nº 2269/2026:

I - **Fiscal Titular:** Valdemir Gonçalves, ocupante do cargo de Engenheiro, matrícula nº 1897-0, que substituirá o titular em suas ausências e impedimentos legais.
II - **Fiscal Suplente:** Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho, ocupante do cargo de Secretária Adjunta de Finanças e Orçamento, matrícula nº 1241-6.
Art. 2º Compete aos fiscais designados por esta Portaria:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio, em todos os seus aspectos;
II - Atestar a realização das etapas e a adequação dos serviços prestados;
III - Relatar à autoridade superior quaisquer inconformidades ou irregularidades que possam comprometer a boa e regular aplicação dos recursos;
IV - Praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento do objeto do convênio, em conformidade com a legislação aplicável e as normas estabelecidas no Termo de Convênio.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Em 27 de Julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:87293499

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 9.870 DE 27 DE JULHO DE 2026

Dá nova redação ao inciso I do Art. 1º da Portaria n.º 9.106, de 20 de maio de 2025, que designa a comissão de leilão e reavaliação de bens públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Decreto Municipal n° 2.533/2023;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do Art. 1º da Portaria n.º 9.106, de 20 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º .....
I – Titulares:
Paulo Rogério Vasconcelos Camargo, Matrícula 1964-0;
Pamela Silveira Oliveira, Matrícula 1953-4;
Heraldo Silva Machado, Matrícula 1960-7;
....." **(NR)**
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 9.106, de 20 de maio de 2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
Em 27 de Julho de 2026.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Amanda da Silva Bandeira
Código Identificador:4DDBAA01

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 89/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de passar para o final da fila para a função de Professor de Anos Iniciais, inscrição nº 005, convocada pelo Edital nº 87/2026 e a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2026 – Edital nº 53/2026, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
003	Milene da Luz Schimitz	4º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 28 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:A4E920EE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 06/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 88/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 06/2026 – Edital nº 77/2026, bem como Ofício nº 532/2026, referente a solicitação para passar para o final da lista de aprovados da candidata de inscrição nº 001, convocada pelo Edital nº 85/2026, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste interesse na contratação temporária, bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
017	Dáriem Lima da Rosa	6º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 28 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:EFF82EAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.218, DE 22 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta o procedimento para a celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e quitação do Termo de Compromisso Ambiental – TCA relativo a questões de meio ambiente, no âmbito da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal n.º 6.423, de 13 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal;

Considerando a Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;

Considerando a Lei Complementar Federal n.º 140, de 8 de dezembro de 2011, que estabelece normas de cooperação entre os entes federativos para o exercício das competências administrativas em matéria ambiental, conferindo aos Municípios competência para o

licenciamento ambiental e demais ações administrativas relativas às atividades e empreendimentos de impacto local;

Considerando a Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;

Considerando a Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente;

Considerando o Decreto Federal n.º 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para sua apuração;

Considerando o Decreto Federal n.º 6.660, de 21 de novembro de 2008, que regulamenta dispositivos da Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, referentes à utilização e proteção da vegetação nativa do bioma Mata Atlântica;

Considerando para os fins deste Decreto, as formações florestais nativas e ecossistemas associados ao bioma Mata Atlântica submetem-se ao regime jurídico da Lei Federal n.º 11.428, distinguindo-se da vegetação florestal para fins de parcelamento de solo e de edificações, conforme a Diretriz Técnica FEPAM n.º 16, de 13 de maio de 2025, bem como da arborização urbana e vegetação exótica disciplinada pela Lei Municipal n.º 4.428, de 8 de novembro de 1999;

Considerando que a Instrução Normativa SEMA n.º 1, de 5 de dezembro de 2018, disciplina a Reposição Florestal Obrigatória decorrente da supressão de vegetação nativa, respeitadas as características fitofisionômicas e ecológicas dos biomas Mata Atlântica e Pampa, sem prejuízo da regulamentação municipal complementar das compensações ambientais decorrentes de intervenções de impacto local;

Considerando a necessidade de regulamentar o Termo de Compromisso Ambiental – TCA como instrumento administrativo destinado à formalização, execução, acompanhamento e fiscalização das obrigações decorrentes da reposição florestal obrigatória, da compensação ambiental por supressão de vegetação, da execução de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas – PRAD, da conversão de multa simples e medidas de incentivo à conservação ambiental, no âmbito da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e quitação do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, no âmbito da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

Art. 2º O Termo de Compromisso Ambiental –TCA poderá ser celebrado para:

I – Compensação por Supressão de Vegetação – CSV: conjunto de medidas destinadas a compensar a supressão de vegetação localizada em área urbana que não constitua formações florestais nativas ou ecossistemas associados ao Bioma Mata Atlântica. Aplica-se às intervenções decorrentes de parcelamento do solo e de edificações, conforme a Diretriz Técnica FEPAM n.º 16, bem como à supressão de árvores integrantes da arborização urbana e de árvores isoladas, nativas ou exóticas, quando autorizadas pelo órgão ambiental competente e caracterizadas como intervenções de impacto local, nos termos da Resolução CONSEMA n.º 372, de 22 de fevereiro de 2018, e suas alterações;

II – Reposição Florestal Obrigatória – RFO: conjunto de medidas destinadas a compensar a supressão de formações florestais nativas e ecossistemas associados ao bioma Mata Atlântica, conforme previsto na Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, no Decreto Federal n.º 6.660, de 21 de novembro de 2008 e na Instrução Normativa SEMA n.º 1;

III – Recuperação de Área Degradada ou Alterada por supressão irregular de vegetação (PRAD-Vegetação): conjunto de medidas destinadas a recuperar área degradada decorrente de supressão de vegetação nativa realizada de forma irregular, observado o que estabelece a Resolução CONSEMA n.º 528, de 8 de maio de 2025;

IV – Recuperação de Área Degradada ou Alterada por mineração – PRAD-Mineração: instrumento de gestão ambiental composto por projetos, ações e medidas técnicas destinadas à restituição da área minerada a uma condição não degradada, observado o que estabelece a Resolução CONSEMA n.º 551, de 14 de maio de 2026;

V – Conversão de Multa Simples: procedimento administrativo por meio do qual a obrigação de pagamento da multa simples aplicada em razão de infração ambiental é substituída pela execução de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente o dano ambiental decorrente da infração, nos termos do art. 142-A do Decreto Federal n.º 6.514, de 22 de julho de 2008;

VI – Termo de Compromisso Ambiental – TCA para benefícios fiscais a título de estímulo à conservação: instrumento administrativo destinado à formalização das obrigações de conservação ambiental assumidas pelo proprietário de imóvel particular para fins de concessão de isenção ou redução do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativamente às árvores ou associações vegetais declaradas imunes ao corte e às áreas verdes especiais, nos termos dos arts. 15 e 16 da Lei Municipal n.º 4.594, de 20 de outubro de 2000, às áreas declaradas de interesse ambiental, nos termos do inciso II do art. 28 da Lei Municipal n.º 6.178, de 3 de dezembro de 2014, e às Áreas de Especial Interesse do Ambiente Natural, previstas no art. 55 da Lei Municipal n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008.

Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto, entende-se por:

I – Anuência Ambiental: consentimento manifestado pelo órgão ambiental municipal competente por meio da expedição de atos administrativos obrigatórios à realização de atividades utilizadoras de recursos ambientais e/ou consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, capazes de causar degradação ambiental sob qualquer forma;

II – Autorização Ambiental – AA: ato administrativo de caráter precário pelo qual o órgão ambiental municipal competente anui à realização, no que couber, das etapas de localização, instalação e operação de atividades que não tenham perspectiva de continuidade, estabelecendo condições e restrições a serem observadas, com prazo de validade de até 01 (um) ano, não renovável, nos termos da Lei Municipal n.º 6.306, de 29 de dezembro de 2015;

III – Arborização urbana em área privada: conjunto de árvores, palmeiras e arbustos, cultivados ou de surgimento espontâneo, existentes em imóveis privados, excluídos os remanescentes da vegetação nativa e ecossistemas associados ao Bioma Mata Atlântica de que trata o inciso XII deste artigo;

IV – Árvore com comprometimento estrutural, mecânico ou fitossanitário irreversível ou de reversão inviável: indivíduo arbóreo que apresenta, atestado por laudo técnico de profissional habilitado, comprometimento estrutural, mecânico ou fitossanitário irreversível ou de reversão inviável e que, como consequência, apresente risco à integridade física de pessoas, à segurança pública ou ao patrimônio público ou privado, desde que a mitigação do risco não possa ser adequadamente realizada por meio de poda, tratamento fitossanitário, escoramento, monitoramento ou outras técnicas de manejo arborícola;

V – Árvore isolada: exemplar arbóreo com diâmetro do caule à altura do peito – DAP igual ou superior a 5,0 cm (cinco centímetros), situado fora de fitofisionomias naturais, destacando-se da paisagem como indivíduo isolado em área antropizada ou consolidada, e que não envolva o corte de espécie constante em lista oficial de flora ameaçada de extinção ou protegida por outros atos normativos, observado o disposto na Resolução CONSEMA n.º 372, de 22 de fevereiro de 2018 e suas alterações. Observado que apenas a sua ocorrência isolada não descaracteriza eventual enquadramento em legislação específica de proteção da vegetação nativa;

VI – Banco de Projetos: conjunto de projetos da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA disponível para adesão: (i) pelo compromissário, no âmbito da Compensação por Supressão de Vegetação – CSV; ou (ii) pelo autuado, mediante celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA, destinado à conversão indireta de multa simples em ações de melhoria da qualidade ambiental, nas hipóteses cabíveis;

VII – Compromissário: a pessoa física ou jurídica que firma o Termo de Compromisso Ambiental – TCA;

VIII – Condicionantes ambientais: medidas, condições ou restrições sob responsabilidade do requerente, estabelecidas no âmbito da anuência ambiental pelo órgão ambiental competente, de modo a prevenir, mitigar ou compensar impactos ambientais negativos identificados nos estudos ambientais;

IX – Diâmetro à Altura do Peito – DAP: diâmetro do tronco da árvore medido a 1,30 m (um metro e trinta centímetros) do nível do solo;

X – Espécie Exótica – EE: espécie ou táxon inferior e híbrido interespecífico introduzido fora de sua área de distribuição natural, passada ou presente, incluindo indivíduos em qualquer fase de desenvolvimento ou parte destes que possa levar à reprodução, nos termos da Resolução CONABIO n.º 5, de 21 de outubro de 2009;
XI – Espécie Exótica Invasora – EEI: organismo introduzido fora de sua área de distribuição natural que ameaça ecossistemas, habitats ou outras espécies, com elevado potencial de dispersão, colonização e dominação dos ambientes invadidos, gerando pressão sobre espécies nativas e, por vezes, sua exclusão, nos termos da Convenção sobre Diversidade Biológica, promulgada no Brasil pelo Decreto n.º 2.519, de 16 de março de 1998;

XII – Formações florestais nativas e ecossistemas associados ao bioma Mata Atlântica: remanescentes de vegetação nativa e ecossistemas associados definidos no art. 2º da Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e no art. 1º do Decreto Federal n.º 6.660, de 21 de novembro de 2008, observados os limites territoriais do mapa oficial do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, aprovado pelo referido Decreto;

XIII – Medida compensatória: medida aplicada ao impacto concretizado mesmo após a adoção de medidas preventivas e mitigadoras, com o objetivo de substituir bem perdido, alterado ou descaracterizado por outro equivalente ou que desempenhe função equivalente;

XIV – Remanescente florestal em zona urbana não classificado como Mata Atlântica: cobertura florestal localizada em zona urbana que, nos processos de parcelamento do solo urbano e de edificações, que não se enquadre como formações florestais nativas e ecossistemas associados ao Bioma Mata Atlântica, conforme os critérios estabelecidos na Diretriz Técnica FEPAM n.º 16, de 13 de maio de 2025;

XV – Requerente: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, legalmente responsável pelas atividades passíveis de anuência ambiental, podendo nomear representante legal com poderes restritos e específicos, mediante procuração;

XVI – Termo de Compromisso Ambiental – TCA: instrumento administrativo celebrado entre a Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA e o interessado para formalização de obrigações ambientais, constituindo, quando previsto na legislação aplicável, título executivo extrajudicial, destinado à compensação por supressão de vegetação, à reposição florestal obrigatória, à recuperação de áreas degradadas, à conversão de multa simples e à obtenção de benefícios fiscais voltados ao estímulo da preservação ambiental.

XVII – Termo de Quitação do Termo de Compromisso Ambiental – TCA: documento firmado pelo Secretário Municipal de Qualidade Ambiental que atesta o cumprimento das obrigações pactuadas em Termo de Compromisso Ambiental – TCA;

XVIII – Termo de Referência – TR: documento emitido pelo órgão ambiental competente, por meio de Portaria, que estabelece as diretrizes, o conteúdo mínimo, os critérios técnicos, os documentos e os estudos a serem apresentados pelo requerente, compromissário ou responsável técnico, para a elaboração de estudos ambientais previstos na legislação, avaliação de impactos e, quando couber, de riscos ambientais, elaboração e execução de projetos integrantes do Banco de Projetos, monitoramento ambiental, acompanhamento da execução de projetos e demais estudos ou documentos técnicos exigidos pelo órgão ambiental;

XIX – Zona Urbana: área delimitada como urbana pelo Plano Diretor Municipal, instituído pela Lei Municipal n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008, bem como aquelas definidas por legislação municipal específica ou oficialmente declaradas como áreas urbanas consolidadas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL PARA REPOSIÇÃO FLORESTAL OBRIGATÓRIA

Art. 4º A celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA destinado à formalização das obrigações de Reposição Florestal Obrigatória – RFO decorrentes da supressão de formações florestais nativas e ecossistemas associados observará os procedimentos e critérios estabelecidos neste Capítulo, observadas as disposições da Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, do Decreto Federal n.º 6.660, de 21 de novembro de 2008, e da Instrução Normativa SEMA n.º 1.

Art. 5º Os empreendimentos e atividades que envolvam supressão de formações florestais nativas e ecossistemas associados ao bioma Mata Atlântica serão submetidos aos procedimentos de licenciamento ambiental municipal, desde que o Município possua Termo de Cooperação Bioma Mata Atlântica – TCBMA vigente.

Parágrafo único. Na ausência do Termo de Cooperação Bioma Mata Atlântica – TCBMA vigente, a competência para o licenciamento ambiental caberá ao órgão ambiental estadual competente.

Seção I
Das Modalidades de Reposição Florestal Obrigatória

Art. 6º O requerente deverá realizar a Reposição Florestal Obrigatória – RFO quando a supressão de vegetação, caracterizada como formações florestais nativas e ecossistemas associados ao bioma Mata Atlântica, for autorizada no âmbito da anuência ambiental, nos termos da Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, do Decreto Federal n.º 6.660, de 21 de novembro de 2008 e da Instrução Normativa SEMA n.º 01/2018, observadas as seguintes modalidades, em ordem de prioridade:

I – Área Equivalente: quando o projeto técnico consistir em compensação mediante destinação de área equivalente à extensão da vegetação nativa suprimida, para conservação, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica, devendo a área destinada à compensação ser vinculada à obrigação ambiental por meio de averbação na matrícula do imóvel ou por outro instrumento jurídico de proteção permanente admitido pela legislação aplicável.

II – Plantio de Mudas: quando o projeto técnico consistir na aplicação de técnicas de plantio de mudas, adensamento e enriquecimento com espécies lenhosas nativas, executadas de forma combinada ou isolada.

Modalidade admitida quando a área objeto da compensação for inferior a um hectare ou, se superior, mediante justificativa técnica que demonstre a inviabilidade da compensação por área equivalente;

III – Conversão em Projetos Ambientais: modalidade admitida exclusivamente para empreendimentos de utilidade pública de transporte, energia, telecomunicações e saneamento, adotando-se como referência o valor correspondente a 10% (dez por cento) da Unidade de Referência Municipal – URM, calculado:

a) por árvore suprimida, para indivíduos com diâmetro à altura do peito – DAP superior a 15 (quinze) centímetros;

b) por metro estéreo de lenha, para indivíduos com diâmetro à altura do peito – DAP inferior a 15 (quinze) centímetros.

Seção II
Do Procedimento Administrativo

Art. 7º Na hipótese de deferimento da Licença Ambiental Prévia – LAP, o requerimento de Licença Ambiental de Instalação – LAI será instruído com a proposta de Reposição Florestal Obrigatória (RFO), elaborada em conformidade com o Termo de Referência publicado pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, observado o seguinte:

I – a proposta será analisada no âmbito do processo de Licença Ambiental de Instalação, mediante avaliação dos estudos técnicos e, sempre que necessário, de vistoria técnica no local;

II – a análise técnica verificará a conformidade da proposta com a Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, o Decreto Federal n.º 6.660, de 21 de novembro de 2008 e a Instrução Normativa SEMA n.º 01;

III – constatada a viabilidade técnica da proposta, será emitido parecer técnico conclusivo, que subsidiará a aprovação do projeto de Reposição Florestal Obrigatória – RFO pela autoridade competente.

Art. 8º Nos processos de anuência ambiental com previsão de supressão de formações florestais nativas e ecossistemas associados ao Bioma Mata Atlântica, a emissão da Licença Ambiental de Instalação – LAI ficará condicionada, sem prejuízo das demais condicionantes ambientais aplicáveis, ao seguinte:

I – aprovação do projeto de Reposição Florestal Obrigatória – RFO;

II – celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA, assinado entre o empreendedor e a Secretaria de Qualidade Ambiental – SQA, estabelecendo as obrigações, os prazos e as demais condições para execução do projeto técnico de Reposição Florestal Obrigatória – RFO.

Art. 9º Durante a execução da Reposição Florestal Obrigatória – RFO, o compromissário deverá apresentar os documentos e estudos ambientais exigidos conforme a modalidade de Reposição Florestal Obrigatória – RFO aprovada, observados os prazos e condições estabelecidos na Licença Ambiental e no Termo de Compromisso Ambiental – TCA, de modo a demonstrar o cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo único. Comprovado o cumprimento integral das obrigações assumidas no Termo de Compromisso Ambiental – TCA, será expedido o Termo de Quitação do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, na forma prevista neste Decreto.

CAPÍTULO III
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL PARA COMPENSAÇÃO POR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

Art. 10. A celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA destinado à formalização das obrigações de Compensação por Supressão de Vegetação – CSV decorrentes de intervenções de impacto de âmbito local observará os procedimentos e critérios estabelecidos neste Capítulo, nos termos da Diretriz Técnica FEPAM n.º 16, Lei Municipal n.º 4.428, de 8 de novembro de 1999, Portaria SEMA n.º 79, de 31 de outubro de 2013.

Seção I
Do Cálculo Da Compensação Por Supressão De Vegetação

Art. 11. A Compensação por Supressão de Vegetação – CSV é devida quando a Anuência Ambiental autorizar, como intervenção de impacto de âmbito local, a supressão de:

I **–** remanescente florestal em zona urbana não classificado como Mata Atlântica que, conforme os critérios estabelecidos na Diretriz Técnica FEPAM n.º 16, não seja caracterizada como formação florestal nativa ou ecossistema associado ao bioma Mata Atlântica.

II – arborização urbana;

III – árvores isoladas, nativas ou exóticas, em área privada.

Art. 12. Para fins de definição dos critérios quantitativos da Compensação por Supressão de Vegetação – CSV, serão adotados, como referência técnica, os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEMA n.º 01, para compensação decorrente da supressão de árvores e palmeiras nativas, sem prejuízo das especificidades estabelecidas neste Decreto:

I – a 15 (quinze) mudas de espécies nativas, para cada indivíduo com diâmetro à altura do peito – DAP igual ou superior a 15 (quinze) centímetros;

II – a 10 (dez) mudas de espécies nativas, por estéreo (st) de lenha a ser gerado pela supressão de indivíduos com diâmetro à altura do peito – DAP inferior a 15 (quinze) centímetros.

Art. 13. Para fins de definição dos critérios quantitativos da Compensação por Supressão de Vegetação – CSV, serão adotados, como referência técnica, os parâmetros previstos na Lei Municipal n.º 4.428, de 8 de novembro de 1999 para compensação decorrente da supressão de árvores e palmeiras exóticas:

I – a 05 (cinco) mudas de espécies nativas, para cada indivíduo com diâmetro à altura do peito – DAP igual ou superior a 15 (quinze) centímetros;

II – para a supressão de exemplares arbóreos exóticos com diâmetro à altura do peito – DAP inferior a 15 (quinze) centímetros, será exigido o plantio de 3 (três) mudas de espécies nativas por estéreo (st) de lenha gerado.

Art. 14. Para as árvores e palmeiras classificadas como espécies exóticas invasoras, com diâmetro à altura do peito – DAP igual ou superior a 15 (quinze) centímetros, será exigido o plantio de 01 (uma) muda de espécie nativa como Compensação por Supressão de Vegetação – CSV.

§ 1º O disposto no caput aplica-se exclusivamente às espécies classificadas como exóticas invasoras pela Portaria SEMA n.º 79, de 31 de outubro de 2013.

§ 2º Fica dispensada a exigência de Compensação por Supressão de Vegetação – CSV para a supressão de indivíduos do gênero *Pinus* spp., observado o disposto na Instrução Normativa SEMA n.º 14, de 10 de dezembro de 2014.

Art. 15. Para plantios homogêneos de espécies arbóreas exóticas destinados à produção florestal (monoculturas), assim reconhecidos em parecer técnico da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA no âmbito do processo administrativo, a Compensação por Supressão de Vegetação – CSV será calculada de acordo com os seguintes critérios:

I – para cada exemplar arbóreo exótico suprimido com diâmetro à altura do peito – DAP igual ou superior a 15 (quinze) centímetros, será exigido o plantio de 1 (uma) muda de espécie nativa;

II – para a supressão de exemplares arbóreos exóticos com diâmetro à altura do peito – DAP inferior a 15 (quinze) centímetros, será exigido o plantio de 01 (uma) muda de espécie nativa por estéreo (st) de lenha gerado.

Art. 16. Nos casos de indivíduos arbóreos com estado fitossanitário, estrutural ou mecânico comprometido, será exigido o plantio de 01 (uma) muda de espécie nativa por indivíduo, a título de Supressão de Vegetação – CSV, mediante decisão técnica motivada.

§ 1º A compensação será aplicada mediante comprovação, por laudo técnico acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, atestando o comprometimento estrutural, mecânico ou fitossanitário irreversível ou de reversão inviável, de modo a inviabilizar sua recuperação.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a espécies constantes de listas oficiais de flora ameaçada de extinção, imunes ao corte ou protegidas por legislação específica, hipótese em que permanecem exigíveis as compensações previstas neste Capítulo.

Art. 17. Na hipótese de perda de indivíduo nativo transplantado, a Compensação por Supressão de Vegetação – CSV corresponderá a 15 (quinze) mudas para cada exemplar não sobrevivente da mesma espécie do indivíduo transplantado.

Parágrafo único. A substituição por espécie diversa da transplantada somente será admitida mediante justificativa técnica que demonstre a inviabilidade de utilização da mesma espécie.

Seção II
Da Escolha Do Requerente

Art. 18. A forma de cumprimento da Compensação por Supressão de Vegetação – CSV será indicada pelo requerente:

I – nas Autorizações Ambientais, mediante indicação expressa nos autos do processo administrativo, condição para o prosseguimento da análise;

II – no licenciamento ambiental, mediante condicionante estabelecida na Licença Ambiental Prévia – LAP, a ser cumprida para a apresentação da Licença Ambiental de Instalação – LAI.

Seção III
Das Modalidades de Compensação Por Supressão De Vegetação – CSV

Art. 19. A Compensação por Supressão de Vegetação – CSV, calculada nos termos da Seção I, poderá ser cumprida mediante uma das seguintes modalidades:

I – plantio de mudas nativas;

II – doação de mudas;

III – adesão ao banco de projetos da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

Subseção I
Do Plantio De Mudas Nativas

Art. 20. O cumprimento da compensação mediante plantio de mudas nativas dar-se-á por meio da apresentação, no processo administrativo, de projeto de plantio e monitoramento, elaborado em conformidade com o Termo de Referência publicado pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

Art. 21. A Compensação por Supressão de Vegetação – CSV, na modalidade de plantio de mudas, será obrigatória para a supressão de remanescente florestal em zona urbana não classificado como Mata Atlântica, conforme Diretriz Técnica FEPAM n.º 16, nos termos do inciso XIV do art. 3º deste Decreto.

Parágrafo único. Nas hipóteses de que trata o caput, a compensação decorrente da supressão de espécies exóticas integrantes do remanescente florestal em zona urbana não classificado como Mata Atlântica, bem como de árvores integrantes da arborização urbana e de árvores isoladas, poderá ser cumprida mediante outras modalidades de compensação previstas neste Decreto.

Art. 22. O projeto será submetido a análise técnica no âmbito do respectivo processo administrativo, que verificará sua conformidade com o Termo de Referência.

Parágrafo único. A análise técnica será complementada por vistoria no local sempre que considerado necessário.

Art. 23. Constatada a viabilidade técnica da proposta, será emitido parecer técnico favorável, que subsidiará a aprovação do projeto de plantio de mudas.

Art. 24. A emissão da Autorização ou Licença Ambiental fica condicionada:

I – à aprovação do projeto de plantio de mudas;

II – à celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA entre o requerente e a Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, estabelecendo obrigações, prazos, condicionantes e demais condições para execução e monitoramento do projeto técnico.

Art. 25. Durante a execução do projeto de plantio de mudas, o compromissário apresentará relatórios técnicos periódicos de monitoramento, nos prazos e condições fixados na Autorização ou Licença Ambiental e reproduzidos no Termo de Compromisso Ambiental – TCA, demonstrando o cumprimento das obrigações assumidas, para fins de emissão do Termo de Quitação do Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

Subseção II
Da Doação De Mudas

Art. 26. A Compensação por Supressão de Vegetação – CSV por meio da doação de mudas consiste no fornecimento, pelo compromissário, de mudas destinadas a programas, projetos ou ações de arborização urbana ou outras iniciativas de interesse ambiental constantes do Banco de Projetos da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

Art. 27. A adesão à modalidade de doação implicará a aplicação de fator compensatório adicional correspondente ao dobro do quantitativo originalmente calculado, conforme o § 4º do art. 3º da Lei Municipal n.º 4.428, de 8 de novembro de 1999.

Art. 28. A Compensação por Supressão de Vegetação – CSV por meio da doação de mudas somente será aceita quando existir, no Banco de Projetos da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA–, projeto que necessite de mudas. As mudas doadas devem atender às condições fitossanitárias adequadas, aos padrões mínimos de qualidade e às especificações técnicas definidas no projeto relacionado ao Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

Parágrafo único. Os projetos devem guardar relação com:

I – revitalização de áreas verdes públicas, implantação, manutenção e recuperação de praças, parques e demais espaços públicos arborizados;

II – ações de arborização urbana;

III – ações de adaptação às mudanças climáticas por meio de soluções baseadas na natureza – SBN e de manutenção, recuperação e ampliação de serviços ecossistêmicos;

IV – desenvolvimento, apoio e fortalecimento de programas, projetos e ações de educação ambiental.

Art. 29. Selecionada a modalidade e constatada a existência de projeto enquadrado nas categorias previstas no art. 28 no Banco de Projetos, será emitido parecer técnico favorável, que subsidiará a aprovação da doação de mudas como forma de cumprimento da obrigação.

Art. 30. A emissão da Autorização ou da Licença Ambiental ficará condicionada:

I – à aprovação do projeto de doação de mudas;

II – à celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, devidamente assinado entre o compromissário e a Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, estabelecendo as obrigações, os prazos, condicionantes e as demais condições para a adoção do projeto.

Art. 31. O compromissário deverá apresentar notas fiscais com a descrição das espécies, características e número de indivíduos, conforme estabelecido no Termo de Compromisso Ambiental – TCA, demonstrando o cumprimento das obrigações assumidas, para fins de emissão do Termo de Quitação do Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

Subseção III
Adesão Ao Banco De Projetos

Art. 32. A Compensação por Supressão de Vegetação – CSV poderá ser cumprida mediante adoção, pelo compromissário, de um ou mais projetos, programas e ações ambientais, ou de cota-parte de projeto, previamente selecionados dentre os constantes do Banco de Projetos da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

§ 1º A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA poderá admitir a participação de mais de um compromissário na elaboração e na execução de um mesmo projeto, observadas as diretrizes por ela definidas.

Art. 33. Para fins de adesão aos projetos do Banco de Projetos, o número de mudas previstas para doação será multiplicado por um terço do valor unitário da Unidade de Referência Municipal – URM, resultando no valor total da Supressão de Vegetação – CSV, que será destinada ao projeto ambiental previamente selecionado.

Art. 34. Formalizada a manifestação de interesse na adesão ao Banco de Projetos, o processo administrativo será encaminhado ao gestor do Banco de Projetos, que indicará, de acordo com o valor da Compensação por Supressão de Vegetação – CSV apurado, o projeto ou a cota-parte de projeto ao qual o compromissário poderá aderir.

Art. 35. As obrigações do compromissário consistem na aquisição direta de materiais, equipamentos e serviços necessários à execução do projeto selecionado, conforme as especificações técnicas do respectivo projeto.

Art. 36. O Termo de Compromisso Ambiental – TCA estabelecerá o cronograma para o cumprimento das obrigações assumidas, admitida sua execução em etapas.

Art. 37. A emissão da Autorização Ambiental ou da Licença Ambiental fica condicionada:

I – à indicação do projeto ou da cota-parte de projeto pelo gestor do Banco de Projetos;

II – à celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA entre o requerente e a Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

Art. 38. O compromissário deverá apresentar, nos prazos e nas condições estabelecidos no Termo de Compromisso Ambiental – TCA, os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações assumidas, tais como notas fiscais, relatórios e demais documentos pertinentes.

§ 1º Os bens permanentes adquiridos em cumprimento do Termo de Compromisso Ambiental – TCA serão recebidos definitivamente pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, mediante termo de recebimento definitivo, e, após a verificação de sua conformidade com as especificações do projeto e do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, serão incorporados ao patrimônio do Município de Pelotas, observadas a legislação e as normas patrimoniais vigentes.

§ 2º Os recursos financeiros eventualmente remanescentes da execução do projeto deverão ser integralmente aplicados no respectivo projeto ou, quando inviável, recolhidos à conta única do Município, conforme definido no Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

Art. 39. O compromissário que optar pela adesão aos projetos do Banco de Projetos fará jus a desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para a Compensação por Supressão de Vegetação – CSV.

Seção IV
Dos Projetos e Ações Ambientais Passíveis De Adesão

Art. 40. Poderão integrar o Banco de Projetos, para fins de adesão na modalidade de Compensação por Supressão de Vegetação – CSV, projetos destinados à preservação, recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental, incluindo:

I – projetos destinados a recuperação de áreas públicas degradadas ou contaminadas;

II – projetos destinados ao desenvolvimento de ações que envolvam a aquisição de bens, materiais, equipamentos e serviços destinados ao apoio da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA no controle, na preservação, na melhoria da qualidade e na fiscalização ambiental, inclusive para ampliação, aprimoramento ou manutenção de sistemas informatizados e ferramentas tecnológicas aplicadas à gestão ambiental;

III – projetos destinados a manutenção, conservação, recuperação ou melhoria de espaços públicos destinados à proteção ambiental, mediante a aquisição e o fornecimento de bens, materiais, equipamentos e serviços necessários à execução das ações previstas no projeto;

IV – projetos destinados ao desenvolvimento de ações e programas destinados à regularização, implantação, ampliação e manutenção de unidades de conservação, incluindo a aquisição de bens, materiais, equipamentos e serviços necessários à sua execução;

V – projetos destinados a doação de insumos destinados à manutenção de Centros de Atendimento Emergencial, Centros de Reabilitação, Centros de Triagem de Animais Silvestres e Mantenedores de Fauna Silvestre devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente e formalmente conveniados com o Poder Público, responsáveis pelo recebimento, atendimento, tratamento, reabilitação e manutenção de animais silvestres apreendidos, resgatados, vítimas de acidentes ou provenientes de ações de fiscalização, salvamento e manejo da fauna;

VI – projetos destinados ao desenvolvimento de ações destinadas à proteção, conservação, manejo, recuperação e reabilitação de espécies da flora e da fauna silvestres, executadas por instituições públicas de qualquer ente federativo ou por entidades privadas sem fins lucrativos;

VII – projetos destinados ao apoio a termos de cooperação com instituições de ensino, pesquisa e extensão para execução de projetos voltados à preservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;

VIII – projetos destinados ao monitoramento da qualidade ambiental e desenvolvimento de indicadores ambientais;

IX – projetos destinados às demais ações ambientais compatíveis com os objetivos da Compensação por Supressão de Vegetação – CSV.

CAPÍTULO IV
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA OU ALTERADA POR SUPRESSÃO IRREGULAR DE VEGETAÇÃO

Art. 41. A celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA destinado à formalização das obrigações de execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada decorrente de supressão irregular de vegetação (PRAD-Vegetação) observará os procedimentos e critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA n.º 528, de ,8 de maio de 2025.

Art. 42. Compete à Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA aprovar o PRAD-Vegetação e promover a respectiva regularização ambiental quando o Município for competente para o licenciamento ambiental da atividade ou do empreendimento. Essa competência será exercida nos termos da Resolução CONSEMA n.º 372, desde que vigente o Termo de Cooperação Bioma Mata Atlântica – TCBMA.

Parágrafo único. Nos demais casos, a competência caberá ao órgão ambiental estadual competente.

Art. 43. O PRAD-Vegetação será analisado no âmbito do processo administrativo de fiscalização ambiental, mediante avaliação dos estudos técnicos e, sempre que necessário, de vistoria técnica realizada no local.

Art. 44. A suspensão ou o levantamento do embargo da área dependerá da aprovação do Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada decorrente de supressão irregular de vegetação (PRAD-Vegetação) ou da regularização ambiental da atividade ou empreendimento, conforme o caso.

§ 1º A apresentação voluntária de requerimento para aprovação do Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada decorrente de supressão irregular de vegetação (PRAD-Vegetação) poderá ser considerada pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA na análise da manutenção da medida cautelar aplicada, conforme avaliação técnica.

§ 2º O indeferimento, a desistência ou o arquivamento do requerimento de aprovação do Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada decorrente de supressão irregular de vegetação (PRAD-Vegetação) implicará o restabelecimento imediato dos efeitos do embargo aplicado à área.

Art. 45. Quando a supressão irregular ocorrer em áreas abrangidas pela aplicação da Lei Federal n.º 11.428, de 22 de dezembro de 2006, e for passível de anuência ambiental, a compensação ambiental no âmbito do PRAD-Vegetação deverá observar os seguintes critérios:

I – apresentar características ecológicas equivalentes, estar localizada na mesma bacia hidrográfica e, sempre que possível, na mesma microbacia hidrográfica;

II – estar localizada fora de Área de Preservação Permanente e de Reserva Legal, bem como não ser constituída por vegetação primária;

III – corresponder ao dobro da extensão da área desmatada, exceto no caso de pequeno produtor rural ou possuidor rural familiar, nos termos da Lei Federal n.º 11.326, de 24 de julho de 2006, e da Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012, hipótese em que a compensação corresponderá a área equivalente à extensão da área desmatada;

IV – ser averbada em matrícula, exceto para os casos de destinação de área na forma do disposto no art. 26, inciso II, do Decreto Federal n.º 6.660, de 21 de novembro de 2008.

Art. 46. A recuperação deverá ser realizada integralmente no próprio local do dano nas seguintes hipóteses:

I – quando a supressão de vegetação nativa tiver ocorrido em área não passível de anuência ambiental;

II – quando se tratar de percentual de vegetação nativa cuja manutenção na área do empreendimento seja obrigatória por imposição legal.

Art. 47. A execução das obrigações previstas neste Capítulo será acompanhada e fiscalizada pela SQA, conforme o cronograma estabelecido no Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada por supressão irregular de vegetação e reproduzido no Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

CAPÍTULO V
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA OU ALTERADA DECORRENTE DE ATIVIDADE MINERÁRIA

Art. 48. A celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA destinado à formalização das obrigações de execução do Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada decorrente de atividade minerária (PRAD-Mineração) observará os procedimentos e critérios estabelecidos na Resolução CONSEMA n.º 551, de 14 de maio de 2026.

Art. 49. A emissão da Licença Ambiental de Instalação – LAI para atividades de mineração fica condicionada à celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA. O Termo de Compromisso Ambiental – TCA estabelecerá a obrigação de executar as medidas previstas no Projeto de Recuperação de Área Degradada ou Alterada (PRAD-Mineração) e de apresentar, ao término da Licença Ambiental de Operação – LAO, a documentação necessária à emissão do Termo de Encerramento do PRAD-Mineração.

Art. 50. A celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA também será exigida para a emissão da Licença Ambiental Prévia e de Instalação – LAPI, quando aplicável, mediante compromisso de apresentação dos documentos necessários à emissão do Termo de Encerramento do PRAD-Mineração, ao final da Licença Ambiental de Operação – LAO.

Art. 51. O Termo de Compromisso Ambiental permanecerá vigente até a emissão do Termo de Encerramento do PRAD-Mineração, observados os prazos e as etapas previstos no cronograma de atividades apresentado pelo compromissário e aprovado no respectivo processo administrativo.

§ 1º Em caso de finalização da atividade minerária, os documentos necessários à emissão do Termo de Encerramento do PRAD-Mineração deverão ser protocolados com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias em relação ao prazo de vigência do Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

§ 2º Na hipótese de prorrogação da atividade minerária, mediante renovação da Licença Ambiental de Operação – LAO será celebrado aditivo ao Termo de Compromisso Ambiental – TCA, com fixação de nova data de vencimento.

Art. 52. O Termo de Encerramento do PRAD-Mineração será emitido, mediante parecer técnico exarado no processo administrativo da Licença Ambiental de Operação – LAO, condicionado à comprovação da conclusão das ações previstas no PRAD-Mineração e à comprovação da efetiva recuperação da área.

Art. 53. A conclusão da Licença Ambiental de Operação – LAO fica condicionada à emissão do Termo de Encerramento do PRAD-Mineração.

Art. 54. O Termo de Encerramento do PRAD-Mineração deverá confirmar, obrigatoriamente:

I – a estabilidade física, química e biológica da área impactada, contemplando a conformação de taludes e o controle de processos erosivos e de drenagem;

II – o descomissionamento e a desmobilização de infraestruturas, pátios de insumos e equipamentos;

III – a proteção e conservação do solo e dos corpos hídricos, bem como eventuais passivos ambientais identificados;

IV – a conformidade com o uso futuro pretendido, compatível com o ordenamento territorial e a vocação socioeconômica local.

Art. 55. A quitação do Termo de Compromisso Ambiental – TCA de que trata este Capítulo somente ocorrerá mediante a emissão do Termo de Encerramento do PRAD-Mineração no processo administrativo, com a consequente expedição do Termo de Quitação do Termo de Compromisso Ambiental – TCA, a ser juntado aos autos do processo para fins de comprovação do cumprimento da obrigação ambiental.

CAPÍTULO VI
DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL PARA CONVERSÃO DE MULTA SIMPLES

Art. 56. A celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA destinado à formalização das obrigações decorrentes da conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente observará os procedimentos estabelecidos neste Capítulo, nos termos da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e do Decreto Federal n.º 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 57. A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, nos termos do disposto no § 4º do art. 72 da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, poderá converter a multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, observadas as hipóteses de vedação e os demais requisitos estabelecidos no Decreto Federal n.º 6.514, de 22 de julho de 2008.

§ 1º Não será admitida a conversão de multa simples nas hipóteses previstas na legislação federal aplicável, especialmente quando a infração ambiental tiver provocado morte humana.

§ 2º Independentemente da conversão da multa simples, o autuado permanecerá obrigado a reparar integralmente o dano ambiental decorrente da infração.

Seção I
Das Modalidades De Conversão Da Multa Simples

Art. 58. A conversão de multa poderá ser cumprida mediante uma das seguintes modalidades:

I – Conversão Direta, mediante execução, pelo próprio autuado ou por terceiros por ele contratados, de projeto de preservação, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA;

II – Conversão Indireta, mediante adesão a projeto ou cota-parte de projeto integrante do Banco de Projetos da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

Art. 59. O autuado que comprovar situação de vulnerabilidade econômica poderá requerer análise diferenciada quanto à modalidade de conversão da multa simples, mediante requerimento fundamentado e instruído com documentação comprobatória, sem prejuízo da análise dos demais requisitos legais e administrativos aplicáveis.

§ 1º O requerimento poderá contemplar:

I – apresentação de projeto próprio para Conversão Direta;

II – adesão a projeto integrante do Banco de Projetos da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA;

III – execução de projeto indicado pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, quando compatível com a natureza da infração e com a capacidade de execução do autuado.

§ 2º Na apreciação do requerimento, a autoridade julgadora observará, dentre outros elementos pertinentes:

I – a situação econômica do autuado;
II – a natureza da infração;

III – os antecedentes ambientais do infrator;

IV – o caráter pedagógico da sanção;

V – a viabilidade administrativa da execução do projeto.

Art. 60. Nos termos do Decreto Municipal n.º 6.944, de 8 de novembro de 2024, o autuado poderá optar pelo pagamento antecipado da multa, com desconto de 30% (trinta por cento), ou pela conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

Art. 61. A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, ao deferir o pedido de conversão da multa simples, aplicará sobre o valor da multa consolidada os seguintes descontos:

I – 35% (trinta e cinco por cento), na hipótese prevista no inciso I do art. 58 deste Decreto;

II – 40% (quarenta por cento), na hipótese prevista no inciso II do art. 58 deste Decreto;

III – 10% (dez por cento), nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 58 deste Decreto, quando a conversão for requerida até o prazo para apresentação das alegações finais.

Parágrafo único. Os descontos previstos nos incisos I e II deste artigo somente serão aplicados quando o requerimento de conversão da multa simples for selecionado pelo autuado durante a audiência de conciliação ambiental prevista no art. 22 do Decreto Municipal n.º 6.944, de 8 de novembro de 2024.

Seção II
Da Conversão Direta

Art. 62. O pedido de conversão de multa simples na modalidade de Conversão Direta é de iniciativa do autuado e deverá ser formulado expressamente até o término do prazo para apresentação das alegações finais.

Art. 63. O projeto observará as diretrizes técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, podendo prever a participação de mais de um autuado em sua elaboração ou execução, quando houver interesse da administração e viabilidade técnica.

Art. 64. Na hipótese de o autuado não dispor de projeto na data da apresentação do pedido, a autoridade julgadora poderá conceder prazo de até 60 (sessenta) dias para sua apresentação.

Art. 65. Antes de decidir sobre o pedido de conversão de multa simples, a autoridade julgadora poderá determinar ao autuado que promova, em prazo fixado, emendas, revisões e ajustes no projeto, inclusive para adequá-lo ao valor consolidado da multa a ser convertida.

Art. 66. O não atendimento às determinações previstas no art. 65 implicará o indeferimento do pedido de conversão de multa simples.

Art. 67. A autoridade julgadora decidirá, em ato único, sobre o julgamento do Auto de Infração e sobre o pedido de conversão da multa simples.

Seção III
Da Conversão Indireta

Art. 68. Recebido o pedido de conversão indireta da multa simples, o processo administrativo fiscal será encaminhado ao gestor do Banco de Projetos, que indicará, considerando o valor consolidado da multa, o projeto ou a cota-parte de projeto ao qual o autuado poderá aderir.

Art. 69. O gestor do Banco de Projetos manifestar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias quanto à possibilidade e à disponibilidade de projetos para adesão do autuado, manifestação que subsidiará o órgão julgador na decisão quanto ao cabimento do Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

Art. 70. Julgado procedente o Auto de Infração e deferido o pedido de conversão indireta, o autuado será intimado para celebrar o Termo de Compromisso Ambiental – TCA no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Seção IV
Dos Projetos De Prestação De Serviços Ambientais

Art. 71. A conversão em projetos exclusivamente de educação ambiental poderá ser condicionada à análise da natureza da infração e dos antecedentes do autuado.

I – recuperação:

a) de áreas degradadas para conservação da biodiversidade e conservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

b) de processos ecológicos e de serviços ecossistêmicos essenciais;

c) de vegetação nativa;

d) de áreas de recarga de aquíferos;

e) de solos degradados ou em processo de desertificação;

II – proteção e manejo de espécies da flora nativa e da fauna silvestre;

III – monitoramento da qualidade do meio ambiente e desenvolvimento de indicadores ambientais;

IV – mitigação ou adaptação às mudanças do clima;

V – manutenção de espaços públicos destinados à conservação, proteção e recuperação de espécies da flora nativa ou da fauna silvestre e de áreas verdes urbanas destinadas à proteção dos recursos hídricos;

VI – educação ambiental;

VII – promoção da regularização fundiária de unidades de conservação;

VIII – garantia da sobrevivência e ações de recuperação e reabilitação de espécies da flora nativa e da fauna silvestre por instituições públicas de qualquer ente federativo ou privadas sem fins lucrativos;

IX – implantação, gestão, monitoramento e proteção de unidades de conservação.

§ 1º Na hipótese de os serviços a serem executados demandarem recuperação de vegetação nativa em imóvel rural, as áreas beneficiadas com a prestação de serviço objeto da conversão deverão estar inscritas no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica aos assentamentos de reforma agrária, aos territórios indígenas e quilombolas e às unidades de conservação, ressalvadas as Áreas de Proteção Ambiental.

Seção V
Da Execução e Da Quitação Do Termo De Compromisso Ambiental – TCA

Art. 73. O Termo de Compromisso Ambiental – TCA estabelecerá o objeto, as obrigações, os prazos, o cronograma de execução, as condicionantes e os mecanismos de acompanhamento e fiscalização de seu cumprimento, constituindo, quando previsto na legislação aplicável, título executivo extrajudicial.

§ 1º O deferimento do pedido de conversão de multa simples suspende o prazo para interposição de recurso administrativo até a celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

§ 2º A decisão que indeferir o pedido de conversão de multa simples caberá recurso administrativo, observado o procedimento previsto na legislação aplicável.

Art. 74. A execução das obrigações previstas no Termo de Compromisso Ambiental – TCA será acompanhada, monitorada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, conforme o cronograma de execução nele estabelecido.

Parágrafo único. A celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA não encerra o processo administrativo, que permanecerá em acompanhamento até a emissão do Termo de Quitação do Termo de Compromisso Ambiental –TCA.

Art. 75. A conversão da multa simples somente será considerada cumprida após:

I – a conclusão integral do objeto previsto no Termo de Compromisso Ambiental – TCA;

II – a comprovação documental de sua execução pelo compromissário;

III – a aprovação da execução pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA;

IV – a emissão do Termo de Quitação do Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

CAPÍTULO VII
TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL PARA INCENTIVOS FISCAIS

Art. 76. A celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA, de caráter contínuo, destinado à formalização das obrigações relativas à concessão de incentivos fiscais a título de estímulo à conservação de árvores imunes ao corte e áreas ambientalmente protegidas observará os procedimentos e critérios estabelecidos nas Leis Municipais n.º 4.594, de 20 de outubro de 2000, n.º 6.178, de 3 de dezembro de 2014 e n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008.

Art. 77. Poderão ser concedidos os benefícios fiscais previstos na legislação municipal aos imóveis particulares que contenham e conservem:

I – árvores imunes ao corte e áreas verdes especiais, nos termos dos artigos 15 e 16 da Lei Municipal n.º 4.594, de 20 de outubro de 2000;

II – áreas declaradas de interesse ambiental, nos termos da Lei Municipal n.º 6.178, de 3 de dezembro de 2014;

III – Áreas de Especial Interesse do Ambiente Natural – AEIAN, nos termos do art. 55 da Lei Municipal n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008.

Art. 78. Para obtenção do benefício fiscal, o proprietário do imóvel deverá celebrar o Termo de Compromisso Ambiental – TCA, por meio do qual assumirá as obrigações destinadas à manutenção das características ambientais que fundamentaram a concessão do benefício fiscal.

Art. 79. O percentual do benefício fiscal será calculado conforme os critérios, condições e limites estabelecidos na legislação municipal aplicável, especialmente na Lei Municipal n.º 4.594, de 20 de outubro de 2000, Lei Municipal n.º 6.178, de 3 de dezembro de 2014, e Lei Municipal n.º 5.502, de 11 de setembro de 2008.

Art. 80. A análise da solicitação de concessão, redução ou isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, encaminhada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SMF à Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA, será realizada mediante Parecer Técnico elaborado por servidor habilitado e homologado pela autoridade ambiental competente, no qual serão avaliados os requisitos legais para a concessão do benefício.

§ 1º Sempre que as informações constantes do processo forem insuficientes para subsidiar a análise técnica, a Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA poderá solicitar a apresentação de estudos ambientais, laudos, inventários florestais ou outros documentos técnicos necessários à comprovação dos limites e das características do imóvel, do estado de conservação da vegetação, da relevância ambiental da área e do atendimento aos requisitos legais para a concessão do benefício.

§ 2º A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA poderá, sempre que julgar necessário, realizar vistoria técnica no imóvel para subsidiar a emissão do Parecer Técnico.

§ 3º O benefício fiscal será reavaliado no prazo máximo de 04 (quatro) anos, ou sempre que houver indícios de alteração das condições ambientais, com a finalidade de verificar a manutenção das condições que ensejaram sua concessão e assegurar a preservação das árvores e da vegetação protegida.

Art. 81. O cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso Ambiental – TCA será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA durante todo o período de vigência do benefício fiscal.

Art. 82. O descumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso Ambiental – TCA, a supressão, a descaracterização ou a degradação da vegetação protegida sem a devida anuência ambiental, bem como a perda das condições ambientais que fundamentaram a concessão do benefício fiscal, implicará a emissão de Parecer Técnico pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA propondo a suspensão ou o cancelamento do benefício fiscal, conforme o caso, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 83. Os procedimentos administrativos relativos à análise das solicitações dos benefícios fiscais de que trata este Capítulo serão disciplinados em Portaria da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

CAPÍTULO VIII
DAS CLÁUSULAS GERAIS DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

Art. 84. O Termo de Compromisso Ambiental – TCA conterá, no mínimo:

I – identificação das partes;

II – modalidade do Termo de Compromisso Ambiental – TCA;

III – objeto;

IV – obrigações do compromissário;

V – cronograma de execução;

VI – critérios de acompanhamento e fiscalização;

VII – forma de comprovação do cumprimento das obrigações;

VIII – hipóteses de alteração ou aditamento;

IX – consequências do inadimplemento;

X – demais cláusulas necessárias ao cumprimento do objeto.

Art. 85. Quando o Termo de Compromisso Ambiental – TCA tiver por objeto a conversão de multa simples, além das cláusulas previstas no art. 84, deverá conter, conforme a modalidade adotada, as disposições específicas previstas neste artigo.

§ 1º Na Conversão Direta, o Termo de Compromisso Ambiental – TCA conterá, no mínimo:

I – descrição detalhada do objeto;

II – valor estimado do investimento necessário à execução;

III – metas e resultados esperados;

IV – plano de trabalho contendo cronograma físico-financeiro;

V – indicadores e forma de comprovação da execução do projeto.

§ 2º Na Conversão Indireta, o Termo de Compromisso Ambiental – TCA conterá, quando couber:

I – identificação do projeto ou da cota-parte selecionada no Banco de Projetos;

II – valor destinado ao projeto;

III – identificação da entidade executora, quando participante do Termo;

IV – obrigações de cada signatário;

V – forma de acompanhamento da execução do projeto.

Art. 86. A celebração do Termo de Compromisso Ambiental – TCA poderá ser precedida da desistência expressa de recurso administrativo pendente, quando essa providência constituir requisito para a formalização da modalidade pretendida.

Parágrafo único. A desistência restringir-se-á ao objeto específico do Termo de Compromisso Ambiental – TCA celebrado, não implicando renúncia a direitos não expressamente previstos no instrumento.

Art. 87. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Compromisso Ambiental – TCA ensejará, observado o devido processo administrativo e sem prejuízo das demais sanções cabíveis:

I – a execução judicial das obrigações pactuadas, em razão de seu caráter de título executivo extrajudicial;

II – a inscrição em dívida ativa e a cobrança dos valores eventualmente devidos, quando cabível;

III – a suspensão ou o cancelamento de licenças, autorizações ou benefícios ambientais vinculados ao objeto do compromisso, quando couber;

IV – a suspensão ou o cancelamento dos benefícios fiscais concedidos, na hipótese de Termo de Compromisso Ambiental – TCA para Incentivos Fiscais;

V – o restabelecimento do valor integral da multa ambiental convertida, acrescido das penalidades previstas no Termo de Compromisso Ambiental – TCA, na hipótese de Conversão de Multa Simples;

VI – a adoção das demais medidas administrativas, civis e penais previstas na legislação aplicável.

Art. 88. Toda alteração das obrigações, prazos ou demais cláusulas pactuadas no Termo de Compromisso Ambiental – TCA dependerá de celebração de termo aditivo, devidamente motivado e aprovado pela autoridade ambiental competente.

Art. 89. O prazo de vigência do Termo de Compromisso Ambiental – TCA será fixado de acordo com a natureza, a complexidade e o cronograma das obrigações assumidas, admitida sua prorrogação mediante justificativa técnica e celebração de termo aditivo.

CAPÍTULO IX
DO BANCO DE PROJETOS

Art. 90. O Banco de Projetos da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA constitui instrumento de gestão ambiental destinado a reunir projetos técnicos previamente aprovados para atendimento das modalidades de Compensação por Supressão de Vegetação – CSV e Conversão Indireta de Multa Simples, observado o disposto neste Decreto.

Art. 91. O Secretário Municipal de Qualidade Ambiental designará, por meio de Portaria, o gestor e a equipe técnica responsável pela análise, aprovação, alteração, exclusão e acompanhamento dos projetos integrantes do Banco de Projetos.

§1º Compete à equipe emitir parecer técnico sobre a viabilidade, adequação técnica e interesse ambiental dos projetos submetidos ao Banco de Projetos.

§ 2º A equipe nomeada deverá ser composta por, no mínimo, setenta por cento de servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

§ 3º O funcionamento do Banco de Projetos será regulamentado por Portaria da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

§ 4º A inclusão, alteração e exclusão de projetos do Banco de Projetos dependerão de decisão fundamentada da autoridade ambiental competente, precedida de parecer técnico da equipe prevista neste artigo.

Art. 92. O Banco de Projetos será composto por:

I – projetos elaborados pelo próprio corpo técnico da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA;

II – projetos apresentados por órgãos públicos ou entidades privadas sem fins lucrativos, previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

Art. 93. O cumprimento das obrigações mediante adesão aos projetos do Banco de Projetos poderá ocorrer nas modalidades de:

I – Compensação por Supressão de Vegetação – CSV;

II – Conversão Indireta de Multa Simples.

Parágrafo único. A adesão consistirá na vinculação do compromissário ou autuado a projeto ou cota-parte integrante do Banco de Projetos, responsabilizando-se pela execução das obrigações financeiras, materiais ou de serviços previstas no respectivo Termo de Compromisso Ambiental – TCA.

Art. 94. Os projetos integrantes do Banco de Projetos deverão atender aos objetivos previstos neste Decreto, conter plano de trabalho, cronograma físico-financeiro, orçamento estimado, indicadores de desempenho e demais elementos definidos em Portaria da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA.

Parágrafo único. Os projetos integrantes do Banco de Projetos poderão ser suspensos ou cancelados, mediante decisão fundamentada da autoridade ambiental competente, precedida de parecer técnico, quando perderem o interesse público, se tornarem tecnicamente inviáveis ou tiverem seu objeto integralmente executado.

Art. 95. Os valores aplicados na adesão aos projetos deverão guardar correspondência com a obrigação ambiental objeto da adesão, incluindo Compensação por Supressão de Vegetação – CSV e conversão de multa simples.

Art. 96. Em observância aos princípios da publicidade e da transparência, a Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA manterá atualizado o Banco de Projetos em seu sítio eletrônico oficial, contendo no mínimo:

I – relação dos projetos ativos;

II – descrição resumida;

III – valor total;

IV – saldo disponível;

V – cotas já vinculadas.

Art. 97. A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA manterá, em seu sítio eletrônico oficial, relação atualizada dos Termos de Compromisso Ambiental – TCAs celebrados e dos respectivos investimentos realizados, observado o tratamento das informações pessoais previsto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, contendo, no mínimo:

I – identificação do Termo de Compromisso Ambiental – TCA:

a) número do processo administrativo;

b) nome ou razão social do compromissário;

c) modalidade do Termo de Compromisso Ambiental – TCA nos termos deste Decreto;

d) localização da intervenção, quando aplicável;

e) objeto do compromisso;

f) data de celebração;

g) prazo para cumprimento;

h) situação da execução.

II – informações sobre a execução da obrigação:

a) valor estimado do investimento;

b) metas físicas previstas e executadas;

c) identificação do projeto ou da cota-parte do Banco de Projetos, quando houver.

Art. 98. A indicação do projeto ou da cota-parte observará, sucessivamente:

I – proximidade geográfica entre o projeto e a área impactada pela intervenção ou infração;

II – ordem cronológica de habilitação dos projetos junto ao Banco de Projetos;

III – compatibilidade entre o valor apurado da obrigação e a necessidade orçamentária do projeto.

Parágrafo único. É assegurada ao interessado a possibilidade de manifestação prévia, no processo administrativo, quanto a eventual conflito de interesse ou impedimento relacionado ao projeto indicado.

CAPÍTULO X
DA PUBLICIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

Art. 99. A publicidade dos Termos de Compromisso Ambiental – TCA celebrados pela Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA fica condicionada à publicação de sua súmula no Portal da

Transparência ou em outro meio oficial de divulgação do Município, contendo, no mínimo:

I – a identificação das partes;

II – o objeto do compromisso;

III – o prazo de vigência.

Art. 100. O descumprimento do Termo de Compromisso Ambiental – TCA relativo à recuperação de áreas mineradas que resulte na manutenção de passivos ambientais ensejará comunicação formal ao órgão ambiental estadual competente, para fins de inclusão da área no Inventário de Passivos Ambientais do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 101. Qualquer interessado poderá requerer acesso aos projetos técnicos, relatórios de monitoramento e demais documentos relacionados aos Termos de Compromisso Ambiental – TCAs, observado o disposto na Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas demais normas aplicáveis.

§ 1º O acesso às informações ambientais observará o princípio da publicidade, ressalvadas as hipóteses legais de restrição de acesso decorrentes da proteção de dados pessoais, do sigilo industrial ou comercial, da propriedade intelectual, da segurança da sociedade e do Estado, ou de outras informações protegidas por legislação específica.

§ 2º Sempre que possível, o acesso aos documentos será franqueado mediante ocultação, anonimização ou pseudonimização das informações protegidas por sigilo legal, preservando-se a divulgação das informações de interesse público ambiental.

§ 3º A negativa de acesso, total ou parcial, deverá ser motivada e indicar expressamente o fundamento legal da restrição, assegurando ao interessado o direito de recurso, na forma da Lei Federal n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 102. A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA manterá, em seu sítio eletrônico oficial, painel atualizado contendo informações consolidadas sobre:

I – os Termos de Compromisso Ambiental celebrados;

II – as obrigações em execução;

III – os Termos de Quitação do Termo de Compromisso Ambiental expedidos;

IV – os projetos integrantes do Banco de Projetos;

V – os resultados das ações de compensação, recuperação e conversão de multas previstas neste Decreto.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 103. As referências neste Decreto a leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e demais atos normativos consideram-se feitas às suas respectivas alterações posteriores, consolidações ou normas que venham a substituí-los, independentemente de menção expressa.

Art. 104. Aos processos administrativos de Termo de Compromisso Ambiental – TCA em tramitação na data de publicação deste Decreto aplicam-se, quanto aos atos ainda não praticados, as suas disposições, ressalvados os casos em que já tenha ocorrido a aprovação de projeto técnico ou a celebração de Termo de Compromisso Ambiental – TCA sob a disciplina anterior.

§ 1º Nas hipóteses previstas no caput, o interessado poderá requerer a manutenção dos critérios técnicos e dos procedimentos anteriormente aplicáveis, desde que demonstrada a compatibilidade com o interesse público e a inexistência de prejuízo ambiental.

§ 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos Termos de Compromisso Ambiental – TCAs já cumpridos, quitados ou definitivamente encerrados antes de sua publicação.

Art. 105. Fica revogado o Decreto n.º 6.907, de 20 de agosto de 2024.

Art. 106. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 22 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:98503165

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.220, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades, criado pela Lei Municipal n.º 5.869, de 4 de janeiro de 2012, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 11, da Lei Municipal n.º 5.869, de 4 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades;

Considerando o Ofício n.º 005/2026, do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades de Pelotas;

Considerando o Processo Administrativo Jus – 00129/2026, elaborado pela Secretaria de Assistência Social – SAS;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades, criado pelo art. 11 da Lei Municipal n.º 5.869, de 4 de janeiro de 2012, como instrumento de captação e aplicação de recursos destinados às ações de atendimento, defesa e garantia de direitos no Município.

Art. 2º O Fundo será vinculado administrativamente à Secretaria responsável pelas políticas de Assistência Social no Município de Pelotas, presentemente a Secretaria de Assistência Social – SAS, devendo seus recursos serem depositados em conta bancária específica de instituição financeira oficial.

Art. 3º Constituem receitas do Fundo:

I – dotações orçamentárias do Município;

II – recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

III – doações de pessoas físicas ou jurídicas e legados;

IV – rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos;

V – multas aplicadas em decorrência de infrações às normas de proteção à pessoa com deficiência, inclusive via Ministério Público e Poder Judiciário.

Art. 4º Os recursos do fundo municipal serão aplicados em:

I – financiamento de projetos sociais de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, selecionados via editais de chamamento público, voltados para as pessoas com deficiência e altas habilidades;

II – programas de capacitação e formação de profissionais da área;

III – aquisição de equipamentos e tecnologias assistivas para serviços públicos municipais;

IV – financiamento de projetos, programas e ações de caráter suplementar ou inovador apresentados pelos órgãos e serviços municipais, devidamente aprovados pelo Conselho;

V – campanhas de conscientização e combate ao preconceito.

Art. 5º O repasse de recursos para Organizações da Sociedade Civil – OSCs de que trata o artigo 4º, inciso I, dar-se-á mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração, observada a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6º A gestão e deliberação sobre o uso dos recursos competem ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades, respeitando as áreas de atuação e interesses das pessoas com deficiência e altas habilidades.

Art. 7º A prestação de contas dos recursos aplicados deverá observar os seguintes critérios:

I – Relatório de Execução do Objeto: descrição detalhada das atividades realizadas e comprovação do alcance das metas pactuadas;

II – Relatório de Execução Financeira: demonstrativo de receitas e despesas, acompanhado de extratos bancários da conta específica do projeto;

III – Comprovação de Gastos: notas fiscais, recibos e folhas de pagamento emitidos em nome da entidade e vinculados ao projeto;

IV – Parecer Técnico: avaliação emitida pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades atestando a conformidade das ações com o Plano de Trabalho aprovado.

Art. 8º As contas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades serão submetidas anualmente ao exame do órgão de Controladoria do Município e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS, sem prejuízo da fiscalização pelo Ministério Público.

Parágrafo único. O extrato trimestral de movimentação do Fundo deverá ser publicado no Portal da Transparência do Município.

Art. 9º A inadimplência na prestação de contas ou a aplicação irregular dos recursos sujeitará o infrator à suspensão imediata de novos repasses e à devolução integral dos valores corrigidos, além das sanções civis e criminais cabíveis.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito de Pelotas, em 27 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:2CE7FE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 056, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Designa a Comissão de Monitoramento e Avaliação e nomeia a Gestora de Parceria para a execução de Emendas Parlamentares Federais, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no Art. 35, V, "g" e "h" da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Memorando n.º 1413/2026/SAS E JUS-MEM/00888.2026, com elaboração pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação visando a execução das Emendas Parlamentares Federais de n.º 202620980003 e 202639510003, conforme o art. 35, inciso V, "h", da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Isabella Rochedo da Silva, matrícula n.º 46907;
Maicon Gularte Moreira, matrícula n.º 46975;
Patrícia Soares da Silva, matrícula n.º 42287.

Art. 2º Nomear a servidora abaixo relacionada como Gestora de Parceria, para a execução das Emendas Parlamentares Federais discriminadas no art. 1º, nos termos do art. 35º, inciso V, "g", da Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:

Karina Machado Macedo, matrícula n.º 45118.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 23 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITENCOURT JUNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:7DD2417D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA Nº 013, DE 27 DE JULHO DE 2026

Designa servidor como Agente Preparatório, responsável por conduzir a fase preparatória de licitações e contratações públicas para aquisição de bens, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nos termos do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

A Secretaria Municipal de Cultura, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, nos termos daLeiFederal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Servidor abaixo relacionada, nos termos do art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, como Agente Preparatório, sendo responsável pela condução da fase

preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, no âmbito da Secretaria de Políticas para as Mulheres:

Nome servidor: Joana dos Santos
Matrícula: 47278

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 27 de julho de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:372A7881

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA Nº 014, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Designa servidor como Agente Preparatório, responsável por conduzir a fase preparatória de licitações e contratações públicas para aquisição de bens, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, nos termos do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023.

A Secretaria Municipal de Cultura, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre as normas gerais e a fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Município de Pelotas, nos termos daLeiFederal nº14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º Designar o Servidor abaixo relacionada, nos termos do art. 3º, inciso I do Decreto Municipal nº 6.799, de 24 de outubro de 2023, como Agente Preparatório, sendo responsável pela condução da fase preparatória das licitações e contratações públicas para aquisição de bens, no âmbito da Secretaria de Políticas para as Mulheres:

Nome servidor:Vagner Dutra de Oliveira
Matrícula: 46679

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 27 de julho de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:624F789D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA Nº 15/2026

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, designa a servidora **Laura Elaine Corrêa Carriconde**, matrícula nº **43402**, para atuar como **gestora** da contratação de prestação de serviço de colocação, manutenção e remoção de 156 bandeirolas alusivas ao Dia do Patrimônio.
Pelotas, 28 de julho de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:C06B8BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA Nº 16/2026

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, designa a servidora **Simone Soares Delanoy**, matrícula nº **45045**, CAU A 13806-1, para atuar como **fiscal** da contratação de prestação de serviço de colocação, manutenção e remoção de 156 bandeirolas alusivas ao Dia do Patrimônio.

Pelotas, 28 de julho de 2026.

CARMEM VERA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:CDD752E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA Nº 17/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Simone Soares Delanoy, CAU A 13806-1, matrícula nº 45045, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para exercer a função de FISCAL da contratação destinada à aquisição de materiais para distribuição gratuita do Dia do Patrimônio 2026, consistente na produção de camisetas, blocos e cartões postais, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 20 de julho de 2026.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:DF24A710

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA
PORTARIA Nº 18/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Laura Elaine Corrêa Carriconde, matrícula nº 43402, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, para exercer a função de GESTORA da contratação destinada à aquisição de materiais para distribuição gratuita do Dia do Patrimônio 2026, consistente na produção de camisetas, blocos e cartões postais, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Pelotas, 20 de julho de 2026.

CARMEM VERA DA SILVA ROIG
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Lizandra Marcia Cardoso
Código Identificador:D0FC1C9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO DO PE 114/2025 SERH

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que **retomará** a sessão da licitação na modalidade de pregão:

PE Nº 114/2025 – SERH, contratação de empresa para prestação de serviço técnico e especializado de planejamento, organização e

realização de concursos públicos destinados a selecionar candidatos aptos ao provimento de cargos e empregos públicos de nível fundamental, médio, técnico e superior, bem como formação de cadastro reserva, junto ao quadro de servidores e empregados públicos do Município de Pelotas. **Reabertura: 11h do dia 29/07/2026**.

Outras informações poderão ser obtidas no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Pelotas, 28 de julho de 2026.

MICHELE VELLEDA DOS SANTOS REINHARDT
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:46A4609A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2081800/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2081800/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de 01(um) gazebo articulado, em favor da seguinte empresa:

JG CHIM MATERIAIS DE PESCA PROFISSIONAL LTDA (CNPJ:14.567.379/0001-20).
No valor total de R$639,90 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa centavos); através do Empenho nº E018178/2026.

Em conformidade com o DFD nº 522/2026 - SMS, SC001800/2026, processo nº 200.105717/2026, anexo ao Memorando:007647/2026.

Pelotas, 28 de julho de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:38015C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2081996/2026 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2081996/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de toucas descartáveis e termômetros clínicos, em favor da seguinte empresa:

G. GOTUZZO E CIA LTDA (CNPJ:87.651.345/0001-93).
No valor total de R$3.802,50 (três mil, oitocentos e dois reais e cinquenta centavos), através dos Empenhos nº E018301/2026 e E018302/2026.

Em conformidade com o DFD nº 610/2026 - SMS, SC001996/2026, processo nº 200.106376/2026, anexo ao Memorando:008185/2026.

Pelotas, 28 de julho de 2026.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:198745D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2331537/2026 – SME

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº2331537/2026** promovida pela **Secretaria Municipal de Educação**, para Aquisição de livros para o EJA, em favor da seguinte empresa:

LIVRARIA FEITO DE LETRAS LTDA (CNPJ:28.803.223/0001-06).
No valor total de R$1.710,00 (hum mil setecentos e dez reais); através do Empenho nº E018344/2026.

Em conformidade com o DFD nº 057/2026 - SME, SC001537/2026, processo nº 200.106426/2026, anexo ao Memorando:006288/2026.

Pelotas, 28 de julho de 2026.

VITÓRIA KRUGER FELDENS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:CF323FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA 004/2026

A Secretaria Minucipal de Transporte e Trânsito, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **comunica** que, estão abertas de **29/07/2026 a 14/08/2026**, as inscrições para preenchimento de cinco **(05)** vagas no ponto de número 088, situado na Avenida Juscelino K. de Oliveira, 1550 - esquina rua Gal. Argolo.

Publicado por:
Josiane Fernandes Martins Tissot
Código Identificador:9CCC49EB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 455/2026

DFD 08/2026 – DEOB

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 2.345,90 (Dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos), através dos Empenhos N S001629/2026 e N S001870/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 455/2026.

Pelotas, 27 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D596F648

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 456/2026

DFD 15/2026 – DHD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- DISCAL COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 12.707.005/0001-38). No valor total de R$ 65,88 (Sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), através do Empenho N S001646/2026.

- DRG MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA: (CNPJ: 02.885.825/0001-66). No valor total de R$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), através do Empenho N S001647/2026.

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 14,00 (Quatorze reais), através do Empenho N S001648/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 456/2026.

Pelotas, 28 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:058F21F8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 459/2026

DFD 191/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- AMILTO GARCIA VIEIRA JUNIOR: (CNPJ: 06.892.706/0001-91). No valor total de R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais), através do Empenho N S001701/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 459/2026.

Pelotas, 28 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EEA6FBB2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 460/2026

DFD 192/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- CIBELE SANCHES LEAL: (CNPJ: 22.827.369/0001-05). No valor total de R$ 4.660,00 (Quatro mil e seiscentos e sessenta reais), através do Empenho N S001797/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 460/2026.

Pelotas, 28 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:F3FFC5A2

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 461/2026

DFD 194/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 2.820,00 (Dois mil e oitocentos e vinte reais), através do Empenho N S001709/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 461/2026.

Pelotas, 28 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D70D21D1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 462/2026

DFD 193/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- PECAS E ACESSORIOS PIONEIRO LTDA: (CNPJ: 87.441.853/0001-47). No valor total de R$ 1.660,00 (Mil e seiscentos e sessenta reais), através do Empenho N S001657/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 462/2026.

Pelotas, 28 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:370858E4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 463/2026

DFD 196/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- JASP-CLIMATIZACAO DE VEICULOS LTDA: (CNPJ: 09.292.676/0001-70). No valor total de R$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais), através do Empenho N S001653/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 463/2026.

Pelotas, 28 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:50C596A5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 464/2026

DFD 195/2026 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- MECÂNICA KURTZ LTDA: (CNPJ: 90.121.062/0001-44). No valor total de R$ 3.643,26 (Três mil e seiscentos e quarenta e três reais e vinte e seis centavos), através do Empenho N S001798/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 464/2026.

Pelotas, 28 de julho de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:76905B72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 61/2026

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do veículo Renault Master, placa IWH 6127, pertencente à Secretaria da Saúde, com valor previsto de R$ 3.068,00 (três mil e sessenta e oito reais), solicitado pela secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social, feito com base no artigo 75, §7° da lei 14.133/2021.

Porto Mauá, 28 de julho de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:1D199931

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2026
O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 49/2026 objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR COMODATO DE AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA, TELECOMANDO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DE SISTEMA DE AUTOMAÇÃO LOCAL E REMOTA APLICÁVEL A DOZE PONTOS DE ÁGUA PERTENCENTES AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ / RS,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 14/08/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 28 de julho de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:5540E0D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei 14.133/2021

Porto Mauá, 28 de julho de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:008E1631

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 129/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: FELIPE GABRIEL SAGGIN
OBJETO: Prorrogação de prazo e reajuste de valor da locação de imóvel para utilização da casa do artesão e do posto da Policia Civil.
VIGÊNCIA: 01/08/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 28 de julho de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Dutra de Campos
Código Identificador:919ECD00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026
O MUNICÍPIO DE POUSO NOVO, com endereço na Rua Domingos Bonacina, 125 - centro, Pouso Novo/RS, torna público, que estará recebendo a documentação e proposta para **aquisição de materiais de expediente para as secretarias municipais e material escolar para uso nas escolas,** sendo a abertura para o dia 10 de agosto de 2026, ás 09:00 h. Mais informações sobre o edital no endereço supra e/ou pelo telefone (51) 3775-1100 ou pelo e-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e http://www.pousonovo.rs.gov.br/. Pouso Novo, 29 de julho de 2026.

CARLOS ALBERTO BONACINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derly Henrique Ferla
Código Identificador:36D04371

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo Sistema Registro de Preços - nº 032/2026. **Data de Abertura:** 17/06/2026. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovisual e cobertura de eventos institucionais, destinados a atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, excetuando-se a Secretaria Municipal de Saúde, CAPS e PSFs, cujas especificações estão detalhadas no Termo de Referência e demais anexos. **Empresa vencedora:** 1 - Altamidia Comercio e Servicos em Informática Ltda., CNPJ nº14.014.562/0001-07. Itens: 01 - R$ 269,90; 02 - R$ 413,99; 03 - R$ 292,90; 04 - R$ 372,90; 05 - R$ 317,90; 06 - R$ 519,85; 07 - R$ 205,85; 08 - R$ 420,80; 09 - R$ 232,85; 10 - R$ 385,85; 11 - R$ 412,85; 12 - R$ 231,85; 13 - R$ 776,00; 14 - R$ 319,85; 15 - R$ 107,85; 16 - R$ 108,85; 17 - R$ 88,84; 18 - R$ 78,90. **Valor Total Estimado da Licitação:** R$ 328.845,50 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Data da Homologação: 24/07/2026.

Quaraí, 28 de julho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:10A281BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO

EXTRATO RESULTADO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico, pelo Sistema Registro de Preços - nº 038/2026. **Data de Abertura:** 14/07/2026. **Tipo**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual **prestação de serviço de oficina** para Ônibus e Micro-ônibus, Caminhões, Motoniveladoras, Escavadeiras Hidráulicas, Retro-Escavadeiras, Cilindros Compactadores, Pás Carregadeiras e Veículos Leves, conforme demanda, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura do Município de Quaraí/RS, cujas especificações mínimas estão detalhadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital e demais anexos. **Empresa vencedora:** 1 - HENRIQUE VELASQUES RODRIGUES - CNPJ: 49.992.911/0001-31 | Itens: 01 - R$ 199,00; 02 - R$ 314,00; 03 - R$ 279,00; 04 - R$ 159,00; 05 - R$ 214,00; 06 - R$ 314,00; 07 - R$ 209,00; 08 - R$ 289,00; 09 - R$ 359,00; 10 - R$ 243,00; 11 - R$ 159,00; 12 - R$ 159,00; 13 - R$ 159,00; 14 - R$ 239,00; 15 - R$ 319,00. **Valor Total Estimado da Licitação:** R$ 878.600,00 (oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos reais).
Data da Homologação: 24/07/2026.
Quaraí, 28 de julho de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:F05A4C4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL DP Nº 246/2026 DE 28 DE JULHO DE 2026

NOMEIA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO 01/2026, PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

TAÍS FABIANE DA MAIA FLÔRES DA ROSA, Prefeita Municipal de Quevedos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em consonância com o que dispõe o art. 60, II, "a", deste diploma legal, faz saber que edita a presente,

P O R T A R I A

ART.1º- Nomeia Kim Severo Silva Oliveira, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Municipal 01/2026, homologado em 25 de junho de 2026.

ART.2º- O candidato é nomeado para exercer o cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, com amparo na Lei Municipal 542 de 19/07/2007 e suas alterações.

ART.3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Quevedos, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

TAÍS FABIANE DA MAIA FLÔRES ROSA
Prefeita Municipal

VANDERLI OLIVEIRA MARTINS
Diretor de Pessoal Designado
Portaria 01/2025

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jeferson Goudinho
Código Identificador:139B724D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUINZE DE NOVEMBRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO EDITAL DE LEILÃO

EXTRATO DO EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026
O **MUNICÍPIO DE QUINZE DE NOVEMBRO/RS**, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público que realizará **LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal.
Data do Leilão: 27 de agosto de 2026.
Horário: 14h00min.
Forma de realização: Exclusivamente eletrônica.
Plataforma eletrônica: www.leffaleiloes.com.br.
O certame compreenderá **13 (treze) lotes**, compostos por máquinas, veículos, implementos, equipamentos e sucatas, conforme especificações e valores mínimos constantes do edital.
A visitação dos bens poderá ser realizada no período de **10 a 26 de agosto de 2026**, mediante agendamento prévio, nos termos do edital.
O edital completo, contendo a relação dos bens, condições de participação, regras de pagamento e demais informações, encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Quinze de Novembro/RS e na plataforma da leiloeira oficial.
Quinze de Novembro/RS, 28 de julho de 2026.

MARCOS LUIS PETRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delvio Jung
Código Identificador:A921A4A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO 3743

DECRETO Nº 3.743/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.461, DE 10 DE MARÇO DE 2023, E REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.014, DE 14 DE ABRIL DE 2016, PARA DISPOR SOBRE A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora/RS, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto Municipal nº 3.461, de 10 de março de 2023, e revoga o Decreto Municipal nº 3.014, de 14 de Abril de 2016, para dispor sobre a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município de Redentora/RS.
Art. 2º O art. 13 do Decreto Municipal nº 3.461, de 10 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. A gestão dos contratos administrativos será exercida por servidor ou agente público designado por portaria, preferencialmente vinculado à secretaria requisitante, à secretaria responsável pela execução do objeto ou à unidade administrativa com atribuição relacionada à contratação.
§ 1º O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, pela adoção das providências necessárias à regularidade do ajuste e pela articulação entre a Administração, o contratado, o fiscal do contrato e os demais setores envolvidos.
§ 2º A designação poderá ocorrer por contrato específico, por conjunto de contratos, por secretaria, por área de atuação ou por natureza do objeto, desde que seja possível identificar o responsável pela gestão de cada ajuste.
§ 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento poderão atuar no apoio, na orientação, no controle de prazos, na instrução de aditivos, nas publicações, nos registros administrativos e nas demais providências de caráter centralizado.
§ 4º Compete ao gestor do contrato:
I - acompanhar administrativamente a execução da contratação;
II - controlar os prazos de vigência, execução, fornecimento e prestação dos serviços;
III - solicitar manifestação do fiscal do contrato acerca da execução do objeto;
IV - adotar providências para a instrução de termos aditivos, apostilamentos, prorrogações, reequilíbrios, reajustes, repactuações e demais alterações contratuais;
V - encaminhar aos setores competentes as informações necessárias à liquidação e ao pagamento;
VI - comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades, descumprimentos contratuais ou necessidade de aplicação de sanções;
VII - manter registro das providências administrativas adotadas durante a execução contratual;
VIII - executar outras atividades determinadas pela autoridade competente.
§ 5º O servidor ou agente público indicado para atuar na gestão do contrato será cientificado da designação, preferencialmente no prazo de até cinco dias úteis da expedição da respectiva portaria." (NR)
Art. 3º O art. 14 do Decreto Municipal nº 3.461, de 10 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 14. A fiscalização dos contratos administrativos será exercida por um ou mais fiscais designados por portaria, preferencialmente vinculados à secretaria requisitante, à secretaria responsável pela execução do objeto ou à unidade administrativa que detenha conhecimento técnico ou operacional relacionado à contratação.
§ 1º A designação poderá recair sobre fiscal titular e suplente, bem como sobre fiscal técnico, administrativo ou setorial, conforme a natureza, a complexidade e as necessidades do objeto contratado.
§ 2º Nos contratos que demandem conhecimento técnico específico, poderá ser designado fiscal técnico ou solicitado apoio de servidor qualificado, setor especializado ou terceiro contratado para assistir e subsidiar o fiscal com informações pertinentes à fiscalização.
§ 3º A designação poderá ocorrer por contrato específico, por conjunto de contratos, por secretaria, por área de atuação ou por natureza do objeto, desde que seja possível identificar o fiscal responsável pelo acompanhamento de cada ajuste.
§ 4º Compete ao fiscal do contrato:
I - conhecer os termos do processo de contratação, do edital, do termo de referência, do contrato e de seus anexos;
II - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
III - verificar a conformidade da execução com as condições contratadas;
IV - registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual;
V - comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente falhas, atrasos, inadimplementos ou irregularidades;
VI - solicitar a correção de falhas ou defeitos na execução do objeto;
VII - emitir manifestação quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, quando necessário à liquidação da despesa;
VIII - realizar o recebimento provisório do objeto, quando cabível;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto, quando houver previsão expressa no ato de designação ou em norma específica;
X - sugerir a adoção de providências administrativas, inclusive a aplicação de sanções, quando constatado descumprimento contratual;
XI - executar outras atividades determinadas pela autoridade competente.
§ 5º O servidor ou agente público indicado para atuar na fiscalização do contrato será cientificado da designação, preferencialmente no prazo de até cinco dias úteis da expedição da respectiva portaria." (NR)
Art. 4º Ficam revogados os incisos I a XIII do caput e o parágrafo único do art. 13 e os incisos I a XI do caput e o parágrafo único do art. 14 do Decreto Municipal nº 3.461, de 10 de março de 2023, e o Decreto Municipal nº 3.014 de Quatorze de Abril de 2016.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Em 28/07/2026.

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:A83A985A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REEDIÇÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

O Município de Salto do Jacuí torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 969/2026, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 012/2026 (Reedição)**, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 007/2026. A licitação tem por objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de reforma e adequação do Sistema de**

Tratamento de Esgoto Sanitário localizado no Balneário Municipal, em regime de empreitada global, conforme projeto, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos. As propostas poderão ser enviadas até as **08h do dia 18/08/2026**, com início da sessão pública e disputa de lances às **09h do mesmo dia**, por meio da plataforma **BLL Compras**. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1400 (ramais 203 ou 219), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com. Salto do Jacuí, 28 de julho de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:1333D1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico 016/2026.
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Hospital Municipal DR Aderbal Schneider pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social de Salto do Jacuí/RS, em favor de:
Valor total: R$ 57.898.86 (Cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos).
Vencedor: MORAES E HAAS LTDA, de CNPJ 28.742.694/0001-51.
Valor total: R$ 13.789,35 (Treze mil, setecentos e oitenta e nove mil reais e trinta e cinco centavos).
Vencedor: ELISANDRA DE SOUZA FIUZA, de CNPJ 32.149.394/0001-30

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Salto do Jacuí, 28 de julho de 2026

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:8C939D21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 043/2026, com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição emergencial de aproximadamente 262,50 m² de placas de Eucatex e 10 portas em Eucatex 0,80 m x 2,10 m, destinadas ao fechamento e à divisão de salas de atendimento profissional e recreação no novo prédio onde funcionará o programa CAS-TEACOLHE, em favor de **SIDINEI ROGERIO PIEREZAN ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.861.579/0001-30**, no valor total de **R$ 41.898,75** (quarenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

Salto do Jacuí, 28 de julho de 2026.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:701E2077

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 044/2026, com fulcro no art. 75, "VIII", da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto a aquisição emergencial para fornecimento de torre metálica com 6 metros de altura para a instalação de reservatório de água de 20.000 litros e materiais elétricos para instalação de energia elétrica no poço de água na localidade de Capão Bonito, conforme Processo nº 861/2026, em favor das empresas: EDEMAR MELO SANTANA, CNPJ nº 15.613.997/0001-22, no valor total de R$ 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais); SIDINEI ROGERIO PIEREZAN ME, CNPJ nº 10.861.579/0001-30, no valor total de R$ 29.687,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais); e FABIANO BERTOLIN, CNPJ nº 11.938.383/0001-60, no valor total de R$ 15,00 (quinze reais) Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:D92D5B90

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2026**, cujo objeto é a **aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Hospital Municipal Dr. Aderbal Schneider, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social de Salto do Jacuí/RS**, em favor das empresas:
MORAES E HAAS LTDA, inscrita no CNPJ nº **28.742.694/0001-51**, no valor total de **R$ 57.898,86** (cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos);
ELISANDRA DE SOUZA FIUZA, inscrita no CNPJ nº **32.149.394/0001-30**, no valor total de **R$ 13.789,35** (treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
Salto do Jacuí, 28 de julho de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:D292CCB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026: CONTRATAÇÃO SESC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2026
O Município de Santa Bárbara do Sul/RS torna público que, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi realizada Contratação Direta por Dispensa de Licitação, destinada à contratação do SESC – Unidade Operacional Sesc Cruz Alta, para a realização do serviço cultural "Caravana Encantada".
CONTRATADA: SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob nº 03.575.238/0001-33.
OBJETO: Contratação de serviço cultural para realização palestra.
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 19.8500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)
A presente publicação é realizada para fins de publicidade e transparência, em observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 28 de julho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:59BA3CE3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PREGÃO ELETRÔNICO 46/2026: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público abertura do Processo Licitatório n° 148/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2026, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. Início das Propostas: 08h do dia 29/07/2026 até as 08h do dia 10/08/2026. Início da sessão Pública: às 08hs01 do dia 10/08/2026, todos via portal https://pregaobanrisul.com.br/ , no horário de Brasília – DF. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 92000-7948, no horário de expediente e nos Sites: https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/licitacoes e https://pregaobanrisul.com.br/ .

Emitido por Vivian Lima Vargas – Pregoeira

Santa Bárbara do Sul/RS, 28 de julho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:9BE41E4F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 42/2026: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Bárbara do Sul/RS, por intermédio da Pregoeira, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026, cujo objeto é a **Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Diversos**, em razão do julgamento de impugnação apresentada ao certame e da realização de nova pesquisa de preços para o Item 8, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.
Onde lia-se:
Item 8 – Balança Antropométrica
Valor de Referência: R$ 898,74
Passa a ler-se:
Item 8 – Balança Antropométrica
Valor de Referência: R$ 1.645,79

Conforme nova pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras, utilizando como fontes o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, o LicitaCon e o Portal de Compras Públicas, em atendimento ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Considerando que a presente retificação altera o valor estimado do Item 8, influenciando a formulação das propostas, ficam **reabertos os prazos do certame**, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Onde lia-se:

•
Início das propostas: 17/**07/2026**

•
Encerramento das propostas: 30/**07/2026 às 08h00**

•
Sessão pública: 30/**07/2026 às 08h01**

Passa a ler-se:

•
Início das propostas: 29/07/2026 às 8h;

•
Encerramento das propostas: 07/08/2026 às 08h;

•
Sessão pública: 07/08/2026 às 8h01min.

Permanecem **inalteradas e plenamente vigentes** todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026 que não conflitarem com a presente Retificação.

Santa Bárbara do Sul/RS, 28 de julho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:2C557AC2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Torno público que fica **REVOGADO** o Processo de **Dispensa de Licitação nº 33/2026**, instaurado com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, destinado à **contratação de empresa para execução da revisão em garantia da Motoniveladora New Holland RG170B – Modelo M – 170BQM**.
A revogação fundamenta-se em razões de interesse público, diante da constatação de inconsistências que comprometem a regularidade do procedimento administrativo, especialmente quanto à documentação apresentada, bem como falhas na instrução administrativa relacionadas à emissão de empenhos e notas fiscais, impossibilitando o prosseguimento do processo com a segurança jurídica necessária. A medida visa possibilitar a abertura de novo procedimento administrativo, devidamente instruído e em conformidade com as exigências legais.
Santa Bárbara do Sul/RS, 28 de julho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:D7136865

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Leilão Eletrônico nº 001/2026 - Alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul.**
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:

INÍCIO RECEBIMENTO DOS LANCES: 09 horas do dia 29/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 09 horas do dia 20/08/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 29 de julho de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Possebon Dos Santos
Código Identificador:6FC753E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 272/2026

Contrato: nº 272/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: VGC COMÉRCIO DE PEÇAS E MÁQUINAS DE COSTURA LTDA **CNPJ/CPF:** 23.342.051/0001-05
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos.
Valor total do contrato: R$ 1.450,00
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 010/2025
Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 28/07/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de julho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FE12F0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 280/2026

Contrato: nº 280/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: ANTONIO ENILDO DOS SANTOS TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 51.891.914/0001-20
Objeto: Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção veicular com fornecimento de peças para manutenção corretiva do veículo Voyage ano 2011/2012 placa ISD9D26 da Secretaria de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente.
Valor total do contrato: R$ 1.591,00 (um mil com quinhentos e noventa e um reais)
Vinculação: Dispensa de Licitação 96/2026
Vigência: A vigência deste contrato será pelo período de 06 (seis) meses, com início em 27/07/2026 e término em 27/01/2027

Data da Assinatura: 27/07/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 28 de julho de 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:59DE81A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 534/2026

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **ARIEL DA ROSA DUTRA,** Matrícula **4127-0, Técnico em Enfermagem**, Licença Paternidade RPPS, de **27.07.2026 a 15.08.2026, 20** (Vinte) dias, conforme artigo 117, inciso V, da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 28 DE JULHO DE 2026.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:318993EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O PTG JAYME CAETANO BRAUM.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2573/2026
ENTIDADE: PTG JAYME CAETANO BRAUM.

OBJETO: Tal projeto visa assegurar a formação artística e cultural dos integrantes da Invernada Juvenil do PTG Jayme Caetano Braun, por meio de oficinas de Danças Tradicionais Gaúchas, Dança de Salão, Chula e Declamação. A iniciativa beneficiará aproximadamente 30 adolescentes, promovendo aperfeiçoamento técnico, integração social e valorização da cultura gaúcha, culminando na realização da Mostra Cultural Manancial, apresentação gratuita e alusiva ao 19º Manancial de Danças Tradicionais.

INÍCIO: 31 de julho de 2026
TÉRMINO: 31 de agosto de 2026
VALOR GLOBAL: O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

A Lei Federal nº 13.019/2014, chamada de "Marco Regulatório das Parcerias com o Terceiro Setor", estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, com ou sem transferência de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Referida lei passou a ser aplicada aos Municípios, a partir de 1º de janeiro de 2017, e estabelece uma série de critérios para a formalização de ajustes, dentre eles a regra da realização de chamamento público.

Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se tratam de recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 prevê que não haverá o chamamento na presente situação, vejamos:

Art. 13. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[…]

Parágrafo Único. – Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares à Lei orçamentária anual, bem como os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, 2014, e neste Decreto.

A parceria ora proposta contemplará a execução do Projeto "Manancial Cultural – Celeiro de Talentos Juvenil", no período de 31 de julho a 31 de agosto de 2026, mediante a realização de duas aulas semanais em cada uma das quatro modalidades previstas, bem como ensaios integrados e a Mostra Cultural Manancial, programada para o dia 7 de agosto. O acompanhamento da execução ocorrerá por meio de listas de presença, registros fotográficos, relatórios e materiais audiovisuais, permitindo a aferição das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, sendo seus dirigentes não remunerados, nem sequer distribui lucros e/ou excedentes aos diretores, gestores ou associados, atendendo aos critérios da Lei 13.019/2014.

Assim, a demanda foi submetida ao crivo da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer por meio do parecer técnico exarado em 22 de abril de 2026, emitiu manifestação de análise da viabilidade técnica do plano de trabalho, dando conta do interesse público na formalização da parceria, bem como da legalidade da pretensão apresentada, registrando que o plano contempla metas, objetivos, ações, recursos humanos e materiais, com plano de aplicação dos recursos financeiros, observando os requisitos dos arts. 19 e 22 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Na sequência, foi solicitada a manifestação desta Procuradoria-Geral do Município, que se pronunciou favoravelmente à formalização do Termo de Fomento, nos termos do Parecer nº 484/2026 – PGM,

Ainda, convém mencionar que foi apresentado pela instituição o plano de trabalho, CNPJ, Certidões Negativas de débitos da União, estadual, municipal, FGTS, qualificação dos dirigentes e comprovante de endereço.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para celebração do Termo de Fomento. Portanto, entendo que as justificativas acima mencionadas atendem o interesse público e obedecem aos princípios constitucionais e aos termos legais, de forma que está de acordo a realização do Termo de Fomento. Essa justificativa deverá ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, como forma de atender o artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014.

O extrato do Termo de Fomento, após o cumprimento dos prazos, deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6D857DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0005/2026

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 6040/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO para prestação de serviço de consultas com **PROFISSIONAIS PSICÓLOGOS** para atender ao **CAPS AD, CAPS I, CAPS i, CRAIP** e **ATENÇÃO BÁSICA** da Secretaria Municipal de Saúde.

A partir do dia **29 de julho de 2026**, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Brigadeiro David Canabarro nº 740, far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação dos(as) candidatos(as).

Edital à disposição: www.sdolivramento.com.br
Informações: E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 28 de julho de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1A72DDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.362, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 187.225,65 – SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 187.225,65** (Cento e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais e Sessenta e Cinco Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.782.0223.4037	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	20.000,00	91475	1500*
05.02.12.782.0223.4742	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	70.000,00	91594	1500*
05.02.12.366.0223.3864	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	27.225,65	92600	2706*
05.01.12.122.0005.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	89430	1500*
05.02.12.361.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	89598	1500*
05.02.12.365.0223.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	89595	1500*
		T O T A L	**187.225,65**		

(*) Recurso 1500* – Recursos não Vinculados de Impostos, 2706 – Transferência Especial da União.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4687	3.33.90.30	Material de Consumo	160.000,00	89706	1500*
05.02.12.366.0223.3864	3.33.90.30	Material de Consumo	27.225,65	92361	2706*
		TOTAL.....	**187.225,65**		

(*) Recurso 1500* – Recursos não Vinculados de Impostos, 2706 – Transferência Especial da União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 23 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:60CC817F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.363, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 930.000,00 – SISPREM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 930.000,00** (Novecentos e Trinta Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto ao Sistema de Previdência Municipal – SISPREM, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
71.01.04.122.0020.8002	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	930.000,00	21	1802*
		T O T A L	**930.000,00**		

(*) Recurso 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
71.01.04.122.0020.7002	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	82.000,00	3	1802*
71.02.04.122.0020.8002	3.31.91.13	Obrigações Patronais	82.000,00	42	1802*
71.02.04.122.0020.8002	3.31.90.94	Indenizações Trabalhistas	29.000,00	43	1802*
71.02.04.122.0020.8003	3.31.91.13	Obrigações Patronais	82.000,00	45	1802*
71.02.04.122.0020.8006	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	26.000,00	47	1802*
71.02.04.122.0020.8006	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	29.000,00	53	1802*
71.05.28.846.0000.8007	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	600.000,00	97	1802*
		T O T A L	**930.000,00**		

(*) Recurso 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 23 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:69A0AF93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.364, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 48.000,00 – SMAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 48.000,00** (Quarenta e Oito Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso IV, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.08.244.0259.3970	3.33.90.30	Material de Consumo	48.000,00	94199	1500*
		T O T A L	**48.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.01.08.244.0259.4478	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	48.000,00	93664	1500*
		T O T A L	**48.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 24 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:97DCDE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.365, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 220.000,00 – SMSU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 220.000,00** (Duzentos e Vinte Mil Reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8° Inciso III, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
10.01.04.122.0010.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	90986-6	1500*
10.01.15.452.0258.3943	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100.000,00	93608-1	1500*
10.01.15.452.0258.4547	3.44.90.51	Obras e Instalações	70.000,00	93632-4	1500*
		T O T A L	**220.000,00**		

(*) Recurso 1500* – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.28.846.0000.4163	3.33.90.91	Sentenças Judiciais	220.000,00	90635	1500*
		TOTAL.....	**220.000,00**		

(*) Recurso 1500* – Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 24 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2A346A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.366, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 2.000,00 – SMDE, para execução de Emendas Impositivas 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 2.000,00** (Dois Mil Reais) de acordo com o Art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso VI, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para a execução de Emendas Impositivas 2026, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.11.334.0263.4678	3.44.50.42	Auxílios	2.000,00	94379	1500*
		T O T A L	**2.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
14.01.11.334.0263.4678	3.33.50.41	Contribuições	2.000,00	94380	1500*
		T O T A L	**2.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - A suplementação indicada no Art. 1º refere-se á Emenda Impositiva relacionada abaixo:

COD. RED.	EMENDA IMPOSITIVA	VALOR
94379	151	2.000,00 (do total de R$ 34.000,00)
		2.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 24 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B33FC7A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.367, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 5.500,00 – SMF, para execução de Emendas Impositivas 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 5.500,00** (Cinco Mil e Quinhentos Reais) de acordo com o Art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso VI, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal da Fazenda, para a execução de Emendas Impositivas 2026, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
04.01.06.182.0004.3021	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00	92799	1500*
		T O T A L	**5.500,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	5.500,00	92174	1500*
		T O T A L	**5.500,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - A suplementação indicada no Art. 1º refere-se á Emenda Impositiva relacionada abaixo:

COD. RED.	EMENDA IMPOSITIVA	VALOR
92799	99	**5.500,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 24 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D0A13343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.368, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 11.266,18 – SMAIS, para execução de Emendas Impositivas 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 11.266,18** (Onze Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Dezoito Centavos) de acordo com o Art. 42 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9° Inciso VI, da Lei 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto á Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, para a execução de Emendas Impositivas 2026, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
12.02.08.245.0261.4139	3.44.90.52	Auxílios	11.266,18	93762	1669*
		T O T A L	**11.266,18**		

(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados á Assistência.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
29.01.99.999.9999.3816	3.99.99.90	Reserva de Contingência	11.166,18	92174	1500*
12.02.08.245.0261.4139	3.33.50.43	Subvenções Sociais	100,00	93761	1669*
		T O T A L	**11.266,18**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.
(*) Recurso 1669 – Outros Recursos Vinculados à Assistência.

Art. 3º - A suplementação indicada no Art. 1º referem-se ás Emendas Impositivas relacionadas abaixo:

COD. RED.	EMENDA IMPOSITIVA	VALOR
93762	43	**4.250,00**
	66	**100,00**
	152	**6.916,18**
		11.266,18

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 24 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:4E9FD41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Foi publicado, no site e diário eletrônico da Famurs, a **Lei nº 8.581 e o Decreto nº 12.349 de 15 de julho de 2026,** que ***"****Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de* ***R$ 5.730.000,00 - SISPREM"***, ambos com erro material na rubrica da tabela do art. 2º, onde lê-se "71.02.09.272.0020.8004", **leia-se "71.06.09.272.0020.8004"**.
Sant'Ana do Livramento, 22 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:0C365FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 23/2026 – ADENDO AO EDITAL DE ABERTURA – CONTINUAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO -CONCURSO PÚBLICO N° 1/2025

A Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento/RS, por este Extrato, torna público, que se encontra no site da FUNDATEC: www.fundatec.org.br, o Adendo ao Edital de Abertura de continuação do Cronograma de Execução do concurso em epígrafe.

Sant'Ana do Livramento/RS, 29 de julho de 2026.

EVANDRO GUTEBIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D8E428F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
TERMO DE FOMENTO N° 11/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PTG JAYME CAETANO BRAUM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2573/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.124.961/0001-59, estabelecido na Rua Rivadávia Correa, 858, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **EVANDRO GUTEBIER MACHADO**, portador do RG nº 4069585711, CPF nº 734.049.850-87, doravante denominado CONCEDENTE e, de outro lado o **PTG JAYME CAETANO BRAUM**, inscrito no CNPJ nº 07.388.855/0001-80, estabelecido no endereço Athos de Andrade, nº 67, Sant'Ana do Livramento/RS, nesta cidade, neste ato representado por sua Representante Legal, **ORFILA LENCINA DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº 933.754.760-00, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 9.708/2021, bem como nos Princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto a execução do Projeto **"Projeto Manancial Cultural – Celeiro de Talentos Juvenil"**, voltado a equipamentos para o uso administrativo fortalecendo as atividades pedagógicas, culturais e assistenciais, no Município de Sant'Ana do Livramento, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo, tem a sua fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.708 de 01 de dezembro de 2021, bem como as demais normas regulamentadoras da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO

3.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;

3.2. O valor total dos recursos públicos destinados à parceria é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**;

3.3. A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA 13.01.13.392.0251.4667
ELEMENTO 3.33.50.41
CONTRIBUIÇÕES
CÓD.RED 92096-7
RECURSO 1500.

3.4. Os recursos serão liberados na seguinte conta corrente: **Banco do Banrisul, Agência 0280, Conta-Corrente nº 06.1390007.0-9**, sendo que os referidos valores serão liberados quando da entrega e apresentação da íntegra da documentação da Entidade, perante a Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA

4.1. Este instrumento terá vigência a partir do dia 31 julho de julho até o dia 31 de agosto de 2026.

4.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes da data final deste instrumento;

4.2.1. O período de prorrogação não deverá ser superior a quarenta e oito meses;

4.3.No caso de prorrogação de ofício da vigência do termo de colaboração ou de fomento deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado;

4.3.1. A prorrogação de ofício será formalizada nos autos mediante termo de apostilamento, com comunicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

4.4. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 30 (trinta) dias após a assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O repasse de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em consonância com o cronograma de execução da parceria;

5.2. A liberação de recursos deverá ser anterior à data prevista para a realização da despesa, vedada a antecipação que estiver em desacordo com o cronograma de desembolso, conforme a natureza do objeto da parceria;

5.3. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, a liberação das parcelas está condicionada à apresentação da prestação de contas ao término de cada exercício.

5.4. Os rendimentos eventualmente auferidos na conta específica da parceria integrarão o montante da parceria e poderão ser utilizados na execução do objeto, desde que observadas as disposições do Plano de Trabalho, deste instrumento e da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – CONTRAPARTIDA

6.1. O detalhamento da forma de cumprimento da contrapartida está contido no Plano de Trabalho;

6.1.2. Não haverá exigência de depósito de recursos financeiros para fins de cumprimento da contrapartida.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES

7.1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

7.1.1. Acompanhar a execução da parceria e zelar pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.1.2. Transferir à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL os recursos financeiros da parceria, de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho;

7.1.2.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, condicionar a liberação das parcelas à apresentação da prestação de contas anual;

7.1.3. Apreciar as solicitações apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no curso da execução da parceria;

7.1.4. orientar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL quanto à prestação de contas; e

7.1.5. analisar e julgar as contas apresentadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

7.2. ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7.2.1. executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei Federal n° 13.019/2014, no Decreto Municipal 9.708/2021 e nos demais atos normativos aplicáveis;

7.2.1.1.com exceção dos compromissos assumidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste instrumento, responsabilizar-se por todas as providências necessárias à adequação e execução do objeto da parceria;

7.2.2. cumprir a contrapartida;

7.2.3. apresentar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA o comprovante de abertura da conta bancária específica, isenta de tarifa bancária, destinada exclusivamente a receber e movimentar os recursos provenientes deste termo;

7.2.4. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

7.2.5. na realização das compras e contratações de bens e serviços, adotar métodos usualmente utilizados pelo setor privado, zelando pela observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade e da eficiência;

7.2.6. realizar a movimentação de recursos da parceria mediante transferência eletrônica sujeita a identificação do beneficiário final e realizar pagamentos por crédito na conta bancária dos fornecedores e prestadores de serviços;

7.2.6.1. demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie, desde que devidamente justificado pela organização da sociedadecivilno plano de trabalho;

7.2.7. solicitar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caso seja de seu interesse, remanejamentos de recursos e o uso dos rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, indicando a consequente alteração no Plano de Trabalho, desde que ainda vigente este instrumento;

7.2.8. responsabilizar-se, exclusivamente, pelo regular pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

7.2.9. prestar contas;

7.2.10. realizar devolução de recursos quando receber notificação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA com essa determinação;

7.2.11. Devolver à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os saldos financeiros não utilizados existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes de rendimentos obtidos com aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste termo, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.2.11.1. Os rendimentos de aplicações financeiras poderão ser utilizados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL na execução das ações previstas no plano de trabalho, desde que a parceria tenha sido regularmente executada e tais valores estejam devidamente registrados e justificados na prestação de contas, em conjunto com os demais recursos transferidos.

7.2.12. permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria, bem como aos locais de execução do objeto;

7.2.13. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de dez anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;

7.2.14. Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como, a relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;

7.2.15. Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

7.2.16. Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos aos recursos recebidos;

7.2.17. Ressarcir à CONCEDENTE os recursos recebidos, através deste termo, quando se comprovar a sua inadequação em relação à utilização;

7.2.18. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;

7.2.19. Submeter-se a supervisão e orientação técnica promovida pelo CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução.

7.2.20. Arcar com o pagamento de toda despesa excedente aos recursos transferidos pelo CONCEDENTE;

7.2.21. Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária, danos causados e terceiros e pagamento de seguro em geral, eximindo o CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;

CLÁUSULA OITAVA – DESPESAS

8.1. Poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.1.1. remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, alusivas ao período de vigência da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho;

8.1.2. diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução da parceria o exija;

8.1.3. custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, taxas e tarifas, consumo de água e energia elétrica;

8.1.4. bens de consumo, tais como alimentos (quando demonstrada a necessidade no Plano de Trabalho, de acordo com a natureza ou o território da atividade ou projeto), material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás;

8.1.5. aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme o disposto no Plano de Trabalho aprovado;

8.1.5.1. como serviços de adequação de espaço físico, a execução de obras voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;

8.1.6. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica;

8.1.7. outros tipos de despesa que se mostrarem indispensáveis para a execução do objeto;

8.2. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente poderá ser autorizado quando demonstrado que tais valores:

8.2.1. correspondem às atividades e aos valores constantes do Plano de Trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;

8.2.2. são proporcionais ao tempo de trabalho efetivamente dedicado à parceria, devendo haver memória de cálculo do rateio nos casos em que a remuneração for paga parcialmente com recursos da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa;

8.2.3 não estão sendo utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

– administrador, dirigente ou associado com poder de direção da Organização da Sociedade Civil celebrante da parceria ou, nos casos de atuação em rede, executante;

– agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou

– agente público cuja posição no órgão ou entidade pública municipal seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria.

8.3. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

8.3.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

8.3.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

8.3.3. pagamento de juros, multas e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso da administração pública na liberação de recursos;

8.3.4. despesas com publicidade, salvo quando previstas no Plano de Trabalho como divulgação ou campanha de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

8.3.5. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria;

8.3.6. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de fomento ou de colaboração.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

9.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

9.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

9.2.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA providenciará a publicação do extrato dos termos no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul e Site Oficial da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento.

9.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias do término da vigência deste instrumento.

9.3. Será editado termo de apostilamento pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA quando necessária a indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a Organização da Sociedade Civil solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DA PARCERIA

10.1. Designa-se como o agente público responsável pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, a servidora **Fernanda Monteiro, Matrícula 231361**, designada por ato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

10.1.1 Compete ao Gestor da parceria durante o período de execução deste instrumento:

10.1.2. Acompanhar a execução do Plano de Trabalho da parceria, devendo ser realizada visita no local de execução da parceria, preferencialmente, de acordo com os marcos executores indicados no Plano de Trabalho;

10.1.3. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação e encaminhar à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para homologação.

10.1.3.1. O relatório técnico de Monitoramento e Avaliação deverá conter os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.2. Compete ao Gestor da parceria durante a fase de prestação de contas deste instrumento:

10.2.1. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração a análise dos relatórios previstos no artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014, contendo:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

III – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

10.2.2. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I. os resultados já alcançados e seus benefícios;

II. os impactos econômicos ou sociais;

III. o grau de satisfação do público-alvo;

IV. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

11.1. Designa-se como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil no exercício de 2026, composta pelos servidores José Adroildo Vieira Fagundes – matrícula nº 226791, Ademir Adelino Martins Machado – matrícula nº 226941 e Deisi Gabriele da Rosa Correa – matrícula nº 822211.

11.2. A Comissão de Monitoramento e Avaliação atuará em caráter preventivo e saneador, visando o aprimoramento dos procedimentos, a padronização e a priorização do controle de resultados.

11.3. Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação a homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela gestora da parceria, observadas as disposições constantes no plano de trabalho, o qual deverá conter:

I. descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III. valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V. análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUAÇÃO EM REDE

12.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

13.2. A prestação de contas dos recursos financeiros de que tratam as cláusulas terceira e quinta, deverá ser apresentada ao CONCEDENTE até 30 dias contados do término da vigência, para parcerias com prazo de vigência igual ou inferior a 1 (um) ano, ficando condicionada a aprovação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I. relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedadecivil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, conforme modelo anexo a este Instrumento;

II. na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho, relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

III. comprovante ou demonstração de execução financeira, assinada pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;

IV. cópia das notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, todos datados, valorados, específicos à organização da sociedadecivile à parceria a que se referem;

V. extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria, acompanhado de relatório sintético de conciliação bancária com indicação de despesas e receitas;

VI. comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver, no caso de prestação de contas final;

VII. material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VIII. relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;

IX. lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

X. a memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

XI. demonstrativo específico dos rendimentos vinculados à parceria, com indicação da forma de utilização desses valores na execução do objeto ou, se for o caso, do saldo devolvido.

13.2.1. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II – comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes;

III – comprovação do cumprimento da contrapartida, quando houver essa exigência; e

IV – documentos sobre o grau de satisfação do público-alvo, que poderão consistir em resultado de pesquisa de satisfação realizada no curso da parceria ou outros documentos, tais como declaração de entidade pública ou privada local, ou manifestação do conselho setorial.

13.3. O parecer técnico da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA sobre o relatório de execução do objeto, considerando o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo o gestor da parceria:

– concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

– concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

13.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar, em até 90 (noventa) dias, relatório de execução financeira, que conterá:

– relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

– relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

– comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

– cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço;e

– memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

13.3.2. Com fins de diagnóstico, para que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA conheça a realidade contemplada pela parceria, o parecer técnico abordará o cumprimento das metas, os impactos econômicos ou sociais das ações, o grau de satisfação do público - alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações.

13.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

13.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

– do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

– do relatório de execução financeira, quando houver.

13.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

13.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. O presente termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante comunicado formal com 30 (trinta) dias de prazo e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou fortemente inexequível.

14.2. Constituem particularmente motivos de rescisão a constatação de descumprimento de quaisquer exigências fixadas nas normas

técnicas e diretrizes, constante deste termo e seus anexos, bem como a legislação que rege o presente ajuste.

14.3. Quando ocorrer a denúncia ou rescisão, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigora este instrumento, creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos nos mesmos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESTITUIÇÃO

15. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a PROPONENTE compromete-se a restituir os valores transferidos pelo CONCEDENTE, podendo ser por meio de ações compensatórias de interesse público, ou quando for o caso pela restituição integral dos recursos, conforme dispõe o parágrafo 5º do Artigo 51 do Decreto Municipal nº 9.708/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

16. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e o art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao PROPONENTE as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes.

16.1. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

17.1. Em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na cláusula primeira deste termo, bem como a confecção de *folders*, cartazes, faixas e *banners*, será obrigatoriamente destacada a participação do Município de Sant´Ana do Livramento, com os respectivos logos e marcas de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

18.1. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade, entretanto, no presente caso, não haverá chamamento público, posto que se trata de recurso decorrente de emenda parlamentar à Lei orçamentária anual e o parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 9.708/2021 prevê que não haverá o chamamento na presente situação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, elegendo-se o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes a execução do presente termo.

Sant'Ana do Livramento-RS, 27 de Julho de 2026.

ANEXO I DO INSTRUMENTO – Plano de Trabalho da Organização da Sociedade Civil;

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito

PTG Jayme Caetano Braum
ORFILA LENCINA DE SOUZA

FELIPE VAZ GONÇALVES
Procurador-Geral do Município

MARIA UMBELINA DREKENER
Secretária Municipal de Administração

BRUNA POSTIGLIONE WETTERNICK
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F7BD2572

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 374/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato 374/2024 - Pregão Eletrônico nº 07/2023 que tem como objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Regularização Fundiária Urbana – REURB-E (ESPECÍFICA) e/ou REURB-S (SOCIAL), com serviço/levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento. Tendo como contratada TERRA MARCADA LTDA – ME. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 12 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2027.

NIVIO BOELETR BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:34B99917

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 257, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 18.942,70, na forma da Lei n° 11.160/2026, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0018 - Mobiliza SAP
1085 - Convênio FPE 955419/2023 MIDR/Caixa - Pavimentação de estradas Vicinais (Estrada Sergio Luckmann e João Adão Knevitz)
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1700, dest. 3130000 - R$ 18.942,70
TOTAL R$ 18.942,70

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.27.00 -Remuneração de Dep Banc Conv 955419/23 Pavim de Estradas Vicinais-700, no valor de R$ 18.942,70.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:C8C1B0BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 258, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 400.001,00, na forma da Lei n° 11.161/2026, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1132 - Pavimentação das Ruas Emiliano Gil Portal, Bairro Bom Princípio, Atalíbio Acácio da Silveira, Bairro Jaú, e Nery Ramos, Bairro Assis Brasil – Emenda Deputado Alceu Moreira
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1700, dest. 3110000- R$ 400.000,00
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1700, dest. 3110000- R$ 1,00
TOTAL R$ 400.001,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.36.00.00 -Cta 3577 Transf. União CR 7AABAP/26 EP 50230001 Alceu Moreira - Pavim de ruas-700, no valor de R$ 400.000,00 e da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.83.00 -Remuneração de Dep Banc Cta 3577 Transf. União CR 7AABAP/26 EP 50230001 Alceu Moreira - Pavim de ruas-700, no valor de R$ 1,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:A5401109

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 259, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 4.000,00, na forma da Lei n.° 11.162/2026, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1132 - Pavimentação das Ruas Emiliano Gil Portal, Bairro Bom Princípio, Atalíbio Acácio da Silveira, Bairro Jaú, e Nery Ramos, Bairro Assis Brasil – Emenda Deputado Alceu Moreira
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 4.000,00
TOTAL R$ 4.000,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 1673, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 4.000,00
TOTAL R$ 4.000,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:3A1BE3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 260, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 18.237,67, na forma da Lei n° 11.163/2026, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1130- Contrato de Repasse nº 948063/2023 - Ministério das Cidades - Pavimentação de trechos da Rua Roberto José de Paula - Bairro Jaú e Rua Bernardino dos Santos Machado - Localidade Ilha
3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1700, dest. 3110000 - R$ 18.237,67
TOTAL R$ 18.237,67

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.36.00 -Remuneração de Dep Banc Conv 948063/23 Pavim de ruas-700, no valor de R$ 18.237,67.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:C858E785

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 261, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 135.990,52, na forma da Lei n.° 11.164/2026, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1130- Contrato de Repasse nº 948063/2023 - Ministério das Cidades - Pavimentação de trechos da Rua Roberto José de Paula - Bairro Jaú e Rua Bernardino dos Santos Machado - Localidade Ilha
3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2700, dest. 3110000 – R$ 135.990,52
TOTAL – R$ 135.990,52

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2706 - Transferência Especial da União - 3110000 - Emendas Parlamentares Individuais de Transferências da União, no valor de R$ 135.990,52.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:BF4BD239

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 262, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 968.334,00, na forma da Lei n° 11.165/2026, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP

1131 - Recapeamento em CBUQ da Rua Francisco Borges de Lima, Bairro Bom Princípio, Emenda Dep. Bohn Gass.
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1700, dest. 3110000 - R$ 968.333,00
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1700, dest. 3110000 - R$ 1,00
TOTAL R$ 968.334,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.37.00.00 -Cta 3579 Transf. União CR 7AABCW/2026 EP 50230001 Bohn Gass - Pavim de ruas-700, no valor de R$ 968.333,00 e da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.84.00 -Remuneração de Dep Banc Cta 3580 Transf. União CR 7AABCW/2026 EP 50230001 Bohn Gass - Pavim de ruas-700, no valor de R$ 1,00.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:70D9A8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 263, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 9.683,33, na forma da Lei n.° 11.166/2026, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1131 - Recapeamento em CBUQ da Rua Francisco Borges de Lima, Bairro Bom Princípio, Emenda Dep. Bohn Gass.
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 9.683,33
TOTAL R$ 9.683,33

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 1673, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 9.683,33
TOTAL R$ 9.683,33

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:EFCAA76D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 264, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 99.704,17, na forma da Lei n.° 11.167/2026, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018-Gestão do Poder Executivo
2166- Mobiliza SAP
3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2700, dest. 3110000 – R$ 99.704,17
TOTAL – R$ 99.704,17

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:

2700 - Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 3110000 - Emendas Parlamentares Individuais de Transferências da União, no valor de R$ 99.704,17.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:75B08CC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 265, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.893,23, na forma da Lei n° 11.168/2026, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018-Gestão do Poder Executivo
2166- Mobiliza SAP
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1700, dest. 3110000 - R$ 5.893,23
TOTAL R$ 5.893,23

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.14.00 -Remuneração de Dep Banc Contr 966197/24 Pav R Alziro Costa Viana-700, no valor de R$ 5.893,23.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:6F7E5135

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 266, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 12.462,86, na forma da Lei n.° 11.169/2026, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1085 - Convênio FPE 955419/2023 MIDR/Caixa - Pavimentação de estradas Vicinais (Estrada Sergio Luckmann e João Adão Knevitz)
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2700, dest. 3130000 - R$ 12.462,86
TOTAL R$ 12.462,86

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1085 - Convênio FPE 955419/2023 MIDR/Caixa - Pavimentação de estradas Vicinais (Estrada Sergio Luckmann e João Adão Knevitz)
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1731, rec. 2700, dest. 3130000 - R$ 12.462,86
TOTAL R$ 12.462,86

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:A1708EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.° 268, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 64.500,00, na forma da Lei n.° 11.175/2026, conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
17 - SANEAMENTO

512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0029 - Coleta e Destino Certo
2140 - Controle e Manejo de Resíduos Sólidos
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 2708, dest. 0000291 - R$ 40.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2708, dest. 0000291 - R$ 6.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2708, dest. 0000291 - R$ 12.000,00
3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 2708, dest. 0000291 - R$ 6.500,00
TOTAL R$ 64.500,00

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2136 - Manutenção da SEMAM
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1855, rec. 2708, dest. 0000291 - R$ 64.500,00
TOTAL R$ 64.500,00

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:C7ABFE76

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 267, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal n.º 11.172, de 28 de julho de 2026, que "Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário para despesas de pronto pagamento no âmbito do Poder Executivo".

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A concessão, a aplicação e a comprovação de adiantamento de numerário, regime especial de realização de despesas aplicável à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações, instituído pela Lei Municipal n.º 11.172, de 28 de julho de 2026, que "Dispõe sobre o regime de adiantamento de numerário para despesas de pronto pagamento no âmbito do Poder Executivo" rege-se pelo presente Decreto.
Parágrafo único. Toda tramitação relacionada neste instrumento será realizada via Processo Eletrônico, através do Sistema de Gestão Municipal.

Art. 2º A concessão de adiantamento mensal será feita mediante solicitação do responsável designado até o último dia útil do mês anterior a competência, através de memorando ao Setor de Contabilidade, e seu deferimento dependerá de expressa autorização do Prefeito Municipal, conforme Modelo no Processo Eletrônico.
Parágrafo único. Deverá ser informado o valor por natureza da despesa e a dotação orçamentária, respeitando o valor total do §2º do Art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, atualizado anualmente pela União.

Art. 3º Os processos de adiantamento terão sempre andamento preferencial e urgente.

Art. 4º A despesa do adiantamento previsto neste Decreto será empenhada a favor do responsável ou suplente, nomeados pela Administração em Portaria específica, anexando no referido Processo Eletrônico, a cópia dos empenhos por natureza da despesa, que informa o período de competência, bem como o comprovante de depósito.
§1º Nenhum servidor poderá receber adiantamento cuja soma seja superior a 3 (três) vezes o valor da remuneração bruta do seu cargo e/ou função.
§2º Cabe ao Setor de Contabilidade antes de registrar o empenho, verificar se foram cumpridas as formalidades legais.

Art. 5º É vedada a concessão de adiantamento nos seguintes casos:
I – a quem não haja prestado contas do mês anterior no prazo legal;
II – a quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de 30 (trinta) dias;
III – a quem seja responsável por 2 (dois) adiantamentos;
IV – a quem esteja respondendo processo administrativo referente ao regime de adiantamento.

Art. 6º Entregue o numerário, a Contabilidade do Município efetuará os registros da responsabilidade de acordo com as prescrições do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

Art. 7º O numerário correspondente ao adiantamento de numerário será depositado em conta corrente – Poder Público, com aplicação automática, aberta especificamente para a finalidade do Regime de Adiantamento de Numerária, em estabelecimento bancário oficial.
§1º A gestão do recurso, pagamentos e demais ações poderão ser realizadas, preferencialmente, através de transferências e PIX, vinculado à conta citada no *caput* deste artigo, permitindo movimentações pelo servidor responsável, inclusive via aplicativo em aparelho celular.
§2º O adiantamento de numerário não poderá ser transferido para outra pessoa, ou de uma conta corrente para outra, ainda que da mesma titularidade do servidor responsável pelo adiantamento, para fins de gestão dos valores.

Art. 8º Somente poderão ser efetuados pagamentos de despesas realizadas após o crédito do numerário na conta corrente a que se refere o Art. 7º, data em que se inicia o prazo estabelecido no Art. 7º da Lei Municipal n.º 11.172, de 28 de julho de 2026, exceto despesas de ressarcimento, devidamente justificado.
§1º A exceção das pequenas despesas de pronto pagamento referentes ao mês anterior poderão ser realizadas de forma excepcional, desde que no mesmo período tenham sido formalmente autorizadas pelo servidor responsável pelo adiantamento de numerário.
§2º É vedado ao responsável pelo adiantamento pagar a si mesmo, salvo nos casos previstos em lei.
§3º Serão glosadas as despesas pagas em desacordo com o disposto neste artigo, devendo serem restituídas ao erário no prazo de 10 (dez) dias, mediante procedimento específico.
§4º Os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente em formato à vista, sendo vedado o parcelamento de qualquer objeto, devendo-se evitar também reincidência de demandas, salso em casos devidamente justificados.
§5º O prazo para aplicação do valor recebido em adiantamento será até o último dia do mês de competência.

Art. 9º Dentro do prazo estabelecido no Art. 9.º da Lei Municipal n.º 11.172, de 28 de julho de 2026, o responsável pelo adiantamento encaminhará ao Setor de Contabilidade a prestação de contas do adiantamento, através do Processo Eletrônico que originou a concessão mensal do adiantamento da competência, anexando os seguintes documentos:

I – comprovantes fiscais das despesas, emitidos em nome do Município, com atestado de recebimento do material ou serviço pelo requerente e visados pelo responsável do adiantamento, devidamente ordenados em ordem cronológica de pagamento;
II – a Relação - Bens por Forma de Aquisição e Responsável emitido pelo Setor de Patrimônio, referente ao tombo de bens móveis adquiridos;
III – Relação das despesas efetuadas com as seguintes informações: nome do fornecedor, número da Nota Fiscal, valor e número do Processo Eletrônico da requisição, conforme Modelo;
IV – Comprovante do recolhimento do saldo do adiantamento, das retenções efetuadas (impostos e outros) e dos rendimentos das aplicações financeiras, quando for o caso;
V – Extrato completo das contas bancárias corrente e aplicações, quando for o caso.

Art. 10. O processo de prestação de contas que não estiver instruído com a comprovação do recolhimento do saldo de adiantamento será devolvido, não sendo considerado como comprovado o valor que houver sido aplicado.

Art. 11. O processo de prestação de contas de adiantamento mensal deverá ser objeto de Parecer emitido pelo Setor de Contabilidade.
§1º Havendo necessidade de esclarecimentos adicionais para a emissão do parecer de que trata o *caput* deste artigo, estes serão formalmente solicitados ao responsável, através do Processo Eletrônico, que deverá providenciá-los no prazo de 10 (dez) dias.
§2º O processo de prestação de contas que tiver parecer adverso ou com ressalva será remetido ao Secretário Municipal da Administração e Finanças para que este tome as providências previstas nos Art. 15 deste Decreto.
§3º Estando regular a prestação de contas, o Setor de Contabilidade efetuará a baixa dos registros da responsabilidade do servidor e encaminhará o processo ao Secretário da Administração e Finanças para conhecimento e conclusão do Processo Eletrônico.

Art. 12. O Setor de Contabilidade manterá controle cronológico do vencimento dos prazos de prestação de contas de adiantamento.
Parágrafo único. Vencido o prazo para prestação de contas do adiantamento, este fato será comunicado ao Secretário Municipal da Administração e Finanças para as devidas providências, e se for o caso, processo de sindicância.

Art. 13. Serão passíveis de glosa as despesas realizadas que estiverem em desacordo com as normas vigentes, bem como realizadas para fins outros que não aqueles específicos para pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento e previstas no Art. 3º da Lei Municipal n.º 11.172, de 28 de julho de 2026.

Art. 14. O Secretário da Administração e Finanças notificará o responsável para que este efetue o recolhimento do valor correspondente ao seu débito, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo único. Em caso de não atendimento será encaminhado para abertura de processo administrativo.

Art. 15. No caso da prestação de contas ser considerada irregular pelo Setor de Contabilidade, a baixa da responsabilidade do servidor somente será efetuada quando do retorno do processo a esse Setor, contendo a comprovação do recolhimento do débito.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 17. Fica revogado o Decreto n.º 37, de 5 de fevereiro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:C231A522

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 269, DE 28 DE JULHO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 46.228,34 (quarenta e seis mil e duzentos e vinte e oito reais, com trinta e quatro centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 46.228,34, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2084-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 872 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2084-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 866;
II - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2093-3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1096 no valor de R$ 2.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2093-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1100;
III - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2084-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 876 no valor de R$ 556,89 para o crédito 07.01.10.122.0002.2084-3.1.90.16-OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 865;
IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.302.0002.2093-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1095 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.302.0002.2093-3.1.90.13- OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 1090;
V - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2086-3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 942 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2086-3.1.90.13- OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 938;
VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2086-3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 943 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2086-3.1.90.13- OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 938;
VII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2086-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 944 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2086-3.1.90.13- OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 938;
VIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2086-3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 945 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2086-3.1.90.13-OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 938;
IX - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2086-3.3.90.47-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 946 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.301.0002.2086-3.1.90.13- OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 938;
X - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2085-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 935 no valor de R$ 32.671,45 para o crédito

07.01.10.301.0002.2085-4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 934;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:4216F47F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 003/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 003/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 10/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses, **sem possibilidade de renovação,** junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 10/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.151, de 21 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	Natalia da Costa Correa de Souza	3.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:9432313B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 18/2026 - OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 18/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 008/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal de Trânsito, Obras e Segurança, conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 008/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.174, de 28 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Operador de Máquinas Rodoviárias - 40h	**Deloi Alves de Almeida**	1.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:2CF6485D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 29/2026 - PROFESSOR ÁREA 1 – ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 29/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (DOZE) meses**, sem possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.139, de 15 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área 1 – Anos Iniciais - 24h	**Bianca Rodrigues Ribeiro**	44.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.

III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:247DC10D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 30/2026 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 30/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, **sem possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.157, de 28 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**Claudia Maiara Lino da Silva**	45.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:78AFD2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 31/2026 - PROFESSOR ÁREA I - ANOS INICIAIS - 24H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 31/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, **sem possibilidade de renovação**, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 18/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.157 de 28 de julho de 2026, conforme segue:

CARGO	**NOME**	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I - Anos Iniciais - 24h	**Amelia Rocha Florindo**	46.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:8183BB82

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 065/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 086/2025
VALIDADE: 27/08/2025 A 27/08/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 086/2025, destinada a aquisição de materiais de higiene para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.

Ficam atualizadas as quantidades e valores registrados, conforme segue:

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

Item	Quant.	Un	Emb	Especificação do Objeto	Valor Unitário
01	9.015	Un	Un	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300m, largura 10cm, quantidade folhas simples, cor branca. Marca: Elitchê Papéis	R$ 3,42
05	7.800	PCT	C/1000	Toalha de papel, material papel extra branco, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Marca: Elitchê Papéis	R$ 6,06

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006.

Item	Quant.	Un	Emb	Especificação do Objeto	Valor Unitário
02	0	Un	Un	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300m, largura 10cm, quantidade folhas simples, cor branca. Marca: Elitchê Papéis	R$3,42

06	0	PCT	C/1000	Toalha de papel, material papel extra branco, tipo folha 2 dobras, comprimento 21, largura 20, cor branca, características adicionais interfolhada, com fibras virgens. Marca: Elitchê Papéis	R$ 6,06

ODIMED COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

Item	Quant.	Un	Emb	Especificação do Objeto	Valor Unitário
03	34.350	Un	Un	Papel higiênico, material celulose virgem, Comprimento 60m, largura 10cm, tipo liso, folha simples, cor branca. Marca: Anato	R$ 0,88

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº. 123/2006.

Item	Quant.	Un	Emb	Especificação do Objeto	Valor Unitário
04	6.675	Un	Un	Papel higiênico, material celulose virgem, Comprimento 60m, largura 10cm, tipo liso, folha simples, cor branca. Marca: Anato	R$ 0,88

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:0EF6EB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 2.ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DA REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2026

1. O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 142/2025, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de gás P45 para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme especificados abaixo: 1.1. REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de cargas de gás P45 para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme ata de registro de preço disponibilizada no sítio oficial da Prefeitura Municipal (link abaixo). 1.1.1. Fica concedido reequilíbrio econômico-financeiro à detentora da ata, a fim de cobrir as flutuações decorrentes de repasses pelo fornecedor, conforme solicitado previamente, relativamente aos itens 01 e 02 da presente ata de registro de preços. Os valores unitários dos itens passam de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) para R$ 433,46 (quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), correspondendo a aumento percentual de 3,20% (três vírgula vinte por cento). 1.1.2. Consigna-se que o valor atualizado foi concedido após orçamento oficial realizado pela Administração Municipal, que verificou os preços médios de mercado atuais mediante pesquisas em bancos de preços públicos. O valor, menor do que o solicitado pela detentora da ata, foi a ela proposto, tendo sido aceito (vide comprovante anexo aos autos). 1.1.3. O valor reequilibrado permanece vantajoso à Administração, por estar condizente à média de mercado atual, estando também abaixo do valor postulado pela empresa, permitindo, de um lado, o atendimento às demandas da detentora da ata e, de outro, a preservação do interesse público envolvido no fornecimento dos insumos. 1.2 O relatório de Cadastro Reserva e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório. OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível sítio oficial da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha, acessível no link: https://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/atas-de-registro-arp/rp-para-aquisicao-decargas-de-gas-p45-para-atendimento-de-demandas-da-semed/.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 28/07/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:11F7349C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.162, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 4.000,00, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1132 - Pavimentação das Ruas Emiliano Gil Portal, Bairro Bom Princípio, Atalíbio Acácio da Silveira, Bairro Jaú, e Nery Ramos, Bairro Assis Brasil – Emenda Deputado Alceu Moreira
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 4.000,00
TOTAL R$ 4.000,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS - R$ 4.000,00
TOTAL R$ 4.000,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:7F47441C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.164, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 135.990,52, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1130- Contrato de Repasse nº 948063/2023 - Ministério das Cidades - Pavimentação de trechos da Rua Roberto José de Paula - Bairro Jaú e Rua Bernardino dos Santos Machado - Localidade Ilha
3.3.20- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 135.990,52
TOTAL – R$ 135.990,52

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2706 - Transferência Especial da União - 3110000 - Emendas Parlamentares Individuais de Transferências da União, no valor de R$ 135.990,52.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:52B88B53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.166, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 9.683,33, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1131 - Recapeamento em CBUQ da Rua Francisco Borges de Lima, Bairro Bom Princípio, Emenda Dep. Bohn Gass.
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 9.683,33
TOTAL R$ 9.683,33

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
11 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS - R$ 9.683,33
TOTAL R$ 9.683,33

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:0EBEC7E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.167, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 99.704,17, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018-Gestão do Poder Executivo
2166- Mobiliza SAP
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 99.704,17
TOTAL – R$ 99.704,17

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:

2700 - Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 3110000 - Emendas Parlamentares Individuais de Transferências da União, no valor de R$ 99.704,17.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:57B6783B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.169, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 12.462,86, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1085 - Convênio FPE 955419/2023 MIDR/Caixa - Pavimentação de estradas Vicinais (Estrada Sergio Luckmann e João Adão Knevitz)
3.3.20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - R$ 12.462,86
TOTAL R$ 12.462,86

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1085 - Convênio FPE 955419/2023 MIDR/Caixa - Pavimentação de estradas Vicinais (Estrada Sergio Luckmann e João Adão Knevitz)
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 12.462,86
TOTAL R$ 12.462,86

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:40399430

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.175, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 64.500,00, conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05 - DEPARTAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS
17 - SANEAMENTO
512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0029 - Coleta e Destino Certo
2140 - Controle e Manejo de Resíduos Sólidos
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 40.000,00
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 24.500,00
TOTAL R$ 64.500,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04 - ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM
04 - ADMINISTRAÇÃO
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002 - Gestão do Poder Executivo
2136 - Manutenção da SEMAM
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 64.500,00
TOTAL R$ 64.500,00

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:6571E5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.157, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
04	Cuidador Social	40h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).
Parágrafo único. Os contratos firmados em decorrência desta Lei poderão ser rescindidos a qualquer tempo.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.° terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de uma das seguintes dotações orçamentárias:
I - Dotação orçamentária 613, centro de custo 45.
II - Dotação orçamentária 543, centro de custo 160.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:36AF9E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.158, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
02	Professor Área 1 – Anos Iniciais	24 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência máxima de 12 (doze) meses, a contar da assinatura dos mesmos, sem possibilidade de renovação, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. Os contratos firmados em decorrências desta Lei poderão ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos previstos nesta Lei terão os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 613, centro de custo 45.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:FE173E29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.159, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, que "Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências", como segue:

I - Fica alterada a denominação do cargo de "Assessor Jurídico" constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3º, passando para "Procurador Jurídico", mantendo a mesma quantidade de cargos e padrão de vencimentos.

II - Ficam alteradas a denominação e atribuições do cargo de provimento efetivo de "Assessor Jurídico", constante no ANEXO I - DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, passando a denominar-se Procurador Jurídico, com as seguintes atribuições, como segue:

"Categoria Funcional: PROCURADOR JURÍDICO

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Prestar assessoramento em questões que envolvam matéria de natureza jurídica, emitindo informações, pareceres e pronunciamentos. Representar o Município em juízo ativa e passivamente.
b) Descrição Analítica: cumprir as determinações do Prefeito Municipal, prestando-lhe inteira colaboração em todas suas atribuições, representar o Município em juízo ativa e passivamente, promover a cobrança da dívida ativa judicialmente, emitir pareceres em processos administrativos, cuidar o andamento dos processos judiciais em que for parte o Município, mantendo arquivo organizado junto ao sistema de informática da Procuradoria, elaborar em conjunto com cada secretaria projetos de lei, decretos, portarias e afins, emitir informações, pareceres e pronunciamentos no âmbito administrativo sobre questões de cunho jurídico; proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, com vista à instrução de todo e qualquer expediente administrativo que verse sobre matéria jurídica; estudar e minutar contratos e outros documentos que envolvem conhecimento e interpretação jurídica. Atuar na prevenção de situações que potencialmente impliquem futuras demandas contra o Município; prestar informações para subsidiar a defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos;
b) Instrução: curso superior de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, registro na Ordem dos Advogados do Brasil e, prática forense de, no mínimo, 2 (dois) anos, a partir da inscrição definitiva na OAB;
c) Os ocupantes desta categoria funcional ficam autorizados a conduzir veículos de propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias do cargo, mediante ato específico do Chefe do Poder Executivo;
d) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso."

III – Fica alterada a denominação do Cargo em Comissão e da Função de Confiança de "Assessor Jurídico", constante no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, previsto no artigo 24, passando para a denominação de "Assessor Jurídico das Secretarias Municipais", mantendo a mesma quantidade de cargos e padrão de vencimento.

IV - Ficam alteradas a denominação e atribuições do cargo em comissão ou função de confiança de "Assessor Jurídico", constante no ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÕES E FUNÇÕES DE CONFIANÇA, passando a denominar-se Assessor Jurídico das Secretarias Municipais, com as seguintes atribuições, como segue:

"Denominação do Cargo: ASSESSOR JURÍDICO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Prestar assessoramento em assuntos de natureza jurídica aos Secretários Municipais; elaborar estudos e preparar manifestações, examinando os aspectos de legalidade administrativa dos atos a serem editados, aplicados e/ou publicados; assistir à autoridade e seus auxiliares diretos no controle da legalidade dos atos da Administração, mediante o exame de casos, propostas, anteprojetos, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do Poder Executivo.
b) Descrição Analítica: Estudar assuntos legais de ordem geral ou específica, a fim de assessorar, através de pareceres e opiniões, os Secretários Municipais, em relação à possíveis decisões que pretendam tomar, bem como suas consequências, que envolvem a consecução de atos que possuem o objetivo de colocar em prática o plano de governo previsto pelo Administrador Público; pesquisar, estudar e assessorar na elaboração de projetos de lei que visem executar as metas e diretrizes traçadas pelo Administrador Público, emitindo juízo de valor quanto ao interesse público e competência municipal para regrar legalmente os assuntos idealizados; opinar sobre a constitucionalidade ou não das matérias que serão submetidas à apreciação da Câmara de Vereadores local; interpretar textos legais, opinando sobre o entendimento mais correto e atual das leis e decisões judiciais em geral, de modo a prestar os subsídios necessários às tomadas de decisão das Chefias; acompanhar os Secretários Municipais em reuniões, emitindo pareceres que os orientem de forma a decidirem sobre os assuntos de modo convergente com os aspectos legais e formais; elaborar pareceres sobre temas arguidos pelos Secretários Municipais, de modo a prestar informações suficientes e necessárias às tomadas de decisões; assessorar os Secretários Municipais, em assuntos jurídicos que lhe são submetidos a exame e apreciação e desempenhar outras atividades correlatas às atividades de assessoramento jurídico inclusive assessoramento na elaboração de informações em Mandados de Segurança, cuja autoridade coatora sejam os Secretários Municipais.

Requisitos:
a) Geral: Carga horária de 40 horas semanais.
b) Especial: Curso Superior de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, Registro na Ordem dos Advogados do Brasil e, prática forense de, no mínimo, 02 (dois) anos, a partir da inscrição definitiva na OAB.
c) Os ocupantes desta categoria funcional ficam autorizados a conduzir veículos de propriedade do Município, no exclusivo desempenho das atividades próprias do cargo, mediante ato específico do Chefe do Poder Executivo."

V - Fica alterado o número de Cargos em Comissão de Coordenador de Setor, constante no Quadro de Cargos em Comissão, Funções de Confiança, previsto no artigo 24, como segue:

"N.º Cargos/Funções	Denominação	Código	Padrão
30	Coordenador de Setor	1.04	4

Art. 2º Os atuais servidores ocupantes do cargo de "Assessor Jurídico" constante no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, previsto no artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012,passam a enquadrar-se como "Procurador Jurídico", para efeitos de denominação do cargo e das atribuições funcionais.

Art. 3º Os atuais servidores ocupantes do Cargo em Comissão ou da Função de Confiança de "Assessor Jurídico" constante no Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança, previsto no artigo 24, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2012, passam a enquadrar-se como "Assessor Jurídico das Secretarias Municipais",

para efeitos de denominação do cargo ou função e das atribuições funcionais.

Art. 4º Servidores aprovados em concurso público para o cargo de provimento efetivo de Assessor Jurídico, quando da nomeação, serão notificados para assumir o cargo de Procurador Jurídico, em virtude da alteração da denominação prevista nesta Lei, bem como irão desempenhar as respectivas atribuições.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:A6A0552A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.160, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 18.942,70, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1085 - Convênio FPE 955419/2023 MIDR/Caixa - Pavimentação de estradas Vicinais (Estrada Sergio Luckmann e João Adão Knevitz)
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 18.942,70
TOTAL – R$ 18.942,70

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.27.00 -Remuneração de Dep Banc Conv 955419/23 Pavim de Estradas Vicinais-700, no valor de R$ 18.942,70.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:28B68DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.161, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 400.001,00, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1132 - Pavimentação das Ruas Emiliano Gil Portal, Bairro Bom Princípio, Atalíbio Acácio da Silveira, Bairro Jaú, e Nery Ramos, Bairro Assis Brasil – Emenda Deputado Alceu Moreira
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 400.000,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 1,00
TOTAL – R$ 400.001,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.36.00.00 -Cta 3577 Transf. União CR 7AABAP/26 EP 50230001 Alceu Moreira - Pavim de ruas-700, no valor de R$ 400.000,00 e da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.83.00 -Remuneração de Dep Banc Cta 3577 Transf. União CR 7AABAP/26 EP 50230001 Alceu Moreira - Pavim de ruas-700, no valor de R$ 1,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:C8FB30B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.163, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei

Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 18.237,67, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1130- Contrato de Repasse nº 948063/2023 - Ministério das Cidades - Pavimentação de trechos da Rua Roberto José de Paula - Bairro Jaú e Rua Bernardino dos Santos Machado - Localidade Ilha
3.3.20- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 135.990,52
TOTAL – R$ 18.237,67

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.36.00 -Remuneração de Dep Banc Conv 948063/23 Pavim de ruas-700, no valor de R$ 18.237,67.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:C0BD76F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.165, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 968.334,00, conforme descrição:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - Mobiliza SAP
1131 - Recapeamento em CBUQ da Rua Francisco Borges de Lima, Bairro Bom Princípio, Emenda Dep. Bohn Gass.
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 968.333,00
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 1,00
TOTAL – R$ 968.334,00

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 2.4.1.4.99.0.1.37.00.00 -Cta 3579 Transf. União CR 7AABCW/2026 EP 50230001 Bohn Gass - Pavim de ruas-700, no valor de R$ 968.333,00 e da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.84.00 -Remuneração de Dep Banc Cta 3580 Transf. União CR 7AABCW/2026 EP 50230001 Bohn Gass - Pavim de ruas-700, no valor de R$ 1,00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:2FDB349F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.168, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.893,23, conforme descrição:

06-SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03-DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15-URBANISMO
451-INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018-Gestão do Poder Executivo
2166- Mobiliza SAP
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 5.893,23
TOTAL – R$ 5.893,23

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.14.00 -Remuneração de Dep Banc Contr 966197/24 Pav R Alziro Costa Viana-700, no valor de R$ 5.893,23.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:43CA95C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.170, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Operário	40h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n.° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto no art. 1.° terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 1385, da Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:292C3398

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.171, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.737, de 14 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterado o inciso I , do artigo 26, da Lei n.º 10.737, de 14 de outubro de 2025, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026", que passa (ou passam) a vigorar com a seguinte redação:

"I – no Poder Executivo:
a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Assessor Jurídico 2 vagas; Assistente Social 1 vaga; Atendente de Farmácia 1 vaga; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Contador 1 vaga; Cirurgião Dentista 20hs 4 vagas; Cirurgião Dentista 40h/s 2 vagas; Cuidador Social 40 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 2 vagas; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Dança 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Musicalidade 1 vaga; Enfermeiro 1 vaga; Engenheiro Civil 1 vaga; Fiscal Sanitário 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 2 vagas; Médico Comunitário 40hs 3 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Motorista 17 vagas; Oficial Administrativo 9 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 9 vagas; Professor anos iniciais 27 vagas; Professor Anos Finais 7 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 5 vagas; Psicólogo 2 vaga; Supervisor Educacional Escolar 8 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 5 vaga; Psicólogo 1 vagas; Recepcionista 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Técnico em Enfermagem 5 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 3 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 38 vagas; Agente de Combate a Endemias 4 vagas.

b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 5 vagas; Coordenador Pedagógico 8 vagas.

c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; Gratificação Motorista Transporte Escolar 1 vaga.

d) ampliação de cargos de Agentes de Combate a Endemias 2 vagas; Agente Comunitário da Saúde 4 vagas; Assessor Jurídico 2 vagas; Assistente Social 1 vaga; Atendente de Farmácia 1 vaga; Contador 1 vaga; Cirurgião Dentista 40h/s 2 vagas; Cuidador Social 16 vagas; Educador Social Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Dança 1 vaga; Enfermeiro 1 vaga; Engenheiro Civil 1 vaga; Fiscal Sanitário 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Motorista 1 vaga; Oficial Administrativo 9 vagas; Professor Anos Finais 2 vagas; Professor Anos Iniciais 2 vagas; Professor Educação Especial 4 vagas; Professor Educação Infantil 3 vagas; Psicólogo 2 vagas; Secretário de Escola 1 vaga; Supervisor Educacional 4 vagas; Técnico de Enfermagem 5 vagas; Técnico em Saúde Bucal 02 vagas; Telefonista 1 vaga.

e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

f) criação e nomeação de Cargos em Comissão / Funções de Confiança: Coordenador do Setor de Segurança no Trabalho 1 vaga; Diretor de Departamento 1 vaga

g) criação e designação de Gratificações Especiais: Gratificações Especiais para Gestor de Unidade Básica de Saúde 10 vagas; Gratificação Responsabilidade Técnica Médico Veterinário do Serviço de Inspeção Municipal - SIM 1 vaga; Gratificação Responsabilidade Técnica Engenheiros e Arquitetos 10 vagas; Gratificação para Gestão de Planejamento da Secretaria Municipal da Saúde 1 vaga.

h) Criação e nomeação: Tecnólogo em Agrimensura 1 vaga."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:7A1AAF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.172, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Regime de Adiantamento de numerário para despesas de pronto pagamento no âmbito do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O regime de adiantamento de numerário, aplicável aos órgãos do Poder Executivo do Município, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º O adiantamento consiste na entrega de numerário a servidor, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza imprevisível e inevitável, caracterizam a urgência ou emergência da demanda, não possam aguardar o processamento normal, sempre precedido de empenhos nas dotações próprias, conforme Art. 68, da Lei Federal n.º 4.320/1964, por natureza das despesas de materiais e serviços, e posterior prestação de contas dos valores recebidos.

§1º Os pagamentos a serem efetuados através do regime de adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

§2º O servidor responsável pelo regime de adiantamento, bem como o suplente serão formalmente designados por portaria.

§3º Entende-se como demanda urgente aquela em que serviços e/ou materiais precisam ser supridos, mas há possibilidade e tempo hábil para formalização da demanda e cotações.

§4º Entende-se como demanda emergente aquela em que serviços e/ou materiais precisaram ser supridos de pronto, com autorização informal pelo responsável do adiantamento de caixa por qualquer canal de comunicação.

Art. 3º Observado o disposto no Art. 2º desta Lei, poderão ser realizados sob o regime de adiantamento, desde que fundamentadas e justificadas, as seguintes despesas consideradas de pronto pagamento:
I – despesas com material de consumo;
II – despesas com material permanente;
III – despesas com serviços de terceiros;
IV – despesas com registros de veículos;
V – despesas com transporte em geral, incluído combustível;
VI – despesas relativas ao preparo de atos judiciais ou cartoriais;
VII – despesas que tenham que ser efetuadas em lugar distante da sede da Administração Municipal, ou em outro Município;
VIII – ressarcimento de despesas de pronto pagamento autorizadas pelo responsável, devidamente comprovadas;
IX – outras despesas de pronto pagamento.

§1º Consideram-se pequenas despesas e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, aquelas realizadas até o valor máximo do salário mínimo nacional vigente.

§2º O uso do recurso do Adiantamento de Caixa para pagamento Despesas de Capital poderá ser realizado, desde que devidamente comunicado ao Setor de Patrimônio para que este realize o tombamento do bem.

Art. 4º O limite do valor do adiantamento de caixa de cada competência mensal será de acordo com o §2º do Art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que é atualizado anualmente pela União, através de Decreto, podendo variar o valor por natureza da despesa, conforme determinação do servidor responsável, com envio de solicitação dos empenhos ao Setor de Contabilidade até o último dia útil do mês anterior.

Art. 5º As requisições de adiantamentos poderão ser feitas por qualquer servidor público do Município, das Fundações ou das Autarquias Municipais, através de memorandos padronizados disponíveis no Processo Eletrônico do Sistema de Gestão Municipal, denominado "Requisição Adiantamento de Caixa (Caixinha)", encaminhado ao responsável, por meio do Subgrupo – Adiantamento de Caixa (Caixinha).

Art. 6º Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I – justificativa que fundamente a necessidade, data da identificação da demanda e o serviço de interesse público que está sendo comprometido e o dispositivo legal em que se baseia.
II – descrição completa do material e/ou serviço, quantidade, valor unitário e valor total;
III– no mínimo 3 (três) orçamentos para demanda urgentes e 1 (um) orçamento para demandas emergentes.

Art. 7º O prazo para aplicação do valor recebido será até o último dia do mês de competência.

§1º O responsável titular poderá ausentar-se por férias ou licença desde que tenha repassado formalmente ao suplente a prestação de contas até a data de sua saída.

§2º Salvo expressa autorização do ordenador da despesa, o prazo máximo para aplicação dos recursos do adiantamento não poderá ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 8º É vedada a concessão de adiantamento nos seguintes casos:
I – a quem não haja prestado contas do mês anterior no prazo legal;
II – a quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de 30 (trinta) dias;
III – a quem seja responsável por 2 (dois) adiantamentos;
IV – a quem esteja respondendo processo administrativo referente ao regime de adiantamento.

Art. 9º No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do período de aplicação estabelecido no Art. 7º, o responsável apresentará a prestação de contas da aplicação do adiantamento recebido, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 10. O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de parecer emitido pelo Setor de Contabilidade.

Parágrafo único. O processo de prestação de contas que tiver parecer adverso ou com ressalva será remetido ao Secretário Municipal da Administração e Finanças para que este tome as devidas providências.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2026.

Art. 13. Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais:
I - Lei Municipal n.º 10.386, de 5 de fevereiro de 2025;
II - Lei Municipal n.º 10.628, de 29 de julho de 2025.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:3CE13100

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.173, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
04	Motorista	40h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.
Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 12 (doze) meses, a contar das assinaturas dos mesmos, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).
Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.° terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 769, centro de custo 32, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:35681BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 11.174, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidade da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
02	Operador de Máquinas Rodoviárias	40h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, o vencimento e demais peculiaridades do cargo constam na Lei Municipal n° 6.487, de 21 de março de 2012 (Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências), para cargo de igual denominação.
Art. 3º Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 12 (doze) meses, a contar das assinaturas dos mesmos, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.° terão os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).
Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 769, centro de custo 32, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:DFA371C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 113/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 050/2026.
CONTRATADO: Gregori Lopes Muller, CNPJ n.º 61.169.943/0001-37
OBJETO: Contratação da empresa Gregori Lopes Muller para produção e apresentação dos artistas Matheus Salazar e Isabella Tramontina na 39ª Fenacan
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:C6139BD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto no artigo 233 da Lei Municipal nº 1.690 de 30 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei 3.213 de 31 de agosto de 2022:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, JOELI RODRIGUES HENN, classificado em 36° lugar, para o cargo de PROFESSOR I;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 29 DE JULHO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:CBD0D849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.574 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, LUAN DELAFLORA GUTH, classificado em 03° lugar, para o cargo de PROFESSOR III – INFORMÁTICA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 29 DE JULHO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:A74F8818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme disposto na Lei nº 3.573 de 23 de dezembro de 2025:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NELI DA SILVA, classificado em 18° lugar, para o cargo de PROFESSOR IV - AEE;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA JOICE BATISTA DOS SANTOS, classificado em 16° lugar, para o cargo de SERVENTE;

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA ANA CLAUDIA DE CAMPOS MAGANHA, classificado em 19° lugar, para o cargo de MONITOR DE ESCOLA;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 01/2026 de 08 de janeiro de 2026., e resultado final homologado pelo Edital de Classificação Final 07/2026, publicado em 27 de janeiro de 2026.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 29 DE JULHO DE 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:D0A02EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2026

Extrato do Contrato Nº: 110/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALANDIR LANGNER. Valor.....: R$ 10.968,99 (dez mil, novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos). Vigência.....: Início: 28/07/2026. Término: 31/12/2026. Licitação.....: Chamada Pública n° 001/2026 (Processo Administrativo nº 069/2026). Dotações Orçamentárias: 3390/53-423, 3390/53-424, 3390/53-425, 3390/54-497 e 3390/54-499. Objeto.....: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Santo Augusto – RS, 28 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:BB087DDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2026

Extrato do Contrato Nº: 111/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SOLANGE LANGNER DOS SANTOS. Valor.....: R$ 5.511,60 (cinco mil, quinhentos e onze reais e sessenta centavos). Vigência.....: Início: 28/07/2026. Término: 31/12/2026. Licitação.....: Chamada Pública n° 001/2026 (Processo Administrativo nº 069/2026). Dotações Orçamentárias: 3390/53-423, 3390/53-424, 3390/53-425, 3390/54-497 e 3390/54-499. Objeto.....: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Santo Augusto – RS, 28 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:682F49B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2026

Extrato do Contrato Nº: 112/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CARLA REGINA BESKOW ANTONOW. Valor.....: R$ 5.370,70 (cinco mil, trezentos e setenta reais e setenta centavos). Vigência.....: Início: 28/07/2026. Término: 31/12/2026. Licitação.....: Chamada Pública n° 001/2026 (Processo Administrativo nº 069/2026). Dotações Orçamentárias: 3390/53-423, 3390/53-424, 3390/53-425, 3390/54-497 e 3390/54-499. Objeto.....: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Santo Augusto – RS, 28 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DEB7D4FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2026

Extrato do Contrato Nº: 113/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ALZI FRAGOSO LAGNER. Valor.....: R$ 3.639,00 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais). Vigência.....: Início: 28/07/2026. Término: 31/12/2026. Licitação.....: Chamada Pública n° 001/2026 (Processo Administrativo nº 069/2026). Dotações Orçamentárias: 3390/53-423, 3390/53-424, 3390/53-425, 3390/54-497 e 3390/54-499. Objeto.....: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Santo Augusto – RS, 28 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:4510319E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2026

Extrato do Contrato Nº: 114/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: IONE DE SOUZA ROPPA. Valor.....: R$ 12.996,00 (doze mil e novecentos e noventa e seis reais). Vigência.....: Início: 28/07/2026. Término: 31/12/2026. Licitação.....: Chamada Pública n° 001/2026 (Processo Administrativo nº 069/2026). Dotações Orçamentárias: 3390/53-423, 3390/53-424, 3390/53-425, 3390/54-497 e 3390/54-499. Objeto.....: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Santo Augusto – RS, 28 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:9577C89E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2026

Extrato do Contrato Nº: 115/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: ANGELA MARIA ANTONOW. Valor.....: R$ 8.721,93 (oito mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e três centavos). Vigência.....: Início: 28/07/2026. Término: 31/12/2026. Licitação.....: Chamada Pública n° 001/2026 (Processo Administrativo nº 069/2026). Dotações Orçamentárias: 3390/53-423, 3390/53-424, 3390/53-425, 3390/54-497 e 3390/54-499. Objeto.....: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Santo Augusto – RS, 28 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:909ACF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2026

Extrato do Contrato Nº: 116/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: BEATRIS ANTONOW. Valor.....: R$ 1.701,00 (um mil e um reais). Vigência.....: Início: 28/07/2026. Término: 31/12/2026. Licitação.....: Chamada Pública n° 001/2026 (Processo Administrativo nº 069/2026). Dotações Orçamentárias: 3390/53-423, 3390/53-424, 3390/53-425, 3390/54-497 e 3390/54-499. Objeto.....: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Santo Augusto – RS, 28 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:DB4A78F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2026

Extrato do Contrato Nº: 117/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GILBERTO BENDER. Valor.....: R$ 20.333,50 (vinte mil e trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Vigência.....: Início: 28/07/2026. Término: 31/12/2026. Licitação.....: Chamada Pública n° 001/2026 (Processo Administrativo nº 069/2026). Dotações Orçamentárias: 3390/53-423, 3390/53-424, 3390/53-425, 3390/54-497 e 3390/54-499. Objeto.....: O objeto do presente contrato de fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública nº 001/2026, e seus anexos, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição. Santo Augusto – RS, 28 de julho de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3D295D81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da abertura das seguintes licitações: -**Concorrência Eletrônica nº 008/2026**- contratação de empresa, em regime de empreitada global, material e mão de obra, para serviços de pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares e sinalização viária na Rua Edmundo Berchon (entre as Ruas General Câmara e general Portugal), com recursos de Emenda Parlamentar Federal 202630200010, com extensão de 416,7 m (Lote 01) e nas Avenidas Sete de Setembro (toda extensão) e Ipiranga (entre a Av. Sete de Setembro e a Rua Ceará), com extensão de 1.407,85 m (Lote 02), **no dia: 13/08/2026, às 08:30 horas**;-**Pregão Eletrônico nº 036/2026**- aquisição de materiais pedagógicos, psicomotores e sensoriais para a Sala de Recursos Multifuncional da EMEI VÓ EDY - Emendas Impositivas LOA 2026, **no dia: 18/08/2026, às 08:30 horas**;-**Pregão Eletrônico nº 038/2026**-aquisição de grade niveladora 32 discos - Convênio 945091/2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, **no dia: 10/08/2026, às 08:30 horas**;-**Pregão Eletrônico nº 039/2026**-registro de preços para aquisição de equipamento hospitalar, eletrocardiógrafo digital 12 canais portátil para exame cardiológico, **no dia: 21/08/2026, às 08:30 horas**;-**Pregão Eletrônico nº 041/2026**-aquisição de um veículo pick up, recurso oriundo da Defesa Civil Estadual para a Semusc, **no dia: 24/08/2026, às 08:30 horas**;-**Pregão Eletrônico nº 042/2026**-registro de preços para aquisição de conjuntos de higiene oral para as Unidades Básicas de Saúde da Família e Programa Saúde na Escola, no **dia: 26/08/2026, às 08:30 horas**;-**Pregão Eletrônico nº 043/2026**-aquisição de veículo automotor para Associação de Pais e Amigos do Down (PRO-DOWN) - Emenda Individual 202636660012 e Programação 431830920260005, **no dia: 28/08/2026, às 08:30 horas**. Os editais e seus anexos estarão disponíveis no PNCP, no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser solicitadas pelo email: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br. ou por telefone: 0800-0557064, ramal 234. São Gabriel, 28 de julho de 2026.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4510DCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026
Processo: 659/2026
Espécie: TERMO DE FOMENTO N.º 023/2026
Dispensa por inexigibilidade

Administração Pública

Município de São Gabriel, CNPJ nº 88.768.080/0001-70, OSC: CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAIBOATÉ, inscrita no CNPJ sob nº 87.584.181/0001-29.
Objeto: conceder a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a importância de R$ 22.186,28 (vinte e dois mil cento e oitenta e seis reais com vinte e oito centavos) objetivando auxiliar no custeio de indumentárias do grupo juvenil do CTG Caiboaté, conforme plano de trabalho apresentado pela Associação.

Vigência: 27/07/2026 à 27/07/2027, Data de Assinatura: 27/07/2026, Publicado no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel no dia 27/07/2026.

Signatários: Administração Pública:

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal,

OSC: JEFERSON LUIS STRIEDER BARBOSA
Centro de Tradições Gaúchas Caiboaté.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:CC373538

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 24/2026

Aditivo 01 ao Contrato 24/2026 – Objeto: Contratação de empresa para locação e fornecimento de som, iluminação, painel de led e cobertura treliçada, com instalação e desinstalação, para os eventos do município
em 2026, no município de São João do Polêsine/RS.. Processo Administrativo nº 46/2026, Dispensa de Licitação nº 33/2026 **Contratado:**KASARÃO BEATS DANCETERIA LTDA, inscrita no CNPJ 05.934.028/0001-10, com sede na EST RS 149 KM 143, s/n, Bairro Centro, no município de Faxinal do Soturno/RS, CEP 97.220-000, representada por seu Representante Legal a Sr. Fernando Calegaro Nunes, inscrito no CPF de nº 941.XXX.XXX-15 e portador do RG de nº 50XXXXXX11 **Valor total:** O percentual refere-se ao acréscimo de objeto correspondente à locação de painel de LED, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais), destinado à realização da 41ª Semana Cultural Italiana de Vale Vêneto e do 41º Festival Internacional de Inverno da UFSM. O equipamento será utilizado no dia 26 de julho de 2026, durante a exibição do documentário La Memoria della Terra – Italiani del Rio Grande do Sul, 150 anni dopo, sendo indispensável para garantir a adequada qualidade de imagem e a plena visualização do conteúdo pelo público presente, totalizando o montante de R$ 3.000,00 (três mil reais).**Vigência:** Permanece inalterada.

São João do Polêsine, RS, 28 de Julho de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:B59DC2F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ
RESOLUÇÃO 001/2026

RESOLUÇÃO Nº 001/2026, DE 28 DE JULHO DE 2026

Cria Comissão Especial para estudo do Projeto de Lei Complementar 001/2026

Art. 1º Institui, na forma prevista no art.88 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Inhacorá, Comissão Especial de Estudo, com o objetivo de estudar o Projeto de Lei Complementar 001/2026 que versa sobre o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2ºA Comissão a que se refere esta Resolução é formada pelos Vereadores Vilson José Reidel, Douglas Marcelo Jacobi e Valdecir Luis Ludwig.
§ 1º Qualquer vereador poderá participar dos trabalhos, das reuniões e das atividades da Comissão Especial de que trata esta Resolução.

Art. 3º O prazo para que a Comissão Especial de que trata esta Resolução conclua seus trabalhos é de trinta dias, podendo ser prorrogado por mais trinta dias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores, 28 de julho de 2026.

VELCI EDER LUDWIG
Presidente

VER. EDUARDO LUDWIG
Secretário da Câmara

Publicado por:
Lovani Maria Rambo Meyrer
Código Identificador:937FB71E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 090/2026
O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **EQUIPOMED COMERCIO DE APARELHOS E EQ. HOSP. LTDA** CNPJ nº 06.269.227/0001-13, **LASLIFE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** CNPJ Nº 54.586.028/0001-81, **SOFT SUL AGUA LTDA** CNPJ Nº 18.987.334/0001-66, cujo objeto é a aquisição de materiais e equipamentos destinados às ações da Vigilância em Saúde e do setor de Endemias, visando atender às atividades de vigilância ambiental, sanitária e epidemiológica, incluindo inspeção, monitoramento, coleta de amostras e controle de riscos à saúde pública, pelos respectivos valores. R$ 499,50, R$ 512,00 e R$ 220,00, totalizando o valor de R$ 1.231,50 e de acordo com o processo nº 1060/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, para a contratação de bens, componentes ou peças necessários para a manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 27 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FD7E7678

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 091/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação das empresas **MATY CONFECÇÕES LTDA** CNPJ nº 57.305.940/0001-06, **SUPERMERCADO POPULAR DE DENISE K. E CIA LTDA** CNPJ Nº 06.890.520/0001-01, cujo objeto é a aquisição de uniformes personalizados, equipamentos de proteção individual (EPIs) e vestimentas funcionais destinados aos servidores da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, visando proporcionar identificação, segurança e condições adequadas para o desempenho das atividades institucionais, pelos respectivos valores R$ 5.345,00 R$ 169,80, totalizando o valor de R$ 5.514,80 e de acordo com o processo nº 076/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 28 de junho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:B5FAB156

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 092/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MATY CONFECÇÕES LTDA,** CNPJ nº 57.305.940/0001-06, cujo objeto é a aquisição de camisetas personalizadas destinadas à identificação dos participantes do Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência (PROERD) e dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do CRAS Bem Viver, desenvolvidos pelas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Desporto e Turismo e do Trabalho e Ação Social, pelo valor total de R$ 8.050,00 de acordo com os processos nº 1087/2026 e 1097/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 28 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:6F71AE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 093/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **KELIDA MARCIANGELA SILVEIRA,** CNPJ nº 53.042.565/0001-06, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração com certificação RBC, incluindo o fornecimento e a instalação de componentes, quando necessários, em 2 (duas) Câmaras de Conservação/Refrigeração de imunobiológicos e medicamentos da Unidade Básica de Saúde, visando assegurar o correto funcionamento dos equipamentos e a adequada conservação de vacinas e medicamentos termolábeis, pelo valor total de R$

4.945,00 de acordo com o processo nº 1002/2026 e com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 28 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:9DEB4805

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 051/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à concessão de subsídio à empresa **MITRA ANGEPOLITANA PARÓQUIA SÃO JOSÉ,** inscrito no CNPJ nº 87.697.769/0014-03, cuja objeto é custear o aluguel do Centro Paroquial para disponibilizar um espaço apropriado à realização dos cursos e atividades de capacitação promovidos pela Emater/Ascar, em diferentes datas durante o exercício de 2026, contribuindo para a execução das ações de formação e desenvolvimento da comunidade, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 1.000,00 nos termos dos processos nº 1057/2026, com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito municipal de São José do Inhacorá, em 28 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:A065A86D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quem interessar, a **retificação** do Edital de Pregão Eletrônico nº 004/2026, de 6 de julho de 2026, no que tange ao tipo de julgamento e o prazo do julgamento**,** passando a vigorar com o seguinte teor:
A presente retificação tem por finalidade corrigir o critério de julgamento constante no edital, passando de **julgamento por item** para **menor preço por montante global**, por refletir corretamente a forma de disputa prevista para a contratação e a natureza do objeto, que demanda execução integrada dos serviços.

Também fica retificado o item referente à sessão pública, estabelecendo que o **Pregão Eletrônico** será realizado por meio do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **12 de agosto de 2026**, às **08h30min**, podendo as propostas e os documentos de habilitação serem enviados até as **08h29min** da mesma data.
Permanecem inalterados os demais itens e condições do referido Edital.

Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, 28 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:8591A232

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL 158/2026 - PROCESSO SELETIVO 07/2026

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para contratação por prazo determinado**,** no período de **03 a 10 de agosto de 2026,** no horário de atendimento da prefeitura, conforme segue:

Cargos	Vagas	Escolaridade e exigências mínimas	Carga Horária Semanal (horas)	Salário Base Mensal (R$)
Agente Educacional	CR	Curso de Nível Médio, na modalidade Normal; ou Normal Superior; ou Pedagogia.	40h	2.745,28
Professor de Matemática	CR	Licenciatura Plena com habilitação para matemática.	20h	2.790,23

Requisitos para inscrição:
Original e fotocópia de documento de identidade com foto;
Número do CPF;
Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato;
Currículo profissional digitado de acordo com o modelo apresentado no anexo II do presente edital, acompanhado dos originais e fotocópias dos títulos;
Diploma/Certificado devidamente registrado;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida nos últimos 30 dias, de acordo com o Art. 59-A da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e Decreto Municipal nº 094/2025 de 12 de novembro de 2025.
Original e fotocópia dos títulos para autenticação no momento da inscrição.
Maiores informações e a íntegra do presente Edital poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal, sito à Rua Frei Leonardo Braun, n° 50, São José do Inhacorá – RS, e pela internet, no *site* http://www.saojosedoinhacora.rs.gov.br ou pelo fone 55 98415-0409.

São José do Inhacorá, 28 de julho de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:286CD414

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA IGREJINHA LTDA.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026 – Credenciamento n° 01/2026;
PROCESSO: n° 423/2026;
CNPJ: 18.073.589/0001-13;
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico na **área de oftalmologia**;
DO PRAZO: O presente termo entrará em vigor na data de sua última assinatura e estará vigente no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **A vigência do contrato será a partir da data da assinatura em 27/07/2026**;
DO VALOR: O **valor estimado mensal é de R$ 65.006,52** e o valor global anual para execução dos serviços indicados no objeto é de até R$ 780.078,24;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato o Sr. Breno Milman;

LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:D50F59E5

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2026
AMPLAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 28/2026 – Credenciamento n° 03/2026;
PROCESSO: n° 432/2026 – (CRE 02/2026);
CNPJ: 05.782.814/0004-91;
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médico na **área de Traumatologia e Ortopedia**;
DO PRAZO: O presente termo entrará em vigor na data de sua última assinatura e estará vigente no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. **A vigência do contrato será a partir da data da assinatura em 27/07/2026**;
DO VALOR: O **valor estimado mensal é de R$ 225.026,00** e o valor global anual para execução dos serviços indicados no objeto é de até R$ 2.700.312,00;
GESTOR E FISCAL: Nomeia-se o Sr. Marcelo Antunes Schmitt como gestor do contrato e nomeia-se como fiscal do contrato o Sr. Breno Milman;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

LEONARDO GONÇALVES DA CÂMARA
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Marcelo Antunes Schmitt
Código Identificador:805AADE4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA, VISANDO SUPRIR AS ESCALAS DE TRABALHO DOS SERVIÇOS ININTERRUPTOS SOB GESTÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 06/2026 – Menor preço mensal. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de mão de obra técnica, com fornecimento de equipamentos de segurança e uniformes, visando suprir as escalas de trabalho dos serviços ininterruptos sob gestão da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo (FMS-SL). Data de abertura das propostas: 12/08/2026, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ARIANA VIGANNICO DA SILVA
Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:D0A69B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO N.º 07/2026

ATESTO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMENCAR,** com sede na Rua André Ebling, n.º 234, sala 1 – Bairro Santo André, nesta Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.814.198/0001-50, está em Pleno e Regular Funcionamento, sendo seu Conselho Diretor, gestão **2024-2027**, constituído dos seguintes membros:

DIRETORA GERAL.....	**CONSUELO DA ROSA E GARCIA**
	RG. 9007073712
	CPF. 939.634.750-72
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.....	**NATÁLIA GARCIA DE MOURA** **RG. 6104637621** **CPF. 858.248.010-53**
DIRETOR CONSELHEIRO..... **DIRETORA CONSELHEIRA.....** **DIRETORA CONSELHEIRA.....**	**EDUARDO MAIDANA ROMAN** **RG. 1063257701** **CPF. 757.929.660-87** **KAREN ELISA RODRIGUES ROCHA** **RG. 1047457261** **CPF. 660.708.480-04** **SIMONE DORNELES RASCHE** **RG. 1050800761** **CPF. 906.691.180-87**

Atesto, outrossim, que a referida entidade encontra-se cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, possuindo inscrição em nosso cadastro desde 02 de janeiro de 1980, com atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e atividades associativas não especificadas anteriormente. Nada mais.
Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal
.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AFF675E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO N.º 08/2026

ATESTO, para os devidos fins, que a **LIGA FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER,** com sede na Rua Azambuja Fontoura s/n, n.º – Bairro Fião, nesta Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.470.307/0001-07, está em Pleno e Regular Funcionamento, sendo seu Conselho Diretor, gestão **2024-2027**, constituído dos seguintes membros:

PRESIDENTE	**SÔNIA MARIA DE MORAES GARCEZ**
	RG.7018652961
	CPF. 251.378.320-49
VICE PRESIDENTE	**LUCY LUCIA MENEGOTTO DE PAULA**
	RG. 4012525988
	CPF. 223.572.030-72
PRIMEIRA SECRETÁRIA.....	**ELIZABETE BRITZ**
	RG. 3018040604
	CPF. 385.292.540-15
PRIMEIRA TESOUREIRA.....	**RUTE REALDA MOZ ELY**
	RG. 2012416951
	CPF. 311.709.350-87

Atesto, outrossim, que a referida entidade encontra-se cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, possuindo inscrição em nosso cadastro desde 19 de março de 2001, com atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e atividades associativas não especificadas anteriormente. Nada mais.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3D12DE13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.417, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$248.750,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.568, de 24 de julho de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2394 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
4.4.90.52.00.00.00.00 – 1706 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…….....R$248.750,00
3110037 - Emenda Parlamentar Individual 2026/42710013 Hamilton Mourão - Cozinhas Comunitárias

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação proveniente da Emenda Parlamentar Individual 202642710013 - Hamilton Mourão, do recurso 1706, destinação 3110037 - Emenda Parlamentar Individual 2026/42710013 Hamilton Mourão - Cozinhas Comunitárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:081E9BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.418, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$30.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.569, de 24 de julho de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto crédito adicional especial no orçamento do Município no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES
UNIDADE 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
19.01.04.422.0047.2390 - Emenda Parlamentar: 202443320020 – Dep. Daiana Santos.
4.4.90.52.00.00.00.00 – 1706 - Equipamentos e material permanente.....R$30.000,00
3110017 - Emenda Parl. Ind. nº 202443320020 - Dep. Daiana Santos

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação proveniente de emenda, vinculados ao recurso 1706, destinação 3110017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A78D22B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.419, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$250.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.570, de 24 de julho de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), da seguinte forma:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .....R$250.000,00
3130513 - Emenda Comissão n°50410002/2026 P.36000816476202600 - AB

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação do exercício do recurso 1600, destinação 3130513.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54E178AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.420, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$71.947,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.571, de 24 de julho de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 71.947,00 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2191 – MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3.3.90.36.00.00.00.00 – 2660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA –
PF.....R$71.947,00
3101067 – Estrutura SUAS – MP 1.284/2024 - Custeio

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro de exercício anterior do recurso 1660, Destinação 3101067– Estrutura SUAS – MP 1.284/2024 - Custeio

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A5BBDF6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.421, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$452.662,46.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.572, de 24 de julho de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$452.662,46 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
11.02.10.302.0076.4087 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO MAC
3.3.90.39.00.00.00.00 – 2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .....R$452.662,46
3110555 - Em. Parl. Ind. nº2025/44840002 P.36000715489202500-Dep.Zucco

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial a que refere o artigo anterior, terão origem na redução da seguinte dotação orçamentária, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
11.02.10.302.0076.4087 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO MAC
3.3.90.39.00.00.00.00 – 2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .....R$452.662,46
3130508 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000715489202500 – MAC

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FAAC83AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.422, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$15.734,56.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.573, de 24 de julho de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$15.734,56 (quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.301.0076.4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.40.93.00.00.00.00 – 2621 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
.....R$15.734,56
0000293 - 4293 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1621, destinação 0000293.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:12D65BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.567, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 10.483 de 27 de março de 2026, que "Dispõe sobre o Programa Especial de Regularização de Débitos Tributários inscritos ou não em dívida ativa e dá outras providências.".

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 10.483 de 27 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 2º** …….
…….

§ 1º O prazo de adesão ao Programa será de 01 de abril de 2026 a 30 de dezembro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9E3D4D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.568, DE 24 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$248.750,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$248.750,00 (duzentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), da seguinte forma:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
12.02.08.244.0043.2394 – SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
4.4.90.52.00.00.00.00 – 1706 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…….....R$248.750,00
3110037 - Emenda Parlamentar Individual 2026/42710013 Hamilton Mourão - Cozinhas Comunitárias

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação proveniente da Emenda Parlamentar Individual 202642710013 - Hamilton Mourão, do recurso 1706, destinação 3110037 - Emenda Parlamentar Individual 2026/42710013 Hamilton Mourão - Cozinhas Comunitárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:844FD998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.569, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$30.000,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES
UNIDADE 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE
19.01.04.422.0047.2390 - Emenda Parlamentar: 202443320020 – Dep. Daiana Santos.
4.4.90.52.00.00.00.00 – 1706 - Equipamentos e material permanente.....R$30.000,00
3110017 - Emenda Parl. Ind. nº 202443320020 - Dep. Daiana Santos

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação proveniente de emenda, vinculados ao recurso 1706, destinação 3110017.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A60A0FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.570, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$250.000,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), da seguinte forma:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .....R$250.000,00
3130513 - Emenda Comissão n°50410002/2026 P.36000816476202600 - AB

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem no excesso de arrecadação do exercício do recurso 1600, destinação 3130513.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:080F0D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.571, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$71.947,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, no valor de R$ 71.947,00 (setenta e um mil, novecentos e quarenta e sete reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE 03 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.03.08.244.0044.2191 – MANUTENÇÃO DO CENTRO POP
3.3.90.36.00.00.00.00 – 2660 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA –
PF.....R$71.947,00
3101067 – Estrutura SUAS – MP 1.284/2024 - Custeio

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial a que refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro de exercício anterior do recurso 1660, Destinação 3101067– Estrutura SUAS – MP 1.284/2024 - Custeio

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FDF2C8D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.572, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$452.662,46.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$452.662,46 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
11.02.10.302.0076.4087 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO MAC
3.3.90.39.00.00.00.00 – 2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .....R$452.662,46
3110555 - Em. Parl. Ind. nº2025/44840002 P.36000715489202500-Dep.Zucco

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial a que refere o artigo anterior, terão origem na redução da seguinte dotação orçamentária, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
11.02.10.302.0076.4087 – EMENDAS PARLAMENTARES CUSTEIO MAC
3.3.90.39.00.00.00.00 – 2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .....R$452.662,46
3130508 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000715489202500 – MAC

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1D3EC916

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.573, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$15.734,56.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$15.734,56 (quinze mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.301.0076.4997 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.40.93.00.00.00.00 – 2621 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
.....R$15.734,56
0000293 - 4293 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior, terão origem no superávit financeiro do exercício anterior, recurso 1621, destinação 0000293.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 24 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5807AD2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.427

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

N O M E I A

no período de 15 de junho a 11 de dezembro de 2026 (180 dias), o servidor **SAMUEL RYCEMBEL DE MELLO,** matrícula nº 55855, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção de Equipamentos Públicos, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição a titular CASSIA LIMA SILVA, matrícula nº 55891, em Licença Maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:597065D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.559

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 136.449, de 12 de junho de 2025, para apurar as circunstâncias em que ocorreu e as responsabilidades de quem deu causa ao pagamento por indenização a empresa **BM ELETROMECÂNICA LTDA. ME,** conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B6EBBD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.560

Determina o Arquivamento de Sindicância Administrativa Disciplinar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa Disciplinar instaurada pela Portaria nº 138.563, de 04 de dezembro de 2025, para apurar as circunstâncias em que ocorreu e as responsabilidades de quem deu causa ao pagamento por indenização a empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO),** conforme artigo 184, inciso III, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C52EC928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.976

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 1º de julho de 2026, **MATHEUS CORDOVA MANTELLI,** matrícula nº 55667, do Cargo em Comissão de Assessor II de Estratégia e Consulta Popular, Símbolo CC-3, do Gabinete do Prefeito, nomeado através da Portaria nº 139.768, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:04EE06D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.982

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando n° 754/2026, da Secretaria Municipal Educação,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 141.989, de 28 de maio de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA, no período de 1º a 30 de junho de 2026 (30 dias), a servidora **JÉSSICA PEREIRA FERREIRA DE CARVALHO,** matrícula nº 85538, para responder pela Função Gratificada de Diretora Financeira, da Secretaria Municipal de Educação, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular GUSTAVO BOVE ROSSI, matrícula nº 55738, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E9F4D378

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.985

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 6807/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 20 a 26 de julho de 2026 (07 dias), o servidor **FERNANDO HENRIQUE LOUZEIRO MACHADO**, matrícula nº 88241, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Arborização Urbana, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular ÃNGELA VALÉRIA CASALI, matrícula nº 85334, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4961391F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.986

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 6599/2026, da Secretaria Municipal da Fazenda,

D E S I G N A

no período de 27 de julho a 02 de agosto de 2026 (07 dias), a servidora **ELISANA MARIA ZANON**, matrícula nº 84714, para responder pela Função Gratificada de Diretora de Contabilidade do Município, da Secretaria Municipal da Fazenda, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição

a titular MARCIA ROSANE KRUG, matrícula nº 85574, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3BB90FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.996

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 15880, de 29 de junho de 2026, e no memorando nº 760/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

A U T O R I Z A
o afastamento especial do servidor **LUCAS ALVES DE FARIAS,** matrícula nº 87493, cargo: Professor, CPF nº 034.640.950-02, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar das atividades inerentes a Disciplina de Dissertação do Mestrado – FEEVALE em Novo Hamburgo/RS, no período de 06 a 10 de julho de 2026, a compensação de carga horária se dará conforme a autorização/declaração em anexo, sem ônus ao Município, de acordo com os art. 86 e 87, da Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Trabalhadores em Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:44D43A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.997

Dispõe sobre a concessão de horário especial de trabalho para os servidores estudantes.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta o protocolo nº 15428/2026, de 24 de junho de 2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 136 e parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Municipais,

A U T O R I Z A

Art. 1º Fica autorizado horário especial, no primeiro semestre de 2026, a servidora estudante ANDREIA FREITAS LIMA DE OLIVEIRA**,** matrícula nº 86956, a fim de participar das disciplinas do Mestrado, na Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, no primeiro semestre de 2026.

Art. 2º A servidora estudante compensará o horário conforme relacionado abaixo, a fim de preencher a jornada semanal de trabalho.

I – Sextas-feiras:
- 17/04/2026
- 26/06/2026
- 03 e 10/07/2026
- 14,21 e 28/08/2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4C4A308A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.998

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Processo Protocolado sob o nº 15642, de 25 de junho de 2026, e no memorando nº 739/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

A U T O R I Z A
o afastamento especial da servidora **CAROLINA DA SILVA SEVERO,** matrículas nº 85892 e 85893, cargo: Professora, CPF nº 013.527.310-29, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do III Congresso do GEALI – Dialogos sobre Alfabetização: Teorias e Práticas, em Rio Grande/RS, no período de 05 a 07 de agosto de 2026, a compensação de carga horária se dará conforme a autorização/declaração em anexo, sem ônus ao Município, de acordo com os art. 86 e 87, da Lei nº 6.573, de 24 de março de 2008, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras dos Trabalhadores em Educação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:261FEAEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142.999

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7.142/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 16 de julho de 2026, a Portaria nº 139.499, de 19 de janeiro de 2026, que concedeu a Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), símbolo GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, à servidora **FERNANDA TERRA DE FREITAS,** matrícula nº 85605.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F29E06F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.000

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7.142/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 16 de julho de 2026, a Portaria nº 141.370, de 23 de abril de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contratação Direta, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, símbolo FG-3, à servidora **VANESSA DA SILVA CHAVES,** matrícula nº 85577.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CB210E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.001

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7.142/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 16 de julho de 2026, **VANESSA DA SILVA CHAVES,** matrícula nº 85577, para a Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), Símbolo GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:629F80B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.002

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7.146/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 16 de julho de 2026, a Portaria nº 141.183, de 13 de abril de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Elaboração de Instrumentos Jurídicos, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, símbolo FG-4, ao servidor **QUILMAIR MILMAN DE OLIVEIRA,** matrícula nº 87085.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1E8B4FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.003

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7.146/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 16 de julho de 2026, a Portaria nº 141.371, de 23 de abril de 2026, que concedeu a Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), símbolo GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, ao servidor **GIOVANE PORTINHO FERREIRA,** matrícula nº 83712.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DDF3B6A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.004

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7.146/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 16 de julho de 2026, **QUILMAIR MILMAN DE OLIVEIRA,** matrícula nº 87085, para a Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), Símbolo GF-2, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9D70730B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.005

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7.147/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 16 de julho de 2026, a Portaria nº 139.491, de 19 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pedidos de Compra e Contratualizações, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, símbolo FG-4, à servidora **VITÓRIA RAFAELA NUNES,** matrícula nº 88111.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:43847E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.006

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7.147/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 16 de julho de 2026, **VITÓRIA RAFAELA NUNES,** matrícula nº 88111, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contratação Direta, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe a Lei nº 10.554, de 10 de julho de 2026, Decreto nº 11.263, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2CA22BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.007

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7.262/2026, da Central de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 10 a 17 de julho de 2026 (08 dias), o servidor **TISIANO SOUZA MACIEL,** matrícula nº 84079, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento da Central de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular PATRÍCIA MANÉA, matrícula nº 84250, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6AA53908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.008

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 18107/2026, de 21 de julho de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento das servidoras **FABIANE BITELLO PEDRO**, matrículas nº 82506 e 84517, CPF nº 888.906.190-15 e **TAIS FABIOLA GONÇALVES,** matrícula nº 85928, CPF nº 312.478.238-06, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, a fim de participarem do Seminário Estadual da UNCME, que ocorrerá em Brusque/SC, nos dias 06 de julho de 2026 á 08 de julho de 2026, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5887E064

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.009

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 18112/2026, de 21 de julho de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **VICTOR VARGAS SOARES PEPINO**, matrícula nº 87623, CPF nº 030.922.040-85, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de participar do Congresso Gaúcho de TDAH, TOD e TEA, que ocorrerá em Porto Alegre/RS, nos dias 12 de junho de 2026 e 13 de junho de 2026, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:85DE1A7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.010

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 18113/2026, de 21 de julho de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **ANDREIA RODRIGUES ESCOBAR**, matrícula nº 88333, CPF nº 940.877.680-15, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de participar do XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS), que ocorrerá em Porto Alegre/RS, nos dias 13 de julho de 2026 á 15 de julho de 2026, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D11F8513

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.011

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 18117/2026, de 21 de julho de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **CRISTINA LIMA DA ROCHA CANNAS**, matrícula nº 83415, CPF nº 969.660.330-49, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de participar do Programa Acompanha Raps Ses - RS, que ocorrerá de modo online, no dia 13 de julho de 2026, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:94E0C4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 18119/2026, de 21 de julho de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **FERNANDA MARIA PAULETTO**, matrícula nº 85460, CPF nº 010.346.020-98, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de participar do Curso de Formação de Tutores de Estratégia Amamenta Alimenta Brasil, de modo online, sendo dezesseis horas mensais, no período de 01 de julho de 2026 á 01 de dezembro de 2026, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:48384EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.013

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 18120/2026, de 21 de julho de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **MARCOS MEDEIROS SOUZA**, matrícula nº 85326, CPF nº 353.428.460-72, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de participar do 3° COLPOSUL – Atualização em Patologia do Trato Genital Inferior, que ocorrerá em Porto Alegre/RS, no dia 03 de julho de 2026, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E7DF5AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 18123/2026, de 21 de julho de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **ANDREA KUADA COIADO**, matrícula nº 83351, CPF nº 459.882.180-91, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de participar do V Congresso Brasileiro de Auditoria Médica (SBAM 2026), que ocorrerá em Porto Alegre/RS, nos dias 30 de julho de 2026 á 01 de agosto de 2026, sem ônus para o município, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:73FE7C30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 18130/2026, de 21 de julho de 2026.

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **NATHIELI DE ARAUJO MACHADO,** matrícula nº 87370, CPF nº 038.513.590-46, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de Acompanhar uma Internação de Saúde Mental Infantojuvenil, em Parobé/RS, no dia 28 de maio de 2026, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:87E36110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.025

Aplica penalidade a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 137.238, de 22 de agosto de 2025, referente ao Processo Protocolado nº 36/2025, de 16 de junho de 2025, **APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DE 03 (TRÊS) DIAS SEM REMUNERAÇÃO**, ao servidor **PABLO MINOSSO MARIANO**, registrado nesta municipalidade sob a matrícula nº 84.533 estatutário, ocupante do cargo Auxiliar de Consultóro Dentário, conforme previsto no art.160, inciso II, da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0BFAEA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.030

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 130/2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras,

N O M E I A

no período de 03 a 26 de julho de 2026 (24 dias), o servidor **CRISTIAN HAUBERT DE OLIVEIRA,** matrícula nº 55864, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Manutenção e Vistoria de Vias Públicas, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-3, em substituição ao titular MICHEL LIMA DA SILVA, matrícula nº 55753, em gozo de licença saúde no período de 03 a 15 de julho de 2026 (13 dias) e gozo de férias no período de 16 a 26 de julho de 2026 (11 dias), na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DFC634E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.031

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 309/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 16 a 24 de julho de 2026 (09 dias), o servidor **PAULO RICARDO FURASTÊ CAMPOS,** matrícula nº 87788, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular ELIANDRO BATISTA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 80545, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.
O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0B5C462D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.032

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 303/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 25 de junho a 06 de julho de 2026 (12 dias), a servidora **ELIANE MARIA KIENAS BASSO,** matrícula nº 87974, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento do Centro de Especialidades Multiprofissional, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular BRUNA CRISTINA MELO GUERIM, matrícula nº 55837, em gozo de licença saúde, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B3E92369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.033

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 310/2026, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E S I G N A

no período de 09 a 15 de julho de 2026 (07 dias), a servidora **ELIANE MARIA KIENAS BASSO,** matrícula nº 87974, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento do Centro de Especialidades Multiprofissional, da Secretaria Municipal de Saúde, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular BRUNA CRISTINA MELO GUERIM, matrícula nº 55837, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D918D4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.035

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 16.934 de 09 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **MARIA INES MARCELLINO**, **matrícula n° 83653,** ocupante do cargo de Professora de Educação Língua Portuguesa, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 50.146 de 30 de agosto de 2006, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **16 de dezembro de 2013 a 15 de dezembro de 2023**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CC806BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.036

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 6495/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

R E S O L V E

CANCELAR, a Portaria nº 142.394, de 22 de junho de 2026, que designou a servidora **GISLAINE GUADAGNIN DORNELES** matrícula nº 88292, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Pedidos de Compra e Contratualizações, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, no período de 13 a 24 de julho de 2026 (12 dias), percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular VITÓRIA RAFAELA NUNES, matrícula nº 88111, em gozo de férias.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A6274703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.037

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7413/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 29 de julho a 07 de agosto de 2026 (10 dias) a servidora **SABRINA COSTA DOS SANTOS,** matrícula nº 83356, para responder pela Função Gratificada de Assessor(a) I de Gestão Organizacional, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo

FG-2, em substituição ao titular UASSU CORREA DIAS JUNIOR, matrícula nº 83463, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:50D84A58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.038

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7413/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 21 a 28 de julho de 2026 (08 dias) a servidora **HELENA CARDOSO,** matrícula nº 83954, para responder pela Função Gratificada de Assesor(a) I de Gestão Organizacional, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular UASSU CORREA DIAS JUNIOR, matrícula nº 83463, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:43FC8532

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.039

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7304/2026, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente,

D E S I G N A

no período de 20 a 28 de julho de 2026 (09 dias), o servidor **LUCAS KOMINKIEWICZ DA GRAÇA,** matrícula nº 87814, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento Administrativo e Financeiro, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular SABRINA COSTA DOS SANTOS, matrícula nº 83356, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:20C45A07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.043

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 18.235/2026, de 22 de julho de 2026.

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **CLARA SABINA STEIGLEDER WALTER,** matrícula nº 84211, CPF nº 652.152.570-00, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de participar do I Congresso Brasileiro de Saúde Única, em Porto Alegre/RS, no período de 20 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2026, fazendo jus ao pagamento da inscrição, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F0DD0002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.045

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 18.245/2026, de 22 de julho de 2026.

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **CAMILA CORREA JACQUES,** matrícula nº 84683, CPF nº 947.116.230-00, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de participar do I Congresso Brasileiro de Saúde Única, em Porto Alegre/RS, no período de 20 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2026, fazendo jus ao pagamento da inscrição, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8B02561F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.046

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 18.251/2026, de 22 de julho de 2026.

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **TATIANE ANDRADE VENTURA,** matrícula nº 87464, CPF nº 803.310.760-04, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a fim de participar do I Congresso Brasileiro de Saúde Única, em Porto Alegre/RS, no período de 20 de agosto de 2026 a 22 de agosto de 2026, fazendo jus ao pagamento da inscrição, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:42022948

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.047

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Interno nº 753/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

no período de 1º de junho a 07 de agosto de 2026 (68 dias), ao servidor **MARCELO FARIAS,** matrícula nº 84375, a Gratificação de Direção de Unidade Escolar A da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Borges de Medeiros, Símbolo GD-4, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular ADRIANA HELENA VARNIERI HAAR**,** matrícula nº 86253, em Licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E09A96C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.049

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 367/2026, da Secretaria Municipal de Habitação,

N O M E I A

no período de 27 de julho a 10 de agosto de 2026 (15 dias), a servidora **RITA DE CÁSSIA PINTO TEIXEIRA,** matrícula nº 55770, para responder pelo Cargo em Comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal de Habitação, da Secretaria Municipal de Habitação, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-1, em substituição ao titular GILMAR DOS SANTOS, matrícula nº 55707, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8E584976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.051

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 538/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

D E S I G N A

no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2026 (15 dias), a servidora **LETÍCIA SILVEIRA RAMOS,** matrícula nº 85505, para responder pela Função Gratificada de Diretora de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular ALINE COSTA DE ÁVILA, matrícula nº 84566, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4141F0F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.052

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 530/2026, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras,

N O M E I A

no período de 20 de julho a 06 de agosto de 2026 (18 dias), a servidora LETÍCIA VALÉRIA MUNIZ, matrícula nº 55725, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora de Revitalização Urbana, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Obras, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição ao titular LUIZ FERNANDO CEZIMBRA TIMOTO, matrícula nº 55746, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de junho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5503791D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.053

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0306/2026/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

D E S I G N A

no período de 20 a 26 de julho de 2026 (07 dias), o servidor **GIOVANE PORTINHO FERREIRA,** matrícula nº 83712, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Logística, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição ao titular MARCOS FERNANDO DA SILVA, matrícula nº 82379, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4ABB257E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.054

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 504/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 141.826, de 25 de maio de 2026, que passa a viger com a seguinte redação:

"DESIGNA, com vigência a partir de 13 de abril de 2026, **MARCOS VINÍCIUS BUCCO FAGUNDES**, matrícula nº 87779, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de

12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.262, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025. O servidor opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-3, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3508BB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.055

Institui o fluxo de recebimento, tramitação, atendimento e resposta da Guia de Alerta expedida pelo Conselho Tutelar, no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos art. 4º, 86, 87, 88 e 136 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução COMDEDICA nº 003/2026, que institui a Guia de Alerta como instrumento de comunicação formal entre o Conselho Tutelar e a Rede Municipal de Proteção;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente e a necessidade de assegurar respostas céleres, integradas e efetivas às situações de risco pessoal e social;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos administrativos para atendimento das requisições encaminhadas pelo Conselho Tutelar:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o fluxo administrativo para recebimento, tramitação, atendimento e resposta às Guia de Alerta expedidas pelo Conselho Tutelar, em conformidade com a Resolução COMDEDICA nº 003/2026.

Art. 2º. As Guias de Alerta recebidas pelos órgãos e serviços municipais deverão receber prioridade absoluta de tramitação e atendimento, observadas as competências legais de cada Secretaria.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3EDEA2D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.056

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições legais e, em face do que consta no Memorando nº 360/2026, de 02 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Habitação,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 123.048, de 27 de outubro de 2022, que nomeou os membros para compor a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL,** constituído pela Lei nº 7.344, de 11 de fevereiro de 2011, na forma abaixo relacionada:

SECRETARIA	TITULAR	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Habitação	Ângela Kleinibing Almiron	88335
Superintendência de Defesa Civil	Fabiano Bonini Camargo	83178
Secretaria Geral de Governo	Luis Claudio Bayer	55940

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B488ABEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.057

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do protocolo nº 1.158 de 19 de janeiro de de 2026,

C O N C E D E

A servidora **REJANE MONTEIRO**, **matrícula n° 80417,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"III"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 24.991 de 08 de abril de 1994 , **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **02 de outubro de 2013 a 1º de março de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:36A68DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.058

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 6678/2026, da Superintendência de Comunicação, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 20 a 31 de julho de 2026 (12 dias), a servidora **FRANCIELE FORTUNATO DE ARAÚJO,** matrícula nº 85213, para responder pela Função Gratificada de Assessor(a) I de Projetos, de Concessões e de Parcerias Público-Privadas, do Gabinete do Prefeito, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2 em substituição ao titular RUBENS ALESANDRO SELINKE, matrícula nº 55863, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5B44C7B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.059

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 6799/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 13 de julho a 03 de agosto de 2026 (22 dias), a servidora **GISELE VIEIRA RAMOS,** matrícula nº 84175, para responder pela Função Gratificada de Diretor(a) de Editais, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2 em substituição a titular MARLISE JULIANA STEPHANINI, matrícula nº 87634, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:74CBEF57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.060

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7000/2026, da Superintendência de Comunicação, do Gabinete do Prefeito,

D E S I G N A

no período de 20 de julho a 03 de agosto de 2026 (15 dias), o servidor **GUSTAVO FELLER DE ARAÚJO,** matrícula nº 80543, para responder pela Função Gratificada de Coordenador Administrativo da Comunicação, do Gabinete do Prefeito, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2 em substituição a titular FRANCINI FORTUNATO ARAÚJO, matrícula nº 85572, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:86D1F13D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.061

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.081 de 21 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **PATRICIA DA SILVA FOESTEN, matrícula n° 84237**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 57.295 de 08 de agosto de 2008, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **06 de julho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6A1C047B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.062

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.176 de 21 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **BRUNA SOARES KLEIN DA SILVA, matrícula n° 87118**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 120.164 de 28 de abril de 2022, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **02 de julho e 03 de julho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5A92A9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 143.063

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.554 de 10 de julho de 2026 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.128 de 21 de julho de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ELISABETE GARCIA, matrícula n° 83956**, ocupante do cargo de Professora Língua Portuguesa, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 53.001 de 16 de agosto de 2007, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **10 de julho de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:57BBA36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.064

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7.151, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 16 de julho de 2026, **GISLAINE GUADAGNIN DORNELES,** matrícula nº 88292, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Elaboração de Instrumentos Jurídicos, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de

dezembro de 2025, Decreto nº 11.263, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.524, de 22 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F10FB8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.065

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 6516/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 22 a 31 de julho de 2026 (10 dias), a servidora **MARGARETE BLUME VIER,** matrícula nº 88209, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular TERESINHA AMARO DE ARAÚJO, matrícula nº 81565, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0D2E12AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.066

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 6497/2026, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

no período de 06 a 12 de julho de 2026 (07 dias), o servidor **QUILMAIR MILMAN DE OLIVEIRA,** matrícula nº 87085, para responder pela Gratificação de Função de Pregoeiro (agente de contratação), da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, percebendo o valor da Gratificação correspondente, símbolo GF-2, em substituição ao titular GIOVANE PORTINHO FERREIRA, matrícula nº 83712, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9B173943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.067

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7.610/2026, da Secretaria Municipal de Administração,

C A N C E L A

com vigência a partir de 20 de julho de 2026, a Portaria nº 139.737 de 23 de janeiro de 2026, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Veículos, da Secretaria Municipal de Administração, símbolo FG-4, ao servidor **TISIANO SOUZA MACIEL,** matrícula nº 84079.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5DB5DAB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.068

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando Eletrônico nº 7484/2026, da Superintendência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração,

D E S I G N A

no período de 16 a 22 de julho de 2026 (07 dias), a servidora **CRISTINA BAVARESCO**, matrícula nº 84798, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Recrutamento e Seleção, da Secretaria Municipal de Administração, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-4, em substituição a titular SILVANI LANGE, matrícula nº 84120, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D5F10758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.072

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando Interno nº 827/2026, da Secretaria Municipal de Educação,

C O N C E D E

no período de 17 de julho de 2026 a 12 de janeiro de 2027 (180 dias), à servidora **GISELE DE AGUIAR PEREIRA PONTIN,** matrícula nº 87143, a Gratificação de Direção de Unidade Escolar A da Escola Municipal de Ensino Fundamental Olímpio Vianna Albrecht, Símbolo GD-4, da Secretaria Municipal de Educação, em substituição a titular BRUNA MARTINS DAMACENO**,** matrícula nº 87157, em Licença Maternidade, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DC57FE4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.073

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 101/2026, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres,

N O M E I A

no período de 27 de julho a 02 de agosto de 2026 (07 dias), a servidora **CILENE YASMIN PEREIRA,** matrícula nº 55898, para responder pelo Cargo em Comissão de Coordenadora do Centro Jacobina, da Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, percebendo o valor do Cargo em Comissão correspondente, símbolo CC-2, em substituição a titular PATRÍCIA SILVA DE OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula nº 55809, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2F54ABFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 143.074

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições, e em face do que consta no Ofício DG nº 035/2026, de 22 de julho de 2026;

R E S O L V E

Alterar a Portaria nº 137.247, de 22 de agosto de 2025, que nomeou os membros para compor o **COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IAPS,** de acordo com a Lei Municipal nº 7.798, de 26 de novembro de 2012, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

LIDIANA LUNKES HOFFMANN
CLAUDIO VAZ PINTO MONTEIRO
ADRIANA MUSSINI LISBOA

CONSELHO FISCAL:

MÁRCIA ROSANE KRUG
JONATHAN DOS SANTOS
LUCIANO PIRES NUNES

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:AF342A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143.082

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 17576/2026, de 15 de julho de 2026, e no memorando nº 802/2026 da Secretaria Municipal de Educação,

A U T O R I Z A

a dispensa do servidor **ANDRÉ LUÍS LOPES COELHO,** matrícula nº 85970, cargo: Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs), referente ao segundo semestre letivo de 2026, considerando que o servidor apresentou comprovante de trabalho em outra rede de ensino, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de julho de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A65807A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO 43/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 17/2026
CONTRATADA: NASA CONSTRUTORA PORTARIA E LIMPEZA LTDA, CNPJ 10.318.967/0001-70
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Inclui-se no item 3.2 da cláusula terceira do contrato o seguinte recurso orçamentário, a partir de 09/04/2026: 10 – Secretaria Municipal de Educação
04 – Diretoria Financeiro 2363 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos Destinações: 1001020 - 0020 MDE **Reduzido: 596**

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:FE952A79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 66/2026

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 11/2025,
CONTRATADA: CONSTRUSINOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, CNPJ 91.852.087/0001-80
ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO – SEMOB: Altera-se a Cláusula décima primeiro do contrato, item 11.1, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Eng. Dulcemar M. Nilson, matrícula nº 3.170 que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, em substituição a servidora Eng. Nivea Cristina Schiavon, matrícula 087575, a partir de 21/07/2026.
ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO – SEMOB: Altera-se a Cláusula décima primeiro do contrato, item 11.2, para fazer constar que passa a ser GESTOR a servidora Eng. Nivea Cristina Schiavon, matrícula 087575 que deverá acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, em substituição a servidor Eng. Nilson Rodrigues Karan, Matrícula 084324, a partir de 21/07/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:4606C4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 02 AO TERMO DO CONTRATO Nº 1140/2025

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 10015/2025
CONTRATANTE: MONTENG CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 32.484.125/0001-20
DA ALTERAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO: Altera-se a Cláusula Décima do contrato, item 10.2, para constar que passa a exercer a função de gestor do contrato a servidor, Paulo Ricardo

Furasté Campos, matrícula n° 87.788, em substituição ao Gestor, Eliandro Batista Martins dos Santos, matrícula nº 80.545, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, no período de férias 16/07/2026 a 25/07/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:E3496029

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 119/2026 PMSL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 119/2026 PMSL
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2025
CONTRATADA: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.281.458/0001-78.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) – em especial para a Casa de Acolhimento.
Cafeteira Elétrica 1L, Pot. 700w, 220v.
Forno elétrico 44 litros, 1750w, 220v.
VALOR: R$ 635,00
PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026
RUBRICA: Órgão: Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS; Dotação: 2026/2105 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Programa de Trabalho: 12.03.08.243.0044.2192 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso2660 - Transferência de Recursos do FNAS, Rubrica Item 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:7D4E6489

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 121/2026 PMSL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 121/2026 PMSL
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2025
CONTRATADA: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ 08.281.458/0001-78.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) – em especial do Centro POP (Centro de Referência Especializado em População em Situação de Rua).
Cafeteira Elétrica 1L, Pot. 700w, 220v. Forno elétrico 44 litros, 1750w, 220v.
VALOR: R$ 635,00
PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026
RUBRICA: Órgão: Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS; Dotação: 2026/2109 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Programa de Trabalho 12.03.08.244.0044.2191 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso 2660 - Transferência de Recursos do FNAS, Rubrica Item 4.4.90.52.12.00.00.00 - APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:EBB0991D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 128/2026 PMSL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 128/2026 PMSL
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2025
CONTRATADA: LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 46198080/0001-32
OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) – em especial do Centro POP (Centro de Referência Especializado em População em Situação de Rua).
Jarra Elétrica 1500 W 1,8 litros-Jarra Elétrica em inox, capacidade 1,8 Litros, Potência 1500
watts, Voltagem 220V. Possuir sistema de segurança contra superaquecimento. Possuir alça
isotérmica resistente e tampa com trava de segurança. Base de aquecimento independente.
Desligamento automático e indicador luminoso de funcionamento. Garantia mínima de 12
meses. Conforme Termo de Referência.
Lavadora de Alta pressão 1800w, 220 volts, pressão 2200 PSI, com dispenser de detergente
integrado e mangueira de 5 metros.-Lavadora de alta pressão, potência 1800W, Voltagem 220v,
pressão 2.200 PSI. Possuir alça e rodas que facilitam o transporte. Mangueira de alta pressão
com trama de aço de no mínimo 5 metros; Possuir trava de segurança da pistola; Bico regulável
concentrado ou leque. Possuir dispenser de detergente integrado e sistema "STOP" total. Engate
rápido para montagem e desmontagem da mangueira com um clique. Porta acessórios com
suporte para cabo elétrico e mangueira. Vazão mínima de 280 l/h. Incluir os seguintes
componentes: Acessórios: 1 Pistola de alta pressão com trava de segurança; 1 Baioneta com
conexão rápida; 1 Lança com bico regulável (leque e concentrado); 1 Lança com bico turbo; 1
Aplicador de detergente; 1 Mangueira de alta pressão de no mínimo 5 metros com trama de aço;
1 Engate rápido; 1 Agulha de limpeza do bico. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia
mínima 12 meses. Conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 772,00
PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026
RUBRICA: Órgão: Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS; Dotação: 2026/2109 -. Programa de Trabalho: 12.03.08.244.0044.2191 MANUTENÇÃO DO CENTRO POP 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 2660 – Transferência de Recursos do FNAS. Destinação: 3101068 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Investimento 4.90.52.12.00.00.00 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:0639C663

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 129/2026 PMSL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 129/2026 PMSL
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2025
CONTRATADA: LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA, inscrito sob o CNPJ nº 46198080/0001-32
OBJETO: AAquisição de equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) – em especial da Casa de Acolhimento da Criança e do Adolescente.
Jarra Elétrica 1500 W 1,8 litros-Jarra Elétrica em inox, capacidade 1,8 Litros, Potência 1500
watts, Voltagem 220V. Possuir sistema de segurança contra superaquecimento. Possuir alça
isotérmica resistente e tampa com trava de segurança. Base de aquecimento independente.
Desligamento automático e indicador luminoso de funcionamento. Garantia mínima de 12
meses. Conforme Termo de Referência.
Lavadora de Alta pressão 1800w, 220 volts, pressão 2200 PSI, com dispenser de detergente
integrado e mangueira de 5 metros.-Lavadora de alta pressão, potência 1800W, Voltagem 220v,
pressão 2.200 PSI. Possuir alça e rodas que facilitam o transporte. Mangueira de alta pressão
com trama de aço de no mínimo 5 metros; Possuir trava de segurança da pistola; Bico regulável
concentrado ou leque. Possuir dispenser de detergente integrado e sistema "STOP" total. Engate
rápido para montagem e desmontagem da mangueira com um clique. Porta acessórios com
suporte para cabo elétrico e mangueira. Vazão mínima de 280 l/h. Incluir os seguintes
componentes: Acessórios: 1 Pistola de alta pressão com trava de segurança; 1 Baioneta com
conexão rápida; 1 Lança com bico regulável (leque e concentrado); 1 Lança com bico turbo; 1
Aplicador de detergente; 1 Mangueira de alta pressão de no mínimo 5 metros com trama de aço;
1 Engate rápido; 1 Agulha de limpeza do bico. Produto certificado pelo INMETRO. Garantia
mínima 12 meses. Conforme Termo de Referência.
VALOR: R$ 716,00
PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026
RUBRICA: Órgão: Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS; Dotação: 2026/2109 -. Programa de Trabalho: 12.03.08.243.0044.2192 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recurso: 2660 – Transferência de Recursos do FNAS. Destinação: 3101068 - Estrutura SUAS- MP 1.284/2024 – Investimento 4.90.52.12.00.00.00 APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:4D8ED50E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 134/2026 PMSL

SÚMULA DO CONTRATO Nº 134/2026 PMSL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 65/2025
CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 42.753.718/0001-07
OBJETO: Aquisição de equipamentos e eletrodomésticos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social (SAS) – em especial do Centro POP (Centro de Referência Especializado em População em Situação de Rua).
Fogão Industrial a gás, 06 bocas 30x30, com forno
VALOR: R$ 1.997,87
PRAZO: O prazo da prestação do serviço será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021, pelo prazo máximo estabelecido. A vigência do contrato será a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026
RUBRICA: Órgão: Órgão: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS; Dotação: 2026/2109 - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, Programa de Trabalho12.03.08.244.0044.2191 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP, Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte de Recurso 2660 - Transferência de Recursos do FNAS, Rubrica Item 4.4.90.52.34.00.00.00 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:37042FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.453.854/0003-13.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 79/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	116
	Creche Turno Integral	58
4 anos ate 5 anos e 11 meses	Pré EscolaTurno Parcial	142
	Pré Escola Turno Integral	71
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	12
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	06

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:99B54200

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 83/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE RESGATE E ASSISTENCIA EDUCACIONAL - ABRASSSE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.153/0001-18.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 83/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	96
	Creche Turno Integral	48
4 anos ate 5 anos e 11 meses	Pré EscolaTurno Parcial	72
	Pré Escola Turno Integral	36
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	08
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	04

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:5CB7E7CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO - AMMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 84/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	34
	Creche Turno Parcial	6
	Creche Turno Integral – Necessidades Especiais	0
	Creche Turno Parcial – Necessidades Especiais	2
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0
	Pré-Escola Turno Parcial	78
	Pré-Escola Turno Integral – Necessidades Especiais	1
	Pré-Escola Turno Parcial – Necessidades Especiais	11

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:2D3DD9EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 85/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO INFANTIÇ CANTINHO DO CEU, inscrita no CNPJ sob o nº 13.019.863/0001-52.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 85/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	208
	Creche Turno Integral	104
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	10
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	05

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:EB4208EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO FEITORIA – EEI URSINHOS CARINHOSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.029.061/0001-22.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 93/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	178
	Creche Turno Integral	89
4 anos ate 5 anos e 11 meses	Pré EscolaTurno Parcial	98
	Pré Escola Turno Integral	49
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	14
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	07

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:BF71FA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS - ABELINHA II, inscrita no CNPJ sob o nº 19.453.854/0001-51.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 80/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	116
	Creche Turno Integral	58
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	100
	Pré-Escola Turno Integral	50
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	10
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	05

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:51F91313

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO - AMMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 84/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	34
	Creche Turno Parcial	7
	Creche Turno Integral – Necessidades Especiais	0
	Creche Turno Parcial – Necessidades Especiais	2
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0
	Pré-Escola Turno Parcial	78
	Pré-Escola Turno Integral – Necessidades Especiais	1
	Pré-Escola Turno Parcial – Necessidades Especiais	11

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:94500BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 90/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: CLUBE DAS MAES SÃO JOSE, inscrita no CNPJ sob o nº 93.849.974/0001-25.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 90/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	116
	Creche Turno Integral	58
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	100
	Pré-Escola Turno Integral	50
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	10
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	05

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:9A6A53C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIACAO JUJA BABY, inscrita no CNPJ sob o nº 08823334/0001-77.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 87/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	54
	Creche Turno Integral	27
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Parcial	74
	Pré-Escola Turno Integral	37
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	06
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	03

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:BAE446B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2022

SÚMULA DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 88/2022
MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: CLUBE DAS MAES, inscrita no CNPJ sob o nº 93.849.974/0001-25.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 88/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	170
	Creche Turno Integral	85
4 anos ate 5 anos e 11 meses	Pré EscolaTurno Parcial	80
	Pré Escola Turno Integral	40
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	12
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	06

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:495D92CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 94/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO LAR DA CRIANÇA VOVO MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.369.053/0001-25.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 94/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	66
	Creche Turno Parcial	2
	Creche Turno Integral – Necessidades Especiais	2
	Creche Turno Parcial – Necessidades Especiais	0
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	0
	Pré-Escola Turno Parcial	0
	Pré-Escola Turno Integral – Necessidades Especiais	0
	Pré-Escola Turno Parcial – Necessidades Especiais	0

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:1548413E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELINHA III, inscrita no CNPJ sob o nº 19.453.854/0004-02.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 81/2022, para readequação de vagas.

DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	78
	Creche Turno Integral	39
4 anos ate 5 anos e 11 meses	Pré EscolaTurno Parcial	90
	Pré Escola Turno Integral	45
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	08
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	04

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:0B45FDF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 84/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO MENINOS E MENINAS DE PROGRESSO - AMMEP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.943.257/0001-26.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 84/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	98
	Creche Turno Integral	49
4 anos ate 5 anos e 11 meses	Pré EscolaTurno Parcial	50
	Pré Escola Turno Integral	25
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	08
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	04

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:1FA6AAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 89/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ESCOLINHA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SONHO MEU, inscrita no CNPJ sob o nº 08838032/0001-72.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 89/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	232
	Creche Turno Integral	116
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	12
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	06

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:287304C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 83/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE RESGATE E ASSISTENCIA EDUCACIONAL - ABRASSSE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.153/0001-18.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 83/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	42
	Creche Turno Parcial	5
	Creche Turno Integral – Necessidades Especiais	3
	Creche Turno Parcial – Necessidades Especiais	1
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	18
	Pré-Escola Turno Parcial	26
	Pré-Escola Turno Integral – Necessidades Especiais	3
	Pré-Escola Turno Parcial – Necessidades Especiais	4

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:BBEDC7EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 93/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO FEITORIA – EEI URSINHOS CARINHOSOS, inscrita no CNPJ sob o nº 88.029.061/0001-22.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 93/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	105
	Creche Turno Parcial	2
	Creche Turno Integral – Necessidades Especiais	5
	Creche Turno Parcial – Necessidades Especiais	2
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	14
	Pré-Escola Turno Parcial	0
	Pré-Escola Turno Integral – Necessidades Especiais	3
	Pré-Escola Turno Parcial – Necessidades Especiais	0

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:609719DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 94/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DO LAR DA CRIANÇA VOVO MARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.369.053/0001-25.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 94/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	138
	Creche Turno Integral	69
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	06
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	03

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:6C94FBA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO DECIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 92/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: INSTITUTO NOSSA SENHORA DO SIM – CENTRO COMUNITARIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TALITHA KUM, inscrita no CNPJ sob o nº 29.967.596/0001-85.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 92/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Parcial	90
	Creche Turno Integral	45
PNE	Creche/Pré Turno Parcial – necessidades especiais	04
	Creche/Pré Turno Integral – necessidades especiais	02

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:DFCBEC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10012/2025

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 10012/2025,
CONTRATADA: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.294.126/0001-00.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Reequilibra-se o valor unitário do item DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) FRASCO 10ML (Lote nº 07, da Ata de Registro de Preços supra), no percentual de 12,50485 %, correspondente ao aumento no valor unitário de R$0,1288, virtude do aumento de preço de custo para aquisição pela CONTRATADA, não sendo possível manter o preço cotado na licitação, passando o valor unitário do item de R$ 1,03 para R$ 1,1588, conforme Informação Contábil nº 169/2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:FB9DBBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 54/2023
CONTRATADA: SX CORP LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.278.276/0001-40.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.9, por mais 06 meses, contado do término contratual, qual seja, 28 de julho de 2026.
ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E DA SEDE DA CONTRATADA: Altera-se a razão social da empresa contratada para constar que passa a ser "SX CORP LTDA", bem como, sua sede passa a situar-se na cidade de Belo Horizonte/MG na Av. Bias Fortes, nº. 382, 14° andar, Bairro Lourdes, CEP 30.170-011, conforme 4ª Alteração contratual registrada na Junta Comercial de Minas Gerais, sob o n° 12187726, datado de 26/12/2024, e Protocolo 247669342 de 18/12/2024.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:C96C6A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1008/2026

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 10001/2025
CONTRATADA: OLGUINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 58.382.534/0001-00.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorroga -se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2., por mais 120 dias, contado do término contratual, qual seja, 28 de julho de 2026.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2 e 2.3, por mais 90 dias, contado do término contratual, qual seja 05 de julho de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:941E9B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DE CONTRATO Nº 08/2026

SÚMULA DE CONTRATO Nº 08/2026
Contratante: Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS.
Contratada: Deise Silva Souza Ltda., CNPJ nº 16.717.952/0001-60.
Objeto: Fornecimento de materiais e serviços gráficos, materiais de identificação visual e comunicação institucional para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga/RS, conforme Dispensa de Licitação nº 15/2026, Processo Administrativo Digital nº 2759/2026 e Ata de Registro de Preços nº 11/2026.
Valor: R$ 8.693,00 (oito mil, seiscentos e noventa e três reais).
Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação nº 15/2026, Processo Administrativo Digital nº 2759/2026 e Ata de Registro de Preços nº 11/2026.
Data da assinatura: 27 de julho de 2026.

CLÉBER IVAR MATOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:CB82E480

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026 EXTRATO DO EDITAL Nº 11/2026– HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EXCETO CARGOS COM PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, TORNA PÚBL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2026 EXTRATO DO EDITAL Nº 11/2026 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO – EXCETO CARGOS COM PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público, por este Extrato, a Homologação do Resultado Final do Concurso Público nº 01/2026 em conformidade com o respectivo Edital de Abertura e suas alterações. O Edital de Homologação do Resultado Final, contendo as classificações das pessoas candidatas, está disponibilizado, na íntegra, no site da FUNDATEC www.fundatec.org.br.

São Martinho/RS, 29 de julho de 2026.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:AB83C0B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TECNICOS DO NOROESTE DO RS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TECNICOS DO NOROESTE DO RS LTDA, CNPJ nº 01.404.787/0001-10, via processo de Dispensa de Licitação 40/2026, contrato 74/2026** no valor de R$6.000,00 (seis mil reais), contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de palestras focadas em prevenção, conscientização social e liderança, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Assistência Social**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 28 de julho de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:FDD63049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2026 –** contratação de empresa para perfuração de Poço, no interior do município de São Nicolau-RS. Sendo abertura dia **13/08/2026 às 09:00h,** pela plataforma da **BLL**, **no site www.bll.org.br.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 12:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 28 de julho de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:CEB65115

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 14/2026 –** contratação de empresa para prestação de serviços de Escavadeira Hidráulica para construção de 04 (quatro) micro açudes. Sendo abertura dia **14/08/2026 às 09:00h,** pela plataforma da **BLL**, **no site www.bll.org.br.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h às 12:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 28 de julho de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:A00F0153

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL Nº 17/2026.

DIVULGA RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS, CONFORME O EDITAL Nº 14/2026 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no disposto na Lei Municipal nº 1.832 de 15 de janeiro de 2009, conforme disposições do Edital nº 14/2026, **TORNA PÚBLICO** a relação de inscrições homologadas por área no Processo Seletivo de Estagiários, conforme abaixo segue:

ÁREA 01 – ENSINO SUPERIOR/EDUCAÇÃO
Ana Elizabete Cezar Spode
Nathália Fernandes Vagner
Renata Tatsch Ebling

ÁREA 02 – ENSINO SUPERIOR/ADMINISTRATIVO
Sem candidatos inscritos.

ÁREA 03 – ENSINO SUPERIOR/SAÚDE
Kéthelin Silveira Gracioli
Yasmin de Jesus da Silva

ÁREA 04 – ENSINO SUPERIOR/JURÍDICO
Karolyne Fernandes Konig

ÁREA 05 – ENSINO SUPERIOR/CONSTRUÇÃO CIVIL
Lívia Rezende Ebling
Marlise Schirmann Konig

ÁREA 06 – ENSINO SUPERIOR/EDUCAÇÃO FÍSICA
Sem candidatos inscritos.

ÁREA 07 – ENSINO SUPERIOR/CULTURA E TURISMO
Sem candidatos inscritos.

ÁREA 08 – TÉCNICO/SAÚDE
Alexandra de Jesus de Jesus Teixeira

ÁREA 09 – TÉCNICO/ADMINISTRATIVO
Sem candidatos inscritos.

ÁREA 10 - ENSINO MÉDIO
Anabel Hernandez Milhet
Bernardo Saballa Bitencort
Pablo Henrique Pires Deglinomini
Pedro Gabriel Maia da Rosa

O prazo para interposição de recuros é de **01 (um) dia útil**, iniciando no primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial dos Municípios - RS. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões recursais de forma objetiva, e ser enviado para o e-mail **processoseletivo@saopedrodosul.org**. Os recursos podem ser remetidos até às 23h59min do dia concedido para interposição de recurso. Caso haja a interposição de recurso que resulte na mudança desta relação preliminar, o novo resultado será divulgado através de edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:98C73811

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0932/2026, 28 DE JULHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0932/2026, 28 DE JULHO DE 2026

CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **LEANDRO MAGON**, detentor do cargo efetivo de Veterinário, matricula 2002, o gozo de 19 (dezenove) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **16.08.2024 a 15.08.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **10.08.2026 a 28.08.2026.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:00544493

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0933/2026, 29 DE JUNLHO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0933/2026, 29 DE JUNLHO DE 2026

NOMEIA SERVIDORa APROVADa EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA MARCIA IDALENAPEREIRA CADAVAL**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **50º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

DAIANE CAVALHEIRO DA SILVA
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:CBC56820

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4.831 DE 28 DE JULHO DE 2026.

HOMOLOGA A DECISÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às disposições constantes na Lei Municipal nº 313, de 17 de outubro de 1990;

Considerando o relatório da Comissão Processante, no Processo de Sindicância Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 4.454 de 22 de agosto de 2025;

Considerando o parecer da Procuradoria Jurídica Municipal PGM nº 082/2026;

D E T E R M I N A

Art. 1º A **HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Sindicância Disciplinar instaurado pela Portaria Municipal nº 4.454 de 22 de agosto de 2025, com acolhimento integral do Relatório da Comissão Processante e do Parecer PGM nº 082/2026 da Procuradoria Jurídica Municipal, decidindo pela aplicação da sanção disciplinar de 20 (vinte) dias de suspensão ao Servidor Everton Ricardo Corrêa da Rosa.

Art. 2º A aplicação da sanção disciplinar de 20 (vinte) dias de suspensão ao Servidor Everton Ricardo Corrêa da Rosa.

Art. 3º A Secretaria de Administração deverá providenciar a comunicação da Comissão Processante para as devidas providências.

Art. 4º Esta Portaria Municipal entra em vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário da Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Jurídica

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FE3973A9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4830, DE 28 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA SERVIDOR PARA SER CADASTRADO NO SISCAD E QUE SERÁ RESPONSÁVEIS PELO ENVIO DE DADOS DO MUNICÍPIO AO TCE-RS E DÁ PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o período de férias do Controlador Interno Ronaldo Ebling Pereira.

RESOLVE

Art. 1° Designar como Operador do SISCAD do TCE/RS, a servidora **Marisa Pivoto Mulazzani Zaboetzki** como responsável pelo Controle Interno do município no período de 03-08-2026 a 09-08-2026, em substituição ao servidor **Ronaldo Ebling Pereira** que estará em gozo de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2026 (dois mil e vinte e seis).

FERNANDO PILAR CEZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal Administração

MARIANE BRAIBRANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:2B3A51BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2026

Objeto: A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para executar a reforma da cobertura do poço de luz do Centro Administrativo do Município de São Valério do Sul/RS, compreendendo a retirada da cobertura existente em policarbonato e a instalação de nova cobertura em aço zincado/aluzinc, com adequação da estrutura metálica, fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários.
Base Legal: Art. 75, Inciso I, Lei 14.133/2021.
Adjudicados: CONSTRUTORA JRS LTDA CNPJ 59.931.772/0001-90.
Valor: R$ 8.566,93 (Oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

São Valério do Sul – RS, 24 de julho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:77798593

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 179/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 63/2026

Objeto: A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para executar a reforma da cobertura do poço de luz do Centro Administrativo do Município de São Valério do Sul/RS, compreendendo a retirada da cobertura existente em policarbonato e a instalação de nova cobertura em aço zincado/aluzinc, com adequação da estrutura metálica, fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários.
Base Legal: Art. 75, Inciso I, Lei 14.133/2021.
Valor: R$ 8.566,93 (Oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).
Vigência: 24/07/2027.
Partes: Município de São Valério do Sul; CONSTRUTORA JRS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ 59.931.772/0001-90.

São Valério do Sul – RS, 24 de julho de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:4FB8AFA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 017/2026
Expediente Administrativo nº 252/2026

Objeto: aquisição de 01 (uma) impressora de etiquetas térmica, a ser utilizada na Recepção desta Casa Legislativa, destinada à emissão de etiquetas para identificação dos visitantes que acessam os gabinetes legislativos.

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: DIGITAL OFFICE
CNPJ nº: 11.994.319/0001-04
Valor: R$ 1.466,25 (mil quatrocentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)

Sapucaia do Sul, 28 de julho de 2026.

CLEBER RACHEL
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Trindade Gonçalves
Código Identificador:2D679876

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 031/2026

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para **"AQUISIÇÃO DE DRONE"**

Empresa Contratada: ITEM 01; AVN EMPRESARIAL LTDA CNPJ 11.528.972/0001-70.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Gabriel Petry de Brito
Código Identificador:407310E8

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 323843 – PERP 0124/2026– **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS,** tipo menor preço por lote. DATA DA DISPUTA: 10/08/2026 às 09:01 horas.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br Portal PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?q=fundacao%20de%20saude%20sapucaia%20do%20sul&status=
todos&pagina=1 ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 29 de julho de 2026.

MAICON VICENTE MENDES
– Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:04D159D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.389, DE 15 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a organização administrativa e as competências das unidades internas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei nº 4.352, de 13 de novembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão da Administração Direta do Município, passa a ter a seguinte estrutura organizacional:
I – Coordenação;

II – Diretoria Administrativa;
III – Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos;
IV – Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental:
a) Setor de Licenciamento Ambiental;
b) Setor de Fiscalização Ambiental.
V – Diretoria de Conservação e Educação Ambiental:
a) Setor de Educação Ambiental;
b) Setor de Manejo de Vegetação e Arborização Urbana;
c) Setor de Projetos e Conservação da Biodiversidade.
VI – Diretoria de Bem-Estar Animal.

Art. 2º Compete à Coordenação:
I – prestar assessoramento direto ao Secretário Municipal;
II – coordenar o planejamento, a supervisão e a integração das atividades da Secretaria;
III – promover a articulação com os demais órgãos da Administração Municipal e entidades externas;
IV – acompanhar a execução das políticas públicas ambientais do Município;
V – coordenar as atividades administrativas e de gestão da Secretaria;
VI – promover a solução das demandas administrativas e operacionais da Secretaria, auxiliando o Secretário Municipal e os Diretores;
VII – acompanhar os protocolos encaminhados à Secretaria, promovendo sua distribuição ao Diretor responsável;
VIII – acompanhar os ofícios e demais expedientes oriundos do Ministério Público;
IX – elaborar projetos e acompanhar sua execução, buscando a captação de recursos para a Secretaria, juntamente com o Secretário Municipal;
X – prestar informações e orientações sobre os procedimentos, ações e serviços realizados pela Secretaria;
XI – gerenciar o uso e a manutenção da frota própria;
XII – gerenciar a aquisição e a distribuição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs);
XIII – elaborar memorandos, ofícios, despachos e demais expedientes administrativos.

Art. 3º Compete ao Setor Administrativo:
I – executar as atividades de protocolo, expediente e arquivo;
II – controlar os recursos humanos, materiais e patrimoniais da Secretaria;
III – acompanhar a execução orçamentária e administrativa;
IV – prestar apoio administrativo às Diretorias e aos Setores da Secretaria;
V – atender ao público interno e externo, presencialmente ou por meio dos canais de comunicação disponíveis (protocolo, ouvidoria, telefone e e-mail);
VI – controlar a efetividade, férias, licenças e vacâncias;
VII – gerenciar arquivos de processos e documentos;
VIII – elaborar ou auxiliar na elaboração de estudos, termos de referência e contratos;
IX – providenciar a documentação necessária para abertura de requisições;
X – acompanhar os procedimentos de contratação;
XI – controlar contratos, prazos e vencimentos;
XII – auxiliar na fiscalização administrativa de contratos;
XIII – coletar e atualizar indicadores e estatísticas;
XIV – gerenciar expedientes, correspondências e processos.

Art. 4º Compete à Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos:
I – realizar a gestão dos resíduos sólidos domiciliares urbanos;
II – implementar políticas municipais de resíduos sólidos;
III – projetar e implantar ecopontos e pontos de entrega voluntária (PEVs);
IV – incentivar e viabilizar a coleta seletiva;
V – fomentar sistemas de logística reversa;
VI – manter sistema centralizado de informações sobre os resíduos sólidos gerados no Município;
VII – alimentar os sistemas nacionais de informações sobre resíduos sólidos;
VIII – revisar periodicamente os planos municipais de resíduos sólidos;
IX – avaliar alternativas de destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
X – promover ações de educação ambiental voltadas à gestão dos resíduos sólidos;
XI – manter cadastro municipal de geradores de resíduos;
XII – elaborar planos, projetos, termos de referência e realizar fiscalizações específicas;
XIII – realizar vistorias e acompanhar a execução dos serviços relacionados aos resíduos sólidos contratados;
XIV – coordenar a implementação da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Art. 5º Compete **à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental:**
I – coordenar os procedimentos de licenciamento ambiental de competência municipal;
II – supervisionar as atividades de fiscalização ambiental;
III – promover o controle e o monitoramento ambiental das atividades licenciadas;
IV – emitir pareceres técnicos e relatórios ambientais;
V – acompanhar o cumprimento das condicionantes ambientais.

Art. 6º Compete ao Setor de Licenciamento Ambiental:
I – analisar requerimentos de licenciamento ambiental;
II – emitir pareceres técnicos;
III – elaborar minutas de licenças, autorizações e certidões ambientais;
IV – acompanhar o cumprimento das exigências legais e técnicas aplicáveis.

Art. 7º Compete ao Setor de Fiscalização Ambiental:
I – realizar vistorias e inspeções ambientais;
II – apurar denúncias e infrações ambientais;
III – emitir notificações, autos de infração e demais instrumentos administrativos previstos na legislação;
IV – acompanhar a regularização de atividades e empreendimentos.

Art. 8º Compete à Diretoria de Conservação e Educação Ambiental:
I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações relacionadas à conservação da biodiversidade, dos recursos naturais e da qualidade ambiental do Município;
II – coordenar e supervisionar a elaboração de estudos, laudos, pareceres, relatórios e demais manifestações técnicas produzidas pelos Setores vinculados à Diretoria;
III – coordenar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação de projetos, programas e ações voltados à conservação, à recuperação e à melhoria da qualidade ambiental em áreas urbanas e rurais;
IV – promover a integração das ações de educação ambiental, arborização urbana, conservação da biodiversidade e recuperação ambiental desenvolvidas pela Secretaria;
V – coordenar e supervisionar estudos, levantamentos, inventários, diagnósticos ambientais e mapeamentos necessários ao planejamento ambiental do Município;
VI – coordenar ações de monitoramento ambiental, produção de indicadores, estatísticas e demais informações técnicas de interesse da gestão ambiental;
VII – coordenar e supervisionar os Setores de Educação Ambiental, de Manejo de Vegetação e Arborização Urbana e de Projetos e Conservação da Biodiversidade;
VIII – coordenar, distribuir e acompanhar as demandas administrativas e técnicas dos Setores vinculados à Diretoria, promovendo a integração e o alinhamento das ações desenvolvidas;
IX – gerenciar os fluxos de trabalho, os sistemas eletrônicos de gestão, as comunicações institucionais e o controle dos processos administrativos relacionados à área de atuação da Diretoria;
X – monitorar prazos, metas e providências decorrentes de processos administrativos, projetos, programas e demais demandas sob responsabilidade da Diretoria;
XI – atuar como interlocutora entre os Setores vinculados à Diretoria, o Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os demais órgãos da Administração Pública.

Art. 9º Compete ao Setor de Educação Ambiental:
I – planejar, executar e avaliar programas, projetos e ações de educação ambiental voltados à população, às instituições de ensino e às entidades públicas e privadas;
II – promover campanhas educativas, palestras, oficinas, visitas técnicas, saídas de campo e demais atividades de sensibilização e conscientização ambiental;
III – gerir e desenvolver as atividades da Sala Verde e dos demais espaços destinados à educação ambiental;
IV – organizar e apoiar eventos, datas comemorativas, seminários, conferências e a Semana Municipal do Meio Ambiente;

V – articular e desenvolver ações integradas de educação ambiental com outros órgãos e Secretarias Municipais;
VI – elaborar materiais educativos e instrumentos de comunicação voltados à difusão de informações ambientais.
Art. 10 Compete ao Setor de Manejo de Vegetação e Arborização Urbana:
I – analisar, vistoriar e emitir pareceres técnicos relativos às solicitações de poda, transplante, supressão vegetal e demais intervenções na arborização urbana;
II – emitir autorizações e demais documentos técnicos referentes ao manejo da vegetação urbana, observada a legislação vigente;
III – planejar, executar, acompanhar e fiscalizar programas e projetos de arborização urbana;
IV – administrar e manter o viveiro municipal de mudas arbóreas provenientes de compensações e reposições florestais previstas em lei, destinadas aos programas de arborização urbana e recuperação ambiental;
V – coordenar a produção, a distribuição, o plantio, o monitoramento e a manutenção de mudas e indivíduos arbóreos em áreas públicas;
VI – elaborar estudos, relatórios, laudos e pareceres técnicos relacionados à vegetação urbana e ao patrimônio arbóreo municipal.
Art. 11 Compete ao Setor de Projetos e Conservação da Biodiversidade:
I – elaborar, executar, acompanhar e avaliar projetos, programas e ações voltados à conservação da biodiversidade e dos recursos naturais;
II – desenvolver iniciativas de recuperação ambiental, restauração ecológica e proteção de áreas degradadas;
III – apoiar a criação, a implantação, a gestão e o monitoramento de unidades de conservação, corredores ecológicos e demais áreas de interesse ambiental;
IV – realizar estudos, levantamentos, inventários e diagnósticos ambientais relacionados à fauna, à flora, à geodiversidade e aos ecossistemas municipais;
V – elaborar pareceres técnicos e subsidiar processos de licenciamento ambiental e demais procedimentos administrativos relacionados à conservação ambiental;
VI – captar recursos, elaborar propostas e apoiar a celebração de convênios, termos de cooperação e parcerias para a execução de projetos ambientais;
VII – contribuir para a elaboração e a atualização de planos, programas, cadastros, bases de dados e instrumentos de planejamento ambiental do Município.
Art. 12 Compete à Diretoria de Bem-Estar Animal:
I – formular e executar políticas públicas de proteção e bem-estar animal;
II – promover ações de guarda responsável;
III – coordenar programas de controle populacional animal;
IV – desenvolver ações de prevenção aos maus-tratos e ao abandono de animais;
V – executar programas de esterilização de cães e gatos;
VI – promover ações de identificação e controle populacional de animais errantes;
VII – apoiar campanhas de adoção responsável;
VIII – manter registros e informações referentes às ações de controle populacional animal.
Art. 13 As unidades administrativas previstas neste Decreto atuarão de forma integrada, observadas as competências legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 14 O Secretário Municipal de Meio Ambiente poderá expedir instruções normativas, ordens de serviço e demais atos administrativos necessários à execução deste Decreto.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:210523DC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.389, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a organização administrativa e as competências das unidades internas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO a Lei nº 4.352, de 13 de novembro de 2023;
DECRETA:
Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão da Administração Direta do Município, passa a ter a seguinte estrutura organizacional:
I – Coordenação;
II – Diretoria Administrativa;
III – Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos;
IV – Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental:
a) Setor de Licenciamento Ambiental;
b) Setor de Fiscalização Ambiental.
V – Diretoria de Conservação e Educação Ambiental:
a) Setor de Educação Ambiental;
b) Setor de Manejo de Vegetação e Arborização Urbana;
c) Setor de Projetos e Conservação da Biodiversidade.
VI – Diretoria de Bem-Estar Animal.
Art. 2º Compete à Coordenação:
I – prestar assessoramento direto ao Secretário Municipal;
II – coordenar o planejamento, a supervisão e a integração das atividades da Secretaria;
III – promover a articulação com os demais órgãos da Administração Municipal e entidades externas;
IV – acompanhar a execução das políticas públicas ambientais do Município;
V – coordenar as atividades administrativas e de gestão da Secretaria;
VI – promover a solução das demandas administrativas e operacionais da Secretaria, auxiliando o Secretário Municipal e os Diretores;
VII – acompanhar os protocolos encaminhados à Secretaria, promovendo sua distribuição ao Diretor responsável;
VIII – acompanhar os ofícios e demais expedientes oriundos do Ministério Público;
IX – elaborar projetos e acompanhar sua execução, buscando a captação de recursos para a Secretaria, juntamente com o Secretário Municipal;
X – prestar informações e orientações sobre os procedimentos, ações e serviços realizados pela Secretaria;
XI – gerenciar o uso e a manutenção da frota própria;
XII – gerenciar a aquisição e a distribuição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e equipamentos de proteção coletiva (EPCs);
XIII – elaborar memorandos, ofícios, despachos e demais expedientes administrativos.
Art. 3º Compete ao Setor Administrativo:
I – executar as atividades de protocolo, expediente e arquivo;
II – controlar os recursos humanos, materiais e patrimoniais da Secretaria;
III – acompanhar a execução orçamentária e administrativa;
IV – prestar apoio administrativo às Diretorias e aos Setores da Secretaria;
V – atender ao público interno e externo, presencialmente ou por meio dos canais de comunicação disponíveis (protocolo, ouvidoria, telefone e e-mail);
VI – controlar a efetividade, férias, licenças e vacâncias;
VII – gerenciar arquivos de processos e documentos;
VIII – elaborar ou auxiliar na elaboração de estudos, termos de referência e contratos;
IX – providenciar a documentação necessária para abertura de requisições;
X – acompanhar os procedimentos de contratação;
XI – controlar contratos, prazos e vencimentos;
XII – auxiliar na fiscalização administrativa de contratos;
XIII – coletar e atualizar indicadores e estatísticas;
XIV – gerenciar expedientes, correspondências e processos.

Art. 4º Compete à Diretoria de Resíduos Sólidos Urbanos:
I – realizar a gestão dos resíduos sólidos domiciliares urbanos;
II – implementar políticas municipais de resíduos sólidos;
III – projetar e implantar ecopontos e pontos de entrega voluntária (PEVs);
IV – incentivar e viabilizar a coleta seletiva;
V – fomentar sistemas de logística reversa;
VI – manter sistema centralizado de informações sobre os resíduos sólidos gerados no Município;
VII – alimentar os sistemas nacionais de informações sobre resíduos sólidos;
VIII – revisar periodicamente os planos municipais de resíduos sólidos;
IX – avaliar alternativas de destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
X – promover ações de educação ambiental voltadas à gestão dos resíduos sólidos;
XI – manter cadastro municipal de geradores de resíduos;
XII – elaborar planos, projetos, termos de referência e realizar fiscalizações específicas;
XIII – realizar vistorias e acompanhar a execução dos serviços relacionados aos resíduos sólidos contratados;
XIV – coordenar a implementação da Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.
Art. 5º Compete **à Diretoria de Licenciamento e Fiscalização Ambiental:**
I – coordenar os procedimentos de licenciamento ambiental de competência municipal;
II – supervisionar as atividades de fiscalização ambiental;
III – promover o controle e o monitoramento ambiental das atividades licenciadas;
IV – emitir pareceres técnicos e relatórios ambientais;
V – acompanhar o cumprimento das condicionantes ambientais.
Art. 6º Compete ao Setor de Licenciamento Ambiental:
I – analisar requerimentos de licenciamento ambiental;
II – emitir pareceres técnicos;
III – elaborar minutas de licenças, autorizações e certidões ambientais;
IV – acompanhar o cumprimento das exigências legais e técnicas aplicáveis.
Art. 7º Compete ao Setor de Fiscalização Ambiental:
I – realizar vistorias e inspeções ambientais;
II – apurar denúncias e infrações ambientais;
III – emitir notificações, autos de infração e demais instrumentos administrativos previstos na legislação;
IV – acompanhar a regularização de atividades e empreendimentos.
Art. 8º Compete à Diretoria de Conservação e Educação Ambiental:
I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar as ações relacionadas à conservação da biodiversidade, dos recursos naturais e da qualidade ambiental do Município;
II – coordenar e supervisionar a elaboração de estudos, laudos, pareceres, relatórios e demais manifestações técnicas produzidas pelos Setores vinculados à Diretoria;
III – coordenar a elaboração, a execução, o monitoramento e a avaliação de projetos, programas e ações voltados à conservação, à recuperação e à melhoria da qualidade ambiental em áreas urbanas e rurais;
IV – promover a integração das ações de educação ambiental, arborização urbana, conservação da biodiversidade e recuperação ambiental desenvolvidas pela Secretaria;
V – coordenar e supervisionar estudos, levantamentos, inventários, diagnósticos ambientais e mapeamentos necessários ao planejamento ambiental do Município;
VI – coordenar ações de monitoramento ambiental, produção de indicadores, estatísticas e demais informações técnicas de interesse da gestão ambiental;
VII – coordenar e supervisionar os Setores de Educação Ambiental, de Manejo de Vegetação e Arborização Urbana e de Projetos e Conservação da Biodiversidade;
VIII – coordenar, distribuir e acompanhar as demandas administrativas e técnicas dos Setores vinculados à Diretoria, promovendo a integração e o alinhamento das ações desenvolvidas;
IX – gerenciar os fluxos de trabalho, os sistemas eletrônicos de gestão, as comunicações institucionais e o controle dos processos administrativos relacionados à área de atuação da Diretoria;
X – monitorar prazos, metas e providências decorrentes de processos administrativos, projetos, programas e demais demandas sob responsabilidade da Diretoria;
XI – atuar como interlocutora entre os Setores vinculados à Diretoria, o Gabinete da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e os demais órgãos da Administração Pública.
Art. 9º Compete ao Setor de Educação Ambiental:
I – planejar, executar e avaliar programas, projetos e ações de educação ambiental voltados à população, às instituições de ensino e às entidades públicas e privadas;
II – promover campanhas educativas, palestras, oficinas, visitas técnicas, saídas de campo e demais atividades de sensibilização e conscientização ambiental;
III – gerir e desenvolver as atividades da Sala Verde e dos demais espaços destinados à educação ambiental;
IV – organizar e apoiar eventos, datas comemorativas, seminários, conferências e a Semana Municipal do Meio Ambiente;
V – articular e desenvolver ações integradas de educação ambiental com outros órgãos e Secretarias Municipais;
VI – elaborar materiais educativos e instrumentos de comunicação voltados à difusão de informações ambientais.
Art. 10 Compete ao Setor de Manejo de Vegetação e Arborização Urbana:
I – analisar, vistoriar e emitir pareceres técnicos relativos às solicitações de poda, transplante, supressão vegetal e demais intervenções na arborização urbana;
II – emitir autorizações e demais documentos técnicos referentes ao manejo da vegetação urbana, observada a legislação vigente;
III – planejar, executar, acompanhar e fiscalizar programas e projetos de arborização urbana;
IV – administrar e manter o viveiro municipal de mudas arbóreas provenientes de compensações e reposições florestais previstas em lei, destinadas aos programas de arborização urbana e recuperação ambiental;
V – coordenar a produção, a distribuição, o plantio, o monitoramento e a manutenção de mudas e indivíduos arbóreos em áreas públicas;
VI – elaborar estudos, relatórios, laudos e pareceres técnicos relacionados à vegetação urbana e ao patrimônio arbóreo municipal.
Art. 11 Compete ao Setor de Projetos e Conservação da Biodiversidade:
I – elaborar, executar, acompanhar e avaliar projetos, programas e ações voltados à conservação da biodiversidade e dos recursos naturais;
II – desenvolver iniciativas de recuperação ambiental, restauração ecológica e proteção de áreas degradadas;
III – apoiar a criação, a implantação, a gestão e o monitoramento de unidades de conservação, corredores ecológicos e demais áreas de interesse ambiental;
IV – realizar estudos, levantamentos, inventários e diagnósticos ambientais relacionados à fauna, à flora, à geodiversidade e aos ecossistemas municipais;
V – elaborar pareceres técnicos e subsidiar processos de licenciamento ambiental e demais procedimentos administrativos relacionados à conservação ambiental;
VI – captar recursos, elaborar propostas e apoiar a celebração de convênios, termos de cooperação e parcerias para a execução de projetos ambientais;
VII – contribuir para a elaboração e a atualização de planos, programas, cadastros, bases de dados e instrumentos de planejamento ambiental do Município.
Art. 12 Compete à Diretoria de Bem-Estar Animal:
I – formular e executar políticas públicas de proteção e bem-estar animal;
II – promover ações de guarda responsável;
III – coordenar programas de controle populacional animal;
IV – desenvolver ações de prevenção aos maus-tratos e ao abandono de animais;
V – executar programas de esterilização de cães e gatos;
VI – promover ações de identificação e controle populacional de animais errantes;
VII – apoiar campanhas de adoção responsável;
VIII – manter registros e informações referentes às ações de controle populacional animal.

Art. 13 As unidades administrativas previstas neste Decreto atuarão de forma integrada, observadas as competências legais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 14 O Secretário Municipal de Meio Ambiente poderá expedir instruções normativas, ordens de serviço e demais atos administrativos necessários à execução deste Decreto.
Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:661A6198

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.391, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de numeração oficial em imóveis públicos e privados no âmbito do Município de Sapucaia do Sul/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade e da eficiência, encartados pela Constituição Federal, no *caput* de seu artigo 37;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 6.015/1973, que dispõe sobre registros públicos;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 966/1984, que instituiu o Código de Posturas do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.526/2025, que instituiu a numeração oficial em imóveis públicos e privados no Município de Sapucaia do Sul/RS;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a numeração oficial, visando aprimorar a atualização dos cadastros imobiliários do município.

Art. 2º Será obrigatória a apresentação do documento deCertidão de Numeração do imóvel, pelos interessados, junto aos Cartórios de Registros de Imóveis desta Comarca, nos atos de abertura de matrícula e de transferência de titularidade, quanto a imóveis urbanos, edificados ou não.

Art. 3º Para fins de registro ou averbação de compra e venda, doação, permuta ou qualquer outro ato que resulte em transferência de domínio, o Registro de Imóveis deverá exigir, além de outros documentos necessários, a Certidão de Numeração do imóvel, que deverá conter, pelo menos, a seguintes informações:

I - o proprietário ou titular;
II - o número de matrícula;
III - a descrição do logradouro;

IV - a correta numeração oficial.

Art. 4ºA Certidão de Numeração do imóvel deverá ser solicitada, pelo proprietário ou adquirente, na Secretaria Municipal de Planejamento, com a matrícula do imóvel atualizada e demais documentos pertinentes, conforme estabelecido por essa Secretaria.
Art. 5º O contribuinte que não cumprir o disposto no art. 2º ficará sujeito à penalidade prevista no art. 16 ou art. 18 da Lei Complementar nº 01/2017 (Código Tributário Municipal).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 23 de julho de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:B8E0F18C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.392, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 5.256, de 16 de setembro de 2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal da Cidade - COMCIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "b", "d" e "e" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 5.256/2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I - ...
b) ...
1. Titular: Rodrigo José Serafim;
2. Suplente: Deni Saeger Schmidt.
d) ...
1. Titular: Loreni Fra de Moura;
e) ...
1. Titular: Jorge Luiz de Moraes Proença."
Art. 2º Fica alterado o inciso II, alínea "a" do art. 1º do Decreto nº 5.256/2025 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
II- ...
a) 02 (dois) representante dos movimentos populares e comunitários:
1. Titular: Carine Silveira de Almeida (Ass. Dos Moradores da Ocupação Primo Vacchi)
2. Suplente: Roberto Rivelino Ferreira dos Santos;
3. Titular: Sibele Maria Portilho (Ass. De Fibromialgia de Sapucaia do Sul);
4. Suplente: Mailin Rita de Oliveira.".
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 23 de julho de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:919114BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº. 5.393, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Altera o Decreto nº 4.658, de 29 de março de 2021 que nomeia membros do Conselho Municipal de Desportos e Lazer - COMUDEL**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 4.658/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
a) Representando o Gabinete do Prefeito:
1. Titular: Eduardo Lumertz Pedroso;
2. Suplente: Filipe Braun Tresoldi.
b) Representando a Secretaria Municipal de Esportes:
1. Titular: Luis Gabriel Dalberto Rodrigues;
2. Titular: Rafael Andrade Barboza;
3. Suplente: Mateus Vargas Dornelles;
4. Suplente: Rosane Machado da Silva.
c) Representando a Secretaria Municipal de Educação:
1. Titular: Marcos Rogério da Silva;
2. Suplente: Solange do Carmo Silva.

II - na qualidade de representantes da comunidade:
a) Representando as Ligas Representativas das Várias Modalidades:
1. Titular: Patrícia Sangali da Silva – Associação Sapucaia do Sul Judô;
2. Suplente: Marcelo Uiliam Rocha – Associação Sapucaia do Sul Judô;
3. Titular: Marcus Cesar Machado – Liga Gaúcha de Skate;
4. Suplente: Tiago da Rosa Santos – Liga Gaúcha de Skate.
b) Representando as agremiações de futebol de campo:
1. Titular: Clai Jesus Machado de Oliveira – Clube Gladiadores FC;
2. Suplente: Jorge Kauan Dutra de Oliveira – Clube Gladiadores FC.
c) Representando as agremiações de futebol de salão:
1. Titular: Luis Gustavo Rodrigues Saraiva – Escolinha de futebol Gs;
2. Suplente: Daniel Medeiros da Silva – Escolinha de futebol Gs.
d) Representando as academias estabelecidas no Município:
1. Titular: Ariége de Carvalho da Silva – 1001 Fitness Academia;
2. Suplente: Elvis Cardoso da Silva – 1001 Fitness Academia.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 23 de julho de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:1789C814

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.394, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, após deliberação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, o seu Regimento Interno, anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Sapucaia do Sul, 23 de julho de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANEXO
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CGFMHIS.
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO E DAS COMPETÊNCIAS
Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, instituído pelo art. 10 da Lei nº 3.186, de 15 de janeiro de 2010, é órgão de caráter deliberativo, composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, com a seguinte composição:
I – 3 (três) representantes do Poder Executivo Municipal;
II – 2 (dois) representantes de movimentos populares;
III – 1 (um) representante de entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa.
§ 1º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pela Secretaria Municipal de Habitação.
§ 2º O Presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.
§ 3º O Poder Executivo disporá, em regulamento, sobre a composição do Conselho Gestor do FMHIS, definindo, dentre os membros do Conselho Municipal das Cidades, os integrantes do referido Conselho Gestor.
§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Habitação proporcionar ao Conselho Gestor os meios necessários ao exercício de suas competências.
Art. 2º Os representantes do Conselho Gestor do FMHIS serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, por decreto ou portaria, observadas as indicações das entidades da sociedade civil previstas na Lei nº 3.186, de 15 de janeiro de 2010.
§ 1º Os representantes designados na forma do caput deste artigo serão denominados Conselheiros.
§ 2º Os representantes do Poder Público e das entidades mencionadas na Lei nº 3.186, de 15 de janeiro de 2010, terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 3º O Presidente do CGFMHIS deverá consultar o órgão ou a entidade que deixar de se fazer representar em 2 (duas) reuniões consecutivas acerca da conveniência da substituição de seus representantes.
Parágrafo único. Em caso de vacância, o substituto será nomeado para completar o mandato do respectivo titular ou suplente.
Art. 4º Compete ao CGFMHIS:
I – estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, a alocação dos recursos do FMHIS e o atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto na Lei nº 3.186, de 15 de janeiro de 2010, na Política Municipal de Habitação e no Plano Municipal de Habitação;
II – aprovar o orçamento, os planos de aplicação e as metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS, observado o disposto no inciso I do art. 8º deste Regimento;
III – fixar critérios para a priorização das linhas de ação;
IV – deliberar sobre as contas do FMHIS;
V – dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao FMHIS, nas matérias de sua competência;
VI – aprovar seu Regimento Interno;
VII – adotar as providências cabíveis para a apuração e correção de atos e fatos que prejudiquem o cumprimento das finalidades do FMHIS ou que representem infração às normas aplicáveis;
VIII – deliberar sobre outros assuntos de interesse do FMHIS, no âmbito de suas competências legais.
Art. 6º Compete ao Presidente do CGFMHIS:
I – dirigir, supervisionar e coordenar as atividades do CGFMHIS, promovendo as medidas necessárias ao cumprimento de suas finalidades;
II – representar o CGFMHIS em suas relações institucionais;
III – convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
IV – aprovar a pauta das reuniões;
V – orientar os debates, as votações e decidir as questões de ordem;
VI – exercer o voto de qualidade, nos casos de empate;
VII – conceder vista de matéria aos Conselheiros;
VIII – solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do CGFMHIS;
IX – deliberar, em caráter excepcional e provisório, sobre matérias urgentes, submetendo-as à apreciação do CGFMHIS na primeira reunião subsequente;
X – prestar, em nome do CGFMHIS, informações relativas às decisões do Conselho;
XI – assinar as resoluções do CGFMHIS e determinar sua publicação.
§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.
§ 2º A competência prevista no inciso IX será exercida observado o seguinte:
I – sempre que possível, o Presidente promoverá consulta prévia aos demais Conselheiros;
II – qualquer Conselheiro poderá requerer que a matéria seja submetida à deliberação do CGFMHIS, mediante proposta fundamentada;
III – a decisão será submetida à apreciação do CGFMHIS na primeira reunião subsequente, ficando sem efeito caso não seja homologada.
Art. 7º Compete aos Conselheiros do CGFMHIS:
I – participar das reuniões, debatendo e votando as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
II – fornecer ao CGFMHIS informações e dados relacionados ao FMHIS que sejam relevantes para suas deliberações ou quando solicitados pelos demais Conselheiros;
III – encaminhar à Presidência propostas de matérias de interesse do FMHIS, acompanhadas, quando cabível, de minuta de resolução;

IV – requisitar à Presidência informações necessárias ao desempenho de suas atribuições;
V – exercer outras atribuições relacionadas às atividades do Conselho, quando solicitadas pelo Presidente ou pelo Plenário.
Parágrafo único. É facultado aos Conselheiros propor ao Presidente do CGFMHIS a inclusão de matérias na pauta das reuniões, observado o disposto no art. 19 deste Regimento.
Art. 8º Compete exclusivamente à Secretaria de Habitação:
I – elaborar a proposta orçamentária dos recursos do FMHIS, submetendo-a previamente à deliberação do CGFMHIS antes de seu encaminhamento à Câmara de Vereadores;
II – controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anual e plurianual dos recursos do FMHIS, acompanhando e avaliando seus resultados e submetendo-os à apreciação do CGFMHIS;
III – expedir os atos normativos relativos à alocação dos recursos, na forma aprovada pelo CGFMHIS;
IV – selecionar as propostas de repasse dos recursos do FMHIS, em consonância com as diretrizes do CGFMHIS, com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual vigentes;
V – submeter à apreciação do CGFMHIS as contas do FMHIS, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo;
VI – subsidiar o CGFMHIS com estudos técnicos necessários ao exercício de suas competências;
VII – proporcionar ao CGFMHIS os meios administrativos e operacionais necessários ao exercício de suas competências;
VIII – dar ampla publicidade às Resoluções aprovadas pelo CGFMHIS.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 9º O CGFMHIS reunir-se-á mediante convocação exclusiva de seu Presidente, realizada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
Art. 10 O CGFMHIS reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo uma vez a cada 3 (três) meses, totalizando, no mínimo, 4 (quatro) reuniões anuais, e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente.
Art. 11 As deliberações do CGFMHIS serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, observado o quórum mínimo de instalação de 4 (quatro) membros com direito a voto.
Art. 12 O direito de voto será exercido pelo Conselheiro Titular ou, em sua ausência, pelo respectivo Conselheiro Suplente.
Art. 13 Em cada reunião, os membros do CGFMHIS registrarão sua presença em lista própria.
Art. 14 As decisões do CGFMHIS serão formalizadas por meio de Resoluções, expedidas em ordem numérica sequencial.
Art. 15 As reuniões do CGFMHIS obedecerão, preferencialmente, à seguinte ordem dos trabalhos:
I – verificação da presença dos membros e do quórum para instalação da reunião;
II – apreciação, deliberação e assinatura da ata da reunião anterior;
III – leitura ou exposição das matérias constantes da pauta;
IV – discussão e votação das matérias.
Parágrafo único. A qualquer momento da reunião, os Conselheiros e os representantes de entidades convidadas poderão solicitar ao Presidente o uso da palavra.
Art. 16 Na hipótese de não serem apreciadas todas as matérias constantes da pauta, e havendo concordância da maioria simples dos membros presentes, o Presidente poderá suspender a reunião e determinar sua continuidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Os Conselheiros e as entidades convidadas receberão, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da reunião ordinária, a pauta e a versão definitiva das matérias a serem apreciadas.
Art. 17 O Conselheiro que não se considerar suficientemente esclarecido sobre determinada matéria poderá requerer pedido de vista, devidamente fundamentado.
§ 1º A retirada de matéria da pauta dependerá de autorização do Presidente do CGFMHIS.
§ 2º Concedido o pedido de vista, a matéria deverá retornar à pauta da reunião subsequente, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Presidente.

CAPÍTULO III
DO APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO AO CGFMHIS

Art. 18 Compete à Secretaria de Habitação oferecer ao CGFMHIS apoio técnico e administrativo para o exercício de suas competências, ficando incumbida de:
I – assessorar a Presidência do CGFMHIS;
II – secretariar as reuniões do CGFMHIS;
III – preparar as pautas e expedir os atos de convocação para as reuniões do CGFMHIS, por determinação de seu Presidente;
IV – elaborar as atas das reuniões do CGFMHIS e mantê-las devidamente arquivadas;
V – manter organizado o acervo de documentos de interesse do FMHIS;
VI – manter arquivadas as atas das reuniões plenárias;
VII – revisar as Resoluções aprovadas e submetê-las à apreciação do órgão de assessoramento jurídico da Presidência do CGFMHIS;
VIII – levantar e sistematizar as informações que permitam ao CGFMHIS estabelecer diretrizes e condições de atuação, visando ao cumprimento de suas finalidades;
IX – praticar os demais atos necessários ao exercício das competências do CGFMHIS;
X – executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo CGFMHIS ou por seu Presidente.
§ 1º O Secretário de Habitação designará servidor responsável pela coordenação-geral das atividades especificadas no caput deste artigo, cientificando o CGFMHIS do ato de designação.
§ 2º É facultado à Secretaria de Habitação convocar, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, reuniões de caráter exclusivamente técnico, não deliberativas, que ocorrerão com a presença da maioria simples dos Conselheiros Titulares ou suplentes.
§ 3º Fica a Secretaria de Habitação incumbida de convocar as reuniões de que trata o parágrafo anterior, mediante solicitação prévia de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos Conselheiros Titulares ou suplentes.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas quanto à aplicação deste Regimento Interno serão dirimidos pelo Presidente do CGFMHIS.
Sapucaia do Sul, 23 de julho de 2026.

JOSÉ NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:0FBF00A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
INTERESSADA: ELISABETE VIRGINIA ROSSI

INTERESSADA: Elisabete Virginia Rossi
ASSUNTO*: Interpretação da terminologia do art. 59 da Lei nº 9.394/1996; aceleração de estudos para estudantes com altas habilidades ou superdotação; e critérios para aplicação da medida no Sistema Municipal de Ensino.*

COMISSÃO ESPECIAL
RELATORA: Mirian Mattos dos Santos
PARECER Nº: 294/2025
APROVADO EM: 17/07/2026

I – RELATÓRIO

A consulta apresenta três questões: a interpretação da terminologia empregada no art. 59 da Lei nº 9.394/1996 diante das nomenclaturas contemporâneas da Educação Especial; a possibilidade de aceleração de estudos para estudantes identificados exclusivamente com altas habilidades ou superdotação; e os critérios e procedimentos para efetivação da medida no Sistema Municipal de Ensino de Sapucaia do Sul.
A matéria exige conciliar fidelidade à redação legal, atualização da linguagem e proteção integral do estudante. A identificação de altas habilidades ou superdotação não determina, por si só, mudança de ano ou etapa. A aceleração é medida pedagógica individualizada,

condicionada a avaliação criteriosa, global, processual e documentada, orientada pelo direito à aprendizagem, pelo desenvolvimento integral, pelo melhor interesse do estudante e pela adequação de seu percurso escolar. No âmbito municipal, deve ser observada especialmente a Resolução CME/SS nº 49/2025, que regulamenta o enriquecimento curricular, o Atendimento Educacional Especializado – AEE, a classificação, a reclassificação, o avanço escolar e a temporalidade flexível.

II – INTERPRETAÇÃO TERMINOLÓGICA E CONCEITUAL

Nas transcrições e citações do art. 59 da LDB devem ser preservadas as expressões constantes da redação vigente: "educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação" e, no inciso II, "superdotados". A interpretação contemporânea não autoriza reescrever a lei, mas exige aplicação compatível com os marcos posteriores de direitos humanos e educação inclusiva.

Nos pareceres, normas locais, registros escolares e comunicações administrativas, recomendam-se utilizar "estudantes que integram o público da Educação Especial" ou, quando necessária a discriminação, "estudantes com deficiência, estudantes com transtorno do espectro autista e estudantes com altas habilidades ou superdotação". A expressão "transtornos globais do desenvolvimento" permanece na literalidade da LDB, mas corresponde a nomenclatura histórica; nas políticas educacionais atuais, utiliza-se "transtorno do espectro autista". A Lei nº 12.764/2012 considera a pessoa com transtorno do espectro autista pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão consolidam a terminologia "pessoa com deficiência" e afastam expressões como "portador de deficiência" e "portador de necessidades especiais".

O termo "superdotados", utilizado no art. 59, inciso II, deve ser compreendido como referência aos estudantes com altas habilidades ou superdotação. Nos atos escolares e administrativos, recomenda-se a expressão "estudante com altas habilidades ou superdotação", reservando-se "superdotados" à transcrição literal da lei. A identificação é educacional, multidimensional e baseada em evidências pedagógicas, não dependendo exclusivamente de laudo clínico, diagnóstico médico ou resultado isolado de quociente intelectual. A Resolução CME/SS nº 49/2025 caracteriza esse estudante pela presença de potencial elevado e grande envolvimento em uma ou mais áreas, como intelectual, liderança, psicomotricidade, artes e criatividade.

Devem ser distinguidos três conceitos. O avanço escolar é o prosseguimento para ano, série ou etapa subsequente mediante verificação do aprendizado, nos termos do art. 24, inciso V, alínea "c", da LDB. A aceleração de estudos, prevista no art. 59, inciso II, constitui resposta específica aos estudantes com altas habilidades ou superdotação e pode envolver compactação curricular, enriquecimento, aprofundamento, flexibilização do percurso e conclusão em menor tempo. A aceleração da aprendizagem é o processo pedagógico mais amplo de adequação do tempo, do ritmo e da complexidade do ensino. Quando houver mudança de ano ou série, recomenda-se registrar "avanço escolar mediante verificação do aprendizado"; no caso de altas habilidades ou superdotação, pode-se acrescentar "aceleração de estudos, com enriquecimento curricular". Devem ser evitadas expressões como "pular ano" ou "adiantar matrícula".

III – FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

A Constituição Federal, no art. 208, inciso V, assegura acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística segundo a capacidade de cada pessoa. A LDB atribui às escolas a elaboração e execução de sua proposta pedagógica e determina avaliação contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos, admitindo avanço mediante verificação do aprendizado. Nos arts. 58 e 59, a LDB inclui, de forma autônoma, estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação. Portanto, a condição de altas habilidades ou superdotação não depende da coexistência de deficiência, transtorno do espectro autista ou dupla excepcionalidade.

O art. 59, inciso II, assegura aceleração para conclusão do programa escolar em menor tempo. A Resolução CNE/CEB nº 2/2001 prevê aprofundamento e enriquecimento curricular, inclusive para conclusão antecipada de série ou etapa; a Resolução CNE/CEB nº 4/2009 inclui esse público no AEE e orienta atividades de enriquecimento; e a Nota Técnica nº 04/2014/MEC esclarece que o atendimento e a identificação educacional não devem ser condicionados a laudo médico. O Parecer CNE/CP nº 51/2023, embora não homologado, pode ser utilizado como referência técnico-pedagógica não vinculante. A Lei nº 15.436/2026 e os Decretos nº 12.686/2025 e nº 12.773/2025 reforçam a identificação, o acompanhamento das trajetórias e a inclusão dos estudantes com altas habilidades ou superdotação.

No Sistema Municipal de Ensino, a Resolução CME/SS nº 49/2025 constitui a norma específica vigente. Seus arts. 4º e 6º incluem estudantes com altas habilidades/superdotação no público da Educação Especial; os arts. 7º, 9º, 12, 13 e 14 asseguram enriquecimento curricular e AEE suplementar; o art. 15 exige avaliação dinâmica, processual e formativa; o art. 18 autoriza classificação, transferência ou avanço escolar para conclusão, em menor tempo, de anos, ciclos ou da etapa do Ensino Fundamental; e o art. 19 reconhece temporalidade flexível. Quando houver conclusão do Ensino Fundamental, devem ser observadas as exigências documentais do parágrafo único do art. 18.

Os Pareceres CME nº 045/2007 e nº 232/2021 permanecem relevantes como referências interpretativas. Ambos reconhecem a possibilidade de avanço escolar mediante avaliação do aprendizado e do desenvolvimento global, com decisão colegiada, previsão na proposta pedagógica e no regimento, participação da família e ausência de automatismo. Saber ler, dominar conteúdos isolados ou apresentar desempenho elevado em uma única atividade não é suficiente. A medida não deve ser definida no ato da matrícula nem utilizada apenas para regularização do fluxo escolar. Esses entendimentos devem ser aplicados em harmonia com a Resolução CME/SS nº 49/2025.

A aceleração prevista no art. 59, inciso II, pode ser aplicada ao estudante identificado exclusivamente com altas habilidades ou superdotação. Não se exige condição associada. Todavia, a identificação apenas torna o estudante elegível à análise, a decisão depende de evidências de domínio das aprendizagens essenciais, capacidade de acompanhar o currículo de destino, ritmo de aprendizagem, autonomia, interesses, envolvimento, desenvolvimento socioemocional, relações com os pares, manifestação do estudante e avaliação dos possíveis efeitos da mudança. Nenhum teste, nota, produção, indicador de leitura, cálculo ou quociente intelectual deve ser utilizado isoladamente.

Também não se deve confundir a aceleração específica da Educação Especial com o avanço escolar geral. O art. 24, inciso V, alínea "c", pode alcançar qualquer estudante que demonstre condições de prosseguir, enquanto o art. 59, inciso II, institui garantia específica para altas habilidades ou superdotação. Enriquecimento curricular, aprofundamento, projetos investigativos, agrupamentos flexíveis e AEE devem integrar as respostas possíveis, mas não podem servir para postergar indefinidamente uma aceleração pedagogicamente necessária. Da mesma forma, a aceleração não substitui automaticamente tais estratégias, que podem ser mantidas antes, durante e depois da mudança.

IV – CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS

A efetivação da medida deverá observar a Resolução CME/SS nº 49/2025 e os seguintes procedimentos, de forma individualizada, motivada, participativa e documentada:

1. Instaurar processo administrativo-pedagógico específico, mediante solicitação fundamentada da família, do estudante ou da equipe escolar, identificando a medida pretendida e as razões pedagógicas para sua análise.

2. Constituir Comissão de Avaliação de natureza pedagógica, integrada, no mínimo, por coordenação ou supervisão pedagógica, orientação educacional, professor do AEE e professores da turma regular, recomendando-se a participação da direção e de docente do ano ou etapa de destino. Equipe multiprofissional poderá contribuir quando necessário, sem substituir a competência pedagógica da escola.

3. Formalizar ou revisar a identificação educacional de altas habilidades ou superdotação mediante múltiplas fontes, observação sistemática, histórico escolar, portfólio, produções, avaliações, projetos e indicadores de potencial, criatividade, envolvimento, liderança ou desempenho. Laudo clínico não é obrigatório, embora

avaliações especializadas possam complementar o processo avaliativo pedagógico.
4. Realizar avaliação abrangente, dinâmica e formativa, contemplando aprendizagens do ano em curso e do destino, linguagem, raciocínio, resolução de problemas, autonomia, organização, criatividade, interesses, participação, desenvolvimento socioemocional, relações, atitudes, aspectos psicomotores e capacidade de adaptação.
5. Comparar as aprendizagens consolidadas, os objetivos do ano em curso, às exigências do destino e as alternativas de enriquecimento, aprofundamento, AEE e flexibilização, justificando por que a aceleração é a medida mais adequada ou como deverá ser combinada com outras estratégias.
6. Elaborar ou atualizar o plano do AEE e um plano pedagógico individual de transição, registrando potencialidades, interesses, objetivos, apoios, estratégias, responsabilidades, cronograma, indicadores de adaptação e critérios de revisão. A ausência momentânea de sala de recursos ou profissional especializado não impede a análise do direito.
7. Ouvir o estudante em linguagem adequada à idade e ao desenvolvimento e colher manifestação formal da família. A concordância familiar é relevante, mas não substitui a avaliação pedagógica; a vontade do estudante deve ser considerada substancialmente.
8. Emitir parecer conclusivo e motivado, com as evidências, critérios, riscos, apoios, ano ou etapa de destino, data de efetivação e razões da decisão. No indeferimento, indicar estratégias alternativas e possibilidade de reavaliação. Na conclusão do Ensino Fundamental, cumprir o parágrafo único do art. 18 da Resolução CME/SS nº 49/2025.
9. Homologar e registrar a decisão em ata, ficha individual, histórico escolar, sistema de gestão e documentação do AEE, com linguagem objetiva e proteção dos dados pessoais. Arquivar requerimentos, relatórios, instrumentos, portfólio, manifestações, pareceres e plano de transição.
10. Acompanhar sistematicamente o estudante após a mudança, registrando aprendizagem, participação, relações sociais, bem-estar, adaptação e necessidade de apoio, com intervenções imediatas quando necessárias. A mantenedora deverá assegurar suporte institucional, recursos e formação continuada.

V – PERÍODO DE APLICAÇÃO
O Sistema Municipal de Ensino pode estabelecer período preferencial para análise, desde que isso não produza automatismo nem impeça situações excepcionais. Recomenda-se que a decisão ocorra após período inicial suficiente de observação e avaliação, preferencialmente nos primeiros meses do ano letivo ou até o encerramento do primeiro trimestre ou semestre. Não se recomenda decidir no ato da matrícula, sem conhecimento pedagógico do estudante, nem nos dias finais do ano apenas para regularização de fluxo. A Resolução CME/SS nº 49/2025 não estabelece prazo decadencial; por isso, casos supervenientes poderão ser apreciados em outro momento, desde que haja justificativa robusta, processo próprio, avaliação global, escuta do estudante, participação da família, parecer conclusivo e plano de acompanhamento.

VI – RESPOSTAS À CONSULTA E VOTO
1. Quanto à terminologia, devem ser preservadas, nas transcrições da LDB, as expressões “educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” e “superdotados”. Nos atos contemporâneos, recomenda-se utilizar “estudantes com deficiência, estudantes com transtorno do espectro autista e estudantes com altas habilidades ou superdotação”, sem alterar ou reduzir o alcance da lei e evitando expressões estigmatizantes.
2. É juridicamente e pedagogicamente possível aplicar aceleração de estudos a estudantes identificados exclusivamente com altas habilidades ou superdotação. Não se exige deficiência, transtorno do espectro autista ou dupla excepcionalidade. A identificação, contudo, não produz aceleração automática: a medida depende de avaliação global, individualizada e documentada, que demonstre sua necessidade, adequação e benefício. O avanço escolar geral do art. 24, inciso V, alínea “c”, permanece aplicável também a outros estudantes, mediante verificação do aprendizado.
3. A efetivação deve observar a Resolução CME/SS nº 49/2025 e os procedimentos definidos neste Parecer: processo administrativo-pedagógico próprio; Comissão de Avaliação; múltiplas evidências; avaliação dinâmica, processual, formativa e comparativa; análise do desenvolvimento integral; escuta do estudante; participação da família; estudo das alternativas pedagógicas; parecer motivado; homologação; registros formais; plano de transição; proteção dos dados; e acompanhamento posterior. Quando houver conclusão do Ensino Fundamental, aplicam-se as exigências do parágrafo único do art. 18.
Em síntese, o deferimento pressupõe, cumulativamente: identificação educacional consistente de altas habilidades ou superdotação; demonstração pedagógica de que a aceleração é necessária e adequada ao caso concreto; e cumprimento de procedimento formal, participativo, documentado e acompanhado. A ausência de qualquer desses elementos impede a efetivação imediata, sem afastar o dever de oferecer enriquecimento curricular, AEE e outras respostas compatíveis.
Diante do exposto, o voto é pela adoção das interpretações, critérios e procedimentos estabelecidos neste Parecer, em aplicação conjunta com a Resolução CME/SS nº 49/2025. Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Educação, em articulação com o Conselho Municipal de Educação, uniformize fluxos, instrumentos e responsabilidades por orientação operacional, sem condicionar o direito à edição de nova norma.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 208, V.
BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), arts. 12, 24, 58 e 59.
BRASIL. Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 (Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência).
BRASIL. Resoluções CNE/CEB nº 2/2001 e nº 4/2009.
BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Nota Técnica nº 04/2014/MEC/SECADI/DPEE; Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
BRASIL. Parecer CNE/CP nº 51/2023, utilizado como referência técnico-pedagógica não homologada.
BRASIL. Decreto nº 12.686/2025, alterado pelo Decreto nº 12.773/2025; Lei nº 15.436/2026.
SAPUCAIA DO SUL. Conselho Municipal de Educação. Parecer CME nº 045/2007; Parecer CME nº 232/2021; Resolução CME/SS nº 49, de 26 de setembro de 2025.

Aprovado por unanimidade na plenária de 17 de julho de 2026.

Comissão Especial:

LETÍCIA VELLEDA DE OLIVEIRA;

MIRIAN MATTOS DOS SANTOS;

MÔNICA MARIA CAMPOS.

ANDRÉ LUCIANO ALVES
Presidente do CME/SS

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:5C4BA561

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 055/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO –** Nº 055/2026 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para elaboração de Estudo***

***Técnico Socioambiental (ETSA) na área urbana do município de Sarandi/RS, com o objetivo de produzir um diagnóstico socioambiental que subsidie a redefinição das faixas de Área de Preservação Permanente (APP) em áreas urbanas consolidadas, em conformidade com a Lei Federal nº 14.285/2021, contemplando estudos técnicos, levantamentos ambientais, mapeamento georreferenciado, identificação de Áreas de Preservação Permanente, Área Urbana Consolidada, Áreas de Risco, e demais elementos necessários, considerando os cursos d'água identificados nos mapas em anexo*.** Data da abertura será no dia **12 de agosto de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br**, e no site do Município de Sarandi/RS** www.sarandi.rs.gov.br**.** Sarandi, 29 de julho de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:FDB2C275

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3164/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de tachões, calotas circulares e cola que serão utilizados para sinalizar as vias do município, com a empresa **SINALTRANS.**

Tapera, em 28 de Julho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:B44D9D64

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 3166/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a aquisição de forro, semalha e cantoneiras para concluir a adequação da sala de AEE e do laboratório de matemática e ciências que foram reorganizados no saguão e na lateral da escadaria, para liberar espaço e liberar uma sala para a EMEF Francisca Cerutti, com a empresa **LOJAS QUERO QUERO S/A.**
Tapera, em 28 de Julho de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:7EF2EF5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLOE 058/2026

OBJETO: Debater e instruir parecer quanto ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 058, DE 06 DE JULHO DE 2026, que "Dispõe sobre a implantação de redes de distribuição de água e de coleta de esgoto sanitário dos novos loteamentos e parcelamentos do solo urbano no Município de Taquara, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Taquara/RS, em cumprimento ao Artigo 60 de seu Regimento Interno, através da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social – CIDB, CONVIDA os cidadãos e as instituições públicas e privadas e representativas dos diversos segmentos da sociedade para Audiência Pública, para tratar do seguinte projeto: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA EXECUTIVO Nº 058, DE 06 DE JULHO DE 2026, que "Dispõe sobre a implantação de redes de distribuição de água e de coleta de esgoto sanitário dos novos loteamentos e parcelamentos do solo urbano no Município de Taquara, e dá outras providências". Audiência esta que também será transmitida pela TV Câmara através do canal do Youtube podendo ser acessada em "www.youtube.com/camarataquara".

Data: 03 de agosto de 2026 (segunda-feira)
Horário: 15h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pela Presidência da Comissão;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação do assunto a ser discutido;
• De acordo com a ordem de inscrição (possibilitando manifestar interesse através protocolo presencial ou via e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), até cinco oradores se manifestarão pelo prazo de cinco minutos, sem apartes;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo prazo de cinco minutos, sem apartes, na seguinte ordem:
1. Vereadores titulares da Comissão;
2. Vereadores não titulares da Comissão;
3. Vereador designado para Relatoria da proposição.
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Findada esta Audiência Pública, a Câmara permanecerá disponível para recebimento de sugestões, pela sociedade, à proposição, pelo prazo de setenta e duas horas, que deverão ser protocoladas na Câmara (ou encaminhadas através do e-mail comissoes@camarataquara.rs.gov.br), com a identificação de seu signatário.
As sugestões populares serão examinadas, quanto à respectiva viabilidade técnica, pelo Vereador-Relator, em seu voto.
Transcorridos os prazos acima, o Projeto em questão retornará às comissões para emissão de parecer e posteriormente ser votado em Sessão Plenária.

Taquara, 27 de julho de 2026

VEREADORA JAIMARA RIBEIRO DE ALMEIDA
Vice-Presidente da CIDB

Publicado por:
Gustavo Evangelho de Abreu
Código Identificador:27A00D56

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO CONDESUS ARP 10-2026

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Edital Pregão Eletrônico CONDESUS n.º 08/2026

Processo nº 6679/2026.
Adesão à Ata de Registro de Preços 10/2026.

A Prefeita Municipal de Taquara, **SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DECLARAR, para futura aquisição de Materiais de Informática, que o Município de Taquara, consorciado ao CONDESUS, por meio deste instrumento, **ADERE** à Ata de Registro de Preços n.º 08/2026, decorrente do Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 08/2026 conduzido pelo CONDESUS na forma de licitação compartilhada prevista no art. 181, *caput* e parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anuindo a todos os termos e condições estabelecidas no edital em epígrafe.

Publique-se.
Município de Taquara, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:5DE3895B

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026
PROCESSO Nº: 2026/6591
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto
DATA/HORA: 17 de agosto 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06.
A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de topografia com demarcação de lotes (total de 35 lotes) e locação das casas (total de 35 casas), vinculadas ao Programa Estadual "A Casa é Sua", conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.
Taquara, 27 de julho de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:D4D67671

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 106/2026

CONTRATO N°: 106/2026
PROCESSO N°: 2026/3004
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 071/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA:NATANA TRANSPORTES LTDA CNPJ/MF sob o nº 25.270.081/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, Linha Centro/Vila Teresa/Hermínia, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência e na planilha orçamentária.
VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é de R$96.721,20 (noventa e seis mil setecentos e vinte e um reais e vinte centavos).
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e IVANILDA DA SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:DAE69A36

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/3939

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO COTAÇÃO/PEDIDO DE COMPRA 2026/3939

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n°2026/3939, para aquisição de PEÇAS para manutenção do caminhão Iveco/Tector 170E21, placa JBM6A09, pertencente à Frota da Secretaria de Obras e Serviços. a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município,SOLICITOa publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 23:59 do dia 03/08/2026
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos aCréditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadualdo domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Municipaldo domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação deCertidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentarcotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras07@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, aspropostaspoderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitadaserão desclassificadas.

Secretaria de Obras e Serviços
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Milena da Rosa Ritzel
Código Identificador:3FA2A624

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE EDITAL

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 91/2026, Pregão Eletrônico nº 31/2026, tipo menor preço por item, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/. A sessão pública será realizada no dia 18/08/2026, com inicio às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e a Lei

Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 31/2026
Processo Licitatório nº 91/2026

Data da Sessão: 18/08/2026
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 28/06/2026, às 09:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 18/08/2026, às 08:59 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Tenente Portela/RS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 28 de julho de 2026

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:C4C8DF18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PREGÃO ELETRÔNICO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL
Altera-se o aviso para os seguintes termos:

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que procederá na realização do Processo Licitatório nº 91/2026, Pregão Eletrônico nº 31/2026, tipo menor preço por item, através do endereço eletrônico https://bll.org.br/. A sessão pública será realizada no dia 19/08/2026, com inicio às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 14.133/2021 e a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão Eletrônico nº 31/2026
Processo Licitatório nº 91/2026

Data da Sessão: 19/08/2026
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 28/06/2026, às 09:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 18/08/2026, às 08:59 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Formação de ata de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Tenente Portela/RS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 28 de julho de 2026

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:8E9E7A09

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
PREGÃO PRESENCIAL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Secretaria Municipal de Planejamento e Políticas Estruturantes

AVISO DE LICITAÇÃO

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 953 de 19 de dezembro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 11/08/2026, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 116/2026, Pregão Presencial nº 30/2026.

DATA: 11/08/2026
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de itens destinados à decoração temática do Município, compreendendo materiais decorativos para as festividades de Páscoa e Natal.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br ou pelo telefone 55 35513408.

Tenente Portela-RS, 28 de julho 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:DCAFF0DF

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

AVISO DE LICITAÇÃO

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 953 de 19 de dezembro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 12/08/2026, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 112/2026, Pregão Presencial nº 32/2026.

DATA: 12/08/2026
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de gases medicinais e industriais, compreendendo recargas de oxigênio medicinal, oxigênio industrial, acetileno industrial, mistura para soldagem e fornecimento de nitrogênio líquido destinado à conservação de sêmen bovino.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br ou pelo telefone 55 35513408.

Tenente Portela-RS, 28 de julho 2026.

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Ganacini
Código Identificador:CD0D680D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Fabiano Martins de Medeiros
CNPJ/CPF: 62.707.176/0001-35
Contratado: Sat Médica Comercio de Equipamentos Hospitalares Ltda
CNPJ/CPF: 24.934.384/0001-88
Objeto: Compra de materiais de consumo e mobiliários para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com recursos provenientes do Estado, conforme Portaria SES nº 1.210/2025, vinculada ao Processo PROA nº 25/2000-0165485-2, destinados ao atendimento das demandas da Operação Verão Total 2025/2026.
Valor: R$ 9.162,50 (nove mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:6C2EA7E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO RECLASSIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº36/2025

EXTRATO DE RECLASSIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N°036/2025.

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA – RS, torna público a reclassificação da ata de registro de preço, Pregão Eletrônico n°36/2025, através do processo administrativo n°4692/2026 segue nova classificação conforme demonstrativo abaixo:
FORNECEDOR REGISTRADO RECLASSIFICADO: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**

INOVAMED HOSPITALAR LTDA					
Item	**Produto**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
159	TERBUTALINA SULFATO DOSAGEM: 0,5 MG INJETÁVEL AMPOLA - 1 ML.	FR	1.800	1,20	2.160,00

Ficam expressamente ratificados todos os demais termos originais da Ata correspondente. A Ata de Registro de Preços manterá vigência até o dia 07/10/2026 (prazo original).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

BÁRBARA SANTOS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:09D0745A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 211 DE 28 DE JULHO DE 2026.

EDITAL Nº 211 DE 28 DE JULHO DE 2026.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 380/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.870/2025, e Processo nº 5715/2026, **CONVOCA**:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (PSS 380/2025)

COLOCAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
17º	EVANE AGUIAR CARDOSO	694.XXX.XXX-25	60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:91D83622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO 05 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **Alexandre Silveira EPP – Calçados Andre'as**
Objeto: O prazo de vigência do presente termo de compromisso, previsto na cláusula quarta, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de julho de 2026 e encerrando-se em 26 de julho de 2027. Justifica-se prorrogação do termo de compromisso para continuidade do incentivofiscal concedido pelo município, visto que a empresa vem cumprindo as cláusulas contratuais, gerando empregos e prestando serviços/produtos em conformidade com as especificações contratuais.
As demais cláusulas e condições do termo de compromisso permanecem inalteradas.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:F5234C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE CONCESSÃO N.º 034/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: **TORRESCAR TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste tarifário anual relativo a prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros, por ônibus, em linhas regulares, no Município de Terra de Areia, perfazendo o valor da tarifa R$ 8,44 (oito reais e quarenta e quatro centavos) para as linhas municipais.
O prazo de vigência do presente contrato permanece, conforme cláusula terceira do Contrato de Concessão n° 034/2021, o prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 26 de julho de 2026 e encerrando-se em 26 de julho de 2027.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:0C6D6BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA/RS
Contratado: Taiur Schumacher
CNPJ/CPF: 15.759.650/0001-92
Contratado: Cristiano Pereira de Avila
CNPJ/CPF: 29.164.256/0001-16
Objeto: Compra de kit de vídeo porteiro, para segurança e organização na escola municipal Laertsan Tavares.
Valor: R$ 2.641,00 (dois mil, seiscentos e quarente e um reais).
Fundamento legal: Art.75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 e em conformidade com os termos do Decreto Nº 05, de 18 de janeiro de 2024.

JOSIELI OLIVEIRA DA SILVA BOBSIN
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:CBA8C800

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022 Nº 07

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2022 Nº 07 - Contratada: MONITORA BENTO EIRELI. Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato Original, no tocante ao preço, para correção do valor mensal, conforme abaixo:
1- Serv. Manut e monitoramenro das unidades de saúde no Município com manutenção total do sist. de alarme (17 unidades de saúde)- R$ 3.946,55
2- Serv. Manut e monitoramenro das unidades de saúde no Município com manutenção total do sist. de alarme (Farmácia Municipal)- R$ 232,15
3- Serv. Manut e monitoramenro das unidades de saúde no Município com manutenção total do sist. de alarme (Almoxarifado da Saúde)- R$ 232,15
4- Serv. Manut e monitoramenro das unidades de saúde no Município com manutenção total do sist. de alarme (UBASA)- R$ 232,15 .
PREGÃO ELETRÔNICO 52/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5D3BB1FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/2026

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares à servidora MARIÂNGELA PELEGRINI BORSATO, NUTRICIONISTA, Padrão "5".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 859/2026, de 26 de junho de 2026, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares à servidora **MARIÂNGELA PELEGRINI BORSATO, NUTRICIONISTA, Padrão "5"**, referente ao período aquisitivo de 11/08/2024 a 10/08/2025, a partir do dia 28 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 27 de julho de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CARLA CRISTINE WEIZENMANN
Agente Administrativa

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D0E3E65C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRONICO 014/2026

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026: Objeto: ***Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, incluindo conectividade de internet dedicada com redundância*** de acordo com as especificações do Edital e anexos. As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **29/07/2026** até às **09h** do dia **12/08/2026. Abertura das propostas: 09h01min do dia 12/08/2026.** Tipo: **menor preço por lote**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 28 de julho de 2026.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmundo Modesti Rohr
Código Identificador:F7EC72BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 008/2026**. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva para os Prédios Municipais e infraestrutura urbana, como vias públicas, calçadas e equipamentos urbanos conforme a demanda e sem direito a exclusividade das empresas. Prazo para inscrições: a partir de 29 de julho de 2026. Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932. Três Coroas, 28 de julho de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:EBFFCC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 082 DE 22 DE JULHO DE 2026

Publica o Resultado Final da Prova Prática para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o resultado final da prova prática para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas.
I – Segue o resultado final da prova prática para o Cadastro de Contratação Temporária para o cargo de Operador de Máquinas, conforme Edital nº 074, de 01 de julho de 2026.
II – O acesso às informações e o acompanhamento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado se dará através do endereço eletrônico: http://www.trescoroas.rs.gov.br, em Publicações – Editais Gerais; e no mural de publicações do Município na Sede Administrativa Municipal.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 22 de julho de 2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

RESULTADO FINAL DA PROVA PRÁTICA PARA O CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA O CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS
EDITAL Nº 074/2026

Candidato(s) Classificado(s):

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Nota Perfil Profissional	Nota Prova Prática	Nota Final
1º	003	Samuel Adriani Hoffmann	06	70	76
2º	001	Leandro Werle Tavares	Zero	59	59

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:A95AFCF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 590 DE 22 DE JULHO DE 2026

DESIGNA O GESTOR E NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTE E AVALIAÇÃO DA PARCERIA CELEBRADA COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto Executivo nº 2.784, de 30 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **PETRA BLOEDORN**, Diretora de Cultura, para exercer a função de Gestora da parceria celebrada com a entidade da sociedade civil **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURA DE TRÊS COROAS - ADEC**, formalizada por meio do **Termo de Fomento nº 130/2026**, destinada à realização do 5º Festival Tresco Gourmet, conforme Plano de Trabalho aprovado.

Art. 2º Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria:

I – RuyFrancisco Kellermann Júnior
II – Keli Faccio Cardoso;
III – Norton Samuel Matte.

Art. 3º Compete ao Gestor da parceria:
I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – promover o monitoramento da execução da parceria e a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, quando cabível;
III – emitir parecer técnico conclusivo acerca da análise da prestação de contas;
IV – comunicar à autoridade competente quaisquer fatos que comprometam ou possam comprometer a execução da parceria, bem como indícios de irregularidades na aplicação dos recursos;
V – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Executivo nº 2.784/2017.

Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – acompanhar e avaliar a execução da parceria;
II – analisar e homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
III – exercer as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Executivo nº 2.784/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 22 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:137CD5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591 DE 23 DE JULHO DE 2026

NOMEIA REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.881, de 2009, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social, designando-o como instância de controle social da política pública de assistência social no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Três Coroas, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Instituição Evangélica Desafio Jovem de Três Coroas (Centro de Reinserção Social)
Titular: Artur da Silva Filho
Suplente: Vilmar Teodoro
b) Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR)
Titular: João Alberto Guerra da Rocha
Suplente: Charlise da Silva Nunes

c) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Coroas/RS (APAE)
Titular: Dionete Tatiane Rodrigues
Suplente: Mirian Eliane Braun

d) Representantes dos Usuários do SUAS
Titular: Nelci Regina Eckhard
Suplente: Circe Maria Wingert

II - REPRESENTANTES DA ESFERA GOVERNAMENTAL:

a) Secretaria Municipal da Saúde (SMS)
Titular: Juliana Thais Muller
Suplente: Carla Cristina Muller

b) Secretaria de Assistência Social (SMAS)
Titular: Vanderli dos Santos Alves
Suplente: Daini Machaelsen Macial

c) Secretaria Municipal de Educação e Desporto (SMED)
Titular: Joci Mara Rodrigues Colombo
Suplente: Dienifer Santos do Nascimento

d) Secretaria Municipal da Fazenda (SMF)
Titular: Joice Belmira da Silva
Suplente: Caroline Ramos Frigi

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 251, de 18 de março de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 23 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:27847773

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592 DE 23 DE JULHO DE 2026

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 3.539, de 15 de setembro de 2015, que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Três Coroas, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Educação e Desporto:
Titular: Vanessa Taschetto Pinto;
Suplente: Luana Karina Bonatto.

b) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Livia de Oliveira Lincke;
Suplente: Lucimara Baierle.

c) Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Josias de Carvalho Silva;
Suplente: Jean Carlos da Rosa.

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente:
Titular: Grasiela Rutieli Huff;
Suplente: Everaldo Cardoso de Oliveira.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Grupo Ecumênico de Igrejas Cristãs de Três Coroas:
Titular: Jonas Guilherme Dolvitsch;
Suplente: Lucas Pinheiro.

b) Associação de Apoio a Pessoas com Câncer – AAPECAN de Três Coroas:
Titular: Nádia Haag;
Suplente: Zilda Fellipetti.

c) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Três Coroas:
Titular: Mirian Braun;
Suplente: Vanessa Luana Wingert da Fonseca.

d) Associação de Pessoas com Deficiência de Três Coroas:
Titular: Gabriel Feiten;
Suplente: Luis Tizian.

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 534, de 16 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, em 23 de julho de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:AF32D8D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2026 O Município de Trindade do Sul através de seu Prefeito Municipal, torna público a abertura de Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico n° 017/2026** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **aquisição de móveis, equipamentos e materiais para a montagem de uma Sala de Pilates e realização de oficinas, visando o desenvolvimento de atividades voltadas à promoção da saúde, fortalecimento muscular, equilíbrio, flexibilidade e bem-estar físico e mental da população idosa atendida pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Município de Trindade do Sul, com recursos oriundos do Convênio FPE nº 1341/2026 - Processo nº 25/2100-0003558-7 e do Convênio FPE nº 1299/2026 - Processo nº 25/2100-0003611-7. Data do certame: 14 de agosto de 2026** – **Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h**. Recebimento das Propostas: de **03 de agosto de 2026**, às **09h** até **14 de agosto de 2026**, às **08h59min**. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e www.trindadedosul.rs.gov.br ou no licitacon. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, sito no Centro Administrativo Municipal, na Rua Alecrim, 120, Bairro Centro, neste Município, CEP: 99.615-000 ou pelo telefone (54) 3541-1025 ou no e-mail: licitacoes@trindadedosul.rs.gov.br, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h de segunda a sexta feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para Início da Sessão de Disputa de Preços. Trindade do Sul/RS, 28 de julho de 2026.

ODAIR ADÍLIO PELICIOLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:B71FC0A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 84/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS NOS FORMATO PIRAMIDAL
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 17 de agosto de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 28 DE JULHO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:94B90FA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo: Nº 43/2026
Concorrência Eletrônica autuado sob o nº 185/2026
Contratante:MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: IRP COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
Termo aditivo: Nº 01
É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 26 de julho de 2026, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 5.839/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:C7857F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo: Nº 80/2026
Concorrência Eletrônica autuado sob o nº 07/2026
Contratante:MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: J G PANOSSO CONSTRUTORA (UNI KZA CONSTRUTORA)
Termo aditivo: Nº 04É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 28 de julho de 2026 com previsão de encerramento em 12 de agosto de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Proc. Administrativo 1doc 4.031/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 28 de julho de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Marques Pinheiro
Código Identificador:AC270705

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 16, DE 29 DE JULHO DE 2026

EDITAL Nº 16, DE 29 DE JULHO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ/RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÃ/RS**, por intermédio da **Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar para Formação do Cadastro de Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Tupanciretã/RS**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), a Resolução CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, a Lei Complementar Municipal nº 4.808, de 29 de outubro de 2024, e o Edital nº 04, de 08 de junho de 2026, considerando a conclusão de todas as etapas previstas no referido Edital, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação do Resultado Final do Processo de Escolha Suplementar para Formação do Cadastro de Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Tupanciretã/RS**, conforme segue:

DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Classificação	Nº do Candidato(a)	Candidato(a)	Votos
1º	**08**	**Sílvia dos Santos Batu Malheiros**	**22**
2º	**04**	**Márcia dos Santos Nascimento**	**16**
3º	**06**	**Rosane de Fátima Escobar de Souza**	**15**
4º	09	Simone Dutra Plautz	8
5º	05	Peterson Gabriel Silva Soares	8
6º	07	Sheila Altíssimo	3
7º	01	Leandro Santos Gallegos	3
8º	10	Tarcila Santos de Lima	2
9º	03	Márcia Andrea Zuge Pinheiro	1
10º	02	Marcelle Paim de Oliveira	1

Fica homologado o resultado final do Processo de Escolha Suplementar para Formação do Cadastro de Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Tupanciretã/RS, conforme a classificação abaixo:

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Os casos de empate na votação foram solucionados mediante aplicação do critério de desempate previsto no Edital nº 04, de 08 de junho de 2026, consistente na maior nota obtida na prova teórica, permanecendo a classificação acima como definitiva.

DOS MEMBROS SUPLENTES HOMOLOGADOS

Nos termos do Edital nº 04, de 08 de junho de 2026, e da legislação aplicável, ficam homologados como membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Tupanciretã/RS os seguintes candidatos:
Sílvia dos Santos Batu Malheiros;
Márcia dos Santos Nascimento;
Rosane de Fátima Escobar de Souza.
Os demais candidatos permanecem classificados para eventual convocação, observada rigorosamente a ordem de classificação homologada neste edital e as hipóteses legais de convocação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Este edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos legais.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2026.

LUCIMARA ROCHA DE SOUZA
Presidente Do Conselho Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Tupanciretã/RS

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:19ABE80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
JULIANA DOS SANTOS TERRA

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço da servidora JULIANA DOS SANTOS TERRA, Matrícula nº 1403-6,Psicóloga, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 2 (dois) anos, 4 (quatro) meses e 12 (doze) dias, totalizando 862(oitocentos e sessenta e dois) dias junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, documentos constantes no Protocolo nº 2392/2026 1doc.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

GIOVANIDALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Priscila Brum França
Código Identificador:3C569FC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 154/2026

EDITAL Nº 154/2026 CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 118/2026**, para a função de **ATENDENTE DA EDUCAÇÃO**, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **29 e 30 de julho**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS:

I- ATENDENTE DA EDUCAÇÃO:

Nome do Candidato(a)	*Classificação*
Raquel Cristina Hengen	8°

Tuparendi-RS, 28 de julho de 2026.

FRANCIONE CAPPELLARI
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:705D5CA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLAGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2026

TERMO DE HOMOLAGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 098/2026
RICARDO FROEMMING, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos por lei:

- Considerando que a administração municipal, através do Conselho tutelar, usufruiu dos serviços prestados, conforme Art. 149 da Lei Federal nº14.133/2021 – "A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa", AUTORIZO o pagamento das despesas realizadas;

2 – FORNECEDOR: FABIANA ANDREIA SASSE 00266369057, CNPJ n° 31.655.267/0001-40.

3 - O PREÇO: O valor total das despesas é de R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), referente ao valor serviços prestados.

4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A secretaria de Finanças, Indústria e Comercio que informou que as despesas com a contratação correrão:

11 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.92.00.00.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – PJ REC. 1500

Vale Verde, 28 de julho de 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:367A0D0E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2026
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:
01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 21/2026
c) Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de peças para realização de conserto do Caminhão Atego 2430/48, placa IYH-1371, da Secretaria de Obras do Município de Vale Verde/RS.
02 – Fornecedor: **APOMEDIL SA VEICULOS, CNPJ N° 91.157.859/0005-98.**
Valor serviços: R$5.480,42 (cinco mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).
04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:
08 - SECRETARIA DE OBRAS TRANSPORTE TRÂNSITO
2075 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESTRADAS INTERIOR MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ - RECURSO 1500
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO RECURSO 1500
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE,
EM 23 DE JULHO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:0C0F7CA4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve a reabertura e alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos – RSU, conforme especificado no Edital. Assim sendo a sessão de abertura das propostas permanece agendada para as 09 horas do dia 13/08/2026. Cópia da alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo fone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:481698B3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro de preços de tubos de concreto e artefatos de cimento, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 19/08/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:0AC99F9C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico cujo objeto é registro para recarga de oxigênio medicinal, conforme descrito em Edital. A abertura das propostas será no dia 20/08/2026, às 09 horas. Cópias do Edital poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:F2DF540C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a republicação do Edital em epígrafe, que tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas para realização de cirurgias eletivas de oftalmologia para pacientes do SUS. Cópia da republicação e maiores informações poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299. Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/07/2026.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A1BBDC36

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Inexigibilidade de Licitação nº 60/2026, como previsto no Artigo 74, Inciso III, alínea "f" da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, que tem como objeto: Inscrição em curso " Lei de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos (Lei nº 13.460, de 2017) - Ouvidorias Municipais", de forma on-line, num total de 4 horas, a ser realizado no dia 04 de agosto de 2026. Credor: DPM EDUCACAO LTDA. Valor: R$ 315,00 (trezentos e quinze reais). Gabinete do Prefeito Municipal, em 28/07/2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Prefeitura Municipal de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:ADC115F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
EXTRATO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA 19.2026

A Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS torna pública a convocação de interessados a apresentar propostas para contratação direta através de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, Lei 14.133/2021) para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE COMUNICAÇÃO VISUAL CORRESPONDENTE AO FORNECIMENTO DE ADESIVOS PERFURADOS, COM IMPRESSÃO DIGITAL INCLUINDO A CRIAÇÃO DO LAYOUT, A REMOÇÃO DO ADESIVO ANTERIOR NAS PARTES JÁ EXISTENTES E A INSTALAÇÃO NO LOCAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

O aviso de contratação completo pode ser localizado no seguinte link:

https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2026/dispensas-nao-eletronicas/dispensa-19-2026-contratacao-de-solucao-integrada-de-comunicacao-visual

As propostas serão recebidas de 29/07/2026 a 04/08/2026 preferencialmente através do e-mail **contratacaocmvx@gmail.com ou de forma física nos termos do Aviso de Contratação.**

Xangri-Lá/RS, 28 de julho de 2026.

CRISTOVAO WOLFF RIBEIRO
Presidente

Publicado por:
Hélio de Souza Bogado Neto
Código Identificador:8F4EFAD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172

Decreto nº 172, de 16 de JULHO de 2026.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. nº06 inciso III da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.
Suplementação (+) 128.537,33
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$128.537,33
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
620 10.122.0001.1084.0000 Gestão Administrativa do Executivo 128.537,33
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação (-)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
621 10.301.0012.2139.0000 Atenção Básica -128.537,33
Bloco Custeio Em Saúde Da Atenção Básica
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - **128.537,33**

PROCESSO 193907 aRT. 6° iNCISO III

XANGRI-LA, 16 de JULHO de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:502FA2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 173

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso
art. nº 6 inciso IV da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 684.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$684.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 Obras
1352 15.451.0028.1016.0000 Prospera Xangri-Lá 684.000,00
Pavimentação de Vias Públicas
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1754 Recursos de Operações de Crédito (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Operação de Crédito: 684.000,00

Fontes de Recurso
1754 684.000,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Suplementação conf. art. 6º inciso IV da Lei 2900 de 2025

XANGRI-LA, 16 de JULHO de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:4B51016D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 174

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.885, de 03 de dezembro de 2025, que institui o Programa de Adoção de Guaritas, e dá outras providências.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município**, DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.885, de 03 de dezembro de 2025, estabelecendo os critérios técnicos, administrativos e operacionais para implantação, execução, fiscalização e acompanhamento do Programa de Adoção de Guaritas.

Art. 2º O Programa de Adoção de Guaritas será coordenado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3º São objetivos do Programa:

I – promover a conservação, manutenção, revitalização e construção de guaritas;
II – incentivar a participação da iniciativa privada na preservação do patrimônio público;
III – padronizar as guaritas da orla marítima;
IV – proporcionar melhorias na infraestrutura destinada à segurança dos usuários da praia;
V – reduzir os custos de manutenção suportados pelo Município.

CAPÍTULO II
DAS GUARITAS PASSÍVEIS DE ADOÇÃO

Art. 4º A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer publicará edital de chamamento público para credenciamento dos interessados na adoção das guaritas disponíveis.

§ 1º O edital permanecerá permanentemente aberto para cadastramento de novos interessados, mediante disponibilização em sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º O edital poderá contemplar:

I – guaritas existentes que necessitem de manutenção ou revitalização;
II – locais destinados à construção de novas guaritas.

§ 3º A localização das guaritas será definida exclusivamente pelo Município, observadas as necessidades técnicas, urbanísticas, ambientais e operacionais.

CAPÍTULO III
DOS INTERESSADOS

Art. 5º Poderão participar do Programa as pessoas jurídicas previstas no art. 3º da Lei Municipal nº 2.885/2025.

Art. 6º Os interessados deverão apresentar:

I – requerimento;
II – contrato social e alterações;
III – cartão do CNPJ;
IV – certidões de regularidade fiscal;
V – proposta indicando a ordem de preferência das guaritas pretendidas;
VI – declaração de ciência das obrigações constantes da Lei e deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 7º A adoção será precedida de chamamento público para credenciamento.

Art. 8º O edital conterá, no mínimo:

I – identificação das guaritas;
II – especificações técnicas;
III – prazo de adoção;
IV – obrigações do adotante;
V – critérios de distribuição das guaritas entre os credenciados;
VI – cronograma;
VII – projeto arquitetônico oficial das guaritas;

VIII – fachadas padronizadas;
IX – memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único. O projeto arquitetônico, as fachadas e o memorial descritivo constituem anexos obrigatórios e vinculantes do edital, devendo ser integralmente observados pelos adotantes, sendo vedada qualquer alteração sem prévia autorização do Município.

Art. 9º Cada interessado poderá manifestar interesse por uma ou mais guaritas, indicando a respectiva ordem de preferência.

CAPÍTULO V
DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS GUARITAS

Art. 10. Havendo apenas um interessado habilitado para determinada guarita, esta lhe será destinada.

Art. 11. Havendo mais de um interessado habilitado para a mesma guarita, a distribuição observará, sucessivamente, os seguintes critérios:

I – preferência ao interessado cuja ordem de preferência recaia sobre guarita ainda não destinada;
II – maior distribuição das guaritas entre diferentes credenciados, buscando evitar a concentração das adoções;
III – persistindo a possibilidade de concentração, será priorizado o interessado que possua menor número de guaritas já destinadas;
IV – permanecendo o empate, será realizado sorteio público, com prévia divulgação da data, horário e local, assegurada a participação dos interessados.

Parágrafo único. Os critérios previstos neste artigo possuem natureza exclusivamente distributiva, não configurando classificação ou competição entre os credenciados, observado o disposto no art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DA CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO

Art. 12. Todas as despesas decorrentes da construção, reconstrução, revitalização, reforma, manutenção e conservação das guaritas adotadas serão suportadas integralmente pelo adotante, sem qualquer ônus financeiro ao Município.
Parágrafo único. O disposto neste artigo não afasta as despesas administrativas do Município relacionadas à coordenação, fiscalização e gestão do Programa.

Art. 13. Nenhuma obra poderá ser iniciada sem aprovação prévia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 14. O projeto deverá observar integralmente os padrões arquitetônicos definidos pelo Município.

CAPÍTULO VII
DOS PADRÕES TÉCNICOS

Art. 15. As guaritas deverão seguir o projeto arquitetônico oficial elaborado ou aprovado pelo Município.

§ 1º É vedada qualquer alteração estrutural sem autorização prévia.

§ 2º Os materiais empregados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

§ 3º As guaritas deverão observar normas de acessibilidade, segurança e resistência às condições climáticas da orla.

§ 4º O projeto arquitetônico, as fachadas e o memorial descritivo aprovados pelo Município integrarão obrigatoriamente o edital de chamamento público e deverão ser observados integralmente durante a construção, reforma, revitalização ou manutenção das guaritas.

CAPÍTULO VIII
DA PUBLICIDADE

Art. 16. A publicidade institucional observará os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 2.885/2025, neste Decreto e no edital de chamamento público.

§ 1º As placas institucionais deverão observar a quantidade máxima, as dimensões, a localização e as demais especificações técnicas previstas no edital de chamamento público e no respectivo memorial descritivo.

§ 2º Será permitida exclusivamente a identificação institucional do adotante, sendo vedada qualquer publicidade em desacordo com os padrões estabelecidos pelo Município.

Art. 17. Toda identificação institucional, placa ou elemento visual deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, observados os padrões arquitetônicos e as limitações estabelecidas neste Decreto, no edital de chamamento público e em seus anexos.

Art. 18. É vedada:

I – publicidade de produtos;
II – divulgação de preços;
III – propaganda político-partidária;
IV – propaganda eleitoral;
V – publicidade ofensiva à moral, aos bons costumes ou discriminatória;
VI – qualquer publicidade que comprometa a identificação institucional da guarita.

CAPÍTULO IX
DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE

Art. 19. Constituem obrigações do adotante:

I – executar as obras aprovadas;
II – manter a guarita em perfeitas condições;
III – reparar danos causados por sua ação ou omissão;
IV – preservar o padrão arquitetônico;
V – manter limpa a área da guarita;
VI – permitir a fiscalização pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO X
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 20. A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 21. Constatada irregularidade, o adotante será notificado para promover sua regularização no prazo fixado pelo Município.

CAPÍTULO XI
DO TERMO DE ADOÇÃO

Art. 22. A adoção será formalizada mediante Termo de Adoção.

Art. 23. O prazo mínimo da adoção será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse público e manifestação das partes.

CAPÍTULO XII
DA EXTINÇÃO DA ADOÇÃO

Art. 24. O Termo de Adoção poderá ser rescindido:

I – por interesse público;
II – pelo descumprimento das obrigações assumidas;
III – pelo abandono da guarita;
IV – pela perda dos requisitos de habilitação;
V – por acordo entre as partes.

§ 1º A rescisão não gera direito à indenização.

§ 2º As benfeitorias incorporadas à guarita integrarão o patrimônio público, sem direito a ressarcimento.

CAPÍTULO XIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer poderá expedir normas complementares para execução deste Decreto.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, observada a legislação aplicável.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração
Proc.213658/2026

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:C28BD510

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 175

Autoriza a unificação das áreas correspondentes as matrículas 14.608 e 12.939, constituído da unificação da Rua Sem Nome e do Largo 41 situadas em Atlântida em Xangri-Lá/RS, de propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a unificação das áreas correspondentes as matrículas nº 14.608 e 12.939, situadas em Atlântida em Xangri-Lá/RS, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ,** Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS.

Parágrafo único: As Matrículas descritas no caput deste artigo, farão parte de um único lote nº 11 (onze) constituído da unificação da Rua

Sem Nome e do Largo 41 da Quadra 192 (cento e noventa e dois), SETOR 367 (trezentos e sessenta e sete), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO DE REGISTRO

RUA SEM NOME – MATRÍCULA 14.608 DO R.I. DE XANGRI-LÁ

IMÓVEL: Uma Área de Terras Urbana, destinada à **Via Pública**, denominada **Rua Sem Nome**, situada na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com área superficial de 680,00 m2 (seiscentos e oitenta metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: a Oeste, medindo 68,00 m (sessenta e oito metros) confrontando com a quadra 6E (seis E), que pelo cadastro municipal é quadra 192 (cento e noventa e dois); ao Norte, medindo 10,00 m (dez metros) confrontando com a rua Beija-Flor (antiga rua 51); a Leste, medindo 68,00 m (sessenta e oito metros) confrontando com o Largo 41 (quarenta e um) e; ao Sul, medindo 10,00 m (dez metros) confrontando com a avenida Central.

LARGO 41 – MATRÍCULA 12.939 DO R. I. DE XANGRI-LÁ

IMÓVEL: Um **terreno urbano**, situado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, denominado **Largo 41 (quarenta e um)** da **quadra 192 (cento e noventa e dois), setor 367 (trezentos e sessenta e sete),** com área superficial de 2.176,00m² (dois mil e cento e setenta e seis metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: medindo 32,00m (trinta e dois metros) de frente, confrontando a Sudoeste com a Avenida Central, onde faz frente; medindo 32,00m (trinta e dois metros) de fundos, confrontando a Nordeste com a Rua Beija-Flor, onde também faz frente; por um lado, medindo 68,00 m (sessenta e oito metros) de frente a fundos, confrontando a Noroeste com a Rua Sem Nome, onde também faz frente; e, por outro lado, medindo 68,00m (sessenta e oito), de frente a fundos, confrontando a Sudeste com a Rua Cambacica (antiga Rua 41) onde também faz frente; localizando-se no quarteirão formado pela Avenida Central, Rua Sem Nome, Rua Beija-Flor e Rua Cambacica (antiga Rua 41).

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, neste Município de Xangri-Lá/RS, denominado LOTE 11, constituído da unificação da Rua Sem Nome e do Largo 41 da quadra 192 (cento e noventa e dois), setor 367 (trezentos e sessenta e sete), com área superficial de 2.856,00m² (dois mil e oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: a Sudoeste, medindo 42,00m (quarenta e dois metros) de frente, confrontando com a avenida Central; a Nordeste, medindo 42,00m (quarenta e dois metros) também de frente, confrontando com a Rua Beija-Flor; a Sudeste, por um lado, medindo 68,00 m (sessenta e oito metros), também de frente, confrontando com a Rua Cambacica (antiga Rua 41) e; a Noroeste, por outro lado, medindo 68,00 m (sessenta e oito metros) de frente a fundos, confrontando com os lotes 06 (seis) e 07 (sete), localizando-se no quarteirão formado pela avenida Central, avenida Renato Sirotsky, rua Beija-Flor e rua Cambacica (antiga Rua 41).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1093/2026 (Aprova Digital) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 71 de 23 de março de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 17 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:7746F479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 176

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a **LEI 2975, DE 17 DE JULHO DE 2026.**

Suplementação (+) 140.663,97
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$140.663,97
distribuídos nas seguintes dotações:

01 06 01 Turismo
192613.392.0033.2222.0000 Desenvolvimento Cultural 133.613,97
Fomento a Cultura - Lei PNAB
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso: 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº
192713.392.0033.2222.0000 Desenvolvimento Cultural 7.050,00
Fomento a Cultura - Lei PNAB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 140.663,97

Fontes de Recurso
1719 140.663,97

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proj 92 Proc 210208-2026 Crédito Especial

XANGRI-LA, 20 de julho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:C45C66BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 177

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com **LEI nº 2976, de 17/07/2026.**

Suplementação (+) 86.170,00

Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$86.170,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
192810.301.0012.2224.0000 Atenção Básica 15.000,00
AÇÕES ATENÇÃO PRIMÁRIA-PROGRAMA INVERNO GAÚCHO COM SAÚDE - Portaria SE
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover
192910.301.0012.2223.0000 Atenção Básica 1.170,00
CUSTEIO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ATENÇÃO DOMICILIAR - SUS GAUCHO. EMA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover
193010.302.0013.2225.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 70.000,00
Custeio 24H - Inverno Gaúcho - Portaria SES 306/2026
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 86.170,00

Fontes de Recurso
1621 86.170,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Proj 94 Proc 207053-2026 Crédito especial

XANGRI-LA, 21 de julho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:A075E228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 178

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o **inciso III, Art. 6º, da Lei 2900 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 41.500,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$41.500,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 09 01 Planejamento
19804.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 20.000,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
107204.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 21.500,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

011201Habitação, Agricultura E Desenvolvimento Social
118304.122.0001.2143.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 8.500,00
Manutenção da Secretaria de Habitação, Agricultura e Desenvol
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

119620.122.0001.2108.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 11.500,00
Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500

119720.122.0001.2108.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 21.500,00
Manutenção do Departamento de Agricultura - SIM
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **-41.500,00**

Proj 120 Proc 193908-2026 Sup Art. 6 III.

XANGRI-LA, 21 de julho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:67891CC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 179

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os **incisos I e III, do art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 974.090,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$974.090,00 distribuídos nas seguintes dotações:

01 03 01 Secretaria de Gestão e Administração
36504.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 70.410,00
Manutenção da Secretaria
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
36904.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 406.650,00
Manutenção da Secretaria

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
90204.122.0001.2004.0000 Gestão Administrativa do Executivo 486.500,00
Manutenção da Secretaria
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
192910.301.0012.2223.0000 Atenção Básica 10.530,00
CUSTEIO DO PROGRAMA DE INCENTIVO A ATENÇÃO DOMICILIAR - SUS GAUCHO. EMA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Gover

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 10.530,00

Fontes de Recurso
1621 10.530,00
Anulação (-)

011001Fazenda
35199.999.0034.0001.0000 Reservas Orçamentárias/Financeiras Legais -963.560,00
Reserva de Contingência
9.9.99.99.99RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. - **963.560,00**

Proj 121 Proc 193898-2026 Sup Art. 5 I e III.

XANGRI-LA, 22 de julho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:8C350A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargolhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III do art. 5° e III do art. 6° da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 60.004,40
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$60.004,40 distribuídos nas seguintes dotações:

01 10 01 Fazenda
13204.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 60.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)
156304.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo 4,40
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4,40

Fontes de Recurso
1660 4,40
Anulação (-)

011001Fazenda
12004.122.0001.2128.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 60.000,00
Manutenção Da Secretaria Da Fazenda
3.3.90.08.00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILIT
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. - **60.000,00**

XANGRI-LA, 23 de julho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:2E7C17E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181

Autoriza a unificação dos lotes E11 e E12 da Quadra "E", localizada no Condomínio Fechado de Lote Playa Vista, no lugar denominado Passo da Lagoa, na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de METAGON INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a **Lei n° 148, de 01 de Dezembro de 2023, DECRETA:**
Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes E11 (E onze), e E12 (E doze) da Quadra "E", localizada no Condomínio Fechado de Lote Playa Vista, no lugar denominado Passo da Lagoa, na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **METAGON INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA,** conforme matrículas nº 71.079 e 71.080 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no caput deste artigo, farão parte de um único lote, que passará a ser denominado de Unidade Autônoma E11 (E onze) e E12 (E doze) da quadra E, com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO UNIFICADA

IMÓVEL: Unidade Autônoma E11 e E12 – Um terreno urbano de meio de quadra, situado no Condomínio Fechado de Lotes

denominado "**Playa vista",** no lugar denominado PASSO DA LAGOA, no município de XANGRI-LA/RS, constituído da unificação das unidades autônomas E11 e E12 da quadra E, medindo 40,00m (quarenta metros) de largura de frente confrontando-se com acesso B, ao sul; medindo 42,18m (quarenta e dois metros e dezoito centímetros) de largura nos fundos, confrontando com as unidades autônomas E7,E8 e E9, ao norte; por um lado medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão confrontando com a unidade autônoma E13 a oeste; por outro lado medindo 25,00m (vinte e cinco metros) de extensão, confrontando com a unidade autônoma E10, a leste; distando 117,00m (cento e dezessete metros) de acesso F, lado dos números ímpares do acesso B; com área real privativa de 1.027,32 m² (Hum mil e vinte e sete metros quadrados com trinta e dois decímetros quadrados), área condominial de 876,40m² (oitocentos e setenta e seis metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), perfazendo a área real total de 1.903,72m² (Hum mil novecentos e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados), participando nas coisas de uso comum com o coeficiente de proporcionalidade de 0,018764, localizado no quarteirão formado pelos acessos C, I, B e F.

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 1100/2026 – Aprova Digital e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:4291F77C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 182

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com os incisos II e III, do art. 5º, da Lei 2900 de 22 dezembro de 2025.

Suplementação (+) 688.673,79
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$688.673,79
distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 01 Obras
194315.695.0010.1053.0000 Xangri-Lá Mais Bela 505.085,05
Revitalização da Orla
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 1700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
194415.695.0010.1053.0000 Xangri-Lá Mais Bela 183.588,74
Revitalização da Orla
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 2700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 505.085,05

Fontes de Recurso
1700 505.085,05

Superávit Financeiro: 183.588,74

Fontes de Recurso
2700 183.588,74

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Suplementação conf. art. 5º incisos II e III da Lei 2900/2025

XANGRI-LA, 24 de julho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:DC3F8EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 183

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III, do art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 300.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$300.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 10 01 Fazenda
15304.122.0001.2046.0000 Gestão Administrativa do Executivo 300.000,00
Obrigações Tributárias e Contributivas
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 300.000,00

Fontes de Recurso
1500 300.000,00

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

suplementação conf. art. 5º, III da Lei 2900/2025.

XANGRI-LA, 24 de julho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:BDDC9D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 184

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III, do art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 15.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 02 01 Gabinete do Prefeito
10404.122.0001.1068.0000 Gestão Administrativa do Executivo 15.000,00
Veículo, Equipamento E Material Permanente
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010201Gabinete do Prefeito
9804.122.0001.2003.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 15.000,00
Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **-15.000,00**

Proj 125 Proc 193897-2026 Sup Art. 6 III.

XANGRI-LA, 24 de julho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:B52EE9DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o **inciso III, Art. 5º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.**

Suplementação (+) 37.604,05
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$37.604,05
distribuídos nas seguintes dotações:

01 08 02 Fundo Municipal de Saúde
1942 10.301.0012.2077.0000 Atenção Básica 7.604,05
Portaria SES 976/2025 - Cofinanciamento do Transporte Sanitário Eletivo Intermunicipal
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

1898 10.302.0013.2094.0000 MAC Atendimento Ambulatorial e Hospitalar e Rede de Urgênc 30.000,00
PORTARIA 63/2026 - MAC
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso: 1621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 37.604,05

Fontes de Recurso
1621 37.604,05

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Processo 213960 excesso de arrecadação art. 5° inciso lll

XANGRI-LA, 23 de JULHO de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:4DDBDD04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 186

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo
lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso III, Art. 6º, da Lei 2900 de 22 de dezembro de 2025.

Suplementação (+) 9.000,00
Art. 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$9.000,00
distribuídos nas seguintes dotações:

01 09 01 Planejamento
107204.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo 9.000,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Art. 2°.- O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (-)

010901Planejamento
19504.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 5.000,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.33.00PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de Recurso: 1500

163204.122.0001.2129.0000 Gestão Administrativa do Executivo - 4.000,00
Manutenção Da Secretaria De Planejamento
3.3.90.92.00DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recurso: 1500

Art. 3º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. **-9.000,00**

suplementação conf. art. 6º, inciso III da Lei 2.900

XANGRI-LA, 27 de julho de 2026

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão Administração

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:E29EAEC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 206995/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE FISIOTERAPIA,**
com fulcro no artigo 75, INC II, da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 206995/**2026**.

CREDOR: LAZARO JUNIOR MEDEIROS MARTINS
CREDOR: DIOGO MARIO PIZZONI LTDA
ENDEREÇO: GETULIO VARGAS PORTO ALEGRE
ENDEREÇO: EMILIO GLITZ IJUI

CNPJ: 08.160.117/0001-44
CNPJ: 48.791.553/0001-36

VALOR: 6.694,00
VALOR: 450,00
TOTAL: 7.144

Xangri-Lá, 27 de Julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:9B24B4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 215607/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é REFERENTE AO PAGAMENTO**
DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO DE DANÇA PARA PARTICIPAR DO XXXVII FESTIVAL DANÇANDO EM NOVO HAMBURGO,
com fulcro no artigo 74, CAPUT **,** da Lei n° **14.133/21**, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° 215607/**2026**.

CREDOR: ASSOCIACAO PINTANDO O 7

ENDEREÇO: RUA GUIA LOPES NOVO HAMBURGO

74297 07.522.654/0001-24

VALOR: 2.080,00

Xangri-Lá, 28 de Julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego de Souza Pereira
Código Identificador:FF40B260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2026

Nº 287/2026	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E A EMPRESA RODRIGO ROCHA RUFINO – ME.
OBJETO	O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda em geral com troca das lâminas de carregadeiras e retroescavadeiras, serviços de corte de cabos de aço para roçadeiras BOB CATS e recondicionamento de eixo da vassoura BOB CATS (fresa, torno e solda).
VALOR	R$ 6.790,00 (seis mil e setecentos e noventa reais).
PRAZO VIGÊNCIA	A vigência do contrato será de até 30 (trinta) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.96 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PAGAMENTO ANTECIPA 04.122.0001.2003.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente) 0000 Não se aplica
AMPARO LEGAL	Processo Administrativo nº 213416/2026.
DATA ASSINATURA	24/07/2026
CELSO BASSANI BARBOSA	
Prefeito Municipal	

Publicado por:
Rafael Serrer Ferreira
Código Identificador:D81317DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026

O Município de Xangri-Lá torna público aos interessados que no dia **12 de agosto de 2026 às 13h30min** ocorrerá pregão eletrônico para AQUISIÇÃO FUTURA DE ITENS PARA O GRUPO QUALIDADE DE VIDA, conforme Edital de nº 132/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.
Xangri-Lá, 27 de julho de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:B66B9B55

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N°98/2026

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAPÃO DO LEÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2476/2025, de 14 de Novembro de 2025.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 110.100,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD 12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD 12.001.18.542.12.2031-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	R$10.100,00
1.759.0000.0000 Recursos Vinculados a Fundos	10.100,00

15.000 - SECRETARIA DE SAÚDE 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE 15.001.10.122.15.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
1.500.1002.0000 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de	20.000,00
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 13.001.8.244.13.2038-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.000,00
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 13.001.8.244.13.2039-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$40.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	40.000,00
13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 13.001.8.244.13.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	R$20.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS **Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de: 12.000 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD 12.001 - SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDAD	20.000,00
12.001.18.542.12.1043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.100,00
1.759.0000.0000 Recursos Vinculados a Fundos 13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.100,00
13.001.8.244.13.1030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.000,00
13.001.8.244.13.1030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$40.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 13.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL 13.001 - SECRETARIA DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00
13.001.8.244.13.1030-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$20.000,00
2.660.0000.0000 (SF) - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 16.000 - ENCARGOS ESPECIAIS 16.001 - ENCARGOS ESPECIAIS	20.000,00
16.001.28.999.16.0010-9.9.99.99.99.00.00.00 - Reserva de Contigência e Reserva de RPPS	R$20.000,00
1.500.0000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 20 de Julho de 2026.

VILMAR MOTTA SCHMITT
..170-**
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
..680-**
Secretário(A) De Governo

Publicado por:
Samuel Rehling Reichow
Código Identificador:AD455B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESPESA COM PESSOAL

** 027 000 * LEGISLATIVO MUNICIPIO DE CHAPADA								
**** TCHE *** ST7 LDP2 ********** DESPESA COM PESSOAL AP. 2018								
PODER LEGISLATIVO DE CHAPADA								
RELATORIO DE GESTAO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JULHO /2025 A JUNHO /2026								
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, al?¡nea 'a')								Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)							
	L I Q U I D A D A S							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADAS PROCESSADAS(b)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	67.022,81	61.323,65	62.128,43	62.128,27	62.128,43	73.184,72	799.322,61	0,00
	75.825,77	63.727,78	61.042,02	65.893,25	68.207,71	76.709,77		
Pessoal Ativo	67.022,81	61.323,65	62.128,43	62.128,27	62.128,43	73.184,72	799.322,61	0,00
	75.825,77	63.727,78	61.042,02	65.893,25	68.207,71	76.709,77		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	56.798,19	52.641,04	53.234,47	53.234,47	53.234,47	60.307,62	672.908,77	0,00
	63.647,39	53.202,68	50.578,36	54.714,95	56.375,23	64.939,90		
Obrigacoes Patronais	10.224,62	8.682,61	8.893,96	8.893,80	8.893,96	12.877,10	126.413,84	0,00
	12.178,38	10.525,10	10.463,66	11.178,30	11.832,48	11.769,87		
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensoes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

indireta(par.1o, art.18 da LRF)								
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651,60	0,00
	2.651,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Indeniz.por Demissao e Incent.a Demis.Voluntaria e Deducoes Constit.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.651,60	0,00
	2.651,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)							
	L I Q U I D A D A S							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADAS PROCESSADAS (b)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Agentes Comunit.de Saude e Combate as Endemias com Recursos Vinculad	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Parc.Dedutivel Ref.Piso Salarial Enfermeiro,Tecn.Enfermagem,Aux.Enfe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	67.022,81	61.323,65	62.128,43	62.128,27	62.128,43	73.184,72	796.671,01	0,00
	73.174,17	63.727,78	61.042,02	65.893,25	68.207,71	76.709,77		

APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	66.775.714,72	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (	648.000,00	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (a		
(-) Transf.da Uniao relativas a remuneracao dos agentes comunitarios de sau	973.860,00	
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais		
(=) RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (V)	65.153.854,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	796.671,01	1,22
LIMITE MAXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.909.231,28	6,00
LIMITE PRUDENCIAL(VIII)=(0,95 x VIII)(paragrafo unico do art.22 da LRF)	3.713.769,72	5,70
LIMITE DE ALERTA(IX)=(0,90 x VIII) (inciso II do par.1o do art.59 da LRF)	3.518.308,15	5,40
LEONARDO ANDRE KRINDGES	***MARIA CRISTINA DE QUADROS***	
Pres.Cam.Mun.Vereadores	Contadora CRC/RS-060838/02	

Publicado por:
Júlia Dezingrini
Código Identificador:8053A309

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA		
**** TCHE *** ST7 LOC8 ********** OPERACOES DE CREDITO A PARTIR 2022		
PODER EXECUTIVO DE CHAPADA		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERACOES DE CREDITO		
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO /2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alinea 'd' e inciso III al?¡nea 'c')	CONSOLIDADO EXECUTIVO	Em Reais
O P E R A C O E S D E C R E D I T O	V A L O R R E A L I Z A D O	
	NO SEMESTRE DE REFERENCIA	ATE O SEMESTRE DE REFERENCIA (a)
OPERACOES DE CREDITO		
Mobiliaria		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Emprestimos		
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos		
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF, art. 29, par.1o)		
Operacoes de credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao (I)		
Externa		
Emprestimos		
Aquisicao Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipacao de Receita pela Venda a Termo de Bens e Servicos		
Assuncao, Reconhecimento e Confissao de Dividas (LRF, art. 29, par 1o)		
Operacoes de credito nao sujeitas ao limite para fins de contratacao (II)		
TOTAL (III)		
A P U R A C A O DO C U M P R I M E N T O DO S L I M I T E S	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	66.775.714,72	
(-)Transferen.obrigator.da Uniao relativas as emendas individ.(par.1o,art.166-A da CF)(V)	648.000,00	
RCL AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	66.127.714,72	
OPERACOES VEDADAS (VII)		

TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)=(IIIa+VII-Ia-IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL PARA OPERACOES DE CREDITO INT.E EXT	10.580.434,36	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do par.1o do art.59 da LRF) - 14,40	9.522.390,92	14,40
OPERACOES DE CREDITO POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAMENTARIA		
LIMITE DEF.POR RESOL.DO SENADO FED.PARA AS OPER.DE CRED.POR ANTECIPACAO DA RECEITA ORCAM.	4.628.940,03	7,00
OUTRAS OPERACOES QUE INTEGRAM A DIVIDA CONSOLIDADA	V A L O R R E A L I Z A D O	
	NO SEMESTRE DE REFERENCIA	ATE O SEMESTRE DE REFERENCIA (a)
Outras Operacoes Que Integram a Divida Consolidada		
Parcelamentos de Dividas		
Tributos		
Contribuicoes Previdenciarias		
FGTS		
Demais Contribuicoes Sociais		
Operacoes de Reestruturacao e Recomposicao do Principal de Dividas		

GELSON MIGUEL SCHERER	*ERONI MAIER DE ANDRADE*	*MARIA CRISTINA DE QUADROS*
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora CRC 060838/0-2

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:998CCD57

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA	DATA EMISSAO: 27/07/2026	
**** TCHE *** ST7 LDLI **********	HORA EMISSAO: 16:46:25 *********mcris***	
MUNICIPIO DE CHAPADA - PODER EXECUTIVO		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DA GESTAO FISCAL		
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATE O 1o. SEMESTRE DE 2026		
LRF, art. 48 - Anexo VII	CONSOLIDADO R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	VALOR	
Receita Corrente liquida	66.775.714,72	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	66.127.714,72	
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.153.854,72	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.954.599,03	44,44
Limite Maximo(Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.183.081,55	54,00
Limite Prudencial (paragrafo unico art. 22 da LRF)	33.423.927,47	51,30
Limite de Alerta (inciso II do par 1o do art. 59 da LRF)	31.664.773,40	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Divida Consolidada Liquida	-7.909.366,93	11,96
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	79.353.257,66	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolucao do Senado Federal	14.548.097,24	22,00
OPERACOES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operacoes de Credito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito Externas e Internas	10.580.434,36	16,00
Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operacoes de Credito por Antecipacao da Receita	4.628.940,03	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS DO EXERCICIO	DISPON. DE CAIXA LIQUIDA (APOS INSCRICAO EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS)
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: CONTABILIDADE		

GELSON MIGUEL SCHERER	*ERONI MAIER DE ANDRADE*	*MARIA CRISTINA DE QUADROS*
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:5726B31F

SECRETARIA DA FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA	DATA EMISSAO: 27/07/2026 PAGINA 1 **
**** TCHE *** ST7 LDSI **********	HORA EMISSAO: 16:39:02 *********mcris***
MUNICIPIO DE CHAPADA	
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA	
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026	BIMESTRE:MAIO- JUNHO
LRF, art. 48 - Anexo XVIII	R$ 1,00
BALANCO ORCAMENTARIO	Ate o Bimestre
RECEITAS	
Previsao Inicial	83.750.000,00
Previsao Atualizada	85.509.897,96
Receitas Realizadas	43.434.971,39
Saldos de Exercicios Anteriores(Utilizados para Creditos Adicionais)	3.671.674,34
Deficit Orcamentario	
DESPESAS	

Dotacao Inicial	83.750.000,00
Creditos Adicionais	5.431.572,30
Dotacao Atualizada	89.181.572,30
Despesas Empenhadas	42.484.791,86
Despesas Liquidadas	36.352.348,70
Despesas Pagas	35.231.325,59
Superavit Orcamentario	7.082.622,69
DESPESAS POR FUNCAO / SUBFUNCAO	Ate o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.484.791,86
Despesas Liquidadas	36.352.348,70
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	Ate o Bimestre
Receita Corrente Liquida	66.775.714,72
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites de Endividamento	66.127.714,72
Receita Corrente Liquida Ajustada para Calculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.153.854,72
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES	Ate o Bimestre
Regime Proprio de Previdencia dos Servidores - PLANO PREVIDENCIARIO	
Receitas Previdenciarias Realizadas	8.144.964,85
Despesas Previdenciarias Empenhadas	3.841.346,96
Despesas Previdenciarias Liquidadas	3.840.009,98
Despesas Previdenciarias Pagas	3.840.009,98
Resultado Previdenciario	4.304.954,87

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA	DATA EMISSAO: 27/07/2026 PAGINA		
**** TCHE *** ST7 LDSI **********	HORA EMISSAO: 16:39:02 *********mcris***		
MUNICIPIO DE CHAPADA			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026 BIMESTRE: MAIO- JUNHO			
LRF, art. 48 - Anexo XVIII			R$ 1,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMARIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Ate o Bimestre (b)	% em Relacao a Meta (b/a)
Resultado Primario (sem RPPS) - Acima da Linha	4.555.829,66	2.373.042,45	52,09
Resultado Nominal (sem RPPS) - Abaixo da Linha	81.200,08	2.682.021,72	3.302,98

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscricao	Cancelamento Ate o Bimestre	Pagamento Ate o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	328.127,05	0,29	328.126,76	
Poder Executivo	327.391,53	0,29	327.391,24	
Poder Legislativo	735,52		735,52	
RESTOS A PAGAR NAO-PROCESSADOS	2.073.140,89	2.362,64	1.564.186,58	506.591,67
Poder Executivo	2.072.311,56	2.362,64	1.563.519,78	506.429,14
Poder Legislativo	829,33		666,80	162,53
TOTAL	2.401.267,94	2.362,93	1.892.313,34	506.591,67
DESPESAS COM MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Ate o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado Ate o Bimestre	
Minimo Anual 25% das Receitas de Impostos na Manutencao e Desenvolvimento do Ensin	7.267.197,74	25%	29,37	
Minimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneracao dos Profissionais da Educacao	5.612.567,67	70%	81,54	
Percentual 50% Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) na Educacao Infantil		50%		
Minimo 15% Complementacao da Uniao ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15%		
RECEITAS DE OPERACOES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercicio		Saldo Nao Realizado	
Receitas de Operacoes de Credito				
Despesa de Capital Liquida	3.313.066,18		4.967.079,87	
PROJECAO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDENCIA E DO SISTEMA DE PROTECAO SOCIAL DOS MILITARES	Exercicio em Referencia	10. Exercicio	20. Exercicio	35. Exercicio
Fundo em Capitalizacao (Plano Previdenciario)				
Receitas Previdenciarias (I)	14.574.476,14	3.503.001,38		
Despesas Previdenciarias (II)	7.144.490,25	6.485.626,49		

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA	DATA EMISSAO: 27/07/2026			
**** TCHE *** ST7 LDSI **********	HORA EMISSAO: 16:39:02 *********mcris***			
MUNICIPIO DE CHAPADA				
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA				
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2026 BIMESTRE: MAIO- JUNHO				
LRF, art. 48 - Anexo XVIII				R$ 1,00
Resultado Previdenciario (I - II)	7.429.985,89	-2.982.625,11		

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA	DATA EMISSAO: 27/07/2026		
**** TCHE *** ST7 LDSI **********	HORA EMISSAO: 16:39:02 *********mcris***		
MUNICIPIO DE CHAPADA			
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA			
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO 2026 BIMESTRE: MAIO- JUNHO			
LRF, art. 48 - Anexo XVIII			R$ 1,00
RECEITA DA ALIENACAO DE ATIVOS E APLICACAO DOS RECURSOS	Valor Apurado Ate Bimestre		Saldo nao Realizado
Receita da Alienacao de Ativos			
Aplicacao dos Recursos da Alienacao de Ativos			
DESPESAS COM ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE	Valor Apurado Ate o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Minimo a Aplicar no Exercicio	% Aplicado ate Bimestre
Despesas com Acoes e Servicos Publicos de Saude executadas com recursos de imposto	5.291.510,39	15,00	21,38
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS PPP'S CONTRATADAS	VLR APURADO EXERC.CORRENTE		
Total das Despesas/RCL(%)			
FONTE: CONTABILIDADE			

GELSON MIGUEL SCHERER	*ERONI MAIER DE ANDRADE*	*MARIA CRISTINA DE QUADROS*
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:328F5F92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Municipio de Vacaria - RS					
Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho					
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)					Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o bimestre		
RECEITAS					
	Previsão Inicial		396.192.171,70		
	Previsão Atualizada		396.192.171,70		
	Receitas Realizadas		214.908.669,08		
	Déficit Orçamentário		-		
	Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)		17.768.497,69		
DESPESAS					
	Dotação Inicial		396.192.171,70		
	Dotação Atualizada		430.198.780,78		
	Despesas Empenhadas		237.345.300,90		
	Despesas Liquidadas		189.120.842,92		
	Despesas Pagas		182.546.780,42		
	Superávit Orçamentário		25.787.826,16		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			Até o bimestre		
Despesas Empenhadas			237.345.300,90		
Despesas Liquidadas			189.120.842,92		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida			406.074.670,59		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			400.639.031,51		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			394.121.599,51		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Até o bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
	Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
	Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)					
	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
	Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
	Resultado Previdenciário		0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha			7.941.942,02	15.515.163,11	195,36
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha			2.243.370,73	26.380.496,54	1.175,93
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO			Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre / Saldo a Pagar
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		11.011.030,84	53.463,19	10.429.006,25 / 528.561,40
		Poder Executivo	10.570.936,63	53.463,19	9.988.912,04 / 528.561,40
		Poder Legislativo	440.094,21	0,00	440.094,21 / 0,00
	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		19.049.454,17	531.858,42	7.475.767,84 / 11.041.827,91
		Poder Executivo	18.984.571,43	531.618,52	7.414.135,00 / 11.038.817,91
		Poder Legislativo	64.882,74	239,90	61.632,84 / 3.010,00
TOTAL			30.060.485,01	585.321,61	17.904.774,09 / 11.570.389,31
				Limites Constitucionais Anuais	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			26.331.901,28	25%	19,50
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			26.891.451,07	70%	70,66
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)			0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			0,00	15%	0,00
			Valor Apurado	Limite Constitucional Anual	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos			33.154.207,72	15%	24,55
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00		

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI EDINEI MICHELOTTO MUZZATTO LÉO LOPES DOS SANTOS
Prefeito Municipal Sec. Gestão e Finanças Contador CRC/RS 061033/O

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:6DF3FB87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

Objeto: Registro de preços para a aquisição de materiais laboratoriais, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, resultando adjudicado e homologado:

ASCLE BRASIL LTDA – CNPJ 28.911.309/0001-52

Item	Especificação	Um	Marca	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
61	PIPETA PLASTICA (POLIPROPILENO) PARA DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE SEDIMENTACAO GLOBULAR/VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VSG OU VHS).	CX	CELERITY SUPPLIES	40	R$ 39,99	R$ 1.599,60
76	TUBO DE HEMATOLOGIA ESTERILIZADO A VACUO - EDTA - K3 -13 X 75MM (2 ML)	KIT	NEOVACCUM	560	R$ 34,99	R$ 19.594,40
78	TUBO DE SOROLOGIA ESTERILIZADO A VACUO COM GEL SEPARADOR 13 X 75MM (3,5 A 4 ML)	KIT	NEOVACCUM	600	R$ 45,99	R$ 27.594,00
79	TUBO ESTERILIZADO A VACUO – FLUORETO DE SODIO - 13 X 78 MM (3,5 A 4 ML)	KIT	NEOVACCUM	100	R$ 36,99	R$ 3.699,00

CICLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ 07.726.133/0001-99

Item	Especificação	Um	Marca	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
11	CEPAS BACTERIANAS LIOFILIZADAS DESTINADAS AO USO EM CONTROLE DE QUALIDADE BACTERIOLOGICO: ESCHERICHIA COLI ATCC 25922	FR	NEWPROV	2	R$ 78,11	R$ 156,22
12	CEPAS BACTERIANAS LIOFILIZADAS DESTINADAS AO USO EM CONTROLE DE QUALIDADE BACTERIOLOGICO: ESCHERICHIA COLI ATCC 25922	FR	NEWPROV	2	R$ 74,32	R$ 148,64
13	CEPAS BACTERIANAS LIOFILIZADAS DESTINADAS AO USO EM CONTROLE DE QUALIDADE BACTERIOLOGICO: ENTEROCOCCUS FAECOLIS ATCC 29212	FR	NEWPROV	2	R$ 68,47	R$ 136,94
23	DISCO ANTIBIOGRAMA AMICACINA (FRASCO COM 50 DISCOS)	FR	CECON	4	R$ 13,13	R$ 52,52
24	DISCO ANTIBIOGRAMA AMOXACILINA/CLAVULANATO (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	50	R$ 14,44	R$ 722,00
25	DISCO ANTIBIOGRAMA AMPICILINA 10 MCG. (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	50	R$ 13,61	R$ 680,50
26	DISCO ANTIBIOGRAMA AMPICILINA 02 MCG. (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	20	R$ 13,18	R$ 263,60
27	DISCO ANTIBIOGRAMA AZTREONAM	FR	CECON	6	R$ 12,83	R$ 76,98
28	DISCO ANTIBIOGRAMA CEFALEXINA 30 MCG (FRASCO COM 50 DISCOS)	FR	CECON	50	R$ 13,74	R$ 687,00
29	DISCO ANTIBIOGRAMA CEFEPIME (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	2	R$ 12,78	R$ 25,56
30	DISCO ANTIBIOGRAMA CEFOXITINA (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	20	R$ 12,63	R$ 252,60
31	DISCO ANTIBIOGRAMA CEFTRIAXONE (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	50	R$ 12,96	R$ 648,00
32	DISCO ANTIBIOGRAMA CEFUROXIMA (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	50	R$ 11,98	R$ 599,00
33	DISCO ANTIBIOGRAMA CIPROFLOXACINA (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	50	R$ 12,79	R$ 639,50
34	DISCO ANTIBIOGRAMA FOSFOMICINA (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	50	R$ 14,63	R$ 731,50
35	DISCO ANTIBIOGRAMA GENTAMICINA (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	4	R$ 13,07	R$ 52,28
36	DISCO ANTIBIOGRAMA IMIPENEM (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	2	R$ 14,30	R$ 28,60
37	DISCO ANTIBIOGRAMA LEVOFLOXACINO (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	50	R$ 13,16	R$ 658,00
38	DISCO ANTIBIOGRAMA MEROPENEM (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	2	R$ 14,13	R$ 28,26
39	DISCO ANTIBIOGRAMA NITROFURANTOINA (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	50	R$ 13,17	R$ 658,50
40	DISCO ANTIBIOGRAMA NORFLOXACIN (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	50	R$ 12,96	R$ 648,00
42	DISCO ANTIBIOGRAMA SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (FRA COM 50 DISCOS)	FR	CECON	25	R$ 12,27	R$ 306,75
51	MEIO DE CULTURA TUBOS FENILALANINA	CX	NEWPROV	150	R$ 42,23	R$ 6.334,50
53	MEIO DE CULTURA TUBOS MANITOL	CX	NEWPROV	40	R$ 37,76	R$ 1.510,40
67	REATIVO DE OXIDASE EM TIRAS	FR	LABTEST	4	R$ 33,69	R$ 134,76
68	REATIVO PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO (FRASCO C/ 1 ML)	FR	NEWPROV	50	R$ 16,55	R$ 827,50

CIRURGICA LAJEADENSE LTDA – CNPJ 21.112.395/0001-94

Item	Especificação	Um	Marca	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
04	AGULHA MULTIPLA DESCARTAVEL PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 25 X 8 MM (CXA C/ 50 UND)	CX	MEDIX	20	R$ 19,55	R$ 391,00
15	COLETOR DE URINA 24 HORAS GARRAFA PLASTICA FRASCO CAPACIDADE 3 LITROS	UN	CRAL	500	R$ 5,50	R$ 2.750,00

16	COLETOR DE URINA INFANTIL ESTERIL UNISSEX DESCARTAVEL TIPO /"SACO COLETOR/" COM ADESIVO, CAPACIDADE 100ML	UN	LABOR IMPORT	2.000	R$ 0,38	R$ 760,00
17	COLETOR RIGIDO PARA PERFUROCORTANTE	UN	DESCARBOX	30	R$ 8,40	R$ 252,00
19	CORANTE DE AZUL DE CRESIL	FR	NEWPROV	10	R$ 33,21	R$ 332,10
49	MEIO DE CULTURA CROMOGENICO PREFERENCIALMENTE BIPLACA-BIPARTIDA PARA UROCULTURA MEDINDO 90X15MM	PC	NEWPROV	720	R$ 61,21	R$ 44.071,20
59	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA (FRASCO DE 30 ML)	FR	NEWPROV	10	R$ 22,00	R$ 220,00
66	REATIVO DE KOVACS	FR	NEWPROV	10	R$ 20,50	R$ 205,00
69	SOLUCAO DE GLICOSE AROMATIZADA PARA TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE - 75 G - FRASCO 300 ML	FR	NEWPROV	1.700	R$ 4,70	R$ 7.990,00
72	TESTE FLOCULACAO VDRL PARA SORODIAGNOSTICO DE SIFILIS, ANTIGENO NAO-TREPONEMICO	UN	RENYLAB	240	R$ 42,00	R$ 10.080,00
77	TUBO DE HEMOSTASIA ESTERILIZADO A VACUO - CITRATO DE SODIO - 13 X 75MM (3,5 A 4 ML)	KIT	CRAL	40	R$ 55,49	R$ 2.219,60

GERAES DIAGNÓSTICA REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 13.430.441/0001-75						
Item	Especificação	Um	Marca	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
05	ALCA PLASTICA ESTERIL CALIBRADA 1 UL DESCARTAVEL	UN	CRAL PLAST	24.000	R$ 0,18	R$ 4.320,00
45	KIT ESTERIL PARA COLETA DE URINA COM 2 TUBOS CONICOS 12 ML, COM TAMPA AMARELA E VERMELHA E COPO DE BECKER	KIT	CRAL PLAST	30.000	R$ 1,14	R$ 34.200,00
52	MEIO DE CULTURA TUBOS M I O	CX	NEWPROV	150	R$ 45,33	R$ 6.799,50
56	MEIO DE CULTURA TUBOS TSI (AGAR FERRO TRIPLICE)	CX	RENYLAB	150	R$ 34,20	R$ 5.130,00
57	MEIOS DE CULTURA TUBOS UREIA	CX	RENYLAB	150	R$ 34,40	R$ 5.160,00

J.F. COMÉRCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ 22.525.517/0001-37						
Item	Especificação	Um	Marca	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
18	COMPRESSA INDIVIDUAL EMBEBIDA EM ALCOOL ISOPROPILICO 70% PARA ASSEPSIA, CAIXA COM 200 SACHES	CX	STERELIMED	120	R$ 8,80	R$ 1.056,00
44	GARROTE DESCARTAVEL PARA FLEBOTOMIA	CX	MEDIX	20	R$ 17,50	R$ 350,00

MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA – CNPJ 39.700.820/0001-21						
Item	Especificação	Um	Marca	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
08	CANETA RETROPROJETOR AZUL	UN	LYKE	80	R$ 6,28	R$ 502,40
09	CANETA RETROPROJETOR PRETA	UN	LYKE	80	R$ 6,28	R$ 502,40
10	CANETA RETROPROJETOR VERMELHA	UN	LYKE	40	R$ 6,28	R$ 251,20
60	PALITO TIPO ESPETO	PC	THEOTO	60	R$ 7,25	R$ 435,00

QUIMIDROL COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 84.704.683/0001-58						
Item	Especificação	Um	Marca	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
07	BICARBONATO DE SODIO (PO EXTRA FINO)	PC	QUIMIDROL	80	R$ 26,25	R$ 2.100,00

TRISUL DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 40.524.583/0001-74						
Item	Especificação	Um	Marca	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
47	LAMINULA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA	PC	PERFECTA	50	R$ 60,00	R$ 3.000,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, em 28 de julho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 28 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:0A5D2AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº101/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2026

Objeto: Aquisição de material de limpeza para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Transparência.

Item	**Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas**	**Unid.**	**Quantidade**	**Valor Unit. Máximo Admitido ou estimado (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	**ÁGUA SANITÁRIA** Solução a base de cloro ativo na concentração entre 2,0 e 2,5% sendo somente de hipoclorito de cálcio, com ação antimicrobiana e também usado para desinfecção de alimentos. Produto registrado na ANVISA. Bombona contendo 5 litros.	BOMBONA	2.825	R$8,38	R$23.673,50
2	**DESINFETANTE - 5L** Desinfetante líquido com essência de eucalipto para limpeza de uso geral. Deve constar no rótulo o número do registro na ANVISA/Ministério da Saúde, CNPJ da empresa, CRQ do químico responsável, validade, data de fabricação e lote.	BOMBONA	3.020	R$7,92	R$23.918,40
3	**PAPEL HIGIÊNICO** Folha dupla ou tripla. Rolo branco picotado e gofrado, macio, de alta absorção, isento de impurezas, não reciclado, fragrância	ROLO	57.000	R$1,26	R$71.820,00

	neutra. Medidas aproximadas – Largura 10cm; - Comprimento: entre 30 e 50 metros. OBS: As empresas deverão apresentar laudos de análise microbiológica e de composição do papel ofertado.				

Contratada: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **04.415.316/0001-03.**

Valor Total: R$119.411,90 (cento e dezenove mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos).

Alvorada, 28 de julho de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thierri Rech
Código Identificador:FDFBB757

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	616.065.000,00
Previsão Atualizada	616.065.000,00
Receitas Realizadas	317.731.776,28
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	50.247.976,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	616.065.000,00
Dotação Atualizada	673.764.294,25
Despesas Empenhadas	306.632.758,20
Despesas Liquidadas	215.423.943,03
Despesas Pagas	211.131.383,90
Superávit Orçamentário	102.307.833,25
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	306.632.758,20
Despesas Liquidadas	215.423.943,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	507.588.047,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	503.475.795,56
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	498.035.703,56
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	44.818.111,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	21.787.698,02
Despesas Previdenciárias Liquidadas	20.898.380,51
Despesas Previdenciárias Pagas	20.865.072,41
Resultado Previdenciário	23.919.731,03
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-47.936.750,00	53.321.012,90	-111,23
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	5.000.000,00	65.308.857,90	1.306,18

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.992.981,55	77.529,78	4.906.696,46	8.755,31
Poder Executivo	4.945.063,02	77.529,78	4.858.777,93	8.755,31
Poder Legislativo	47.918,53	0,00	47.918,53	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	31.539.367,86	6.090.924,93	21.000.753,81	4.447.689,12
Poder Executivo	31.449.064,04	6.090.924,93	20.958.689,99	4.399.449,12
Poder Legislativo	90.303,82	0,00	42.063,82	48.240,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	36.532.349,41	6.168.454,71	25.907.450,27	4.456.444,43

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**

Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.134.320,35	25%	11,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.698.007,44	70%	62,40
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo não realizado**
Receita de Operação de Crédito	0,00	34.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	30.114.958,12	92.757.982,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício (2025)**	**10º Exercício (2034)**	**20º Exercício (2044)**	**35º Exercício (2059)**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	71.372.209,58	98.351.022,74	134.230.914,15	153.766.050,20
Despesas Previdenciárias	42.608.511,94	64.048.694,19	101.415.867,87	137.836.549,65
Resultado Previdenciário	28.763.697,64	34.302.328,55	32.815.046,28	15.929.500,55
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**	**Saldo a Realizar**
Receitas da Alienação de Ativos	109.835,28	1.612.264,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	167.040,00	1.595.796,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	31.970.747,05	15%	19,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL CAMPO BOM. Emissão: 23/07/2026, às 17:06:58.
Nota(s) Explicativa(s):
Relatório de Balanço Abril/2026.

Nota I: O Relatório da Execução Orçamentária do 3º BIMESTRE/2026, referente à MAIO/JUNHO encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Campo Bom, Av. Independência, 800, no horário das 12h30min às 18h30min, de segundas às quintas-feiras e no horário das 7h30min às 13h30min nas sextas-feiras, a contar do dia 30 de julho de 2026, bem como disponibilizado no site do município http://www.campobom.rs.gov.br

Campo Bom, 28/07/2026.

ILONE MARIA ZIMMERMANN,
Contadora, CRC-RS 053231/O-9.

RODRIGO PERES SILVEIRA,
Controle Interno.

NILSON PARNOW,
Secretário de Finanças.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1367936A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SIMPLIFICADO - 3º BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO DE ERECHIM	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO 2026/ BIMESTRE MAIO/JUNHO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	707.870.000,00
Previsão Atualizada	732.091.530,99
Receitas Realizadas	369.245.560,77
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	26.610.191,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	661.870.000,00
Dotação Atualizada	712.701.722,66
Despesas Empenhadas	420.690.582,27
Despesas Liquidadas	301.111.123,83
Despesas Pagas	294.138.390,29
Superávit Orçamentário	68.134.436,94
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**

Despesas Empenhadas	420.690.582,27
Despesas Liquidadas	301.111.123,83
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	627.681.922,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	626.431.922,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	621.398.796,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	36.683.356,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.977.554,53
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.939.526,37
Despesas Previdenciárias Pagas	13.937.371,99
Resultado Previdenciário	22.743.830,27
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**	
Resultado Primário - Acima da Linha	2.214.161,85	12.093.428,64	546,19	
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.941.273,80	32.170.930,64	1.093,78	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	12.610.696,02	5.928,00	12.554.038,24	50.729,78
Poder Executivo	12.310.285,94	5.928,00	12.253.628,16	50.729,78
Poder Legislativo	300.410,08	0,00	300.410,08	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	32.902.600,59	2.207.587,85	22.434.460,14	8.260.552,60
Poder Executivo	32.846.065,54	2.182.737,80	22.405.175,14	8.258.152,60
Poder Legislativo	56.535,05	24.850,05	29.285,00	2.400,00
TOTAL	45.513.296,61	2.213.515,85	34.988.498,38	8.311.282,38
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	65.868.006,41	25%	26,36%	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.789.878,50	70%	93,17%	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50%	0,00%	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo não realizado**	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00		0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor Apurado no Exercício**		**Saldo a Realizar**	
Receitas da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado Até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	44.599.840,82	15%	17,85%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
FONTE: Contabilidade do Município				
NOTA: O Relatório Resumido de Execução Orçamentária do 3º bimestre de 2026 (maio/junho), encontra-se afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Erechim – RS, Praça da Bandeira, 354, a partir do dia 29/07/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios da FAMURS, bem como disponibilizado no site: https://www.erechim.rs.gov.br:8181/sys523/publico/publicacoesTranspRREO.xhtml				
Erechim, 29 de julho de 2026.				
PAULO ALFREDO POLIS	***TAINAN MICHELE BORGES LEMOS***	***ANA LÚCIA SILVEIRA DE OLIVEIRA***	***ODACIR RAIMONDI***	
Prefeito Municipal	Contadora – CRC-RS 089097	Secretária Municipal da Fazenda	Responsável p/Controle Interno	

Publicado por:
Tainan Michele Borges Lemos
Código Identificador:CC9635C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.206/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 68.614,44 (Sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 68.614,44 (Sessenta e oito mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.03.04.122.0004.2.006	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R$ 2.594,50
02.04.04.124.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.091,49
03.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 780,00
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 32.000,00
06.01.10.301.0041.2.123	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.082,95
06.01.10.302.0037.2.117	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 971,59
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.173,91
08.04.18.542.0055.2.177	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.000,00
08.04.18.542.0055.2.177	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 520,00
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 700,00
12.01.15.451.0026.2.085	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 2.700,00
12.01.15.451.0026.2.085	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 4.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.685,99
03.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 780,00
06.01.10.301.0035.2.118	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
06.01.10.302.0037.2.117	3.1.90.04.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 18.000,00
06.01.10.302.0037.2.117	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.000,00
06.01.10.302.0037.2.117	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 10.000,00
06.01.10.302.0063.2.122	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 4.228,45
08.04.04.122.0055.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 20.520,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.37.00.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	R$ 700,00
12.01.04.122.0004.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 6.700,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Julho de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:41A55F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.208/2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 67.741,93 (Sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Jean Eliel Medinger, Prefeito Municipal de Glorinha, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.451 de 05 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 67.741,93 (Sessenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 58.251,82
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.002,93
06.01.10.301.0034.2.109	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 1.236,55

07.02.08.245.0077.2.470	**3.3.90.36.00.00.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**R$ 3.250,63**

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
05.01.12.361.0016.2.037	**3.3.90.46.00.00.00**	**AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO**	**R$ 58.251,82**
06.01.10.301.0034.2.109	**3.3.90.46.00.00.00**	**AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO**	**R$ 6.239,48**
07.02.08.245.0077.2.470	**3.3.90.39.00.00.00**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 3.250,63**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 27 de Julho de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4A00755D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 166

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROC.ADM. 1.082/2026

OBJETO: CURSO DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL: COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS , CRIAÇÃO FUNDO, FINANCIAMENTO , FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO, COM O OBJETIVO DE ORIENTAR OS GESTORES PÚBLICOS, SERVIDORES MUNICIPAIS, ASSESSORIAS JURÍDICAS, MÉDICOS-VETERINÁRIOS E DEMAIS PROFISSIONAIS, NA DPM DIA 30 E 31 DE JULHO DE 2026
Processo : 444/**2026**
Modalidade: Inexigibilidade N° **166/2026**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **Em até 30 dias após a conclusão dos serviços**
Prazo Entrega Exec. : **imediata**
Local de Entrega : **ALMOXARIFADO CENTRAL**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
DPM Educação Ltda	13.021.017/0001-77	Av. Pernambuco	1001	51 30273400

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
10533	Treinamento e desenvolvimento de recurso	1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039480000	699,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Curso de Proteção e Bem-estar animal: competências municipais , criação fundo, financiamento , fiscalização e execução, com o objetivo de orientar os gestores públicos, servidores municipais, assessorias jurídicas, médicos-veterinários e demais profissionais envolvidos com a temática	SVÇ	1,0	699,00	699,00

Glorinha, 28 de julho de 2026

JEAN ELIEL MEDINGER
Prefeito em Exercício.

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:E75E6C86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 14 RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
3º Bimestre/2026	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art 48)	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	178.160.000,00
Previsão Inicial	178.160.000,00
Previsão Atualizada	178.160.000,00
Receitas Realizadas	92.728.396,61
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.775.750,76
DESPESAS	178.160.000,00

Dotação Inicial	178.160.000,00
Dotação Atualizada	192.598.606,95
Despesas Empenhadas	98.715.524,70
Despesas Liquidadas	69.872.741,75
Despesas Pagas	65.187.591,62
Superávit Orçamentário	22.855.654,86
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	98.715.524,70
Despesas Liquidadas	69.872.741,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	149.698.113,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.469.113,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.471.375,57
RECEITAS E DESPESAS DO RPPS E DO SIS. DE PROT. SOCIAL DOS MILITARES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	8.310.888,42
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.645.709,38
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.334.820,96
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.334.820,96
Despesas Previdenciárias Pagas	3.333.786,96
Resultado Previdenciário	8.310.888,42
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da linha	1.964.178,43	13.776.630,25	701,39
Resultado Nominal - Abaixo da linha	1.030.616,40	14.113.063,08	1.369,38

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	645.686,02	0,00	638.516,34	7.169,68
Poder Executivo	645.686,02	0,00	638.516,34	7.169,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.184.251,79	365.376,35	5.404.961,09	2.413.914,35
Poder Executivo	8.184.251,79	365.376,35	5.404.961,09	2.413.914,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.829.937,81**	**365.376,35**	**6.043.477,43**	**2.421.084,03**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos no MDE	16.592.196,61	<18% / 25%>	27,60 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Ed. Básica	8.407.978,58	70%	85,96 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed. Infantil	0,00	50%	0,00 %
Mínimo de 15% da Compl. da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	10.379.555,30	9.491.228,87

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREV. E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	8.263.000,29	6.871.924,22	1.996.457,15	-7.966.145,77
Receitas Previdenciárias	15.356.645,73	19.255.592,95	21.131.918,71	7.615.122,36
Despesas Previdenciárias	7.093.645,44	12.383.668,73	19.135.461,56	15.581.268,13
Resultado Previdenciário	8.263.000,29	6.871.924,22	1.996.457,15	-7.966.145,77
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado as Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com ASPS executadas com recursos de impostos	15.382.715,63	15,00 %	25,58 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de julho de 2026 e hora de emissão 15h e 22m			
Referências Complementares:			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de julho de 2026 e hora de emissão 15h e 22m			
Referências Complementares:			
O Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre do ano de 2026, bem como o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Bimestre do ano de 2026, encontram-se afixados no átrio do(a) MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, respectivamente, no horário das 07:30 às 17:30, a contar do dia 30 de julho de 2026, bem como disponibilizados no site www.ibiruba.rs.gov.br			

IBIRUBÁ - RS, 27 de julho de 2026

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

EDER LUIS DONATO
Contador

RICARDO FORGERINI
Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:9EA14020

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Maio a Junho/2026							
RREO - Anexo 1 (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$
Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (I)	169.110.000,00	169.110.000,00	36.009.566,41	21,29	89.353.473,15	52,84	79.756.526,85
RECEITAS CORRENTES	168.099.000,00	168.099.000,00	33.504.934,06	19,93	85.418.243,20	50,81	82.680.756,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	27.671.000,00	27.671.000,00	5.138.008,69	18,57	13.576.269,53	49,06	14.094.730,47
Impostos	25.092.000,00	25.092.000,00	4.598.861,82	18,33	12.037.662,67	47,97	13.054.337,33
Taxas	2.070.000,00	2.070.000,00	487.252,56	23,54	1.445.177,32	69,82	624.822,68
Contribuição de Melhoria	509.000,00	509.000,00	51.894,31	10,20	93.429,54	18,36	415.570,46
CONTRIBUIÇÕES	5.869.000,00	5.869.000,00	946.431,45	16,13	2.476.920,71	42,20	3.392.079,29
Contribuições Sociais	4.365.000,00	4.365.000,00	661.944,45	15,16	1.676.765,52	38,41	2.688.234,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.504.000,00	1.504.000,00	284.487,00	18,92	800.155,19	53,20	703.844,81
RECEITA PATRIMONIAL	16.195.000,00	16.195.000,00	2.305.641,77	14,24	8.701.219,80	53,73	7.493.780,20
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.000,00	60.000,00	32.059,56	53,43	32.059,56	53,43	27.940,44
Valores Mobiliários	16.135.000,00	16.135.000,00	2.273.582,21	14,09	8.669.160,24	53,73	7.465.839,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	171.000,00	171.000,00	6.771,77	3,96	15.549,34	9,09	155.450,66
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	94.000,00	94.000,00	6.771,77	7,20	15.549,34	16,54	78.450,66
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.679.000,00	117.679.000,00	21.895.491,88	18,61	57.343.759,63	48,73	60.335.240,37

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	47.059.400,00	47.059.400,00	9.581.508,30	20,36	23.225.664,21	49,35	23.833.735,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.224.600,00	50.224.600,00	8.821.884,20	17,56	24.330.964,00	48,44	25.893.636,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	214.000,00	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	214.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	20.175.000,00	20.175.000,00	3.492.099,38	17,31	9.787.131,42	48,51	10.387.868,58
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	514.000,00	514.000,00	3.212.588,50	625,02	3.304.524,19	642,90	-2.790.524,19
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	63.000,00	63.000,00	19.610,14	31,13	35.327,09	56,07	27.672,91
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	117.000,00	117.000,00	3.153.358,02	2.695,18	3.157.480,73	2.698,70	-3.040.480,73
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	334.000,00	334.000,00	39.620,34	11,86	111.716,37	33,45	222.283,63
RECEITAS DE CAPITAL	1.011.000,00	1.011.000,00	2.504.632,35	247,74	3.935.229,95	389,24	-2.924.229,95

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	750.000,00	750.000,00	254.222,22	33,90	372.933,35	49,72	377.066,65
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	650.000,00	650.000,00	254.222,22	39,11	372.933,35	57,37	277.066,65
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	161.000,00	161.000,00	458,33	0,28	4.010,39	2,49	156.989,61
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	100.000,00	100.000,00	2.249.951,80	2.249,95	3.558.286,21	3.558,29	-3.458.286,21
Transferências da União e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	1.791.000,00	1.791,00	2.322.977,71	2.322,98	-2.222.977,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	458.951,80	0,00	1.235.308,50	0,00	-1.235.308,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.050.000,00	9.050.000,00	1.341.390,45	14,82	3.374.923,46	37,29	5.675.076,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**178.160.000,00**	**178.160.000,00**	**37.350.956,86**	**20,96**	**92.728.396,61**	**52,05**	**85.431.603,39**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	**178.160.000,00**	**178.160.000,00**	**37.350.956,86**	**20,96**	**92.728.396,61**	**52,05**	**85.431.603,39**
DÉFICIT (VI)*	-	-	-	-	**0,00**	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	**178.160.000,00**	**178.160.000,00**	**37.350.956,86**	**20,96**	**92.728.396,61**	**52,05**	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	-	-	**8.775.750,76**	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	**0,00**	**0,00**	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	**0,00**	-	-	**8.775.750,76**	-	-

Despesas	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (j)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS) (VIII)	151.350.000,00	165.837.606,95	22.374.805,71	94.680.005,17	71.157.601,78	25.937.276,62	65.837.222,22	100.000.384,73	61.812.668,16
DESPESAS CORRENTES	139.674.218,21	145.791.301,76	19.060.494,74	84.300.449,87	61.490.851,89	23.062.281,25	61.577.802,43	84.213.499,33	57.674.397,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.734.000,00	64.822.873,12	9.701.392,95	28.323.797,37	36.499.075,75	9.717.295,81	28.276.088,79	36.546.784,33	28.059.263,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	900.000,00	900.000,00	0,00	900.000,00	0,00	142.584,93	432.476,30	467.523,70	404.301,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.040.218,21	80.068.428,64	9.359.101,79	55.076.652,50	24.991.776,14	13.202.400,51	32.869.237,34	47.199.191,30	29.210.832,69
DESPESAS DE CAPITAL	11.358.160,77	19.870.784,17	3.314.310,97	10.379.555,30	9.491.228,87	2.874.995,37	4.259.419,79	15.611.364,38	4.138.270,17
INVESTIMENTOS	10.146.160,77	18.658.784,17	3.314.310,97	9.348.938,90	9.309.845,27	2.703.225,97	3.744.111,59	14.914.672,58	3.663.536,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	166.000,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00	0,00	166.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.046.000,00	1.046.000,00	0,00	1.030.616,40	15.383,60	171.769,40	515.308,20	530.691,80	474.733,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	317.621,02	175.521,02	-	-	175.521,02	-	-	175.521,02	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	9.440.000,00	9.391.000,00	1.342.407,47	4.035.519,53	5.355.480,47	1.342.407,47	4.035.519,53	5.355.480,47	3.374.923,46
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**160.790.000,00**	**175.228.606,95**	**23.717.213,18**	**98.715.524,70**	**76.513.082,25**	**27.279.684,09**	**69.872.741,75**	**105.355.865,20**	**65.187.591,62**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII)=(X+XI)	**160.790.000,00**	**175.228.606,95**	**23.717.213,18**	**98.715.524,70**	**76.513.082,25**	**27.279.684,09**	**69.872.741,75**	**105.355.865,20**	**65.187.591,62**
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	**0,00**	-	-	**22.855.654,86**	-	**27.540.804,99**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	**160.790.000,00**	**175.228.606,95**	**23.717.213,18**	**98.715.524,70**	-	**27.279.684,09**	**92.728.396,61**	-	**92.728.396,61**
RESERVA DO RPPS	**17.370.000,00**	**17.370.000,00**	-	-	**17.370.000,00**	-	-	**17.370.000,00**	-

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	9.050.000,00	9.050.000,00	1.341.390,45	14,82	3.374.923,46	37,29	5.675.076,54
RECEITAS CORRENTES	9.050.000,00	9.050.000,00	1.341.390,45	14,82	3.374.923,46	37,29	5.675.076,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.050.000,00	9.050.000,00	1.341.390,45	14,82	3.374.923,46	37,29	5.675.076,54
Contribuições Sociais	9.050.000,00	9.050.000,00	1.341.390,45	14,82	3.374.923,46	37,29	5.675.076,54
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentária	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas**				**Saldo a Realizar (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**9.050.000,00**	**9.050.000,00**	**1.341.390,45**	**14,82**	**3.374.923,46**	**37,29**	**5.675.076,54**

Despesas Intra-Orçamentárias	**Dotação Inicial (d)**	**Dotação Atualizada (e)**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo (g) = (e-f)**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo (i) = (e-h)**	**Despesas Pagas Até o Bimestre (j)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	9.440.000,00	9.391.000,00	1.342.407,47	4.035.519,53	5.355.480,47	1.342.407,47	4.035.519,53	5.355.480,47	3.374.923,46
DESPESAS CORRENTES	9.440.000,00	9.391.000,00	1.342.407,47	4.035.519,53	5.355.480,47	1.342.407,47	4.035.519,53	5.355.480,47	3.374.923,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.440.000,00	9.391.000,00	1.342.407,47	4.035.519,53	5.355.480,47	1.342.407,47	4.035.519,53	5.355.480,47	3.374.923,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
TOTAL	**9.440.000,00**	**9.391.000,00**	**1.342.407,47**	**4.035.519,53**	**5.355.480,47**	**1.342.407,47**	**4.035.519,53**	**5.355.480,47**	**3.374.923,46**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2026 e hora de emissão 21h e 08m									
* O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
Nota:									

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	***EDER LUIS DONATO***	***RICARDO FORGERINI***
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:20892F62

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 2 RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS
Relatório de Gestão Fiscal

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
1º Semestre/2026			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R$	
DÍVIDA CONSOLIDADA	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.699.653,89	7.179.656,87	
Dívida Mobiliária			
Dívida Contratual	7.699.653,89	7.179.656,87	
Empréstimos			
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios			
Financiamentos	7.316.601,54	6.819.087,00	
Internos	7.316.601,54	6.819.087,00	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	383.052,35	360.569,87	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	383.052,35	360.569,87	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituições não Financeiras			
Demais Dívidas Contratuais			
Precatórios post. a 05/05/2000(inclusive) - Vencidos e não Pagos			
Outras Dívidas			
DEDUÇÕES (II)	25.256.615,45	38.568.982,82	
Disponibilidade de Caixa[1]	25.256.615,45	38.568.982,82	
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.028.567,95	39.940.585,03	
(-) Restos a Pagar Processados	642.661,64	26.929,68	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.129.290,86	1.344.672,53	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I-II)	-17.556.961,56	-31.389.325,95	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	144.677.541,78	149.698.113,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.	1.830.000,00	3.229.000,00	
166-A, § 1º, da CF)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	142.847.541,78	146.469.113,57	
LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)			
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	5,39	4,90	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-12,29	-21,43	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	171.417.050,14	175.762.936,28	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	154.275.345,13	158.186.642,65	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000			
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC[2])			
PASSIVO ATUARIAL	190.452.352,56	190.452.352,56	
RP NÃO-PROCESSADOS	8.184.251,79	2.394.154,35	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP			
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de julho de 2026 e hora de emissão 14h e 12m			
NOTA:			
[1] Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
[2] Refere-se aos precatórios a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC).			

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	***JAIR LUIZ SCORTEGAGNA***	***RICARDO FORGERINI***
Prefeita	Secretário Da Fazenda	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:79DF0740

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 3 RGF - DEMONSTRATIVOS DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS			
Relatório de Gestão Fiscal			
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
1º Semestre/2026			
RGF - ANEXO 3 (LRF. art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	**Saldo do Exercício Anterior**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
AOS MUNICÍPIOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (II)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS III = (I + II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	144.677.541,78	149.698.113,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.830.000,00	3.229.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	142.847.541,78	146.469.113,57	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	31.426.459,19	32.223.204,99	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	28.283.813,27	29.000.884,49	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**Saldo do**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026**	

	Exercício Anterior	Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS MUNICÍPIOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (VIIII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de julho de 2026 e hora de emissão 14h e 32m			
NOTA:			
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	***JAIR LUIZ SCORTEGAGNA***	***RICARDO FORGERINI***	
Prefeita	Secretário Da Fazenda	Responsável Controle Interno	

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:DA2E118F

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 4 RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS		
Relatório de Gestão Fiscal		
Demonstrativo das Operações de Crédito		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
1º Semestre/2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c"	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO Mobiliária	**Valor Realizado**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda a Termos de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação* (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% Sobre a RCL Ajustada**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	149.698.113,57	---
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	3.229.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	146.469.113,57	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	23.435.058,17	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	21.091.552,35	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTARIA	10.252.837,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**Valor Realizado**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de julho de 2026 e hora de emissão 14h e 33m		
* Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	***JAIR LUIZ SCORTEGAGNA***	***RICARDO FORGERINI***
Prefeita	Secretário Da Fazenda	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:ED285507

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 4 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
RREO - Anexo 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R$	
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (I)	26.765.000,00	11.645.709,38			
Receita de Contribuições dos Segurados	4.365.000,00	1.676.765,52			
Ativo	4.200.000,00	1.597.867,05			
Inativo	163.000,00	77.887,41			
Pensionista	2.000,00	1.011,06			
Receita de Contribuições Patronais	8.200.000,00	3.057.632,75			
Ativo	8.200.000,00	3.057.632,75			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	13.900.000,00	6.831.438,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	13.900.000,00	6.831.438,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	300.000,00	79.873,11			
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	79.873,11			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III- II)	**26.765.000,00**	**11.645.709,38**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	3.256.495,16	3.256.495,16	3.256.495,16	0,00
Aposentadorias	0,00	2.856.642,58	2.856.642,58	2.856.642,58	0,00
Pensões por Morte	0,00	399.852,58	399.852,58	399.852,58	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.030.000,00	78.325,80	78.325,80	77.291,80	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.030.000,00	78.325,80	78.325,80	77.291,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**10.030.000,00**	**3.334.820,96**	**3.334.820,96**	**3.333.786,96**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAP. (VI) = (IV-V)**	**16.735.000,00**	**8.310.888,42**	**8.310.888,42**	**8.311.922,42**	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**				
VALOR	17.370.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.170,89				
Investimentos e Aplicações	133.308.183,79				
Outros Bens e Direitos	973.357,14				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	10.030.000,00	78.325,80	78.325,80	77.291,80	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	10.030.000,00	78.325,80	78.325,80	77.291,80	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**10.030.000,00**	**78.325,80**	**78.325,80**	**77.291,80**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REP. (XI) = (IX – X)**	**-10.030.000,00**	**-78.325,80**	**-78.325,80**	**-77.291,80**	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO	**APORTES REALIZADOS**				

DO RPPS					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Receitas Correntes	1.435.000,00	630.817,36			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.435.000,00**	**630.817,36**			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	66.253.961,23	38.072.150,80	26.738.564,14	25.409.813,05	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.401.400,00	10.871.558,14	10.823.849,56	10.751.492,38	0,00
Demais Despesas Correntes	42.852.561,23	27.200.592,66	15.914.714,58	14.658.320,67	0,00
Despesas de Capital (XIV)	16.219.800,53	8.179.861,96	3.193.397,80	3.096.314,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**82.473.761,76**	**46.252.012,76**	**29.931.961,94**	**28.506.127,33**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)**	**-81.038.761,76**	**-45.621.195,40**	**-29.301.144,58**	**-27.875.309,97**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	14.541,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BEN. MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BEN. MAN. PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS. Emissão 26/07/2026, às 21h e 15m					
NOTA:					
* Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.					
** O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).					

IBIRUBÁ - RS, 26 de julho de 2026

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

EDER LUIS DONATO
Contador

RICARDO FORGERINI
Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:F0D0DBF7

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 6 RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS - Poder Executivo/Indiretas		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
1º Semestre/2026		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Bimestre**	
Receita Corrente Líquida	149.698.113,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	146.469.113,57	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	144.471.375,57	
Despesa com Pessoal	**Valor**	**% sobre a RCL Ajustada**
Despesa Total com Pessoal - DTP	56.804.660,44	39,32 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, Art. 20 da LRF) - <%>	78.014.542,81	54,00 %
Limite Prudencial (Parágrafo único do Art. 22 da LRF) - <%>	74.113.815,67	51,30 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	70.213.088,53	48,60 %
Dívida Consolidada	**Valor**	**% sobre a RCL Ajustada**
Dívida Consolidada Líquida	-30.499.987,29	-20,82 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	175.762.936,28	120,00 %
Garantias de Valores	**Valor**	**% sobre a RCL Ajustada**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00 %

Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.223.204,99	22,00 %
Operações de Crédito	**Valor**	**% sobre a RCL Ajustada**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	23.435.058,17	16,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00 %
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.252.837,95	7,00 %
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de julho de 2026 e hora de emissão 14h e 36m		
NOTA:		

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	*JAIR LUIZ SCORTEGAGNA*	*RICARDO FORGERINI*
Prefeita	Secretário Da Fazenda	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:3F8FD926

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 6 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS - Executivo/Indiretas		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3º Bimestre/2026		
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$
ACIMA DA LINHA		
Receitas Primárias	**Previsão Atualizada**	**Até o Bimestre/2026**
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	148.949.000,00	76.516.639,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.671.000,00	13.576.269,53
IPTU	5.709.000,00	4.176.810,88
ISS	10.971.000,00	4.573.169,54
ITBI	3.496.000,00	976.142,58
IRRF	4.916.000,00	2.311.539,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.579.000,00	1.538.606,86
Contribuições	1.504.000,00	800.155,19
Receita Patrimonial	1.710.000,00	1.556.255,15
Aplicações Financeiras (II)	1.650.000,00	1.524.195,59
Outras Receitas Patrimoniais	60.000,00	32.059,56
Transferências Correntes	117.679.000,00	57.343.759,63
Cota-Parte do FPM	34.000.000,00	15.433.490,40
Cota-Parte do ICMS	38.500.000,00	17.060.881,73
Cota-Parte do IPVA	8.474.400,00	5.675.076,23
Cota-Parte do ITR	1.134.400,00	84.070,19
Transferências da LC 61/1989	475.200,00	216.423,35
Transferências do FUNDEB	21.170.000,00	10.448.098,34
Outras Transferências Correntes	13.925.000,00	8.425.719,39
Demais Receitas Correntes	385.000,00	3.240.200,42
Outras Receitas Financeiras (III)	3.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	382.000,00	3.240.200,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	147.296.000,00	74.992.444,33
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	13.715.000,00	5.131.562,09
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.011.000,00	3.935.229,95
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	161.000,00	4.010,39
Alienação de Bens	750.000,00	372.933,35
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	750.000,00	372.933,35
Transferências de Capital	100.000,00	3.558.286,21
Convênios	0,00	1.767.286,21
Outras Transferências de Capital	100.000,00	1.791.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	850.000,00	3.931.219,56
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**161.861.000,00**	**84.055.225,98**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**148.146.000,00**	**78.923.663,89**

Despesas Primárias	**Dotação Atualizada**	**Até o Bimestre/2026**					
		Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (a)**	**Restos a Pagar Processados Pagos (b)**	**Restos a Pagar Não Processados**	
						Liquidados	**Pagos (c)**

Despesas Primárias	**Dotação Atualizada**	**Até o Bimestre/2026**					
		Despesas Empenhadas	**Despesas Liquidadas**	**Despesas Pagas (a)**	**Restos a Pagar Processados Pagos (b)**	**Restos a Pagar Não Processados**	
						Liquidados	**Pagos (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	144.382.301,76	84.813.283,50	62.126.936,26	57.576.024,66	594.917,61	852.575,28	832.815,28
Pessoal e Encargos Sociais	64.483.873,12	29.025.363,00	28.977.654,42	28.101.072,35	153.407,65	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	900.000,00	900.000,00	432.476,30	404.301,52	32.863,60	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	78.998.428,64	54.887.920,50	32.716.805,54	29.070.650,79	408.646,36	852.575,28	832.815,28
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	78.998.428,64	54.887.920,50	32.716.805,54	29.070.650,79	408.646,36	852.575,28	832.815,28

DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	143.482.301,76	83.913.283,50	61.694.459,96	57.171.723,14	562.054,01	852.575,28	832.815,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.800.000,00	3.522.685,90	3.486.385,70	3.473.296,79	3.024,38	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	19.840.784,17	10.379.555,30	4.259.419,79	4.138.270,17	40.574,35	4.572.145,81	4.572.145,81
Investimentos	18.628.784,17	9.348.938,90	3.744.111,59	3.663.536,32	0,00	4.572.145,81	4.572.145,81
Inversões Financeiras	166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.046.000,00	1.030.616,40	515.308,20	474.733,85	40.574,35	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.794.784,17	9.348.938,90	3.744.111,59	3.663.536,32	0,00	4.572.145,81	4.572.145,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	175.521,02	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**173.282.606,95**	**96.784.908,30**	**68.924.957,25**	**64.308.556,25**	**565.078,39**	**5.424.721,09**	**5.404.961,09**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**162.452.606,95**	**93.262.222,40**	**65.438.571,55**	**60.835.259,46**	**562.054,01**	**5.424.721,09**	**5.404.961,09**
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**13.776.630,25**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**12.121.389,33**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	1.964.178,43	
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2026**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	-1.527.706,28	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	432.476,30	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**10.161.206,75**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Até o 3º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.699.653,89	7.179.656,87
DEDUÇÕES (XL)	25.309.033,12	38.902.099,18
Disponibilidade de Caixa	25.308.533,42	38.902.099,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	27.028.567,95	39.940.585,03
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	645.686,02	26.929,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.074.348,51	1.011.556,17
Demais Haveres Financeiros	499,70	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.609.379,23	-31.722.442,31
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**14.113.063,08**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de Referência	1.030.616,40	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2026**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-618.756,34	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**13.494.306,74**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**15.454.489,32**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.775.750,76	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8.775.750,76	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	17.370.000,00	
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de julho de 2026 e hora de emissão 14h e 22m		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.		
IBIRUBÁ - RS, 27 de julho de 2026		

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	***EDER LUIS DONATO***	***RICARDO FORGERINI***
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:824995C8

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 8 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

3º Bimestre/2026

RREO - ANEXO 8 (LDB, Art. 72)		R$
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	25.092.000,00	12.037.662,67
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.709.000,00	4.176.810,88
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.496.000,00	976.142,58
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.971.000,00	4.573.169,54
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	4.916.000,00	2.311.539,67
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	102.130.000,00	48.087.427,44
2.1 - Cota-Parte FPM	41.400.000,00	19.291.862,75
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	37.000.000,00	19.291.862,75
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	4.400.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	48.125.000,00	21.326.102,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	594.000,00	270.529,15
2.4 - Cota-Parte ITR	1.418.000,00	105.087,65
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.593.000,00	7.093.845,28
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**127.222.000,00**	**60.125.090,11**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**19.546.000,00**	**9.617.485,49**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.259.500,00**	**5.413.787,04**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**21.213.000,00**	**10.463.622,76**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.143.000,00	9.780.911,03
6.1.1- Principal	20.100.000,00	9.757.046,21
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	43.000,00	23.864,82
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.070.000,00	682.711,73
6.4.1- Principal	1.070.000,00	664.521,63
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	18.190,10
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)*	**554.000,00**	**139.560,72**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**10.463.622,76**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**21.213.000,00**	**10.793.962,47**	**9.847.317,67**	**9.391.232,69**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.338.000,00	8.407.978,58	8.407.978,58	8.115.810,67	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	8.091.000,00	4.488.749,36	4.488.749,36	4.317.764,49	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	8.051.000,00	3.631.263,63	3.631.263,63	3.519.182,54	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.196.000,00	287.965,59	287.965,59	278.863,64	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.875.000,00	2.385.983,89	1.439.339,09	1.275.422,02	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.380.000,00	935.293,73	594.785,91	540.384,13	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.052.000,00	1.305.695,39	758.824,85	659.142,30	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	443.000,00	144.994,77	85.728,33	75.895,59	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (SEM DISP. DE CAIXA) ******* (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**10.793.962,47**	**9.847.317,67**	**9.391.232,69**	**0,00**	**0,00**	**330.339,71**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.747.668,06	9.425.197,55	9.090.305,49	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.046.294,41	422.120,12	300.927,20	0,00	0,00	363.582,68
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB	8.407.978,58	8.407.978,58	8.115.810,67	0,00	0,00	0,00

COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA						
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal **	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.846.637,72	8.407.978,58	8.407.978,58	85,96
16- PERCENTUAL DA CONTEMPLAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT VINCULADO A EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITALINDICADOR	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ***	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.046.362,28	946.644,80	946.644,80	0,00	9,05

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ***	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.929.411,40	351.305,07	481.581,99	0,00	59.394,49	59.394,49
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.836.791,58	286.944,43	476.615,84	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	92.619,82	64.360,64	4.966,15	0,00	59.394,49	59.394,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**15.866.000,00**	**10.034.318,15**	**6.974.711,12**	**6.457.649,87**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	6.749.000,00	2.767.146,17	1.961.832,81	1.855.312,02	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.519.000,00	5.253.853,91	3.229.132,66	2.883.256,54	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.576.000,00	2.013.318,07	1.783.745,65	1.719.081,31	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ******	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**31.842.000,00**	**18.382.002,19**	**14.664.589,22**	**13.775.042,02**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	16.220.000,00	8.191.189,26	7.045.368,08	6.713.460,64	0,00
21.1.1- Creche	9.732.000,00	4.914.713,56	4.227.220,85	4.028.076,38	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.488.000,00	3.276.475,70	2.818.147,23	2.685.384,26	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	15.622.000,00	10.190.812,93	7.619.221,14	7.061.581,38	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))			6.974.711,12
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)			9.617.485,49
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)			0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)			0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS			0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))			0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)			**16.592.196,61**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ** e *****	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	15.031.272,53	16.592.196,61	27,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ********	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.162.100,00	1.064.249,29
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.771.000,00	917.188,91
31.1.1- Salário-Educação	1.301.000,00	656.110,61
31.1.2- PDDE	12.000,00	1.219,20
31.1.3- PNAE	381.000,00	230.742,66
31.1.4- PNATE	77.000,00	29.116,44

31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	386.100,00	143.561,32
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.000,00	3.499,06

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ******	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**2.903.100,00**	**1.504.500,11**	**957.383,65**	**875.049,88**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.261.000,00	595.759,99	393.354,33	372.437,65	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.274.000,00	713.763,81	390.081,05	331.685,50	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	217.100,00	99.998,10	99.998,10	99.998,10	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.000,00	17.000,00	6.435,51	6.435,51	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	68.000,00	39.220,54	28.756,99	27.303,78	0,00
32.8- OUTRAS	63.000,00	38.757,67	38.757,67	37.189,34	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**13.066.000,00**	**19.506.540,86**	**15.475.604,67**	**14.774.902,10**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	12.288.000,00	19.347.756,47	15.386.727,67	14.686.025,10	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	9.057.673,43	9.057.673,43	9.002.398,83	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	12.280.000,00	10.290.083,04	6.329.054,24	5.683.626,27	0,00
33.2- Despesas de Capital	778.000,00	158.784,39	88.877,00	88.877,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	48.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	730.000,00	128.784,39	58.877,00	58.877,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	421.059,99	43.850,76
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	10.494.809,07	656.110,61
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	-10.074.818,49	-453.104,38
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	841.050,57	246.856,99
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	841.050,57	246.856,99
FONTE:Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de julho de 2026 e hora de emissão 15h e 33m		
* SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		
** Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
*** Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."		
**** Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
***** Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada		
****** As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
******* Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites		
******** Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
NOTA:		

IBIRUBÁ - RS, 27 de julho de 2026		
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	***EDER LUIS DONATO***	***RICARDO FORGERINI***
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:25AFE8DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS EDITAIS 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294 E 295/2026.

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata os candidatos classificados no Concurso Público 01/2025 e Processos Seletivos Simplificados nºs 001/2026, 003/2026, 004/2026, 006/2025, 007/2025, 008/2025 e 010/2023 para contratação por tempo determinado nas Funções abaixo discriminadas:

EDITAL Nº 288/2026
Função: **Enfermeiro**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	1013009641812-2	ANA LUCIA LIMA RIETH	77,5
02	1013009756684-7	MICHELE PINTO MILANEZI GAVIRAGHI	75
03	1013009738195-9	PEDRO ONASSIS GONÇALVES SELAU	75

Função: **Psicopedagogo**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	1013036693718-2	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	67,5

Função: **Terapeuta Ocupacional**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	1013038706151-9	GABRIEL GULARTE DA SILVA	62,5

EDITAL Nº 289/2026

Função: **Professor Área II - Matemática**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
07	2026/146	Carla Sueci Costa Pereira	12

Função: **Professor Área II – Língua Inglesa**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
05	2026/373	Luis Otávio Domingos	00

EDITAL Nº 290/2026

Função: **Auxiliar de Educação Infantil**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
53	2026/916	Luiza Tilvitz Costa	10

EDITAL Nº 291/2026

Função: **Professor de Educação Especial**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
01	1443/2026	Carolina Sanches Da Silva	61
02	1759/2026	Jeferson Garzlaff Oliveira	40

EDITAL Nº 292/2026

Função: **Servente**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
73	2025/1847	Giovana Fernandes Quintiliano	05
74	2025/1867	Shayane Da Silva Serra	05

EDITAL Nº 293/2026

Função: **Auxiliar de Higienização**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
10	2025/2475	Liamara Martins De Avila Marques	10

EDITAL Nº 294/2026

Função: **Professor Área I**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
41	2025/3082	Alessandra Rossler Da Rosa De Souza	00
42	2025/3130	Aline Almeida Dos Santos	00
43	2025/3194	Fernanda Herbert De Araujo	00
44	2025/3076	Raquel Nonnemacher	00

EDITAL Nº 295/2026

Função: **Enfermeiro de Programas de Saúde**

Classificação	Nº da Inscrição / Protocolo	Nome do candidato (a)	Pontuação obtida
47	17301/2023	Kananda Monteiro da Silva	00

Os Editais completos encontram-se publicados no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 29 de julho de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:438CB5FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO I 1S 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS - RS - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO/2025 A JUNHO/2026		
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	

	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.503.457,90	1.496.521,18	1.592.399,67	1.560.890,88	1.562.341,40	2.374.351,36	20.941.911,81	66.032,88
	1.708.017,79	1.656.709,53	1.738.371,34	1.707.283,76	1.704.083,08	2.337.483,92		
Pessoal Ativo	1.341.525,84	1.361.541,29	1.430.467,61	1.400.306,43	1.400.409,34	2.126.443,54	18.833.837,12	0,07
	1.572.316,90	1.488.759,16	1.568.799,97	1.528.094,79	1.521.044,55	2.094.127,70		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.158.153,65	1.178.730,11	1.247.390,83	1.214.450,21	1.212.855,27	1.762.036,17	16.316.140,24	0,07
	1.381.492,75	1.270.003,55	1.360.893,08	1.322.560,09	1.318.322,99	1.889.251,54		
Obrigações Patronais	183.372,19	182.811,18	183.076,78	185.856,22	187.554,07	364.407,37	2.517.696,88	-
	190.824,15	218.755,61	207.906,89	205.534,70	202.721,56	204.876,16		
Pessoal Inativo e Pensionistas	134.979,89	134.979,89	134.979,89	134.979,89	134.979,89	220.955,65	1.839.900,60	-
	135.700,89	140.998,20	142.619,20	152.236,80	156.086,36	216.404,05		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	102.898,03	102.898,03	102.898,03	102.898,03	102.898,03	172.832,83	1.380.715,13	-
	103.413,03	107.473,05	107.473,05	107.473,05	107.473,05	160.086,92		
Pensões	32.081,86	32.081,86	32.081,86	32.081,86	32.081,86	48.122,82	459.185,47	-
	32.287,86	33.525,15	35.146,15	44.763,75	48.613,31	56.317,13		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	26.952,17	-	26.952,17	25.604,56	26.952,17	26.952,17	268.174,09	66.032,81
	-	26.952,17	26.952,17	26.952,17	26.952,17	26.952,17		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	161.844,51	161.844,51	161.718,16	161.718,16	161.346,61	258.154,58	2.173.468,41	-
	163.596,95	169.640,71	171.261,71	181.006,15	181.360,03	239.976,33		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária								-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração								-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-	-	-

anterior ao da apuração	-	-	-	-	-	-		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	134.979,89	134.979,89	134.979,89	134.979,89	134.979,89	220.955,65	1.839.900,60	-
	135.700,89	140.998,20	142.619,20	152.236,80	156.086,36	216.404,05		
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	32.788,80	303.360,80	-
	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	22.694,00	22.694,00		
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	2.576,62	2.576,62	2.450,27	2.450,27	2.078,72	4.410,13	30.207,01	-
	1.960,06	2.706,51	2.706,51	2.833,35	2.579,67	878,28		
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.341.613,39	1.334.676,67	1.430.681,51	1.399.172,72	1.400.994,79	2.116.196,78	18.768.443,40	66.032,88
	1.544.420,84	1.487.068,82	1.567.109,63	1.526.277,61	1.522.723,05	2.097.507,59		

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.394.956,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	616.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	319.148,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	36.459.808,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	18.834.476,28	51,66
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	19.688.296,58	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.703.881,75	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.719.466,92	48,60
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo.		
Nota:		
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***	
Prefeita Municipal	Contadora CRC/RS 077060	

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:32D8C569

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO III 1S 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS - RS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A JUNHO DE 2026			
RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	37.221.874,24	37.394.956,49	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas as emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF)(VII)	517.459,00	616.000,00	-

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	36.704.415,24	36.778.956,49	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	8.188.812,33	8.226.890,43	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	7.369.931,10	7.404.201,39	-
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XIII)=(IX+X+XI+XII)	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:			
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***		
Prefeita Municipal	Contadora CRC/RS 077060		

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:9B6B81CB

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO IV 1S 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS - RS		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A JUNHO DE 2026		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	37.394.956,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§13, art. 166 da CF) (V)	616.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	36.778.956,49	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.884.633,04	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.296.169,73	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.574.526,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Demais Contribuições Sociais	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.		
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***	
Prefeita Municipal	Contadora CRC/RS 077060	

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:6F92AC05

GABINETE DO PREFEITO
RGF ANEXO VI 1S 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS - RS - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
1º SEMESTRE DE 2026		
LRF, Art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida	37.394.956,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.778.956,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.459.808,49	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal DTP	18.834.476,28	51,66
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 54,00%	19.688.296,58	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,30%	18.703.881,75	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,60%	17.719.466,92	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	(11.517.485,52)	(31,32)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	88.269.495,58	240,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.226.890,43	240,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito Externas e Internas	5.884.633,04	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de		
Crédito por Antecipação da Receita	2.574.526,95	7,00
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***	
Prefeita Municipal	Contadora CRC/RS 077060	

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:37B692AE

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO IV 3B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.271.362,52	3.722.480,46
Receita de Contribuições dos Segurados	1.325.722,76	729.708,70
Ativo	1.232.650,51	686.695,41
Inativo	70.652,27	32.545,91
Pensionista	22.419,98	10.467,38
Receita de Contribuições Patronais	1.833.432,32	976.276,73
Ativo	1.727.397,22	917.596,48
Inativo	80.412,58	44.396,25
Pensionista	25.622,52	14.284,00
Receita Patrimonial	3.000.000,00	1.958.932,79
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	1.958.932,79
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	112.207,44	57.562,24
Compensação Financeira entre os regimes	112.207,44	57.562,24
Receitas de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	6.271.362,52	3.722.480,46

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.400.000,00	944.045,50	944.045,50	944.045,50	-
Aposentadorias	1.800.000,00	693.392,15	693.392,15	693.392,15	-
Pensões por Morte	600.000,00	250.653,35	250.653,35	250.653,35	-
Outras Despesas Previdenciárias	31.000,00	2.400,00	550,18	550,18	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	31.000,00	2.400,00	550,18	550,18	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.431.000,00	946.445,50	944.595,68	944.595,68	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	3.840.362,52	2.776.034,96	2.777.884,78	2.777.884,78	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 32m.					

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	-				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	3.840.362,52				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-				
Outros Aportes para o RPPS	-				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	168,42				
Investimentos e Aplicações	41.991.516,09				
Outros Bens e Direitos	7.962.182,87				
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre´(b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	-		-		
Receita de Contribuições dos Segurados	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita de Contribuições Patronais	-		-		
Ativo	-		-		
Inativo	-		-		
Pensionista	-		-		
Receita Patrimonial	-		-		
Receitas Imobiliárias	-		-		
Receitas de Valores Mobiliários	-		-		
Outras Receitas Patrimoniais	-		-		
Receita de Serviços	-		-		
Outras Receitas Correntes	-		-		
Compensação Financeira entre os regimes	-		-		
Demais Receitas Correntes	-		-		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-		-		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-		-		
Amortização de Empréstimos	-		-		
Outras Receitas de Capital	-		-		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-		-		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 32m.			
Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS			Página 4 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho			
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			Em Reais
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			-
Recursos para Formação de Reserva			-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa			-
Investimentos e Aplicações			-
Outros Bens e Direitos			-
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	292.373,46		155.413,46
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	292.373,46		155.413,46

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	313.773,46	124.265,77	103.027,94	99.936,62	-
Pessoal e Encargos Sociais	120.600,00	40.556,14	40.556,14	39.078,39	-
Demais Despesas Correntes	193.173,46	83.709,63	62.471,80	60.858,23	-
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	6.369,45	5.194,36	5.194,36	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	328.773,46	130.635,22	108.222,30	105.130,98	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-36.400,00	24.778,24	47.191,16	50.282,48	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	181.302,47				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				

BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais receitas Previdenciárias	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 32m.		

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS					Página 5 de 5
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho					
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração					
2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)					
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***				
Prefeita Municipal	Contadora CRCRS 077060				
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 32m.					

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:E7B1C030

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VI 3B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS		
Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2026
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.639.094,39	17.942.839,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.717.570,00	1.196.928,77
IPTU	68.800,00	43.670,52
ISS	614.300,00	415.778,98
ITBI	300.000,00	72.241,28
IRRF	680.000,00	611.462,76
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	54.470,00	53.775,23
Contribuições	-	-
Receita Patrimonial	90.547,32	666.672,46
Aplicações Financeiras (II)	76.447,32	664.162,46
Outras Receitas Patrimoniais	14.100,00	2.510,00
Transferências Correntes	32.523.991,32	15.797.009,23
Cota-Parte do FPM	16.952.686,60	7.716.745,29
Cota-Parte do ICMS	8.435.912,00	4.136.214,83
Cota-Parte do IPVA	331.788,00	284.510,58
Cota-Parte do ITR	1.008.256,58	124.351,28
Transferências da LC 61/1989	108.677,60	50.348,93
Transferências do FUNDEB	2.784.000,00	1.535.110,40
Outras Transferências Correntes	2.902.670,54	1.949.727,92
Demais Receitas Correntes	306.985,75	282.229,35
Outras Receitas Financeiras (III)	20.600,00	7.915,33
Receitas Correntes Restantes	286.385,75	274.314,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	34.542.047,07	17.270.762,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	3.559.735,98	1.907.790,71
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.004.000,00	1.970.103,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	4.493.682,00	2.194.331,36
Operações de Crédito (VIII)	-	-
Amortização de Empréstimos (IX)	48.000,00	33.671,54
Alienação de Bens	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	-	-
Outras Alienações de Bens	-	-
Transferências de Capital	4.445.682,00	2.160.659,82
Convênios	3.718.500,00	1.762.500,82
Outras Transferências de Capital	727.182,00	398.159,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.445.682,00	2.160.659,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	-	-

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	42.547.465,05	21.339.212,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	38.987.729,07	19.431.421,84

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2026					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.553.296,59	22.354.189,69	16.885.312,51	16.595.755,84	369.559,74	865.017,04	865.017,04
Pessoal e Encargos Sociais	19.188.825,79	10.423.437,25	10.399.866,29	10.155.518,67	353.388,21	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	18.364.470,80	11.930.752,44	6.485.446,22	6.440.237,17	16.171,53	865.017,04	865.017,04
Transferências Constitucionais e Legais	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	18.364.470,80	11.930.752,44	6.485.446,22	6.440.237,17	16.171,53	865.017,04	865.017,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.553.296,59	22.354.189,69	16.885.312,51	16.595.755,84	369.559,74	865.017,04	865.017,04
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.744.773,46	1.070.711,27	1.047.623,62	1.044.532,30	-	10.110,08	10.110,08

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.994.646,24	4.064.044,10	514.165,67	464.165,67	260.733,20	3.488.055,61	2.481.659,97
Investimentos	6.986.846,24	4.064.044,10	514.165,67	464.165,67	260.733,20	3.488.055,61	2.481.659,97
Inversões Financeiras	7.800,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	7.800,00	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XXVII)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	6.986.846,24	4.064.044,10	514.165,67	464.165,67	260.733,20	3.488.055,61	2.481.659,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	360.693,65	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPSS) (XXX)	15.000,00	6.369,45	5.194,36	5.194,36	-	11.225,00	11.225,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	47.660.609,94	27.495.314,51	18.452.296,16	18.109.648,17	630.292,94	4.374.407,73	3.368.012,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.900.836,48	26.418.233,79	17.399.478,18	17.059.921,51	630.292,94	4.353.072,65	3.346.677,01

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]		-768.740,65
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]		-1.605.469,62
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		288.743,07
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/2026
		VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)(XXXVI)		38.647,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)(XXXVII)		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		-1.566.822,30
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o 3º Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0	0,00
DEDUÇÕES (XL)	12.855.303,05	11.517.485,52
Disponibilidade de Caixa	11.461.915,14	10.221.682,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.289.344,56	11.571.172,35
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	637.226,02	1.013.118,84
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	190.203,40	336.371,13
Demais Haveres Financeiros	1.393.387,91	1.295.803,14
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 12.855.303,05	(11.517.485,52)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-	1.337.817,53
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício		1.040.944,80
AJUSTE METODOLÓGICO		Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIb - XLIa)		375.892,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		-
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		-
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-958.693,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-997.340,65
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.812.260,09	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.812.260,09	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.840.362,52	
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 34m.		
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***	
Prefeita Municipal	Contadora CRCRS 077060	

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:F3DB5CDF

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VIII 3B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.663.100,00	1.143.153,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.800,00	43.670,52
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	300.000,00	72.241,28
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	614.300,00	415.778,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	611.462,76
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.992.580,73	15.390.213,64
2.1- Cota-Parte FPM	20.636.788,00	9.645.931,39
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	18.420.507,00	9.645.931,39
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d, e e f	2.216.281,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	10.544.890,00	5.170.268,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	135.847,00	62.936,18
2.4- Cota-Parte ITR	1.260.320,73	155.439,03
2.5- Cota-Parte IPVA	414.735,00	355.638,52
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	34.655.680,73	16.533.367,18
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	6.155.259,95	3.078.042,73
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.508.660,24	1.055.299,07
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.784.000,00	1.548.877,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.700.000,00	1.542.899,82
6.1.1- Principal	2.700.000,00	1.529.283,49
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	13.616,33
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-
6.2.1- Principal	-	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 37m.		
Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	84.000,00	5.977,83
6.4.1- Principal	84.000,00	5.826,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	150,92
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(3.455.259,95)	(1.548.759,24)
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.548.877,65	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.949.198,05	1.658.062,45	1.658.062,45	1.656.504,99	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.852.089,30	1.640.805,96	1.640.805,96	1.639.248,50	-
10.1.1 - Educação Infantil	287.510,24	244.351,11	244.351,11	243.228,40	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.536.882,49	1.371.942,19	1.371.942,19	1.371.507,44	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	27.696,57	24.512,66	24.512,66	24.512,66	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	97.108,75	17.256,49	17.256,49	17.256,49	-
10.2.1 - Educação Infantil	2.720,00	2.400,00	2.400,00	2.400,00	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	94.388,75	14.856,49	14.856,49	14.856,49	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[2] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS

						RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.492.864,40	1.492.864,40	1.491.306,94	-	-	-

11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.486.886,57	1.486.886,57	1.485.329,11	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 37m.						
Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho						
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)						Em Reais
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	5.977,83	5.977,83	5.977,83	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.477.286,66	1.475.729,20	1.475.729,20	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.080.029,87	1.475.729,20	1.475.729,20	95,75
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	154.887,77	56.013,25	56.013,25	-	3,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	165.198,05	-	165.198,05	-	0,00	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.363.637,72	2.991.890,67	2.552.870,92	2.458.049,16	-
20.1- Educação Infantil	830.221,25	146.583,13	135.082,70	122.959,05	-
20.2- Ensino Fundamental	2.759.269,98	1.665.917,14	1.420.193,92	1.363.351,58	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	45.553,38	43.453,38	43.453,38	43.453,38	-
20.4- Educação Especial	57.627,48	25.645,72	25.645,72	23.303,93	-

20.5- Administração Geral	522.420,27	402.398,30	337.476,22	329.995,38	-
20.6- Transporte (Escolar)	1.135.155,36	696.773,00	580.388,98	564.355,84	-
20.7- Outras	13.390,00	11.120,00	10.630,00	10.630,00	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 37m.					
Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho					
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)					Em Reais
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.312.835,77	4.649.953,12	4.210.933,37	4.114.554,15	-
21.1- Educação Infantil	1.120.611,49	393.334,24	381.833,81	368.587,45	-
21.1.1- Creche	728.834,66	223.572,03	212.071,60	203.440,27	-
21.1.2- Pré-escola	391.776,83	169.762,21	169.762,21	165.147,18	-
21.2- Ensino Fundamental	7.192.224,28	4.256.618,88	3.829.099,56	3.745.966,70	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					2.552.870,92

23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					3.078.042,73
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af)					66.437,59
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					5.564.476,06
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.133.341,80		5.564.476,06		33,66
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	326.662,59	109.359,69	260.225,00	66.437,59	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	326.662,59	109.359,69	260.225,00	66.437,59	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	367.953,86		209.842,95		

31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	239.953,86	150.738,53
31.1.1- Salário-Educação	170.000,00	101.930,06
31.1.2- PDDE	2.500,00	1.730,02
31.1.3- PNAE	36.000,00	25.530,77
31.1.4- PNATE	31.453,38	20.468,98
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,48	1.078,70
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	128.000,00	58.899,12
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 37m.		
Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	-	-
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	205,30

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.247.358,67	421.600,95	313.292,53	313.292,53	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	40,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	154.155,48	23.098,55	12.236,15	12.236,15	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	1.093.163,19	398.502,40	301.056,38	301.056,38	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	9.560.194,44	5.071.554,07	4.524.225,90	4.427.846,68	-
33.1- Despesas Correntes	9.391.804,17	5.068.013,17	4.520.936,90	4.424.557,68	-
33.1.1- Pessoal Ativo	6.712.684,96	3.694.006,27	3.694.006,27	3.609.834,23	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.679.119,21	1.374.006,90	826.930,63	814.723,45	-
33.2- Despesas de Capital	168.390,27	3.540,90	3.289,00	3.289,00	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-

33.2.2- Outras Despesas de Capital	168.390,27	3.540,90	3.289,00	3.289,00	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	165.198,05		36.637,22		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.548.877,65		101.930,06		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.656.504,99		28.501,69		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	57.570,71		110.065,59		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 37m.					
Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho					
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)					Em Reais
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)				SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	57.570,71				110.065,59
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.					
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.					

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***
Prefeita Municipal	Contadora CRCRS 077060
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 37m.	

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:04C8F59B

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIII 3B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Contratadas(I.1)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 +II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	34.624.108,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)		-									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%)(V) = (I / IV)		-									

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***
Prefeita Municipal	Contadora CRC/RS 077060

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:4BC0AD94

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XIV 3B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas - RS	
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	44.632.777,21
Previsão Atualizada	45.696.512,37
Receitas Realizadas	24.015.065,09
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	5.812.260,09
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.792.414,69
Dotação Atualizada	47.668.409,94
Despesas Empenhadas	27.495.314,51
Despesas Liquidadas	18.452.296,16
Despesas Pagas	18.109.648,17
Superávit Orçamentário	5.562.768,93

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	27.495.314,51
Despesas Liquidadas	18.452.296,16
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	37.394.956,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	36.778.956,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.459.808,49
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.722.480,46
Despesas Previdenciárias Empenhadas	946.445,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	944.595,68
Despesas Previdenciárias Pagas	944.595,68
Resultado Previdenciário	2.777.884,78
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	288.743,07	-1.605.469,62	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.040.944,80	-1.337.817,52	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	637.226,02	209,88	630.292,94	6.723,20
Poder Executivo	616.461,96	209,88	611.121,18	5.130,90
Poder Legislativo	20.764,06	0,00	19.171,76	1.592,30
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.232.881,09	1.109.442,17	3.368.012,09	5.755.426,83
Poder Executivo	10.219.098,52	1.109.442,17	3.358.010,24	5.751.646,11
Poder Legislativo	13.782,57	0,00	10.001,85	3.780,72
TOTAL	10.870.107,11	1.109.652,05	3.998.305,03	5.762.150,03

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.564.476,06	25%	33,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.477.286,66	70%	95,75
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI - 0%)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.043.755,76	15%	18,41
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***
Prefeita Municipal	Contadora CRCRS 077060

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:55513752

SEC.FINANÇAS E ORÇAMENTO
DECRETO 3091/2026

Abre Crédito Suplementar – Anulação de Dotação.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei nº 1.887/2025;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no orçamento em vigor no valor de **R$ 54.380,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e oitenta reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.122.1002.1.255	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 300,00
05.01.20.609.1007.1.060	3.3.90.32.00.00.00	2500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 2.000,00
07.02.13.392.1014.2.139	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
07.03.27.812.1016.2.151	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.700,00
07.03.27.812.1016.2.151	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 800,00
08.01.10.301.1018.2.305	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 43.000,00
08.01.10.302.1019.2.186	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
09.05.14.243.1005.2.293	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 480,00
10.01.09.128.1027.2.257	3.3.90.39.00.00.00	1802	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar por redução autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
04.02.04.331.1002.2.277	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 300,00
05.01.20.609.1007.1.060	3.3.90.30.00.00.00	2500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
07.03.27.812.1016.2.153	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.700,00
07.03.27.812.1016.1.165	4.4.90.51.00.00.00	2500	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.800,00
08.01.10.301.1018.2.173	3.3.90.30.00.00.00	1600	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 43.000,00
08.01.10.302.1019.2.193	3.3.90.39.00.00.00	1600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
09.05.14.243.1005.2.293	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 480,00
10.01.09.122.1027.1.242	4.4.90.52.00.00.00	1802	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita,
Em 27 de julho de 2026.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Crislene Gomes Ribeiro de Carvalho
Código Identificador:538B8ED5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.216, DE 20 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.502, de 15 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		**R$**	**1.600.000,00**
4690710000	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - 1751	R$	1.600.000,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**21.944,70**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	21.944,70
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.421.0112.2254 - Mão de Obra Prisional na SSUI		**R$**	**40.000,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500	R$	40.000,00
15.452.0120.2312 - Iluminação Pública		**R$**	**3.780.792,59**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1751	R$	3.780.792,59
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0105.2167 - Atenção Primária em Saúde		**R$**	**23.000,00**
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 1600	R$	23.000,00
10.302.0105.2168 - Atenção Hospitalar e Especializada		**R$**	**987.851,94**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	987.851,94
10.302.0105.2170 - Unidade de Pronto Socorro		**R$**	**117.457,20**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	117.457,20
10.302.0105.2180 - Ações Judiciais em Saúde		**R$**	**2.596.287,06**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1500-1002	R$	2.596.287,06
10.303.0105.2176 - Rede de Assistência Farmacêutica		**R$**	**300.000,00**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1500-1002	R$	300.000,00
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.122.0002.2022 - Gestão, Manutenção e Serviços da Cultura		**R$**	**89.880,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	45.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2755	R$	44.880,00
13.392.0104.2149 - Política Municipal de Prevenção à LGBTfobia e Promoção da Cidadania LGBTQIA+		**R$**	**110.000,00**

3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1700	R$	10.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1500	R$	1.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1700	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1700	R$	60.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1700	R$	20.000,00
13.392.0107.2211 - Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural		**R$**	**34.210.082,62**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	24.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1700	R$	50.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1701	R$	50.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1754	R$	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	7.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1700	R$	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1701	R$	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1754	R$	20.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1500	R$	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1700	R$	9.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1701	R$	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1754	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	905.643,78
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1700	R$	190.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1701	R$	500.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1754	R$	500.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1500	R$	2.272,70
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1700	R$	1.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1701	R$	1.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1754	R$	1.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1500	R$	5.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500	R$	5.000,00
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500	R$	5.143,15
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500	R$	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	1.912.940,91
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1700	R$	17.490.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1700-3110	R$	101.741,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1701	R$	580.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1754	R$	11.553.400,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	18.429,08
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1700	R$	40.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1701	R$	29.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1754	R$	43.512,00
13.392.0107.2212 - Theatro Sete de Abril		**R$**	**53.500,00**
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500	R$	28.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	25.000,00
13.392.0114.2267 - Carnaval		**R$**	**20.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	20.000,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.122.0002.2023 - Gestão, Manutenção e Serviços da Qualidade Ambiental		**R$**	**77.479,00**
3390490000	AUXÍLIO TRANSPORTE - 1500	R$	77.479,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0106.1015 - Reforma e Manutenção da Rede Escolar - EMEF		**R$**	**60.000,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	30.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1001	R$	30.000,00
12.361.0106.2195 - Rotas Escolares Eficazes e Seguras		**R$**	**40.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500-1001	R$	40.000,00
12.361.0106.2199 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EMEF		**R$**	**69.910,59**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1001	R$	5.214,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	59.696,59
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1001	R$	5.000,00
12.365.0106.1017 - Reforma e Manutenção da Rede Escolar - EMEI		**R$**	**74.703,20**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500-1001	R$	24.703,20
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2571-3210	R$	50.000,00
12.365.0106.2197 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - EMEI		**R$**	**16.296,80**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1001	R$	11.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500-1001	R$	5.296,80
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2030 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**848.354,85**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2660-3110	R$	704.552,13
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R$	40.312,61
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2661	R$	59.755,38
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2661	R$	43.734,73
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0104.2153 - Acolhimento Institucional - Residência Inclusiva		**R$**	**44.221,31**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R$	21.981,62
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2661	R$	10.660,54

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2661	R$	11.579,15
08.241.0111.2240 - Acolhimento Institucional - Casa do Idoso		**R$**	**44.221,30**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R$	22.032,50
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2661	R$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2661	R$	12.188,80
08.241.0111.2241 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Idosos		**R$**	**15.862,87**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R$	15.862,87
08.243.0105.2189 - Centros de Referência de Assistência Social - CRAS		**R$**	**270.756,90**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 2661	R$	21.150,49
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R$	105.752,46
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 2661	R$	10.575,25
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 2661	R$	21.150,49
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2661	R$	21.150,49
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2661	R$	90.977,72
08.243.0109.2232 - Acolhimento Institucional - Crianças e Adolescentes		**R$**	**77.942,34**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R$	34.835,25
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2661	R$	20.660,54
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2661	R$	22.446,55
08.243.0109.2233 - Famílias Acolhedoras e Apadrinhamento Afetivo		**R$**	**42.290,92**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 2661	R$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R$	10.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 2661	R$	10.000,00
3390480000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - 1660-3110	R$	12.290,92
08.244.0105.2163 - Cadastro Único		**R$**	**292.374,01**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2661-3201	R$	292.374,01
08.244.0105.2186 - Centro POP		**R$**	**5.389,27**
3190040000	SALARIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 2661	R$	2.035,69
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R$	3.353,58
08.244.0105.2187 - Centro de Referência da Assistência Social - CREAS		**R$**	**68.955,68**
3390140000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL - 2661	R$	6.127,39
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R$	11.645,11
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 2661	R$	6.127,38
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2661	R$	23.188,44
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2661	R$	21.867,36
08.244.0105.2188 - Acolhimento Institucional - Casa de Passagem		**R$**	**44.221,29**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R$	41.579,13
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2661	R$	2.642,16
08.244.0110.2238 - Acolhimento em República para jovens		**R$**	**44.221,31**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R$	21.981,62
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2661	R$	10.660,54
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2661	R$	11.579,15
08.422.0105.2184 - Benefícios Eventuais		**R$**	**36.212,10**
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 2661	R$	36.212,10
242.3 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0109.2231 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Crianças e Adolescentes		**R$**	**63.451,48**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2661	R$	52.876,23
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 2661	R$	10.575,25
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.122.0002.2028 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Urbanismo		**R$**	**3.318,59**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	2.180,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1500	R$	1.138,59
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.183.0112.2251 - Videomonitoramento		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	10.000,00
252 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
04.122.0002.2014.00 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão Administrativa		**R$**	**44.880,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2755	R$	44.880,00
	TOTAL	**R$**	**46.245.859,92**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
28.843.0005.0001 - Encargos Dívida Interna		**R$**	**3.100.000,00**
3290210000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - 1751	R$	3.100.000,00
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**3.067.197,65**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R$	3.067.197,65
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.421.0112.2254 - Mão de Obra Prisional na SSUI		**R$**	**40.000,00**

3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	40.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO SMTT			
26.782.0121.2323 - Mobilidade Urbana		**R$**	**21.944,70**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	21.944,70
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
04.392.0104.2149 - Política Municipal de Prevenção à LGBTfobia e Promoção da Cidadania LGBTQIA+		**R$**	**110.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	1.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1700	R$	10.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1500	R$	1.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1700	R$	10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	6.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1700	R$	60.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1700	R$	20.000,00
12.392.0107.2211 - Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural		**R$**	**34.300.082,62**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500	R$	24.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1700	R$	50.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1701	R$	50.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1754	R$	50.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	7.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1700	R$	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1701	R$	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1754	R$	20.000,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1500	R$	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	10.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1700	R$	9.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1701	R$	20.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1754	R$	20.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	905.643,78
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1700	R$	190.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1701	R$	500.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1754	R$	500.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1500	R$	2.272,70
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1700	R$	1.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1701	R$	1.000,00
3390470000	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS - 1754	R$	1.000,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1500	R$	5.000,00
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500	R$	5.000,00
4420930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500	R$	5.143,15
4430930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1500	R$	5.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	2.002.940,91
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1700	R$	17.490.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1700-3110	R$	101.741,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1701	R$	580.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1754	R$	11.553.400,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	18.429,08
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1700	R$	40.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1701	R$	29.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1754	R$	43.512,00
13.392.0107.2211 - Patrimônio Histórico, Arquitetônico e Cultural		**R$**	**28.500,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 1500	R$	28.500,00
217 - SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL			
18.543.0122.1064 - Projeto de Recuperação de Área Degradada Parque Estrada do Engenho		**R$**	**77.479,00**
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	77.479,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.0106.2200 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré-Escola		**R$**	**40.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1500-1001	R$	40.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2030 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		**R$**	**704.552,13**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 2660-3110	R$	704.552,13
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO			
15.121.0120.1038 - Urbanização Integral em Áreas de Vulnerabilidade Socioespacial		**R$**	**3.318,59**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	3.318,59
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.183.0112.2251 - Videomonitoramento		**R$**	**10.000,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**41.503.074,69**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2571-3210 no valor de R$ 50.000,00, 2661 no valor de R$ 889.258,57, 2661-3201 no valor de R$ 292.374,01 e 2755 no valor de R$ 89.760,00 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1600 no valor de R$ 23.000,00, 1621 no valor de R$ 1.105.309,14, 1660-3110 no valor de R$ 12.290,92 e 1751 no valor de R$ 2.280.792,59.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
192/2025	233	12.365.0106.1017	3.3.90.39	R$ 24.703,20
		12.365.0106.2197	4.4.90.52	R$ 5.296,80
209/2025		12.361.0106.2199	3.3.90.39	R$ 34.910,59
339/2025		12.361.0106.1015	3.3.90.39	R$ 30.000,00
			4.4.90.52	R$ 30.000,00
		12.361.0106.2199	3.3.90.30	R$ 5.214,00
			3.3.90.39	R$ 24.786,00
354/2025		12.365.0106.2197	3.3.90.30	R$ 11.000,00
421/2025		12.361.0106.2199	4.4.90.52	R$ 5.000,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 20 de julho de 2026.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

PEDRO JAIME BITTENCOURT JÚNIOR
Secretário de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:7235FC9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE", e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO", conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº Pa 2012.

2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.

2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Este Contrato é celebrado por inexigibilidade de licitação, com base no disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6. DAS OBRIGAÇÕES São obrigações do CLIENTE:

6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo "Descrição dos Serviços", qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.

6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.

6.1.5 O CLIENTE compromete-se a não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços contratados, salvo quando tal armazenamento ou reprodução:

6.1.5.1.1 decorra da razoável fruição dos serviços, sendo indispensável para o exercício regular de suas atividades; ou

6.1.5.1.2 seja exigido por obrigação legal ou regulatória.

6.1.5.2 Nessas hipóteses, o CLIENTE deverá manter registros internos dos acessos, finalidades e fundamentos legais que justifiquem tal armazenamento, podendo ser solicitado a prestar informações ao SERPRO, a qualquer tempo, para fins de auditoria, responsabilidade compartilhada ou fiscalização pelos órgãos de controle.

6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.

6.1.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

6.2 São obrigações do SERPRO:

6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.

6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal

6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8.DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados. 8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros. 8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996. 8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD)

8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei n° 14.133/2021, o CLIENTE designara formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R$ 8.544,72 (Oito mil, quinhentos e quarenta e quatro Reais e setenta e dois centavos).

11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.

11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo "Relatório Consolidado de Preços e Volumes" deste contrato

11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços.

11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE deste contrato.

11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.

11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.

11.8Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB do Ministério da Fazenda - MF.

11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de ate 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.

11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, • SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e

12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária
Superintendência de Controladoria
SERPRO (Edificio SEDE)
Endereço: SGAN 601 — Módulo V -Asa Norte - Brasilia/DF CEP: 70.836-900

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogaveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como inicio da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: 339040.

Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 O reequilibrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.1.1 O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do indice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal - SISP, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.

16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do indice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas

(IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diaria, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mes da data base.

16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte formula:

Ir = (11 - lo) / lo

R = Vo x Ir

V1 = Vo + R

Onde:

Ir - indice de reajustamento

I1 - indice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

lo - indice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R- valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de "lo" e de 41" podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço: https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/ defaultseresHist.shtm.

16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de "lo" e de "I1° podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: http://www.ipea.gov.br.

16.7 De acordo com o disposto no inciso | do art. 136 da Lei n° 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.

16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

16.9 De acordo com o art. 2º da Lei n° 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

16.11 O reequilibrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilibrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO

18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejara a imediata suspensão dos serviços e o inicio do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.

18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados.

Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.

18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.

20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o principio da proporcionalidade.

20.3.1 Constituirá:

20.3.1.1 Advertência - Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

20.3.1.2 Mora - O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

20.3.1.3 Inexecução parcial - O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o periodo de referência.

20.3.1.4 Inexecução total - O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.

20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excedera a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.

20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagara ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI N° 13.709/2018

21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD estão discriminadas no anexo "Tratamento e Proteção de Dados Pessoais" deste contrato.

21.2 O CLIENTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus principios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DO PROCESSO DE INTEGRIDADE

22.1 As PARTES, por si e por seus administradores, empregados e representantes comerciais, comprometem-se a observar e cumprir a Lei n° 12.846/2013 (*Lei Anticorrupção Brasileira"), regulamentada pelo Decreto n° 11.129/2022, e, no que lhes forem aplicáveis, as legislações internacionais e os tratados internacionais assumidos pelo Brasil, em especial a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto n° 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto n° 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto n° 3.678/2000.

22.1.1 O descumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira e do seu decreto regulamentador podera ensejar a rescisão motivada do presente contrato, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade dos envolvidos e, se for o caso, a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 6º, 8°, 18 e 19 da Lei n° 12.846/2013.

22.2 As PARTES, por si e por seus administradores, comerciais, comprometem-se, quando for empregados e representantes aplicável, a observar e cumprir os dispositivos da Lei n° 9.613/1998 ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), alterada pela Lei n° 12.683/2012, assim como a adotar e manter práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

22.3 o CLENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem conhecer e, no que for aplicável à relação contratual com o SERPRO, agir em conformidade com a Politica de Integridade e Anticorrupção do Serpro, o Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e o Código de Etica, Conduta e Integridade do Serpro disponiveis em. https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade.

22.4 O CLIENTE está ciente de que o SERPRO poderá realizar, previamente assinatura do contrato e, a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, avaliação de integridade para as contratações de produtos e serviços que envolvam dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, nos termos da Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, a qual está disponível em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de-integridade.

22.5 As PARTES comprometem-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais, durante a vigência da relação contratual, de forma ética, integra, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6° da Lei n° 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

24 DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26 DO FORO

É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei n° 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As PARTES reponhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP n° 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substitui-

27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

28 DA PUBLICAÇÃO

28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2° do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

Salto do Jacui - RS, 20 de julho de 2026

ANDERSON ROBERTO GERMANO
Gerente de Departamento SERPRO

RAPHAEL CORREA DE CARVALHO
Gerente de Divisão SERPRO

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Cliente

CACIANA CALEGARO
Cliente (Opcional)

TESTEMUNHA

RENATO ARISTEU GOMES FILHO
CPF: 689.314.507-10

ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parecer jurídico de aprovação da Minuta: 0471/2025

1DEFINIÇÕES BÁSICAS

1.1 Partes: todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o SERPRO.

1.2 Cliente: pessoa jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.

1.3 Loja SERPRO: website de venda dos produtos e serviços SERPRO, acessível pelo endereço eletrônico https://loja.serpro.gov.br.

1.4 Central de Ajuda: website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço https://centraldeajuda.serpro.gov.br.

1.5Área do Cliente: canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço https://cliente.serpro.gov.br.

1.6 Convênio, Convenente, Instrumento: Convênio é um relacionamento institucional entre um CLIENTE e a Receita Federal do Brasil (RFB). O CLIENTE que participa de um convênio é chamado de convenente. Um convênio é formalizado por um instrumento. Convênio, convenente e instrumento são cadastrados e mantidos pela Receita Federal no sistema Portal de Cadastros Externo.

1.7 Responsável: é o funcionário do CLIENTE, informado no contrato, que é o contato deste CLIENTE com o Serpro.

1.8 Usuário: uma pessoa física, com CPF, indicada pelo CLIENTE à Receita Federal para receber um perfil de acesso aos sistemas da Receita Federal. O usuário pode ser ou não funcionário/empregado do CLIENTE.

1.9 Sistema: refere-se a uma das bases de dados da Receita Federal, que será consultada por um usuário. Por exemplo, sistema de Cadastro de Pessoa Física – CPF.

1.10 Perfil: um conjunto de campos de um sistema. O perfil indica quais campos o usuário terá disponível em suas consultas ao sistema. Por exemplo, um perfil "CPF1", do sistema CPF, permitiria ao usuário consultar apenas nome e data de nascimento do indivíduo. Esse perfil não existe e foi mencionado apenas a título de exemplo.

1.11 Assinatura: é a combinação (ou associação) de um usuário com um perfil. Essa combinação forma a unidade de contagem para elaborar a fatura de uso do produto, a assinatura. Um usuário pode ser combinado a mais de um perfil, de modo que um mesmo usuário pode dar origem a várias assinaturas. É possível que o CLIENTE tenha vários usuários cadastrados junto à Receita Federal, mas nenhum deles esteja associado a um perfil, fazendo com que o CLIENTE não tenha nenhuma assinatura. Por outro lado, não é possível haver uma assinatura sem haver ao menos um usuário cadastrado.

1.12 Franquia de Uso: franquia de uso ("franquia") é a quantidade mínima de assinaturas contratadas pelo CLIENTE com o SERPRO.
1.13 API: conjunto de rotinas e padrões de programação para acesso a um aplicativo de software ou plataforma baseada na Web. A sigla API refere-se ao termo em inglês "Application Programming Interface", que em português significa "Interface de Programação de Aplicativos".

1.14 CAEPF: Cadastro de Atividade Econômica da Pessoa Física é o banco de dados, gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais que permite a coleta, a identificação, a gestão e o acesso aos dados cadastrais relacionados a todas as atividades de um grupo de contribuintes.

1.15 CNO: Cadastro Nacional de Obras é o banco de dados, gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais de obras de construção civil e de seus responsáveis.

1.16 CPF: número do Cadastro Nacional de Pessoa Física, que identifica o contribuinte na Receita Federal.

1.17 CNPJ: número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, que identifica o contribuinte na Receita Federal.

1.18 GOV.BR: o gov.br é um projeto de unificação dos canais digitais do governo federal que oferece, em um só website, serviços para o cidadão e informações sobre a atuação de todas as áreas do governo. A sigla gov.br também refere-se ao serviço de login único (“Single Sign On” – SSO) usado para um cidadão acessar os serviços deste e outros sites que exigem identificação.

1.19 LGPD: Lei Geral de Proteção de Dados.

1.20 RFB: Receita Federal do Brasil ou apenas Receita Federal.

1.21 SN: Simples Nacional é o banco de dados, gerenciado pela Receita Federal, que armazena informações cadastrais de microempresas e empresas de pequeno porte.

1.22 TOM: Tabela de Órgãos e Municípios.

2.DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

2.1 O Portal de Cadastros RFB - Cooperação Institucional (PCAD), é um sistema com interface web que permite consultas a dados das bases da Receita Federal, como o Cadastro de Pessoa Física e o Cadastro de Pessoa Jurídica.

2.2 O PCAD substitui o Host On Demand (HOD), utilizando novas tecnologias e uma interface gráfica mais amigável e intuitiva.

3. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

3.1 O PCAD é uma aplicação web disponível via internet, acessível por meio de um navegador web homologado pela Receita Federal.

3.2 O PCAD valida o usuário contra o SSO gov.br, com certificado digital para atestar sua identidade, e contra a base de usuários e perfis da Receita Federal, para verificar a permissão de acesso e perfil (ou perfis) de visualização de dados autorizados, bem como a existência de contrato ativo e vigente com o SERPRO.

3.3 Uma vez liberado pelas verificações, o usuário tem acesso a um formulário no qual pode pesquisar registros das bases autorizadas. Nesta mesma página, o usuário pode selecionar cada registro para examinar os campos liberados conforme seu perfil.

3.4 As principais funcionalidades e características técnicas do produto são:

3.4.1 Acesso via internet;

3.4.2 Login via Gov.br, com ceritificado digital

3.4.3 Registro de acesso e uso (logs) disponíveis ao usuário.

4 DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Para acessar o PCAD, o usuário precisa possuir uma conta gov.br, um certificado digital compativel com gov.br, bem como um perfil de uso atribuído no PCAD. Além disso, ele só pode prosseguir para usar o produto se houver um contrato SERPRO ativo e vigente para o empregador (CNPJ) do usuário.

4.2 A Receita Federal é a responsável por incluir ou remover usuários para um CLIENTE, a pedido deste.

4.3 Habilitação, desabilitação ou alteração de perfis de usuários no produto devem ser tratados pelo CLIENTE diretamente com a Receita Federal, que é a responsável por confirmar ao CLIENTE a conclusão ou recusa das operações cadastrais.

4.4 É responsabilidade do CLIENTE informar à Receita Federal quando um determinado usuário for desligado do seu quadro.

4.5 O SERPRO não inclui, remove ou altera CLIENTES, seus usuários e perfis no Portal de Cadastros Externo ou qualquer outro sistema da Receita Federal.

4.6 O SERPRO não precisa ser comunicado sobre a inclusão ou remoção de usuários, bem como alteração de perfis de cada usuário. Essas informações ficam registradas em logs de operação e são consultadas pelo SERPRO para realizar o faturamento do serviço.

4.7 Falha de comunicação entre o CLIENTE e a Receita Federal acerca dos resultados das alterações cadastrais não será acatada pelo SERPRO como justificativa para sustar cobranças. O faturamento sempre será realizado sobre o estado do cadastro do CLIENTE junto à Receita Federal no momento do faturamento.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE RESCISÃO

5.1 A fim de evitar contestação de faturas por falta de conhecimento ou de usuários registrados, o SERPRO estenderá a seguinte condição comercial a todo novo contrato assinado:

5.1.1 Nos trinta primeiros dias do contrato, o CLIENTE será abonado da franquia se ainda não possuir nenhum usuário registrado junto a Receita Federal e com perfil de acesso. Ou seja, a fatura que for emitida nos trinta (30) primeiros dias não trará nem mesmo a franquia se o número de usuários ou mesmo de assinaturas (usuários com perfil de acesso) for zero, e nada será cobrado do CLIENTE na fatura que cobrir os trinta primeiros dias de contrato.

5.1.2 A partir do 31o. dia deste contrato o CLIENTE será faturado com uma franquia,mesmo que não possua nenhum usuário. A mesma condição é aplicada também se o CLIENTE não possuir nenhuma assinatura (isto é, se houver ao menos um usuário cadastrado, mas não estiver atrelado a um perfil de acesso).

5.1.3 Caso o contrato se encerre e um novo seja celebrado para o mesmo CLIENTE, esta condição volta a se aplicar.

5.1.4 O faturamento sempre ocorre integralmente, sem pro rata, mesmo que o convenente possua uma única assinatura habilitada e mesmo que o início da assinatura coincida com o último dia do período de faturamento.

5.1.5 O SERPRO não é responsável pelo usuário criar a conta no gov.br e não acatará falta de credencial ou de certificado digital como razão para contestação de faturamento.

5.1.6 O CLIENTE só pode assinar contrato com o Serpro depois de firmado convênio com a Receita Federal.

6 DA AUTORIZAÇÃO DE USO CONCOMITANTE DOS SISTEMAS HOD E PCAD NO ÂMBITO DO PROCESSO DE MIGRAÇÃO TECNOLÓGICA

6.1 Em razão da transição tecnológica do sistema HOD para a solução PCAD, e com o intuito de assegurar a continuidade operacional e a regularidade da prestação dos serviços, as Partes convencionam que o presente instrumento regerá, de forma simultânea, os direitos e obrigações inerentes à utilização de ambas as plataformas, durante o período de migração.

6.2 Fica autorizada a utilização concomitante dos sistemas HOD e PCAD, pelo prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do presente instrumento contratual, com vistas à adaptação progressiva dos usuários à nova solução, ressalvadas as exceções expressamente previstas nesta cláusula.

6.3 No que tange aos entes da Administração Pública direta ou indireta, cuja finalidade contratual envolva obrigações tributárias e fiscais, e considerando a ausência de funcionalidades indispensáveis no PCAD, será admitida a prorrogação do uso do HOD enquanto perdurar autorização normativa específica da Receita Federal do Brasil. Para obter essa autorização será necessário o cliente abrir uma Solicitação dentro do prazo de até 90 (noventa) dias após a contratação do PCAD, apresentando a justificativa.

6.3.1 O SERPRO poderá estabelecer limite ao número de acessos ao HOD, sempre que necessário para atender a restrições técnicas, operacionais ou normativas estabelecidas pela Receita Federal do Brasil (RFB).

6.4 Durante a vigência concomitante dos sistemas, as disposições contratuais referentes a garantias, níveis de serviço, suporte técnico e responsabilidades do CLIENTE serão igualmente aplicáveis aos dois sistemas, respeitadas asparticularidades técnicas de cada solução e o cronograma de descontinuidade da plataforma HOD.

6.5 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO HOD

6.5.1 O HOD ACESSO CONVENIADO (Host on Demand) é um emulador 3270 Web, que permite aos usuários habilitados no ambiente Senha Rede realizarem consultas on-line, via Rede SERPRO, às bases conveniadas de governo. Essas bases podem ser internas, ou seja, soluções providas e hospedadas pelo SERPRO, e/ou soluções de "Sistema Externo", produzidas e hospedadas em ambientes externos ao SERPRO. O HOD acesso conveniado permite que órgãos públicos das esferas, federal, estadual e municipal acessem as bases de governo conveniadas, dentre as quais:

6.5.1.1 Internas, como o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante autorizações emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e;

6.5.1.2 Externas, como o Sistema do Banco Central (Sisbacen) e sistemas do Banco do Brasil. As habilitações para acessos aos sistemas externos são geridas e autorizadas pelos órgãos proprietários dos respectivos sistemas.

6.6 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO HOD

6.6.1 O acesso aos sistemas será feito via emulador HOD (Host On Demand), disponibilizado no endereço https://acesso.serpro.gov.br.

6.6.2 O SERPRO fará o cadastramento do código de órgão de lotação específica para o Cliente no sistema Senha Rede.

6.6.3 O Cliente indicará o SERPRO os representantes que serão habilitados no sistema Senha Rede com o perfil de "CADASTRADOR GERAL", mínimo de dois, que estarão autorizados a fazer a gestão dos usuários no sistema.

6.6.4 A habilitação e troca de senha do Cadastrador Geral do Cliente no sistema Senha Rede ficará sob a responsabilidade do SERPRO.

6.6.5 O Cadastrador Geral é responsável por fazer a administração dos usuários do Cliente, realizando as atividades de inclusão, exclusão, ativação/desativação, troca de senha, etc, bem como fazer uso das funções de consultas que permitem acompanhar o quantitativo dos usuários habilitados nos sistemas.

6.6.6 O cadastramento dos demais usuários no Sistema SENHA REDE será feita pelos Cadastradores Gerais do Cliente, não cabendo ao SERPRO quaisquer ações neste sentido.

6.6.7 A Habilitação dos cadastradores e usuários no módulo dos sistemas CPF/CNPJ serão feitos pela Receita Federal do Brasil – RFB, órgão gestor dos sistema.

6.6.8 A habilitação nos sistemas externos do Banco Central, Banco do Brasil, ou de quaisquer outras soluções externas que venham a ser integradas ao rol de aplicações com acessos providos pelo HOD deverão ser realizadas pelos correspondentes órgãos gestores/proprietários dos sistemas.

6.6.9 É de exclusiva responsabilidade do Cliente a solicitação de habilitações junto aos órgãos gestores – RFB, BACEN, BB, demais – dos sistemas cujos acessos sejam requeridos, não cabendo ao SERPRO qualquer intermediação dessas solicitações ou ações no sentido de concessão ou revogação dessas habilitações.

6.6.10 Para exclusão de acesso de usuário às bases autorizadas, o órgão deverá enviadocumento com pedido de exclusão ao gestor da base (RFB, Banco Central, Banco do Brasil) e o cadastrador do órgão deverá excluir o usuário do sistema Senha Rede.

6.7 CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO HOD

6.7.1 Os dados serão disponibilizados conforme especificado na demanda RFB ASCIF 41081, demais instrumentos normativos da RFB que se relacionam com o objeto desta contratação e em conformidade com o Convênio/autorização firmado entre o CLIENTE e a RFB.

6.7.2 Para Sistemas Externos, faz-se necessário a autorização e convênio com o proprietário da solução, a exemplo do acesso a dados do Sisbacen. É de responsabilidade do órgão contratante solicitar autorização de acesso junto ao Banco Central, bem como as tratativas de administração deste acesso (senha, inativação, bloqueio, revogação, habilitação nos sistemas, etc).

6.7.3 O Prazo de disponibilização do serviço de forma continuada se dará em até 15 dias após a assinatura do contrato.

6.8 RESPONSABILIDADE ESPECÍFICA DAS PARTES NO QUE DIZ RESPEITO AO SERVIÇO HOD

6.8.1 É de responsabilidade única e exclusiva do CLIENTE a manutenção do instrumento de cooperação firmado com a SRFB válido ao longo de toda a vigência deste instrumento.

6.9 LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR HOD

6.9.1 Instrução Normativa SRF nº 19, de 17 de fevereiro de 1998

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

7.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

8 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo: Endereço: Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80 SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF CEP 70830-900 Endereço: Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56 Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP CEP: 04766-900

9 NÍVEIS DE SERVIÇO

9.1 Os níveis de serviço acordados e os descontos pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir:

COD	Indicador	Intervalo	Avaliação	Desconto
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço (24h)*	**90% ≤ Disp < 93%**	Mensal**	0,5% sobre o valor faturado no período.
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço (24h)*	**88% ≤ Disp < 90%**	Mensal**	1,0% sobre o valor faturado no período.
NS.01	Disponibilidade (disp) de acesso ao serviço (24h)*	**0% ≤ Disp < 88%**	Mensal**	1,5% sobre o valor faturado no período.

9.2 O período de disponibilidade é das 08:00 às 17:00 horas, 5 dias por semana.
9.3 No período das 02:00 às 05:00, aos domingos, são realizadas atualizações e manutenções nos ambientes operacionais, quando o ambiente pode ficar indisponível.
9.4 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.

9.5 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE.

10 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

10.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.
10.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
10.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.
10.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.

10.5 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.
10.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade do serviço (indisponibilidade, intermitência etc.).O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento como **Registro de Incidente**.	**Remoto**
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém que não afetem sua funcionalidade.O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a ser encaminhada às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	**Remoto**
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc.).O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a ser encaminhada às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	**Remoto**

11 CANAIS DE ATENDIMENTO
11.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento.
12 AUTORIZAÇÕES
12.1 Portaria MF nº 457, de 08 de dezembro de 2016 - Dispõe sobre a disponibilização de acesso, para terceiros, pelo Serviço Federal de Processamento de Dados, a dados e informações que hospeda, para fins de complementação de políticas
públicas.
12.2 Portaria Receita Federal nº 2189, de 06 de junho de 2017 - Autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados a disponibilizar para terceiros, nos termos da Portaria MF nº 457, de 8 de dezembro de 2016, acesso a dados e informações sob gestão da Receita Federal constantes do Anexo Único a essa Portaria.
12.3 Portaria Receita Federal nº 849, de 13 de Maio de 2020 - Altera a Portaria Receita Federal nº 2.189, de 6 de junho de 2017 , que autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) a disponibilizar acesso, para terceiros, dos dados e informações que especifica.
12.4 Portaria Receita Federal nº 62, de 30 de Agosto de 2021 - Altera a Portaria Receita Federal nº 2.189, de 6 de junho de 2017, que autoriza o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro) a disponibilizar acesso, para terceiros, dos dados e informações que especifica.
12.5 Portaria Receita Federal nº 34, de 14 de Maio de 2021 - Dispõe sobre o compartilhamento de dados não protegidos por sigilo fiscal com órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dos demais
Poderes da União.
ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Parecer Jurídico SERPRO 0290/2023
1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTE ANEXO
1.1 O presente Anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
2 DEFINIÇÕES
2.1 Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:
2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados – Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo–se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.
2.1.2 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
2.1.3 Dados Pessoais – significam qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.
2.1.4 Serviço – refere–se à contraprestação, nos termos do Contrato.
2.1.5 Colaborador(es) – qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras – significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.
2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
2.2.1 Para os efeitos deste Anexo, o SERPRO é o Operador, nos termos do que dispõe a LGPD;
2.2.2 Para os efeitos deste Anexo, o CLIENTE será:
2.2.2.1 Controlador Singular, quando realizar o tratamento de dados pessoais para seus próprios propósitos e para atingir suas finalidades
2.2.2.2 Operador, quando realizar o tratamento de dados pessoais em nome de umTerceiro.
2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo–se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.
3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres das PARTES:
3.1.1 Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 e/ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços;
3.1.2 Informar imediatamente à outra Parte, sempre que envolver a Solução tecnológica objeto do presente Contrato, assim que tomar conhecimento de:
3.1.2.1 qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
3.1.2.2 quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
3.1.2.3 qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte.
3.1.3 O subitem anterior interpreta–se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das PARTES previstas neste Contrato e seus demais anexos.
3.2 São deveres do CLIENTE:
3.2.1 Responsabilizar–se:
3.2.1.1 pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;
3.2.1.2 por descrever corretamente, em local indicado pelo SERPRO, as finalidades e as hipóteses legais para as quais utilizará os dados pessoais da solução, bem como, o evento de contato com o Titular, além de outras informações porventura solicitadas pelo SERPRO;
3.2.1.3 pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas;
3.2.1.4 pela definição da forma de tratamento dos dados pessoais, cabendo ao CLIENTE informar ao Titular que seus dados pessoais serão compartilhados com o Operador;
3.2.1.5 por informar ao Titular dos dados pessoais que o Operador do tratamento é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela União
3.2.1.6 pela veracidade das informações prestadas quando do preenchimento do questionário da Diligência Prévia de Integridade (Due Diligence de Integridade – DDI), bem como, por responder a novos questionamentos eventualmente definidos pelo SERPRO;
3.2.1.7 por informar ao SERPRO a quantidade de consultas, validações ou conferências que espera consumir.
3.2.2 Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar–se–á pela gestão adequada do consentimento fornecido pelo Titular.
3.3 São deveres do SERPRO:
3.3.1 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado e utilizá–lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
3.3.2 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra Parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento do serviço:
3.3.2.1 Até o limite necessário para a prestação do serviço;
3.3.2.2 Conforme permitido segundo o Contrato celebrado entre as PARTES;
3.3.2.3 Em razão de determinação legal.
3.3.3 Cooperar com o CLIENTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
3.3.4 Comunicar, em até dez dias, ao CLIENTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo em um prazo razoável eventuais desconformidades detectadas;
3.3.5 Informar imediatamente ao CLIENTE, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato;
3.3.6 Abster–se de responder a qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
3.3.7 Realizar o monitoramento técnico do consumo, considerando tanto o consumo fora dos padrões declarados pelo CLIENTE ou estabelecidos pelo SERPRO no Contrato principal, quanto possíveis incidentes de segurança que venham a ser detectados durante o consumo do serviço, podendo o SERPRO suspender ou interromper o serviço para fins de prevenção, buscando evitar qualquer prática de ilícito ou o uso irregular do serviço, ocasião em que deverá notificar o CLIENTE.
4 DOS COLABORADORES DO SERPRO
4.1 O SERPRO assegurará que o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pela CLIENTE fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá–los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do SERPRO, incluindo as obrigações do presente Termo.
4.2 Todos os Colaboradores do SERPRO, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.
4.3 O SERPRO não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o CLIENTE acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o CLIENTE possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que o SERPRO se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.
5 DOS COOPERADORES
5.1 O CLIENTE concorda que o SERPRO, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o SERPRO tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do CLIENTE e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e de segurança aplicados pelo SERPRO.
6 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS
6.1 O SERPRO adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
6.2 O SERPRO manterá os Dados Pessoais de clientes do CLIENTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O SERPRO designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar peloprograma de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento depolíticas internas de segurança da informação.

6.3 Em caso de incidente de segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CLIENTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o SERPRO comunicará ao CLIENTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo SERPRO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o SERPRO não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá–las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.
6.4 Fica estabelecido que o SERPRO não informará a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que notificará o CLIENTE e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.
7 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS
7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, serão permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos no "Apêndice – Transferência Internacional de Dados Pessoais" deste Anexo.
8 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE
8.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.
9 DAS RESPONSABILIDADES
9.1 Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
10 DOS DIREITOS DOS TITULARES
10.1 Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versemsobre dados pessoais serão atendidos pelo CLIENTE, pois a referida Parte, na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.
10.1.1 Caso algum titular dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato faça alguma requisição diretamente ao SERPRO, como por exemplo, solicite a retificação, a atualização, a correção ou o acesso aos seus dados pessoais, o SERPRO orientará o titular para que busque o Controlador.
10.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, o SERPRO poderá mantê–los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio SERPRO.
10.3 Para prestar os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 5 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.
11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:
11.2 Em caso de eventual conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do contrato principal, prevalecem as aqui descritas.
11.3 As PARTES ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados.
11.4 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para a qualificação indireta de bases de dados pessoais.
11.5 Caso qualquer disposição deste Anexo for considerada como inválida ou inexequível, o restante deste instrumento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexequível deverá, então, ser: (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretada de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.
APÊNDICE – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS
As PARTES estabelecem as presentes regras de adequação à transferência internacional de dados, nos termos seguintes:

Parte	Exportador	Importador
SERPRO	X	X
CLIENTE	X	X

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS
1.1 O presente tem por objeto a definição das condições e responsabilidades a seremassumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral deProteção de Dados – LGPD, em especial no tocante à transferência internacionalde dados ajustada no Contrato indicado.
2 DEFINIÇÕES
2.1 Para efeitos deste documento, serão consideradas as seguintes definições:
2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias eregulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela AutoridadeFiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais às quaiso Exportador de Dados ou o Importador de Dados (ou ambos) estejam sujeitos.
2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alteraçõesposteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificadaou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo DadosPessoais Sensíveis, transferidos ao abrigo deste Contrato.
2.1.4 Serviço - Contraprestação do SERPRO ao CLIENTE, nos termos do Contrato.
2.1.5 Colaborador(es) - Qualquer empregado, funcionário ou terceirizados,representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regimeintegral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a DadosPessoais por força da prestação dos serviços.
2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série deeventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenhamgrande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar aprópria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais,bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas dedestruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Qualquer autoridade, inclusive judicial, competentepara fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não selimitando, à ANPD.
2.1.8 Exportador de dados - Responsável pelo tratamento que transfere os dadospessoais.
2.1.9 Importador de dados - Responsável pelo tratamento que recebe dados pessoaispara posterior tratamento nos termos das presentes cláusulas.
2.1.10 Subcontratação - Qualquer contratação feita pelas PARTES importadora ouexportadora de prestadores de serviço de tratamento de dados, na qualidade de"operadores" antes ou depois da transferência, mediante instruções formais esempre de acordo com as cláusulas contratuais padrão aqui estabelecidas e ostermos do Contrato escrito para subprocessamento.

2.1.11 Medidas de segurança técnica e organizacional - São as medidas destinadas aproteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perdaacidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamentequando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outraforma de tratamento ilícito.
2.2 Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal", "Dado Pessoal Sensível", "ANPD","Titular", "Relatório de Impacto à Proteção de Dados", "Controlador", "Operador" e"Transferência Internacional de Dados" terão, para os efeitos deste Termo, omesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("LeiGeral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever deproteção de Dados Pessoais, proteger os direitos fundamentais da liberdade e deprivacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativosao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se comprometema cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, emespecial, nas Leis 13.709/2018, 12.527/2011 e 12.965/2014.
2.4 Como regra geral, prevalecerão, dentre os países do "Exportador de DadosPessoais" e do "importador de dados pessoais", a legislação do Primeiro, salvoquando a legislação do Segundo ofereça regra mais protetiva aos direitos doTitular.

3 DOS COLABORADORES DAS PARTES

3.1 As PARTES assegurarão que o tratamento dos dados pessoais enviados, fiquerestritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivoúnico de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bemcomo que tais colaboradores:
3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados eàs leis que envolvem o tratamento;
3.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações.
3.2 Todos os colaboradores das PARTES, bem como os colaboradores em exercício naOrganização, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados,incluindo os que envolvam dados pessoais.
3.3 As PARTES assegurarão a adoção dos procedimentos necessários para que osterceiros autorizados a acessar aos dados pessoais, incluindo os subcontratados,respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais.Todas as pessoas sob a autoridade do Importador de Dados, incluindo ossubcontratados, devem ser obrigadas a tratar os dados pessoais apenas sob aorientação do Importador de Dados. Esta regra não se aplica às pessoasautorizadas a acessar os dados pessoais ou cujo acesso seja determinado pordisposições legais.
3.4 O Importador de Dados não poderá ser punido e não será responsabilizado, casotais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou pordeterminação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parteacerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, emtempo razoável para que este possa, caso deseje, apresentar suas medidasperante o juízo ou autoridade competente.

4 DOS PARCEIROS E OPERADORES

4.1 As PARTES concordam que, nos termos da Lei, e caso seja necessário paraatender a finalidade contratual, sejam firmadas parcerias com outros provedores.Ainda assim, a Parte que o fizer tem a obrigação de celebrar contratos adequadose em conformidade com a LGPD, adotando medidas de controle para garantir aproteção dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas esegurança aplicáveis.
4.2 Uma Parte notificará a Outra, caso deseje adicionar provedores parceiros eprestará todas as informações que sejam necessárias.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

5.1 As PARTES adotarão medidas de segurança técnicas e organizacionaisadequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD(que podem incluir, em relação a pessoal, instalações, hardware e software,armazenamento e redes, controles de acesso, monitoramento e registro, detecçãode vulnerabilidades e violações, resposta a incidentes, criptografia de DadosPessoais do Cliente em trânsito e em local fixo), garantindo as regras deConfidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados, incluindo questões relativasao armazenamento e aos controles de acesso, de modo a garantir um nívelapropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.
Ao avaliar o nível apropriado de segurança, as PARTES deverão levar em conta os
riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados apotenciais incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequadagestão de risco.
5.2 As PARTES manterão os dados pessoais necessários para a execução dosserviços contratados e informações confidenciais sob programas de segurança(incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos),elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentaisou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessosnão autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindoavaliação de riscos e testes regulares. Será designado um ou mais empregadospara coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança dainformação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas desegurança da informação.
5.3 Em caso de incidente de acesso indevido (não autorizado) e do vazamento ouperda de dados pessoais que tiverem sido transferidos, independentemente domotivo que o tenha ocasionado, uma Parte comunicará à Outra imediatamente apartir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a)data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dadosafetados pelo incidente; (d) número de Titulares afetados; (e) dados de contato doEncarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possívelobter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) indicação de medidas queestiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso nãose disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio dacomunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maiorceleridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas asinformações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir daciência do incidente.
5.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito dequaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese emque uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito dasinformações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

6.1 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Exportador deDados Pessoais", garantir que:
6.1.1 Os dados pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos dalegislação aplicável ao Exportador de Dados Pessoais, assegurando, desde já, opleno conhecimento da legislação aplicável à outra Parte.
6.1.2 Quaisquer Dados Pessoais que forem transferidos sob este Contrato, sãoprecisos e serão utilizados apenas para os fins identificados pelo Exportador deDados, a fim de cumprir a cláusula acima.
6.1.3 Serão envidados esforços razoáveis no intuito de assegurar que o Importador deDados possa cumprir as obrigações legais decorrentes das presentes cláusulas,inclusive com a adoção de medidas informativas adequadas, considerando asdiferenças entre os respectivos ordenamentos jurídicos.
6.1.4 Sejam respondidas em prazo razoável ou no que estiver fixado na Lei de seu países às consultas dos Titulares de dados ou da Autoridade Supervisora relativas aotratamento dos dados por parte do Importador de Dados, a menos que asPARTES tenham ajustado expressamente no Contrato que será o Importador deDados a dar tais respostas; se o Importador de Dados não quiser ou não puderresponder, o Exportador de Dados deve responder, dentro do possível e com ainformação de que razoavelmente disponha.
6.1.5 Sejam fornecidas, quando solicitadas, cópias das presentes cláusulas e dascláusulas contratuais aos Titulares de dados pessoais objeto da transferênciainternacional, a menos que as cláusulas contenham informação confidencial,hipótese em que a disposição será tarjada e o Exportador dará conhecimento dasupressão à Autoridade Supervisora. Acatará, no entanto, as decisões daautoridade relativas ao acesso dos Titulares ao texto

integral das cláusulas, desdeque os Titulares aceitem respeitar a confidencialidade da informação suprimida. OExportador de Dados Pessoais deve também fornecer uma cópia das cláusulas àAutoridade, sempre que lhe seja exigido.
6.1.6 Estejam implementadas ou em fase final de implementação, as medidas técnicase operacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais durantea transmissão ao Importador de Dados.
6.2 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Importador deDados Pessoais", garantir que:
6.2.1 Não existem razões, na presente data, para crer que exista legislação local comefeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas cláusulas, sendosua obrigação informar o Exportador de Dados Pessoais acerca do eventualsurgimento de motivo superveniente negativo. O Exportador, por sua vez, sempreque lhe seja exigido, notificará a Autoridade Supervisora local assim que tiverconhecimento de legislação deste teor.6.2.2 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades acordadas, tendolegitimidade para oferecer as garantias e cumprir as obrigações estabelecidas naspresentes cláusulas.
6.2.3 Quanto aos dados pessoais recebidos, a manutenção da exatidão dos mesmos.
6.2.4 Para todos os fins aqui dispostos, o ponto de contato do Importador de Dadosserá o Encarregado dos dados pessoais, cuja forma de contato será pelo e-mailinformado ao final, que cooperará de boa-fé com o Exportador de DadosPessoais, os Titulares e a Autoridade Supervisora local do Exportador, no tocantea todas as consultas, no prazo de até de 5 dias úteis. Em caso de dissolução legaldo Exportador de Dados Pessoais, ou caso as PARTES tenham acordado nestesentido, o Importador de Dados Pessoais assumirá a responsabilidade pelocumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
6.2.5 A pedido do Exportador de Dados Pessoais, fornecer-lhe-á provas quedemonstrem que dispõe dos recursos financeiros necessários para cumprir assuas responsabilidades em relação aos Titulares.
6.2.6 Mediante pedido prévio de agendamento feito pelo Exportador de DadosPessoais, poderá facultar o acesso às suas instalações de tratamento de dados,aos seus registros de dados e a toda a documentação necessária para otratamento para fins de revisão, auditoria ou certificação, excetuados os segredosde negócio, a ser realizada pelo Exportador de Dados Pessoais (ou por qualquerinspetor ou auditor imparcial e independente escolhido pelo Exportador de DadosPessoais e a que o Importador de Dados não se tenha oposto em termosrazoáveis), para avaliar se estão sendo cumpridas as garantias e as obrigaçõesaqui previstas, em horário comercial. Se assim for estabelecido em legislaçãolocal da jurisdição do Importador de Dados Pessoais, o pedido será sujeito àaprovação da Autoridade Supervisora do país do Importador de Dados Pessoais.Nesse caso, o Importador de Dados tratará de obter tempestivamente essaaprovação.
6.2.7 Os dados pessoais serão tratados, a seu critério, nos termos:
6.2.7.1 Da legislação de proteção de dados do país em que o Exportador de Dados seencontrar estabelecido.
6.2.7.2 Das disposições pertinentes de qualquer decisão da Autoridade Supervisora, das quais conste que o Importador de Dados cumpre o disposto na referida autorização ou decisão e se encontra estabelecido em um país em que estas são aplicáveis, mas não é abrangido pelas mesmas para efeitos da transferência ou das transferências de dados pessoais.
6.2.8 Não serão divulgados, nem transferidos dados pessoais a Terceiros responsáveis pelo tratamento de dados, a menos que notifique a transferência ao Exportador de Dados e:
6.2.8.1 Que o Terceiro responsável pelo tratamento o faça em conformidade com as decisões da Autoridade Supervisora da qual conste que um país terceiro oferece
proteção adequada;
6.2.8.2 Que o Terceiro responsável pelo tratamento subscreva as presentes cláusulas ou outro acordo de transferência de dados pessoais nos mesmos termos deste;
6.2.8.3 Que tenha sido dada a oportunidade aos Titulares para se opor, depois de terem sido informados, quando solicitado, das finalidades da transferência, dos destinatários e do fato de os países para os quais se exportarão os dados poderem ter normas de proteção de dados diferentes.
6.3 São obrigações das PARTES, independentemente do enquadramento como Exportador ou Importador de Dados Pessoais garantir que:
6.3.1 O tratamento de dados pessoais realizar-se-á com base nas hipóteses legais do país do Exportador de Dados, a exemplo do disposto na legislação brasileira (Lei nº 13.709/2018), às quais se submeterão os serviços, responsabilizando-se:
6.3.1.1 Pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e
informados ao Titular;
6.3.1.2 Pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;
6.3.1.3 Pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.
6.3.1.4 1 É dever da parte importadora ou exportadora informar ao Titular que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela República Federativa do Brasil;
6.3.1.5 Pela observância dos princípios definidos no artigo 6º da LGPD.
6.3.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer das PARTES, seja realizado tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (a exemplo do disposto nos Arts. 7º,
I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.
6.3.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, para análise da conformidade e para outras estritamente necessárias à correta execução do Contrato, e também visando atender requisições e determinações das Autoridades Fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo, desde que observadas as
disposições legais correlatas.
6.3.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades declaradas e para a execução do Contrato e do serviço contratado,
utilizando, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da
Autoridade Supervisora competente.
6.3.4 Em até dez dias, a outra Parte será comunicada sobre o resultado de auditoria realizada pela Autoridade Supervisora competente, na medida em que esta diga
respeito aos dados da outra Parte, corrigindo, caso seja responsável, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.
6.3.5 A outra Parte será informada quando receber uma solicitação de um Titular de
Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, desde que envolva a solução
tecnológica objeto do Contrato original indicado no preâmbulo.
6.3.6 Imediatamente, a outra Parte será informada, sempre que qualquer intervenção
de Terceiros envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato, tais
como:
6.3.6.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra Parte por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal

investigação ou apreensão seja iminente;
6.3.6.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
6.3.6.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE
7.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do Contrato, devolverão todos os dados pessoais transferidos e as suas cópias ou os destruirão,
certificando que o fizeram, exceto se a legislação imposta impedir a devolução ou a destruição da totalidade ou de parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso,
fica garantida a confidencialidade dos dados pessoais transferidos, que não voltarão a ser tratados.
7.2 Fica garantido que, a pedido de uma das PARTES e/ou da Autoridade Supervisora, a Outra submeterá os seus meios de tratamento de dados a uma auditoria das
medidas referidas no item acima.
7.3 Se o Importador de Dados violar as respectivas obrigações decorrentes das presentes cláusulas, o Exportador de Dados pode suspender temporariamente a
transferência de dados pessoais, até que cesse o descumprimento ou o Contrato chegue ao seu termo.
7.4 O Exportador de Dados, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa invocar contra o Importador de Dados, pode resolver as presentes cláusulas,
devendo informar à Autoridade Supervisora a este respeito, sempre que tal for exigido, em caso de:
7.4.1 A transferência de dados pessoais para o Importador de Dados ter sido temporariamente suspensa pelo Exportador de Dados, nos termos da cláusula
7.3;
7.4.2 Ao respeitar as presentes cláusulas, o Importador de Dados viole as respectivas obrigações legais no país de importação;
7.4.3 O Importador de Dados violar de forma substancial ou persistente as garantias
previstas ou os compromissos assumidos em virtude das presentes cláusulas;
7.4.4 Uma decisão definitiva que não admita recurso de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora
considerar ter havido descumprimento das cláusulas por parte do Importador de Dados ou do Exportador de Dados;
7.4.5 Ter sido declarada a falência do Importador de Dados.
7.5 Nos casos previstos nas alíneas 7.4.1, 7.4.2 ou 7.4.4, o Importador de Dados pode igualmente resolver as presentes cláusulas.
7.6 As PARTES estipulam que a resolução das presentes cláusulas em qualquer momento, em quaisquer circunstâncias e independentemente dos motivos, não as dispensa do cumprimento das obrigações e/ou das condições previstas nas presentes cláusulas relativamente ao tratamento dos dados pessoais transferidos.

8 DAS RESPONSABILIDADES
8.1 Cada Parte é responsável perante a outra Parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das PARTES é responsável perante os titulares em caso de violação de direitos, nos termos das presentes cláusulas.
8.2 As PARTES estipulam que os Titulares de dados devem ter o direito de invocar, na qualidade de terceiros beneficiários, as presentes cláusulas, em especial as alíneas
6.1.4, 6.1.5, 6.2.7.3, 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula 6, contra o Importador de Dados ou o Exportador de Dados, no que se refere ao dados pessoais que lhe digam respeito,
e aceitam a jurisdição do país de estabelecimento do Exportador de Dados para este efeito.
8.3 Nos casos de alegada infração por parte do Importador de Dados, o Titular deve, antes de tudo, solicitar ao Exportador de Dados que tome as medidas apropriadas
para executar os respectivos direitos; caso o Exportador de Dados não o faça em um prazo razoável, o Titular pode então executar os seus direitos diretamente
contra o Importador. Os Titulares de dados podem agir diretamente contra um Exportador de Dados que não tenha envidado esforços razoáveis para verificar a
capacidade do Importador de Dados para cumprir as respectivas obrigações legais, nos termos das presentes cláusulas.

8.4 Todas as responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Termo, no Contrato em que ele se insere e também de acordo com
o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 As PARTES comprometem-se a participar em qualquer procedimento de mediação habitualmente disponível e não vinculativo iniciado por um Titular ou pela
Autoridade Supervisora. Caso participem do procedimento, podem escolher fazê-lo à distância, quer por telefone, quer por outros meios eletrônicos. Comprometem-se igualmente a considerar a participação em outros procedimentos de arbitragem ou mediação, desenvolvidos para os litígios em matéria de proteção de dados.
9.2 Cada uma das PARTES deve acatar a decisão de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora do país de estabelecimento do Exportador de Dados Pessoais, quando definitiva.
9.3 Em caso de conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do Contrato, prevalecem as aqui descritas.
9.4 As PARTES ajustarão variações a este instrumento que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
9.5 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para higienização/qualificação indireta de bases cadastrais.
9.6 Caso qualquer disposição deste instrumento seja inválida ou inexequível, o restante deste documento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou
inexequível deve ser:
9.6.1 Alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível;
9.6.2 Interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexequível nunca estivesse contida nele.

ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES
1 OS ITENS DE FATURAMENTO, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDA E SEUS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO DEFINIDOS A SEGUIR:

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Proc. Dados – Usuários Habilitados em Sistemas – Portal de Cadastros – **Assinatura Básica**	Assinatura	1	R$ 712,06	R$ 8.544,72
Proc. Dados – Usuários Habilitados em Sistemas – Portal de Cadastros – **Assinatura Adicional**	Assinatura	0	R$ 20,90	R$0,0

1.1 O serviço é oferecido como recurso disponível, sendo faturado mesmo que o CLIENTE não faça uso do produto.
1.2 Todo CLIENTE que tiver até dez (10) assinaturas será faturado por um pacote básico (franquia).
1.3 A franquia atual consiste em dez (10) assinaturas. Todo CLIENTE que possuir mais de 10 assinaturas ativas no período defaturamento será cobrado uma franquia e as assinaturas a mais.
1.4 Não existe desconto para o convenente que consumir menos assinaturas que as disponibilizadas no pacote básico.
1.5 Não existe cobrança por volume de acessos: será cobrado o mesmo valor de clientes que realizam nenhum acesso ou váriosacessos por dia.
1.6 O CLIENTE será faturado mesmo que não possua nenhum usuário registrado, exceto nas condições dos itens 5.1.1 e 5.2.2 doanexo Descrição dos Serviços.
1.7 Os valores não são cobrados pro rata: quando um convenente contratar ou cancelar assinaturas adicionais durante o mês, ofaturamento a mais ou a menos será realizado durante o mês corrente à habilitação do usuário pela Receita Federal no PCAD, comvalor cheio.

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE
1 INFORMAÇÕES GERAIS:
CNPJ: 89.658.025/0001-90
Razão Social: Município de Salto do Jacu/RS
Endereço Completo: Avenida Hermógeno Santos, 342
CEP: 99440-000
Inscrição Municipal:
Inscrição Estadual*:

2 REPRESENTANTES LEGAIS:
REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)
Nome Completo: Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes
CPF: 647.668.610-00
Cargo: Prefeito
Designação: Ata de posse
Endereço Eletrônico: gabinete@saltodojacui.rs.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)*
Nome Completo*: Caciana Calegaro
CPF*: 003.112.240-08
Cargo*: Secretaria municipal da fazenda
Designação*: 01/01/2025 (Nomeação)
Endereço Eletrônico*: fazenda@saltodojacui.rs.gov.br

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
RESPONSÁVEL FINANCEIRO
Nome Completo: Caciana Calegaro
CPF: 003.112.240-08
Telefone: (55) 99648 4793
Endereço Eletrônico: fazenda@saltodojacui.rs.gov.br
RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome Completo: Diego Souza Recaman de Castro
CPF: 016.888.280-95
Telefone: (55) 99199 3657
Endereço Eletrônico: cpd@saltodojacui.rs.gov.br

ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)
Nome Completo: ANDERSON ROBERTO GERMANO
Cargo: Gerente de Departamento
CPF: 004.641.859-80
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)
Nome Completo: RAPHAEL CORREA DE CARVALHO
Cargo: Gerente de Divisão
CPF: 074.657.987-01

Informação	Descrição
Número do Contrato do Cliente	_____
Vigência	12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses.
Valor Total do Contrato	**R$ 8.544,72**
Valor Total do Contrato por Extenso	Oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos.
Processo Administrativo de Contratação	Pa 2012
Dados da Dotação Orçamentária	339040
Regime de Execução	Empreitada por preço unitário.

Informação	Descrição
Nome da Primeira Testemunha	Renato Aristeu Gomes Filho
CPF da Primeira Testemunha	689.314.507-10

Nome da Segunda Testemunha	_____
CPF da Segunda Testemunha	_____

Informação	**Descrição**
Local de Assinatura (Cidade/UF)	Salto do Jacuí – RS
Data de Assinatura	20 de julho de 2026

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:A042AEF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 45/2026: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL
RETIFICAÇÃO Nº 03
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026

O Município de Santa Bárbara do Sul/RS torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do Edital do Pregão Eletrônico nº 45/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de transporte escolar, em razão do pedido de esclarecimentos apresentado e da necessidade de consolidação das informações constantes do Edital e de seus anexos.

1. DO VALOR GLOBAL ESTIMADO

Onde constar:

Valor global estimado de R$ 729.400,00**.**

Leia-se:

O valor global máximo estimado da contratação é de **R$ 1.823.500,00**, correspondente à soma dos valores máximos das Linhas III, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XIII e XVI.

2. DOS DIAS LETIVOS E QUANTITATIVOS

Para fins de estimativa máxima, elaboração das propostas e definição dos valores da contratação, serão considerados **200 dias letivos**, correspondentes a 20 dias mensais durante 10 meses.

Os quantitativos anuais representam estimativas máximas e não constituem obrigação de execução ou pagamento integral pela Administração.

O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, medidos e atestados, considerando:

dias efetivamente trabalhados × quilometragem diária autorizada × valor contratado por quilômetro.

Não haverá pagamento por dias em que o serviço não for executado, inclusive em férias, recessos escolares, suspensões das aulas ou outras situações em que a rota não seja realizada.

3. DO QUADRO CONSOLIDADO DAS LINHAS

Passa a vigorar o seguinte quadro oficial:

Linha	Veículo	Capacidade mínima para alunos	Km/dia	Quantidade máxima anual	Valor máximo/km	Valor máximo total
III	Ônibus	43	132 km	26.400 km	R$ 8,48	R$ 223.872,00
V	Ônibus	25	95 km	19.000 km	R$ 11,07	R$ 210.330,00
VI	Van	10	80 km	16.000 km	R$ 10,31	R$ 164.960,00
VII	Van	14	165 km	33.000 km	R$ 5,91	R$ 195.030,00
VIII	Van	11	186 km	37.200 km	R$ 5,23	R$ 194.556,00
IX	Van	10	140 km	28.000 km	R$ 6,64	R$ 185.920,00
X	Van	11	136 km	27.200 km	R$ 5,67	R$ 154.224,00
XI	Van	14	156 km	31.200 km	R$ 5,72	R$ 178.464,00
XIII	Van	12	120 km	24.000 km	R$ 6,63	R$ 159.120,00
XVI	Van	11	112 km	22.400 km	R$ 7,01	R$ 157.024,00
TOTAL	—	—	—	**264.400 km**	—	**R$ 1.823.500,00**

4. DOS ITINERÁRIOS

Os itinerários oficiais de cada linha serão aqueles constantes das respectivas planilhas analíticas de custos disponibilizadas junto a esta retificação.

Os itinerários possuem natureza estimativa e poderão ser adequados pela Administração durante a execução contratual, em razão de alteração da demanda escolar, matrícula, transferência ou mudança de residência dos alunos, desde que observadas as disposições legais e preservado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Em caso de divergência entre descrições anteriormente divulgadas e as planilhas analíticas republicadas, prevalecerão os itinerários das planilhas individualizadas.

5. DA IDADE DOS VEÍCULOS

Passa a vigorar a seguinte regra:

Os veículos destinados à execução dos serviços deverão observar as seguintes idades máximas, contadas a partir do ano de fabricação:

I – vans: até 10 anos;

II – micro-ônibus: até 15 anos;

III – ônibus: até 15 anos.

Para fins de apuração da idade, será considerado o ano de fabricação registrado no documento do veículo e o ano de publicação do edital.

Em eventual prorrogação contratual, a idade será novamente verificada na data da formalização do respectivo termo aditivo.

6. DA COMPROVAÇÃO DA FROTA E DOS MOTORISTAS

Na fase de habilitação, a licitante deverá apresentar declaração de que dispõe ou disporá, até o início da execução contratual, da frota, dos motoristas e da estrutura necessários ao cumprimento do objeto.

A adjudicatária deverá apresentar a documentação completa dos veículos e dos respectivos motoristas antes do início da execução dos serviços, observado o prazo máximo de 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

Serão admitidos veículos:

I – próprios;
II – locados;
III – arrendados; ou
IV – objeto de compromisso formal de locação ou disponibilização.
Em qualquer hipótese, a contratada será integralmente responsável pelos veículos e deverá comprovar sua disponibilidade durante todo o período de execução.

7. DO SIMPLES NACIONAL

As empresas regularmente optantes pelo Simples Nacional poderão participar do certame, desde que atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições do edital.
A manutenção da empresa no regime tributário dependerá do atendimento à legislação aplicável, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante avaliar seu enquadramento tributário e formular sua proposta com todos os custos incidentes.
A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos pelo regime, desde que apresente a documentação comprobatória correspondente.

8. DO MONITOR ESCOLAR

Não será exigida a disponibilização de monitor escolar para as linhas objeto desta contratação.
Consequentemente, o custo de monitor escolar não deverá ser incluído na proposta inicial.
Eventual necessidade superveniente de monitor deverá ser formalmente justificada pela Secretaria Municipal de Educação e analisada em processo administrativo próprio, observadas as possibilidades e limitações legais de alteração do contrato.

9. DOS VEÍCULOS RESERVAS

A contratada deverá manter veículos reservas em quantidade suficiente e compatível com as categorias de veículos das linhas por ela contratadas, de modo a assegurar a continuidade do transporte escolar.
Não será exigido um veículo reserva exclusivo para cada linha.
A substituição do veículo principal deverá ocorrer de forma imediata, sem prejuízo aos horários escolares e sem interrupção injustificada da rota.
Não será exigida a permanência física contínua do veículo reserva no Município de Santa Bárbara do Sul/RS, desde que a contratada assegure sua disponibilidade operacional e a substituição em tempo hábil.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO

Onde constar:
Pagamento em até 15 dias após a emissão da Nota de Empenho.
Leia-se:
O pagamento será efetuado em até 20 dias, contados da liquidação da despesa, após:
I – conclusão da medição mensal;
II – atesto da execução pelo fiscal do contrato;
III – apresentação da Nota Fiscal/Fatura; e
IV – verificação da regularidade fiscal da contratada.
A emissão da Nota de Empenho, por si só, não constitui termo inicial do prazo de pagamento.

11. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Pregão Eletrônico nº 45/2026 **não adotará o Sistema de Registro de Preços**.
A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo, observados os quantitativos máximos estimados e o pagamento pelos serviços efetivamente executados.
Ficam excluídas todas as referências à Ata de Registro de Preços, órgão gerenciador, órgãos participantes, adesão ou demais disposições próprias do Sistema de Registro de Preços.

12. DOS ALUNOS ATENDIDOS

Os serviços destinam-se ao transporte de alunos regularmente matriculados nas redes públicas **municipal e estadual de ensino**, conforme as rotas e a demanda identificadas pela Secretaria Municipal de Educação.

13. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, contados de sua assinatura.
Por se tratar de serviço contínuo, a vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa da Administração, comprovação da vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação da contratada e observância dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA EXCLUSÃO DE CLÁUSULAS ESTRANHAS AO OBJETO

Ficam excluídas do Edital, do Termo de Referência e da minuta contratual todas as disposições relacionadas a:

- embalagem de produtos;
- descarga de mercadorias;
- entrega técnica de equipamentos;
- instalação de bens;
- garantia de produtos;
- assistência técnica de equipamentos; e
- quaisquer outras obrigações incompatíveis com a prestação de serviços de transporte escolar.

15. DOS DOCUMENTOS OFICIAIS

Para fins de elaboração das propostas, deverão ser observados todos os documentos retificados.
Em caso de divergência com versões anteriormente publicadas, prevalecerão os documentos consolidados e republicados juntamente com esta retificação.

16. DA REABERTURA DO PRAZO

Considerando que as alterações promovidas interferem na formulação das propostas, fica reaberto integralmente o prazo do certame, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Início do recebimento das propostas: 29/07/2026, às 08h.
Encerramento do recebimento das propostas: 11/08/2026, às 08h.
Início da sessão pública: 11/08/2026, às 08h01.
Permanecem inalteradas as demais disposições que não contrariem a presente retificação.
Santa Bárbara do Sul/RS, 28 de julho de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:5DA0D40E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
ANEXO I – TERMO DE FOMENTO N° 11/2026

Trata-se de anexo referente ao "TERMO DE FOMENTO 11/20256 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO E O PTG JAYME CAETANO BRAUM", conforme o Processo Administrativo nº 2573/2026.

PLANO DE TRABALHO
PROJETO MANANCIAL CULTURAL – CELEIRO DE TALENTOS JUVENIL
PARTE 1: DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC
I. DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC

Nome da parceria	Projeto Manancial Cultural – Celeiro de Talentos Juvenil
Nome da OSC	PTG Jayme Caetano Braum
Endereço completo	Rua Athos de Andrade, nº 67
CNPJ	07.388.855/0001-80
Site, rede social, outros	Instagram: @ptgjaymecaetanobraun | Facebook: Ptgjaymecaetanobraun
Telefone fixo	Não informado
Telefone celular	(55) 98415-4759
E-mail da OSC	pjaymecaetanobraun@gmail.com

II. DADOS DA CONTA BANCÁRIA DA OSC (EXCLUSIVA PARA O REPASSE)

Titular da conta	PTG Jayme Caetano Braun
Banco	Banrisul
Agência	0280
Conta-corrente	06.139007.0-9

III. REPRESENTANTE LEGAL DA PARCERIA

Nome do(a) representante legal	Orfila Lencina de Souza
Cargo	Patroa
RG	6068094207
Órgão expedidor	SJS
CPF	933.754.760-00
Telefone fixo	Não informado
Telefone celular	(55) 98415-4759
E-mail do(a) responsável	orfila26@hotmail.com

IV. DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	Projeto Manancial Cultural – Celeiro de Talentos Juvenil
PERÍODO DE EXECUÇÃO	01 mês
INÍCIO	31/07/2026
TÉRMINO	31/08/2026

JUSTIFICATIVA

O PTG Jayme Caetano Braun desenvolve, de forma permanente, atividades voltadas à preservação e à difusão da cultura tradicionalista gaúcha, mantendo a Invernada Juvenil como espaço de formação artística, convivência comunitária e transmissão de conhecimentos entre gerações. Os adolescentes participam regularmente de ensaios e atividades de Danças Tradicionais Gaúchas, Dança de Salão Gaúcha, Chula e Declamação, trabalho que já integra a rotina cultural da entidade.
O Projeto Manancial Cultural – Celeiro de Talentos Juvenil foi estruturado como um ciclo especial de continuidade e aperfeiçoamento desse trabalho, a ser executado entre 31 de julho e 31 de agosto de 2026. Durante esse período, serão realizadas duas aulas semanais de cada uma das quatro modalidades, com pagamento dos serviços dos professores ou instrutores exclusivamente em relação às atividades ministradas durante a vigência da parceria.
Como resultado inicial do ciclo, a entidade promoverá, no dia 7 de agosto de 2026, a Mostra Cultural Manancial, apresentação própria, gratuita e aberta à comunidade, organizada em programação autônoma, na qual os integrantes da Invernada Juvenil demonstrarão parte do repertório e dos conhecimentos desenvolvidos. A apresentação será realizada em alusão ao 19º Manancial de Danças Tradicionais, preservando a temática cultural indicada na emenda, sem se confundir com a programação oficial daquele evento.
Além das atividades formativas, o projeto permitirá a confecção de vestidos e bombachas, a aquisição de sapatilhas e a contratação de serviço de limpeza e higienização dos espaços utilizados nas oficinas e na mostra cultural. Após a apresentação de 7 de agosto, as aulas continuarão

normalmente até 31 de agosto, assegurando que a execução não se limite a um único evento e que o investimento público fortaleça uma atividade cultural contínua da entidade.

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

- Realização de duas aulas semanais de Danças Tradicionais Gaúchas, entre 31 de julho e 31 de agosto de 2026.
- Realização de duas aulas semanais de Dança de Salão Gaúcha, entre 31 de julho e 31 de agosto de 2026.
- Realização de duas aulas semanais de Chula, entre 31 de julho e 31 de agosto de 2026.
- Realização de duas aulas semanais de Declamação, entre 31 de julho e 31 de agosto de 2026.
- Pagamento dos serviços dos professores ou instrutores correspondentes ao período de vigência da parceria.
- Confecção de vestidos e bombachas e aquisição de sapatilhas para utilização pelos integrantes da Invernada Juvenil.
- Contratação de serviço de limpeza e higienização dos ambientes utilizados nas oficinas e na apresentação cultural.
- Realização da Mostra Cultural Manancial, em 7 de agosto de 2026, como apresentação própria, gratuita e aberta à comunidade.
- Continuidade das aulas e dos ensaios após a apresentação, até 31 de agosto de 2026.

OBJETIVOS E METAS

- Executar quatro modalidades de formação cultural, com duas aulas semanais em cada modalidade.
- Realizar, no mínimo, 6 encontros por modalidade durante a vigência, totalizando, no mínimo, 24 encontros.
- Atender diretamente aproximadamente 30 adolescentes integrantes da Invernada Juvenil.
- Alcançar frequência média mínima de 80% dos participantes.
- Realizar uma apresentação cultural própria, gratuita e aberta à comunidade, no dia 7 de agosto de 2026.
- Disponibilizar 100% das indumentárias previstas na planilha orçamentária.
- Executar o serviço de limpeza e higienização dos ambientes utilizados no projeto.
- Manter as atividades formativas até 31 de agosto de 2026.

PÚBLICO-ALVO BENEFICIADO

Aproximadamente 30 adolescentes, com idade entre 12 e 17 anos, integrantes da Invernada Juvenil do PTG Jayme Caetano Braun. De forma indireta, serão beneficiados seus familiares, os demais integrantes da entidade e a comunidade presente na Mostra Cultural Manancial.

CONTRAPARTIDA

Não haverá contrapartida financeira obrigatória. A OSC disponibilizará, sem ônus para a parceria, sua sede, a coordenação institucional, o apoio administrativo, a organização das atividades, a guarda das indumentárias, a divulgação da mostra cultural e os registros necessários ao acompanhamento e à prestação de contas.

VALOR GLOBAL DA PARCERIA

R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

V. MODALIDADE DE APOIO

Tipo de apoio	[X] Emenda Parlamentar à Lei Orçamentária
Autor da emenda	Vereador Maurício Galo Del Fabro
Justificativa de dispensa ou inexigibilidade	A parceria decorre de emenda parlamentar com indicação da entidade beneficiária e finalidade cultural, conforme ofício do parlamentar e documentação orçamentária anexados ao processo.

VI. RECURSOS COMPLEMENTARES

Existência ou ausência de recursos complementares	[X] Inexistência de recursos complementares
Descrição	As oficinas e a Mostra Cultural Manancial serão gratuitas. Não haverá cobrança de inscrição ou ingresso,

	patrocínio privado, comercialização de produtos ou qualquer outra fonte complementar de receita vinculada à execução deste projeto.

VII. ANEXOS (OBRIGATÓRIOS)
[ ] 1. Ofício do parlamentar.
[ ] 2. Plano de Trabalho de Termo de Fomento.
[ ] 3. Cópia do estatuto registrado e suas alterações.
[ ] 4. Comprovante de que o CNPJ da Organização possui mais de um ano.
[ ] 5. Comprovante de endereço de funcionamento da Organização.
[ ] 6. Certidão geral de débitos federal atualizada.
[ ] 7. Certidão geral de débitos estadual atualizada.
[ ] 8. Certidão geral de débitos municipal atualizada.
[ ] 9. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço atualizado.
[ ] 10. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
[ ] 11. Declaração de que a OSC e seus dirigentes não incorrem nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
[ ] 12. Comprovante da conta bancária específica para movimentação dos recursos.
[ ] 13. Declaração de inexistência de parentesco impeditivo e de não pagamento a servidor ou empregado público.
[ ] 14. Comprovação de experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para execução do objeto.

VIII. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

•
[X] A Organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014.

•
[X] A Organização não possui, entre seus dirigentes, administradores ou associados com poder de direção, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, e não realizará pagamento a servidor ou empregado público com recursos da parceria.

•
[X] A Organização possui experiência prévia, capacidade técnica, instalações e condições materiais para desenvolver o objeto da parceria, inclusive quanto à salubridade e à segurança necessárias à sua realização.

•
[X] A Organização respeita a vedação ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e a qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.

Data: ____/____/2026
Assinatura do(a) dirigente da OSC: _____
PARTE 2: PLANEJAMENTO E GESTÃO DA PARCERIA
I. APRESENTAÇÃO
O PTG Jayme Caetano Braun é uma organização da sociedade civil dedicada à preservação e à difusão da cultura tradicionalista gaúcha, promovendo atividades de dança, música, chula, declamação e convivência comunitária. A entidade mantém a Invernada Juvenil como uma de suas ações permanentes, reunindo adolescentes em ensaios regulares, processos de aprendizagem e apresentações culturais.
O Projeto Manancial Cultural – Celeiro de Talentos Juvenil constitui um ciclo especial de um mês, inserido na continuidade desse trabalho, com realização de aulas nas quatro modalidades, contratação dos respectivos professores ou instrutores, disponibilização de indumentárias, limpeza dos espaços utilizados e promoção da Mostra Cultural Manancial em 7 de agosto de 2026. A apresentação terá programação própria e caráter gratuito, sendo realizada em alusão ao 19º Manancial de Danças Tradicionais.
II. JUSTIFICATIVA
A formação de uma invernada juvenil exige continuidade dos ensaios, orientação técnica e condições materiais adequadas, pois o aprendizado das danças e manifestações tradicionalistas depende de acompanhamento regular, disciplina, coordenação, expressão corporal, interpretação e conhecimento cultural. Embora o PTG já desenvolva essas atividades com seus jovens, o custeio dos profissionais e das indumentárias representa despesa relevante para a manutenção e o aperfeiçoamento do trabalho.
A parceria permitirá custear somente as aulas realizadas entre 31 de julho e 31 de agosto de 2026, abrangendo duas aulas semanais de cada uma das quatro modalidades, além de vestidos, bombachas, sapatilhas e serviço de limpeza e higienização dos espaços. A Mostra Cultural Manancial, programada para 7 de agosto, funcionará como apresentação pública de uma atividade já desenvolvida pela entidade, sem encerrar o ciclo, uma vez que as aulas continuarão até o final da vigência.
Desse modo, existe relação direta entre a realidade identificada e as ações financiadas, pois os recursos contribuirão para a continuidade de uma atividade cultural permanente, para a qualificação de aproximadamente 30 adolescentes e para a realização de uma apresentação gratuita à comunidade, inspirada no Manancial de Danças Tradicionais, porém organizada de forma própria e autônoma pelo PTG.
III. DESCRIÇÃO DO OBJETO
O objeto da parceria consiste na execução do Projeto Manancial Cultural – Celeiro de Talentos Juvenil, destinado ao fortalecimento das atividades da Invernada Juvenil do PTG Jayme Caetano Braun, mediante a realização, entre 31 de julho e 31 de agosto de 2026, de duas aulas semanais de Danças Tradicionais Gaúchas, duas aulas semanais de Dança de Salão Gaúcha, duas aulas semanais de Chula e duas aulas semanais de Declamação, com pagamento dos respectivos professores ou instrutores exclusivamente pelo período da vigência.
O projeto também compreende a confecção de vestidos e bombachas, a aquisição de sapatilhas, a contratação de serviço de limpeza e higienização dos espaços utilizados e a realização, em 7 de agosto de 2026, da Mostra Cultural Manancial, apresentação própria, gratuita e aberta à comunidade, alusiva ao 19º Manancial de Danças Tradicionais.
A execução será organizada em três fases. A primeira compreenderá a contratação dos profissionais, a confirmação do calendário, a encomenda das indumentárias e a organização dos espaços. A segunda abrangerá as oficinas, os ensaios integrados e a apresentação cultural de 7 de agosto. A terceira corresponderá à continuidade das aulas até 31 de agosto, à entrega e ao controle das indumentárias e à organização dos registros e da prestação de contas.
IV. CONTRAPARTIDA

Não será exigida contrapartida financeira. A OSC disponibilizará sua estrutura física, a coordenação institucional, o apoio administrativo, a organização das aulas e da mostra cultural, a divulgação, a guarda das indumentárias e os registros de frequência e de execução, sem imputação desses custos à parceria.

V. DETALHAMENTO DAS AÇÕES

Ação	Descrição	Objetivo	Público-alvo
1. Oficina de Danças Tradicionais Gaúchas	Duas aulas semanais destinadas ao ensino e ao aperfeiçoamento de postura, ritmo, expressão corporal, coreografias, interpretação e fundamentos históricos das danças tradicionais.	Desenvolver as habilidades técnicas dos integrantes e fortalecer a preparação do bailado juvenil.	Aproximadamente 30 adolescentes integrantes da Invernada Juvenil.
2. Oficina de Dança de Salão Gaúcha	Duas aulas semanais de vaneira, chamamé, xote, milonga e outras modalidades tradicionais, com trabalho de condução, coordenação, postura e convivência entre os pares.	Aprimorar a técnica, ampliar o repertório cultural e favorecer a integração dos participantes.	Aproximadamente 30 adolescentes integrantes da Invernada Juvenil.
3. Oficina de Chula	Duas aulas semanais voltadas ao ritmo, sapateado, equilíbrio, coordenação motora, disciplina e interpretação artística.	Preservar a modalidade e incentivar a formação de novos praticantes entre os jovens.	Adolescentes da Invernada Juvenil interessados na modalidade.
4. Oficina de Declamação	Duas aulas semanais de interpretação de poesias tradicionalistas, dicção, expressão vocal, comunicação e postura cênica.	Estimular a leitura, a oralidade e a valorização da literatura regional.	Adolescentes da Invernada Juvenil interessados na modalidade.
5. Confecção e aquisição de indumentárias	Confecção de vestidos e bombachas e aquisição de sapatilhas, conforme quantidades e valores definidos na planilha orçamentária e nos orçamentos anexados.	Garantir indumentárias adequadas para as atividades e apresentações do bailado juvenil.	Integrantes da Invernada Juvenil que utilizarão as peças nas atividades culturais.
6. Limpeza e higienização dos espaços	Contratação de serviço mensal para limpeza e higienização dos ambientes utilizados nas oficinas, nos ensaios e na Mostra Cultural Manancial.	Assegurar condições adequadas de organização, higiene e acolhimento para os participantes e para a comunidade.	Participantes das atividades e público da apresentação cultural.
7. Mostra Cultural Manancial	Apresentação própria da Invernada Juvenil, gratuita e aberta à comunidade, a ser realizada em 7 de agosto de 2026, em alusão ao 19º Manancial de Danças Tradicionais, sem integrar a programação oficial do evento.	Apresentar os resultados do trabalho, valorizar os jovens e ampliar o acesso da comunidade às manifestações tradicionalistas.	Participantes do projeto, familiares e comunidade local.
8. Continuidade das atividades	Manutenção das quatro oficinas e dos ensaios após a Mostra Cultural Manancial, até 31 de agosto de 2026.	Demonstrar o caráter formativo e continuado do projeto e consolidar os conhecimentos trabalhados.	Aproximadamente 30 adolescentes integrantes da Invernada Juvenil.

VI. DETALHAMENTO DAS METAS E INDICADORES

Meta	Indicador	Parâmetro de aferição	Meio de verificação	Meta física
1. Executar as quatro oficinas culturais.	Número de modalidades executadas.	Realização das quatro modalidades durante a vigência.	Cronograma, listas de presença, fotografias e relatório.	04 modalidades
2. Manter duas aulas semanais por modalidade.	Número de encontros realizados.	Mínimo de 6 encontros por modalidade.	Listas de presença e registros dos professores.	Mínimo de 24 encontros
3. Atender a Invernada Juvenil.	Número de jovens participantes.	Cadastro de aproximadamente 30 adolescentes.	Relação nominal e listas de presença.	Aproximadamente 30 jovens
4. Assegurar participação regular.	Percentual médio de frequência.	Presença mínima média de 80%.	Listas de presença consolidadas.	80% de frequência
5. Disponibilizar as indumentárias.	Percentual de itens entregues.	Entrega de todos os itens previstos na planilha.	Notas fiscais, relação de peças e fotografias.	100% dos itens
6. Executar a limpeza dos espaços.	Serviço de limpeza realizado.	Execução do serviço durante o mês da parceria.	Nota fiscal, relatório e registros.	01 serviço mensal
7. Realizar a Mostra Cultural Manancial.	Número de apresentações realizadas.	Apresentação própria e gratuita em 7 de agosto.	Fotografias, vídeos e relatório.	01 apresentação
8. Manter as atividades após a apresentação.	Número de encontros posteriores a 7 de agosto.	Continuidade das quatro modalidades até 31 de agosto.	Listas de presença e relatório final.	Execução até o término

VII. QUADRO GERAL

Fase	Ações	Período	Metas relacionadas	Indicadores principais
1. Organização	Contratação dos profissionais, definição do calendário, encomenda das indumentárias e contratação da limpeza.	31/07 a 06/08/2026	Metas 1, 5 e 6	Contratações formalizadas, calendário definido e itens encomendados.
2. Formação e mostra cultural	Oficinas das quatro modalidades, ensaios integrados e Mostra Cultural Manancial.	31/07 a 07/08/2026	Metas 1, 2, 3, 4 e 7	Encontros realizados, frequência registrada e apresentação executada.
3. Continuidade e encerramento	Continuidade das oficinas, entrega final das indumentárias, limpeza, registros e prestação de contas.	08/08 a 31/08/2026	Metas 2, 4, 5, 6 e 8	Aulas mantidas, itens entregues, ambiente higienizado e relatório final.

VIII. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	31/07 a 07/08/2026	08/08 a 31/08/2026	Resultado previsto
Contratação dos professores e organização do calendário	X		Profissionais contratados e cronograma definido.
Oficina de Danças Tradicionais	X	X	Mínimo de 6 encontros.
Oficina de Dança de Salão	X	X	Mínimo de 6 encontros.
Oficina de Chula	X	X	Mínimo de 6 encontros.
Oficina de Declamação	X	X	Mínimo de 6 encontros.
Confecção e aquisição de indumentárias	X	X	Itens entregues conforme planilha.
Limpeza e higienização dos espaços	X	X	Serviço executado durante a vigência.
Mostra Cultural Manancial	X – 07/08		Uma apresentação própria e gratuita.
Continuidade das atividades e prestação de contas		X	Aulas mantidas e relatório final.

IX. CRONOGRAMA DE TRABALHO

A proposta contempla um mês de desenvolvimento da parceria, compreendido entre 31 de julho e 31 de agosto de 2026. Os serviços dos professores ou instrutores abrangerão exclusivamente as aulas realizadas durante esse período.

Etapa	Ação	Duração	Previsão de início	Previsão de término
1	Contratação dos profissionais, confirmação do calendário, encomenda das indumentárias e contratação da limpeza.	Até 07 dias	31/07/2026	06/08/2026
2	Oficinas das quatro modalidades e ensaios.	01 mês	31/07/2026	31/08/2026
3	Mostra Cultural Manancial.	01 dia	07/08/2026	07/08/2026
4	Continuidade das oficinas após a apresentação.	24 dias	08/08/2026	31/08/2026
5	Limpeza, organização dos registros e prestação de contas.	Durante a vigência	31/07/2026	31/08/2026

PARTE 3: PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA DA PARCERIA

I. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O planejamento financeiro corresponde ao valor global de R$ 15.000,00 e contempla os serviços dos professores ou instrutores das quatro modalidades pelo período de 31 de julho a 31 de agosto de 2026, a confecção e aquisição das indumentárias e o serviço mensal de limpeza e higienização dos espaços. Os valores deverão incluir os tributos e demais encargos incidentes, de acordo com o regime jurídico de cada contratado, e ser acompanhados de pesquisa de preços e documentos fiscais compatíveis com os valores praticados no mercado.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
1	Serviços dos professores das quatro oficinas	24	Encontro	R$ 1.000,00	R$ 4.000,00
2	Confecção de vestidos	12	Unidade	R$ 700,00	R$ 8.400,00
3	Confecção de bombachas	10	Unidade	R$ 60,00	R$ 600,00
4	Aquisição de sapatilhas para as prendas	10	Par	R$ 120,00	R$ 1.200,00
5	Serviço de limpeza e higienização dos espaços utilizados no projeto	4	Serviço mensal	R$ 200,00	R$ 800,00
	TOTAL				**R$ 15.000,00**

II. PAGAMENTOS EM ESPÉCIE

Não haverá pagamentos em espécie. Todas as despesas serão pagas por transferência bancária ou PIX, diretamente da conta bancária exclusiva da parceria para conta de titularidade do fornecedor ou prestador de serviço, com identificação do beneficiário final e guarda dos documentos fiscais e comprovantes.

III. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O desembolso será realizado durante o mês de agosto de 2026, após o recebimento do recurso e de acordo com a execução contratada. O pagamento dos professores ou instrutores abrangerá exclusivamente as aulas ministradas entre 31 de julho e 31 de agosto; as indumentárias serão pagas conforme sua confecção, aquisição e entrega; e o serviço de limpeza será pago conforme a execução mensal comprovada.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Período de desembolso	Valor total
1	Serviços dos professores das quatro oficinas	24	Encontros	Agosto/2026	R$ R$ 4.000,00
2	Confecção de vestidos	12	Unidade	Agosto/2026	R$ 8.400,00
3	Confecção de bombachas	10	Unidade	Agosto/2026	R$ 600,00
4	Aquisição de sapatilhas	10	Par	Agosto/2026	R$ 1.200,00
5	Serviço de limpeza e higienização	04	Serviço mensal	Agosto/2026	R$ 800,00
	TOTAL				**R$ 15.000,00**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ação/Despesa	Período físico	Resultado físico	Período financeiro	Valor
Oficinas das quatro modalidades	31/07 a 31/08/2026	24 encontros realizados	Agosto/2026	R$ 4.000,00
Confecção e aquisição de indumentárias	31/07 a 31/08/2026	Itens previstos entregues	Agosto/2026	R$ 10.200,00
Limpeza e higienização	31/07 a 31/08/2026	Serviço mensal executado	Agosto/2026	R$ 800,00
TOTAL				**R$ 15.000,00**

IV. EQUIPE DE TRABALHO

Integrante/função	Currículo resumido ou qualificação exigida	Principais funções	Fonte de custeio
Orfila Lencina de Souza – Coordenação institucional	Patroa e representante legal do PTG Jayme Caetano Braun, com atuação na organização administrativa e cultural da entidade.	Coordenar o projeto, acompanhar o cronograma, organizar a mostra cultural, os registros e a prestação de contas.	Contrapartida institucional da OSC
Professores ou instrutores das oficinas	Profissionais a contratar, com experiência comprovada nas modalidades previstas.	Ministrar duas aulas semanais em cada modalidade e manter os registros de execução.	Recursos da parceria
Prestador do serviço de limpeza	Pessoa física ou jurídica com experiência na limpeza e higienização de espaços de uso coletivo.	Executar a limpeza dos ambientes utilizados nas oficinas, ensaios e apresentação.	Recursos da parceria
Apoio administrativo da OSC	Integrante indicado pela entidade, com conhecimento da rotina documental da organização.	Manter listas de presença, documentos fiscais, registros e arquivo da parceria.	Contrapartida institucional da OSC

Sant'Ana do Livramento, ____ de _____ de 2026.

ORFILA LENCINA DE SOUZA
Representante Legal Do PTG Jayme Caetano Braun

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:845656D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 090/2025 VALIDADE: 16/10/2025 A 16/10/2026 (12 MESES)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 090/2025, destinada a aquisição de utensílios de copa, cozinha e outros para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

Ficam registradas as seguintes atualizações:
Fica substituída a fiscal servidora Adriana Beatriz Lopes Vila Fischer, pelo servidor Antônio Peres Ramos, conforme Portaria nº. 1332/2026.
Ficam atualizadas as quantidades registradas, conforme os itens abaixo descritos:

ARPL DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Valor Unitário
06	54	Un.	Assadeira Retangular de alumínio polido 2 mm. Dimensões alt. 06 cm, larg. 40 cm, compr. 29 cm. Marca: Ext	R$ 44,00
07	25	Un.	Assadeira Retangular de alumínio polido 2 mm. Dimensões alt. 10 cm, larg. 26 cm, compr. 37 cm. Marca: Elite	R$ 56,62
08	21	Un.	Bacia canelada em plástico, resistente transparente livre de bisfenol A (BPA), 10 litros. Marca: Plasti	R$ 10,90
14	51	Un.	Bandeja retangular, com alça, em aço inoxidável, Dimensões mínimas: 35 cm de comprimento, 23 cm de largura, 02 cm de altura. Marca: GP	R$ 33,90
16	25	Un.	Bule em alumínio polido 2mm, com tampa, cabo de alumínio, com revestimento em baquelite, capacidade 3 litros. Marca: Nacional	R$ 48,23
17	39	Un.	Bule em alumínio polido 2 mm, com tampa, cabo de alumínio, com revestimento em baquelite, capacidade 02 litros. Marca: Docesar	R$ 37,52
23	42	Un.	Coador para café permanente, em feltro sintético de polipropileno, tamanho nº 103, com medidas aproximadas de 2 x 15 x 20 cm. Marca: Zale	R$ 5,83
24	33	Un.	Coador para chá, em aço inox, medidas aproximadas da concha: 5cm de diâmetro x 4cm de altura. Marca: UC	R$ 8,13

26	540	Un.	Colher de mesa (refeição, em aço inox, dimensões aproximadas: 19cm de comprimento, 2mm de espessura. Marca: DM	R$ 1,33
29	52	Un.	Concha para molhos, em aço inox, 2 mm de espessura, cabo de aproximadamente 32cm, capacidade 50 ml. Marca: DM	R$ 5,83
31	70	Conj.	Conjunto c/ 3 assadeiras retangulares, em alumínio, com revestimento interno em material antiaderente, medidas mínimas de 43 x 28 x7cm, capacidade aproximada de 1kg. Marca: Ext	R$ 101,97
32	110	Conj.	Conjunto de potes para mantimentos retangulares com tampa, em plástico transparente livre de bisfenol A (BPA), pode ir ao freezer e micro-ondas, embalagem contendo 10 itens. Sendo 3 potes de 6 litros, 2 potes de 3 litros, 2 potes de 2 litros, 3 potes de 1 litro. Marca: Giplast	R$ 49,50
33	93	Conj.	Conjunto de talheres 24 peças, em inox, sendo 6 colheres para café, 6 colheres de sopa, 6 facas, 6 garfos.Marca: DM	R$ 25,94
35	702	Un.	Copo em aço inoxidável polido, com dimensões mínimas de 7 x 7 x 10,5 cm (C x L x A), capacidade de 250ml.Marca UC	R$ 4,21
37	27	Un.	Espátula para pão, com cabo em acrílico espátula em silicone, suportando de 50 a 220°C, medidas aproximadas de 24 x 6 x 2,5cm. Marca: GP	R$ 11,26
38	51	Un.	Faca de corte para carne, lâmina em aço inox lisa com 12", cabo em polietileno preto. Marca: Walmix	R$ 30,42
39	576	Un.	Faca de mesa (refeição), em aço inox, dimensões aproximadas: 19cm x 2mm de espessura. Marca: DM	R$ 1,05
40	48	Un.	Faca para pão, em aço inoxidável, cabo polipropileno e borracha TPR cor preta, dimensões aproximadas: 32,8 x 3,5 x 2,2 cm. Marca: Simonaggio	R$ 6,29
41	25	Un.	Forma de pão, em alumínio, com medidas mínimas de 4,5 x 14 x 30,5cm, volume de 1,5l. Marca: Ext	R$ 10,50
42	30	Un.	Forma de pudim, em alumínio, com medidas mínimas de 22 x 22 x 8cm. Marca: Ext	R$ 23,76
43	20	Un.	Forma retangular, em alumínio, com medidas aproximadas de 44 x 28 x 5cm. Marca: Ext	R$ 24,33
44	20	Un.	Forma retangular, em alumínio, com medidas aproximadas de 20 x 28 x 5cm. Marca: Ext	R$ 10,53
45	20	Un.	Frigideira em alumínio grosso polido 2mm, cabo de baquelite antitérmico, n º. 28, 3,3 litros.Marca: Nacional	R$ 73,36
46	40	Un.	Fouet, em aço inox, do tipo clássico (formato de gota), para misturar massas de bolo e claras em neve, com tamanho mínimo de 25cm. Marca: DM	R$ 11,12
47	540	Un.	Garfo de mesa (refeição), em aço inox, dimensões aproximadas: 19cm x 2mm de espessura. Marca: DM	R$ 1,06
51	40	Un.	Jarra em plástico transparente, livre de bisfenol A (BPA), 4 litros. Marca: Plastmont	R$ 10,77
52	19	Un.	Jarra de vidro para suco, com tampa; capacidade de 1,8 litros. Marca: Glas	R$ 25,74
53	26	Jg	Jogo de Panelas 7 Peças, na cor vermelha, uso em fogão a gás e elétrico, devendo conter panelas, caçarola, frigideira e fervedor, feitos em alumínio com revestimento antiaderente Starflon T1 interno e externo. Cabos e alças de baquelite e tampas em alumínio. Marca: Docesar	R$ 425,70
54	45	Un.	Leiteira de alumínio polido 2mm, 17 cm de diâmetro x 20 cm de altura. Marca: Ext	R$ 29,17
55	21	Un.	Panela caçarola em alumínio polido 2mm, 26 cm de diâmetro, 10 cm de altura, 4,6 litros. Marca: Ext	R$ 67,00
56	31	Un.	Panela caçarola em alumínio polido 2mm, 30 cm de diâmetro, 11 cm de altura, 6,7 litros. Marca: Ext	R$ 90,78
58	24	Un.	Panela tipo pipoqueira, em alumínio, com capacidade mínima de 3,8l. Marca: Docesar	R$ 61,43
59	24	Un.	Pote de vidro transparente com tampa branca, dimensões aproximadas: 20 cm de largura, 20 cm de comprimento, 6 cm de altura. Marca: Sempre	R$ 31,48
60	124	Un.	Prato de sobremesa em aço inox polido 2 mm, diâmetro mínimo de 8cm. Marca: UC	R$ 3,35
61	66	Un.	Prato de vidro temperado; transparente (sem tingimento); 20 cm x 20 cm. Marca: Astral	R$ 5,87
62	35	Un.	Prato fundo para refeição, em inox, diâmetro de aproximadamente 23 cm. Marca: UC	R$ 6,31
63	21	Un.	Saleiro com tampa de vedação, em aço inox, capacidade mínima de 800gr. Marca: Mak	R$ 74,79
66	35	Un.	Varal de chão com estrutura regulável, dobrável e portátil, 6 prateleiras com 4 varas d aço inox de 9 mm de diâmetro cada e regulagem de altura/posição, Suporte para 10 kg por prateleira ou até 60 kg no total, Base com 6 rodízios, permitindo giros de 360°, 2 abas laterais de 30 cm de comprimento, com capacidade para mais de 10 cabides, Material: aço inoxidável e plástico ABS alta resistência, cor branco/prateado. Dimensões mínimas: 150 x 60 x 60 cm. Marca: Mor	R$ 97,50
67	175	Un.	Xícara para café, com pires, em vidro, capacidade mínima de 200ml. Marca: Glass	R$ 9,31

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Valor Unitário
09	56	Un.	Bacia canelada em plástico, resistente transparente livre de bisfenol A (BPA), 30 litros. Marca: Plasnew	R$ 18,00
15	88	Un.	Bandejas plásticas retangulares, 30cm x 50cm, cor branca. Marca: Unitermi	R$ 14,94

I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Valor Unitário
01	34	Un.	Açucareiro em aço inox, com capacidade de 350 gramas, com colher dosadora, com tampa de vedação. Marca: Cheff	R$ 15,98
03	25	Un.	Assadeira Retangular de alumínio polido 2 mm. Dimensões alt. 05 cm, larg. 25 cm, compr. 40 cm. Marca: Extang	R$ 26,73
04	56	Un.	Assadeira Retangular de alumínio polido 2 mm. Dimensões alt. 05 cm, larg. 30 cm, compr. 45 cm. Marca: Extang	R$ 29,03
05	57	Un.	Assadeira Retangular de alumínio polido 2 mm. Dimensões alt. 06 cm, larg. 40 cm, compr. 67 cm. Marca: Eirilar	R$ 118,27
11	28	Un.	Bacia em inox, capacidade 1,5 litros, dimensões: 25 x 35 x 5,3 cm (LxPxA). Marca: GP Inox	R$ 17,94
12	30	Un.	Bacia em inox, capacidade 4,3 litros, dimensões: 35 x 35 x 11 cm (LxPxA). Marca: GP Inox	R$ 30,35
13	65	Un.	Bandeja de servir, em aço inox, largura 45 cm, comprimento 30 cm. Marca: GP Inox	R$ 29,20
18	41	Un.	Caldeirão de alumínio polido, 2,5mm, alça lateral com proteção braquelite, nº. 32. Marca: Belmar	R$ 196,90
19	310	Un.	Canecas em aço inox polido de 1,2 mm, capacidade 250 ml. Marca: GP Inox	R$ 5,98
21	26	Un.	Chaleira inox, 2,5 litros. Marca: Kettle	R$ 45,54
22	31	Un.	Chaleira grande inox, 5 litros. Marca: Generic	R$ 152,15
28	58	Un.	Concha de servir, em alumínio, cabo longo de aproximadamente 41 cm; diâmetro mínimo da concha 15 cm. Marca: GP Inox	R$ 13,41
30	133	Conj.	Conjunto c/ 6 xícaras para café, capacidade 50 ml. Marca: XH	R$ 47,32
64	32	Un.	Suporte para coador/filtro de café, tamanho 103. Marca: Erca	R$ 9,70

M F MACHADO SOARES

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Valor Unitário
02	25	Un.	Assadeira redonda de alumínio polido 30 cm de diâmetro por 10 cm de altura. Marca: Dutra Formas	R$ 34,00

TARICK KARIM KHADER 03851673000

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Valor Unitário
20	42	Un.	Chaleira inox, 1,5 litros. Marca: Wellmix	R$ 42,00

TOPMIX UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Valor Unitário
65	20	Un.	Tanque em aço inox alto brilho, com medidas mínimas de 40 x 40 x 22cm, capacidade mínima de 22 litros. Marca: Açocubas	R$ 496,00

TREDE CENTER COMMERCE LTDA

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Valor Unitário
48	79	Un.	Garrafa térmica 2,5 litros em inox, com alavanca de pressão, líquido quente ou frio, mantém a temperatura por 24 horas. Dimensões aproximadas: 30 x 23 cm. Marca: Mor	R$ 117,40

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Valor Unitário
25	150	Un.	Colher de café, em aço inox, medidas aproximadas de 9cm x 1cm. Marca: Golden Inox	R$ 1,01
27	59	Un.	Colher para servir grande, profissional, para cozinha, em aço inox, dimensões aproximadas: 8,5cm x 51,5cm; 2 mm de espessura. Marca: Golden Inox	R$ 16,33
36	120	Un.	Escumadeira em alumínio, nº. 13, dimensões aproximadas: 13 cm x 54 cm de altura; 2,5 mm de espessura. Marca: Golden Inox	R$ 28,96

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 28 julho de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:B062ADCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA DA FAZENDA
RGF - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - 1° SEMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO :SÃO JOSÉ DO OURO-RS		
PERÍODO: 1º SEMESTRE DE2026 / 3º BIMESTRE DE 2026		
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
LRF - Art.55, Insiso I, Alínea "a" - Anexo I	Valores expressos em reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas Restos a Pagar nao processados(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	18.723.311,02	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	226.418,64	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (Art.18,§1º da LRF) (II)	633.081,19	0,00
(-) Despesas não Computadas (Art. 19, § 1º da LRF)		
Indenizações e Restituições	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL	19.582.810,85	0,00
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	VALOR	% sobre a RCL
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV)=(I+II+III)	19.582.810,85	41,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	47.196.054,94	100,00
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.485.869,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.211.576,18	51,3
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	22.937.282,70	48,6

ALESSANDRA TALITE STANGUERLIN	***GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI***	***VILMAR DE BIASI***
Responsável Controle Interno	Secretário da Administração	Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:60E7836B

SECRETARIA DA FAZENDA
RREO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO - 3° BIMESTRE DE 2026

MUNICÍPIO :SÃO JOSÉ DO OURO-RS	
PODER EXECUTIVO	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Art. 48 - Anexo XIV PERÍODO: 1º SEMESTRE DE2026 / 3º BIMESTRE DE 2026	R$
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	54.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	54.000.000,00
Receitas Realizadas	25.605.495,97
Saldo de Exercícios Anteriores	0,00
Deficit Orçamentário	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o bimestre
Dotação Inicial	54.000.000,00
Créditos Adicionais	2.409.720,39
Dotação Atualizada	56.409.720,39
Despesas Empenhadas	29.809.743,94
Despesas Liquidadas	25.235.364,53
Despesas Pagas	24.613.493,99
Superávit Orçamentário	370.131,44
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	29.809.743,94
Despesas Liquidadas	25.235.364,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada	47.196.054,94
	Até o bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Realizadas (I)	0,00
Despesas Liquidadas (II)	0,00

Resultado Previdenciário (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos	
Receitas Realizadas (III)	0,00
Despesas Liquidadas (IV)	0,00
Resultado Previdenciário (III - IV)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em relação à meta (b / a)	
Resultado Nominal		1.093.840,96		
Resultado Primário		275.453,42		
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo
Restos a Pagar Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não-Processados				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.180.327,63	25%	30,42	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração de Profissionais da Educação Básica	2.629.471,15	70%	81,76	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital			
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital				
Receitas de Operações de Crédito	666.641,28		-505.643,28	
Despesa de Capital	6.314.590,76		1.797.916,98	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	268.750,00		53.245,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	268.750,00		53.245,00	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período			
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			
DESPESAS COMAÇÕESE SERVIÇOSPÚBLICOS DESAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas Próprias com ações e Serviços Públicos de Saúde	3.504.373,60	15%	17,25	
ALESSANDRA TALITE STANGUERLIN	***GILBERTO SCHAEFFER DE BASTIANI***	***VILMAR DE BIASI***		
Responsável Controle Interno	Secretário da Administração	Prefeito M u n i c i p a l		

Publicado por:
Andreza Giotti
Código Identificador:D99C265C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 87/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL VALE DOS SINOS – ABELHINHA I, inscrita no CNPJ sob o nº 19.453.854/0003-13.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 87/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Quadro com a quantidade de vagas aditadas:

Faixa Etária	**Modalidade**	**Máximo Estimado Mensal nº de vagas**	**Valor**
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	0	R$ 748,81
	Creche Turno Parcial	0	R$ 399,88
	Creche Turno Integral - necessidades especiais	0	R$ 1.135,45
	Creche Turno Parcial - necessidades especiais	0	R$ 606,33
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	1	R$ 619,24
	Pré-Escola Turno Parcial	0	R$ 330,68
	Pré-Escola Turno Integral - necessidades especiais	0	R$ 1.135,45
	Pré-Escola Turno Parcial - necessidades especiais	0	R$ 606,33

Quadro total atualizado, sendo válido a partir de 21 de outubro de 2025:

Faixa Etária	**Modalidade**	**Máximo Estimado Mensal nº de vagas**	**Valor**
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	26	R$ 748,81
	Creche Turno Parcial	2	R$ 399,88
	Creche Turno Integral - necessidades especiais	0	R$ 1.135,45
	Creche Turno Parcial - necessidades especiais	0	R$ 606,33
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	28	R$ 619,24
	Pré-Escola Turno Parcial	18	R$ 330,68
	Pré-Escola Turno Integral - necessidades especiais	1	R$ 1.135,45
	Pré-Escola Turno Parcial - necessidades especiais	0	R$ 606,33

DO REPASSE: Para a execução das atividades previstas neste Termo, conforme o número de vagas do quadro acima, a escola passa a receber mensalmente o valor máximo de R$ 44.695,23 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos).

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:9FD04350

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 83/2022

MODALIDADE: Chamada Pública nº 09/2021.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE RESGATE E ASSISTENCIA EDUCACIONAL - ABRASSSE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.111.153/0001-18.
QUANTIDADE DE VAGAS: O presente instrumento tem por objeto o Aditamento do Termo de Colaboração n° 83/2022, para readequação de vagas.
DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO: A CREDENCIADA declara, além de todas as exigências do Credenciamento, a assumir o compromisso em disponibilizar a quantidade máxima mensal conforme dispostas abaixo:

Faixa Etária	Modalidade	Máximo Estimado Mensal nº de vagas
0 à 3 anos e 11 meses	Creche Turno Integral	42
	Creche Turno Parcial	5
	Creche Turno Integral – Necessidades Especiais	2
	Creche Turno Parcial – Necessidades Especiais	1
4 anos até 5 anos e 11 meses	Pré-Escola Turno Integral	18
	Pré-Escola Turno Parcial	26
	Pré-Escola Turno Integral – Necessidades Especiais	3
	Pré-Escola Turno Parcial – Necessidades Especiais	4

JEFERSON FALCÃO MELLO
Secretário Municipal de Educação

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:4D68691F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10002/2026

SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10002/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL torna público o preço registrado no **PREGÃO ELETRÔNICO 10002/2026 – SRP FMS** para **aquisição futura de MATERIAIS MÉDICOS – GERAIS conforme solicitação do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III do Edital - Termo de Referência**, conforme lista infra disposta, na seguinte ordem: NÚMERO DO LOTE e PREÇO respectivamente**.** A ata do Pregão Eletrônico, na íntegra está disponível no sítio ***https://grp.saoleopoldo.rs.gov.br/transparencia/portal/#/***

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº **12.014.370/0001-67**. **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
25 – INDICADOR QUÍMICO CLASSE 4- QUE CONSISTE EM UMA TIRA INDICADORA QUÍMICA INTERNA MULTIPARAMÉTRICA PARA CONTROLE DE PACOTES ESTERILIZADOS A VAPOR COM RESULTADOS VISÍVEIS A MUDANÇA DE COR. PACOTE COM 240/480 UNIDADES COMPATÍVEL COM ATTEST .3M.	R$ 0,22
Alpharad Materiais Para Diagnósticos Ltda Me – CNPJ nº 05.923.871/0001-09. **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
29 - PORTA FILTRO PARA ESPIROMETRIA COM ABERTURA PARA TROCA DO ELEMENTO FILTRANTE (FILTRO) APÓS CADA EXAME, COMPATÍVEL COMO ESPIRÔMETRO COSMED FILTRO BRANCO. COM REGISTRO NA ANVISA. 3M.	R$ 8,00
51 - BOCAL, DESCARTÁVEL PARA ESPIRÔMETRO, MATERIAL: PAPELÃO, MODELO PARA ADULTO: O BOCAL DESCARTÁVEL PARA ESPIROMETRIA. O BOCAL DEVE APRESENTAR RESISTÊNCIA MECÂNICA (RESISTIR À DEFORMAÇÃO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EXAME) CONFECCIONADO EM PAPELÃO RESISTENTE. POSSUIR PROTEÇÃO EM PELÍCULA PLASTIFICADA NA PARTE EXTERNA, EVITANDO ASSIM QUE COLE NOS LÁBIOS DO PACIENTE DURANTE O TESTE DE ESPIROMETRIA. MEDIDAS: 65 MM COMPRIMENTO X 30 MM DIÂMETRO EXTERNO. ESPESSURA APROXIMADADE 2 MM. POSSUIR NA SUA FACE EXTERNA UMA PELÍCULA PLÁSTICA ATÓXICA.	R$ 0,60
Altermed Material Médico Hospitalar Ltda– CNPJ nº 00.802.002/0001-02. **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
15 - ESPÉCULO DE COLLIN TAMANHO G; DESCARTÁVEL; NÃO LUBRIFICADO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM POLIPROPILENO COM DISPOSITIVO DE ABERTURA, VALVAS COM AJUSTE PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO TIPO BORBOLETA. DIMENSÕES: LARGURA MÁXIMA DISTAL ENTRE 30 E 34 MM; COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 150 E 180 MM.	R$1,13
16 - ESPÉCULO DE COLLIN TAMANHO M; DESCARTÁVEL; NÃO LUBRIFICADO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM POLIPROPILENO COM DISPOSITIVO DE ABERTURA, VALVAS COM AJUSTE PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO TIPO BORBOLETA. DIMENSÕES: LARGURA MÁXIMA DISTAL ENTRE 25 E 28 MM; COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 140 E 170 MM.	R$1,00
17 - ESPÉCULO DE COLLIN TAMANHO P; DESCARTÁVEL; NÃO LUBRIFICADO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; EM POLIPROPILENO COM DISPOSITIVO DE ABERTURA,	R$1,00

VALVAS COM AJUSTE PERFEITO, LIVRE DE REBARBAS E ARTICULADAS QUE SE AFASTAM PELO ROSQUEAR DE UM PARAFUSO TIPO BORBOLETA. DIMENSÕES: LARGURA MÁXIMA DISTAL ENTRE 21 E 23MM; COMPRIMENTO TOTAL ENTRE 130 E 165 MM	
27 - LUVA DE TOQUE, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL UNIDADES; PACOTE COM 100; VAL. MÍN. ENTREGA: 24 MESES.	R$0,08
30 - PAPEL PARA MAC400/600 GE – PAPEL PARA ECG. 31 - PAPELP/ECG TERMOSSENSÍVEL 80 MM X 30M (COMPATÍVEL EDANSE-3) - OBS: ROLO.	R$21,37 R$8,76
33 - PROTETOR SOLAR, LOÇÃO BLOQUEADORA SOLAR HIDRATANTE, 120 ML, FPS50 UVA/UVB, COM PRAZO DE VENCIMENTO DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO HIPOALERGÊNICO, NÃO COMEDOGÊNICO, COM RESISTÊNCIA À ÁGUA E AO SUOR POR, 3 HORAS, *NÃO OLEOSO*, LIVRE DE PABA, PROTEÇÃO CONTRA OS RAIOS UVA E UVB, QUE CONTENHA VITAMINA E EM SUA COMPOSIÇÃO E COM OS SEGUINTES FILTROS SOLARES: ETHYL HEXYL METHOXYCINNAMATE, METHYLENEBIS BENZOATRIAZOLYL TETRAMETHYL BUTYLPHENOL E TITANIUM DIOXIDE.	R$10,20
36 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16, SILICONADA, ESTÉRIL. VAL. MIN. ENTREGA: 48 MESES.	R$0,99
37- SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, ADULTO, Nº 10-105 CM, VAL.MIN. ENTREGA: 30 MESES.	R$6,93
38 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, ADULTO, Nº 12, VAL. MIN. ENTREGA: 30 MESES.	R$6,93
39 - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PEDIÁTRICO, Nº 08-60 CM, VAL. MIN. ENTREGA: 30 MESES.	R$6,93
49 - TUBO DE SILICONE 204P/O2, PARA USO EM CILINDRO.	R$6,93
52 - MEMBRANA, BACTERIANO E ANTIVIRAL, DESCARTÁVEL, PARA ESPIRÔMETRO, DIÂMETRO: 90 MM. MEMBRANA FILTRANTE PARA ESPIRÔMETRO, EM FORMATO CIRCULAR, FABRICADO COM ELEMENTO FILTRANTE BACTERIANO E ANTIVIRAL COM EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE: BFE 99,9% E VFE 99,9%(APRESENTAR LAUDO), DIÂMETRO DE 85 MM, DESCARTÁVEL. USO ÚNICO EM PORTA FILTRO NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ESPIROMETRIA. COMPATÍVEL COM ESPIRÔMETRO COSMED. PACOTE COM 50 REGISTRO ANVISA.	R$5,68
BARAO SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ nº 43.906.605/0001-59. **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
23 - HASTE FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, INQUEBRÁVEIS, C/75 UNIDADES (COTONETE), FABRICAÇÃO NACIONAL	R$1,40
BIMEX RS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.– CNPJ nº **42.040.380/0001-38**. **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
44 - SONDA VESICAL FOLLEY Nº16, 2 VIAS, SILICONADA, ESTÉRIL, VAL. MIN. ENTREGA: 48 MESES.	R$2,15
45 - SONDA VESICAL FOLLEY Nº18, 2 VIAS, SILICONADA, ESTÉRIL, VAL. MIN. ENTREGA: 48 MESES	R$2,15
CIRURGICALAJEADENSELTDA. – CNPJ nº **21.112.395/0001-94**. **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
32 - PASTA PARA EEG BRANCA 1KG – PASTA DE FIXAÇÃO PARA ELETROENCEFALOGRAFIA COMPATÍVEL C/ ELETROENCEFALOGRAMA BERGER. PESO LÍQ: 1 KG. COMPOSIÇÃO: LANOLINA, ÁGUA DESTILADA, CLORETO DE SÓDIO, CERA AUTO EMULSIONANTE NÃO IÔNICA, POLIETILENO GLICOL, VASELINA, GLICERINA, ESSÊNCIA METIL PARABENO E PROPILPARABENO. VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA: 6 MESES.	R$81,50
35 - SACO PLÁSTICO AUTOCLAVÁVEL PARA DESCONTAMINAÇÃO E/OU ESTERILIZAÇÃO 20 LITROS.	R$0,92
Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda– CNPJ nº **02.520.829/0001-40**. **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
10 - ELETRODO P/ MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, USO ÚNICO. ADULTO. COMPOSIÇÃO: DORSO DE ESPUMA DE POLIETILENO, COBERTO C/ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO E LAMINADO COM FITA DE POLIPROPILENO C/ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO E LAMINADO COM FITA DE POLIPROPILENO AÇO E CONTRAPINO DE POLÍMERO ELINER DE POLIÉSTER SILICONADO. EMBALAGEM C/ 50UN.	R$ 9,50
26 - LENÇOL DESCARTÁVEL 70 CM X 50M, PAPEL BRANCO, GRAMATURA MÍNIMA 25G/M²	R$ 7,82
34 - SACHE COM ÁLCOOL 70% - SWABS (FALSO TECIDO EMBEBIDO EM ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 70%, EM SACHE) APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 100 UNIDADES. VALIDADE NA ENTREGA: 24 MESES.	R$ 3,90
DIPROM-DISTRIBUIDORADEPRODUTOSODONTOLOGICOSEM ATERIAISLTDA– CNPJ nº **16.366.888/0001-10**. **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
11 - EMBALAGEM P/ MÁQUINA SELADORA 15 CM (PAPEL GRAU CIRÚRGICO C/FILME), LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, COM INDICADORES DE PROCESSO. 15 CM X 100 M.	R$45,02
12 - EMBALAGEM P/ MÁQUINA SELADORA 20 CM (PAPEL GRAUCIRÚRGICO C/ FILME), LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE, COM INDICADORES DE PROCESSO. 20 CM X 100 M.	R$60,02
13 - EMBALAGEM P/ MÁQUINA SELADORA 30 CM X 100 M (PAPEL GRAU CIRÚRGICO), LAMINADO DE POLIÉSTER E POLIPROPILENO, PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTO CLAVE, COM INDICADORES DE PROCESSO. - C/ FILME.	R$90,04
22 - GORRO CIRÚRGICO, GORRO DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, TIPO TOUCA DE BANHO, DISPONÍVEL NA CORBRANCA, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.	R$4,16
J.FCOMERCIODEMATERIALEMEDICAMENTOSHOSPITALARESLTDA – CNPJ nº **22.525.517/0001-37**. **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
1 - ALMOTOLIA, 250ML, PLÁSTICO, ÂMBAR	R$2,35
2 - ALMOTOLIA, 250ML, PLÁSTICO, TRANSPARENTE	R$2,41
6 - COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO; 2000 ML(UROKIT)	R$2,85
MEDILARIMPORTACAOEDISTRIBUICAODEPRODUTOSMEDICOHOSPITALARESS/A– CNPJ nº **07.752.236/0001-23** **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
18 - FITA PARA AUTOCLAVE, UTILIZADA NA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CONFECCIONADA EM PAPEL CREPADO, COM LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL, NA COR BRANCA, QUE SOB A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO, MUDAM DE COR, TORNANDO - SE PRETAS. DIMENSÕES: 19 MM X 30 M.	R$3,36
Metromed Comercio de Materiais Medico Hospitalar Ltda– CNPJ nº **83.157.032/0001-22**. **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
4 - CADARÇO PARA TUBO ENDOTRAQUEAL SARJADO BRANCO, 100% ALGODÃO, 10 MM ROLO 10 M.	R$3,40
21 - GEL CONDUTOR PARA ULTRASSOM 100 G.	R$1,60
40 - SONDA URETRAL, Nº 10, TUBO EM VINIL TRANSPARENTE, SILICONADO, ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 48MESES.	R$0,44
41 - SONDA URETRAL, Nº 12, TUBO EM VINIL TRANSPARENTE, SILICONADO, ESTÉRIL, VALIDADE MÍNIMA NA ENTREGA 48 MESES.	R$0,44
50 - SONDA URETRAL Nº 8.	R$0,43
TRISULDISTRIBUIDORALTDA– CNPJ nº **40.524.583/0001-74**. **Lote/Descrição**	**Preço Unitário (R$)**
7 - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS –1 LITRO. RÓTULO COM PROCEDÊNCIA E Nº REGISTRO NA ANVISA. VAL. MÍN. ENTREGA: 24MESES	R$15,43

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:80B3B07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1141/2026

MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº 10013/2026, oriundo do credenciamento n° 10001/2026 – FMS.
CREDENCIADA: LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS FONTANA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº **10.473.058/0045-27**.
OBJETO: Credenciamento de Laboratórios para realização de exames com finalidade diagnóstica.
PRAZO: O presente Termo entrará em vigor na data de sua última assinatura, e estará vigente no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
VALOR:

Item	Código	Tipo De Exame	Valor
1	0202010783	Acidez Titulável No Leite Humano (Dornic)	R$ 3,04
2	0202090019	Acido Urico Liquido No Sinovial E Derrames	R$ 1,89
3	0202090027	Adenograma	R$ 5,79
4	0202050017	Analise De Caracteres Fisicos, Elementos E Sedimento Da Urina	R$ 3,70
5	0202080013	Antibiograma	R$ 6,72
6	0202080021	Antibiograma C/ Concentracao Inibitoria Minima	R$ 13,33
7	0202080030	Antibiograma P/ Micobacterias	R$ 13,33
8	0202080056	Baciloscopia Direta P/ Baar (Hanseniase)	R$ 4,20
9	0202080064	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculos (Controle)	R$ 4,20
10	0202080048	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	R$ 4,20
11	0202080072	Bacterioscopia (Gram)	R$ 3,78
12	0202090035	Citologia P/ Clamidia	R$ 4,33
13	0202090043	Citologia P/ Herpesvirus	R$ 4,33
14	0202020010	Citoquimica Hematologica	R$ 6,48
15	0202050025	Clearance De Creatinina	R$ 3,51
16	0202050033	Clearance De Fosfato	R$ 3,51
17	0202050041	Clearance De Ureia	R$ 3,51
18	0202010015	Clearance Osmolar	R$ 3,51
19	0202050050	Contagem De Addis	R$ 2,04
20	0202030016	Contagem De Linfocitos B	R$ 15,00
21	0202030024	Contagem De Linfocitos Cd4/Cd8	R$ 15,00
22	0202030032	Contagem De Linfocitos T Totais	R$ 15,00
23	0202020029	Contagem De Plaquetas	R$ 2,73
24	0202020037	Contagem De Reticulocitos	R$ 2,73
25	0202090051	Contagem Especifica De Celulas No Liquor	R$ 1,89
26	0202090060	Contagem Global De Celulas No Liquor	R$ 1,89
27	0203010078	Controle De Qualidade Do Exame Citopatológico Cervico Vaginal	R$ 17,63
28	0202080080	Cultura De Bacterias P/ Identificacao	R$ 7,58
29	0202080099	Cultura Do Leite Humano (Pos-Pasteurização)	R$ 5,62
30	0202080102	Cultura P/ Herpesvirus	R$ 4,33
31	0202080110	Cultura Para Baar	R$ 5,63
32	0202080129	Cultura Para Bacterias Anaerobicas	R$ 10,25
33	0202080137	Cultura Para Identificacao De Fungos	R$ 4,19
34	0202030040	Deteccao De Rna Do Hiv-1 (Qualitativo)	R$ 65,00
35	0202030059	Deteccao De Rna Do Virus Da Hepatite C (Qualitativo)	R$ 96,00
36	0202110010	Deteccao De Variantes Da Hemoglobina (Diagnostico Tardio)	R$ 8,80
37	0202110133	Detecção Molecular De Mutação Em Deficiência De Biotinidase	R$ 66,00
38	0202110028	Deteccao Molecular De Mutacao Em Hemoglobinopatias (Confirmatorio)	R$ 66,00
39	0202110125	Detecção Molecular De Mutação Em Hiperplasia Adrenal Congênita	R$ 66,00
40	0202110036	Deteccao Molecular Em Fibrose Cistica (Confirmatorio)	R$ 66,00
41	0202120015	Determinacao De Anticorpos Antiplaquetarios	R$ 10,65
42	0202010023	Determinacao De Capacidade De Fixacao Do Ferro	R$ 2,01
43	0202100014	Determinacao De Cariotipo Em Cultura De Longa Duracao (C/ Tecnica De Bandas)	R$ 180.00
44	0202100022	Determinacao De Cariotipo Em Medula Ossea E Vilosidades Corionicas (C/ Tecnica De Bandas)	R$ 160.00
45	0202100030	Determinacao De Cariotipo Em Sangue Periferico (C/ Tecnica De Bandas)	R$ 160.00
46	0202030067	Determinacao De Complemento (Ch50)	R$ 9,25
47	0202010775	Determinação De Crematócrito No Leite Humano Ordenhado	R$ 1,53
48	0202010031	Determinacao De Cromatografia De Aminoacidos	R$ 15,65
49	0202020045	Determinacao De Curva De Resistencia Globular	R$ 2,73
50	0202010040	Determinacao De Curva Glicemica (2 Dosagens)	R$ 3,63
51	0202010058	Determinacao De Curva Glicemica C/ Inducao Por Cortisona (5 Dosagens)	R$ 6,55
52	0202010066	Determinacao De Curva Glicemica C/ Inducao Por Cortisona (4 Dosagens)	R$ 3,68
53	0202010074	Determinacao De Curva Glicemica Classica (5 Dosagens)	R$ 10,00
54	0202020053	Determinacao De Enzimas Eritrocitarias (Cada)	R$ 2,73
55	0202030075	Determinacao De Fator Reumatoide	R$ 2,83
56	0202090078	Determinacao De Fosfolipidios Relacao Lecitina - Esfingomielina No Liquido Amniotico	R$ 6,56
57	0202060012	Determinacao De Indice De Tiroxina Livre	R$ 12,54
58	0202050068	Determinacao De Osmolalidade	R$ 3,70
59	0202010082	Determinacao De Osmolaridade	R$ 3,51
60	0203020014	Determinacao De Receptores Tumorais Hormonais	R$ 93,70
61	0202060020	Determinacao De Retencao De T3	R$ 12,54
62	0202020061	Determinacao De Sulfo-Hemoglobina	R$ 2,73
63	0202060039	Determinacao De T3 Reverso	R$ 14,69
64	0202020070	Determinacao De Tempo De Coagulacao	R$ 2,73
65	0202020088	Determinacao De Tempo De Lise Da Euglobulina	R$ 2,73
66	0202020100	Determinacao De Tempo De Sangramento De Ivy	R$ 9,00
67	0202020096	Determinacao De Tempo De Sangramento -Duke	R$ 2,73
68	0202020118	Determinacao De Tempo De Sobrevida De Hemacias	R$ 5,79
69	0202020126	Determinacao De Tempo De Trombina	R$ 2,85
70	0202020134	Determinacao De Tempo De Tromboplastina Parcial Ativada (Ttp Ativada)	R$ 7,78
71	0202020142	Determinacao De Tempo E Atividade Da Protrombina (Tap)	R$ 3,68
72	0202020150	Determinacao De Velocidade De Hemossedimentacao (Vhs)	R$ 2,73

73	0202120023	Determinacao Direta E Reversa De Grupo Abo	R$ 1,84
74	0202030083	Determinacao Quantitativa De Proteina C Reativa	R$ 9,25
75	0202110109	Dosagem Da Atividade Da Biotinidase Em Amostras De Sangue Em Papel De Filtro	R$ 5,50
76	0202031195	Dosagem Da Fração C1q Do Complemento	R$ 17,16
77	0202110095	Dosagem De 17 Hidroxi Progesterona Em Papel De Filtro	R$ 8,00
78	0202060047	Dosagem De 17-Alfa-Hidroxiprogesterona	R$ 10,20
79	0202060055	Dosagem De 17-Cetosteroides Totais	R$ 6,72
80	0202060063	Dosagem De 17-Hidroxicorticosteroides	R$ 6,72
81	0202010767	Dosagem De 25 Hidroxivitamina D	R$ 15,24
82	0202010090	Dosagem De 5-Nucleotidase	R$ 3,51
83	0202010104	Dosagem De Acetona	R$ 1,85
84	0202060071	Dosagem De Acido 5-Hidroxi-Indol-Acetico (Serotonina)	R$ 6,72
85	0202010112	Dosagem De Acido Ascorbico	R$ 2,01
86	0202070018	Dosagem De Acido Delta-Aminolevulinico	R$ 2,06
87	0202070026	Dosagem De Acido Hipurico	R$ 2,23
88	0202070034	Dosagem De Acido Mandelico	R$ 3,68
89	0202070042	Dosagem De Acido Metil-Hipurico	R$ 2,04
90	0202010120	Dosagem De Acido Urico	R$ 2,49
91	0202070050	Dosagem De Acido Valproico	R$ 15,65
92	0202010139	Dosagem De Acido Vanilmandelico	R$ 9,00
93	0202060080	Dosagem De Adrenocorticotrofico (Acth)	R$ 14,12
94	0202070069	Dosagem De Ala-Desidratase	R$ 3,51
95	0202070077	Dosagem De Alcool Etilico	R$ 2,01
96	0202010147	Dosagem De Aldolase	R$ 3,68
97	0202060098	Dosagem De Aldosterona	R$ 11,89
98	0202010155	Dosagem De Alfa-1-Antitripsina	R$ 3,68
99	0202010163	Dosagem De Alfa-1-Glicoproteina Acida	R$ 3,68
100	0202010171	Dosagem De Alfa-2-Macroglobulina	R$ 3,68
101	0202030091	Dosagem De Alfa-Fetoproteina	R$ 15,06
102	0202070085	Dosagem De Aluminio	R$ 27,50
103	0202010180	Dosagem De Amilase	R$ 3,03
104	0202070093	Dosagem De Aminoglicosideos	R$ 10,00
105	0202010198	Dosagem De Amonia	R$ 3,51
106	0202060101	Dosagem De Amp Ciclico	R$ 12,01
107	0202060110	Dosagem De Androstenediona	R$ 11,53
108	0202070107	Dosagem De Anfetaminas	R$ 10,00
109	0202020169	Dosagem De Anticoagulante Circulante	R$ 4,11
110	0202031187	Dosagem De Anticorpos Antitransglutaminaise Recombinante Humano Iga	R$ 18,55
111	0202070115	Dosagem De Antidepressivos Triciclicos	R$ 10,00
112	0202030105	Dosagem De Antigeno Prostatico Especifico (Psa)	R$ 16,42
113	0202020177	Dosagem De Antitrombina Iii	R$ 6,48
114	0202070123	Dosagem De Barbituratos	R$ 13,13
115	0202070131	Dosagem De Benzodiazepinicos	R$ 13,48
116	0202030113	Dosagem De Beta-2-Microglobulina	R$ 13,55
117	0202010201	Dosagem De Bilirrubina Total E Fracoes	R$ 2,71
118	0202070140	Dosagem De Cadmio	R$ 6,55
119	0202010210	Dosagem De Calcio	R$ 2,49
120	0202010228	Dosagem De Calcio Ionizavel	R$ 3,51
121	0202060128	Dosagem De Calcitonina	R$ 14,38
122	0202070158	Dosagem De Carbamazepina	R$ 17,53
123	0202070166	Dosagem De Carboxi-Hemoglobina	R$ 4,11
124	0202010236	Dosagem De Caroteno	R$ 2,01
125	0202010252	Dosagem De Ceruloplasmina	R$ 3,68
126	0202070174	Dosagem De Chumbo	R$ 8,83
127	0202070182	Dosagem De Ciclosporina	R$ 58,61
128	0202050084	Dosagem De Citrato	R$ 2,01
129	0202010260	Dosagem De Cloreto	R$ 1,85
130	0202110141	Dosagem De Cloreto No Suor	R$ 150,00
131	0202070190	Dosagem De Cobre	R$ 3,51
132	0202010279	Dosagem De Colesterol Hdl	R$ 4,73
133	0202010287	Dosagem De Colesterol Ldl	R$ 3,51
134	0202010295	Dosagem De Colesterol Total	R$ 2,49
135	0202010309	Dosagem De Colinesterase	R$ 3,68
136	0202030121	Dosagem De Complemento C3	R$ 17,16
137	0202030130	Dosagem De Complemento C4	R$ 17,16
138	0202060136	Dosagem De Cortisol	R$ 9,86
139	0202010317	Dosagem De Creatinina	R$ 2,49
140	0202090086	Dosagem De Creatinina No Liquido Amniotico	R$ 1,89
141	0202010325	Dosagem De Creatinofosfoquinase (Cpk)	R$ 4,96
142	0202010333	Dosagem De Creatinofosfoquinase Fracao Mb	R$ 5,56
143	0202030148	Dosagem De Crioaglutinina	R$ 2,83
144	0202060144	Dosagem De Dehidroepiandrosterona (Dhea)	R$ 11,25
145	0202010341	Dosagem De Desidrogenase Alfa-Hidroxibutirica	R$ 3,51
146	0202010350	Dosagem De Desidrogenase Glutamica	R$ 3,51
147	0202010368	Dosagem De Desidrogenase Latica	R$ 3,68
148	0202010376	Dosagem De Desidrogenase Latica (Isoenzimas Fracionadas)	R$ 3,68
149	0202070204	Dosagem De Digitalicos (Digoxina, Digitoxina)	R$ 8,97
150	0202060152	Dosagem De Dihidrotestoterona (Dht)	R$ 11,71
151	0202040011	Dosagem De Estercobilinogenio Fecal	R$ 1,65
152	0202060160	Dosagem De Estradiol	R$ 10,15
153	0202060179	Dosagem De Estriol	R$ 11,55
154	0202060187	Dosagem De Estrona	R$ 11,12
155	0202070212	Dosagem De Etossuximida	R$ 15,65
156	0202020185	Dosagem De Fator Ii	R$ 5,31
157	0202020193	Dosagem De Fator Ix	R$ 7,61
158	0202020207	Dosagem De Fator V	R$ 4,73
159	0202020215	Dosagem De Fator Vii	R$ 8,09
160	0202020223	Dosagem De Fator Viii	R$ 6,63
161	0202020231	Dosagem De Fator Viii (Inibidor)	R$ 15,00

162	0202020240	Dosagem De Fator Von Willebrand (Antigeno)	R$ 18,91
163	0202020258	Dosagem De Fator X	R$ 6,66
164	0202020266	Dosagem De Fator Xi	R$ 9,11
165	0202020274	Dosagem De Fator Xii	R$ 10,51
166	0202020282	Dosagem De Fator Xiii	R$ 6,66
167	0202110044	Dosagem De Fenilalanina (Controle / Diagnostico Tardio)	R$ 5,50
168	0202110052	Dosagem De Fenilalanina E Tsh Ou T4	R$ 12,10
169	0202110060	Dosagem De Fenilalanina Tsh Ou T4 E Deteccao Da Variante De Hemoglobina	R$ 20,90
170	0202070220	Dosagem De Fenitoina	R$ 35,22
171	0202070239	Dosagem De Fenol	R$ 2,05
172	0202010384	Dosagem De Ferritina	R$ 15,59
173	0202010392	Dosagem De Ferro Serico	R$ 4,73
174	0202020290	Dosagem De Fibrinogenio	R$ 4,60
175	0202010406	Dosagem De Folato	R$ 15,65
176	0202070247	Dosagem De Formaldeido	R$ 3,51
177	0202090221	Dosagem De Fosfatase Ácida No Esperma	R$ 2,01
178	0202010414	Dosagem De Fosfatase Acida Total	R$ 2,01
179	0202010422	Dosagem De Fosfatase Alcalina	R$ 2,71
180	0202090094	Dosagem De Fosfatase Alcalina No Esperma	R$ 2,01
181	0202010430	Dosagem De Fosforo	R$ 2,49
182	0202010449	Dosagem De Fracao Prostatica Da Fosfatase Acida	R$ 2,01
183	0202090108	Dosagem De Frutose	R$ 2,01
184	0202090116	Dosagem De Frutose No Esperma	R$ 2,01
185	0202010457	Dosagem De Galactose	R$ 3,51
186	0202010465	Dosagem De Gama-Glutamil-Transferase (Gama Gt)	R$ 4,73
187	0202060195	Dosagem De Gastrina	R$ 14,15
188	0202010473	Dosagem De Glicose	R$ 2,49
189	0202090124	Dosagem De Glicose No Liquido Sinovial E Derrames	R$ 1,89
190	0202010481	Dosagem De Glicose-6-Fosfato Desidrogenase	R$ 3,68
191	0202060209	Dosagem De Globulina Transportadora De Tiroxina	R$ 15,35
192	0202060217	Dosagem De Gonadotrofina Corionica Humana (Hcg, Beta Hcg)	R$ 10,59
193	0202040020	Dosagem De Gordura Fecal	R$ 3,04
194	0202010490	Dosagem De Haptoglobina	R$ 3,68
195	0202020304	Dosagem De Hemoglobina	R$ 1,53
196	0202020312	Dosagem De Hemoglobina - Instabilidade A 37oc	R$ 2,73
197	0202020320	Dosagem De Hemoglobina Fetal	R$ 2,73
198	0202010503	Dosagem De Hemoglobina Glicosilada	R$ 10,61
199	0202020339	Dosagem De Hemossiderina	R$ 2,73
200	0202010511	Dosagem De Hidroxiprolina	R$ 3,68
201	0202060225	Dosagem De Hormonio De Crescimento (Hgh)	R$ 10,21
202	0202060233	Dosagem De Hormonio Foliculo-Estimulante (Fsh)	R$ 7,89
203	0202060241	Dosagem De Hormonio Luteinizante (Lh)	R$ 8,97
204	0202060250	Dosagem De Hormonio Tireoestimulante (Tsh)	R$ 8,96
205	0202030156	Dosagem De Imunoglobulina A (Iga)	R$ 17,16
206	0202030164	Dosagem De Imunoglobulina E (Ige)	R$ 9,25
207	0202030180	Dosagem De Imunoglobulina M (Igm)	R$ 17,16
208	0202030199	Dosagem De Inibidor De C1-Esterase	R$ 9,25
209	0202060268	Dosagem De Insulina	R$ 10,17
210	0202010520	Dosagem De Isomerase-Fosfohexose	R$ 3,51
211	0202010538	Dosagem De Lactato	R$ 3,68
212	0202010546	Dosagem De Leucino-Aminopeptidase	R$ 3,51
213	0202010554	Dosagem De Lipase	R$ 3,03
214	0202070255	Dosagem De Litio	R$ 2,25
215	0202010562	Dosagem De Magnesio	R$ 2,01
216	0202070263	Dosagem De Mercurio	R$ 2,04
217	0202070280	Dosagem De Metabolitos Da Cocaina	R$ 10,00
218	0202070271	Dosagem De Meta-Hemoglobina	R$ 4,11
219	0202070298	Dosagem De Metotrexato	R$ 10,00
220	0202050092	Dosagem De Microalbumina Na Urina	R$ 8,12
221	0202010570	Dosagem De Muco-Proteinas	R$ 2,01
222	0202050106	Dosagem De Oxalato	R$ 3,68
223	0202060276	Dosagem De Paratormonio	R$ 43,13
224	0202060284	Dosagem De Peptideo C	R$ 15,35
225	0202010589	Dosagem De Piruvato	R$ 3,68
226	0202020347	Dosagem De Plasminogenio	R$ 4,11
227	0202010597	Dosagem De Porfirinas	R$ 3,51
228	0202010600	Dosagem De Potassio	R$ 2,49
229	0202060292	Dosagem De Progesterona	R$ 10,22
230	0202060306	Dosagem De Prolactina	R$ 10,15
231	0202030202	Dosagem De Proteina C Reativa	R$ 2,83
232	0202050114	Dosagem De Proteinas (Urina De 24 Horas)	R$ 2,04
233	0202090132	Dosagem De Proteinas No Liquido Sinovial E Derrames	R$ 1,89
234	0202010619	Dosagem De Proteinas Totais	R$ 1,40
235	0202010627	Dosagem De Proteinas Totais E Fracoes	R$ 1,85
236	0202070301	Dosagem De Quinidina	R$ 10,00
237	0202060314	Dosagem De Renina	R$ 13,19
238	0202070310	Dosagem De Salicilatos	R$ 2,01
239	0202010635	Dosagem De Sodio	R$ 2,49
240	0202060322	Dosagem De Somatomedina C (Igf1)	R$ 15,35
241	0202060330	Dosagem De Sulfato De Hidroepiandrosterona (Dheas)	R$ 13,11
242	0202070328	Dosagem De Sulfatos	R$ 3,51
243	0202070336	Dosagem De Teofilina	R$ 15,65
244	0202060349	Dosagem De Testosterona	R$ 10,43
245	0202060357	Dosagem De Testosterona Livre	R$ 13,11
246	0202070344	Dosagem De Tiocianato	R$ 3,68
247	0202060365	Dosagem De Tireoglobulina	R$ 15,35
248	0202060373	Dosagem De Tiroxina (T4)	R$ 8,76
249	0202060381	Dosagem De Tiroxina Livre (T4 LIVRE)	R$ 11,60
250	0202010643	Dosagem De Transaminase Glutamico-Oxalacetica	R$ 2,71

251	0202010651	Dosagem De Transaminase Glutamico-Piruvica (Tgp)	R$ 2,71
252	0202010660	Dosagem De Transferrina	R$ 4,12
253	0202010678	Dosagem De Triglicerideos	R$ 4,73
254	0202060390	Dosagem De Triiodotironina (T3)	R$ 8,71
255	0202110079	Dosagem De Tripsina Imunorreativa	R$ 5,50
256	0202010686	Dosagem De Triptofano	R$ 3,51
257	0202031209	Dosagem De Troponina	R$ 9,00
258	0202110087	Dosagem De Tsh E T4 Livre (Controle / Diagnostico Tardio)	R$ 13,20
259	0202010694	Dosagem De Ureia	R$ 2,49
260	0202010708	Dosagem De Vitamina B12	R$ 15,24
261	0202070352	Dosagem De Zinco	R$ 15,65
262	0202031217	Dosagem Do Antígeno Ca 125	R$ 13,35
263	0202050122	Dosagem E/Ou Fracionamento De Acidos Organicos	R$ 3,04
264	0202110117	Dosagem Quantitativa Da Atividade Da Biotinidase Em Amostras De Soro	R$ 137,00
265	0202020355	Eletroforese De Hemoglobina	R$ 5,41
266	0202010716	Eletroforese De Lipoproteinas	R$ 3,68
267	0202010724	Eletroforese De Proteinas	R$ 4,42
268	0202090159	Eletroforese De Proteinas C/ Concentracao No Liquor	R$ 5,23
269	0202020363	Eritrograma (Eritrocitos, Hemoglobina, Hematocrito)	R$ 2,73
270	0202090167	Espectrofotometria No Liquido Amniotico	R$ 6,56
271	0202090175	Esplenograma	R$ 5,79
272	0203010086	Exame Citopatológico Cervico Vaginal/Microflora-Rastreamento	R$ 14,37
273	0203020065	Exame Anatomopatologico De Mama - Biopsia	R$ 45,83
274	0203020073	Exame Anatomopatologico De Mama - Peca Cirurgica	R$ 61,77
275	0203020081	Exame Anatomo-Patologico Do Colo Uterino - Biopsia	R$ 40,78
276	0203020022	Exame Anatomo-Patologico Do Colo Uterino - Peca Cirurgica	R$ 61,77
277	0203020030	Exame Anatomo-Patológico Para Congelamento / Parafina Por Peça Cirurgica Ou Por Biopsia (Exceto Colo Uterino E Mama)	R$ 40,78
278	0203010019	Exame Citopatologico Cervico-Vaginal/Microflora	R$ 13,72
279	0203010043	Exame Citopatologico De Mama	R$ 35,34
280	0203010027	Exame Citopatologico Hormonal Seriado (Minimo 3 Coletas)	R$ 20,96
281	0202040038	Exame Coprologico Funcional	R$ 3,04
282	0202090183	Exame De Caracteres Fisicos Contagem Global E Especifica De Celulas	R$ 1,89
283	0203010035	Exame De Citologia (Exceto Cervico-Vaginal E De Mama)	R$ 20,96
284	0202080145	Exame Microbiologico A Fresco (Direto)	R$ 2,80
285	0202050130	Exame Qualitativo De Calculos Urinarios	R$ 4,99
286	0202120031	Fenotipagem De Sistema Rh - Hr	R$ 10,65
287	0202010732	Gasometria (Ph Pco2 Po2 Bicarbonato As2 (Exceto Base)	R$ 15,65
288	0202030210	Genotipagem De Virus Da Hepatite C	R$ 298,48
289	0202020371	Hematocrito	R$ 1,53
290	0202080153	Hemocultura	R$ 11,49
291	0202020380	Hemograma Completo	R$ 5,54
292	0202080161	Identificacao Automatizada De Microorganismos	R$ 5,63
293	0202120040	Identificacao De Anticorpos Sericos Irregulares C/ Painel De Hemacias	R$ 10,65
294	0202040046	Identificacao De Fragmentos De Helmintos	R$ 1,65
295	0202050076	Identificação De Glicídios Urinários Por Cromatografia (Camada Delgada)	R$ 3,70
296	0202030229	Imunoeletroforese De Proteinas	R$ 17,16
297	0202030237	Imunofenotipagem De Hemopatias Malignas (Por Marcador)	R$ 80,00
298	0203020049	Imunohistoquimica De Neoplasias Malignas (Por Marcador)	R$ 131,52
299	0202020398	Leucograma	R$ 2,73
300	0202090191	Mielograma	R$ 5,79
301	0202080170	Pesquisa De Pneumocysti Carini	R$ 4,33
302	0202050149	Pesquisa / Dosagem De Aminoacidos (Por Cromatografia)	R$ 3,70
303	0202050157	Pesquisa De Alcaptona Na Urina	R$ 2,04
304	0202050165	Pesquisa De Aminoacidos Na Urina	R$ 3,70
305	0202030253	Pesquisa De Anticorpo Igg Anticardiolipina	R$ 10,00
306	0202030261	Pesquisa De Anticorpo Igm Anticardiolipina	R$ 10,00
307	0202030377	Pesquisa De Anticorpos Antiadenovirus	R$ 9,25
308	0202030385	Pesquisa De Anticorpos Antiamebas	R$ 10,00
309	0202030393	Pesquisa De Anticorpos Antiaspergillus	R$ 9,25
310	0202030407	Pesquisa De Anticorpos Antibrucelas	R$ 3,70
311	0202030415	Pesquisa De Anticorpos Anticisticerco	R$ 5,83
312	0202030423	Pesquisa De Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	R$ 10,00
313	0202030431	Pesquisa De Anticorpos Anticortex Suprarenal	R$ 17,16
314	0202030270	Pesquisa De Anticorpos Anti-Dna	R$ 8,67
315	0202030440	Pesquisa De Anticorpos Antiequinococos	R$ 9,25
316	0202030458	Pesquisa De Anticorpos Antiescleroderma (Scl 70)	R$ 10,00
317	0202030466	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides	R$ 9,70
318	0202090213	Pesquisa De Anticorpos Antiespermatozoides (Elisa)	R$ 9,70
319	0202030474	Pesquisa De Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	R$ 2,83
320	0202030482	Pesquisa De Anticorpos Antifigado	R$ 10,00
321	0202030504	Pesquisa De Anticorpos Antiglomerulo	R$ 10,00
322	0202030288	Pesquisa De Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	R$ 17,16
323	0202030296	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 (Western Blot)	R$ 85,00
324	0202030300	Pesquisa De Anticorpos Anti-Hiv-1 + Hiv-2 (Elisa)	R$ 10,00
325	0202030318	Pesquisa De Anticorpos Anti-Htlv-1 + Htlv-2	R$ 18,55
326	0202030512	Pesquisa De Anticorpos Antiilhota De Langerhans	R$ 10,00
327	0202030520	Pesquisa De Anticorpos Antiinsulina	R$ 17,16
328	0202030539	Pesquisa De Anticorpos Antileptospiras	R$ 4,10
329	0202030547	Pesquisa De Anticorpos Antilisteria	R$ 5,50
330	0202030555	Pesquisa De Anticorpos Antimicrossomas	R$ 17,16
331	0202030563	Pesquisa De Anticorpos Antimitocondria	R$ 17,16
332	0202030571	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Estriado	R$ 17,16
333	0202030580	Pesquisa De Anticorpos Antimusculo Liso	R$ 17,16
334	0202030598	Pesquisa De Anticorpos Antinucleo	R$ 17,16
335	0202030601	Pesquisa De Anticorpos Antiparietais	R$ 17,16
336	0202030610	Pesquisa De Anticorpos Antiplasmodios	R$ 10,00
337	0202030326	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ribonucleoproteina (Rnp)	R$ 17,16
338	0202030334	Pesquisa De Anticorpos Anti-Schistosomas	R$ 5,74

339	0202030342	Pesquisa De Anticorpos Anti-Sm	R$ 17,16
340	0202030350	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-A (Ro)	R$ 18,55
341	0202030369	Pesquisa De Anticorpos Anti-Ss-B (La)	R$ 18,55
342	0202030628	Pesquisa De Anticorpos Antitireoglobulina	R$ 17,16
343	0202030636	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbs)	R$ 18,55
344	0202030644	Pesquisa De Anticorpos Contra Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbe)	R$ 18,55
345	0202030652	Pesquisa De Anticorpos Contra Histoplasma	R$ 7,78
346	0202030660	Pesquisa De Anticorpos Contra O Sporotrix Schenkii	R$ 9,71
347	0202030679	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite C (Anti-Hcv)	R$ 18,55
348	0202030687	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Da Hepatite D (Anti-Hdv)	R$ 18,55
349	0202030695	Pesquisa De Anticorpos Contra O Virus Do Sarampo	R$ 9,25
350	0202030709	Pesquisa De Anticorpos Contra Paracoccidioides Brasiliensis	R$ 4,10
351	0202030717	Pesquisa De Anticorpos E/Ou Antigeno Do Virus Sincicial Respiratorio	R$ 18,55
352	0202030725	Pesquisa De Anticorpos Eie Anticlamidia	R$ 17,16
353	0202030733	Pesquisa De Anticorpos Heterofilos Conta O Virus Epstein-Barr	R$ 2,83
354	0202030741	Pesquisa De Anticorpos Igg Anticitomegalovirus	R$ 11,00
355	0202030750	Pesquisa De Anticorpos Igg Antileishmanias	R$ 9,25
356	0202030768	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitoxoplasma	R$ 16,97
357	0202030776	Pesquisa De Anticorpos Igg Antitrypanosoma Cruzi	R$ 9,25
358	0202030792	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra Arbovirus	R$ 30,00
359	0202030806	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg)	R$ 18,55
360	0202030814	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Rubeola	R$ 17,16
361	0202030822	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	R$ 17,16
362	0202030830	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Epstein-Barr	R$ 17,16
363	0202030849	Pesquisa De Anticorpos Igg Contra O Virus Herpes Simples	R$ 17,16
364	0202030784	Pesquisa De Anticorpos Igg E Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Total)	R$ 18,55
365	0202030857	Pesquisa De Anticorpos Igm Anticitomegalovirus	R$ 11,61
366	0202030865	Pesquisa De Anticorpos Igm Antileishmanias	R$ 10,00
367	0202030873	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitoxoplasma	R$ 18,55
368	0202030881	Pesquisa De Anticorpos Igm Antitrypanosoma Cruzi	R$ 9,25
369	0202030890	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Antigeno Central Do Virus Da Hepatite B (Anti-Hbc-Igm)	R$ 18,55
370	0202030903	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra Arbovirus	R$ 20,00
371	0202030911	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Hepatite A (Hav-Igg)	R$ 18,55
372	0202030920	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Rubeola	R$ 17,16
373	0202030938	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Da Varicela-Herpes Zoster	R$ 17,16
374	0202030946	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Epstein-Barr	R$ 17,16
375	0202030954	Pesquisa De Anticorpos Igm Contra O Virus Herpes Simples	R$ 17,16
376	0202120058	Pesquisa De Anticorpos Irregulares Pelo Metodo Da Eluicao	R$ 5,79
377	0202120066	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares 37oc	R$ 5,79
378	0202120074	Pesquisa De Anticorpos Sericos Irregulares A Frio	R$ 5,79
379	0202030962	Pesquisa De Antigeno Carcinoembrionario (Cea)	R$ 13,35
380	0202030970	Pesquisa De Antigeno De Superficie Do Virus Da Hepatite B(Hbsag)	R$ 18,55
381	0202030989	Pesquisa De Antigeno E Do Virus Da Hepatite B (Hbeag)	R$ 18,55
382	0202020401	Pesquisa De Atividade Do Cofator De Ristocetina	R$ 25,00
383	0202080188	Pesquisa De Bacilo Difterico	R$ 2,80
384	0202050173	Pesquisa De Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	R$ 2,04
385	0202050181	Pesquisa De Cadeias Leves Kappa E Lambda	R$ 2,40
386	0202090230	Pesquisa De Caracteres Fisicos No Liquor	R$ 1,89
387	0202020410	Pesquisa De Celulas Le	R$ 4,11
388	0202090248	Pesquisa De Celulas Orangiofilas	R$ 1,89
389	0202050190	Pesquisa De Cistina Na Urina	R$ 2,04
390	0202030997	Pesquisa De Clamidia (Por Captura Hibrida)	R$ 60,00
391	0202050203	Pesquisa De Coproporfirina Na Urina	R$ 2,04
392	0202020428	Pesquisa De Corpusculos De Heinz	R$ 2,73
393	0202031004	Pesquisa De Crioglobulinas	R$ 2,83
394	0202090256	Pesquisa De Cristais C/ Luz Polarizada	R$ 1,89
395	0202040054	Pesquisa De Enterobius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	R$ 1,65
396	0202040062	Pesquisa De Eosinofilos	R$ 1,65
397	0202050211	Pesquisa De Erros Inatos Do Metabolismo Na Urina	R$ 3,70
398	0202090264	Pesquisa De Espermatozoides (Apos Vasectomia)	R$ 4,80
399	0202080196	Pesquisa De Estreptococos Beta-Hemoliticos Do Grupo A	R$ 4,33
400	0202031012	Pesquisa De Fator Reumatoide (Waaler-Rose)	R$ 4,10
401	0202120082	Pesquisa De Fator Rh (Inclui D Fraco)	R$ 1,84
402	0202050220	Pesquisa De Fenil-Cetona Na Urina	R$ 2,04
403	0202020436	Pesquisa De Filaria	R$ 2,73
404	0202050238	Pesquisa De Frutose Na Urina	R$ 2,04
405	0202050246	Pesquisa De Galactose Na Urina	R$ 3,36
406	0202040070	Pesquisa De Gordura Fecal	R$ 1,65
407	0202080200	Pesquisa De Haemophilus Ducrey	R$ 2,80
408	0202080218	Pesquisa De Helicobacter Pylori	R$ 4,33
409	0202020444	Pesquisa De Hemoglobina S	R$ 2,73
410	0202031020	Pesquisa De Hiv-1 Por Imunofluorescencia	R$ 10,00
411	0202050262	Pesquisa De Homocistina Na Urina	R$ 2,04
412	0202031039	Pesquisa De Imunoglobulina E (Ige) Alergeno-Especifica	R$ 9,25
413	0202050270	Pesquisa De Lactose Na Urina	R$ 2,04
414	0202040089	Pesquisa De Larvas Nas Fezes	R$ 1,65
415	0202080226	Pesquisa De Leptospiras	R$ 2,80
416	0202040097	Pesquisa De Leucocitos Nas Fezes	R$ 1,65
417	0202040100	Pesquisa De Leveduras Nas Fezes	R$ 1,65
418	0202060470	Pesquisa De Macroprolactina	R$ 12,15
419	0202050289	Pesquisa De Mucopolissacarideos Na Urina	R$ 3,70
420	0202040119	Pesquisa De Ovos De Schistosomas (Em Fragmento De Mucosa)	R$ 1,65
421	0202040127	Pesquisa De Ovos E Cistos De Parasitas	R$ 2,22
422	0202050297	Pesquisa De Porfobilinogenio Na Urina	R$ 2,04
423	0202050300	Pesquisa De Proteinas Urinarias (Por Eletroforese)	R$ 4,44
424	0202090272	Pesquisa De Ragocitos No Liquido Sinovial E Derrames	R$ 1,89
425	0202040135	Pesquisa De Rotavirus Nas Fezes	R$ 10,25
426	0202040143	Pesquisa De Sangue Oculto Nas Fezes	R$ 2,22

427	0202040151	Pesquisa De Substancias Redutoras Nas Fezes	R$ 1,65
428	0202050319	Pesquisa De Tirosina Na Urina	R$ 2,04
429	0202080234	Pesquisa De Treponema Pallidum	R$ 5,04
430	0202020460	Pesquisa De Tripanossoma	R$ 2,73
431	0202040160	Pesquisa De Tripsina Nas Fezes	R$ 1,65
432	0202040178	Pesquisa De Trofozoitas Nas Fezes	R$ 1,65
433	0202031047	Pesquisa De Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	R$ 10,00
434	0202080242	Prova Confirmatória Da Presença De Micro-Organismos Coliformes	R$ 5,62
435	0202010740	Prova Da D-Xilose	R$ 3,68
436	0202020487	Prova De Consumo De Protrombina	R$ 4,11
437	0202050327	Prova De Diluicao (Urina)	R$ 2,04
438	0202090280	Prova De Progressao Espermatica (Cada)	R$ 9,70
439	0202020495	Prova De Retracao Do Coagulo	R$ 2,73
440	0202020509	Prova Do Laco	R$ 2,73
441	0202090299	Prova Do Latex P/ Haemophillus Influenzae, Streptococcus Pneumoniae, Neisseria Meningitidis (Sorotipos A, B, C)	R$ 1,89
442	0202090302	Prova Do Latex P/ Pesquisa Do Fator Reumatoide	R$ 1,89
443	0202031055	Provas De Prausnitz-Kustner (Pk)	R$ 1,77
444	0202031063	Provas Imuno-Alergicas Bacterianas	R$ 1,77
445	0202031071	Quantificacao De Rna Do Hiv-1	R$ 18,00
446	0202031080	Quantificacao De Rna Do Virus Da Hepatite C	R$ 168,48
447	0202100049	Quantificação/Amplificação Do Her-2	R$ 120,00
448	0202020517	Rastreio P/ Deficiencia De Enzimas Eritrocitarias	R$ 2,73
449	0202031098	Reacao De Hemaglutinacao (Tpha) P/ Diagnostico Da Sifilis	R$ 4,10
450	0202031101	Reacao De Montenegro Id	R$ 2,83
451	0202090310	Reacao De Pandy	R$ 1,89
452	0202090329	Reacao De Rivalta No Liquido Sinovial E Derrames	R$ 1,89
453	0202020525	Teste De Agregacao De Plaquetas	R$ 12,00
454	0202090337	Teste De Clements	R$ 1,89
455	0202060403	Teste De Estimulo Da Prolactina / Tsh Apos Trh	R$ 12,01
456	0202060411	Teste De Estimulo Da Prolactina Apos Clorpromazina	R$ 12,01
457	0202060420	Teste De Estimulo De Lh E Fsh Apos Gonadorrelina	R$ 12,01
458	0202060438	Teste De Estimulo Do Hgh Apos Glucagon	R$ 12,01
459	0202090345	Teste De Gastroacidograma - Secrecao Basal Por 60 Em 4 Amostras	R$ 4,69
460	0202020533	Teste De Ham (Hemolise Acida)	R$ 2,73
461	0202090353	Teste De Hollander No Suco Gastrico	R$ 4,69
462	0202060446	Teste De Supressao Do Cortisol Apos Dexametasona	R$ 12,01
463	0202060454	Teste De Supressao Do Hgh Apos Glicose	R$ 12,01
464	0202010759	Teste De Tolerancia A Insulina / Hipoglicemiantes Orais	R$ 6,55
465	0202031110	Teste De Vdrl P/ Detecção De Sifilis	R$ 2,83
466	0202020541	Teste Direto De Antiglobulina Humana (Tad)	R$ 2,73
467	0202031128	Teste Fta-Abs Igg P/ Diagnostico Da Sifilis	R$ 10,00
468	0202031136	Teste Fta-Abs Igm P/ Diagnostico Da Sifilis	R$ 10,00
469	0202120090	Teste Indireto De Antiglobulina Humana (Tia)	R$ 2,73
470	0202060462	Teste P/ Investigacao Do Diabetes Insipidus	R$ 8,43
471	0202031144	Testes Alergicos De Contato	R$ 1,77
472	0202031152	Testes Cutaneos De Leitura Imediata	R$ 1,77
473	0202120104	Titulação De Anticorpos Anti A E/Ou Anti B	R$ 5,79
474	0202031179	Vdrl P/ Deteccao De Sifilis Em Gestante	R$ 2,83
475	--------	Tx De Coleta Para Exames Enviados Ao Lab. Municipal	R$ 25,33
476		Avidez Para Toxoplasmose	R$ 49,73
477		Fta-Abs Para Sífilis	R$ 26,30

Estima-se o valor mensal de até **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a realização de exames com finalidade diagnóstica indicados no objeto, totalizando o valor anual de até **R$ 600.00,00 (seiscentos mil reais)**.

RUBRICA: Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato encontram-se assegurados através da dotação orçamentária: 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 02 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 11.02.10.302.0076.21.26 TETO MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 113 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600.0000501, 112 3.3.90.39.00.00.00.00 – 1500. 10022040, 114 3.3.90.39.00.00.00.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2026

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:8C4FB980

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL NA RUA MARCELO GAMA, NO MUNICÍPIO DE TAVARES/RS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026
PROCESSO Nº 1224/2026

CONTRATANTE
Secretaria Municipal de Obras

OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Drenagem Pluvial na Rua Marcelo Gama, no município de Tavares/RS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 520.309,11 (quinhentos e vinte mil e trezentos e nove reais e onze centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 19/08/2026 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço global

Modo de disputa:
Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Preferencialmente ME/EPP
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026
(Processo Administrativo n° 1224/2026)

Torna-se público que o Município de Tavares, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, centro de Tavares, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA em regime de EMPREITADA GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO, LOCAL, DATA E HORA
1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Drenagem Pluvial na Rua Marcelo Gama, no município de Tavares/RS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. A licitação será realizada em lote único.
1.3. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, às **09 horas** do dia **19 de agosto de 2026**, horário de Brasília-DF.
1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública as Empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.3., até às 8h00min. do mesmo dia.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br.
2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.
2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA na forma eletrônica.
2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
2.4. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: www.bll.org.br.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta e demais documentos de habilitação, com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
3.1.1. O licitante vencedor que não enviar os documentos de habilitação no prazo citado acima será convocado para enviar no prazo máximo de três horas, após convocação do Agente de Contratação, via portal eletrônico.
3.1.2. O prazo de que trata o item 3.1.1. poderá ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.
3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou, caso não conste no sistema, através de declarações preenchidas e devidamente assinadas pelo representante ou responsável da empresa, que:
3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. tem pleno conhecimento de que a obra é passível de licenciamento ambiental em âmbito municipal e assume o compromisso formal de que, caso declarada vencedora, atenderá integralmente a todos os critérios regulatórios do Termo de Referência do DMMA e da Declaração Ambiental nº 031/2025 em anexo.
3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos
estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4. ou 3.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta da sessão pública.
3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
4.1.1. Valor ou desconto... (mensal, unitário, etc, conforme o caso) e ... (anual, total) do item;
4.1.2. Marca;
4.1.3. Fabricante;
4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referências*;*
4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e demais documentos técnicos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7.1 A proposta apresentada pela licitante deverá contemplar a assunção de responsabilidade pelo estrito cumprimento de todas as normas, licenças, fiscalizações e condicionantes ambientais locais estipuladas pelo DMMA vigentes durante a execução dos serviços de escavação e drenagem.
4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
4.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da proposta da sessão pública.
5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00** (cinquenta reais).
5.13. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
5.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
5.15. Será adotado para o envio de lances na concorrência pública o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
5.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
5.16.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
5.16.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
5.16.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
5.16.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
5.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
5.23.2. empresas brasileiras;
5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos daLei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
5.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
5.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
5.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
5.24.4. Encerrada a fase de negociação, será aberto prazo de **02 (dois) dias úteis**, após a convocação do Agente de Contratação, para o que o licitante melhor classificado apresente a Proposta Atualizada,
Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Encargos Sociais, e os demais documentos solicitados.
5.25. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
5.26. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO
6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5.1 e 3.6. deste edital.
6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;
6.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos;
6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
6.11. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
6.12. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **item acima**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
6.12.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
6.12.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
6.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
6.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
6.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
6.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
6.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
6.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-
se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Será exigido para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica, os documentos citados abaixo:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
7.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.2.3. Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (disposto no inciso VI, art. 68, da Lei federal n° 14.133/2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
7.2.4. Documento de inscrição no CNPJ;

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
7.3.1. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa;
7.3.2. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
7.3.3. Certidão Negativa de Débito com FGTS; (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)
7.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces)
7.3.5. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir)

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
7.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
7.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciado nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:
Índice de Liquidez Geral (LG):

LG = AC + ARLP Igual ou superior a 1,0
PC + PNC

Índice de Liquidez Corrente – (LC):
LC = AC Igual ou superior a 1,0
PC

Índice de Solvência Geral – (SG)
SG = AT Igual ou superior a 1,0
PC + PNC
ONDE:

AC = Ativo Circulante.
RLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante.
PNC = Passivo Não Circulante

7.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65 da Lei 14.133/2021.

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA
7.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;
7.5.2. Registro dos responsáveis técnicos da empresa na entidade profissional CREA ou CAU, em plena validade;
7.5.3. Prova de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo CREA, da seguinte forma:
7.5.3.1. A prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional de nível superior, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato de trabalho;
7.5.4. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, contendo as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza da obra, localização da obra.
7.5.5. Declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação (Anexo III).
7.5.6. Atestado de visita técnica, ou declaração de conhecimento da obra (Anexo IV).

7.6. Visita Técnica:
7.6.1. O Atestado de Visita ao local dos serviços será fornecido pela **PREFEITURA DE TAVARES**, situada à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228 – Centro. A Visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico até 24h antes da abertura do edital, devendo a mesma **ser agendada previamente** pelo 0800-123-0103, com o setor de Engenharia do Município.
7.6.2. Após a visita Técnica será lavrado pela Engenharia Municipal, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, em nome da empresa e do respectivo responsável (autorizado por procuração).
7.6.3. A visita é **FACULTATIVA**, porém a empresa interessada em participar do certame, deverá apresentar declaração dando ciência de todas as exigências e não poderá alegar desconhecimento dos serviços a serem prestados, visto que lhe é permitida a visita técnica.
7.7. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
7.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
7.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia devidamente autenticada.
7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
7.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
7.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
7.13. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64) para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DOS RECURSOS
8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
9.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
9.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
9.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
9.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
9.2.4. deixar de apresentar amostra;
9.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
9.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
9.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
9.2.9. fraudar a licitação;
9.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
9.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
9.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
9.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
9.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
9.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
9.3.1. advertência;
9.3.2. multa;
9.3.3. impedimento de licitar e contratar e
9.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
9.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
9.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três)dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **exclusivamente** no portal www.bll.org.br.
10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1. A contratação do proponente vencedor da presente Concorrência será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para execução dos serviços conforme solicitação do Contratante.
11.2. Assinatura do contrato:
11.3. Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente.
11.3.1. No caso acima, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Agente de Contratação negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
11.4. Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital e conforme art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.
11.5. Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

12. DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO
12.1. O prazo de vigência contratual será até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.
12.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro bem como Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária e demais documentos técnicos.
12.3. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da ordem de serviço, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
12.4. Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Secretaria Solicitante juntamente da Secretaria Municipal de Planejamento, examinará as razões expostas e encaminhará ao setor jurídico que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.
12.5. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data da elaboração do contrato descrita no mesmo.
12.6. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica vigente e com indicação dos responsáveis técnicos sempre que solicitado pelos fiscais de contrato ou pelos fiscais da obra/serviço.
12.7. O local de execução: Área Urbana – UBS Dr. Vilmar da Silva – Av. 11 de Abril.

13. DO PAGAMENTO/ MEDIÇÕES
13.1. As medições serão feitas de acordo com o cronograma físico/financeiro, respeitando os serviços executados naquele período, devendo a Contratada apresentar planilha descritiva dos serviços executados, que serão submetidos à aprovação pela Fiscalização.
13.1.1. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias após o ateste de cada medição realizado pela Fiscalização, de acordo com os preços unitários da proposta ganhadora do certame.
13.1.2. A contratada deverá apresentar juntamente da Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços, os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciários, FGTS e fiscais, conforme cláusulas contratuais.
13.2. A forma de pagamento do Município de Tavares é por empenho. As Notas Fiscais e/ou Faturas de Serviços que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas à contratada.
13.3. Somente serão pagos os valores correspondentes aos bens/serviços efetivamente entregues/realizados e atestados na forma deste instrumento convocatório.
13.4. A Contratante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, conforme IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

14. RECEBIMENTO DA OBRA
14.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
14.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
14.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
14.4. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
14.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
14.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
14.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
14.10. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
14.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
14.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
14.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, conforme previsto no art. 140, § 5 e § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal de Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br e endereço eletrônico www.tavares.rs.gov.br.
15.11. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.
15.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o (s) seguinte(s) anexo(s):
15.12.1. **ANEXO I** – Minuta de contrato;
15.12.2. **ANEXO II** – Termo de Referência;
15.12.3. **ANEXO III** – Modelo declaração formal de possuir equipamentos e pessoal necessários para execução do objeto desta licitação;
15.12.4. **ANEXO IV** – Modelo declaração de conhecimento da obra;
Memorial descritivo; BDI; Encargos Sociais; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-financeiro; e demais arquivos em anexo.

Tavares, 10 de junho de 2026.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)
ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

Contrato Nº.../2026, que fazem entre si o **Município de Tavares**, e a empresa **.....**
O **Município de Tavares**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, bairro centro, CEP nº 96.290-000, na cidade de Tavares/RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Ferreira de Lemos, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **.....**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1224/2026**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Pública **n. 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Reforma e Ampliação de Unidade Básica de Saúde,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

Lote	Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor total
1	1	Unid	1,00	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Drenagem Pluvial na Rua Marcelo Gama, no município de Tavares/RS.	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. O Memorial Descritivo;
1.3.4. A Proposta do contratado;
1.3.5. Cronograma Físico-Financeiro;
1.3.6. Planilha Orçamentária;
1.3.7. Cálculo de BDI;
1.3.8. Detalhamento de Encargos Sociais;
1.3.9. Demais eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com o Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, após a emissão da ordem de serviço.
2.2. O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da ordem de serviço.
2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.4. Antes de findar o prazo de vigência e/ou execução, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que este seja prorrogado. Na ocorrência desta hipótese, a Secretaria Solicitante juntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento, examinará as razões expostas e encaminhará ao setor jurídico que decidirá pela prorrogação do prazo ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento do objeto constam nos Termo de Referência, Memorial descritivo, BDI, Encargos Sociais, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro e demais documentos técnicos, anexos a este Contrato.
3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução da obra, o valor global de R$ -- (--), sendo R$-- (--) referentes a materiais e R$ -- (--) referente à prestação de serviço.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos Termos de Referências, anexo a este Contrato.

6.2. Para fins de retenção do IR (imposto de renda) e demais tributos de empresas não optantes ao regime especial unificado de arrecadação de tributos e contribuições (simples nacional), será adotada a IN RFB 1234/2012, recepcionada pelo município através do Decreto Nº 8917 DE 05/05/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE
7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
7.2. Após o interregno de um ano e após o pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC ou outro índice que vier a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Fiscalizar o contrato através do(s) servidor(es) nomeado(s) pela Portaria nº _____ de ____ de _____ de 202__, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos técnicos;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Termo de Referência e demais documentos técnicos;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.16. A Contratante poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos, conforme IN RFB nº 1234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de referências e demais documentos técnicos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
9.13. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.14. Responsabilizar-se objetivamente pela obra/serviço, conforme previsto no art. 140, § 5 e § 6 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. O contratado deverá executar o contrato conforme exigido em edital, termo de referências e demais exigências contratuais descritas.

CLÁÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:
d.a.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
d.b.) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
d.c.) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
d.d.) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.
13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos, sendo atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ativ./Proj.	Elemento Despesa	Reduzido	Despesa
1.182	44905191	7151	Obras em Andamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
19.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumida, bem como seguir as exigências do Termo de Referências e demais documentos técnicos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, sendo que os casos omissos no presente contrato serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 14.133/21 e posteriores alterações.
19.2. Constitui obrigação contratual essencial da CONTRATADA o estrito cumprimento de todas as normas, licenças, fiscalizações e condicionantes ambientais locais estipuladas pelo Departamento Municipal do Meio Ambiente (DMMA), em especial aquelas decorrentes da Declaração Ambiental nº 031/2025, sendo obrigatória a observância integral desses critérios durante a execução física dos serviços de escavação e drenagem pluvial.

Tavares, __ de _____ de 2026.

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

_____
Assessor(a) Jurídico(a)

_____
Representante Legal Do Contratante

_____
Representante Legal Do Contratado

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
1.1. O presente objeto visa à contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Drenagem Pluvial na Rua Marcelo Gama, no município de Tavares/RS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme memorial descritivo e diretrizes técnicas.

LOTE	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL (mão de obra e materiais)
1	Unid.	1,00	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de Obras de Drenagem Pluvial na Rua Marcelo Gama, no município de Tavares/RS.	**R$ 520.309,11**

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns.
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, prorrogáveis na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.4. O **EDITAL** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
1.5. Ressalta-se que a execução do objeto será custeada integralmente com recursos oriundos do **Programa Drenagem - RS**, por meio de transferência do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, não havendo previsão de contrapartida financeira municipal.
Dessa forma, os procedimentos relacionados à execução contratual, inclusive o empenho da despesa, a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Início dos Serviços, serão realizados após a formalização e assinatura do respectivo convênio, observando-se ainda a efetiva disponibilização dos recursos financeiros pelo Estado e o cronograma de desembolso da transferência estadual.
Tal medida visa assegurar a compatibilidade entre a execução física da obra e a disponibilidade orçamentária e financeira dos recursos transferidos, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO FORMAL DE POSSUIR EQUIPAMENTOS E PESSOAL NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

A ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA para os devidos fins e sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessárias para a execução das obras e serviços objeto da Concorrência nº 003/2026.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal
CPF nº

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A ..... (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), declara através de seu representante legal e em relação a Concorrência nº 003/2026, que:

a) Decidiu **não realizar a visita técnica facultativa** com a finalidade de conhecer e verificar a infraestrutura existente que será assumida pela futura CONTRATADA, nas condições físico-operacionais em que se encontram com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do OBJETO da CONTRATAÇÃO, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada prestação do OBJETO; e
b) **declara possuir ciência da possibilidade de realizar a visita técnica e tomar conhecimento dos ESPAÇOS**, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA COMERCIAL sem realizar a visita técnica.

[LOCAL], [DATA] _____

Assinatura do técnico responsável
Nome responsável técnico
CPF nº

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:DEF783AD



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA FAZENDA
DESPESA COM PESSOAL

** 001 000 * PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA **								
**** TCHE *** ST7 LDP2 ********** DESPESA COM PESSOAL AP. 2018							HORA EMISSAO: 16:44:35 *********mcris***	
PODER EXECUTIVO DE CHAPADA								
RELATORIO DE GESTAO FISCAL								
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL								
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JULHO /2025 A JUNHO /2026								
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, al?¡nea 'a')	CONSOLIDADO EXECUTIVO						Em Reais	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS						TOTAL (ULTIMOS12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADAS PROCESSADAS (b)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.811.306,56	2.833.609,17	2.769.377,36	2.746.500,35	2.782.160,85	4.410.678,64	37.740.450,46	0,00
	3.322.399,21	2.771.727,64	3.070.437,90	3.041.339,05	3.060.957,22	4.119.956,51		
Pessoal Ativo	2.203.271,14	2.212.640,69	2.156.451,23	2.154.367,59	2.152.238,55	3.444.678,48	29.478.408,09	0,00
	2.667.951,06	2.162.726,65	2.353.422,23	2.425.601,84	2.338.338,19	3.206.720,44		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variaveis	1.835.356,64	1.842.362,40	1.793.875,98	1.789.780,07	1.789.255,18	2.721.878,76	24.460.489,69	0,00
	2.206.970,15	1.795.338,79	1.949.476,71	2.016.102,56	1.927.741,42	2.792.351,03		
Obrigacoes Patronais	367.914,50	370.278,29	362.575,25	364.587,52	362.983,37	722.799,72	5.017.918,40	0,00
	460.980,91	367.387,86	403.945,52	409.499,28	410.596,77	414.369,41		
Pessoal Inativo e Pensionistas	553.581,04	557.493,23	567.473,86	567.473,86	568.971,12	852.140,96	7.585.003,43	0,00
	597.681,67	598.708,33	605.012,31	605.444,55	608.079,09	902.943,41		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	514.149,82	518.062,01	528.042,64	528.042,64	529.539,90	792.953,76	7.052.880,11	0,00
	556.357,92	557.384,58	563.688,56	564.120,80	566.755,34	833.782,14		
Pensoes	39.431,22	39.431,22	39.431,22	39.431,22	39.431,22	59.187,20	532.123,32	0,00
	41.323,75	41.323,75	41.323,75	41.323,75	41.323,75	69.161,27		
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirizacao ou de contratacao de forma indireta(par.1o, art.18 da LRF)	54.454,38	63.475,25	45.452,27	24.658,90	60.951,18	113.859,20	677.038,94	0,00
	56.766,48	10.292,66	112.003,36	10.292,66	114.539,94	10.292,66		
Despesa com Pessoal nao Executada Orcamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NAO COMPUTADAS (II)	673.553,75	644.801,85	630.230,13	635.963,22	651.586,12	941.307,49	8.785.851,43	0,00
	717.259,90	697.641,36	710.019,48	763.694,08	699.088,71	1.020.705,34		
Indeniz.por Demissao e Incent.a Demis.Voluntaria e Deducoes Constit.	57.803,68	24.511,65	0,00	5.976,09	19.858,73	24.337,10	364.167,73	0,00
	21.012,00	30.690,24	27.328,16	82.569,70	20.503,94	49.576,44		
Decorrentes de Decisao Judicial de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Ultimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADAS
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES)	
	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026 (a)PROCESSADAS (b)		
Despesas de Exercicios Anteriores de periodo anterior ao da apuracao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	542.021,06	545.933,25	555.913,88	555.913,88	557.411,14	834.760,60	7.430.969,40	0,00
	585.539,65	586.566,31	592.870,29	593.302,53	593.302,53	887.434,28		
Agentes Comunit.de Saude e Combate as Endemias com Recursos Vinculad	72.276,76	72.904,70	72.864,00	72.864,00	72.864,00	80.757,54	976.349,46	0,00
	109.417,36	79.093,92	88.992,89	86.993,71	84.454,10	82.866,48		
Parc.Dedutivel Ref.Piso Salarial Enfermeiro,Tecn.Enfermagem,Aux.Enfe	1.452,25	1.452,25	1.452,25	1.209,25	1.452,25	1.452,25	14.364,84	0,00
	1.290,89	1.290,89	828,14	828,14	828,14	828,14		
Outras Deducoes Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.137.752,81	2.188.807,32	2.139.147,23	2.110.537,13	2.130.574,73	3.469.371,15	28.954.599,03	0,00
	2.605.139,31	2.074.086,28	2.360.418,42	2.277.644,97	2.361.868,51	3.099.251,17		
APURACAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA						

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	66.775.714,72	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas individuais (	648.000,00	
(-) Transferencias obrigatorias da Uniao relativas as emendas de bancada (a		
(-) Transf.da Uniao relativas a remuneracao dos agentes comunitarios de sau	973.860,00	
(-) Outras Deducoes Constitucionais ou Legais		
(=) RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (V)	65.153.854,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	28.954.599,03	44,44
LIMITE MAXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	35.183.081,55	54,00
LIMITE PRUDENCIAL(VIII)=(0,95 x VIII)(paragrafo unico do art.22 da LRF)	33.423.927,47	51,30
LIMITE DE ALERTA(IX)=(0,90 x VIII) (inciso II do par.1o do art.59 da LRF)	31.664.773,40	48,60
PODER EXECUTIVO DE CHAPADA		
RELATORIO DE GESTAO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORCAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO /2025 A JUNHO /2026		
GELSON MIGUEL SCHERER	***ERONI MAIER DE ANDRADE***	***MARIA CRISTINA DE QUADROS***
Prefeito Municipal	Secretaria Da Fazenda	Contadora CRC 060838/0-2

Publicado por:
Maria Cristina de Quadros
Código Identificador:6174A016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

SINIMBU							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art.52, inciso I, alineas 'a' e 'b' do inciso II e § 1 º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**75.256.799,71**	**75.810.299,71**	**14.727.580,43**	**19,43**	**37.468.444,90**	**49,42**	**38.341.854,81**
RECEITAS CORRENTES	**62.105.499,71**	**62.185.499,71**	**12.323.296,46**	**19,82**	**31.722.121,55**	**51,01**	**30.463.378,16**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.661.260,01	4.661.260,01	1.171.283,22	25,13	2.692.362,88	57,76	1.968.897,13
Impostos	4.148.960,01	4.148.960,01	1.045.533,04	25,20	2.460.106,38	59,29	1.688.853,63
Taxas	432.300,00	432.300,00	125.750,18	29,09	232.256,50	53,73	200.043,50
Contribuição de Melhoria	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
CONTRIBUIÇÕES	560.000,00	560.000,00	87.254,27	15,58	259.969,27	46,42	300.030,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	560.000,00	560.000,00	87.254,27	15,58	259.969,27	46,42	300.030,73
RECEITA PATRIMONIAL	3.358.011,03	3.358.011,03	582.547,18	17,35	1.873.947,97	55,81	1.484.063,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.750,69	7.750,69	0,00	0,00	0,00	0,00	7.750,69
Valores Mobiliários	3.350.260,34	3.350.260,34	582.547,18	17,39	1.873.947,97	55,93	1.476.312,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.900.694,48	1.900.694,48	281.508,81	14,81	801.599,64	42,17	1.099.094,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	209.894,00	209.894,00	23.691,09	11,29	70.810,31	33,74	139.083,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.690.800,48	1.690.800,48	257.817,72	15,25	730.789,33	43,22	960.011,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.001.389,04	51.081.389,04	10.144.102,33	19,86	25.988.390,60	50,88	25.092.998,44
Transferências da União e de suas Entidades	29.028.523,44	29.028.523,44	5.618.609,16	19,36	13.971.652,43	48,13	15.056.871,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.653.365,60	11.733.365,60	2.555.672,63	21,78	6.498.763,61	55,39	5.234.601,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	24.500,00	24.500,00	3.857,17	15,74	9.642,95	39,36	14.857,05
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.200.000,00	10.200.000,00	1.965.963,37	19,27	5.508.331,61	54,00	4.691.668,39
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	624.145,15	624.145,15	56.600,65	9,07	105.851,19	16,96	518.293,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	98.000,00	98.000,00	33.527,80	34,21	44.168,51	45,07	53.831,49
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	383.500,00	383.500,00	6.634,52	1,73	14.027,33	3,66	369.472,67
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Demais Receitas Correntes	141.145,15	141.145,15	16.438,33	11,65	47.655,35	33,76	93.489,80

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	**13.151.300,00**	**13.624.800,00**	**2.404.283,97**	**17,65**	**5.746.323,35**	**42,18**	**7.878.476,65**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	800.000,00	800.000,00	210.277,00	26,28	821.428,70	102,68	-21.428,70
Operações de Crédito - Mercado Interno	800.000,00	800.000,00	210.277,00	26,28	821.428,70	102,68	-21.428,70
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	12.250.500,00	12.724.000,00	2.194.006,97	17,24	4.924.894,65	38,71	7.799.105,35
Transferências da União e de suas Entidades	8.250.500,00	8.724.000,00	1.194.006,97	13,69	3.709.894,65	42,53	5.014.105,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.000.000,00	4.000.000,00	1.000.000,00	25,00	1.215.000,00	30,38	2.785.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**75.256.799,71**	**75.810.299,71**	**14.727.580,43**	**19,43**	**37.468.444,90**	**49,42**	**38.341.854,81**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**75.256.799,71**	**75.810.299,71**	**14.727.580,43**	**19,43**	**37.468.444,90**	**49,42**	**38.341.854,81**
DÉFICIT (VI)					0,00		

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.256.799,71	75.810.299,71	14.727.580,43	19,43	37.468.444,90	49,42	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.496.371,31			6.496.371,31		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.496.371,31			6.496.371,31		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**74.744.274,14**	**82.377.135,47**	**15.955.313,30**	**40.315.446,75**	**42.061.688,72**	**14.557.262,32**	**34.791.977,26**	**47.585.158,21**	**31.293.677,35**	
DESPESAS CORRENTES	**56.935.744,62**	**61.002.694,39**	**9.903.557,74**	**31.000.084,00**	**30.002.610,39**	**10.957.565,56**	**28.563.547,50**	**32.439.146,89**	**25.360.851,66**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.783.660,00	31.498.986,13	5.601.278,28	15.031.551,45	16.467.434,68	5.601.278,28	15.031.551,45	16.467.434,68	12.683.674,27	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	450.000,00	450.000,00	106.268,57	274.890,86	175.109,14	106.268,57	274.890,86	175.109,14	274.890,86	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.702.084,62	29.053.708,26	4.196.010,89	15.693.641,69	13.360.066,57	5.250.018,71	13.257.105,19	15.796.603,07	12.402.286,53	
DESPESAS DE CAPITAL	**17.178.767,28**	**20.744.678,84**	**6.051.755,56**	**9.315.362,75**	**11.429.316,09**	**3.599.696,76**	**6.228.429,76**	**14.516.249,08**	**5.932.825,69**	
INVESTIMENTOS	16.828.767,28	20.394.678,84	5.983.252,59	9.149.061,88	11.245.616,96	3.531.193,79	6.062.128,89	14.332.549,95	5.766.524,82	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	68.502,97	166.300,87	183.699,13	68.502,97	166.300,87	183.699,13	166.300,87	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	629.762,24	629.762,24			629.762,24			629.762,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**74.744.274,14**	**82.377.135,47**	**15.955.313,30**	**40.315.446,75**	**42.061.688,72**	**14.557.262,32**	**34.791.977,26**	**47.585.158,21**	**31.293.677,35**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**74.744.274,14**	**82.377.135,47**	**15.955.313,30**	**40.315.446,75**	**42.061.688,72**	**14.557.262,32**	**34.791.977,26**	**47.585.158,21**	**31.293.677,35**	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.676.467,64		6.174.767,55	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	74.744.274,14	82.377.135,47	15.955.313,30	40.315.446,75		14.557.262,32	37.468.444,90		37.468.444,90	
RESERVA DO RPPS	512.525,57	512.525,57			512.525,57			512.525,57		

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				Saldo (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		
Unidade Gestora: Município de Sinimbu										

WILSON MOLZ	***CARINI TACIANI MULLER***	***ELIAS VITALIS***
Prefeito	Contadora	Secretário

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:1D8B9743

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 2 - FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

SINIMBU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**74.744.274,14**	**82.377.135,47**	**15.955.313,30**	**40.315.446,75**	**100,00**	**42.061.688,72**	**14.557.262,32**	**34.791.977,26**	**100,00**	**47.585.158,21**	
LEGISLATIVA	**2.680.000,00**	**2.680.000,00**	**210.627,96**	**709.527,13**	**1,76**	**1.970.472,87**	**231.572,63**	**654.764,10**	**1,88**	**2.025.235,90**	
Ação Legislativa	2.668.000,00	2.668.000,00	208.541,36	704.407,33	1,75	1.963.592,67	230.056,03	650.214,30	1,87	2.017.785,70	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	12.000,00	12.000,00	2.086,60	5.119,80	0,01	6.880,20	1.516,60	4.549,80	0,01	7.450,20	
JUDICIÁRIA	**363.100,00**	**366.395,00**	**58.103,65**	**166.284,98**	**0,41**	**200.110,02**	**54.809,39**	**162.990,72**	**0,47**	**203.404,28**	
Ação Judiciária	363.100,00	366.395,00	58.103,65	166.284,98	0,41	200.110,02	54.809,39	162.990,72	0,47	203.404,28	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	**6.810.100,00**	**6.975.037,00**	**1.099.835,98**	**3.626.387,74**	**9,00**	**3.348.649,26**	**1.154.512,19**	**3.367.579,77**	**9,68**	**3.607.457,23**	
Planejamento e Orçamento	507.000,00	507.000,00	98.010,52	254.690,99	0,63	252.309,01	96.524,60	252.012,09	0,72	254.987,91	
Administração Geral	4.142.500,00	4.296.282,00	694.688,53	2.218.154,19	5,50	2.078.127,81	720.236,83	2.128.649,71	6,12	2.167.632,29	
Administração Financeira	499.000,00	510.155,00	82.459,43	232.958,94	0,58	277.196,06	60.122,73	207.942,70	0,60	302.212,30	
Controle Interno	110.000,00	110.000,00	18.104,38	51.606,25	0,13	58.393,75	18.104,38	51.606,25	0,15	58.393,75	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	385.000,00	385.000,00	1.944,00	298.678,52	0,74	86.321,48	56.938,58	159.114,22	0,46	225.885,78	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	481.100,00	481.100,00	97.913,71	260.677,88	0,65	220.422,12	95.869,66	258.633,83	0,74	222.466,17	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	155.500,00	155.500,00	10.884,11	19.841,68	0,05	135.658,32	10.884,11	19.841,68	0,06	135.658,32	
Demais Subfunções	530.000,00	530.000,00	95.831,30	289.779,29	0,72	240.220,71	95.831,30	289.779,29	0,83	240.220,71	
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	**256.050,00**	**217.221,35**	**21.945,20**	**66.734,43**	**0,17**	**150.486,92**	**3.094,58**	**46.641,73**	**0,13**	**170.579,62**	

Policiamento	45.000,00	45.000,00	9.665,70	17.586,79	0,04	27.413,21	3.094,58	9.773,59	0,03	35.226,41	
Defesa Civil	211.050,00	172.221,35	12.279,50	49.147,64	0,12	123.073,71	0,00	36.868,14	0,11	135.353,21	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SINIMBU											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.466.038,17**	**1.722.443,17**	**158.161,19**	**685.985,58**	**1,70**	**1.036.457,59**	**203.167,50**	**562.561,24**	**1,62**	**1.159.881,93**	
Assistência à Pessoa Idosa	72.938,17	122.663,17	31.041,51	46.855,31	0,12	75.807,86	12.098,01	26.070,21	0,07	96.592,96	
Assistência ao Portador de Deficiência	58.000,00	58.000,00	0,00	34.718,76	0,09	23.281,24	7.715,28	23.145,84	0,07	34.854,16	
Assistência à Criança e ao Adolescente	575.000,00	638.250,00	25.213,14	286.125,45	0,71	352.124,55	68.051,36	207.232,91	0,60	431.017,09	
Assistência Comunitária	57.000,00	72.000,00	5.085,59	20.251,95	0,05	51.748,05	5.085,59	20.251,95	0,06	51.748,05	
Serviços Socioassistenciais	350.100,00	439.100,00	59.855,81	168.160,73	0,42	270.939,27	63.988,83	166.794,75	0,48	272.305,25	
Segurança de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	353.000,00	392.430,00	36.965,14	129.873,38	0,32	262.556,62	46.228,43	119.065,58	0,34	273.364,42	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	**15.693.661,00**	**16.445.583,78**	**2.012.386,22**	**8.940.777,39**	**22,18**	**7.504.806,39**	**2.783.746,79**	**7.927.705,77**	**22,79**	**8.517.878,01**	
Atenção Básica	6.290.189,72	6.652.700,13	1.137.609,31	3.085.610,64	7,65	3.567.089,49	1.130.774,11	2.997.434,93	8,62	3.655.265,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.535.177,05	7.855.514,42	570.904,66	5.026.112,23	12,47	2.829.402,19	1.367.840,96	4.138.295,87	11,89	3.717.218,55	
Suporte Profilático e Terapêutico	583.194,23	618.194,23	87.879,38	203.737,93	0,51	414.456,30	67.752,57	168.734,98	0,48	449.459,25	
Vigilância Sanitária	85.400,00	85.400,00	14.015,72	37.791,57	0,09	47.608,43	14.015,72	37.791,57	0,11	47.608,43	
Vigilância Epidemiológica	101.600,00	135.675,00	13.385,84	47.644,57	0,12	88.030,43	16.848,72	47.644,57	0,14	88.030,43	
Alimentação e Nutrição	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Administração Geral	528.100,00	528.100,00	86.317,31	235.393,85	0,58	292.706,15	84.240,71	233.317,25	0,67	294.782,75	
Demais Subfunções	555.000,00	555.000,00	102.274,00	304.486,60	0,76	250.513,40	102.274,00	304.486,60	0,88	250.513,40	
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	**20.060.120,00**	**21.778.865,16**	**3.998.862,40**	**10.284.259,81**	**25,51**	**11.494.605,35**	**3.875.834,99**	**9.887.035,35**	**28,42**	**11.891.829,81**	
Ensino Fundamental	14.159.700,00	15.590.798,70	2.843.902,24	7.305.552,22	18,12	8.285.246,48	2.802.254,68	7.005.848,31	20,14	8.584.950,39	
Ensino Médio	676.120,00	729.393,97	140.751,36	322.066,23	0,80	407.327,74	140.751,36	322.066,23	0,93	407.327,74	
Ensino Profissional	5.500,00	1.990,20	0,00	0,00	0,00	1.990,20	0,00	0,00	0,00	1.990,20	
SINIMBU											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO

		ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		PROCESSADOS (f)
Ensino Superior	17.000,00	17.000,00	1.049,85	1.965,10	0,00	15.034,90	1.049,85	1.965,10	0,01	15.034,90	
Educação Infantil	3.210.000,00	3.423.147,29	595.753,20	1.482.131,63	3,68	1.941.015,66	525.413,65	1.406.190,78	4,04	2.016.956,51	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	299.000,00	299.000,00	34.233,62	115.280,08	0,29	183.719,92	35.366,71	106.600,39	0,31	192.399,61	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	292.800,00	317.535,00	97.805,33	251.791,39	0,62	65.743,61	85.631,94	238.891,38	0,69	78.643,62	
Demais Subfunções	1.400.000,00	1.400.000,00	285.366,80	805.473,16	2,00	594.526,84	285.366,80	805.473,16	2,32	594.526,84	
CULTURA	**272.300,00**	**275.809,80**	**974,60**	**125.942,12**	**0,31**	**149.867,68**	**14.420,54**	**98.996,24**	**0,28**	**176.813,56**	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	272.300,00	275.809,80	974,60	125.942,12	0,31	149.867,68	14.420,54	98.996,24	0,28	176.813,56	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	**2.230.860,64**	**2.721.660,43**	**573.135,95**	**715.473,22**	**1,77**	**2.006.187,21**	**218.481,39**	**360.362,66**	**1,04**	**2.361.297,77**	
Infra-Estrutura Urbana	1.567.360,64	2.114.641,64	560.341,70	679.991,00	1,69	1.434.650,64	205.361,14	325.010,44	0,93	1.789.631,20	
Serviços Urbanos	623.500,00	567.018,79	12.794,25	18.200,17	0,05	548.818,62	13.120,25	18.070,17	0,05	548.948,62	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	40.000,00	40.000,00	0,00	17.282,05	0,04	22.717,95	0,00	17.282,05	0,05	22.717,95	
HABITAÇÃO	**970.000,00**	**1.392.460,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.392.460,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.392.460,00**	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	970.000,00	1.392.460,00	0,00	0,00	0,00	1.392.460,00	0,00	0,00	0,00	1.392.460,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	**2.168.500,00**	**2.985.650,46**	**858.467,99**	**1.698.237,42**	**4,21**	**1.287.413,04**	**794.209,29**	**1.275.261,28**	**3,67**	**1.710.389,18**	
Saneamento Básico Rural	252.500,00	829.930,46	611.870,46	612.580,46	1,52	217.350,00	483.050,48	483.760,48	1,39	346.169,98	
Saneamento Básico Urbano	1.916.000,00	2.155.720,00	246.597,53	1.085.656,96	2,69	1.070.063,04	311.158,81	791.500,80	2,27	1.364.219,20	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	**242.100,00**	**234.133,82**	**10.141,44**	**54.886,01**	**0,14**	**179.247,81**	**10.288,98**	**54.886,01**	**0,16**	**179.247,81**	
Preservação e Conservação Ambiental	202.100,00	206.885,82	10.141,44	54.886,01	0,14	151.999,81	10.288,98	54.886,01	0,16	151.999,81	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	27.248,00	0,00	0,00	0,00	27.248,00	0,00	0,00	0,00	27.248,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SINIMBU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	**2.829.100,00**	**2.889.945,00**	**360.147,72**	**1.160.711,96**	**2,88**	**1.729.233,04**	**501.449,41**	**1.032.698,50**	**2,97**	**1.857.246,50**	
Abastecimento	288.600,00	288.600,00	25.546,03	64.564,61	0,16	224.035,39	26.088,87	64.564,61	0,19	224.035,39	

Extensão Rural	197.000,00	197.000,00	74,91	143.969,29	0,36	53.030,71	26.088,11	78.330,89	0,23	118.669,11	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	2.231.500,00	2.292.345,00	308.370,78	902.240,06	2,24	1.390.104,94	419.336,43	839.865,00	2,41	1.452.480,00	
Defesa Agropecuária	15.000,00	15.000,00	500,00	2.650,00	0,01	12.350,00	600,00	2.650,00	0,01	12.350,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	97.000,00	97.000,00	25.656,00	47.288,00	0,12	49.712,00	29.336,00	47.288,00	0,14	49.712,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	**1.337.000,00**	**1.594.530,70**	**212.028,12**	**1.466.565,97**	**3,64**	**127.964,73**	**240.514,68**	**1.423.419,64**	**4,09**	**171.111,06**	
Promoção Industrial	1.337.000,00	1.594.530,70	212.028,12	1.466.565,97	3,64	127.964,73	240.514,68	1.423.419,64	4,09	171.111,06	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**300.000,00**	**334.950,00**	**7.876,20**	**57.256,20**	**0,14**	**277.693,80**	**8.574,00**	**23.746,00**	**0,07**	**311.204,00**	
Promoção Comercial	15.000,00	49.950,00	0,00	34.944,00	0,09	15.006,00	5.824,00	14.560,00	0,04	35.390,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	285.000,00	285.000,00	7.876,20	22.312,20	0,06	262.687,80	2.750,00	9.186,00	0,03	275.814,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SINIMBU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENERGIA	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	**10.931.582,09**	**13.516.731,70**	**5.900.872,68**	**9.360.554,18**	**23,22**	**4.156.177,52**	**3.984.901,18**	**6.737.521,31**	**19,37**	**6.779.210,39**	
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	10.931.582,09	13.516.731,70	5.900.872,68	9.360.554,18	23,22	4.156.177,52	3.984.901,18	6.737.521,31	19,37	6.779.210,39	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	**3.257.800,00**	**3.274.446,00**	**15.771,80**	**60.205,34**	**0,15**	**3.214.240,66**	**24.664,00**	**49.587,09**	**0,14**	**3.224.858,91**	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	3.247.800,00	3.264.446,00	15.771,80	60.205,34	0,15	3.204.240,66	24.664,00	49.587,09	0,14	3.214.858,91	
Lazer	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ENCARGOS ESPECIAIS	**2.236.200,00**	**2.331.509,86**	**455.974,20**	**1.135.657,27**	**2,82**	**1.195.852,59**	**453.020,78**	**1.126.219,85**	**3,24**	**1.205.290,01**	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	800.000,00	800.000,00	174.771,54	441.191,73	1,09	358.808,27	174.771,54	441.191,73	1,27	358.808,27	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	1.200,00	96.509,86	56.481,21	95.309,86	0,24	1.200,00	56.481,21	95.309,86	0,27	1.200,00	
Outros Encargos Especiais	1.435.000,00	1.435.000,00	224.721,45	599.155,68	1,49	835.844,32	221.768,03	589.718,26	1,69	845.281,74	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	629.762,24	629.762,24	0,00	0,00	0,00	629.762,24	0,00	0,00	0,00	629.762,24	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
TOTAL (III) = (I + II)	**74.744.274,14**	**82.377.135,47**	**15.955.313,30**	**40.315.446,75**	**100,00**	**42.061.688,72**	**14.557.262,32**	**34.791.977,26**	**100,00**	**47.585.158,21**	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
LEGISLATIVA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SINIMBU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL A JUSTIÇA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SINIMBU											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Assistência à Pessoa Idosa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRABALHO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SINIMBU											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CULTURA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
URBANISMO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
HABITAÇÃO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SANEAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
GESTÃO AMBIENTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SINIMBU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AGRICULTURA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDÚSTRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
COMUNICAÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENERGIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

SINIMBU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSPORTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Transporte Áereo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPORTO E LAZER	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00				0,00				0,00	
Unidade Gestora: Município de Sinimbu											
WILSON MOLZ	***CARINI TACIANI MULLER***					***ELIAS VITALIS***					
Prefeito	Contadora					Secretário					

Publicado por:
Carini Taciani Muller
Código Identificador:84ED785C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 12 RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo da Receita e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
3º Bimestre/2026				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**25.092.000,00**	**25.092.000,00**	**12.037.662,67**	**47,97**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.709.000,00	5.709.000,00	4.176.810,88	73,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.496.000,00	3.496.000,00	976.142,58	27,92
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.971.000,00	10.971.000,00	4.573.169,54	41,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	4.916.000,00	4.916.000,00	2.311.539,67	47,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**97.730.000,00**	**97.730.000,00**	**48.087.427,44**	**49,20**
Cota-Parte FPM	37.000.000,00	37.000.000,00	19.291.862,75	52,14
Cota-Parte ITR	1.418.000,00	1.418.000,00	105.087,65	7,41
Cota-Parte IPVA	10.593.000,00	10.593.000,00	7.093.845,28	66,97
Cota-Parte ICMS	48.125.000,00	48.125.000,00	21.326.102,61	44,31
Cota-Parte IPI-Exportação	594.000,00	594.000,00	270.529,15	45,54
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**122.822.000,00**	**122.822.000,00**	**60.125.090,11**	**48,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (c)**	**Despesas Empenhadas**		**Despesas Liquidadas**		**Despesas Pagas**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c)x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c)x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c)x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.588.000,00	7.888.000,00	4.068.822,77	51,58	3.690.991,37	46,79	3.466.192,29	43,94
Despesas Correntes	7.183.000,00	7.483.000,00	4.060.385,88	54,26	3.687.931,37	49,28	3.463.132,29	46,28
Despesas de Capital	405.000,00	405.000,00	8.436,89	2,08	3.060,00	0,76	3.060,00	0,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	19.648.689,49	19.653.689,49	15.459.073,23	78,66	9.238.396,18	47,01	7.841.885,31	39,90
Despesas Correntes	19.327.689,49	19.027.689,49	14.952.201,76	78,58	9.236.596,18	48,54	7.841.885,31	41,21
Despesas de Capital	321.000,00	626.000,00	506.871,47	80,97	1.800,00	0,29	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	3.582.300,00	3.782.300,00	1.978.818,41	52,32	1.409.167,26	37,26	1.274.420,98	33,69
Despesas Correntes	3.562.300,00	3.762.300,00	1.978.818,41	52,60	1.409.167,26	37,45	1.274.420,98	33,87
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	427.000,00	427.000,00	178.586,70	41,82	176.786,70	41,40	173.527,56	40,64
Despesas Correntes	407.000,00	407.000,00	176.786,70	43,44	176.786,70	43,44	173.527,56	42,64
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.800,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	497.500,00	497.500,00	237.383,89	47,72	207.130,83	41,63	188.241,84	37,84
Despesas Correntes	485.500,00	485.500,00	237.383,89	48,89	207.130,83	42,66	188.241,84	38,77
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.782.800,00	1.677.800,00	715.736,39	42,66	660.243,29	39,35	638.754,75	38,07
Despesas Correntes	1.712.800,00	1.612.800,00	696.296,39	43,17	660.243,29	40,94	638.754,75	39,61
Despesas de Capital	70.000,00	65.000,00	19.440,00	29,91	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**33.526.289,49**	**33.926.289,49**	**22.638.421,39**	**66,73**	**15.382.715,63**	**45,34**	**13.583.022,73**	**40,04**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.638.421,39	15.382.715,63	13.583.022,73
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vínculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**22.638.421,39**	**15.382.715,63**	**13.583.022,73**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			9.018.763,52
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			9.018.763,52
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	13.619.657,87	6.363.952,11	4.564.259,21
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme	**37,65**	**25,58**	**-**
LC nº 141/2012 ou 15% da Lei Orgânica Municipal)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas No Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2026	-	-	-	-	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0, então (o) = 0**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeiro q=(XIIId)se < 0, então (r) = (0)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2026	9.018.763,52	15.382.715,63	6.363.952,11	7.255.705,76	0,00	891.753,65	-	7.255.705,76	-	6.363.952,11
Empenhos de 2025	9.241.330,77	15.922.938,58	6.681.607,81	1.168.748,92	0,00	0,00	956.084,76	97.242,97	142.349,99	6.539.257,82
Empenhos de 2024	7.949.253,03	14.396.150,68	6.446.897,65	1.032.216,18	0,00	0,00	900.442,22	16.564,22	139.138,54	6.307.759,11
Empenhos de 2023	7.263.448,07	13.901.675,22	6.638.227,15	582.593,08	0,00	0,00	497.379,15	3.927,98	104.962,75	6.533.264,40
Empenhos de 2022 e anteriores	6.864.658,10	11.110.740,96	4.246.082,86	206.251,60	0,00	0,00	166.233,02	1.963,99	59.729,05	4.186.353,82
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas No Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	9.009.000,00	9.009.000,00	5.780.165,94	64,16
Proveniente da União	7.801.000,00	7.801.000,00	5.172.564,62	66,31

Proveniente dos Estados	1.208.000,00	1.208.000,00	607.601,32	50,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**9.009.000,00**	**9.009.000,00**	**5.780.165,94**	**64,16**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.588.000,00	7.888.000,00	4.068.822,77	51,58	3.690.991,37	46,79	3.466.192,29	43,94
Despesas Correntes	7.183.000,00	7.483.000,00	4.060.385,88	54,26	3.687.931,37	49,28	3.463.132,29	46,28
Despesas de Capital	405.000,00	405.000,00	8.436,89	2,08	3.060,00	0,76	3.060,00	0,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	19.648.689,49	19.653.689,49	15.459.073,23	78,66	9.238.396,18	47,01	7.841.885,31	39,90
Despesas Correntes	19.327.689,49	19.027.689,49	14.952.201,76	78,58	9.236.596,18	48,54	7.841.885,31	41,21
Despesas de Capital	321.000,00	626.000,00	506.871,47	80,97	1.800,00	0,29	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	3.582.300,00	3.782.300,00	1.978.818,41	52,32	1.409.167,26	37,26	1.274.420,98	33,69
Despesas Correntes	3.562.300,00	3.762.300,00	1.978.818,41	52,60	1.409.167,26	37,45	1.274.420,98	33,87
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	427.000,00	427.000,00	178.586,70	41,82	176.786,70	41,40	173.527,56	40,64
Despesas Correntes	407.000,00	407.000,00	176.786,70	43,44	176.786,70	43,44	173.527,56	42,64
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	1.800,00	9,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	497.500,00	497.500,00	237.383,89	47,72	207.130,83	41,63	188.241,84	37,84
Despesas Correntes	485.500,00	485.500,00	237.383,89	48,89	207.130,83	42,66	188.241,84	38,77
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.782.800,00	1.677.800,00	715.736,39	42,66	660.243,29	39,35	638.754,75	38,07
Despesas Correntes	1.712.800,00	1.612.800,00	696.296,39	43,17	660.243,29	40,94	638.754,75	39,61
Despesas de Capital	70.000,00	65.000,00	19.440,00	29,91	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**33.526.289,49**	**33.926.289,49**	**22.638.421,39**	**66,73**	**15.382.715,63**	**45,34**	**13.583.022,73**	**40,04**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c)x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	15.176.000,00	15.776.000,00	8.137.645,54	51,58	7.381.982,74	46,79	6.932.384,58	43,94
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	39.297.378,98	39.307.378,98	30.918.146,46	78,66	18.476.792,36	47,01	15.683.770,62	39,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.164.600,00	7.564.600,00	3.957.636,82	52,32	2.818.334,52	37,26	2.548.841,96	33,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	854.000,00	854.000,00	357.173,40	41,82	353.573,40	41,40	347.055,12	40,64
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	995.000,00	995.000,00	474.767,78	47,72	414.261,66	41,63	376.483,68	37,84
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.565.600,00	3.355.600,00	1.431.472,78	42,66	1.320.486,58	39,35	1.277.509,50	38,07
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**67.052.578,98**	**67.852.578,98**	**45.276.842,78**	**66,73**	**30.765.431,26**	**45,34**	**27.166.045,46**	**40,04**
FONTE:Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2026 e hora de emissão 21h e 55m								
NOTA: [1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								
IBIRUBÁ - RS, 26 de julho de 2026								

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	*EDER LUIS DONATO*	*RICARDO FORGERINI*
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:7CD67726

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 13 RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
3º Bimestre/2026		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL 2026** **Até o bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**	**2033**	**2034**	**2035**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	138.368.586,83	149.698.113,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2026 e hora de emissão 21h e 58m											
Nota:											
IBIRUBÁ - RS, 26 de julho de 2026											

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	***EDER LUIS DONATO***	***RICARDO FORGERINI***
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:00D6537C

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 1 RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal														
Demonstrativo da Despesa com Pessoal														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
1º Semestre/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**Despesas Executadas (Últimos 12 Meses)** **LIQUIDADAS**													**Inscritas em Restos a Pagar Não Processados[1] (b)**
	Jul/25	**Ago/25**	**Set/25**	**Out/25**	**Nov/25**	**Dez/25**	**Jan/26**	**Fev/26**	**Mar/26**	**Abr/26**	**Mai/26**	**Jun/26**	**(Últimos 12 Meses) TOTAL (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.732.631,18	4.740.130,36	4.816.828,35	4.891.564,29	4.842.585,36	8.169.413,40	5.165.925,14	5.118.330,05	5.312.820,85	5.357.045,58	5.395.335,66	5.561.008,01	66.103.618,23	0,00
Pessoal Ativo	5.867.788,74	4.095.615,45	4.181.255,08	4.199.779,28	4.282.817,35	7.270.062,25	4.614.503,31	4.422.003,03	4.677.243,66	4.633.196,78	4.735.592,38	4.877.648,13	57.857.505,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	5.100.841,01	3.343.383,17	3.436.035,27	3.452.640,35	3.527.781,02	5.815.902,04	3.770.416,20	3.559.845,77	3.822.472,65	3.776.415,09	3.877.359,93	4.018.200,03	47.501.292,53	0,00
Obrigações Patronais	766.947,73	752.232,28	745.219,81	747.138,93	755.036,33	1.454.160,21	844.087,11	862.157,26	854.771,01	856.781,69	858.232,45	859.448,10	10.356.212,91	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	738.892,46	499.843,19	501.482,55	501.479,29	501.479,29	749.052,14	531.512,83	531.685,30	531.628,61	559.610,10	552.129,28	549.929,04	6.748.724,08	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	642.586,67	435.898,56	437.537,92	437.537,92	437.537,92	651.956,39	464.859,51	465.035,03	464.982,74	492.971,42	485.497,06	483.296,82	5.899.697,96	0,00
Pensões	96.305,79	63.944,63	63.944,63	63.941,37	63.941,37	97.095,75	66.653,32	66.650,27	66.645,87	66.638,68	66.632,22	66.632,22	849.026,12	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1° do art. 18 da LRF)	125.949,98	144.671,72	134.090,72	190.305,72	58.288,72	150.299,01	19.909,00	164.641,72	103.948,58	164.238,70	107.614,00	133.430,84	1.497.388,71	0,00
Despesas com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1° do art. 19 da LRF)	908.867,18	689.101,91	676.379,18	688.257,06	662.728,31	1.083.366,69	735.538,27	775.301,04	756.634,69	758.671,99	785.113,44	778.998,03	9.298.957,79	0,00
Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	20.921,84	44.917,29	16.314,34	37.794,67	16.071,03	47.883,80	48.266,28	82.815,96	61.806,13	26.682,16	88.541,18	57.433,28	549.447,96	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.541,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.541,83	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	738.892,46	499.843,19	501.482,55	501.479,29	501.479,29	749.052,14	531.512,83	531.685,30	531.628,61	559.610,10	552.129,28	549.929,04	6.748.724,08	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	149.052,88	144.341,43	158.582,29	148.983,10	145.177,99	281.888,92	155.759,16	160.799,78	163.199,95	172.379,73	144.442,98	171.635,71	1.996.243,92	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.823.764,00	4.051.028,45	4.140.449,17	4.203.307,23	4.179.857,05	7.086.046,71	4.430.386,87	4.343.029,01	4.556.186,16	4.598.373,59	4.610.222,22	4.782.009,98	56.804.660,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	149.698.113,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.229.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.997.738,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	144.471.375,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	56.804.660,44	39,32
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	78.014.542,81	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	74.113.815,67	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	70.213.088,53	48,60
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 27 de julho de 2026 e hora de emissão 14h e 27m		
NOTA: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	*JAIR LUIZ SCORTEGAGNA*	*RICARDO FORGERINI*
Prefeita	SECRETÁRIO DA FAZENDA	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:EEC404ED

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 2 RREO - DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS										
Relatório Resumido da Execução Orçamentária										
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/SubFunção										
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social										
3º Bimestre/2026										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAM.) (I)	151.350.000,00	165.837.606,95	22.374.805,71	94.680.005,17	95,91	71.157.601,78	25.937.276,62	65.837.222,22	94,22	100.000.384,73
Legislativa	5.042.000,00	5.042.000,00	444.691,69	1.818.819,63	1,84	3.223.180,37	474.551,84	1.547.383,74	2,21	3.494.616,26
Ação Legislativa	5.042.000,00	5.042.000,00	444.691,69	1.818.819,63	1,84	3.223.180,37	474.551,84	1.547.383,74	2,21	3.494.616,26
Administração	14.615.000,00	14.955.700,00	2.327.336,85	8.119.227,15	8,22	6.836.472,85	2.422.690,97	6.514.239,15	9,32	8.441.460,85
Administração Geral	11.211.000,00	11.534.300,00	1.827.217,69	6.139.265,22	6,22	5.395.034,78	1.794.197,39	5.029.614,46	7,20	6.504.685,54
Administração Financeira	894.000,00	894.000,00	98.129,93	501.466,88	0,51	392.533,12	135.306,36	386.467,92	0,55	507.532,08
Controle Interno	147.000,00	147.000,00	32.029,89	86.815,03	0,09	60.184,97	32.029,89	86.815,03	0,12	60.184,97
Normatização e Fiscalização	577.000,00	577.000,00	70.008,45	285.584,69	0,29	291.415,31	80.002,07	221.821,14	0,32	355.178,86
Formação de Recursos Humanos	464.000,00	464.000,00	23.471,07	180.706,76	0,18	283.293,24	41.429,41	112.915,00	0,16	351.085,00
Administração de Receitas	685.000,00	702.400,00	59.424,66	461.040,24	0,47	241.359,76	233.892,69	396.058,87	0,57	306.341,13
Comunicação Social	637.000,00	637.000,00	217.055,16	464.348,33	0,47	172.651,67	105.833,16	280.546,73	0,40	356.453,27
Segurança Pública	1.336.960,77	1.506.960,77	174.132,51	699.652,93	0,71	807.307,84	233.964,08	552.605,29	0,79	954.355,48

Policiamento	420.960,77	590.960,77	55.580,22	317.222,70	0,32	273.738,07	112.562,94	241.274,54	0,35	349.686,23
Defesa Civil	916.000,00	916.000,00	118.552,29	382.430,23	0,39	533.569,77	121.401,14	311.330,75	0,45	604.669,25
Assistência Social	6.315.660,77	7.882.153,44	1.216.164,79	4.238.918,95	4,29	3.643.234,49	811.527,56	2.152.428,85	3,08	5.729.724,59
Administração Geral	1.314.000,00	1.314.000,00	114.467,08	773.234,99	0,78	540.765,01	162.373,51	500.734,13	0,72	813.265,87
Assistência ao Idoso	752.000,00	772.000,00	64.842,13	551.355,64	0,56	220.644,36	132.856,49	226.207,43	0,32	545.792,57
Assistência ao Portador de Deficiência	187.000,00	237.000,00	0,00	33.600,00	0,03	203.400,00	5.600,00	19.600,00	0,03	217.400,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.125.460,77	1.223.797,82	159.098,02	626.364,37	0,63	597.433,45	187.762,67	400.622,46	0,57	823.175,36
Assistência Comunitária	2.937.200,00	4.335.355,62	877.757,56	2.254.363,95	2,28	2.080.991,67	322.934,89	1.005.264,83	1,44	3.330.090,79
Previdência Social	9.768.000,00	9.768.000,00	1.156.587,54	3.444.360,10	3,49	6.323.639,90	1.158.478,34	3.408.059,90	4,88	6.359.940,10
Previdência do Regime Estatutário	9.768.000,00	9.768.000,00	1.156.587,54	3.444.360,10	3,49	6.323.639,90	1.158.478,34	3.408.059,90	4,88	6.359.940,10
Saúde	43.521.289,49	45.826.142,53	5.789.439,09	29.403.085,03	29,79	16.423.057,50	7.183.790,76	19.998.165,63	28,62	25.827.976,90
Administração Geral	2.008.800,00	2.301.800,00	250.610,01	976.348,85	0,99	1.325.451,15	301.158,76	831.072,05	1,19	1.470.727,95
Atenção Básica	13.885.000,00	15.336.711,82	2.276.591,20	7.633.596,91	7,73	7.703.114,91	2.429.492,16	6.732.143,25	9,63	8.604.568,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	21.607.689,49	21.897.614,71	2.548.430,99	17.271.858,77	17,50	4.625.755,94	3.494.121,73	9.963.523,13	14,26	11.934.091,58
Suporte Profilático e Terapêutico	3.710.300,00	3.970.300,00	459.536,73	2.134.254,89	2,16	1.836.045,11	596.247,19	1.505.112,86	2,15	2.465.187,14
Vigilância Sanitária	1.419.000,00	1.412.000,00	101.402,88	902.750,96	0,91	509.249,04	211.872,30	524.251,72	0,75	887.748,28
Vigilância Epidemiológica	890.500,00	907.716,00	152.867,28	484.274,65	0,49	423.441,35	150.898,62	442.062,62	0,63	465.653,38
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Trabalho	282.000,00	282.000,00	13.551,70	68.453,61	0,07	213.546,39	19.349,46	56.858,09	0,08	225.141,91
Empregabilidade	183.000,00	183.000,00	0,00	33.008,80	0,03	149.991,20	5.797,76	21.413,28	0,03	161.586,72
Fomento ao Trabalho	99.000,00	99.000,00	13.551,70	35.444,81	0,04	63.555,19	13.551,70	35.444,81	0,05	63.555,19
Educação	36.056.100,00	38.136.470,37	5.498.970,03	22.642.278,10	22,94	15.494.192,27	6.408.240,95	17.048.612,90	24,40	21.087.857,47
Administração Geral	3.212.000,00	3.292.000,00	531.377,35	1.847.395,17	1,87	1.444.604,83	542.618,51	1.617.822,75	2,32	1.674.177,25
Ensino Fundamental	15.759.000,00	16.914.728,37	2.636.300,31	11.630.704,06	11,78	5.284.024,31	3.259.575,89	7.846.752,05	11,23	9.067.976,32
Ensino Médio	185.000,00	185.000,00	34.443,30	67.443,30	0,07	117.556,70	16.148,54	42.758,94	0,06	142.241,06
Ensino Superior	217.100,00	217.100,00	0,00	99.998,10	0,10	117.101,90	0,00	99.998,10	0,14	117.101,90
Educação Infantil	15.173.000,00	15.929.642,00	2.184.803,04	8.551.867,56	8,66	7.377.774,44	2.444.683,66	7.076.705,63	10,13	8.852.936,37
Educação de Jovens e Adultos	22.000,00	42.000,00	0,00	17.000,00	0,02	25.000,00	3.925,51	6.435,51	0,01	35.564,49
Educação Especial	1.488.000,00	1.556.000,00	112.046,03	427.869,91	0,43	1.128.130,09	141.288,84	358.139,92	0,51	1.197.860,08
Cultura	2.462.150,00	2.462.150,00	130.930,91	885.940,19	0,90	1.576.209,81	192.261,75	617.854,93	0,88	1.844.295,07
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	249.000,00	249.000,00	21.000,00	143.045,83	0,14	105.954,17	23.965,07	68.466,54	0,10	180.533,46
Difusão Cultural	2.147.150,00	2.147.150,00	109.930,91	742.894,36	0,75	1.404.255,64	168.296,68	549.388,39	0,79	1.597.761,61
Demais Sub Funções	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
Direitos da Cidadania	141.000,00	141.000,00	33.349,46	73.308,84	0,07	67.691,16	33.349,46	73.308,84	0,10	67.691,16
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	141.000,00	141.000,00	33.349,46	73.308,84	0,07	67.691,16	33.349,46	73.308,84	0,10	67.691,16
Urbanismo	10.096.400,00	12.404.834,75	1.752.364,39	6.435.005,60	6,52	5.969.829,15	2.972.470,24	4.911.881,38	7,03	7.492.953,37
Administração Geral	732.000,00	802.000,00	168.858,72	467.734,71	0,47	334.265,29	130.759,71	383.880,74	0,55	418.119,26
Infra-Estrutura Urbana	4.386.700,00	6.261.403,48	428.750,87	2.473.527,56	2,51	3.787.875,92	1.544.486,48	1.998.840,34	2,86	4.262.563,14
Serviços Urbanos	4.977.700,00	5.341.431,27	1.154.754,80	3.493.743,33	3,54	1.847.687,94	1.297.224,05	2.529.160,30	3,62	2.812.270,97
Habitação	1.341.000,00	4.391.000,00	473.770,58	3.674.964,34	3,72	716.035,66	223.752,34	461.280,35	0,66	3.929.719,65
Administração Geral	101.000,00	101.000,00	13.502,90	30.396,40	0,03	70.603,60	13.502,90	30.396,40	0,04	70.603,60
Habitação Urbana	1.240.000,00	4.290.000,00	460.267,68	3.644.567,94	3,69	645.432,06	210.249,44	430.883,95	0,62	3.859.116,05
Saneamento	4.480.000,00	4.445.000,00	464.906,29	3.061.063,82	3,10	1.383.936,18	894.127,15	1.920.337,28	2,75	2.524.662,72
Saneamento Básico Urbano	4.480.000,00	4.445.000,00	464.906,29	3.061.063,82	3,10	1.383.936,18	894.127,15	1.920.337,28	2,75	2.524.662,72
Gestão Ambiental	764.000,00	1.259.000,00	109.640,15	504.614,57	0,51	754.385,43	113.343,61	371.596,70	0,53	887.403,30
Preservação e Conservação Ambiental	302.000,00	477.000,00	25.540,35	269.090,95	0,27	207.909,05	32.085,31	156.329,28	0,22	320.670,72
Controle Ambiental	462.000,00	782.000,00	84.099,80	235.523,62	0,24	546.476,38	81.258,30	215.267,42	0,31	566.732,58
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/total b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/total d)**	
Agricultura	3.772.000,00	4.115.792,15	566.634,35	1.695.390,86	1,72	2.420.401,29	404.678,59	1.270.630,81	1,82	2.845.161,34
Abastecimento	268.000,00	268.000,00	44.168,00	64.832,00	0,07	203.168,00	13.060,00	33.244,00	0,05	234.756,00
Extensão Rural	3.153.000,00	3.496.792,15	477.533,23	1.483.041,64	1,50	2.013.750,51	346.090,75	1.092.987,03	1,56	2.403.805,12
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,00	30.000,00	0,00	5.000,00	0,01	25.000,00	594,72	1.882,56	0,00	28.117,44
Defesa Agropecuária	321.000,00	321.000,00	44.933,12	142.517,22	0,14	178.482,78	44.933,12	142.517,22	0,20	178.482,78
Indústria	675.000,00	675.000,00	0,00	316.898,67	0,32	358.101,33	54.257,28	169.014,87	0,24	505.985,13
Promoção Industrial	675.000,00	675.000,00	0,00	316.898,67	0,32	358.101,33	54.257,28	169.014,87	0,24	505.985,13
Comércio e Serviços	709.500,00	828.913,80	10.817,55	250.754,84	0,25	578.158,96	33.526,35	184.049,84	0,26	644.863,96
Promoção Comercial	709.500,00	828.913,80	10.817,55	250.754,84	0,25	578.158,96	33.526,35	184.049,84	0,26	644.863,96
Transporte	2.587.000,00	3.484.856,88	874.106,18	1.561.804,16	1,58	1.923.052,72	306.742,07	824.680,34	1,18	2.660.176,54
Transporte Áreo	100.000,00	100.000,00	0,00	3.286,00	0,00	96.714,00	0,00	3.286,00	0,00	96.714,00

Transporte Rodoviário	2.487.000,00	3.384.856,88	874.106,18	1.558.518,16	1,58	1.826.338,72	306.742,07	821.394,34	1,18	2.563.462,54
Desporto e Lazer	2.432.117,95	2.452.117,95	320.265,60	1.307.101,77	1,32	1.145.016,18	351.924,06	916.627,70	1,31	1.535.490,25
Desporto Comunitário	2.407.117,95	2.427.117,95	320.265,60	1.307.101,77	1,32	1.120.016,18	351.924,06	916.627,70	1,31	1.510.490,25
Lazer	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Encargos Especiais	4.635.200,00	5.602.993,29	1.017.146,05	4.478.362,01	4,54	1.124.631,28	1.644.249,76	2.837.605,63	4,06	2.765.387,66
Serviço da Dívida Interna	1.945.000,00	1.945.000,00	0,00	1.930.616,40	1,96	14.383,60	314.354,33	947.784,50	1,36	997.215,50
Transferências	500.000,00	500.000,00	23.486,20	72.017,89	0,07	427.982,11	23.486,20	72.017,89	0,10	427.982,11
Outros Encargos Especiais	2.190.200,00	3.157.993,29	993.659,85	2.475.727,72	2,51	682.265,57	1.306.409,23	1.817.803,24	2,60	1.340.190,05
Reserva de Contingência	317.621,02	175.521,02	0,00	0,00	0,00	175.521,02	0,00	0,00	0,00	175.521,02
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	9.440.000,00	9.391.000,00	1.342.407,47	4.035.519,53	4,09	5.355.480,47	1.342.407,47	4.035.519,53	5,78	5.355.480,47
TOTAL (III) = (I + II)	**160.790.000,00**	**175.228.606,95**	**23.717.213,18**	**98.715.524,70**	**100,00**	**76.513.082,25**	**27.279.684,09**	**69.872.741,75**	**100,00**	**105.355.865,20**

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAM.) (II)	9.440.000,00	9.391.000,00	1.342.407,47	4.035.519,53	4,09	5.355.480,47	1.342.407,47	4.035.519,53	5,78	5.355.480,47
Legislativa	250.000,00	250.000,00	21.046,93	69.258,83	0,07	180.741,17	21.046,93	69.258,83	0,10	180.741,17
Ação Legislativa	250.000,00	250.000,00	21.046,93	69.258,83	0,07	180.741,17	21.046,93	69.258,83	0,10	180.741,17
Administração	891.000,00	912.000,00	121.219,82	365.222,85	0,37	546.777,15	121.219,82	365.222,85	0,52	546.777,15
Administração Geral	720.000,00	731.000,00	102.427,45	305.960,86	0,31	425.039,14	102.427,45	305.960,86	0,44	425.039,14
Administração Financeira	39.000,00	39.000,00	3.900,88	14.790,84	0,01	24.209,16	3.900,88	14.790,84	0,02	24.209,16
Controle Interno	3.000,00	13.000,00	2.187,72	6.567,18	0,01	6.432,82	2.187,72	6.567,18	0,01	6.432,82
Normatização e Fiscalização	78.000,00	78.000,00	4.734,90	14.111,60	0,01	63.888,40	4.734,90	14.111,60	0,02	63.888,40
Formação de Recursos Humanos	16.000,00	16.000,00	1.938,74	5.775,18	0,01	10.224,82	1.938,74	5.775,18	0,01	10.224,82
Administração de Receitas	35.000,00	35.000,00	6.030,13	18.017,19	0,02	16.982,81	6.030,13	18.017,19	0,03	16.982,81
Segurança Pública	59.000,00	59.000,00	8.222,52	24.556,03	0,02	34.443,97	8.222,52	24.556,03	0,04	34.443,97
Defesa Civil	59.000,00	59.000,00	8.222,52	24.556,03	0,02	34.443,97	8.222,52	24.556,03	0,04	34.443,97
Assistência Social	175.000,00	175.000,00	22.266,78	68.239,63	0,07	106.760,37	22.266,78	68.239,63	0,10	106.760,37
Administração Geral	35.000,00	35.000,00	5.473,15	18.696,26	0,02	16.303,74	5.473,15	18.696,26	0,03	16.303,74
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	1.948,49	5.764,32	0,01	7.235,68	1.948,49	5.764,32	0,01	7.235,68
Assistência Comunitária	127.000,00	127.000,00	14.845,14	43.779,05	0,04	83.220,95	14.845,14	43.779,05	0,06	83.220,95
Previdência Social	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Previdência do Regime Estatutário	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Saúde	1.130.000,00	1.130.000,00	184.841,19	551.595,00	0,56	578.405,00	184.841,19	551.595,00	0,79	578.405,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	22.015,73	62.155,80	0,06	67.844,20	22.015,73	62.155,80	0,09	67.844,20
Atenção Básica	777.000,00	777.000,00	127.793,85	385.594,86	0,39	391.405,14	127.793,85	385.594,86	0,55	391.405,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	111.000,00	111.000,00	18.612,35	54.817,89	0,06	56.182,11	18.612,35	54.817,89	0,08	56.182,11
Suporte Profilático e Terapêutico	84.000,00	84.000,00	9.900,98	29.552,85	0,03	54.447,15	9.900,98	29.552,85	0,04	54.447,15
Vigilância Sanitária	28.000,00	28.000,00	6.518,28	19.473,60	0,02	8.526,40	6.518,28	19.473,60	0,03	8.526,40
Trabalho	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Empregabilidade	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Educação	4.051.000,00	4.051.000,00	558.322,16	1.680.656,18	1,70	2.370.343,82	558.322,16	1.680.656,18	2,41	2.370.343,82
Administração Geral	397.000,00	397.000,00	71.191,80	211.222,55	0,21	185.777,45	71.191,80	211.222,55	0,30	185.777,45
Ensino Fundamental	1.317.000,00	1.317.000,00	196.758,62	592.209,06	0,60	724.790,94	196.758,62	592.209,06	0,85	724.790,94

Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c)=(a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e)=(a-d)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (b)**	**% (b/III b)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (d)**	**% (d/III d)**	
Educação Infantil	2.186.000,00	2.186.000,00	275.508,20	832.913,58	0,84	1.353.086,42	275.508,20	832.913,58	1,19	1.353.086,42
Educação Especial	151.000,00	151.000,00	14.863,54	44.310,99	0,04	106.689,01	14.863,54	44.310,99	0,06	106.689,01
Cultura	52.000,00	52.000,00	5.248,80	15.746,44	0,02	36.253,56	5.248,80	15.746,44	0,02	36.253,56
Difusão Cultural	52.000,00	52.000,00	5.248,80	15.746,44	0,02	36.253,56	5.248,80	15.746,44	0,02	36.253,56
Direitos da Cidadania	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Urbanismo	249.000,00	249.000,00	41.329,37	124.003,09	0,13	124.996,91	41.329,37	124.003,09	0,18	124.996,91
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	5.664,18	16.731,78	0,02	8.268,22	5.664,18	16.731,78	0,02	8.268,22
Infra-Estrutura Urbana	85.000,00	85.000,00	14.792,38	43.737,72	0,04	41.262,28	14.792,38	43.737,72	0,06	41.262,28
Serviços Urbanos	139.000,00	139.000,00	20.872,81	63.533,59	0,06	75.466,41	20.872,81	63.533,59	0,09	75.466,41
Saneamento	84.000,00	84.000,00	13.815,39	39.995,98	0,04	44.004,02	13.815,39	39.995,98	0,06	44.004,02
Saneamento Básico Urbano	84.000,00	84.000,00	13.815,39	39.995,98	0,04	44.004,02	13.815,39	39.995,98	0,06	44.004,02
Gestão Ambiental	44.000,00	44.000,00	7.284,38	21.726,90	0,02	22.273,10	7.284,38	21.726,90	0,03	22.273,10
Controle Ambiental	44.000,00	44.000,00	7.284,38	21.726,90	0,02	22.273,10	7.284,38	21.726,90	0,03	22.273,10
Agricultura	106.000,00	106.000,00	14.305,69	42.730,52	0,04	63.269,48	14.305,69	42.730,52	0,06	63.269,48
Extensão Rural	78.000,00	78.000,00	10.234,39	30.630,73	0,03	47.369,27	10.234,39	30.630,73	0,04	47.369,27
Defesa Agropecuária	28.000,00	28.000,00	4.071,30	12.099,79	0,01	15.900,21	4.071,30	12.099,79	0,02	15.900,21

Transporte	105.000,00	105.000,00	14.465,17	43.188,74	0,04	61.811,26	14.465,17	43.188,74	0,06	61.811,26
Transporte Rodoviário	105.000,00	105.000,00	14.465,17	43.188,74	0,04	61.811,26	14.465,17	43.188,74	0,06	61.811,26
Desporto e Lazer	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Desporto Comunitário	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Encargos Especiais	2.198.000,00	2.128.000,00	330.039,27	988.599,34	1,00	1.139.400,66	330.039,27	988.599,34	1,41	1.139.400,66
Serviço da Dívida Interna	2.198.000,00	2.128.000,00	330.039,27	988.599,34	1,00	1.139.400,66	330.039,27	988.599,34	1,41	1.139.400,66
TOTAL	**9.440.000,00**	**9.391.000,00**	**1.342.407,47**	**4.035.519,53**	**4,09**	**5.355.480,47**	**1.342.407,47**	**4.035.519,53**	**5,78**	**5.355.480,47**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2026 e hora de emissão 21h e 12m										
JAQUELINE BRIGNONI WINSCH			***EDER LUIS DONATO***				***RICARDO FORGERINI***			
Prefeita			Contador				Responsável Controle Interno			

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:5E901597

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 3 RREO - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social								
Julho/2025 a Junho/2026								
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								R$
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2026**
	Jul/2025	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**		
	Jan/2026	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**		
RECEITAS CORRENTES (I)	**14.911.611,28**	**13.402.499,84**	**14.498.175,46**	**12.662.858,72**	**13.977.590,09**	**22.063.716,66**	**186.552.180,79**	**187.645.000,00**
	14.339.587,77	**13.643.015,79**	**14.015.117,28**	**16.065.975,79**	**18.791.593,14**	**18.180.438,97**		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.697.147,15	1.672.200,58	1.770.905,11	1.709.111,25	1.645.944,39	3.996.184,81	26.067.762,82	27.671.000,00
	1.106.317,96	1.399.690,86	2.169.434,88	3.762.817,14	3.026.043,47	2.111.965,22		
IPTU	216.716,20	211.330,29	240.981,60	206.620,16	202.307,72	238.034,27	5.492.801,12	5.709.000,00
	86.901,72	105.697,37	564.725,16	1.763.694,95	1.342.035,49	313.756,19		
ISS	892.257,99	719.130,97	846.908,04	821.005,57	756.372,73	1.113.817,34	9.722.662,18	10.971.000,00
	544.875,00	765.765,52	736.769,81	828.639,80	825.040,38	872.079,03		
ITBI	54.518,26	267.049,54	205.673,71	191.469,11	188.031,21	293.022,00	2.175.906,41	3.496.000,00
	52.109,45	106.283,14	144.850,87	296.010,22	83.478,50	293.410,40		
IRRF	416.069,57	383.233,15	384.707,82	396.721,74	408.381,48	802.369,03	5.103.022,46	4.916.000,00
	357.750,90	311.346,14	398.094,14	375.286,66	422.168,41	446.893,42		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	117.585,13	91.456,63	92.633,94	93.294,67	90.851,25	1.548.942,17	3.573.370,65	2.579.000,00
	64.680,89	110.598,69	324.994,90	499.185,51	353.320,69	185.826,18		
Contribuições	403.091,13	428.839,69	459.991,19	438.975,23	433.136,48	1.018.640,53	5.659.594,96	5.869.000,00
	136.397,07	476.152,87	478.565,53	439.373,79	485.844,00	460.587,45		
Receita Patrimonial	687.650,79	1.699.563,38	1.252.005,15	1.725.953,48	2.007.465,23	1.694.617,44	17.768.475,27	16.195.000,00
	1.273.855,29	1.872.500,46	1.368.403,36	1.880.818,92	1.351.440,91	954.200,86		
Rendimentos de Aplicação Financeira	687.650,79	1.699.563,38	1.252.005,15	1.725.953,48	2.007.465,23	1.694.617,44	17.736.415,71	16.135.000,00
	1.273.855,29	1.872.500,46	1.368.403,36	1.880.818,92	1.319.381,35	954.200,86		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.059,56	60.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	32.059,56	0,00		
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita de Serviços	2.164,99	2.735,31	4.731,20	2.374,64	3.063,46	2.835,58	33.454,52	171.000,00
	1.196,18	2.719,19	2.648,15	2.214,05	2.415,11	4.356,66		
Transferências Correntes	12.094.032,98	9.576.035,75	10.994.417,18	8.765.715,38	9.877.822,96	15.239.834,95	133.509.104,37	137.225.000,00
	11.801.951,17	9.874.953,65	9.986.913,29	9.934.837,13	13.889.434,69	11.473.155,24		
Cota-Parte do FPM	3.443.908,55	2.653.722,22	3.367.677,77	2.258.583,19	3.070.181,86	4.944.136,82	39.030.073,16	41.400.000,00
	3.140.354,74	3.948.366,67	2.390.975,02	2.815.140,79	3.407.214,14	3.589.811,39		
Cota-Parte do ICMS	4.227.705,29	3.918.372,67	4.719.344,23	3.553.617,50	3.775.027,24	5.377.213,83	46.897.383,37	48.125.000,00

	3.842.936,04	2.819.201,68	4.054.149,08	3.352.095,95	3.659.771,66	3.597.948,20		
Cota-Parte do IPVA	365.673,56	423.631,60	137.079,31	123.539,67	36.149,34	1.289.377,07	9.469.295,83	10.593.000,00
	1.728.093,14	678.788,51	702.380,36	1.040.953,89	2.367.892,07	575.737,31		
Cota-Parte do ITR	2.842,41	24.425,02	200.156,26	726.309,64	67.785,87	16.000,34	1.142.607,19	1.418.000,00
	57.432,31	2.827,79	4.679,88	3.551,74	5.663,63	30.932,30		
Transferências da LC 61/1989	48.626,02	42.955,48	52.296,77	52.102,97	47.951,59	55.081,21	569.543,19	594.000,00
	45.450,47	43.567,04	48.032,98	32.958,64	39.080,36	61.439,66		
Transferências do FUNDEB	1.495.510,31	1.467.429,34	1.572.042,87	1.121.681,02	1.536.287,84	2.251.351,59	19.892.401,31	21.170.000,00
	2.121.662,89	1.473.124,08	1.646.547,79	1.525.548,31	1.786.911,75	1.894.303,52		
Outras Transferências Correntes	2.509.766,84	1.045.499,42	945.819,97	929.881,39	1.344.439,22	1.306.674,09	16.507.800,32	13.925.000,00
	866.021,58	909.077,88	1.140.148,18	1.164.587,81	2.622.901,08	1.722.982,86		
Outras Receitas Correntes	27.524,24	23.125,13	16.125,63	20.728,74	10.157,57	111.603,35	3.513.788,85	514.000,00
	19.870,10	16.998,76	9.152,07	45.914,76	36.414,96	3.176.173,54		
DEDUÇÕES (II)	**-2.062.085,48**	**-2.957.275,66**	**-2.786.767,71**	**-3.057.110,50**	**-3.385.445,35**	**-4.086.293,70**	**-36.854.067,22**	**-38.696.000,00**
	-3.069.053,89	**-3.394.101,61**	**-2.881.936,60**	**-3.394.591,97**	**-3.339.022,67**	**-2.440.382,08**		
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-309.235,48	-310.132,00	-308.510,99	-305.939,75	-306.368,38	-898.196,52	-4.115.148,64	-4.365.000,00
	-17.791,49	-326.692,83	-338.689,21	-331.647,54	-330.611,58	-331.332,87		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-23.880,83	-12.578,44	-12.578,44	-12.578,44	-1.276,05	-36.459,27	-179.224,58	-300.000,00
	-14.578,44	-13.019,15	-1.325,78	-24.811,98	-13.068,88	-13.068,88		
ESPECIFICAÇÃO	**Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses**						**Total (Últimos 12 Meses)**	**Previsão Atualizada 2026**
	Jul/2025	**Ago/2025**	**Set/2025**	**Out/2025**	**Nov/2025**	**Dez/2025**		
	Jan/2026	**Fev/2026**	**Mar/2026**	**Abr/2026**	**Mai/2026**	**Jun/2026**		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-397.722,35	-1.221.943,88	-1.015.380,37	-1.395.761,78	-1.678.381,78	-1.111.027,28	-13.965.182,09	-14.485.000,00
	-1.273.830,68	-1.555.839,35	-1.101.878,23	-1.589.191,90	-1.099.417,87	-524.806,62		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-1.331.246,82	-1.412.621,34	-1.450.297,91	-1.342.830,53	-1.399.419,14	-2.040.610,63	-18.594.511,91	-19.546.000,00
	-1.762.853,28	-1.498.550,28	-1.440.043,38	-1.448.940,55	-1.895.924,34	-1.571.173,71		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**12.849.525,80**	**10.445.224,18**	**11.711.407,75**	**9.605.748,22**	**10.592.144,74**	**17.977.422,96**	**149.698.113,57**	**148.949.000,00**
	11.270.533,88	**10.248.914,18**	**11.133.180,68**	**12.671.383,82**	**15.452.570,47**	**15.740.056,89**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.530.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	3.229.000,00	1.500.000,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	1.150.000,00	249.000,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**11.319.525,80**	**10.445.224,18**	**11.711.407,75**	**9.605.748,22**	**10.292.144,74**	**17.977.422,96**	**146.469.113,57**	**147.449.000,00**
	11.270.533,88	**10.248.914,18**	**11.133.180,68**	**12.671.383,82**	**14.302.570,47**	**15.491.056,89**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	148.764,00	297.528,00	1.997.738,00	2.100.000,00
	158.858,00	158.858,00	158.858,00	158.858,00	158.858,00	162.100,00		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**11.170.761,80**	**10.296.460,18**	**11.562.643,75**	**9.456.984,22**	**10.143.380,74**	**17.679.894,96**	**144.471.375,57**	**145.349.000,00**
	11.111.675,88	**10.090.056,18**	**10.974.322,68**	**12.512.525,82**	**14.143.712,47**	**15.328.956,89**		
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2026 e hora de emissão 21h e 00m								

IBIRUBÁ - RS, 26 de julho de 2026

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	*EDER LUIS DONATO*	*RICARDO FORGERINI*
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:FD404FC6

GABINETE DA PREFEITA
ANEXO 7 RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
1º Semestre/2026												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total (a+b)**
	Inscritos		**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (a)**	**Inscritos**		**Liquidados**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo (b)**	
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de dezembro de 2025**				**Em Exercícios Anteriores**	**Em 31 de dezembro de 2025**					
Restos a Pagar (Exceto Intra-Orçamentários) (I)	5.860,68	639.825,34	638.516,34	0,00	7.169,68	674.583,48	7.509.668,31	5.424.721,09	5.404.961,09	365.376,35	2.413.914,35	2.421.084,03
Poder Executivo	5.860,68	639.825,34	638.516,34	0,00	7.169,68	674.583,48	7.509.668,31	5.424.721,09	5.404.961,09	365.376,35	2.413.914,35	2.421.084,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar (Intra-Orçamentários) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Poder Executivo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Poder Legislativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Câmara Municipal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
Tribunal de Contas do Município	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**5.860,68**	**639.825,34**	**638.516,34**	**0,00**	**7.169,68**	**674.583,48**	**7.509.668,31**	**5.424.721,09**	**5.404.961,09**	**365.376,35**	**2.413.914,35**	**2.421.084,03**
FONTE: Sistema Digifred, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ - RS, Data de emissão 26 de julho de 2026 e hora de emissão 21h e 38m												

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH	***EDER LUIS DONATO***	***RICARDO FORGERINI***
Prefeita	Contador	Responsável Controle Interno

Publicado por:
Eder Luis Donato
Código Identificador:3448C611

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - III BIM 2026

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Parobé - RS (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	281.750.000,00	287.544.803,98	53.883.508,81	18,74	152.443.237,24	53,02	135.101.566,74
RECEITAS CORRENTES	278.778.000,00	282.129.403,98	52.142.477,11	18,48	149.325.035,60	52,93	132.804.368,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	41.611.500,00	41.611.500,00	6.152.927,08	14,79	22.933.195,76	55,11	18.678.304,24
Impostos	35.194.000,00	35.194.000,00	5.295.383,19	15,05	18.945.979,18	53,83	16.248.020,82
Taxas	6.417.500,00	6.417.500,00	857.543,89	13,36	3.987.216,58	62,13	2.430.283,42
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.048.000,00	12.048.000,00	2.008.195,75	16,67	5.944.576,95	49,34	6.103.423,05
Contribuições Sociais	8.448.000,00	8.448.000,00	1.295.196,49	15,33	3.814.318,83	45,15	4.633.681,17
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.600.000,00	3.600.000,00	712.999,26	19,81	2.130.258,12	59,17	1.469.741,88
RECEITA PATRIMONIAL	14.959.500,00	15.173.440,71	3.803.565,80	25,07	11.806.159,60	77,81	3.367.281,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	290.000,00	290.000,00	8.600,00	2,97	25.800,00	8,90	264.200,00
Valores Mobiliários	14.571.500,00	14.785.440,71	3.781.272,28	25,57	11.741.165,12	79,41	3.044.275,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	98.000,00	98.000,00	13.693,52	13,97	39.194,48	39,99	58.805,52
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	207.926.000,00	211.063.463,27	39.850.913,57	18,88	106.391.062,03	50,41	104.672.401,24
Transferências da União e de suas Entidades	84.362.000,00	87.295.082,55	17.192.326,51	19,69	42.385.791,89	48,55	44.909.290,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.334.000,00	40.538.380,72	7.113.213,14	17,55	20.477.520,42	50,51	20.060.860,30
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	195.000,00	195.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	83.000.000,00	83.000.000,00	15.545.373,92	18,73	43.527.749,72	52,44	39.472.250,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.173.000,00	2.173.000,00	326.874,91	15,04	2.250.041,26	103,55	-77.041,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	93.000,00	93.000,00	10.289,76	11,06	26.201,23	28,17	66.798,77
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	225.000,00	225.000,00	24.743,54	11,00	233.395,48	103,73	-8.395,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.855.000,00	1.855.000,00	291.841,61	15,73	1.990.444,55	107,30	-135.444,55

Receitas Orçamentárias	**Estágios da Receita Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS DE CAPITAL	2.972.000,00	5.415.400,00	1.741.031,70	32,15	3.118.201,64	57,58	2.297.198,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	490.000,00	1.111.000,00	99.484,08	8,95	332.324,48	29,91	778.675,52
Operações de Crédito - Mercado Interno	490.000,00	1.111.000,00	99.484,08	8,95	332.324,48	29,91	778.675,52
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Alienação de Bens Móveis	112.000,00	112.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.370.000,00	4.192.400,00	1.641.547,62	39,16	2.785.877,16	66,45	1.406.522,84
Transferências da União e de suas Entidades	1.750.000,00	3.572.400,00	1.194.000,00	33,42	2.338.329,54	65,46	1.234.070,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	620.000,00	620.000,00	447.547,62	72,19	447.547,62	72,19	172.452,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.250.000,00	25.250.000,00	3.834.030,76	15,18	11.273.678,97	44,65	13.976.321,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	307.000.000,00	312.794.803,98	57.717.539,57	18,45	163.716.916,21	52,34	149.077.887,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	307.000.000,00	312.794.803,98	57.717.539,57	18,45	163.716.916,21	52,34	149.077.887,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	307.000.000,00	312.794.803,98	57.717.539,57	18,45	163.716.916,21	52,34	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		19.253.300,45			19.253.300,45		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		19.253.300,45			19.253.300,45		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	270.152.000,00	296.294.348,11	42.212.364,05	188.089.540,90	108.204.807,21	50.239.953,86	134.970.433,86	161.323.914,25	133.160.957,15	

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	233.095.322,70	253.791.209,15	39.365.643,37	163.731.487,51	90.059.721,64	46.201.228,09	124.295.999,86	129.495.209,29	122.809.030,44	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	128.218.500,00	124.840.786,52	23.912.893,72	62.952.014,56	61.888.771,96	23.926.908,34	62.937.999,94	61.902.786,58	62.111.726,90	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.065.000,00	5.625.000,00	0,00	5.242.000,00	383.000,00	647.990,64	2.452.855,08	3.172.144,92	2.452.855,08	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.811.822,70	123.325.422,63	15.452.749,65	95.537.472,95	27.787.949,68	21.626.329,11	58.905.144,84	64.420.277,79	58.244.448,46	
DESPESAS DE CAPITAL	30.142.813,60	42.261.803,28	2.846.720,68	24.358.053,39	17.903.749,89	4.038.725,77	10.674.434,00	31.587.369,28	10.351.926,71	
INVESTIMENTOS	15.542.813,60	29.519.803,28	2.846.720,68	13.091.224,27	16.428.579,01	2.897.550,72	6.779.421,06	22.740.382,22	6.456.913,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.600.000,00	12.742.000,00	0,00	11.266.829,12	1.475.170,88	1.141.175,05	3.895.012,94	8.846.987,06	3.895.012,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.913.863,70	241.335,68			241.335,68			241.335,68		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.198.000,00	22.502.193,22	3.062.715,11	13.601.904,84	8.900.288,38	3.827.581,88	11.534.609,09	10.967.584,13	10.005.096,17	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	292.350.000,00	318.796.541,33	45.275.079,16	201.691.445,74	117.105.095,59	54.067.535,74	146.505.042,95	172.291.498,38	143.166.053,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	292.350.000,00	318.796.541,33	45.275.079,16	201.691.445,74	117.105.095,59	54.067.535,74	146.505.042,95	172.291.498,38	143.166.053,32	
SUPERÁVIT (XIII)							17.211.873,26		20.550.862,89	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	292.350.000,00	318.796.541,33	45.275.079,16	201.691.445,74		54.067.535,74	163.716.916,21		163.716.916,21	
RESERVA DO RPPS	14.650.000,00	14.650.000,00			14.650.000,00			14.650.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.250.000,00	25.250.000,00	3.834.030,76	15,18	11.273.678,97	44,65	13.976.321,03
RECEITAS CORRENTES	25.250.000,00	25.250.000,00	3.834.030,76	15,18	11.273.678,97	44,65	13.976.321,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	25.250.000,00	25.250.000,00	3.834.030,76	15,18	11.273.678,97	44,65	13.976.321,03
Contribuições Sociais	25.250.000,00	25.250.000,00	3.834.030,76	15,18	11.273.678,97	44,65	13.976.321,03
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	22.198.000,00	22.502.193,22	3.062.715,11	13.601.904,84	8.900.288,38	3.827.581,88	11.534.609,09	10.967.584,13	10.005.096,17	
DESPESAS CORRENTES	19.078.000,00	19.387.193,22	3.062.715,11	10.486.904,84	8.900.288,38	3.308.602,36	9.977.676,53	9.409.516,69	8.448.163,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.878.000,00	18.187.193,22	3.062.715,11	9.286.904,84	8.900.288,38	3.062.715,11	9.286.904,84	8.900.288,38	7.757.391,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	245.887,25	690.771,69	509.228,31	690.771,69	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	3.120.000,00	3.115.000,00	0,00	3.115.000,00	0,00	518.979,52	1.556.932,56	1.558.067,44	1.556.932,56	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.120.000,00	3.115.000,00	0,00	3.115.000,00	0,00	518.979,52	1.556.932,56	1.558.067,44	1.556.932,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	270.152.000,00	296.294.348,11	42.212.364,05	188.089.540,90	93,26	108.204.807,21	50.239.953,86	134.970.433,86	92,13	161.323.914,25	
Legislativa	6.813.000,00	6.363.000,00	1.030.881,33	3.260.824,62	1,62	3.102.175,38	1.106.573,59	2.877.347,25	1,96	3.485.652,75	
Ação Legislativa	4.438.000,00	3.988.000,00	744.244,11	2.392.258,70	1,19	1.595.741,30	819.936,37	2.008.781,33	1,37	1.979.218,67	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	2.375.000,00	2.375.000,00	286.637,22	868.565,92	0,43	1.506.434,08	286.637,22	868.565,92	0,59	1.506.434,08	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	23.251.000,00	26.701.924,76	4.359.291,37	16.040.916,02	7,95	10.661.008,74	5.036.510,54	13.166.250,66	8,99	13.535.674,10	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	20.103.000,00	22.298.007,10	3.369.912,57	12.669.332,64	6,28	9.628.674,46	3.896.668,12	10.393.295,46	7,09	11.904.711,64	

Administração Financeira	1.496.000,00	2.955.464,55	783.399,37	2.343.126,25	1,16	612.338,30	888.894,39	2.067.522,34	1,41	887.942,21	
Controle Interno	230.000,00	213.949,64	27.974,10	115.808,51	0,06	98.141,13	35.834,10	94.788,51	0,06	119.161,13	
Normatização e Fiscalização	60.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	
Tecnologia da Informação	245.000,00	7.462,65	0,00	0,00	0,00	7.462,65	0,00	0,00	0,00	7.462,65	
Ordenamento Territorial	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	684.000,00	935.691,92	149.605,99	748.061,76	0,37	187.630,16	186.147,09	470.296,99	0,32	465.394,93	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	348.000,00	236.348,90	28.399,34	164.586,86	0,08	71.762,04	28.966,84	140.347,36	0,10	96.001,54	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	2.357.000,00	1.852.751,17	377.617,15	1.071.380,01	0,53	781.371,16	194.867,97	783.449,82	0,53	1.069.301,35	
Policiamento	432.000,00	271.000,00	0,00	60.000,00	0,03	211.000,00	20.000,00	50.000,00	0,03	221.000,00	
Defesa Civil	1.925.000,00	1.581.751,17	377.617,15	1.011.380,01	0,50	570.371,16	174.867,97	733.449,82	0,50	848.301,35	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	5.456.813,60	6.069.189,04	947.978,98	2.990.602,12	1,48	3.078.586,92	892.684,57	2.463.640,75	1,68	3.605.548,29	
Assistência ao Idoso	106.813,60	57.329,31	0,00	0,00	0,00	57.329,31	0,00	0,00	0,00	57.329,31	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.000,00	264.326,04	24.547,80	27.034,95	0,01	237.291,09	15.123,40	17.451,55	0,01	246.874,49	
Assistência Comunitária	395.000,00	411.529,32	26.552,00	197.953,12	0,10	213.576,20	15.120,11	149.594,99	0,10	261.934,33	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Serviços Socioassistenciais	586.000,00	883.652,20	69.026,72	515.464,92	0,26	368.187,28	133.522,13	346.315,70	0,24	537.336,50	
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	4.144.000,00	4.452.352,17	827.852,46	2.250.149,13	1,12	2.202.203,04	728.918,93	1.950.278,51	1,33	2.502.073,66	
FU08 - Demais Subfunções	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	31.550.000,00	31.550.000,00	5.429.643,58	14.648.812,49	7,26	16.901.187,51	5.474.040,40	14.539.386,13	9,92	17.010.613,87	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	30.950.000,00	30.950.000,00	5.364.640,95	14.275.617,61	7,08	16.674.382,39	5.364.640,95	14.275.617,61	9,74	16.674.382,39	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	600.000,00	600.000,00	65.002,63	373.194,88	0,19	226.805,12	109.399,45	263.768,52	0,18	336.231,48	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	44.688.509,10	52.452.426,52	9.363.773,40	39.513.011,45	19,59	12.939.415,07	10.326.408,26	27.064.766,78	18,47	25.387.659,74	
Atenção Básica	26.294.440,80	26.820.462,60	5.867.443,28	20.404.168,58	10,12	6.416.294,02	5.761.432,27	13.730.474,19	9,37	13.089.988,41	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.181.813,60	12.940.370,43	2.127.943,97	11.011.531,30	5,46	1.928.839,13	2.812.416,33	7.579.905,46	5,17	5.360.464,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.942.254,70	9.771.663,32	1.139.304,46	6.774.283,60	3,36	2.997.379,72	1.411.539,84	4.791.650,32	3,27	4.980.013,00	
Vigilância Sanitária	535.000,00	389.211,61	60.407,20	248.871,02	0,12	140.340,59	65.398,94	191.900,76	0,13	197.310,85	
Vigilância Epidemiológica	398.000,00	705.334,21	66.816,11	282.309,33	0,14	423.024,88	84.066,34	205.991,41	0,14	499.342,80	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	3.337.000,00	1.825.384,35	101.858,38	791.847,62	0,39	1.033.536,73	191.554,54	564.844,64	0,39	1.260.539,71	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	205.000,00	439.424,06	0,00	97.474,06	0,05	341.950,00	1.800,00	97.429,11	0,07	341.994,95	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	205.000,00	439.424,06	0,00	97.474,06	0,05	341.950,00	1.800,00	97.429,11	0,07	341.994,95	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	97.039.000,00	104.897.953,44	16.079.873,85	60.615.461,29	30,05	44.282.492,15	18.221.514,21	45.236.938,31	30,88	59.661.015,13	
Ensino Fundamental	47.647.000,00	58.589.488,01	9.813.694,98	37.361.317,41	18,52	21.228.170,60	11.368.812,69	28.280.878,33	19,30	30.308.609,68	
Ensino Médio	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	0,00	0,00	0,00	116.000,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Educação Infantil	27.169.000,00	31.097.621,80	4.968.631,75	17.659.328,98	8,76	13.438.292,82	5.183.696,75	12.640.640,49	8,63	18.456.981,31	
Educação de Jovens e Adultos	1.076.000,00	1.301.103,50	112.773,21	525.789,83	0,26	775.313,67	216.755,06	426.770,12	0,29	874.333,38	
Educação Especial	6.314.000,00	4.810.848,90	513.367,62	2.229.544,28	1,11	2.581.304,62	815.954,20	1.786.458,03	1,22	3.024.390,87	
Educação Básica	2.284.000,00	96.853,60	0,00	71.301,52	0,04	25.552,08	0,00	70.491,52	0,05	26.362,08	
FU12 - Administração Geral	11.653.000,00	8.846.037,63	671.406,29	2.768.179,27	1,37	6.077.858,36	636.295,51	2.031.699,82	1,39	6.814.337,81	
FU12 - Demais Subfunções	770.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	
Cultura	2.944.813,60	7.315.077,38	720.990,90	6.718.507,16	3,33	596.570,22	593.644,91	6.096.911,95	4,16	1.218.165,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	2.944.813,60	7.315.077,38	720.990,90	6.718.507,16	3,33	596.570,22	593.644,91	6.096.911,95	4,16	1.218.165,43	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	624.000,00	767.165,10	89.191,10	212.227,83	0,11	554.937,27	89.274,03	201.676,33	0,14	565.488,77	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	624.000,00	767.165,10	89.191,10	212.227,83	0,11	554.937,27	89.274,03	201.676,33	0,14	565.488,77	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	5.591.000,00	10.449.702,77	1.959.327,77	7.140.737,05	3,54	3.308.965,72	2.649.627,22	5.427.450,25	3,70	5.022.252,52	
Infra-Estrutura Urbana	3.633.000,00	8.708.118,94	1.883.427,22	5.641.907,12	2,80	3.066.211,82	2.311.244,42	4.778.198,94	3,26	3.929.920,00	
Serviços Urbanos	708.000,00	371.337,51	17.323,90	136.536,22	0,07	234.801,29	2.501,01	92.746,13	0,06	278.591,38	
Transportes Coletivos Urbanos	1.250.000,00	1.370.246,32	58.576,65	1.362.293,71	0,68	7.952,61	335.881,79	556.505,18	0,38	813.741,14	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação	700.000,00	1.253.234,50	271.213,39	1.184.856,81	0,59	68.377,69	155.220,52	470.644,97	0,32	782.589,53	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	700.000,00	1.253.234,50	271.213,39	1.184.856,81	0,59	68.377,69	155.220,52	470.644,97	0,32	782.589,53	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	640.500,00	53.000,00	3.753,60	45.753,60	0,02	7.246,40	21.984,00	21.984,00	0,02	31.016,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	640.500,00	53.000,00	3.753,60	45.753,60	0,02	7.246,40	21.984,00	21.984,00	0,02	31.016,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	8.829.500,00	9.527.426,23	1.090.659,64	7.287.542,32	3,61	2.239.883,91	1.886.355,69	4.726.266,95	3,23	4.801.159,28	
Preservação e Conservação Ambiental	520.000,00	172.531,59	11.011,80	165.544,60	0,08	6.986,99	35.192,65	82.715,77	0,06	89.815,82	
Controle Ambiental	6.817.000,00	6.905.289,14	642.713,64	5.255.414,62	2,61	1.649.874,52	1.190.974,48	3.066.104,72	2,09	3.839.184,42	
Recuperação de Áreas Degradadas	50.000,00	10.000,00	0,00	8.900,00	0,00	1.100,00	0,00	8.900,00	0,01	1.100,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	1.420.500,00	2.439.605,50	436.934,20	1.857.683,10	0,92	581.922,40	660.188,56	1.568.546,46	1,07	871.059,04	
FU18 - Demais Subfunções	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	2.565.000,00	2.928.772,76	362.404,21	1.591.546,64	0,79	1.337.226,12	517.638,75	1.382.993,71	0,94	1.545.779,05	
Abastecimento	100.000,00	834,00	0,00	0,00	0,00	834,00	0,00	0,00	0,00	834,00	
Extensão Rural	1.220.000,00	1.343.672,21	70.539,34	566.890,50	0,28	776.781,71	215.028,20	512.376,11	0,35	831.296,10	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	1.245.000,00	1.584.266,55	291.864,87	1.024.656,14	0,51	559.610,41	302.610,55	870.617,60	0,59	713.648,95	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	600.000,00	284.386,00	0,00	32.044,37	0,02	252.341,63	0,00	32.044,37	0,02	252.341,63	
Promoção Industrial	600.000,00	284.386,00	0,00	32.044,37	0,02	252.341,63	0,00	32.044,37	0,02	252.341,63	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	805.000,00	417.203,62	0,00	100.000,00	0,05	317.203,62	0,00	100.000,00	0,07	317.203,62	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	370.000,00	117.203,62	0,00	0,00	0,00	117.203,62	0,00	0,00	0,00	117.203,62	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,05	0,00	0,00	100.000,00	0,07	0,00	
Turismo	335.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	3.230.000,00	6.903.418,56	-30.261,50	3.304.716,00	1,64	3.598.702,56	463.674,42	1.324.429,69	0,90	5.578.988,87	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	3.230.000,00	6.903.418,56	-30.261,50	3.304.716,00	1,64	3.598.702,56	463.674,42	1.324.429,69	0,90	5.578.988,87	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.063.000,00	2.149.468,41	93.069,14	1.267.311,20	0,63	882.157,21	230.921,97	1.146.918,94	0,78	1.002.549,47	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	713.000,00	2.133.951,76	93.069,14	1.258.794,00	0,62	875.157,76	230.276,17	1.138.401,74	0,78	995.550,02	
Lazer	350.000,00	15.516,65	0,00	8.517,20	0,00	6.999,45	645,80	8.517,20	0,01	6.999,45	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	24.185.000,00	23.627.488,11	62.956,14	20.965.815,86	10,39	2.661.672,25	2.377.212,81	7.809.903,89	5,33	15.817.584,22	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	11.065.000,00	11.910.000,00	0,00	11.526.829,12	5,72	383.170,88	1.376.688,61	5.169.339,13	3,53	6.740.660,87	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	800.000,00	800.000,00	0,00	141.000,00	0,07	659.000,00	13.651,01	45.391,53	0,03	754.608,47	
Outros Encargos Especiais	12.320.000,00	10.917.488,11	62.956,14	9.297.986,74	4,61	1.619.501,37	986.873,19	2.595.173,23	1,77	8.322.314,88	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	6.913.863,70	241.335,68				241.335,68				241.335,68	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.198.000,00	22.502.193,22	3.062.715,11	13.601.904,84	6,74	8.900.288,38	3.827.581,88	11.534.609,09	7,87	10.967.584,13	
TOTAL (III) = (I + II)	292.350.000,00	318.796.541,33	45.275.079,16	201.691.445,74	100,00	117.105.095,59	54.067.535,74	146.505.042,95	100,00	172.291.498,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	22.198.000,00	22.502.193,22	3.062.715,11	13.601.904,84	6,74	8.900.288,38	3.827.581,88	11.534.609,09	7,87	10.967.584,13	
Legislativa	217.000,00	167.000,00	17.201,66	48.824,59	0,02	118.175,41	17.201,66	48.824,59	0,03	118.175,41	
Ação Legislativa	217.000,00	167.000,00	17.201,66	48.824,59	0,02	118.175,41	17.201,66	48.824,59	0,03	118.175,41	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	2.312.000,00	2.392.000,00	337.195,42	1.014.806,97	0,50	1.377.193,03	337.195,42	1.014.806,97	0,69	1.377.193,03	
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	1.950.000,00	2.030.000,00	266.736,20	804.007,79	0,40	1.225.992,21	266.736,20	804.007,79	0,55	1.225.992,21	
Administração Financeira	220.000,00	220.000,00	43.878,26	132.730,56	0,07	87.269,44	43.878,26	132.730,56	0,09	87.269,44	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	8.186,30	24.584,25	0,01	5.415,75	8.186,30	24.584,25	0,02	5.415,75	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	110.000,00	110.000,00	18.394,66	53.484,37	0,03	56.515,63	18.394,66	53.484,37	0,04	56.515,63	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	75.000,00	75.000,00	11.404,65	34.057,06	0,02	40.942,94	11.404,65	34.057,06	0,02	40.942,94	
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	75.000,00	75.000,00	11.404,65	34.057,06	0,02	40.942,94	11.404,65	34.057,06	0,02	40.942,94	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	116.000,00	138.273,00	38.606,36	115.898,55	0,06	22.374,45	38.606,36	115.898,55	0,08	22.374,45	
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Assistência Comunitária	6.000,00	12.273,00	0,00	6.424,19	0,00	5.848,81	0,00	6.424,19	0,00	5.848,81	
Serviços Socioassistenciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança e Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	100.000,00	116.000,00	38.606,36	109.474,36	0,05	6.525,64	38.606,36	109.474,36	0,07	6.525,64	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	457.000,00	749.000,00	140.448,37	424.415,32	0,21	324.584,68	140.448,37	424.415,32	0,29	324.584,68	
Atenção Básica	120.000,00	390.000,00	92.506,89	278.140,84	0,14	111.859,16	92.506,89	278.140,84	0,19	111.859,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Suporte Profilático e Terapêutico	290.000,00	180.000,00	9.478,45	29.199,38	0,01	150.800,62	9.478,45	29.199,38	0,02	150.800,62	
Vigilância Sanitária	15.000,00	76.000,00	17.434,75	53.935,26	0,03	22.064,74	17.434,75	53.935,26	0,04	22.064,74	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	43.000,00	11.697,96	35.093,86	0,02	7.906,14	11.697,96	35.093,86	0,02	7.906,14	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	24.000,00	59.000,00	9.330,32	28.045,98	0,01	30.954,02	9.330,32	28.045,98	0,02	30.954,02	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	14.271.000,00	14.135.920,22	2.442.831,24	7.394.058,22	3,67	6.741.862,00	2.442.831,24	7.394.058,22	5,05	6.741.862,00	
Ensino Fundamental	7.003.000,00	7.473.920,22	1.439.669,95	4.308.117,86	2,14	3.165.802,36	1.439.669,95	4.308.117,86	2,94	3.165.802,36	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	3.812.000,00	4.112.000,00	695.968,19	2.119.773,31	1,05	1.992.226,69	695.968,19	2.119.773,31	1,45	1.992.226,69	
Educação de Jovens e Adultos	252.000,00	252.000,00	38.960,08	111.359,88	0,06	140.640,12	38.960,08	111.359,88	0,08	140.640,12	
Educação Especial	950.000,00	950.000,00	139.311,30	451.535,32	0,22	498.464,68	139.311,30	451.535,32	0,31	498.464,68	
Educação Básica	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	2.224.000,00	1.348.000,00	128.921,72	403.271,85	0,20	944.728,15	128.921,72	403.271,85	0,28	944.728,15	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Cultura	70.000,00	70.000,00	8.112,86	27.386,59	0,01	42.613,41	8.112,86	27.386,59	0,02	42.613,41	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	70.000,00	70.000,00	8.112,86	27.386,59	0,01	42.613,41	8.112,86	27.386,59	0,02	42.613,41	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	25.000,00	25.000,00	3.528,48	10.482,66	0,01	14.517,34	3.528,48	10.482,66	0,01	14.517,34	
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	25.000,00	25.000,00	3.528,48	10.482,66	0,01	14.517,34	3.528,48	10.482,66	0,01	14.517,34	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	200.000,00	200.000,00	38.183,76	113.895,38	0,06	86.104,62	38.183,76	113.895,38	0,08	86.104,62	
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	200.000,00	200.000,00	38.183,76	113.895,38	0,06	86.104,62	38.183,76	113.895,38	0,08	86.104,62	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	135.000,00	135.000,00	25.202,31	71.862,02	0,04	63.137,98	25.202,31	71.862,02	0,05	63.137,98	
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	135.000,00	135.000,00	25.202,31	71.862,02	0,04	63.137,98	25.202,31	71.862,02	0,05	63.137,98	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Transporte Aquaviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	4.320.000,00	4.415.000,00	0,00	4.346.217,48	2,15	68.782,52	764.866,77	2.278.921,73	1,56	2.136.078,27	
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	4.320.000,00	4.315.000,00	0,00	4.315.000,00	2,14	0,00	764.866,77	2.247.704,25	1,53	2.067.295,75	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	100.000,00	0,00	31.217,48	0,02	68.782,52	0,00	31.217,48	0,02	68.782,52	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	23.145.535,81	21.097.509,70	28.346.425,78	21.624.961,02	20.575.224,40	32.609.886,34	25.476.542,13	24.154.962,49	28.572.650,30	26.594.632,56	29.195.628,90	27.211.346,48	308.605.305,91	306.407.403,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.817.322,46	2.602.123,92	2.727.134,11	2.500.299,29	2.308.702,60	3.652.094,18	1.921.443,11	3.076.944,30	6.519.302,26	5.262.579,01	3.256.205,46	2.896.721,62	39.540.872,32	41.611.500,00
IPTU	904.007,65	754.296,27	877.302,08	702.206,10	549.072,74	789.177,88	690.117,64	1.199.861,61	3.642.912,70	2.756.807,88	1.416.994,73	1.054.630,42	15.337.387,70	16.692.000,00
ISS	626.039,23	708.795,99	654.342,58	690.367,54	653.214,27	802.082,47	515.068,60	628.506,81	692.502,85	892.594,05	586.259,12	712.756,24	8.162.529,75	7.948.000,00
ITBI	353.915,72	201.521,75	266.735,76	180.694,22	239.816,69	193.028,20	104.375,37	130.563,14	164.611,64	85.479,81	187.174,30	133.040,93	2.240.957,53	2.999.000,00
IRRF	611.367,52	608.309,96	613.052,51	622.665,20	647.143,11	1.616.738,70	346.728,44	457.793,27	647.538,75	695.133,43	573.398,62	631.128,83	8.070.998,34	7.555.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	321.992,34	329.199,95	315.701,18	304.366,23	219.455,79	251.066,93	265.153,06	660.219,47	1.371.736,32	832.563,84	492.378,69	365.165,20	5.728.999,00	6.417.500,00
Contribuições	886.741,19	883.482,74	489.522,01	899.028,59	948.033,27	1.652.881,20	925.416,33	979.142,12	979.779,79	1.052.042,96	994.143,01	1.014.052,74	11.704.265,95	12.048.000,00
Receita Patrimonial	2.011.090,36	1.928.246,90	7.847.414,72	3.263.538,83	1.491.171,51	2.241.627,59	1.971.209,29	1.790.773,60	2.287.018,66	1.953.592,25	1.932.823,97	1.870.741,83	30.589.249,51	15.173.440,71
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.006.790,36	1.892.814,66	1.990.076,64	2.103.917,85	1.480.211,08	2.232.450,80	1.961.016,59	1.779.796,75	2.276.027,91	1.943.051,59	1.921.840,23	1.859.432,05	23.447.426,51	14.785.440,71
Outras Receitas Patrimoniais	4.300,00	35.432,24	5.857.338,08	1.159.620,98	10.960,43	9.176,79	10.192,70	10.976,85	10.990,75	10.540,66	10.983,74	11.309,78	7.141.823,00	388.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Transferências Correntes	17.324.847,43	15.580.968,50	17.164.828,59	14.839.865,03	15.699.601,14	24.861.932,37	20.425.071,87	18.289.623,75	17.714.160,00	17.727.521,83	22.797.149,83	21.318.262,01	223.743.832,35	235.341.463,27
Cota-Parte do FPM	6.313.832,36	4.865.157,41	6.174.075,92	4.140.735,85	5.628.666,75	9.064.250,85	5.757.317,01	7.238.672,25	4.383.454,18	5.161.091,47	6.246.559,26	6.581.320,89	71.555.134,20	79.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.401.922,78	2.226.178,98	2.681.241,86	2.018.947,45	2.144.738,89	3.055.003,02	2.662.824,40	1.856.603,68	2.906.037,67	2.322.714,04	2.535.907,22	3.115.383,29	29.927.503,28	35.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	530.115,10	457.657,73	240.771,27	129.414,36	88.374,59	1.588.464,71	1.755.312,69	915.063,57	1.088.815,71	1.911.143,45	2.107.766,75	658.965,50	11.471.865,43	12.000.000,00
Cota-Parte do ITR	814,85	811,54	7.389,94	25.984,19	1.525,95	981,28	1.139,68	1.483,73	236,26	243,68	6.081,64	151,57	46.844,31	40.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	27.905,39	24.651,16	30.011,93	29.900,72	27.518,33	31.609,87	31.811,41	22.544,92	41.567,10	23.068,21	27.352,87	43.002,43	360.944,34	300.000,00
Transferências do FUNDEB	6.124.364,07	5.992.232,63	6.546.427,46	5.645.572,77	6.094.043,71	8.775.096,19	8.432.306,76	6.238.773,73	6.982.369,47	6.401.001,39	7.548.954,43	7.996.419,49	82.777.562,10	83.072.075,55
Outras Transferências Correntes	1.925.892,88	2.014.279,05	1.484.910,21	2.849.309,69	1.714.732,92	2.346.526,45	1.784.359,92	2.016.481,87	2.311.679,61	1.908.259,59	4.324.527,66	2.923.018,84	27.603.978,69	25.429.387,72
Outras Receitas Correntes	105.534,37	102.687,64	117.526,35	122.229,28	127.715,88	201.351,00	233.401,53	18.478,72	1.072.389,59	598.896,51	215.306,63	111.568,28	3.027.085,78	2.173.000,00
DEDUÇÕES (II)	3.595.374,44	3.707.939,42	3.246.759,51	3.619.948,74	3.402.646,90	5.599.692,91	4.349.708,62	4.135.300,67	4.798.318,76	4.629.710,70	4.558.476,85	4.393.001,43	50.036.878,95	46.019.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	629.153,90	597.846,41	156.394,12	592.617,17	602.849,27	1.319.358,43	577.187,29	630.564,90	642.076,82	669.293,33	651.451,85	643.744,64	7.712.538,13	8.448.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	96.569,43	72.463,39	79.603,72	79.706,84	79.913,59	160.988,44	77.099,86	3.392,50	548.840,90	398.788,83	88.999,27	83.787,64	1.770.154,41	1.194.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.539.990,86	1.522.738,25	1.633.253,88	1.678.628,23	1.141.719,16	1.913.494,58	1.653.740,43	1.494.469,66	1.923.378,87	1.677.976,37	1.633.292,19	1.585.704,42	19.398.386,90	12.099.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.329.660,25	1.514.891,37	1.377.507,79	1.268.996,50	1.578.164,88	2.205.851,46	2.041.681,04	2.006.873,61	1.684.022,17	1.883.652,17	2.184.733,54	2.079.764,73	21.155.799,51	24.278.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.550.161,37	17.389.570,28	25.099.666,27	18.005.012,28	17.172.577,50	27.010.193,43	21.126.833,51	20.019.661,82	23.774.331,54	21.964.921,86	24.637.152,05	22.818.345,05	258.568.426,96	260.388.403,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	450.000,00	0,00	1.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.441.007,00	520.000,00	4.771.007,00	2.811.007,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.550.161,37	16.939.570,28	25.099.666,27	16.645.012,28	17.172.577,50	27.010.193,43	21.126.833,51	20.019.661,82	23.774.331,54	21.964.921,86	22.196.145,05	22.298.345,05	253.797.419,96	257.577.396,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	85.008,00	97.152,00	97.152,00	106.260,00	91.080,00	188.232,00	90.776,00	87.534,00	97.260,00	97.260,00	100.502,00	103.744,00	1.241.960,00	1.400.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	19.465.153,37	16.842.418,28	25.002.514,27	16.538.752,28	17.081.497,50	26.821.961,43	21.036.057,51	19.932.127,82	23.677.071,54	21.867.661,86	22.095.643,05	22.194.601,05	252.555.459,96	256.177.396,98

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	46.400.000,00	26.141.452,17
Receita de Contribuições dos Segurados	8.498.000,00	3.687.818,56
Ativo	6.149.000,00	2.727.041,40
Inativo	2.199.000,00	906.670,84
Pensionista	150.000,00	54.106,32
Receita de Contribuições Patronais	24.700.000,00	11.205.248,88
Ativo	24.700.000,00	11.205.248,88
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	11.998.000,00	9.859.820,27
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	11.998.000,00	9.859.820,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.204.000,00	1.388.564,46
Compensação Financeira entre os Regimes	1.194.000,00	1.200.909,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	187.655,46
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	46.400.000,00	26.141.452,17

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	31.000.000,00	14.275.617,61	14.275.617,61	14.274.862,17	
Aposentadorias	28.050.000,00	12.856.219,18	12.856.219,18	12.855.525,76	
Pensões por Morte	2.950.000,00	1.419.398,43	1.419.398,43	1.419.336,41	
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	50.000,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	31.050.000,00	14.275.617,61	14.275.617,61	14.274.862,17	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.350.000,00	11.865.834,56	11.865.834,56	11.866.590,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	14.650.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	6.156.421,40
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	158.059.096,95
Outros Bens e Direitos	266.977.054,47

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	-1.000,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	-1.000,00	0,00
Ativo	-1.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-1.000,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	

Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	669.262,62

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	600.000,00	303.672,03
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	600.000,00	303.672,03

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	595.000,00	372.710,89	263.284,53	243.520,09	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	595.000,00	372.710,89	263.284,53	243.520,09	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	483,99	483,99	483,99	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	600.000,00	373.194,88	263.768,52	244.004,08	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-69.522,85	39.903,51	59.667,95	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	253.672,87
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-

Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	272.279.403,98	143.904.668,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.611.500,00	22.933.195,76
IPTU	16.692.000,00	10.761.324,98
ISS	7.948.000,00	4.027.687,67
ITBI	2.999.000,00	805.245,19
IRRF	7.555.000,00	3.351.721,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.417.500,00	3.987.216,58
Contribuições	3.600.000,00	2.130.258,12
Receita Patrimonial	14.975.440,71	11.588.676,26
Aplicações Financeiras (II)	2.687.440,71	1.772.603,18
Outras Receitas Patrimoniais	12.288.000,00	9.816.073,08
Transferências Correntes	211.063.463,27	106.391.062,03
Cota-Parte do FPM	64.700.000,00	28.294.732,25
Cota-Parte do ICMS	28.000.000,00	12.319.576,20
Cota-Parte do IPVA	9.600.000,00	6.749.653,98
Cota-Parte do ITR	32.000,00	7.469,31
Transferências da LC nº 61/1989	240.000,00	151.477,53
Transferências do FUNDEB	83.072.075,55	43.599.825,27
Outras Transferências Correntes	25.419.387,72	15.268.327,49
Demais Receitas Correntes	1.029.000,00	861.476,80
Outras Receitas Financeiras (III)	600.000,00	774.972,41
Receitas Correntes Restantes	429.000,00	86.504,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	268.991.963,27	141.357.093,38
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	81.306.000,00	42.618.014,43
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	12.098.000,00	9.968.561,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.415.400,00	3.118.201,64
Operações de Crédito (VIII)	1.111.000,00	332.324,48
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	112.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	112.000,00	0,00
Transferências de Capital	4.192.400,00	2.785.877,16
Convênios	1.000.000,00	147.547,62
Outras Transferências de Capital	3.192.400,00	2.638.329,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	4.304.400,00	2.785.877,16
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	354.602.363,27	186.760.984,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	273.296.363,27	144.142.970,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
		Até o Bimestre / 2026					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	240.833.402,37	159.429.063,85	119.689.382,72	116.701.032,79	8.240.429,22	364.402,57	364.402,57
Pessoal e Encargos Sociais	112.077.979,74	57.963.301,79	57.949.287,17	55.594.256,65	1.734.413,04	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.825.000,00	6.442.000,00	3.143.626,77	3.143.626,77	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	121.930.422,63	95.023.762,06	58.596.468,78	57.963.149,37	6.506.016,18	364.402,57	364.402,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	234.008.402,37	152.987.063,85	116.545.755,95	113.557.406,02	8.240.429,22	364.402,57	364.402,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	32.345.000,00	14.789.328,50	14.584.293,67	14.556.161,26	21.340,92	5.969,00	5.969,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.371.803,28	27.472.569,40	12.230.882,57	11.908.375,28	1.377.618,78	187.135,56	187.135,56
Investimentos	29.514.803,28	13.090.740,28	6.778.937,07	6.456.429,78	1.377.618,78	183.898,60	183.898,60
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	15.857.000,00	14.381.829,12	5.451.945,50	5.451.945,50	0,00	3.236,96	3.236,96
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	29.514.803,28	13.090.740,28	6.778.937,07	6.456.429,78	1.377.618,78	183.898,60	183.898,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	241.335,68						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	5.000,00	483,99	483,99	483,99	491,00	1.245,00	1.245,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	296.114.541,33	180.867.616,62	137.909.470,68	134.570.481,05	9.639.879,92	555.515,17	555.515,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	263.764.541,33	166.077.804,13	123.324.693,02	120.013.835,80	9.618.048,00	548.301,17	548.301,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	41.995.108,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	13.962.785,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.511.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.809.995,88
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	63.744.105,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-47.971.323,68

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	145.905.197,10	203.777.842,78
DEDUÇÕES (XL)	29.425.666,79	28.328.226,17
Disponibilidade de Caixa	29.384.007,42	28.286.566,80
Disponibilidade de Caixa Bruta	32.550.624,20	31.235.437,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.331.736,28	1.065.559,20
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.834.880,50	1.883.311,89
Demais Haveres Financeiros	41.659,37	41.659,37
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	116.479.530,31	175.449.616,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-58.970.086,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.437.273,36

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-266.177,08
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/-(XLIX))	-59.236.263,38

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.697.845,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	19.253.300,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	19.253.300,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	14.650.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.337.569,39	8.109.174,55	8.374.401,33	0,00	1.072.342,61	0,00	737.608,75	558.752,13	558.752,13	176.470,96	2.385,66	1.074.728,27
PODER EXECUTIVO	1.337.565,78	8.106.728,35	8.372.536,80	0,00	1.071.757,33	0,00	733.445,59	556.974,63	556.974,63	176.470,96	0,00	1.071.757,33
PODER LEGISLATIVO	3,61	2.446,20	1.864,53	0,00	585,28	0,00	4.163,16	1.777,50	1.777,50	0,00	2.385,66	2.970,94
Câmara Municipal	3,61	2.446,20	1.864,53	0,00	585,28	0,00	4.163,16	1.777,50	1.777,50	0,00	2.385,66	2.970,94
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.265.478,59	1.265.478,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.337.569,39	9.374.653,14	9.639.879,92	0,00	1.072.342,61	0,00	737.608,75	558.752,13	558.752,13	176.470,96	2.385,66	1.074.728,27

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.265.478,59	1.265.478,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	1.265.478,59	1.265.478,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores

	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	244.548.860,13	260.388.403,98									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	0,00
Previsão Inicial	307.000.000,00
Previsão Atualizada	312.794.803,98
Receitas Realizadas	163.716.916,21
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	19.253.300,45
DESPESAS	0,00
Dotação Inicial	292.350.000,00
Dotação Atualizada	318.796.541,33
Despesas Empenhadas	201.691.445,74
Despesas Liquidadas	146.505.042,95
Despesas Pagas	143.166.053,32
Superávit Orçamentário	17.211.873,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	201.691.445,74
Despesas Liquidadas	146.505.042,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	258.568.426,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	253.797.419,96
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	252.555.459,96

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	11.865.834,56
Receitas Previdenciárias Realizadas	26.141.452,17
Despesas Previdenciárias Empenhadas	14.275.617,61
Despesas Previdenciárias Liquidadas	14.275.617,61
Despesas Previdenciárias Pagas	14.274.862,17
Resultado Previdenciário	11.865.834,56
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	**Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário**		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	19.511.500,00	13.962.785,57	71,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.437.273,36	-58.970.086,30	1.328,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	**Estágios dos Restos a Pagar**			
	Inscrição	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.712.222,53	0,00	9.639.879,92	1.072.342,61
Poder Executivo	10.709.772,72	0,00	9.638.015,39	1.071.757,33
Poder Legislativo	2.449,81	0,00	1.864,53	585,28
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	737.608,75	176.470,96	558.752,13	2.385,66
Poder Executivo	733.445,59	176.470,96	556.974,63	0,00
Poder Legislativo	4.163,16	0,00	1.777,50	2.385,66
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.449.831,28	176.470,96	10.198.632,05	1.074.728,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	**Apuração das Despesas com Ensino**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.036.597,43	25,00	20,47
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	34.328.163,60	70,00	78,11
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	**Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo Não Realizado**
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	332.324,48	778.675,52
Despesa de Capital Líquida	27.473.053,39	17.903.749,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	**Exercício de Apuração**			
	Exercício	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	**Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos**	
	Valor Apurado no Exercício	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	115.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	115.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	**Apuração das Despesas com Saúde**		
	Valor Apurado Até o Bimestre	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	19.347.465,26	15,00	24,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	**Valor Realizado no Período**
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	**Valores**
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by DANIEL DE SOUZA MACHADO:00387411054 Date: 2026.07.24 12:37:14 BRT
Reason: Perfil: Contador Responsável
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parobé - RS
Assinatura: 2

Digitally signed by GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR:81521880000 Date: 2026.07.24 12:53:26 BRT
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Parobé - RS
Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Daniel de Souza Machado
Código Identificador:282A2F1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO I 3B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	42.495.985,68	43.559.720,84	8.183.652,64	18,79	22.885.790,32	52,54	20.673.930,52
RECEITAS CORRENTES	38.550.803,68	39.066.038,84	7.773.294,39	19,90	20.691.458,96	52,97	18.374.579,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.717.570,00	1.717.570,00	361.116,86	21,02	1.196.928,77	69,69	520.641,23
Impostos	1.663.100,00	1.663.100,00	340.260,17	20,46	1.143.153,54	68,74	519.946,46
Taxas	54.470,00	54.470,00	20.856,69	38,29	53.775,23	98,72	694,77
CONTRIBUIÇÕES	1.325.722,76	1.325.722,76	212.928,02	16,06	729.708,70	55,04	596.014,06
Contribuições Sociais	1.325.722,76	1.325.722,76	212.928,02	16,06	729.708,70	55,04	596.014,06
RECEITA PATRIMONIAL	3.072.100,00	3.094.547,32	988.724,23	31,95	2.636.775,67	85,21	457.771,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	14.100,00	14.100,00	480,00	3,40	2.510,00	17,80	11.590,00
Valores Mobiliários	3.058.000,00	3.080.447,32	988.244,23	32,08	2.634.265,67	85,52	446.181,65
RECEITA DE SERVIÇOS	12.800,00	12.800,00	2.295,38	17,93	2.555,57	19,97	10.244,43
Outros Serviços	12.800,00	12.800,00	2.295,38	17,93	2.555,57	19,97	10.244,43
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.034.803,48	32.523.991,32	6.102.205,52	18,76	15.797.009,23	48,57	16.726.982,09
Transferências da União e de suas Entidades	19.871.141,44	20.168.858,18	3.814.162,60	18,91	9.468.996,19	46,95	10.699.861,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.463.662,04	9.655.133,14	1.741.225,26	18,03	4.798.729,55	49,70	4.856.403,59
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.700.000,00	2.700.000,00	546.817,66	20,25	1.529.283,49	56,64	1.170.716,51
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	387.807,44	391.407,44	106.024,38	27,09	328.481,02	83,92	62.926,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	254.000,00	257.600,00	83.933,67	32,58	261.602,36	101,55	(4.002,36)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	20.600,00	20.600,00	2.275,24	11,04	7.915,33	38,42	12.684,67
Demais Receitas Correntes	113.207,44	113.207,44	19.815,47	17,50	58.963,33	52,08	54.244,11
RECEITAS DE CAPITAL	3.945.182,00	4.493.682,00	410.358,25	9,13	2.194.331,36	48,83	2.299.350,64
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	48.000,00	48.000,00	12.199,25	25,42	33.671,54	70,15	14.328,46
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.897.182,00	4.445.682,00	398.159,00	8,96	2.160.659,82	48,60	2.285.022,18
Transferências da União e de suas Entidades	3.468.500,00	4.017.000,00	398.159,00	9,91	2.160.659,82	53,79	1.856.340,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	428.682,00	428.682,00	-	-	-	-	428.682,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.136.791,53	2.136.791,53	328.048,30	15,35	1.129.274,77	52,85	1.007.516,76
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	44.632.777,21	45.696.512,37	8.511.700,94	18,63	24.015.065,09	52,55	21.681.447,28
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	44.632.777,21	45.696.512,37	8.511.700,94	18,63	24.015.065,09	52,55	21.681.447,28
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	44.632.777,21	45.696.512,37	8.511.700,94	18,63	24.015.065,09	52,55	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.812.260,09	-	-	5.812.260,09	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.812.260,09	-	-	5.812.260,09	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.669.194,69	45.653.866,63	8.789.130,40	26.512.850,45	19.141.016,18	6.979.354,19	17.469.832,10	28.184.034,53	17.291.650,84	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES	33.417.745,04	38.283.556,74	5.312.529,71	22.442.436,90	15.841.119,84	6.773.707,61	16.950.472,07	21.333.084,67	16.822.290,81	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.984.726,92	19.714.912,48	4.021.721,14	10.434.866,56	9.280.045,92	4.029.578,12	10.411.295,60	9.303.616,88	10.329.936,96	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.433.018,12	18.568.644,26	1.290.808,57	12.007.570,34	6.561.073,92	2.744.129,49	6.539.176,47	12.029.467,79	6.492.353,85	-
DESPESAS DE CAPITAL	4.868.506,58	7.009.616,24	3.476.600,69	4.070.413,55	2.939.202,69	205.646,58	519.360,03	6.490.256,21	469.360,03	-
INVESTIMENTOS	4.860.706,58	7.001.816,24	3.476.600,69	4.070.413,55	2.931.402,69	205.646,58	519.360,03	6.482.456,21	469.360,03	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.800,00	7.800,00	-	-	7.800,00	-	-	7.800,00	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	382.943,07	360.693,65	-	-	360.693,65	-	-	360.693,65	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.123.220,00	2.014.543,31	330.545,04	982.464,06	1.032.079,25	330.545,04	982.464,06	1.032.079,25	817.997,33	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.792.414,69	47.668.409,94	9.119.675,44	27.495.314,51	20.173.095,43	7.309.899,23	18.452.296,16	29.216.113,78	18.109.648,17	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	40.792.414,69	47.668.409,94	9.119.675,44	27.495.314,51	20.173.095,43	7.309.899,23	18.452.296,16	29.216.113,78	18.109.648,17	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.562.768,93	-	5.905.416,92	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	40.792.414,69	47.668.409,94	9.119.675,44	27.495.314,51	-	7.309.899,23	24.015.065,09	29.216.113,78	24.015.065,09	-
RESERVA DO RPPS	3.840.362,52	3.840.362,52	-	-	3.840.362,52	-	-	3.840.362,52	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.136.791,53	2.136.791,53	328.048,30	15,35	1.129.274,77	52,85	1.007.516,76
RECEITAS CORRENTES	2.136.791,53	2.136.791,53	328.048,30	15,35	1.129.274,77	52,85	1.007.516,76
CONTRIBUIÇÕES	2.121.805,78	2.121.805,78	323.841,83	15,26	1.119.382,12	52,76	1.002.423,66
Contribuições Sociais	2.121.805,78	2.121.805,78	323.841,83	15,26	1.119.382,12	52,76	1.002.423,66
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.985,75	14.985,75	4.206,47	28,07	9.892,65	66,01	5.093,10
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	14.985,75	14.985,75	4.206,47	28,07	9.892,65	66,01	5.093,10

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.123.220,00	2.014.543,31	330.545,04	982.464,06	1.032.079,25	330.545,04	982.464,06	1.032.079,25	817.997,33	-
DESPESAS CORRENTES	2.123.190,00	2.014.513,31	330.545,04	982.464,06	1.032.049,25	330.545,04	982.464,06	1.032.049,25	817.997,33	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.103.190,00	1.994.513,31	326.939,49	973.172,33	1.021.340,98	326.939,49	973.172,33	1.021.340,98	808.705,60	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	3.605,55	9.291,73	10.708,27	3.605,55	9.291,73	10.708,27	9.291,73	-
DESPESAS DE CAPITAL	30,00	30,00	-	-	30,00	-	-	30,00	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
INVESTIMENTOS	30,00	30,00	-	-	30,00	-	-	30,00	-	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***
Prefeita Municipal	Contadora CRCRS 077060

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:D88EFC26

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO II 3B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas - RS
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho
RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.669.194,69	45.653.866,63	8.789.130,40	26.512.850,45	96,43	19.141.016,18	6.979.354,19	17.469.832,10	94,68	28.184.034,53
Legislativa	2.365.374,49	2.365.374,49	347.139,83	744.795,25	2,71	1.620.579,24	339.353,67	684.850,35	3,71	1.680.524,14
Ação Legislativa	1.112.174,49	1.127.174,49	124.974,91	304.538,08	1,11	822.636,41	124.838,75	252.243,18	1,37	874.931,31
Controle Externo	953.200,00	938.200,00	175.199,84	371.167,68	1,35	567.032,32	175.199,84	371.167,68	2,01	567.032,32
Formação de Recursos Humanos	100.000,00	100.000,00	24.740,00	24.740,00	0,09	75.260,00	17.090,00	17.090,00	0,09	82.910,00
Comunicação Social	39.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	161.000,00	161.000,00	22.225,08	44.349,49	0,16	116.650,51	22.225,08	44.349,49	0,24	116.650,51
Administração	7.330.190,10	7.888.017,10	892.181,02	6.241.315,00	22,70	1.646.702,10	1.452.650,55	3.946.888,10	21,39	3.941.129,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	167.480,00	220.461,62	53.270,42	151.855,11	0,55	68.606,51	58.543,68	122.639,67	0,66	97.821,95
Administração Geral	2.249.755,00	2.503.429,41	523.326,14	1.709.116,09	6,22	794.313,32	571.089,32	1.486.624,20	8,06	1.016.805,21
Administração Financeira	597.160,00	606.554,54	120.592,41	423.810,03	1,54	182.744,51	123.167,92	357.672,40	1,94	248.882,14
Controle Interno	240.130,00	164.130,00	25.605,52	86.244,10	0,31	77.885,90	25.605,52	86.244,10	0,47	77.885,90
Tecnologia da Informação	239.600,00	301.278,00	14.148,60	234.081,52	0,85	67.196,48	61.809,14	113.956,05	0,62	187.321,95
Formação de Recursos Humanos	345,00	68.643,15	19.871,26	51.304,52	0,19	17.338,63	16.464,26	36.616,52	0,20	32.026,63
Administração de Receitas	256.460,10	280.371,26	33.968,85	149.018,76	0,54	131.352,50	45.348,35	109.640,33	0,59	170.730,93
Comunicação Social	70.220,00	31.148,63	14.298,50	30.941,34	0,11	207,29	14.298,50	30.941,34	0,17	207,29
Previdência Básica	105.140,00	106.189,00	11.430,22	72.935,01	0,27	33.253,99	15.753,00	46.642,93	0,25	59.546,07
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	3.403.900,00	3.605.811,49	75.669,10	3.332.008,52	12,12	273.802,97	520.570,86	1.555.910,56	8,43	2.049.900,93
Segurança Pública	12.030,00	20.260,00	6.345,00	13.236,53	0,05	7.023,47	6.345,00	13.236,53	0,07	7.023,47
Normatização e Fiscalização	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Formação de Recursos Humanos	30,00	6.200,00	3.970,00	4.140,00	0,02	2.060,00	3.970,00	4.140,00	0,02	2.060,00
Defesa Civil	11.810,00	13.870,00	2.375,00	9.096,53	0,03	4.773,47	2.375,00	9.096,53	0,05	4.773,47
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Infra-estrutura Urbana	70,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00	0,00	0,00	0,00	70,00
Extensão Rural	90,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00	0,00	0,00	0,00	90,00
Assistência Social	729.510,00	1.378.326,35	210.473,60	628.279,26	2,29	750.047,09	178.051,72	538.587,98	2,92	839.738,37
Administração Geral	310.690,00	468.371,31	87.237,97	238.135,01	0,87	230.236,30	88.420,44	226.009,11	1,22	242.362,20
Normatização e Fiscalização	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Formação de Recursos Humanos	90,00	11.290,00	3.274,70	7.874,70	0,03	3.415,30	3.274,70	7.874,70	0,04	3.415,30
Assistência à Criança e ao Adolescente	50,00	48.050,00	48.000,00	48.000,00	0,17	50,00	16.000,00	16.000,00	0,09	32.050,00
Assistência Comunitária	106.020,00	128.066,13	16.942,60	53.241,72	0,19	74.824,41	2.524,56	37.223,68	0,20	90.842,45
Serviços Socioassistenciais	312.550,00	721.918,91	55.018,33	280.507,83	1,02	441.411,08	67.832,02	250.960,49	1,36	470.958,42
Segurança de Renda	70,00	590,00	0,00	520,00	0,00	70,00	0,00	520,00	0,00	70,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Previdência Social	2.702.173,46	2.738.573,46	391.955,61	1.067.788,99	3,88	1.670.784,47	409.792,23	1.043.526,25	5,66	1.695.047,21
Administração Geral	249.300,00	244.200,00	13.765,20	93.919,67	0,34	150.280,33	28.001,64	72.806,75	0,39	171.393,25

Administração Financeira	36.573,46	30.573,46	0,00	2.400,00	0,01	28.173,46	550,18	550,18	0,00	30.023,28
Formação de Recursos Humanos	16.300,00	63.800,00	5.700,00	27.423,82	0,10	36.376,18	8.750,00	26.123,82	0,14	37.676,18
Previdência do Regime Estatutário	2.400.000,00	2.400.000,00	372.490,41	944.045,50	3,43	1.455.954,50	372.490,41	944.045,50	5,12	1.455.954,50
Saúde	7.034.893,99	9.403.257,20	1.006.897,61	5.371.741,61	19,54	4.031.515,59	1.674.942,58	3.943.823,63	21,37	5.459.433,57
Administração Geral	208.459,42	319.261,74	106.556,27	296.120,79	1,08	23.140,95	112.876,17	259.420,69	1,41	59.841,05
Normatização e Fiscalização	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Formação de Recursos Humanos	180,00	33.847,00	15.094,43	16.564,43	0,06	17.282,57	11.198,43	12.668,43	0,07	21.178,57
Atenção Básica	2.896.367,38	4.557.828,06	354.913,53	2.049.049,57	7,45	2.508.778,49	631.169,00	1.522.149,92	8,25	3.035.678,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.094.486,43	3.271.582,40	402.361,58	2.422.300,50	8,81	849.281,90	659.109,03	1.671.865,08	9,06	1.599.717,32
Suporte Profilático e Terapêutico	529.222,40	703.664,45	66.101,66	274.164,24	1,00	429.500,21	111.368,97	230.940,87	1,25	472.723,58
Vigilância Sanitária	133.230,00	147.705,52	26.046,70	74.110,68	0,27	73.594,84	26.046,70	65.443,88	0,35	82.261,64
Vigilância Epidemiológica	167.638,36	335.686,17	34.575,94	238.183,90	0,87	97.502,27	121.926,78	180.087,26	0,98	155.598,91
Alimentação e Nutrição	5.200,00	33.571,86	1.247,50	1.247,50	0,00	32.324,36	1.247,50	1.247,50	0,01	32.324,36
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Educação	8.059.485,64	8.684.479,92	1.524.340,50	4.641.156,08	16,88	4.043.323,84	1.761.181,76	4.093.827,91	22,19	4.590.652,01
Administração Geral	454.220,00	489.020,17	109.447,51	381.317,23	1,39	107.702,94	130.895,84	316.395,15	1,71	172.625,02
Normatização e Fiscalização	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Formação de Recursos Humanos	120,00	17.020,00	11.460,00	13.715,00	0,05	3.305,00	10.970,00	13.225,00	0,07	3.795,00
Alimentação e Nutrição	315.526,11	309.967,92	46.054,43	136.954,38	0,50	173.013,54	37.664,31	124.193,03	0,67	185.774,89
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Ensino Fundamental	5.404.916,73	4.906.539,13	933.148,44	2.745.857,12	9,99	2.160.682,01	946.673,69	2.489.271,50	13,49	2.417.267,63
Educação Infantil	147.819,42	1.020.208,85	213.932,12	359.874,28	1,31	660.334,57	215.608,65	348.373,85	1,89	671.835,00
Educação de Jovens e Adultos	109.100,00	38.622,04	0,00	36.522,04	0,13	2.100,00	0,00	36.522,04	0,20	2.100,00
Educação Especial	32.780,00	72.125,57	20.284,44	42.108,54	0,15	30.017,03	20.284,44	42.108,54	0,23	30.017,03
Transporte Rodoviário	1.594.963,38	1.830.936,24	190.013,56	924.807,49	3,36	906.128,75	399.084,83	723.738,80	3,92	1.107.197,44
Cultura	84.110,53	248.206,47	10.879,02	77.298,68	0,28	170.907,79	9.849,02	69.253,68	0,38	178.952,79
Normatização e Fiscalização	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Formação de Recursos Humanos	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Difusão Cultural	84.010,53	248.106,47	10.879,02	77.298,68	0,28	170.807,79	9.849,02	69.253,68	0,38	178.852,79
Direitos da Cidadania	139.870,00	170.624,91	40.612,29	90.889,54	0,33	79.735,37	38.912,09	87.102,00	0,47	83.522,91
Administração Geral	70,00	15.070,00	9.402,85	9.402,85	0,03	5.667,15	9.402,85	9.402,85	0,05	5.667,15
Normatização e Fiscalização	80,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00	0,00	0,00	0,00	80,00
Formação de Recursos Humanos	60,00	4.560,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00	0,00	0,00	0,00	4.560,00
Assistência à Pessoa Idosa	120,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	139.490,00	150.744,91	31.209,44	81.486,69	0,30	69.258,22	29.509,24	77.699,15	0,42	73.045,76
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Urbanismo	1.417.222,86	1.705.470,19	262.887,37	605.987,42	2,20	1.099.482,77	273.711,21	544.197,91	2,95	1.161.272,28
Administração Geral	134.330,00	237.524,23	38.105,55	133.875,57	0,49	103.648,66	43.659,03	114.443,64	0,62	123.080,59
Formação de Recursos Humanos	30,00	2.160,00	2.129,00	2.129,00	0,01	31,00	2.129,00	2.129,00	0,01	31,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Infra-estrutura Urbana	612.572,86	712.598,56	100.000,00	100.025,70	0,36	612.572,86	100.000,00	100.025,70	0,54	612.572,86
Serviços Urbanos	670.270,00	753.167,40	122.652,82	369.957,15	1,35	383.210,25	127.923,18	327.599,57	1,78	425.567,83
Habitação	3.036.347,11	3.220.547,10	2.975.938,86	3.147.938,85	11,45	72.608,25	5.200,00	5.200,00	0,03	3.215.347,10
Normatização e Fiscalização	20,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00
Habitação Rural	34.390,00	46.590,00	10.400,00	10.400,00	0,04	36.190,00	5.200,00	5.200,00	0,03	41.390,00
Habitação Urbana	3.001.937,11	3.173.937,10	2.965.538,86	3.137.538,85	11,41	36.398,25	0,00	0,00	0,00	3.173.937,10
Saneamento	508.980,00	956.300,52	103.982,16	364.901,25	1,33	591.399,27	117.161,03	303.355,45	1,64	652.945,07

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Normatização e Fiscalização	60,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	60,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Saneamento Básico Rural	95.230,00	608.350,52	61.173,78	200.390,77	0,73	407.959,75	67.953,42	151.242,94	0,82	457.107,58
Saneamento Básico Urbano	413.680,00	347.880,00	42.808,38	164.510,48	0,60	183.369,52	49.207,61	152.112,51	0,82	195.767,49
Gestão Ambiental	64.849,42	69.487,48	8.904,70	29.180,22	0,11	40.307,26	10.116,20	25.477,14	0,14	44.010,34

Formação de Recursos Humanos	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Preservação e Conservação Ambiental	20.969,42	25.247,48	100,00	10.804,23	0,04	14.443,25	1.311,50	7.101,15	0,04	18.146,33
Controle Ambiental	43.840,00	44.200,00	8.804,70	18.375,99	0,07	25.824,01	8.804,70	18.375,99	0,10	25.824,01
Agricultura	1.899.269,22	2.560.601,20	514.891,67	1.333.094,57	4,85	1.227.506,63	230.687,54	586.116,34	3,18	1.974.484,86
Administração Geral	166.539,42	180.198,59	48.057,14	145.829,78	0,53	34.368,81	48.655,49	141.757,73	0,77	38.440,86
Formação de Recursos Humanos	120,00	9.503,00	4.258,00	4.258,00	0,02	5.245,00	3.000,00	3.000,00	0,02	6.503,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Extensão Rural	80.070,00	82.070,00	1.350,00	79.790,09	0,29	2.279,91	13.208,40	38.544,79	0,21	43.525,21
Irrigação	90,00	3.590,00	50,00	100,00	0,00	3.490,00	50,00	100,00	0,00	3.490,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.644.339,80	2.258.130,77	458.825,63	1.100.765,80	4,00	1.157.364,97	163.422,75	400.362,92	2,17	1.857.767,85
Defesa Agropecuária	7.930,00	26.928,84	2.350,90	2.350,90	0,01	24.577,94	2.350,90	2.350,90	0,01	24.577,94
Normalização e Qualidade	170,00	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00	0,00	0,00	0,00	170,00
Comércio e Serviços	153.343,34	153.381,85	-22.382,23	59.462,80	0,22	93.919,05	23.765,60	59.462,51	0,32	93.919,34
Normatização e Fiscalização	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Promoção Comercial	150.013,34	150.051,85	-22.382,23	59.462,80	0,22	90.589,05	23.765,60	59.462,51	0,32	90.589,34
Turismo	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Energia	2.530,00	2.530,00	75,00	75,00	0,00	2.455,00	75,00	75,00	0,00	2.455,00
Extensão Rural	2.530,00	2.530,00	75,00	75,00	0,00	2.455,00	75,00	75,00	0,00	2.455,00
Transporte	1.665.735,71	2.189.721,79	452.013,05	1.138.487,52	4,14	1.051.234,27	299.780,48	779.065,41	4,22	1.410.656,38
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Transporte Rodoviário	1.665.725,71	2.189.711,79	452.013,05	1.138.487,52	4,14	1.051.224,27	299.780,48	779.065,41	4,22	1.410.646,38
Desporto e Lazer	231.060,00	353.542,85	41.059,02	199.822,97	0,73	153.719,88	42.013,54	174.235,05	0,94	179.307,80

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Formação de Recursos Humanos	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Extensão Rural	80,00	3.138,39	0,00	2.558,39	0,01	580,00	0,00	2.558,39	0,01	580,00
Telecomunicações	40,00	4.847,74	4.295,24	4.295,24	0,02	552,50	1.463,20	1.463,20	0,01	3.384,54
Desporto Comunitário	230.820,00	312.140,62	36.763,78	162.795,64	0,59	149.344,98	40.550,34	140.039,76	0,76	172.100,86
Lazer	80,00	33.376,10	0,00	30.173,70	0,11	3.202,40	0,00	30.173,70	0,16	3.202,40
Encargos Especiais	849.275,75	1.184.470,10	20.936,32	757.398,91	2,75	427.071,19	105.764,97	571.550,86	3,10	612.919,24
Transferências	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outros Encargos Especiais	848.275,75	1.183.470,10	20.936,32	757.398,91	2,75	426.071,19	105.764,97	571.550,86	3,10	611.919,24
Reserva de Contingência	382.943,07	360.693,65	0,00	0,00	0,00	360.693,65	0,00	0,00	0,00	360.693,65
Reserva de Contingência	382.943,07	360.693,65	0,00	0,00	0,00	360.693,65	0,00	0,00	0,00	360.693,65
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.123.220,00	2.014.543,31	330.545,04	982.464,06	3,57	1.032.079,25	330.545,04	982.464,06	5,32	1.032.079,25
TOTAL (III)=(I+II)	40.792.414,69	47.668.409,94	9.119.675,44	27.495.314,51	100,00	20.173.095,43	7.309.899,23	18.452.296,16	100,00	29.216.113,78

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.123.220,00	2.014.543,31	330.545,04	982.464,06	3,57	1.032.079,25	330.545,04	982.464,06	5,32	1.032.079,25
Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.305,54	8.564,76	0,03	26.435,24	4.305,54	8.564,76	0,05	26.435,24
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	4.305,54	8.564,76	0,03	16.435,24	4.305,54	8.564,76	0,05	16.435,24
Controle Externo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Administração	362.640,00	357.316,56	58.315,86	173.725,67	0,63	183.590,89	58.315,86	173.725,67	0,94	183.590,89
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	201.220,00	227.590,00	38.489,13	110.709,75	0,40	116.880,25	38.489,13	110.709,75	0,60	116.880,25
Administração Financeira	79.100,00	73.700,00	10.654,09	33.959,16	0,12	39.740,84	10.654,09	33.959,16	0,18	39.740,84
Controle Interno	51.570,00	30.870,00	4.352,92	14.696,06	0,05	16.173,94	4.352,92	14.696,06	0,08	16.173,94
Tecnologia da Informação	7.210,00	7.210,00	1.194,72	4.232,24	0,02	2.977,76	1.194,72	4.232,24	0,02	2.977,76
Administração de Receitas	7.220,00	7.220,00	1.111,36	3.311,38	0,01	3.908,62	1.111,36	3.311,38	0,02	3.908,62
Comunicação Social	9.100,00	3.506,56	1.402,28	3.505,70	0,01	0,86	1.402,28	3.505,70	0,02	0,86
Previdência Básica	7.210,00	7.210,00	1.111,36	3.311,38	0,01	3.898,62	1.111,36	3.311,38	0,02	3.898,62
Segurança Pública	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Defesa Civil	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Assistência Social	45.320,00	50.765,43	8.087,72	23.854,13	0,09	26.911,30	8.087,72	23.854,13	0,13	26.911,30

Administração Geral	45.310,00	44.210,00	7.082,22	20.918,48	0,08	23.291,52	7.082,22	20.918,48	0,11	23.291,52
Serviços Socioassistenciais	10,00	6.555,43	1.005,50	2.935,65	0,01	3.619,78	1.005,50	2.935,65	0,02	3.619,78
Previdência Social	20.200,00	20.200,00	3.605,55	9.291,73	0,03	10.908,27	3.605,55	9.291,73	0,05	10.908,27
Administração Geral	20.200,00	20.200,00	3.605,55	9.291,73	0,03	10.908,27	3.605,55	9.291,73	0,05	10.908,27
Saúde	337.760,00	318.500,33	53.086,51	158.986,07	0,58	159.514,26	53.086,51	158.986,07	0,86	159.514,26
Administração Geral	8.540,00	47.359,06	7.838,12	19.675,24	0,07	27.683,82	7.838,12	19.675,24	0,11	27.683,82
Atenção Básica	97.610,00	77.931,27	15.851,78	48.091,26	0,17	29.840,01	15.851,78	48.091,26	0,26	29.840,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	182.800,00	142.800,00	21.620,21	68.169,66	0,25	74.630,34	21.620,21	68.169,66	0,37	74.630,34
Suporte Profilático e Terapêutico	31.650,00	33.250,00	5.132,28	15.171,56	0,06	18.078,44	5.132,28	15.171,56	0,08	18.078,44
Vigilância Sanitária	17.150,00	17.150,00	2.644,12	7.878,35	0,03	9.271,65	2.644,12	7.878,35	0,04	9.271,65
Vigilância Epidemiológica	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Educação	954.100,00	875.714,52	143.311,24	430.397,99	1,57	445.316,53	143.311,24	430.397,99	2,33	445.316,53
Administração Geral	97.130,00	72.330,00	7.746,53	27.364,30	0,10	44.965,70	7.746,53	27.364,30	0,15	44.965,70
Ensino Fundamental	778.550,00	638.157,57	103.829,36	329.957,25	1,20	308.200,32	103.829,36	329.957,25	1,79	308.200,32
Educação Infantil	18.330,00	100.282,64	15.529,27	33.459,96	0,12	66.822,68	15.529,27	33.459,96	0,18	66.822,68
Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	6.931,34	0,00	6.931,34	0,03	0,00	0,00	6.931,34	0,04	0,00
Educação Especial	8.290,00	13.198,48	3.616,03	8.049,84	0,03	5.148,64	3.616,03	8.049,84	0,04	5.148,64
Transporte Rodoviário	30.800,00	44.814,49	12.590,05	24.635,30	0,09	20.179,19	12.590,05	24.635,30	0,13	20.179,19
Cultura	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Difusão Cultural	30,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Urbanismo	90.350,00	86.240,96	13.329,03	39.652,66	0,14	46.588,30	13.329,03	39.652,66	0,21	46.588,30
Administração Geral	17.630,00	15.070,00	2.441,02	6.886,99	0,03	8.183,01	2.441,02	6.886,99	0,04	8.183,01
Serviços Urbanos	72.720,00	71.170,96	10.888,01	32.765,67	0,12	38.405,29	10.888,01	32.765,67	0,18	38.405,29
Saneamento	48.840,00	62.405,26	10.149,00	26.587,38	0,10	35.817,88	10.149,00	26.587,38	0,14	35.817,88
Saneamento Básico Rural	20,00	26.885,26	4.875,26	9.750,52	0,04	17.134,74	4.875,26	9.750,52	0,05	17.134,74
Saneamento Básico Urbano	48.820,00	35.520,00	5.273,74	16.836,86	0,06	18.683,14	5.273,74	16.836,86	0,09	18.683,14
Gestão Ambiental	8.810,00	10.110,25	1.355,90	4.040,00	0,01	6.070,25	1.355,90	4.040,00	0,02	6.070,25
Preservação e Conservação Ambiental	10,00	650,25	0,00	650,25	0,00	0,00	0,00	650,25	0,00	0,00
Controle Ambiental	8.800,00	9.460,00	1.355,90	3.389,75	0,01	6.070,25	1.355,90	3.389,75	0,02	6.070,25
Agricultura	20.600,00	20.590,00	3.171,84	9.450,72	0,03	11.139,28	3.171,84	9.450,72	0,05	11.139,28
Administração Geral	7.560,00	8.520,00	1.165,56	4.435,02	0,02	4.084,98	1.165,56	4.435,02	0,02	4.084,98
Promoção da Produção Agropecuária	13.030,00	12.060,00	2.006,28	5.015,70	0,02	7.044,30	2.006,28	5.015,70	0,03	7.044,30
Normalização e Qualidade	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Comércio e Serviços	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Turismo	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Transporte	71.190,00	53.190,00	7.997,90	25.098,75	0,09	28.091,25	7.997,90	25.098,75	0,14	28.091,25
Transporte Rodoviário	71.190,00	53.190,00	7.997,90	25.098,75	0,09	28.091,25	7.997,90	25.098,75	0,14	28.091,25
Desporto e Lazer	18.360,00	14.460,00	1.929,24	7.525,81	0,03	6.934,19	1.929,24	7.525,81	0,04	6.934,19
Desporto Comunitário	18.360,00	14.460,00	1.929,24	7.525,81	0,03	6.934,19	1.929,24	7.525,81	0,04	6.934,19

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Encargos Especiais	110.000,00	110.000,00	21.899,71	65.288,39	0,24	44.711,61	21.899,71	65.288,39	0,35	44.711,61
Outros Encargos Especiais	110.000,00	110.000,00	21.899,71	65.288,39	0,24	44.711,61	21.899,71	65.288,39	0,35	44.711,61
TOTAL	2.123.220,00	2.014.543,31	330.545,04	982.464,06	3,57	1.032.079,25	330.545,04	982.464,06	5,32	1.032.079,25
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE		***SUÉLEN MEDEIROS***								
Prefeita Municipal		Contadora CRCRS 077060								
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 30m.										

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:8A9728E2

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO III 3B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS								
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Julho/2025 a Junho/2026								
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025		
	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.192.377,42	3.495.477,35	4.396.976,35	3.760.641,33	3.990.595,56	5.700.218,77	49.305.788,47	45.221.298,79
	4.143.204,32	3.610.071,36	3.721.846,89	3.407.013,74	4.661.182,06	4.226.183,32		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	247.043,76	236.182,40	183.755,19	180.663,41	203.183,02	275.317,69	2.523.074,24	1.717.570,00
	199.718,31	208.847,22	208.490,15	218.756,23	194.879,94	166.236,92		
IPTU	3.856,46	3.349,94	3.213,73	5.988,67	1.192,32	3.480,29	64.751,93	68.800,00
	377,37	3.260,22	9.070,53	17.980,06	5.558,67	7.423,67		
ISS	129.221,76	75.695,97	74.080,55	34.791,71	51.437,67	115.699,50	896.706,14	614.300,00
	37.738,91	72.339,94	106.148,13	86.227,42	84.723,78	28.600,80		
ITBI	2.628,00	77.491,70	-	36.912,56	54.308,56	27.726,54	271.308,64	300.000,00
	-	41.742,02	-	-	-	30.499,26		
IRRF	106.131,27	76.059,08	104.124,63	99.746,12	94.170,87	123.822,12	1.215.516,85	680.000,00
	160.650,43	83.947,13	84.559,73	98.851,48	90.788,59	92.665,40		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.206,27	3.585,71	2.336,28	3.224,35	2.073,60	4.589,24	74.790,68	54.470,00
	951,60	7.557,91	8.711,76	15.697,27	13.808,90	7.047,79		
Contribuições	103.213,20	101.479,41	101.978,60	102.927,32	101.336,47	112.799,25	1.353.442,95	1.325.722,76
	197.338,76	102.942,08	108.857,23	107.642,61	107.132,67	105.795,35		
Receita Patrimonial	560.915,54	450.605,59	345.048,34	343.980,23	645.796,86	661.850,92	5.644.973,15	3.094.547,32
	537.666,45	118.038,77	678.599,38	313.746,84	691.829,15	296.895,08		
Rendimentos de Aplicação Financeira	552.804,01	450.065,59	344.378,34	343.537,17	645.436,86	661.000,92	5.631.488,56	3.080.447,32
	537.186,45	117.738,77	677.719,38	313.376,84	691.529,15	296.715,08		
Outras Receitas Patrimoniais	8.111,53	540,00	670,00	443,06	360,00	850,00	13.484,59	14.100,00
	480,00	300,00	880,00	370,00	300,00	180,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.768,02	1.304,47	3.839,07	2.604,47	1.235,07	951,01	14.257,68	12.800,00
	180,19	-	80,00	-	1.695,38	600,00		
Transferências Correntes	3.227.956,89	2.661.959,67	3.666.212,85	3.084.859,64	2.978.975,38	4.563.751,85	39.058.768,24	38.679.251,27
	3.159.959,51	3.133.525,35	2.650.168,42	2.715.122,17	3.601.860,32	3.614.416,19		
Cota-Parte do FPM	1.721.954,29	1.326.861,12	1.683.838,89	1.129.291,61	1.535.090,92	2.472.068,42	19.515.036,64	20.636.788,00
	1.570.177,38	1.974.183,35	1.195.487,50	1.407.570,40	1.703.607,06	1.794.905,70		
Cota-Parte do ICMS	995.918,90	923.049,53	1.111.734,10	837.124,31	889.281,72	1.266.708,20	11.194.085,28	10.544.890,00
	894.025,36	655.862,54	943.162,24	779.835,61	851.413,80	1.045.968,97		
Cota-Parte do IPVA	12.256,74	12.163,71	9.140,15	13.984,43	3.095,34	55.921,58	462.200,47	414.735,00
	110.444,30	26.698,83	32.163,86	80.969,18	79.884,45	25.477,90		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 31m.								
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2026
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025		
	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026		
Cota-Parte do ITR	4.947,46	4.778,11	330.693,13	697.287,13	103.252,18	92.422,17	1.388.819,21	1.260.320,73
	75.520,04	24.924,20	2.546,59	6.736,46	32.975,21	12.736,53		
Transferências da LC 61/1989	11.454,80	10.118,99	12.319,50	12.273,87	11.295,93	12.975,47	133.374,74	135.847,00
	10.573,64	10.135,48	11.174,43	7.667,54	9.091,70	14.293,39		
Transferências do FUNDEB	217.330,70	212.992,05	230.157,08	192.298,08	211.160,53	297.980,42	2.897.029,26	2.784.000,00
	304.131,07	219.452,87	245.608,57	225.346,83	259.292,36	281.278,70		
Outras Transferências Correntes	264.094,00	171.996,16	288.330,00	202.600,21	225.798,76	365.675,59	3.468.222,64	2.902.670,54
	195.087,72	222.268,08	220.025,23	206.996,15	665.595,74	439.755,00		

Outras Receitas Correntes	51.480,01	43.945,81	96.142,30	45.606,26	60.068,76	85.548,05	711.272,21	391.407,44
	48.341,10	46.717,94	75.651,71	51.745,89	63.784,60	42.239,78		
DEDUÇÕES (II)	951.534,92	914.609,10	857.474,71	885.411,87	1.162.122,64	1.304.261,86	11.910.831,98	10.597.190,15
	1.157.051,23	646.321,36	1.123.191,11	770.245,12	1.245.086,83	893.521,23		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	103.213,20	101.479,41	101.978,60	102.927,32	101.336,47	112.799,25	1.353.442,95	1.325.722,76
	197.338,76	102.942,08	108.857,23	107.642,61	107.132,67	105.795,35		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	9.350,62	9.350,62	9.350,62	9.406,35	9.406,35	18.589,78	123.016,58	112.207,44
	9.294,89	-	28.414,32	306,73	9.831,05	9.715,25		
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	432.916,85	348.384,80	239.106,87	235.085,98	542.976,65	540.729,27	4.309.303,63	3.004.000,00
	418.269,45	5.018,38	549.012,65	205.739,98	592.728,64	199.334,11		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	406.054,25	455.394,27	507.038,62	537.992,22	508.403,17	632.143,56	6.125.068,82	6.155.259,95
	532.148,13	538.360,90	436.906,91	456.555,80	535.394,47	578.676,52		
IRRF	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
REMUNERAÇÃO INVEST. RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.240.842,50	2.580.868,25	3.539.501,64	2.875.229,46	2.828.472,92	4.395.956,91	37.394.956,49	34.624.108,64
	2.986.153,09	2.963.750,00	2.598.655,78	2.636.768,62	3.416.095,23	3.332.662,09		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	100.000,00	-	-	66.000,00	616.000,00	500.000,00
	-	-	-	-	450.000,00	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.240.842,50	2.580.868,25	3.439.501,64	2.875.229,46	2.828.472,92	4.329.956,91	36.778.956,49	34.124.108,64
	2.986.153,09	2.963.750,00	2.598.655,78	2.636.768,62	2.966.095,23	3.332.662,09		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	24.288,00	48.576,00	319.148,00	287.812,80
	25.936,00	25.936,00	25.936,00	25.936,00	22.694,00	22.694,00		
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 31m.								
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.216.554,50	2.556.580,25	3.415.213,64	2.850.941,46	2.804.184,92	4.281.380,91	36.459.808,49	33.836.295,84
	2.960.217,09	2.937.814,00	2.572.719,78	2.610.832,62	2.943.401,23	3.309.968,09		
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE			***SUÉLEN MEDEIROS***					
Prefeita Municipal			Contadora CRCRS 077060					

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:B410AF8C

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO VII 3B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas - RS												
Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	265.253,26	59.959,78	319.608,26	209,88	5.394,90	945.557,49	9.287.323,60	4.374.407,73	3.368.012,09	1.109.442,17	5.755.426,83	5.760.821,73
PODER EXECUTIVO	265.059,26	42.106,88	301.825,36	209,88	5.130,90	945.557,49	9.273.541,03	4.364.405,88	3.358.010,24	1.109.442,17	5.751.646,11	5.756.777,01
PODER LEGISLATIVO	194,00	17.852,90	17.782,90	-	264,00	-	13.782,57	10.001,85	10.001,85	-	3.780,72	4.044,72
Câmara Municipal de Pedras Altas	194,00	17.852,90	17.782,90	-	264,00	-	13.782,57	10.001,85	10.001,85	-	3.780,72	4.044,72
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.328,30	310.684,68	310.684,68	-	1.328,30	-	-	-	-	-	-	1.328,30
PODER EXECUTIVO	-	309.295,82	309.295,82	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PODER LEGISLATIVO	1.328,30	1.388,86	1.388,86	-	1.328,30	-	-	-	-	-	-	1.328,30

Câmara Municipal de Pedras Altas	1.328,30	1.388,86	1.388,86	-	1.328,30	-	-	-	-	-	-	1.328,30
TOTAL (III) = (I+II)	266.581,56	370.644,46	630.292,94	209,88	6.723,20	945.557,49	9.287.323,60	4.374.407,73	3.368.012,09	1.109.442,17	5.755.426,83	5.762.150,03
VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***											
Prefeita Municipal	Contadora CRCRS 077060											
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 36m.												

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:4949E90A

GABINETE DO PREFEITO
RREO ANEXO XII 3B 2026

Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS				
Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social				
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.663.100,00	1.663.100,00	1.143.153,54	68,74
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.800,00	68.800,00	43.670,52	63,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	72.241,28	24,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	614.300,00	614.300,00	415.778,98	67,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	680.000,00	680.000,00	611.462,76	89,92
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	30.776.299,73	30.776.299,73	15.390.213,64	50,01
Cota-Parte FPM	18.420.507,00	18.420.507,00	9.645.931,39	52,37
Cota-Parte ITR	1.260.320,73	1.260.320,73	155.439,03	12,33
Cota-Parte IPVA	414.735,00	414.735,00	355.638,52	85,75
Cota-Parte ICMS	10.544.890,00	10.544.890,00	5.170.268,52	49,03
Cota-Parte IPI-Exportação	135.847,00	135.847,00	62.936,18	46,33
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.439.399,73	32.439.399,73	16.533.367,18	50,97

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.781.999,18	1.838.470,88	1.310.723,81	71,29	969.651,36	52,74	947.106,79	51,52
Despesas Correntes	1.781.929,18	1.816.151,46	1.310.723,81	72,17	969.651,36	53,39	947.106,79	52,15
Despesas de Capital	70,00	22.319,42	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.125.372,91	3.190.969,70	2.383.769,94	74,70	1.705.154,67	53,44	1.691.794,25	53,02
Despesas Correntes	3.125.312,91	3.190.909,70	2.383.769,94	74,71	1.705.154,67	53,44	1.691.794,25	53,02
Despesas de Capital	60,00	60,00	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	535.310,00	582.900,35	277.258,70	47,57	243.868,27	41,84	241.302,13	41,40
Despesas Correntes	535.290,00	582.880,35	277.258,70	47,57	243.868,27	41,84	241.302,13	41,40
Despesas de Capital	20,00	20,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	138.380,00	139.890,37	81.989,03	58,61	73.322,23	52,41	72.000,17	51,47
Despesas Correntes	138.370,00	139.880,37	81.989,03	58,61	73.322,23	52,42	72.000,17	51,47
Despesas de Capital	10,00	10,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	78.170,00	110.321,02	68.582,71	62,17	68.582,71	62,17	64.160,59	58,16
Despesas Correntes	78.160,00	95.450,46	53.723,26	56,28	53.723,26	56,28	49.301,14	51,65
Despesas de Capital	10,00	14.870,56	14.859,45	99,93	14.859,45	99,93	14.859,45	99,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.200,00	4.400,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	5.200,00	4.400,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	217.289,42	397.190,15	332.360,46	83,68	291.764,36	73,46	287.624,98	72,41
Despesas Correntes	215.020,00	394.920,73	332.360,46	84,16	291.764,36	73,88	287.624,98	72,83
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 39m.								

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	2.269,42	2.269,42	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.881.721,51	6.264.142,47	4.454.684,65	71,11	3.352.343,60	53,52	3.303.988,91	52,74

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.454.684,65	3.352.343,60	3.303.988,91
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	308.587,84	308.587,84	308.587,84
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.146.096,81	3.043.755,76	2.995.401,07
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.480.005,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.480.005,08
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	563.750,68	563.750,68
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	18,41	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	2.480.005,08	3.352.343,60	872.338,52	-	-	-	-	-	-	872.338,52
Empenhos de 2025	166.189,65	6.373.255,19	6.207.065,54	752.858,42	693.647,19	-	437.976,80	-	314.881,62	6.585.831,11
Empenhos de 2024	189.714,18	5.823.716,56	5.634.002,38	432.209,55	372.033,33	-	370.913,23	-	61.296,32	5.944.739,39
Empenhos de 2023	139.438,52	4.900.546,14	4.761.107,62	291.833,23	-	-	174.057,79	-	117.775,44	4.643.332,18

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 39m.

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0,	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))

					q = (XIIId)	então (r) = (0)				
Empenhos de 2022 e anteriores	3.833.246,90	4.951.779,05	1.118.532,15	323.845,72	289.732,44	-	241.914,82	-	81.930,90	1.326.333,69
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	68.095,83	-	-	-	68.095,83
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	39.938,64	-	-	-	39.938,64
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	108.034,47	-	-	-	108.034,47

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.490.932,48	1.918.221,82	1.591.417,89	82,96
Proveniente da União	1.080.977,04	1.351.880,10	1.333.635,34	98,65
Proveniente dos Estados	409.955,44	566.341,72	257.782,55	45,52
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	86,64	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.490.932,48	1.918.221,82	1.591.504,53	82,97

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.211.978,20	2.797.288,45	786.417,02	28,11	600.589,82	21,47	585.579,38	20,93
Despesas Correntes	1.162.978,20	2.585.607,63	752.465,05	29,10	591.590,82	22,88	576.580,38	22,30
Despesas de Capital	49.000,00	211.680,82	33.951,97	16,04	8.999,00	4,25	8.999,00	4,25
FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 39m.								
Prefeitura Municipal de Pedras Altas-RS								Página 4 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária								
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde								
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social								
Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho								
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)								
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	151.913,52	223.412,70	106.700,22	47,76	34.880,07	15,61	34.880,07	15,61
Despesas Correntes	151.913,52	173.133,64	106.700,22	61,63	34.880,07	20,15	34.880,07	20,15
Despesas de Capital	-	50.279,06	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.562,40	154.014,10	12.077,10	7,84	2.244,16	1,46	2.244,16	1,46
Despesas Correntes	25.562,40	144.014,10	12.077,10	8,39	2.244,16	1,56	2.244,16	1,56
Despesas de Capital	-	10.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	24.965,15	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	12.000,00	24.965,15	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	89.478,36	225.375,15	169.601,19	75,25	111.504,55	49,48	111.504,55	49,48
Despesas Correntes	89.478,36	137.030,81	86.400,64	63,05	38.904,00	28,39	38.904,00	28,39
Despesas de Capital	-	88.344,34	83.200,55	94,18	72.600,55	82,18	72.600,55	82,18
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	29.171,86	1.247,50	4,28	1.247,50	4,28	1.247,50	4,28
Despesas Correntes	-	29.171,86	1.247,50	4,28	1.247,50	4,28	1.247,50	4,28
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	3.387,65	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	3.387,65	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.490.932,48	3.457.615,06	1.076.043,03	31,12	750.466,10	21,70	735.455,66	21,27

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.993.977,38	4.635.759,33	2.097.140,83	45,24	1.570.241,18	33,87	1.532.686,17	33,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.277.286,43	3.414.382,40	2.490.470,16	72,94	1.740.034,74	50,96	1.726.674,32	50,57

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 39m.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2026/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	560.872,40	736.914,45	289.335,80	39,26	246.112,43	33,40	243.546,29	33,05
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	150.380,00	164.855,52	81.989,03	49,73	73.322,23	44,48	72.000,17	43,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	167.648,36	335.696,17	238.183,90	70,95	180.087,26	53,65	175.665,14	52,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	5.200,00	33.571,86	1.247,50	3,72	1.247,50	3,72	1.247,50	3,72
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	217.289,42	400.577,80	332.360,46	82,97	291.764,36	72,84	287.624,98	71,80
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.372.653,99	9.721.757,53	5.530.727,68	56,89	4.102.809,70	42,20	4.039.444,57	41,55

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE	***SUÉLEN MEDEIROS***
Prefeita Municipal	Contadora CRCRS 077060

FONTE: Governança Brasil - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 20/Jul/2026, 17h e 39m.

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:069B9FF6